



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 012/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janiarya Lourena de Azevedo Dantas	018.214.424-07	Controladora Interna

Data da ida: 01/07/2022	Horário: 7h
Data do retorno: 01/07/2022	Horário: 15h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 137,50
Origem: Carnaúba dos Dantas/RN	

Destino: Japi/RN
Meio de transporte: Próprio
Motivo da viagem: Reunião com a secretaria municipal de saúde de Japi para tratar do ingresso desse município ao CIS/SERIDÓ.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:93CFDDC3

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 013, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:
Art.1º- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Japi/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente da AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:166EB8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CADASTRO DE
FORNECEDORES/RECEBIMENTO DE CONTRATOS E ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE CADASTRO DE
FORNECEDORES/RECEBIMENTO DE CONTRATOS E ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acari/RN, através da Secretaria de Tributação e Administração, para atendimento do Art. 23, II e IV da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do registro cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações e realização de prévias pesquisas diretas de preço. De igual modo, para fins dos dispositivos acima referidos, interessados poderão enviar cópias digitalizadas e/ou publicadas de contratações similares feitas com a Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data desta publicação, inclusive mediante sistema de registro de preços. A habilitação jurídica para cadastro ou atualização deste, bem como as cópias de contratos e/ou atas de registro de preço celebradas com o Poder Público poderão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou enviadas ao e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -
Secretário.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5D72A8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 053/2022 - PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3821/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVEIROS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES INTERNOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está previsto para o dia **14 de JULHO de 2022, às 9:01 HORAS** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBS: Alteração na data do certame.

Acari/RN, 29 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0FB0BDF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE OITAVO ADITIVO CONTATUAL –
CONTRATO Nº 015/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Município de Acari/RN
CNPJ - 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ - 14.479.546/0001-81

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, PARA ATUAR TANTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA QUANTO NA JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, SEJAM ORDINÁRIAS OU MESMO EXTRAORDINÁRIAS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 30 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/rn - Contratante

HUGO HELISNKI HOLANDA –
Representante Legal - Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D76F238A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 57/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, CPF nº 055.079.574-01, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, nomeada por meio da Portaria nº 65, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:881B2103

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 58/2022 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar Titular do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FABIANA DE AZEVÊDO DA COSTA**, matrícula nº. 10.612, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Titular, nomeada por meio da Portaria nº. 15, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A6198FDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 59/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ELIENE ROBERTO LIMEIRA**, CPF nº 008.212.014-50, do cargo de provimento em comissão de Diretor

da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, nomeada por meio da Portaria nº 30, de 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CDB0A939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA**, CPF nº 013.820.794-19, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, nomeado por meio da Portaria nº 287, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:220FB63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do quadro de Agente Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari:**

AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
DANIELE PATRICIA DOS SANTOS	28,00	12

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **15 de julho de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:906DA83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2022

Lei Municipal Nº 730/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO AFONSO BEZERRA/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO e a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1815 – Aquisição de 01 Veículo de passeio (Reprogramação de saldo Resolução Nº 017/2022-CMS)	R\$ 150.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos:	26010000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, decorrerão do Superávit Financeiro oriundo da Fonte de recursos: **FONTE: 26010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, recursos esses recebidos originário das Propostas abaixo, **FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAUDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
17754921000117702	EQUIPAMENTO	2017	R\$ 99.930,00
Nº Portaria	Data da Portaria	Valor total do Empenho	Valor a Pagar
2747	20/10/2017	R\$ 99.930,00	R\$ 0,00

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
17754921000117706	EQUIPAMENTO	2017	R\$ 26.900,00
Nº Portaria	Data da Portaria	Valor total do Empenho	Valor a Pagar
2433	22/09/2017	R\$ 26.900,00	R\$ 0,00

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
177549210001180006	EQUIPAMENTO	2018	R\$ 11.100,00
Nº Portaria	Data da Portaria	Valor total do Empenho	Valor a Pagar
1044	23/04/2018	R\$ 11.110,00	R\$ 0,00

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
17754921000118007	EQUIPAMENTO	2018	R\$ 10.330,00
Nº Portaria	Data da Portaria	Valor total do Empenho	Valor a Pagar
1044	23/04/2018	R\$ 10.330,00	R\$ 0,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 682/2021 de 25 de Novembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 693/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 005/2022 de 28 de Janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 004/2022 de 28 de Janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 29 de junho de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B4E5EC7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2022

Lei Municipal Nº 729/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO AFONSO BEZERRA/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0026.1816 – Aquisição de Raio-X Digital (Reprogramação de saldo Resolução Nº 017/2022-CMS)	R\$ 300.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos:	26010000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrerão do Superávit Financeiro oriundo da Fonte de recursos: **FONTE: 26010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, recursos esses recebidos originário das Propostas abaixo, **FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
17754921000117703	EQUIPAMENTO	2017	R\$ 250.000,00
Nº Portaria	Data da Portaria	Valor total do Empenho	Valor a Pagar
1652	05/07/2017	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
17754921000117705	EQUIPAMENTO	2017	R\$ 72.935,00
Nº Portaria	Data da Portaria	Valor total do Empenho	Valor a Pagar
1652	05/07/2017	R\$ 72.935,00	R\$ 0,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 682/2021 de 25 de Novembro de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 693/2021 de 30 de Dezembro de 2021, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”, o Decreto Municipal nº 005/2022 de 28 de Janeiro de 2022, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 004/2022 de 28 de Janeiro de 2022, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 29 de junho de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:84A9AE1F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 731/2022**

Lei Municipal Nº 731/2022

EMENTA: Regulamenta a APREENSÃO de ANIMAIS DE MÉDIO e GRANDE PORTE SOLTOS nas Vias e Logradouros Públicos da Zona Urbana do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a criação e a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas no Município de Afonso Bezerra.

§1º - Considera-se “animais de médio porte”: os ovinos, caprinos, suínos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

§2º - Considera-se “animais de grande porte”: os equinos, bovinos, asininos, muare e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

§3º - Considera-se “solto”:

I – animais encontrados em lugares públicos, desacompanhado de seu proprietário ou responsável;

II – animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.

Art. 2º - A criação de animais de médio e grande porte "soltos" no perímetro urbano do Município de Afonso Bezerra implicará:

I - na emissão de notificação com prazo de 48 horas para retirada e destinação dos animais para fora do perímetro urbano, sem prejuízo na captura e/ ou apreensão, conforme entendimento dos órgãos Públicos responsáveis;

II – expirado o prazo prescrito no inciso I deste artigo e confirmada a não retirada dos animais deverá ser aplicada multa diária de 2 UFIRS (Unidades Fiscais de Referência adotado no Estado do RN e aplicado no código tributário do município de Afonso Bezerra) por animal localizado fora dos currais, baias e criadouros localizados no perímetro urbano.

III – decorridos cinco dias da emissão da multa de que trata o inciso II deste artigo, sem que o criador tenha retirado do local indevido os animais identificados pela fiscalização, fica a Administração Pública Municipal, por intermédio das secretarias afins ou terceiro à sua ordem, devidamente credenciado, autorizada a proceder a retirada dos mesmos, ficando o infrator obrigado a suportar, com exclusividade, a integralidade dos custos da operação.

Art. 3º - Ficará a cargo do Município de Afonso Bezerra, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, a apreensão dos animais soltos, a fiscalização de currais, baias e criadouros de animais de médio e grande porte.

Art. 4º - A circulação de animal de médio e grande porte em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas do Município de Afonso Bezerra ensejará sua apreensão, ficando ele sob a guarda e responsabilidade do Município, pelo prazo de até 10 (dias) posteriores à data da captura.

Art. 5º - Em caso de apreensão do animal de médio e grande porte a autoridade responsável notificará o respectivo proprietário ou possuidor, facultando-lhe a retomada do animal no prazo prescrito no artigo 4º, mediante pagamento da multa constante do art. 9º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento e cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.

§1º - Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o Município, por meio das secretarias afins, dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido por quem se identifique como possuidor, obedecidas as prescrições constantes desta Lei;

§2º - Em qualquer caso, será providenciada a marcação e identificação individualizada do animal, desde que não configure maus-tratos, para fins de reconhecimento, bem como acomodação em local apropriado.

Art. 6º - Expirado o prazo de dez dias, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública Municipal e desde que por ato devidamente motivado.

§1º - Na hipótese de doação dos animais será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 7º - No ato da apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal e constará da respectiva ficha de ocorrência sua espécie, idade presumida e principais características físicas, o local, data da apreensão, a assinatura do responsável pelo ato, bem como fotos dos animais apreendidos e do local da apreensão.

§1º - O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência médico-veterinária.

§2º - Os honorários da assistência médico-veterinária e os medicamentos utilizados no tratamento do animal serão cobrados do proprietário ou responsável pelo mesmo, conforme dispuser a planilha de custo à qual a Administração se sujeitou para aquisição desses produtos e serviços.

Art. 8º - A cópia da ficha contendo os dados do animal e o valor das despesas decorrentes da sua apreensão será remetida à Secretaria de Tributação do Município de Afonso Bezerra para diligências cabíveis e ressarcimento de valores ao erário.

Parágrafo único – Após apuração da totalidade do débito, os valores deverão ser quitados por meio de guia própria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Tributação do Município.

Art. 9º - O proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ficam sujeitos às seguintes penalidades de multa:

I – 50 (cinquenta) UFIRs por animal apreendido;

II – 02 (dois) UFIRs de diária; e

III – 10 (dez) UFIRs de Transporte.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida de 100% (cem por cento) em cada um dos itens: apreensão, diária e transporte.

Art. 10 – Todos os valores arrecadados por força da aplicação da presente Lei serão revertidos à conta de um Fundo específico, destinados exclusivamente à manutenção ordinária do serviço de apreensão, guarda, transporte e aquisição de insumos necessários à manutenção dos animais.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6616C958

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022**

DECRETO Nº. 028/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Regularização de Terreno Público-Abertura de Matrícula, Registro de Propriedade e Escrituração Imobiliária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

CONSIDERANDO, a necessidade do Município de regularizar a escrituração imobiliária de terreno para finalizar a construção de Estádio de Futebol, no qual teve os trâmites iniciados desde o ano de 2010;

CONSIDERANDO, que se compreende como utilidade pública a realização

de obras de decoração, edifícios públicos e a criação de estádios, conforme os artigos 1º, 5º, alínea “g”, “m” e “n” do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, que o imóvel, declarado de utilidade pública, foi adquirido há mais de 20 (vinte) anos pelo Município de Afonso Bezerra na gestão do então prefeito João Batista Alves Bezerra Neto 1997-2000, por meio de contrato de compra e venda sem a devida escrituração, tendo como proprietário João Laurintino de Souza (in memoriam);

CONSIDERANDO, que pela necessidade de regularização da aquisição do referido imóvel, por meio de contrato de compra e venda, que ainda carecia da escrituração imobiliária. O prefeito constitucional João Batista da Cunha Neto, com fundamento legal no Princípio Administrativo da Autotutela e da Súmula Vinculante Nº 473/2008 do STF: Resolve eliminar os vícios que eivavam essa posse que já ultrapassava duas décadas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, em favor da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, a área de terra localizada na Rua Projetada, SN, Centro, Zona Urbana de Afonso Bezerra, com

área total de 17.188,48 m2, com perímetro de 533,33 metros, com Memorial Descritivo descrito a partir do projeto planimétrico instalando o instrumento no ponto **P01**

definido nas coordenadas geográficas no sistema SIRGAS 2000/UTM ZONA 24, **E775942,08 / N9391897,3188** deste segue a divisa confrontando com LUIZ CLÁUDIO SOUZA MACEDO (ao Norte) W NORTE, com distância de 106,47 m até o ponto **P02**, de coordenadas, **E776046,77 / N9391877,93**, deste segue confrontando com FRANCISCO JALMAR DA SILVA (ao Leste) W LESTE, e distância de 162,72m até o ponto **P03**, de coordenadas, e **E776021,46 / N9391717,19**, deste segue confrontando a RUA PROJETADA (ao Sul) W SUL e distância de 100,24m até o ponto **P04** de coordenadas **E775923,00 / N9391736,00** deste segue confrontando com a RUA PROJETADA (ao Sul) e distância de 9,85m até o ponto **P05**, de coordenadas, **E775919,00 / N9391745,00** deste, segue confrontando a TRAVESSA FLORIANO PAULINO PINHEIRO (ao Oeste) W OESTE, distância de 154,06m até o ponto **P01**, ponto inicial da descrição, fechando assim a poligonal que tem perímetro de 533,33 metros lineares, e uma área de 17. 188, 00m².

Art. 2º -O imóvel identificado neste decreto e suas eventuais benfeitorias passa a ser de utilidade pública, o qual sua posse e/ou propriedade será da titularidade do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 3º- Os recursos para cobrir as eventuais despesas com a presente regularização e posterior escrituração do imóvel provirão de fontes próprias do Município.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de junho de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:C746751B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: J ARAUJO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 29.943.692/0001-93.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **AutorizeoRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE PETRÓLEO GLP DESTINADO PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de agosto de 2022, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 30/06/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 816.693.053-68

Pedro Anízio de Andrade Silva
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
CPF: 073.506.054-12

Ratificação em 30/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E728DDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Promove as adequações das normas atinentes ao Regime Próprio de Previdência do Município de Alexandria, instituído pela Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005, às Alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal n.º 819, de 01 de julho de 2003, e dá outras.”

Art. 1º - Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alexandria/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes emanadas da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 2º - O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei será aposentado:

I - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único: Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto na alínea “a”, do inciso I, desde que comprovem 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

Art. 3º - O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial, realizado pela junta médica do Município, inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado submeter-se a avaliação periódica obrigatória bienais para verificação da continuidade das condições que ensejaram a sua concessão, sob pena de suspensão do benefício.

§ 3º O Regime Próprio de Previdência Municipal de Alexandria ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o seu Gestor procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 4º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 4º - A aposentadoria por incapacidade permanente terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será feita de acordo com § 2º do art. 5º desta lei.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 3º - Para fins do disposto no §2º, entende-se como:

I- acidente em trabalho o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II- doença do trabalho a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III- doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.

§ 4º O prazo para provar a ocorrência de acidente em trabalho, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.

Art. 5º - Para cálculo dos proventos dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alexandria, exceto para o benefício de pensão por morte, será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, compreendido da competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a vigência desta lei.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (Cem por cento).

§ 3º no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença do trabalho e de doença grave, contagiosa ou incurável, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput.

§ 4º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º ou para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 5º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º desse artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 6º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

Parágrafo Único: Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 7º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Alexandria/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2023, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – em relação ao servidor não contemplado no inciso I, ao valor apurado na forma do artigo 5º.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 8º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Alexandria/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data da entrada em vigor desta lei faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 4º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019; e

II – em relação ao servidor não contemplado no inciso I, ao valor apurado na forma do artigo 5º.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 9º - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria -IPAMA, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria -IPAMA para avaliação das referidas condições.

§ 11 Em caso de falecimento do segurado que percebia cumulativamente 02 (duas) remunerações, provento e remuneração ou, ainda, 02 (dois) proventos, decorrentes de acumulação lícita de cargos efetivos, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme o disposto no caput deste artigo.

§ 12 As remunerações que se refere ao caput não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Art. 10 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou na data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 11 - O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro e cessará nos seguintes casos:

§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

VI - vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

Art. 12 - As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 13 - É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 14 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, adotadas pelo município de Alexandria/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 15 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 16 - Além do disposto nesta Lei, o IPAMA, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 17 - Até que seja editada Lei Federal que disponha sobre a definição de equilíbrio financeiro e atuarial e que discipline os parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias, a que aludem, respectivamente, os incisos IV e X, do parágrafo 22, do artigo 40, da Constituição Federal, aplicar-se-ão na definição das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, a refere-se o artigo 14, da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005, de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

Art. 18 - Até que seja editada Lei Federal que disponha sobre a definição de equilíbrio financeiro e atuarial e que discipline os parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições, os segurados inativos e os pensionistas contribuíram sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), contribuíram com uma alíquota de 11% (onze por cento);

§ 2º entre R\$ 2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) e R\$ 3.000,00 (Três mil reais), contribuíram com uma alíquota de 11,5% (onze virgula cinco por cento);

§ 3º acima de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo), contribuíram com uma alíquota de 12% (doze por cento).

§ 4º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos anteriores serão regulamentadas através de Lei Complementar e podem ser modificadas, sofrendo reduções ou majorações, desde que seja demonstrada a referida necessidade, mediante avaliação atuarial específica, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Alexandria.

§ 5º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

Art. 19- Ficam revogados os artigos 31, 32, 38 e 40, da Lei Municipal n.º 840, de 1 de junho de 2005.

Parágrafo único: Em observância à norma inserta no §3º, do artigo 9.º, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo orçamento fiscal do município.

Art. 20 - Nos termos da norma inserta no artigo 36, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alexandria, a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, no artigo 149, da Constituição Federal, e às revogações previstas na alínea "a" do inciso Ie nos incisos IIIeIV do

artigo 35, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 21- A Lei Complementar n.º 819, de 1º de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescida dos seguintes dispositivos: Artigo 88 (...)

Inciso II (...)

Licença maternidade, nos termos do inciso XVIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Artigo 90 - O servidor será licenciado para tratamento de saúde quando incapacitado temporariamente para o exercício de suas atividades laborais nos termos do regulamento.

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

Artigo 94 - À servidora gestante será concedida licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 22- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A7BABC5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 395, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.939-1, referente à diária no período do dia **29 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E284579A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 396, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (Duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **29 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (Duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F677CE87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 397, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista DE Transporte Escolar, Matrícula nº 980, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **30 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C61396A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 398, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIZ MARIANO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 190, CPF Nº 300.433.524-72, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **30 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C2DFE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 399, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1682, CPF Nº 103.962.194-54, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 28.571-4, referente a diária no período do dia **30 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AC1C25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 400, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO SALES HENRIQUE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.725, CPF Nº 306.995.798-64, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 19.287-2, referente a diária no período do dia **30 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:86B4EEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 401, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7661E2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR**, o Senhor, **OZIAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 0035, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Manobra de Registro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9712E240

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR**, o Senhor **MACIEL FERREIRA LIMA**, matrícula 0034, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B9FC41D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01 – Alto da

Esperança, disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-08.

VALOR: R\$ **475,04**(quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:80187B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: VS COSTA & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01 – Alto da Esperança, disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-08.

VALOR: R\$ **5.000,00** (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:68A9C16D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01 – Alto da Esperança, disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-08.

VALOR: R\$ **637,50** (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:A632A026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01 – Alto da

Esperança, disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09.

VALOR: R\$ **400,00** (quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 15 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:5F8B7329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09.

VALOR: R\$ **2.095,00** (dois mil e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:13EAEB57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09.

VALOR: R\$ **43.308,00** (quarenta e três mil, trezentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:27FBCA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: IBI LIFE MEDICAL LTDA, CNPJ: 10.493.078/0001-49.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09.

VALOR: R\$ **6.240,00** (seis mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BBFDBD74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.281.452/0001-75

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09.

VALOR: R\$ **825,85** (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F49E6AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: HILDON CHAVES CNPJ: 28.931.351/0001-35.

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09.**

VALOR: R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B04AC80B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

VALOR: R\$ **1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:54EEF82C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ: 07.366.605/0001-40.

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos destinados para a Unidade Básica de Saúde – Programa Saúde da Família 01 – Alto da Esperança, disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-08.**

VALOR: R\$ **3.377,80** (três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:A3558F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ: 07.366.605/0001-40.

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizados através da Emenda Parlamentar n.º 11820.900000/1210-09.**

VALOR: R\$ **4.933,38** (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BASICA

Programa:0004 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade:1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15001002-Recursos não Vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

16000000 – Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16010000- Transferências Fundo A Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CCA8181B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ:27.141.623/0001-30.

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração MICHELE ANDRADE, no Trio Elétrico no dia 02 de**

Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.

VALOR: R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA.

Fonte:15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 28 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D09122B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-CNPJ: 07.399.514/0003-72.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO NO ANGICOS FESTA JUNINA, NO DIA 02 DE JULHO DE 2022.**

VALOR: R\$ **15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.008 -SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Subfunção:392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2063 -Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022 até 28 de agosto de 2022.

Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:26C6B12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: DANIEL FELIX RANGEL - ME, CNPJ: 28.101.902/0001-33.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PLACÍLIO DINIZ, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 03 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte:15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3ED457CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422- CNPJ: 22.090.093/0001-25

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ROBERTO FILHO, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 03 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte:15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:40F1A7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ:27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BRIOLA SALES, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 07 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte:15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C18360CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
– PROCESSO Nº 1.631/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência da marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra, ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.** A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que a Comissão de Licitação, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 -SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-** CNPJ: 07.797.967/0001-95, registrada na RUA IZABEL A REDENTORA, nº 2356 – CENTRO – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.286,68 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

*Republicado por Incorreção da matéria publicada no dia 30.06.2022 na Edição 2812 – Código Identificador: 59FE4A5C

Angicos/RN, 29 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador: 47A925A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 1.631/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 1.631/2022, junto a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA- CNPJ: 07.797.967/0001-95 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no valor global de R\$ 5.286,68 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), ancorado no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

*Republicado por Incorreção da matéria publicada no dia 30.06.2022 na Edição 2812 – Código Identificador: 91E7F487

Angicos/RN, 29 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador: C1EE8041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 30.06.2022 NA EDIÇÃO 2812 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 59FE4A5C

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que a matéria, publicado no Diário da FEMURN em 30/06/2022 (cod. Identificador: 59FE4A5C) a seguinte retificação:

Onde se lê: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 **leia-se:** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

Onde se lê: CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refrim a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

leia-se: CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência da marca, devendo a

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra, ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

Angicos/RN, 30 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:88E40E4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA
PUBLICADA NO DIA 30.06.2022 NA EDIÇÃO 2812 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 91E7F487**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que a matéria, publicado no Diário da FEMURN em 30/06/2022 (cod. Identificador: 91E7F487) a seguinte retificação:

Onde se lê: RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 **leia-se:** RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

Onde se lê: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 **leia-se:** ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Onde se lê: ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. **leia-se:** ancorado no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3294B720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: EDIOMAR FRANCISCO CAXIAS DA SILVA CPF:067.108.034-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA EDIOMAR FRANCISCO CAXIAS DA SILVA (EDI FORROZEIRO), SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS EM SHOW A SER REALIZADO EM 02/07/2022 NO 1ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA, DE 02 Á 09 DE JULHO NA PRAÇA JAIME BATISTA.

VALOR: R\$ **1.000,00** (Hum mil reais) por cada show realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid.	Orçamentária:	02.008	-	SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				
Função: 13 – Cultura				
Sub-função: 392 – Difusão Cultural				
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE				
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura				
Natureza da despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, *caput*.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022 até 29 de junho de 2023.

Angicos/RN, em 30 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F1238CDC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**

EDITAL N.º 001/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN, SRA.SHEILLA DOS SANTOS VERDE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, referente ao **2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **08 DE JULHO DE 2022**, às 09h na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Pedro Moura Vasconcelos, 42, Centro, CEP. 59515-000, Angicos/RN.

Angicos/RN, 29 de junho de 2022.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DA30A801

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022

Decreta Redução no horário de funcionamento nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que entre os dias 02 a 09 de julho do corrente ano, será comemorado o 1º Angicos Festa Junina;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado reduzido o horário de funcionamento nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, do dia 04 ao dia 08 de julho do corrente ano, compreendendo o horário das 08h às 14h, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 30 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E986EB5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00025/2022 – PE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTÔNIO MARTINS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00025/2022 – PE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00025/2022 – PE**

O Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0139/2021, torna público que às 09h30min do dia 15/07/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00025/2022 - PE, tipo Menor preço, para Aquisições de uma Ambulância tipo "A" destina a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar N.º 39170010, com Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/18; Decreto Municipal n.º 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2022 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/07/2022 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/07/2022 – Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2022 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 30 de junho 2022.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:20E00541**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0174/2022 GC, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022 .

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 06 (seis) meses ao Servidor Municipal, **Francisco Rodrigues Sarmiento**, matrícula **10337-3**, Ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de junho de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:51DB357D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0175/2022 GC, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias ao Servidor Municipal, Mario Rosa de França, matrícula 010177-0, Ocupante do cargo de vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 à 29 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de junho de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3509270E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º015/2022.**

PROCESSO N.º 25050001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal N.º 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **DROGAFONTE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 16, 19, 39, 41, 63, 67 e 71, com o valor global de R\$ 25.110,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 6, 24, 28, 50, 51, 60, 69 e 78, com o valor global de R\$ 14.927,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 40.787.152/0001-09**, vencedora do itens 25 e 77 com o valor global de R\$ 14.112,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 08.674.752/0001-40**, vencedora dos itens 18 e 59 com o valor global de R\$ 5.538,00;

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 35.753.111/0001-53, vencedora dos itens 13, 56, 57 e 70 com o valor global de R\$ 21.640,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens 11 e 37 com o valor global de R\$ 8.910,00; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.173.778/0001-99**, vencedora dos itens 3, 9, 10, 14, 15, 27, 30, 42, 44, 45, 47, 52, 55, 58, 62, 66, 68, 72, 73, 74, 75 e 79 com o valor global de R\$ 73.984,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 2, 4, 5, 7, 8, 17, 21, 22, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 46, 48, 49, 53, 54, 61, 64, 65 e 76 com o valor global de R\$ 109.158,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001- 94**, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 186,12; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39**, vencedora dos itens 12, 20, 36 e 38 com o valor global de R\$ 5.749,00. **Valor global da Licitação foi de R\$ 279.314,12..** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 30 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7AD3DEAE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. **24050001/2022** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.791.371/0001-89**. Foi vencedora dos itens: 4, 5, 7, 8, 17, 21, 23, 32, 33, 34, 35, 56, 57, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 122, 123, 124, 125, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 163, 164, 171, 172, 175, 181, 182, 189, 197, 198, 199, 201, 207, 220, 221, 233, 234, 235, 236, 243, 244, 245, 246, 255, 262 com o valor global de R\$ 390.177,00 (trezentos e noventa mil cento e setenta e sete reais); **CASA DOS FERROS APODI LTDA - EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57** foi vencedora dos itens: 3, 10, 11, 13, 14, 20, 24, 29, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 152, 153, 157, 160, 168, 169, 174, 208, 231, 232, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 263, 264, 265, 266, 267, com o valor global de R\$ 308.042,50 (trezentos e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**. foi vencedora dos itens: 1,2, 6, 9, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 131, 132, 133, 146, 147, 148, 150, 151, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 165, 166, 167, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194,

195, 196, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261 com o valor global de R\$ 427.105,00 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e cinco reais). **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.125.324,50** (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de Preços visando a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 28 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B90D2A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1869/2022 DE 30 DE JUHO 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Apodi para o exercício de 2023, e dá outras providências

Alan Jefferson da Silveira Pinto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º e art. 97, II, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;

II – ampliar a capacidade do município de garanti o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III – das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I da Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superavit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de réditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de meta e prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projeto ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário dever ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando –se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executados obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 97, § 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundo especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para tender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária Anual de 2023 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes

aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programa finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

II – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentarias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, a medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária Anual de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser

utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2023;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, pro fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em seus créditos adicionais.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com indicação de recursos compensatórios próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária Anual de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em crédito adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 30. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

SEÇÃO V DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 32 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 34 As transferências de recursos a título de contribuição corrente somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2023; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV DOS AUXÍLIOS

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de que trata a

Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

No mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

Incidir em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos público municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respetivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 – Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar as estrutura de carreira;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Pano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DA ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, respectivamente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributária, par atender ao interesse público e à justiça social;

demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 3º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 52 Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 53 As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o § 9º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Apodi em observância ao contido neste capítulo.

Art. 54 Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conterà, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas parlamentares, observando o percentual do § 9º, inciso I e II do art. 105 da Lei Orgânica do Município.

Art. 55 É obrigatório a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 54 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regimento constante deste capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;

II – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

III – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;

IV – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

V – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

VI – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VII – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VIII – desistência da proposta pelo proponente;

IX – em caso de não indicação de 50% do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

X – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

XI – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 56 Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

I – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, comunicará ao Poder legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo e remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

III – em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para atendimento.

Parágrafo único Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 57 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizacionais da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 20 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

I – cronograma físico e financeiro;

II – plano de aplicação das despesas;

III – informações de conta corrente específica; e

IV – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

Parágrafo único O não atendimento aos requisitos da legislação pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo de convênio.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 59 As emendas ao projeto de lei orçamentária de 2023 ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;

serviços da dívida;

III – sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões;

com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentaria Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 60 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentaria.

Art. 61 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 62 Se a lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2022, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que esteja contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 63 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas **sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.**

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 30 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1896CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 013/2022, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência), no edital e seus anexos. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.791.371/0001-89. foi vencedora

dos itens: 4, 5, 7, 8, 17, 21, 23, 32, 33, 34, 35, 56, 57, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 122, 123, 124, 125, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 163, 164, 171, 172, 175, 181, 182, 189, 197, 198, 199, 201, 207, 220, 221, 233, 234, 235, 236, 243, 244, 245, 246, 255, 262 com o valor global de R\$ 390.177,00 (trezentos e noventa mil cento e setenta e sete reais); CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57 foi vencedora dos itens: 3, 10, 11, 13, 14, 20, 24, 29, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 152, 153, 157, 160, 168, 169, 174, 208, 231, 232, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 263, 264, 265, 266, 267, com o valor global de R\$ 308.042,50 (trezentos e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos); E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21. foi vencedora dos itens: 1, 2, 6, 9, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 131, 132, 133, 146, 147, 148, 150, 151, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 165, 166, 167, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261 com o valor global de R\$ 427.105,00 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e cinco reais). **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.125.324,50** (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Apodi/RN, 28 de junho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:38B818B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 022/2022 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.413.636/0001-20, foi vencedora dos itens 018, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 066, 069 e 070, com valor total de R\$ 156.021,60 (cento e cinquenta e seis mil vinte e um reais e sessenta centavos); 2º) SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.997.600/0001-83 foi vencedora dos itens 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 013, 014, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 027, 028, 029, 030, 032, 034, 035, 036, 046, 061, 067, 073, 074, 075, 076 com valor total de R\$ 189.221,50 (cento e oitenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); 3º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos itens 003, 010, 012, 015, 024, 026, 031, 033, 037, 038, 039, 048, 049, 050, 062, 063, 064, 065, 068, 071 e 072, com valor total de R\$ 230.541,05 (duzentos e trinta mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 575.784,15 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 29 de Junho de 2022 (29/06/2022).

EVANIO DO NASCIMENTOPregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:ACDDDAAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
064/2022/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor total de **R\$ 200,00** (duzentos reais) a **Adelcimar freire de Mendonça**, matrícula nº 689, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 20 e 21 de junho de 2022, para comparecer ao recertificação do SAMU.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de junho de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D96CF492**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
065/2022/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor total de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) a **Katiane da Silva Rocha**, matrícula nº 3417, ocupante do cargo/função **Técnica de enfermagem**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à

cidade de Natal/RN nos dias 20 e 21 de junho de 2022, para comparecer ao recertificação do SAMU.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de junho de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3D0F0346**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
066/2022/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) a **Mércia Nazaré Barbosa**, matrícula nº 478, ocupante do cargo/função **Enfermeira/Coordenadora**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 20 e 21 de junho de 2022, para comparecer ao recertificação do SAMU.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim às disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de junho de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:33EB84E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Ceder servidor ao Tribunal de Justiça, Foro Comarca de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O disposto no Termo de Cooperação Técnica nº27/2021, que prevê a possibilidade de cessão.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 016/2022-SJ-Baraúna de 28 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - RENOVAR cessão do servidor público municipal, investida em cargo efetivo, para estar à disposição do Tribunal de Justiça, Foro Comarca de Baraúna/RN, de acordo com os termos do ofício supra. **ROCILEIDE CORTEZ DE AZEVEDO LOPES**, ZELADOR, CPF: 553.xxx.xxx-34, MAT: 0695-5.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9C7C86DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Exonerar o Pregoeiro Oficial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Francisca Aridéia Vieira das Graças** CPF: **012.xxx.xxx-07** do cargo de **Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna**, nívelCC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN,30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A8B808C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Exonerar o Assistente de Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Ramon Bezerra Pereira** CPF: **107.xxx.xxx-11** do cargo de **Assistente de Pregoeiro Oficial**, nívelCC2-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN,30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:732C6325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia o Pregoeiro Oficial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Ramon Bezerra Pereira** CPF: **107.xxx.xxx-11** para o cargo de **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna**, nívelCC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7ABE9EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0238, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia o Assistente de Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Liana Amaral Do Vale** CPF: 037.xxx.xxx-94 para o cargo de **Assistente de Pregoeiro Oficial**, nívelCC2-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F353B307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº239, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Exonera a Coordenadora de Cadastros Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Rocicleide Cortez de Azevedo**, CPF: 036.xxx.xxx-69 do cargo de **Coordenadora de Cadastros Sociais**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência social e cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:00D9A14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Exonera a Coordenadora Financeira do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ANA LETICIA SALDANHA MAIA**, CPF: 094.xxx.xxx-99 do cargo de **Coordenadora Financeira**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:016BD292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0241, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia a Coordenadora Financeira do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS** CPF: 012.xxx.xxx-07 para o cargo de **Coordenadora Financeira**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E47077F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia a Coordenadora Financeira do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **ANA LETICIA SALDANHA MAIA**, CPF: 094.xxx.xxx-99 para o cargo de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:241B189E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia a Coordenadora de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Millena Waleska Da Cunha Duarte** CPF: 130.xxx.xxx-42 para o cargo de **Subcoordenadora de Transparência Pública**, nívelCC3, com lotação na **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D32A3993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia o Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, CPF: 101.xxx.xxx-36 para o cargo de **Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios**, nívelCC5, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1B6BC1F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE, 28 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DO DELINEADO ANO, (QUINTA-FEIRA) PRÓXIMA, EM DECORRÊNCIA DA DATA COMEMORATIVA JUNINA – SÃO PEDRO, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere, e em consonância com Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, na data de 29 de junho do delineado ano (quarta-feira) se comemora a tradicional festividade junina – SÃO PEDRO, no município de Barcelona/RN.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo no dia 30 de junho do delineado ano, (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN, retornando as atividades costumeira, na data de 1º de julho do fluente ano, (sexta-feira), com expediente normal.

PARÁGRAFO ÚNICO. *Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.*

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na terça-feira, em, 28 de junho de 2022, às 16h02min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D9C1FCF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022 - GP**

PORTARIA Nº 072/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 23 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Jeane da Silva Justino**, inscrito no CPF: 707.559.274-27, para exercer do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 16/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A4CD0BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022 - GP

Portaria Nº 073/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sr. **FRANCISCA TANIA NICACIO VIANA**, ocupante da função de **Professor N III**, inscrita no CPF: 529.798.224-34 - matrícula e vínculo nº 1300342-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/06/2022 à 30/12/2022**, correspondente ao decênio referente ao período de **01/03/1987 à 01/03/1997**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3AC115A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022 - GP

Portaria Nº 074/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sr. **CLEIDE NUNES DO NASCIMENTO**, ocupante da função de **Professor N II**, inscrita no CPF: 413.082.474-00 - matrícula e vínculo nº 1300148-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/07/2022 à 30/09/2022**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **01/03/2014 à 01/03/2019**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:530CA23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 - GP

Portaria Nº 075/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO**, ocupante da função de **Guarda Municipal**, inscrita no CPF: 529.798.734-20 matrícula e vínculo nº 1300229-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/07/2022 à 30/09/2022**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **03/03/1996 à 03/03/2001**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D43C20CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 17.238.455/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 3.747,88 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Giovan Carlo Monegat – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:92986726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.127.083/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Kelly Cristina Caetano de Lucena – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:49AE9DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Bruna Stecanela Klusener – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:3E70F7C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: D J DA SILVA CNPJ: 44.567.389/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Davidson José da Silva - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:E7E9A71C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).
VALOR TOTAL: R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Ivanaldo Severino Malheiro - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:9EE9D7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI CNPJ: 70.318.597/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).
VALOR TOTAL: R\$ 7.802,00 (sete mil, oitocentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Hermes de Paiva Cavalcanti Filho - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:FB4852AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).
VALOR TOTAL: R\$ 6.014,00 (seis mil e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Karen Cristiane Ribeiro - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:4134386F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Gustavo Henrique Carrega - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:44028D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 21.552.695/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Silvana Pelais Pesenti - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:B788E2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI CNPJ: 20.371.330/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Aline Gomes de Almeida- pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:B8876C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas- pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:A7044A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: RJ INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 43.791.740/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Reiny Bilk- pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:1818E55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador: C947D674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: BERNARDO DANIEL CNPJ: 11.607.273/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 2.789,72 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Bernardo Daniel - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador: EA85C93F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 – PROCESSO Nº 1.365/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 029/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: De 01/07/2022 das 08h até às 09h00min do dia 13/07/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 13/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador: 47677B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FJALVES DE PAIVA CNPJ: 10.619.265/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1210-01(EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210009).

VALOR TOTAL: R\$ 6.235,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador: FCE83818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIA AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ: 41.888.196/0001-80;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 191.160,05 (Cento e noventa e um mil, cento e sessenta reais e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: De 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Valter Cesar Dantas Lima – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 22 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3DEDEA82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 239, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Portaria nº 239, de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial de avaliação de prova de amostra para procedimento de análise referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o item 7 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022, que disciplina a realização de prova de amostra;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial de avaliação de prova de amostra para procedimento de análise referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto engloba a aquisição de mobiliário escolar constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais mobiliários de escritório para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede

Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Avaliação de prova amostra:

I – EDICE GOMES DA COSTA DOS SANTOS – CPF: 052.XXX.XXX-64;

II – FABIO DOS SANTOS LIMA – CPF: 043.XXX.XXX-10;

III – ELIEUDES CANDIDO DE SOUZA – CPF: 079.XXX.XXX-10.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Avaliação ora nomeada:

I – Avaliar, no ato da apresentação da amostra, do preenchimento dos requisitos constantes no Item nº “7. ANÁLISE DE AMOSTRAS/PROTÓTIPO, e todos os seus incisos” do Termo de Referência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0AFDF24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSULINA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **13/07/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **13/07/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:51F0AABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022**

Processo nº 2.844/2022 – Dispensa de Licitação nº055/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: MARIA JOSE LINS DA SILVA 62624113487
 CNPJ: 37.204.346/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de produção, filmagens e fotografias dos eventos instrucionais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/07/2022 à 31/12/2022.
 Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F28D3E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 429, de 25 de novembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 194.035,75 (cento e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	12.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	006 - Desenvolvimento do Turismo	
Projeto/Atividade:	1068 - Implantação da Infraestrutura Turística	
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 94.035,75
Total:		R\$ 194.035,75
Fonte de Recursos:	17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019, na rubrica 1.7.12.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, na Fonte 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 29 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6CD9544F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A **Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/rn**, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único - O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:79B3974E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº
2022.05.09.00655**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87,
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 386.663,07** (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos); VALIDADE: **180 dias contados do dia 30 de junho de 2022, data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5AEA3406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.04.28.0142**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.04.28.0142**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10; **OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN; VIGÊNCIA: 10 de maio de 2022 e termo final em 10 de julho de 2022; SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR – pela Contratada.**

Caicó/RN, 10 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:A6989C90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Erika do Nascimento Costa, para atendimento na Clínica Estela Fernandes, em Currais Novos/RN, no dia 27/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	27/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC120C2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Paulo Costa da Silva, para realizar procedimento médico no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 28/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CB28B0BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Anísio de Medeiros, para realizar consulta de exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 28/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	28/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80E2A924

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 29/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:354B5138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966

DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo Araújo Dantas, para realizar consulta na Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 29/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CCF06B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D9959AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE JULHO DE 2022**. As propostas serão

recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE JULHO DE 2022** e serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE JULHO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 30 de junho de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador: BFE389F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às 09h00min do dia 15 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 002/2022, tipo menor preço por lote, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicações de Atos Administrativos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 537A8CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 512008/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; **por ter apresentado o valor global de R\$ 802.256,17 (oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 30 de junho de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 165CC828

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 512008/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; **por ter apresentado o valor global de R\$ 802.256,17 (oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 30 de junho de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 2468C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022

Ata de Pregão Presencial nº 006/2022

Às **09:00** do dia **05 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **006/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.	SAULO SERVULO DE QUEIROZ, CPF:

CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

068.957.974-83.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0024037 - Alamedado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4), com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta). Incluso fabricação, transporte e instalação.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.721.826/0001-91 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	2.000	RS 219,9600	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0024037	Rodada Nº 1		
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	RS 219,5000	09:26:06	

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Alamedado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4), com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta). Incluso fabricação, transporte e instalação.		
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	219,5000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, onde, restara devidamente **HABILITADA**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **RS 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão

às 10:00 h do dia 30/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

LICITANTE:

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ nº 13.721.826/0001-91

SAULO SERVULO DE QUEIROZ

CPF: 068.957.974-83

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3268BF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, *No Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, publicado no DOU E FEMURN, com data de 27 junho de 2022, Seção 3, onde se lê "09:00h" leia-se "07:30h".*

30 de junho de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:56B5C338

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 117/2022- GP, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 117/2022- GP, de 29 de junho de 2022.

"Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 066.688.484-60, Fiscal do Pregão Presencial nº 20/2022, originado do contrato nº 37/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. "

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:425A6D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2022- GP, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 116/2022- GP, de 29 de junho de 2022.

“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 066.688.484-60, Fiscal do Pregão Presencial nº 19/2022, originado do contrato nº 45/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3A976FCF

GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL EMENDAS
PARLAMENTARES

CNPJ: 08088254000115
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro
Telefone 08434792312
pmcdantas@gmail.com

DECRETO Nº 000010/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01112/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Reabertura de crédito especial a Lei 1.063/2020, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Reab. Créditos (art.167 § 2º CF)		
02.009.12.122.0025.1077.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos		171.023,30
Sub-Total:		171.023,30
Total Parcial Suplementado:		171.023,30

rt. 167. São vedados: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Carnaúba dos Dantas, 11, Junho de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:25CBFD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2022

RESOLUÇÃO N.º 002/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim/RN que é um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2022 a 2025 (quadriênio), contempla serviços, projetos, programas e benefícios sócio assistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim/RN – Quadriênio 2022 – 2025.**

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2022.

THIAGO DE MOURA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:7A7354B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2022

RESOLUÇÃO N.º 003/2022

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite que formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), referente aos exercícios financeiros de 2018, 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o **Termo de Aceite ao Cofinanciamento – Proteção Social de Média Complexidade.**

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2022.

THIAGO DE MOURA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:EC95144F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021 SAÚDE. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO-21.06.2022. EDITAL Nº 01/2021-SERVIÇOS PARA ATUAR NA COOPERAÇÃO REGIONAL EM OBSTETRICIA DA III URSAP RESPONSÁVEL POR AVALIAR AS DOCUMENTAÇÕES DAS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO CERTAME VEM POR MEIO DESTA NOTIFICAR A **COOPERATIVA DOS MÊDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE- COOPANEST/RN** PARA QUE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APRESENTE DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO FUNCIONAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXECUTANDO QUALQUER TRABALHO E PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL MEDIANTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGUARDAMOS O CUMPRIMENTO NO PRAZO PREVISTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE;

CEARÁ-MIRIM/RN 30 DE JUNHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Membro da Comissão

RENATA SILVA SANTOS

Membro da Comissão

MARIA EDILMA DANTAS BARBOSA

Membro da Comissão

FERNANDA LARISSA DO NASCIMENTO CARDOSO

Membro da Comissão

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:22E28D73**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021 SAÚDE. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO-21.06.2022. EDITAL Nº 01/2021-SERVIÇOS PARA ATUAR NA COOPERAÇÃO REGIONAL EM OBSTETRICIA DA III URSAP RESPONSÁVEL POR AVALIAR AS DOCUMENTAÇÕES DAS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO CERTAME VEM POR MEIO DESTA NOTIFICAR A **EMPRESA SERGIO JUSTINO E CARVALHO** PARA QUE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APRESENTE DOCUMENTAÇÕES CONFECCIONADAS PELA INTERESSADA NO PADRÃO ESTABELECIDO, OU SEJA, FOLHA COM O

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO OU SEUS DADOS BÁSICOS NO CORPO DO DOCUMENTO, NECESSITANDO DE CORREÇÃO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGUARDAMOS O CUMPRIMENTO NO PRAZO PREVISTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE;

CEARÁ-MIRIM/RN 30 DE JUNHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Membro da Comissão

RENATA SILVA SANTOS

Membro da Comissão

MARIA EDILMA DANTAS BARBOSA

Membro da Comissão

FERNANDA LARISSA DO NASCIMENTO CARDOSO

Membro da Comissão

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:649608DC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021 SAÚDE. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO-21.06.2022. EDITAL Nº 01/2021-SERVIÇOS PARA ATUAR NA COOPERAÇÃO REGIONAL EM OBSTETRICIA DA III URSAP RESPONSÁVEL POR AVALIAR AS DOCUMENTAÇÕES DAS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO CERTAME VEM POR MEIO DESTA NOTIFICAR A **EMPRESA PROSEG- CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** PARA QUE APRESENTE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO, ESTANDO APTO A USFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ART. 42 AO ART.49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGUARDAMOS O CUMPRIMENTO NO PRAZO PREVISTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE;

Ceará-Mirim/RN 30 de junho de 2022.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Membro da Comissão

RENATA SILVA SANTOS

Membro da Comissão

MARIA EDILMA DANTAS BARBOSA

Membro da Comissão

FERNANDA LARISSA DO NASCIMENTO CARDOSO

Membro da Comissão

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:4174C693**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 637 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Andrea da Silva Barbosa de França**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DF4DD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 646 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 646 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 056/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora NIZETE MARIA DE BERTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0070964-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D6BF70E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 644 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 644 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear Jean Pierre Behling, para o cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Adele de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E10286FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 642 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Daniela Cristina Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FF02EEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 650 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 650 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido o servidor **ALEXDAMÁSIO SALES**, Matrícula **9317198-1** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Agente de Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30CF580A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 643 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e a Lei Municipal n.º 2.008/2020.

RESOLVE

Exonerar Odilon Batista Neto do cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Adele de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 30 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33EA486E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 645 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 645 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 054/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora EDNA LIMA DE BARROS, inscrita sob a Matrícula n.º 0070770-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B5F6AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 649 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 649 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 105/2021, instituído pela Comissão de Análise e

Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0072568-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33DD245C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 647 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 647 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 101/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA, inscrita sob a Matrícula n.º 0070514-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de agosto de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E922F1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 648 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 648 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 103/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, inscrita sob a Matrícula n.º 0070468-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A5E33801**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 651 DE 30 DE JUNHO DE 2022.****PORTARIA N.º 651 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região pelo período de 01 (um) ano o servidor **VALDIR WALMOR DA CUNHA MACEDO**, matrícula n.º 091621-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AFC8BA69**SAAE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 36/2020****CONTRATANTE:** SAAE DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ n.º 03.203.151/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle do atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/07/2022 a 30/06/2023.**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso IV e §2º, da Lei Federal N.º 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Pelo Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:6EDFE935**SAAE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 35/2020****CONTRATANTE:** SAAE DE CEARÁ-MIRIM**CONTRATADA:**J3A SOLUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 18.146.900/0001-07.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto.**OBJETO DO ADITIVO:**Prorrogação do prazo contratual.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:**01/07/2022 a 30/06/2023.**BASE LEGAL:**Art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal N.º 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, JAIRO JORGE AGUIAR JÚNIOR

Pelo Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:10D0948B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021****ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL PERCÍLIO ALVES.

VALORES UNIT. REGISTRADOS DO ITEM:**01 – VALOR UNIT.** R\$ 3.056,18**03 – VALOR UNIT.** R\$ 2.700,00**04 – VALOR UNIT.** R\$ 2.700,00**05 – VALOR UNIT.** R\$ 2.700,00**33 – VALOR UNIT.** R\$ 3.600,00**VIGÊNCIA:** 30/06/2022 – 12 MESES.**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: RAUL ORLANDO JUTIZ GONZALES.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:E73318E6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na Licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022**, no dia 04 de julho de 2022 às 09:00 (nove horas). O certame estará à disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:247B0E70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO-
2466/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FAIXAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** ERIVAN FÉLIX SIMÕES 76172473468, CNPJ: 08.700.802/0001-16, RUA PAULO FURTADO, 04, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**VALOR:** R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS).**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Paula de Barros
Código Identificador:B20650B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2461/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO DISPUTA ELETRÔNICA NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MASSA ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. DATA E HORA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 01/07/2022 ATÉ 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/07/2022. DATA E HORA FINAL PARA LANCES: 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/07/2022. O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.portaldecompraspublicas.com.br. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com OU TEL: (84) 3844-2478.

CERRO CORA/RN, 30 DE JUNHO DE 2022,

ANA PAULA DE BARROS,

Agente de Contratação.

Publicado por:Ana Paula de Barros
Código Identificador:2A089B34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2022, realizado em 02/05/2022, a saber:

Objeto:Aquisição de material para compor o kit escolar a ser distribuído entre os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cerro Corá/RN. Em atendimento ao termo de compromisso nº 202102693-8 – FNDE/PMCC e com complementos através de recursos próprios

Matheus de Melo Fagundes - CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 105.857,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:81E8EC05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2022**

Municipal de ensino do Município de Cerro Corá/RN. Em atendimento ao termo de compromisso nº 202102693-8 – FNDE/PMCC e com complementos através de recursos próprios

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 022/2022 com início 18 de abril de 2022, realizada em 02 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Matheus de Melo Fagundes - CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 105.857,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:944EC8B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

Objeto:Aquisição de material para compor o kit escolar a ser distribuído entre os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cerro Corá/RN. Em atendimento ao termo de compromisso nº 202102693-8 – FNDE/PMCC e com complementos através de recursos próprios

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**Contratada:** Matheus de Melo Fagundes - CNPJ: 26.950.087/0001-51.

Unid. Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Função 12 – Educação. Sub-função 361 - Ensino Fundamental. Projeto/Atividade Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental. Elemento 33.90.30 - Material de Consumo. Valor/Dotação R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Elemento 33.90.32 - Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Fonte de receitas 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. Fonte de receitas 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Unid. Orçamentária 02.04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Função 12 – Educação. Sub-função 365 - Educação Infantil. Projeto/Atividade Aquisição de kit Escolar – Ensino Infantil. Elemento 33.90.30 - Material de Consumo. Elemento 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Valor/Dotação R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Fonte de receitas 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. Fonte de receitas 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Unid. Orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Função 12 – Educação. Sub-função 366 - Educação de Jovens e Adultos. Projeto/Atividade Aquisição de kit Escolar – Ensino EJA. Elemento 33.90.30 - Material de Consumo. Elemento 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Valor/Dotação R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Fonte de receitas 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação. Fonte de receitas 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Matheus de Melo Fagundes - CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 105.857,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A014FE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2022 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 045/2022 SRP, realizado em 28/06/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 44.177,20 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:00F554E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 045/2022 SRP com início 13 de junho de 2022, realizada em 28 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 44.177,20 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E98E083D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2022.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 44.177,20 (Quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DFC1254E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2022 - SRP**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 037/2022 SRP, realizado em 22/06/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição e confecção de materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, para proteção e prevenção de riscos de trabalho nas atividades envolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R\$ 16.959,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 1.007,00 (Um mil e sete reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ED47D59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 037/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição e confecção de materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, para proteção e prevenção de riscos de trabalho nas atividades envolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 037/2022 SRP com início 08 de junho de 2022, realizada em 22 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R\$ 16.959,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 1.007,00 (Um mil e sete reais).

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DCCB2FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição e confecção de materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, para proteção e prevenção de riscos de trabalho nas atividades envolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas: COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21. MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de R\$ 16.959,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 1.007,00 (Um mil e sete reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B81E689C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2022 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 043/2022 SRP, realizado em 20/06/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor no lote 01; totalizando o valor de R\$ 2.231.534,16 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:EEE58644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 043/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 043/2022 SRP com início 06 de junho de 2022, realizada em 20 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor no lote 01; totalizando o valor de R\$ 2.231.534,16 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FE2130EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedor no lote 01; totalizando o valor de R\$ 2.231.534,16 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8B98C0A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
037/2022**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LAURITA FARIAS DA COSTA, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 28/06/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B8793C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
PORTARIA Nº 08, DE 1º DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP nº 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a TANIA CLEIDE DE AQUINO LIMA, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 750.601.594-34, admitida no serviço público mediante concurso público em 11 de março de 1998, nos quadros do serviço público municipal desde 1º de janeiro de 1988, por força de contrato de trabalho, então pertencente ao quadro de efetivos sob a matrícula 130.230-2, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, mediante processo administrativo cadastrado sob o nº 101.101.145-2, requerimento feito em 31/01/2022, com concessão na publicação desta portaria, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica.

Art. 2º - A concessão do benefício previsto no artigo 36 pelo preenchimento dos requisitos formais e legais da Lei Municipal nº 39/2010. Incorporação de verbas salariais de caráter permanente nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Municipal nº 15/2001, sendo a incorporação de 06 (seis) quinquênios, no percentual total de 30% (trinta por cento), previsto no artigo 75 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 15/2001.

Art. 3º - A fixação do valor do benefício foi feita considerando o previsto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 62 da Lei Municipal nº 39/2010, consistindo a renda mensal no correspondente a integralidade dos proventos recebidos pela servidora, com integralidade e paridade, por ser a forma mais vantajosa, considerando a remuneração do cargo efetivo, com incorporação das verbas de caráter permanente, considerados como remuneração do cargo efetivo, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Municipal nº 39/2010, incluído pela Lei Municipal nº 85/2013. Concedido com pagamento a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:CF8C1C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2021, a qual será usufruída entre os dias 01 de julho de 2022 e 01 de outubro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:54D25146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.254, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 64, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO que a demanda para adesão ao programa tem se mostrado satisfatória, e está alcançando objetivos previstos;
CONSIDERANDO o excepcional interesse público a ser preservado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de SETEMBRO de 2022 o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, conforme previsão do art. 14 da Lei Complementar nº 64/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Cruzeta (RN), 30 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F9F111BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art.65, inciso II; alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Complementar Municipal nº57 de 08 de abril de 2020, que institui os indicadores de pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, atuantes no âmbito da Atenção Primária, e cria comissão de avaliação de metas e dos indicadores;

RESOLVE;

Art.1º- Nomear, de acordo com § 3º do art. 8º da Lei complementar nº57/20, a **Comissão De Avaliação De Metas De Indicadores** que será composta por 01 (um) titular e 01 (um) suplente de categoria beneficiada com o incentivo de desempenho e por 02 (dois) representantes da Gestão Municipal, conforme a relação abaixo:

I- Representante das categorias:

Titular: Mikaelly Fernanda de Medeiros – Odontóloga

Suplente: Géssica Vivian de Medeiros Aratújo – Odontóloga

Titular: Joana D'arc de Oliveira Souza – Auxiliar de Serviços Diversos

Suplente: Maria Lindineide Galvão de Medeiros – Auxiliar de Serviços Diversos

Titular: Leandro Jordão Oliveira de Goes – Enfermeiro

Suplente: Clériston Felipe de Medeiros Cavalcante – Enfermeiro

Titular: Daniel Augusto Silva de Goés - Nutricionista

Suplente: Lucimária Ivo da Silva – Educador Físico

Titular: Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira – Agente Comunitário de Saúde

Suplente: Maria Betânia de Brito Medeiros – Agente Comunitário de Saúde

Titular: Maria Ideilza Medeiros – Atendente de Consultório Dentário

Suplente: Marluce Maria de Medeiros – Atendente de Consultório Dentário

Titular: Marta Ducéu Aguiar Diniz – Técnica de Enfermagem

Suplente: Lucineide Batista - Técnica de Enfermagem

Titular: Lucas Inácio Lima – Médico

Suplente: João Nicácio Feitosa da Silva – Médico.

II- Representante da Gestão Municipal:

Titulares: Francisca Sebastiana de Medeiros e Francimária Moisés da Silva

Art.2º - A comissão tem como objetivo avaliar o relatório de metas de indicadores correspondente a cada servidor e encaminhar, para pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil à Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Art.3º - O desempenho das atividades junto à comissão de avaliação de metas dos indicadores dar-se sem prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 075/2020 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 30 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:315C1E65

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA N.º 10, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3, Referência “I”**, inscrita na matrícula n.º 04-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de **Professora P3, Referência I**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1.455.039 SSP/RN e CPF/MF n.º. 852.022.744-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.269-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar n.º 02 de

23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria N.º 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Góes

Código Identificador:CFE95FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

PORTARIA N.º 11, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **ARMANDO CARLOS DE ARAÚJO**, admitido no Serviço Público em 1º de março de 1977, exercendo as atribuições do cargo de **Assistente Administrativo Referência 10-A**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Tributação de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 17, da Lei n.º 065, de 08 de junho de 2022, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ARMANDO CARLOS DE ARAÚJO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupando o cargo de Assistente Administrativo junto a Prefeitura de Cruzeta, Referência 10 - A, portador da carteira de Identidade n.º. 300.217 SSP/RN e CPF/MF n.º. 154.974.454-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.273-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina o parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal n.º 065, de 08 de junho de 2022 e artigo 6º da EC n.º 41/2003, aposentando-se com proventos integrais e paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, além do mais incorporou aos seus vencimentos também uma vantagem pessoal, com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, por exercer função gratificada conforme pedido e parecer que consta no processo administrativo, sendo concedida na razão de 5/5, equivalente ao valor de R\$ 589,16 (quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:CD5E2445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 01/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 02 ruas**, realizada nos dias 19 de abril de 2022 e 23 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 95.010,99 (noventa e cinco mil e dez reais e noventa e nove centavos)**.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022

ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1208A177

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0568, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 301/2022-PMCN/GP, de 28/06/2022, protocolizado sob o nº 8655/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Jeová Mateus dos Santos Azevedo**, CPF nº 701.080.174-60, do cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2022.

ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FB81F0E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0569, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 301/2022-PMCN/GP, de 28/06/2022, protocolizado sob o nº 8655/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Jonatas Miqueias dos Santos Azevedo**, CPF nº 701.080.624-38, para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2022.

ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:91055EB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0567, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 7.178/2022;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Sidney Francisco de Araújo**, matrícula 2230-1, ocupante do cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2022.

ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:52E59CF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0570, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0115/2022-SEMAD de 30/06/2022, protocolizado sob nº 8.819/2022, subscrito pela Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 0562, de 29/06/2022, que trata da escala de férias dos servidores(as) para o mês de julho/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias da Sra. **Karla Patrícia da Silva Dantas**, matrícula 32808-2, ocupante do cargo de Assessora de Controle de Atividades, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 01/07/2022-30/07/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 17/06/2020-16/06/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:710A14F2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DA PREFEITA MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.**

Na segunda-feira, dia 27 de junho de 2022, às 13h, no Palácio Raul Macêdo, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, na presença dos servidores do Gabinete, tomou posse no cargo de Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, Vice-Prefeita deste município. A referida transmissão deu-se devido o Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Junior, precisar afastar-se a fim de tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura, em Brasília/DF, no período de 27 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022. Em, sendo assim, eu Ângela Samara Dantas Tomaz, Coordenadora da UPLAM, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

RODOLFO BARROS DE LUCENA

JOSEFA DANIELA B. DOMINGOS

MARCELO AZEVEDO XAVIER

LETÍCIA ARAÚJO ALVES

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE

DILSON DE SOUZA GONÇALVES

RODOLPHO LUIZ DA SILVA AZEVEDO

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO

ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:751C683E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0571, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 3067, de 23 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário (CMDIS) e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 005/2022-CMDIS, de 29/30/2022, protocolizado sob o n.º 8.744/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, para o biênio 2022 a 2024, os seguintes membros:

I – Prefeitura Municipal

Titular: Fabiano Araújo de Medeiros
Suplente: Valdir Waldik de Araújo Dantas

II – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares

Titular: Maria do Céu Aprígio
Suplente: Vanda Diolino Diogo

III – Igreja Católica

Titular: Maria Salete de Sousa Araújo
Suplente: Maria de Lourdes Garcia Geraldo

IV – Governo do Estado/EMATER-RN

Titular: Magno Fernandes
Suplente: Maria Elina Carvalho Medeiros dos Santos

v – Associação Quilombolas Queimadas “Dionísio Ludugero”

Titular: Maria da Guia Ferreira da Silva
Suplente: Edlucia Santos Silva

v – Associação de Desenvolvimento Rural da Pedra Preta e Adjacências

Titular: Francisco das Chagas Medeiros
Suplente: Francisco Soares Neto

vI – Associação Malhada da Areia/ Associação São Sebastião

Titular: Rosaniely da Silva Medeiros
Suplente: Jailda Francisca de Araújo

vII – Associação do Povoado São Sebastião/ Associação Distrito Cruz

Titular: Vitória Ilse de Medeiros
Suplente: Denildo Pereira Roseno

vIII – Associação da Serrinha/ Associação do Poço da Serra

Titular: Josefa Maria de Medeiros
Suplente: Francinete Diogo de Lima

IX – Associação da Serrinha/ Associação do Poço da Serra

Titular: Josefa Maria de Medeiros
Suplente: Francinete Diogo de Lima

X – Associação de Catunda Craibeira/ Associação São Rafael

Titular: Damiana Francileide Souza de Medeiros
Suplente: Antonio Martins de Mendonça

XI – Associação dos Namorados/ Associação Malhada de Dentro

Titular: Maria Cristina de Araújo Galvão Cândido
Suplente: Sonia Maria Dantas

XII – Associação dos Produtores Rurais do Maxinaré

Titular: Erivaneide Fernandes de Medeiros
Suplente: Eliel Dantas de Araújo

XIII – Associação do Mirador

Titular: Francisca Lucilene Bezerra
Suplente: Maria dos Milagres Cavalcante Moreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3A7E315A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2022
PROCESSO PMCN Nº 3219/2022 PROTOCOLO Nº 8731/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na R MARIA DO CARMO DANTAS, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

01 serviço de Drenagem Superficial e pavimentação em diversas ruas do município de Currais Novos/RN, pelo valor de R\$ 184.355,01 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavos)

01 aditivo contratual baseado no índice INCC-DI, com o valor de R\$ 15.322,70 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

A contratação decorre da obra remanescente oriunda da Tomada de Preço nº 07/2021.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:7F24F566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022, 15 DE JUNHO DE 2022.**

Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995;

Considerando Reunião Extraordinária realizada em 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade, referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Currais Novos – RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 15 de junho de 2022.

VIRGÍNIA KELLY DE SOUZA CANDIDO DANTAS

Vice-Presidente do CMAS

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8B5A06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022**

Portaria nº 033/2022, Doutor Severiano, 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ALEX JUNIOR DA SILVA**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF nº 016.761.324-30, no período compreendido de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:08C94158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 2020.0224

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES, POR SER A PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS INSUFICIENTE PARA DEMANDA TAIS COMO: PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS ELETIVAS, DE URGÊNCIAS, INTERNAÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES EM GERAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADA (O): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS -EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.616.243/0001-47 COM ENDEREÇO À RUA DA

INDEPENDÊNCIA, Nº 1451, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, 59900-000.

OBJETO DO ADITIVO:SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA DE 29 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 28 DE JUNHO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, INCISO II, §§ 1º, 2º, 3º E 4º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.
188 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO..

DOUTOR SEVERIANO/RN, 22 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:59AC4B41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 032/2022**

Portaria nº 032/2022,

Doutor Severiano, 30 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO SIMÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 056.790.974-35, para exercer o cargo de Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D4D8B6CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2020.200**

ORIGEM:INEXIGIBILIDADENº008/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO

Nº CONTRATO:2020.200

CONTRATADA (O):M Z SANTOS - ME,SOB O CNPJ Nº 22.675.331/0001-64.

OBJETO:CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS SIASUS, CNES E DEMAIS SISTEMAS DO SUS, QUALIFICANDO ASSIM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

OBJETO DO ADITIVO:SEGUNDO TERMO ADITIVOALTERAR A CLÁUSULA 5ª DO TERMO CONTRATUAL, PARA AMPLIAR O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, PARA QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSA CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO INDISPENSÁVEIS E A INTERRUPÇÃO CAUSARIA PREJUÍZO. DESSA FORMA É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO ALTERAR A CLÁUSULA 5ª, CONFORME DETERMINADA O CONTRATO Nº2020.200, DO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
146 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

REVOGAÇÃO:O PRESENTE INSTRUMENTO DESTE ADITIVO, AO CONTRATO, ESTÁ PREVISTO NO ART. ARTIGO Nº 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93, SEÇÃO III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS.

DOS PRAZOS:PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA DE 23 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL:DR. SEVERIANO/RN, 22 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:542FAE14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 1/2022**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

Processo nº 10910019.000740/2022-51
convênio QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NA FORMA ABAIXO.

1º PARTÍCIPE:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), Fundação Pública Estadual, criada pela Lei nº 257, 14 de novembro de 2003, com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.091.808/0001-08, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, senhora MARIA LÚCIA PESSOA SAMAPIO, brasileira, casada, professora, portadora da

Carteira de Identidade n.º1044250 ITEP/RN e do CPF n.º 664.442.174-15.

2º PARTÍCIPE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.489/0001-26 com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, n.º 23, Centro, Doutor Severiano, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO NERY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º332236 SSP/PB e do CPF n.º 098.470.814-68.

Os participantes acima qualificados firmam o presente instrumento de Convênio, visando à cessão de servidor da Prefeitura de Doutor Severiano à FAPERN para prestarem serviços conforme disposto nos respectivos termos, que será em tudo regido pelo Direito Público, em especial pelos dispositivos legais, no que couber: Lei de criação da FAPERN (Lei complementar n.º 257 de 14 de novembro de 2003); Lei municipal n.º 096/1997, de 28 de novembro de 1997 que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Severiano; e Estatuto da FAPERN (decreto 17.456, de 19 de abril de 2004), o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento do Convênio se constitui na cessão de servidores da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte para exercerem atividades previstas nas normas internas da FAPERN e designadas formalmente pelos presidentes e signatários deste Convênio.

1.2 A cessão de servidores se dará pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano à FAPERN, com o ônus do Convênio para FAPERN, sendo que, a prefeitura fará o pagamento dos salários mensalmente e será ressarcido anualmente.

1.3 A FAPERN, devido a sua característica, missão e objetivos, e como forma de compensação mútua, poderá cooperar ainda com o incentivo (fomento) à pesquisa e à inovação no âmbito da Prefeitura por meio de parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica específicos para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1 A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1 O início do exercício junto a **cessionários** ocorrerá a partir da assinatura do presente Convênio.

2.1.2 A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários **do cessionário**, podendo ser em tempo integral ou parcial, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista **nacedente**.

2.1.3 A frequência do servidor cedido será controlada pelo local em que está lotado, por intermédio da cessão, e será mensalmente remetida ao cedente, arquivando-se na Administração **do cessionário** cópia para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.1.4 As faltas ao serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.2 É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação e disponibilidade **do cedente**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto no cedente.

3.2 Estar ciente que o servidor cedido poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3 Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.1.3.

3.4 Estar ciente de que a cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo o seu alvedrio.

3.5 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo cedente.

3.6 Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio.

3.7 Comunicar com antecedência de 30 dias o seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

3.8 Estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade ressarcir anualmente a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano os

pagamentos que integramos salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1 Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do cessionário, sem exceção.

4.2 Pagar mensalmente os salários ou vencimentos dos servidores cedidos, sendo ressarcido anualmente pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

4.3 Acolher ou justificar em 30 dias, comunicação do cessionário para os fins do subitem 3.7 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo da vigência deste Convênio é de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante assinatura de termo aditivo durante a sua vigência, desde que quaisquer das partes convenientes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

6.1 Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 dias.

6.2 Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Ambos os convenientes providenciarão, como condição de eficácia, a publicação do presente termo de convênio no Diário Oficial do Estado (DOE), e no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da cidade do Natal /RN para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal (RN), ___ de junho de 2022

FRANCISCO NERY DE OLIVEIRA

Cedente

MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO

Cessionário

TESTEMUNHAS

1. Helena Fernandes Neta

2. Maria Eliete de Queiroz

Referência: Processo nº 10910019.000740/2022-51 | SEI nº 15194708

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:455E1147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2022

Processo nº 10910005.000917/2022-79

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NA FORMA ABAIXO.

1º PARTÍCIPE:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), Fundação Pública Estadual, criada pela Lei nº 257, 14 de novembro de 2003, com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP

59.064-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.091.808/0001-08, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, senhora MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º1044250 ITEP/RN e do CPF nº 664.442.174-15.

2º PARTÍCIPE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.355.489/0001-26 com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, Doutor Severiano, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO NERY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º332236 SSP/PB e do CPF nº 098.470.814-68.

Na melhor forma de direito, os partícipes acima qualificados resolvem celebrar o presente Termode Cooperação Técnica, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e, em especial, as Leis n.º8.666/1993 e 13.243/2016, no que couber, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento do Plano de Trabalho denominado TERRITÓRIO DA CIÊNCIA - Implantação de Planetário no Alto Oeste Potiguar, a ser executado no Município de Doutor Severiano em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E METAS

2.1Este Termo de Cooperação Técnica visa executar o Plano de trabalho de implantação do Planetário no Complexo de Ciência do Alto Oeste Potiguar pela Prefeitura de Doutor Severiano, em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e tem por metas:

- 2.1.1Construir estrutura física e logística para a instalação e funcionamento do planetário pela Prefeitura.
- 2.1.2Celebrar o Termo de Cessão de Uso dos equipamentos entre a FAPERN e a Prefeitura do Município de Doutor Severiano.
- 2.1.3Implantar e colocar em funcionamento o Planetário pela Prefeitura do Município de Doutor Severiano.
- 2.1.4Celebrar a Transferência Externa de Bens dos equipamentos do planetário entre a FAPERN e a Prefeitura do Município de Doutor Severiano.
- 2.1.5 Acompanhar e fiscalizar a implantação do Planetário.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Aplicam-se a este instrumento a Lei Federal n.º 8.666; a Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1 Compete conjuntamente à Prefeitura de Doutor Severiano e à FAPERN:

- 4.1.1 Adequação jurídica e normativa do Termode Cooperação Técnica;
- 4.1.2 Menção à instituição parceira em qualquer divulgação que tenha alguma relação com ações ou resultados deste Termo de Cooperação Técnica;
- 4.1.3 Garantia de que toda a documentação referente a este Termo de Cooperação Técnica seja produzida e esteja disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e de que toda comunicação seja efetivada por este mesmo canal, até a conclusão e encerramento do Termo de Cooperação Técnica, sendo de Responsabilidade da FAPERN a inclusão dos documentos.

4.2 Compete à Prefeitura de Doutor Severiano:

- 4.2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação Técnica;

- 4.2.2 Escolher e indicar Gestor do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica;

- 4.2.3 Indicar um servidor da instituição para atuar como Fiscal deste Termo de Cooperação Técnica junto à FAPERN;

- 4.2.4 Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Cooperação Técnica, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade e prazos definidos no Plano de Trabalho;

- 4.2.5 Elaborar os projetos técnicos que se fizerem necessários relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Cooperação Técnica.

- 4.2.6 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FAPERN ou pelos órgãos de controle;

- 4.2.7 Submeter previamente à FAPERN qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;

- 4.2.8 Facilitar a supervisão e a fiscalização da FAPERN, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

- 4.2.9 Permitir o livre acesso de servidores da FAPERN e dos órgãos de controle interno e externo do Estado, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Cooperação Técnica, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- 4.2.10 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

- 4.2.11 Enviar, semestralmente, relatório contendo as ações e produtos desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho.

4.3 Compete à FAPERN:

- 4.3.1 Inserir no Sistema Eletrônico de Informações - SEI os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento e fiscalização;

- 4.3.2 Indicação de um Analista de CT&I, lotado na FAPERN, para acompanhar e assessorar as ações deste Termo de Cooperação Técnica, durante toda a sua vigência;

- 4.3.3 Acompanhamento, junto à Prefeitura de Doutor Severiano, das atividades previstas, durante toda sua vigência;

- 4.3.4 Indicação de servidor da instituição para atuar como Fiscal deste Termo de Cooperação Técnica junto à FAPERN.

- 4.3.5 O Fiscal deste Termo de Cooperação Técnica deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

- 4.3.6 Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Cooperação Técnica e do seu Plano de Trabalho;

- 4.3.7 Acompanhamento e avaliação da execução das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica, durante toda sua vigência;

- 4.3.8 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos signatários deste Termo e, se necessário, aos órgãos de controle.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1O presente Termo de Cooperação Técnica tem a duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante assinatura de termo aditivo durante a sua vigência, desde que quaisquer das partes convenientes notifiquem a outra com antecedência mínima de 60 dias.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

6.1 O presente instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante assinatura de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por

escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

7.1 Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos entre os PARTÍCIPES.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

8.2 Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

8.3 Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercera fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, sendo uma indicação realizada pela FAPERNE, cuja portaria será publicada no Diário Oficial do Estado, e outra indicação a ser feita oficialmente pela Prefeitura de Doutor Severiano representada pelo setor jurídico, que também designará um servidor responsável para tanto.

9.2 A FAPERNE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular implantação dos equipamentos;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações fornecidas pela Prefeitura e enviadas para o e-mail: faperndit@gmail.com; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas.

9.3 A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

9.4 No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, a FAPERNE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do objeto.

9.5 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a FAPERNE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência à Controladoria-Geral do Estado.

9.6 Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o ordenador de despesas realizará a apuração do dano e comunicará o fato à Prefeitura, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9.7 A comprovação das ações será feita pela Prefeitura do município de Doutor Severiano ao final de cada ano, por meio de relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas, anexando-se cópias de documentos comprobatórios das ações realizadas.

9.8 Os relatórios de acompanhamento deverão ser elaborados em modelo específico estabelecido pela FAPERNE e disponibilizado via e-mail.

9.9 Os relatórios de acompanhamento deverão ser atestados pela Coordenação de Inovação Tecnológica da FAPERNE e inseridos no SEI.

9.10 O relatório final deverá ser apresentado à FAPERNE e inserido no SEI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, sendo obrigação da Prefeitura de Doutor Severiano enviar os relatórios.

9.11 Os relatórios e documentações que, porventura, sejam necessárias deverão ser enviadas via e-mail: faperndit@gmail.com

9.12 Toda documentação referente a este convênio deve ser inserido no processo administrativo SEI nº 10910005.000917/2022-79.

9.13 A Prefeitura de Doutor Severiano deverá ser notificada previamente sobre as irregularidades apontadas pela fiscalização, via notificação eletrônica (SEI), pelo e-mail institucional e de forma física, em sua sede.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS

10.1 O Termo de Cessão de Uso dos equipamentos somente será celebrado mediante a construção, pela prefeitura, do espaço com condições adequadas para a instalação do planetário no município de Doutor Severiano;

10.2 A Transferência Externa de Bens dos equipamentos do planetário somente será celebrada mediante a implantação e funcionamento do planetário por um período de, no mínimo, 5 anos.

10.3 Quando os produtos não forem entregues no prazo estabelecido, a FAPERNE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos equipamentos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura de Doutor Severiano, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a devolver os equipamentos do planetário nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Termo de Cooperação Técnica;

b) quando não forem apresentados os relatórios de acompanhamento nos prazos fixados neste instrumento;

c) quando os equipamentos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Cooperação Técnica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Ambos os partícipes providenciarão, como condição de eficácia, a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado (DOE), e no Diário Oficial do Município.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Cooperação Técnica serão consideradas regularmente efetuadas, quando enviadas via e-mail (faperndit@gmail.com) e sua devida confirmação de recebimento e registradas no Processo SEI nº 10910005.000917/2022-79.

13.2 As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SEI serão remetidas por correspondência eletrônica e inseridas no SEI e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

13.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

13.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

13.5 Os casos omissos deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Natal /RN para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal (RN), 30 de junho de 2022

FRANCISCO NERY DE OLIVEIRA

MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2558FDC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **M C R SILVA (CNPJ: 32.882.121/0001-09)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LENIRA GOMES TEIXEIRA**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2DC22D7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000001/2022**, à empresa **M C R SILVA (CNPJ: 32.882.121/0001-09)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LENIRA GOMES TEIXEIRA**, no valor global de **R\$ 142.008,01 (cento e quarenta e dois mil, oito reais e um centavo)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3582CF8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2022- GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido do Sr. **RONILSON DE PAIVA ROBERTO**, inscrito no CPF sob nº. 047.337.444-71, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:08502028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012 2022**

DECRETO 012 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara como área non aedificandi um raio de 300 metros no entorno da área de implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN, CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como área non aedificandi um raio mínimo de 300m (trezentos metros) das vértices da edificação destinada à implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal), que corresponde a 282.743.34 m² (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três virgula trinta e quatro metros quadrados), localizada em Comunidade Gameleira, Zona Rural, Município de Espírito Santo/RN, conforme georreferenciamento anexo.

Art. 2º. A declaração referida no artigo 1º tem como objetivo impedir o surgimento de futuras ocupações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 30 de Junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:41266110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2022-SMARH EM, 30 DE JUNHO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vania da Silva Pascoal Marques na função Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vania da Silva Pascoal Marques** na função **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Junho de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8A8C532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 225/2022-SMARH EM, 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lenilton Pascoal de Lira na função Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lenilton Pascoal de Lira** na função **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Junho de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:136CC430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2022.

Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preço para o material discriminados abaixo.

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto Contratação de empresa habilitada em fornecimento de Paralelepípedo e Meio fio de pedra granítica, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

O modelo de cotação do objeto citado acima está sendo disponibilizado na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, localizado na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro ou no e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com

Prazo final para apresentação da proposta: 05 de julho de 2022.

Atenciosamente,

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador de Compras

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:38BAE64A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. MARIA JOSÉ CRUZ, CPF nº 009.686.517-20, RG Nº 1.212.410 – SESSPC/ES, do cargo de COORDENADORA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BCC61BE0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA JOSÉ CRUZ, CPF nº 009.686.517-20, RG Nº 1.212.410 – SESSPC/ES, no cargo de ASSISTENTE DO CONTROLADOR/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:18A606CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ERNANY JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF nº 053.468.064-07, RG Nº 002.212.322 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE INFORMÁTICA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:581DF3CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2022 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ERNANY JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF nº 053.468.064-07, RG Nº 002.212.322 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:38860972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060112/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060112/2022
Objeto: Serviços de vistoria dos laudos do programa Garantia Safra
Contratado: KERGENILSON DFE PAIVA MENEZES (838.341.414-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.275,79
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6BE49A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060113/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060113/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R\$ 7.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D6ACD51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060114/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060114/2022
Objeto: Serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 8.800,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E542C859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050158/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050158/2022
Objeto: Serviços de manutenção e calibragem de balança destinado a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: THOMPSON PEREIRA MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS EIRELI (35.959.799/0001-22)
Valor Total Julgado: R\$ 3.100,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:70E3E541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2022/PMG-GP**

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

CONSIDERANDO a inaptidão do único inscrito na chamada da Publica nº 002/2022;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de um professor especialista em matemática para a complementação do quadro escolar.

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo de inscrição na Chamada Pública nº 002/2022 até o dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1DA602A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
024/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo tipo baú, afim de atender a necessidade do município de Goianinha/RN.- início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 04/07/2022 – termino: 09:00 horas do dia 14/07/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 14/07/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 14/07/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 30 de Junho de 2022 -

A COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B7B06795

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 010/2022**

PORTARIA Nº 010/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera por incorreção a Portaria nº 006/2020 publicada em Diário Oficial em 21/02/2020, que consequentemente altera por incorreção a Portaria nº 002/2020 publicada em Diário Oficial em 27 de janeiro de 2020.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria nº 010/2022 publicada em Diário Oficial em 01 de julho de 2022, Altera por incorreção a Portaria nº 006/2020 publicada em Diário Oficial em 21/02/2020, que consequentemente altera por incorreção a Portaria nº 002/2020 publicada em Diário Oficial em 27 de janeiro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder Pensão por Morte ao senhor **EMANUEL FAUSTINO DA COSTA** na condição de ex companheiro da servidora **MARIA DA PENHA DE LIMA**, Matrícula nº131179-4, falecida em **21/10/2019**, CPF: 322.482.704-10, PIS nº 122.0573.0.18-7, Cargo atendente odontologia, inscrita no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha, tem direito a partir da data da publicação a pensão por morte, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, nos termos do Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 8, art. 31, inciso II, art.32 todos da Lei Municipal nº 1.525/2013, como também os art. 1.521 e 1.723 do Código Civil, com as seguintes vantagens:

Proventos: correspondente à remuneração do Cargo; atendente odontologia, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, não sendo incluídas as verbas de caráter transitórias, conforme Art. 31, II da lei Municipal nº 1.525/2013.

Adicional Quinquenal: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art.64 da Lei Complementar nº 684/2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 30 de junho de 2022.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:1E63D36F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA -
EXERCÍCIO:2022**

Órgão Unidade Orçamentaria Esfera Valor

01 - Câmara Municipal de Goianinha 4.800.000
01.001 - Camara Municipal de Goianinha 4.800.000
01 - LEGISLATIVA 4.800.000
031 - AÇÃO LEGISLATIVA 4.800.000
0001 - Processo Legislativo 4.800.000
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal Manter ou efetuar melhorias na estrutura do prédio sede da Câmara Municipal Fiscal 200.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000
0001 - Goianinha 200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000

1002 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Fiscal Aquisição de veículos ou equipamentos para auxiliar o Poder Legislativo Municipal em sua missão institucional

250.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250.000
0001 - Goianinha 250.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

250.000	0001 - Goianinha 285.000
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Fiscal Promover ações para assegurar o pleno funcionamento do Legislativo, permitindo que as atividades inerentes a Câmara Municipal possam ser cumpridas	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.000 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25.000 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15.000 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.250 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.250 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000
3.350.000	04 - ADMINISTRAÇÃO 1.385.000 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.090.000 0007 - Administracao 1.090.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.350.000 0001 - Goianinha 3.350.000	1076
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000.000 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400.000 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 50.000 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 99.000 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 20.000 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 50.000 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100.000 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 30.000 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 100.000 3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 30.000 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000	Aquisição de Veículos Fiscal Aquisição de veículos para apoiar as ações do Gabinete
2113 - Pagamento de Verba Indenizatória Fiscal Assegurar o pagamento da verba de indenização aos parlamentares que fazem jus ao direito a indenização das despesas efetuadas na atividade parlamentar, conforme legislação em vigor	45.000
1.000.000	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 45.000 0001 - Goianinha 45.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000.000 0001 - Goianinha 1.000.000 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000.000	4.4.90.52
02 - Gabinete do Prefeito	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.970.000	45.000
02.001 - Gabinete do Prefeito 1.970.000 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA 285.000 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 285.000 0004 - Processo Judiciario 285.000	2004
2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito Fiscal Manter as ações da Secretaria de Gabinete, com pagamento de servidores e outras despesas vinculadas a estrutura administrativa
Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal Fiscal Apoiar as ações e manter o funcionamento da Procuradoria Municipal	785.000
285.000	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 785.000 0001 - Goianinha 785.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 285.000	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 497.000 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.000 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 2.000 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 4.000 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000
	2005
	Manutenção da Guarda Municipal Fiscal Apoiar as ações de segurança patrimonial do município
	260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 260.000 0001 - Goianinha 260.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 100.000
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.000
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000
 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 2.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000
 124 - CONTROLE INTERNO 295.000
 0007 - Administracao 295.000

2006

Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal Fiscal
 Apoiar as atividades do Controle Interno Municipal em sua missão constitucional

295.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 295.000
 0001 - Goianinha 295.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 15.000
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.400

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.100
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.500
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 40.000
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000
 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 300.000
 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 300.000
 0081 - Assistencia 300.000

2007

Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Seguridade So
 Apoiar as ações do Conselho Tutelar, mantendo as despesas vinculadas a unidade para o pleno funcionamento do órgão

300.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.000
 0001 - Goianinha 300.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 60.000
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.600

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.000
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 18.400
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000
 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 8.000
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000

03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças 10.481.981
 03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças 10.481.981

04 - ADMINISTRAÇÃO 6.366.475
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 6.366.475
 0007 - Administracao 6.366.475

1003

Aquisicao de Equip. e Material Permanente Fiscal
 Possibilitar a aquisição de equipamentos (bens móveis), inclusive de informática para a Secretaria

14.859

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 14.859
 0001 - Goianinha 14.859

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.859

1125

Manutenção das Atividades da Defensoria Pública Fiscal
 A implantação e manutenção da Defensoria Pública visa o desenvolvimento do município, levando aos munícipes o serviço de um defensor público que é um profissional de direito apontado pelo estado para representar pessoas que não podem subsidiar elas mesmas, sendo uma espécie de assistência jurídica gratuita

61.733

1126

Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)
 Fiscal

Garantir recursos para a as despesas do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação), permitindo a execução de uma forma mais adequada e com mais funcionalidade, fornecendo uma melhor comodidade aos funcionários, para melhor desempenhar suas atividades e atender a população quando necessitarem dos atendimentos

67.906

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 67.906
 0001 - Goianinha 67.906

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 19.906
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.000

2008

Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças Fiscal
 Exercer a política administrativa, orientar, coordenar e executar as atividades de pessoal, patrimônio, conservação e limpeza dos prédios públicos, garantindo do mesmo modo o funcionamento do calendário de pagamento de salários de servidores, registrando de forma mais detalhada as ocorrências de sua vida funcional. Da mesma forma, será objetivo dessa Ação, uma parceria mais efetiva com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN, colaborando e contribuindo com as ações de prevenção e educação da população mais vulnerável e criando políticas públicas de diminuição da violência urbana e rural

4.860.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.250.000
 0001 - Goianinha 4.250.000
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 600.000
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.350.000
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.000
 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000
 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 15.000
 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000
 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.000
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 75.000
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 30.000
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200.000
 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 60.000
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 35.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

75.000

15010000 - Outros Recursos não Vinculados 5.000
 0001 - Goianinha 5.000

3.3.90.93

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 605.000
 0001 - Goianinha 605.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 60.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000
 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 10.000
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 35.000

2009

Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM Fiscal
 Com essas contribuições, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso

169.593

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 169.593
 0001 - Goianinha 169.593
 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 169.593

2011

Contribuicao para Formacao PASEP Fiscal
 Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.

597.843

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 494.843
 0001 - Goianinha 494.843
 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 450.000
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 44.843
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000
 0001 - Goianinha 100.000
 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000
 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 3.000
 0001 - Goianinha 3.000
 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000

2012

Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio Fiscal
 Instalação do Arquivo Público Municipal compete a estes, a acumulação, o armazenamento, e, por conseguinte, a preservação dos documentos públicos produzidos por esta Prefeitura, desempenhando atividades típicas da gestão de documentos, bem como a autoridade pela sua destinação final na sua específica esfera de competência. Com a manutenção das Atividades do Setor de Patrimônio, teremos melhores condições de funcionamento do patrimônio municipal, uma vez que seus processos serão analisados e simplificados, deixando sua gestão ágil

30.894

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.894
 0001 - Goianinha 30.894

2013

Recolhimento previdenciário ao INSS Fiscal
 Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores comissionados, eletivos e contratados temporariamente, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários

351.048

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 351.048
 0001 - Goianinha 351.048
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 321.048
 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000

2014

Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)
 Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores efetivos, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários.

Fiscal

212.599

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 212.599
 0001 - Goianinha 212.599
 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 182.599
 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000
 06 - SEGURANÇA PÚBLICA 149.426
 181 - POLICIAMENTO 149.426
 0007 - Administracao 149.426

2123

Manutenção dos Serviços de Segurança Pública Fiscal
 Manutenção do serviço de acordo com o convênio celebrado entre a SSP (Secretaria de Segurança Pública) do RN (Rio Grande do Norte)

e a Prefeitura Municipal de Goianinha, que tem como objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, com vistas a garantir o regular desempenho de suas atividades

149.426
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 125.426
0001 - Goianinha 125.426

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.426
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 24.000
0001 - Goianinha 24.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS 3.966.080
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 3.966.080
0007 - Administracao 3.966.080

1004

Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS Fiscal
Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres

1.100.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.100.000
0001 - Goianinha 1.100.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000.000

1005

Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN Fiscal
Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo

123.467

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 123.467
0001 - Goianinha 123.467
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 30.740
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 92.727

1006

Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS Fiscal
Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante ao FGTS, permitindo a regularização desse passivo e manter em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.

543.493

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 543.493
0001 - Goianinha 543.493
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 163.047
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 380.446

1007

Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios Fiscal
Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida

690.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 690.000
0001 - Goianinha 690.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 90.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 600.000

1009

Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP Fiscal
Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.

353.560

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 318.560
0001 - Goianinha 318.560
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 218.560
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 35.000
0001 - Goianinha 35.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 15.000

1010

Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha)
Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha), manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida criada no ano de 2016, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito através do CRP/certidão de regularidade previdenciária, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.

Fiscal

1.155.560

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.155.560
0001 - Goianinha 1.155.560

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 135.560
4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000.000

04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação 485.000
04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao 485.000
04 - ADMINISTRAÇÃO 485.000

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 485.000

0008 - Administracao Financeira 485.000

1011

Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fiscal
Promover a instalação e a informatização dos serviços financeiros e tributários, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento

15.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000

0001 - Goianinha 10.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 5.000

0001 - Goianinha 5.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000

2015

Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao Fiscal
Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com pagamento de salários de servidores. Também, o objetivo dessa ação é a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para a implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal

470.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 410.000

0001 - Goianinha 410.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 40.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 10.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 60.000

0001 - Goianinha 60.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

60.000

05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 7.175.200

05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 7.175.200

15 - URBANISMO 3.695.200

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 3.695.200

0058 - Urbanismo 3.695.200

1013

Construcao e Reforma de Porticos Fiscal

Com a construção ou com a reforma dos pórticos, iremos permitir sua conservação e a manutenção dos pontos referenciais da nossa cidade

280.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000

0001 - Goianinha 80.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 150.000

0001 - Goianinha 150.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

1015

Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Pavimentar ruas e avenidas, com paralelepípedo e asfalto, oferecendo condições de trafegar

Fiscal

904.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 154.000

0001 - Goianinha 154.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 500.000

0001 - Goianinha 500.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 250.000

0001 - Goianinha 250.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000

1016

Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura Fiscal

Efetuar melhorias na estrutura da Secretaria Municipal para manter um ambiente adequado e seguro para o trabalho

130.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000

0001 - Goianinha 80.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

1017

Construcao e Reforma de Pracas Publicas Fiscal

Com a construção de novas praças públicas e a reforma de outras já existentes, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos

300.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 120.000
0001 - Goianinha 120.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 130.000

0001 - Goianinha 130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000
0001 - Goianinha 50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

1019

Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos Fiscal
Adquirir veículos e/ou equipamentos para a manutenção da Secretaria Municipal

145.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 95.000
0001 - Goianinha 95.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000
0001 - Goianinha 50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000

1020

Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu Fiscal
Manutenção de passagem molhada para tráfego de veículos e pedestres

640.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 290.000
0001 - Goianinha 290.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 150.000
0001 - Goianinha 150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 200.000
0001 - Goianinha 200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000

1026

Conservação da Estrutura de Prédios Públicos Fiscal
Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de restaura-la, dando-lhe condição de uso

100.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000
0001 - Goianinha 80.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 20.000

0001 - Goianinha 20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000

1080

Reforma do Centro Comercial Fiscal
Reformar centro comercial para manter o pleno funcionamento de suas atividades

200.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 110.000
0001 - Goianinha 110.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 50.000
0001 - Goianinha 50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 40.000
0001 - Goianinha 40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000

2016

Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Fiscal

696.200

Manter as atividades da Secretaria Municipal, com pagamento de servidores, energia elétrica, água, obrigações previdenciárias e outras despesas vinculadas a Secretaria
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 646.200
0001 - Goianinha 646.200

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000
0001 - Goianinha 50.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

2018

Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas Fiscal
Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico

200.000	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 150.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 180.000	0001 - Goianinha 150.000
0001 - Goianinha 180.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 60.000	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 70.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000	0001 - Goianinha 70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000	06 - Secretaria Municipal de Saude 589.500
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 20.000	06.001 - Secretaria Municipal de Saude 589.500
0001 - Goianinha 20.000	17 - SANEAMENTO 589.500
3.3.90.30	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO 589.500
MATERIAL DE CONSUMO	0076 - Saneamento 589.500
20.000	1034
2124	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico Seguridade So
Adequação e Modernização da Feira Livre Fiscal	Com a ampliação do sistema de saneamento básico nas bacias 2 (bairro Matadouro) e 3 (bairro Sapucaia), inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.
A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos	350.000
100.000	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 60.000	de saúde 120.000
0001 - Goianinha 60.000	0001 - Goianinha 120.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 130.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 40.000	0001 - Goianinha 130.000
0001 - Goianinha 40.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000	0001 - Goianinha 100.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS 3.180.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000
695 - TURISMO 3.180.000	2021
0065 - Turismo 3.180.000	Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento Fiscal
1082	Promover ações necessárias a manutenção do saneamento básico do município
Urbanização da Lagoa Fiscal	239.500
3.180.000	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Urbanizar área da Lagoa	82.500
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000	0001 - Goianinha 82.500
0001 - Goianinha 80.000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
0001 - Goianinha 100.000	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 157.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000	0001 - Goianinha 157.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito 3.000.000	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 7.000
0001 - Goianinha 3.000.000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000.000	06 - Secretaria Municipal de Saude 37.815.210
26 - TRANSPORTE 300.000	06.002 - Fundo Municipal de Saude 37.815.210
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS 300.000	10 - SAÚDE 37.815.210
0058 - Urbanismo 300.000	301 - ATENÇÃO BÁSICA 17.405.710
1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas Fiscal 300.000	
Construir e/ou manter as pontes, bueiros e passagens molhadas	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000	
0001 - Goianinha 80.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000	

0075 - Saude 17.405.710

1090

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Seguridade So
Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde

350.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

40.000

0001 - Goianinha 40.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

40.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

160.000

0001 - Goianinha 160.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
160.00016010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Federal - Bloco de 150.000

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0001 - Goianinha

150.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
150.000

2022

Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem,
Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente
Fortalecer a rede de cuidados aos usuários em todos os ciclos da vida,
com ênfase nas Doenças Crônicas não Transmissíveis - DCNT e
agravos de saúde

Seguridade So

280.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

141.000

0001 - Goianinha 141.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 45.500

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 20.0003.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 24.0003.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

139.000

0001 - Goianinha 139.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 49.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.0003.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000

2023

Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do
Fundo Municipal de SaudePropiciar ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando
melhor atendimento da população local, incluindo nela a assistência
ao nosso servidor, sejam com salários dignos e direitos trabalhistas e
previdenciários garantidos, além da capacitação permanente visando o
aprimoramento da ação.

Seguridade So

2.705.710

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos
de saúde 2.705.710

0001 - Goianinha 2.705.710

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -
PESSOAL CIVIL 80.0003.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 1.100.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 64.000

3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 10.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 6.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 410.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 30.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 50.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 70.0003.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 428.0003.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PJ 40.0003.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 50.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 27.710

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000

2024

Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF
Seguridade SoManter as equipes existentes e ampliar o ESF em todo o município,
trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva

6.250.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

2.751.000

0001 - Goianinha 2.751.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -
PESSOAL CIVIL 1.200.0003.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 400.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100.000
 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000
 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100.000
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 376.000
 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.319.000

0001 - Goianinha 3.319.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 1.500.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 650.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 350.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

180.000

0001 - Goianinha 180.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

180.000

2029

Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE Seguridade So

Garantir a assistência médica ao aluno, garantindo-lhe exames médicos e com isso, aprimorar a qualidade do aprendizado, bem como identificando dificuldade auditiva e visual

70.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000

0001 - Goianinha 20.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. 45.000

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0001 - Goianinha

45.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de 5.000

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0001 - Goianinha

5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000

2035

Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude Seguridade So

Garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente a prática diária de atividades físicas com acompanhamento de profissional da área de educação física

170.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

70.000

0001 - Goianinha 70.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

100.000

0001 - Goianinha 100.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

100.000

2150

Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)

Através do novo financiamento da Atenção Primária em Saúde (Previne Brasil), estaremos desenvolvendo ações e incentivando os profissionais da atenção básica, através IDIV (Índice por Desenvolvimento Individual Variável) para que possamos alcançar os indicadores estabelecidos e monitorados pelo Ministério da Saúde

Seguridade So

1.650.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 200.000

0001 - Goianinha 200.000

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. 1.450.000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Goianinha
1.450.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.450.000

2151

Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)

Seguridade So

1.450.000

Manter as ESB e CEO no município, visando o cumprimento da Política Nacional de Saúde Bucal, possibilitando uma assistência com qualidade, visando a integralidade e a universalidade desses serviços. Possibilitando aos munícipes o acesso aos serviços preconizados via PNSB

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

405.200

0001 - Goianinha 405.200

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

604.800

0001 - Goianinha 604.800

2152

Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde Seguridade Social

Apoiar as ações do programa (PACS) desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, realizando buscas ativas, orientações e sendo o elo entre a comunidade e as equipes de saúde

2.100.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

947.500

0001 - Goianinha 947.500

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 210.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 120.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. 1.152.500

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0001 - Goianinha

1.152.500

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 310.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 45.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 120.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 20.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000

2153

Aquisição de Veículos Seguridade So

Adquirir veículos para melhorar a infraestrutura para o deslocamento dos profissionais de saúde e no atendimento das demandas das unidades básicas de saúde das comunidades Uma, Sapucaia e Novo Horizonte 2 e adjacências

60.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

60.000

0001 - Goianinha 60.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

60.000

2154

Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família Seguridade So

Propiciar atendimentos específicos a família, agindo com ações preventivas na Saúde Pública

670.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

451.000

0001 - Goianinha 451.000

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 150.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 6.500

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

219.000

0001 - Goianinha 219.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000

2155

Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba
Assegurar que a saúde funcione com mais eficiência nas comunidades

Seguridade So

650.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 50.000

0001 - Goianinha 50.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de 300.000

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0001 - Goianinha

300.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

300.000

0001 - Goianinha 300.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

300.000

2299

Manutenção das Ações de Incremento ao PAB Seguridade So
Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

1.000.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.000.000

0001 - Goianinha 1.000.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 16.340.500

0075 - Saude 16.340.500

1036

Aquisição de Ambulâncias Semi UTI Seguridade So
Adquirir unidades Semi UTI para dar uma melhor infraestrutura no atendimento a população

350.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

50.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

150.000

0001 - Goianinha 150.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

150.000

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

150.000

0001 - Goianinha 150.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

150.000

1039

Aquisicao de Imoveis Seguridade So
Adquirir imóveis para edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando trabalhos precípuos no município

90.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

40.000

0001 - Goianinha 40.000

4.5.90.61

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

40.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.5.90.61

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

50.000

2032

Manutenção das Atividades do Programa Cegonha Seguridade So
Garantir a assistência a saúde da gestante e puérpera desde a
assistência pré-natal ao parto, para diminuir a mortalidade materna e
fetal

100.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

40.000

0001 - Goianinha 40.000

3.3.90.30

3.3.90.32

3.3.90.36

3.3.90.39

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000

10.000

10.000

10.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

40.000

0001 - Goianinha 40.000

3.3.90.30

3.3.90.32

3.3.90.36

3.3.90.39

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000

10.000

10.000

10.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de
Saúde

20.000

0001 - Goianinha 20.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.000

2034

Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II Seguridade
So

Disponibilizar um atendimento multidisciplinar qualificado,
terapêutico aos pacientes com transtorno mental e seus familiares,
bem como acolher e referenciar para o CAPS AD (Nova Cruz) os
usuários com esse perfil

650.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

240.000

0001 - Goianinha 240.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -
PESSOAL CIVIL 80.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 50.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 10.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PJ 2.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo
Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

410.000

0001 - Goianinha 410.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -
PESSOAL CIVIL 80.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 190.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 40.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PJ 2.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000

2036

Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude Seguridade So
Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal,
permitindo a plena participação comunitária nas atividades do
Conselho

55.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

55.000

0001 - Goianinha 55.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000

2037

Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Seguridade So

7.912.500

Dar resolutividade e integralidade as necessidades de saúde da população, com contratação de serviços de média e alta complexidade, como exames especializados, ressaltando que o município é polo oftalmológico para a região de saúde, sendo os recursos repassados através do PPI

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.980.000

0001 - Goianinha 3.980.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 1.600.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 70.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 250.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 10.000

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 50.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.752.500

0001 - Goianinha 3.752.500

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

180.000

0001 - Goianinha 180.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

180.000

2038

Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD Seguridade So

Reduzir a demanda por atendimento hospitalar e o tempo de internamento, para humanização da assistência, em especial ao idoso, prestando assistência multiprofissional em seu domicílio

1.025.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

175.000

0001 - Goianinha 175.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

850.000

0001 - Goianinha 850.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 300.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 250.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

2149

Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar Combate a pandemia do Covid-19

Seguridade So

3.450.000

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

3.200.000

0001 - Goianinha 3.200.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 1.200.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 600.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000

16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

250.000

0001 - Goianinha 250.000	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52	85.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001 - Goianinha 85.000
250.000	4.4.90.52
2156	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Aquisição de Equipamentos Seguridade So	85.000
Adquirir equipamentos para melhoria da infraestrutura no atendimento a população	2159
140.000	Construção de Unidades de Saúde Seguridade So
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Construir unidades para atendimento especializado nos serviços de Fisioterapia e CAPS
70.000	2.388.000
0001 - Goianinha 70.000	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 160.000
4.4.90.52	0001 - Goianinha 160.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000
70.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. 30.000
70.000	das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0001 - Goianinha 70.000	0001 - Goianinha
4.4.90.52	30.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000
70.000	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de 410.000
2157	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Aquisição de Ambulâncias Seguridade So	0001 - Goianinha
Adquirir ambulâncias para garantir um melhor deslocamento de pacientes das comunidades rurais, propiciando uma assistência a saúde mais qualificada	410.000
95.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 410.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos 1.000.000
95.000	Congêneres vinculados à Saúde
0001 - Goianinha 95.000	0001 - Goianinha
4.4.90.52	1.000.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000
95.000	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 788.000
2158	0001 - Goianinha 788.000
Aquisição de Veículos Seguridade So	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 788.000
Com a aquisição desse veículo, daremos uma melhor infraestrutura para o atendimento das demandas administrativas do Hospital Municipal	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 1.530.000
85.000	0075 - Saude 1.530.000
	2040
	Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica
	Promover ações para manutenção periódica do abastecimento da farmácia básica municipal
	Seguridade So
	610.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 230.000
	0001 - Goianinha 230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	280.000

0001 - Goianinha 280.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 250.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

100.000

0001 - Goianinha 100.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

100.000

2125

Aquisição de Medicamentos e Insumos Seguridade So
Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades municipais

920.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 240.000

0001 - Goianinha 240.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 200.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 40.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 480.000

0001 - Goianinha 480.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 450.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0001 - Goianinha 200.000

200.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 200.000

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.299.000

0075 - Saude 1.299.000

1178

Aquisição de Veículos Seguridade So
Adquirir veículo para uma melhor infraestrutura para o deslocamento de profissionais no atendimento das denúncias e na fiscalização de estabelecimentos comerciais nas atividades de vigilância sanitária

290.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 100.000

0001 - Goianinha 100.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de 90.000

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0001 - Goianinha

90.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 100.000

0001 - Goianinha 100.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000

1336

Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros Seguridade So

Reformas e melhorias de domicílios, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo (peridomicílio), objetivando o controle do vetor da Doença de Chagas

440.000

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

440.000

0001 - Goianinha 440.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

440.000

2041

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Seguridade So
Promover ações para o desenvolvimento das atividades da vigilância sanitária no município

569.000

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

215.000

0001 - Goianinha 215.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 30.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. 354.000

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0001 - Goianinha

354.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 45.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 30.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 1.240.000

0075 - Saude 1.240.000

1179	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental Seguridade So	
Realizaremos ações de identificação, notificação, investigação, controle, coletas e cultura de larvas do aedes aegypti, esquistossomose, buscas ativas numa perspectiva do controle epidemiológico de doenças	
990.000	100.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	0001 - Goianinha 100.000
508.000	4.4.90.52
0001 - Goianinha 508.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 150.000	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000	1355
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000	Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.000	Seguridade So
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 80.000	100.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000	Adesão a convênio da FUNASA visando à erradicação das casas de taipa e moradias insalubres propícias ao desenvolvimento do inseto Barbeiro, causador da Doença de Chagas. Realizar construção de unidades habitacionais.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.000	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000	100.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0001 - Goianinha 100.000
482.000	4.4.90.51
0001 - Goianinha 482.000	OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000	07 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer 52.392.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.000	07.001 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer 52.392.125
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000	12 - EDUCAÇÃO 49.334.125
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.000	361 - ENSINO FUNDAMENTAL 35.508.475
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 80.000	0042 - Ensino Fundamental 35.508.475
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000	1045
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000	Instalação de Laboratório de Informática Fiscal
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000	Adequar, equipar e mobiliar os espaços para a utilização de mídias afim de atender aos estudantes e aos professores do ensino fundamental
1180	63.000
Aquisição de Veículos Seguridade So	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 63.000
Com a aquisição desse veículo, daremos uma melhor infraestrutura para o deslocamento de profissionais no desenvolvimento das suas atividades epidemiológicas	0001 - Goianinha 63.000
150.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.000
50.000	1046
0001 - Goianinha 50.000	Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas Fiscal
4.4.90.52	Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas escolas: Escola Municipal Alberto Torres Galvão (Aterro), Luiz Gonzaga Barbalho Neto (Pitombeira), Escola nova (Bosque das Palmeiras) permitindo melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive acessibilidade a esses prédios públicos. Já no âmbito das reformas e ampliações, viabilizaremos a melhoria dos prédios das dezoito (18) escolas municipais existentes
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
50.000	

1.060.000	0001 - Goianinha 100.800
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.4.90.51
1.060.000	OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 - Goianinha 1.060.000	100.800
4.4.90.51	1095
OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais Fiscal
1.060.000	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas e construção de quadras de esportes nas escolas do ensino fundamental será permitido o avanço da disciplina de educação física
1047	105.000
Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente Fiscal	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Equipar as instituições de educação infantil, inclusive as novas salas e prédios ora programadas. Aquisição e/ou locação de veículos para o transporte escolar para a Educação infantil	105.000
105.000	0001 - Goianinha 105.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.4.90.51
105.000	OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 - Goianinha 105.000	105.000
4.4.90.52	1181
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar
105.000	Assegurar o fortalecimento e funcionamento dos conselhos municipais no âmbito da educação para garantir a plena participação da comunidade
1048	Fiscal
Aquisicao de Imoveis Fiscal	9.975
Garantir recursos para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental com a compra de imóveis para edificação desses espaços	1182
94.500	Implantação do Centro de Pesquisa Digital Fiscal
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Adequar um espaço na sede da biblioteca municipal equipando e mobiliando a fim de possibilitar o acesso aos alunos, profissionais da educação e funcionários municipais aos projetos de inclusão digital, informações, oportunizando essa importante ferramenta de aprendizado a todos os municípios, inclusive, aos que não tem acesso a internet
94.500	60.000
0001 - Goianinha 94.500	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
4.5.90.61	60.000
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0001 - Goianinha 60.000
94.500	3.3.90.30
1049	3.3.90.39
Construção de Bibliotecas Escolares Fiscal	4.4.90.51
Adequar, equipar, mobiliar as bibliotecas escolares, dando melhor condição para o desenvolvimento do educando, através do incentivo à leitura e a pesquisa com a construção e ampliação dessas novas áreas, estaremos oferecendo melhores condições aos estudantes do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual	4.4.90.52
100.800	MATERIAL DE CONSUMO
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100.800	OBRAS E INSTALAÇÕES
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	8.000
	10.000

15.000	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
27.000	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.000
2044	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000
Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Fiscal	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000
Fortalecer e apoiar o programa da alimentação escolar, inclusive através do Programa da Agricultura Familiar, quando serão adquiridos produtos locais, gerados por famílias rurais. Com esse apoio, viabilizaremos a evolução da clientela assistida e com a guarda permanente sobre a qualidade dos produtos distribuídos no Programa	2046
735.000	Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE Fiscal
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Promover a destinação vinculada dos recursos da Quota Salário Educação
200.000	630.000
0001 - Goianinha 200.000	15500000 - Transferência do Salário-Educação 630.000
3.3.90.30	0001 - Goianinha 630.000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 250.000
200.000	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000
535.000	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000
0001 - Goianinha 535.000	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000
3.3.90.30	2049
MATERIAL DE CONSUMO	Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% Fiscal
200.000	Gerir e aplicar os recursos do FUNDEB 30% na educação municipal, de acordo com as diretrizes do programa nacional de educação.
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.147.000
535.000	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 400.000
0001 - Goianinha 535.000	0001 - Goianinha 400.000
3.3.90.30	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000
MATERIAL DE CONSUMO	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000
535.000	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100.000
2045	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 7.247.000
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Fiscal	0001 - Goianinha 7.247.000
Manter as atividades e o funcionamento da sede da secretaria municipal	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 1.950.000
470.000	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.700.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000
470.000	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000
0001 - Goianinha 470.000	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 15.000	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 113.000	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 300.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.000	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 500.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000	0001 - Goianinha 500.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000	4.4.90.52
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 20.000	500.000
	2050
	Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% Fiscal

Gerenciar e aplicar os recursos do FUNDEB 70% destinados aos profissionais do magistério da educação municipal

23.509.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1.202.000

0001 - Goianinha 1.202.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 200.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

20.190.000

0001 - Goianinha 20.190.000

3.1.90.04

3.1.90.11

3.1.90.13

3.1.91.13

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.100.000

17.500.000

100.000

490.000

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

117.000

0001 - Goianinha 117.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 87.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

2.000.000

0001 - Goianinha 2.000.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 100.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.700.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000

2055

Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental

Manutenção e fortalecimento do Programa de fardamento e de kits escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino

Fiscal

120.700

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

120.700

0001 - Goianinha 120.700

3.3.90.32

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

120.700

2057

Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola Fiscal

Gerir os recursos vinculados ao programa PDDE - Dinheiro Direto na Escola

30.000

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

30.000

0001 - Goianinha 30.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

30.000

2222

Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca Fiscal

Construção de um prédio para o funcionamento da biblioteca pública, ampliação e modernização do acervo dessa Unidade, com informatização do serviço de empréstimo e controle de acervo, bem como reestruturação do acervo da biblioteca pública municipal, fortalecimento do programa biblioteca itinerante e planejar novos projetos de leituras, assim, estaremos oferecendo melhores condições a toda comunidade escolar do município, para o seu pleno desenvolvimento intelectual

252.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

252.000

0001 - Goianinha 252.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 52.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000

2223

Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico
Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, o aluno e o professor que tiverem melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo.

Fiscal

16.500

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 16.500

0001 - Goianinha 16.500

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS 16.500

362 - ENSINO MÉDIO 609.000

0043 - Ensino Medio 609.000

2061

Manutenção do programa de transporte escolar – PETERN Fiscal
Viabilizar, em parceria com o governo do estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula, com segurança, conforto e adequação

609.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 150.000

0001 - Goianinha 150.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000

15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 459.000

0001 - Goianinha 459.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 250.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 159.000

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL 11.861.500

0044 - Ensino Infantil 11.861.500

1044

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente Fiscal
Equipar as instituições de educação infantil, inclusive as novas salas e prédios ora programadas. Aquisição e/ou locação de veículos para o transporte escolar para a Educação infantil

102.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

12.000

0001 - Goianinha 12.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.000

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

90.000

0001 - Goianinha 90.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

90.000

1094

Construção e ampliação de Unidades Escolares Fiscal
Ampliar a Infraestrutura da educação infantil e dos CMEIS, construindo novas unidades nas Comunidades de Novo Horizonte e Umari, ampliação do CMEI Ana Felizardo, oferecendo mais vagas ao alunado no sistema público de ensino

1.914.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 114.000

0001 - Goianinha 114.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 114.000

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1.200.000

0001 - Goianinha 1.200.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200.000

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos 600.000

Congêneres vinculados à Educação

0001 - Goianinha

600.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000

1096

Instalação de Laboratório de Informática Fiscal
Adequar, equipar e mobiliar os espaços para a utilização de mídias afim de atender aos estudantes e aos professores da educação infantil

63.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 63.000

0001 - Goianinha 63.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000

1097

Aquisição de Imóveis Fiscal

Para ampliar a Infraestrutura da educação infantil teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços

94.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

94.000

0001 - Goianinha 94.000

4.5.90.61

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

94.000

2058

Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil

Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, por CME, o aluno do Nível V e o professor da Educação

infantil que tiverem melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo, permitindo incentivos ao docente e discente visando o desenvolvimento do melhor nível de aprendizado

Fiscal

16.500

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 16.500

0001 - Goianinha 16.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 9.000

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS 5.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500

2064

Manutenção do Programa da Merenda Escolar Fiscal

Ampliar o programa da alimentação escolar na educação infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida

294.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

50.000

0001 - Goianinha 50.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

50.000

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

244.000

0001 - Goianinha 244.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

244.000

2067

Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil Fiscal Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação Infantil, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a implementação gradativa da educação integral nas instituições municipais da educação infantil e a atualização da Proposta Pedagógica

6.637.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3.250.000

0001 - Goianinha 3.250.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100.000

3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 80.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 60.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 20.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 300.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 150.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.185.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 855.000

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 3.100.000

0001 - Goianinha 3.100.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 950.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.300.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 287.000

0001 - Goianinha 287.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

287.000

2070

Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70%

Manutenção do ensino infantil com recursos do Fundeb 70%

Fiscal

1.522.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

50.000

0001 - Goianinha 50.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

530.000

0001 - Goianinha 530.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União
- VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

942.000

0001 - Goianinha 942.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 100.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 642.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000

2071

Manutenção do Programa de Transporte Escolar Fiscal
Assegurar, garantir e efetivar o transporte escolar para os alunos da educação infantil que necessitem de deslocamento de forma satisfatória, com segurança, conforto e adequação.

1.140.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 800.000

0001 - Goianinha 800.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 400.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao

Transporte Escolar (PNATE)

0001 - Goianinha 340.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 130.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000

2073

Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil Fiscal

Com o incremento nas ações desse Programa, iremos disponibilizar kit's escolares e fardamento ao aluno da rede municipal de educação infantil

79.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 79.000

0001 - Goianinha 79.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 79.000

366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 813.150

0046 - Ensino Jovens e Adultos 813.150

2076

Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja Fiscal

Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de jovens e adultos, proporcionando uma merenda diferenciada, com gêneros alimentícios regionais de acordo com a aceitabilidade dos educandos

189.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

59.000

0001 - Goianinha 59.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

59.000

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

130.000

0001 - Goianinha 130.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

130.000

2078

Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos Fiscal
Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação de Jovens e Adultos, inclusive com o pagamento do Piso Nacional de Salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a atualização da Proposta Pedagógica

617.000

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 257.000

0001 - Goianinha 257.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000

3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 20.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento 230.000

dos Profissionais da Educação Básica - 70%

0001 - Goianinha

230.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União
- VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

130.000

0001 - Goianinha 130.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

2080

Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja

A Secretaria Municipal de Educação irá premiar os estudantes e os professores da modalidade EJA que tiverem melhor desempenho acadêmico ao final do ano letivo

Fiscal

7.150

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 7.150

0001 - Goianinha 7.150

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS 4.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.150

367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 542.000

0049 - Ensino Especial 542.000

1098

Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais Fiscal
Com essa ação, iremos viabilizar a estrutura necessária e adequada para atendimento aos estudantes da Educação Especial, através das salas especializadas com os equipamentos e profissionais especializados

105.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 105.000

0001 - Goianinha 105.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000

1099

Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional Fiscal

Ampliar a Infraestrutura da Casa Multiprofissional publico alvo da Educação Especial e dos estudantes com problemas de aprendizagens sérios, atendendo adequadamente, aos estudantes, professores e familiares

262.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 262.000

0001 - Goianinha 262.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.000

1100

Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes Fiscal
Equipar as salas da Educação Especial, inclusive as novas unidades ora programadas

68.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

68.000

0001 - Goianinha 68.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

68.000

2081

Manutencao do setor da Educacao Especial Fiscal
Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação Especial, inclusive com o pagamento do Piso Nacional de Salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos

os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a atualização da Proposta Pedagógica

107.000

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

107.000

0001 - Goianinha 107.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 15.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 30.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000

27 - DESPORTO E LAZER 3.058.000

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO 3.058.000

0050 - Desporto 3.058.000

1053

Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol Fiscal
Garantir o desenvolvimento das práticas desportivas, já tão tradicionais no nosso Município, com a implantação e manutenção de estruturas dos campos existentes como: a) Campo de Futebol de Carnaubas: Manutenção do alambrado e tela, Dois vestiários, Sala para Arbitragem, Dois sanitários populares. b) Campo de Futebol do Novo Paraíso: muro/alambrado. c) Campo de Futebol da Batalha: Reestruturação e construção. Bem como a aquisição de terrenos nas localidades de Sumaré, Pitombeira, Miranda, Itaperubu, Catu, Bosque das Palmeiras, para a construção de novos campos

230.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 230.000

0001 - Goianinha 230.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 230.000

1054

Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes Fiscal
Construção de novas quadras (Miranda, Umari, Sumaré, Guariba, Malhadinha, Catú, Novo Paraíso, Novo Horizonte, Matadouro Novo, Bosque das Palmeiras, Manoel Paz, Jundiá) e reformas das existentes, Cortez Pereira, Barrocas e Lagoa do Poço, com a implantação de cobertura, visando garantir o funcionamento de importantes espaços ao desenvolvimento do desporto amador

640.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.000

0001 - Goianinha 300.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 290.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 340.000

0001 - Goianinha 340.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 340.000

1056

Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fiscal
Equipar a Secretaria, ofertando as condições necessárias para as atividades administrativas da pasta, como também de materiais como bocha e tênis de mesa

26.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 26.000

0001 - Goianinha 26.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

26.000

1101

Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão" Fiscal
Com a construção de novas arquibancadas (parte de trás) e outras estruturas, tais como: Sala para Policiamento, Sala de Atletismo, Aquisição da pista de atletismo oficial, Sala para Promotoria Pública/Juizado de Menor, Sala para entrevistas, Alojamento para atletas, Pavimentação no entorno do estádio, Instalação de academia, Banheiros para a imprensa, teremos condições de receber mais eventos esportivos, com a estrutura adequada

357.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 177.000

0001 - Goianinha 177.000

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 147.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 180.000

0001 - Goianinha 180.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

180.000

1102

Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva Fiscal

Com a melhor infraestrutura ao esporte, será construída uma arena onde funcionará uma escolinha de atletismo, basquete, vôlei, handebol, futsal, futevôlei e judô, como também, apoiar o esporte amador

399.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000

0001 - Goianinha 200.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 60.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 199.000

0001 - Goianinha 199.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 199.000

1103

Construção de Campo de Futebol de Areia Fiscal
Construir a cada ano de vigência deste plano, três unidades, onde tiver espaços pertencentes à prefeitura nas comunidades, para além do futebol de areia, pista de atletismo, ciclismo e academias.

84.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000

0001 - Goianinha 30.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 54.000

0001 - Goianinha 54.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.000

1104

Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica Fiscal
Implantar ao lado do Estádio Nazarenão uma piscina para hidroginástica e hidroterapia

84.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 34.000

0001 - Goianinha 34.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

1135

Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer Fiscal
Assegurar a manutenção das ações de esportes, da estrutura física existente e da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte e formação continuada

525.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 525.000

0001 - Goianinha 525.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 29.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 150.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000

1136

Esporte escolar em todas as modalidades de ensino Fiscal

34.000

Assegurar a realização de eventos esportivos escolares, com a distribuição de materiais esportivos aos times, insumos, transportes e alimentação para os estudantes de todas as modalidades de ensino
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 34.000
 0001 - Goianinha 34.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

34.000

1137

Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pachecão

Através da reforma dos ginásios existentes, com a inclusão dos seguintes itens: a) Ginásio Poliesportivo Tarcísio Maia: Tabela de Basquetes, Manutenção da estrutura física/metálica, implantar saída de emergência. b) Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria: Portão grande de acesso para Estacionamento (fundos do ginásio), Tabela de Basquetes, Manutenção da estrutura física/metálica, Calçada no entorno da área de lazer (lado da linha férrea), Implantar saída de emergência, c) Área de Lazer Rubens de Andrade Lisboa Sobrinho: Revitalização do Espaço Skate, Medição individual de energia dos quiosques, Colocar dois postes/iluminação. d) Complexo Esportivo Pachecão: Campo de Futebol Society com iluminação, Caixa de areia para Beach Soccer/volleyball, iremos garantir o funcionamento desses importantes espaços do esporte

Fiscal

136.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 136.000
 0001 - Goianinha 136.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 86.000

1199

Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade Fiscal
 Adquirir por meio de emendas federais, equipamentos para academias, com o objetivo de fortalecer as atividades físicas do público da terceira idade.

100.000

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 100.000
 0001 - Goianinha 100.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100.000

2087

Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes

Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos aos times e agremiações das diversas modalidades de esportes tradicionais na nossa cidade, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais

Fiscal

355.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 355.000
 0001 - Goianinha 355.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 60.000

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS 80.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 60.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000

2088

Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas Fiscal

Assegurar recursos para as entidades que desenvolvem o desporto amador

31.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 31.000
 0001 - Goianinha 31.000

3.3.50.41

CONTRIBUIÇÕES

31.000

2089

Formacao de Equipes Desportivas Fiscal

Formar equipes de diversas categorias (futebol de campo, futsal, handebol, voleibol, basquete, atletismo, artes marciais, e ciclismo) de forma a beneficiar aproximadamente 2.500 atletas, como também fortalecer o programa Bolsa Atleta que contemplem estudantes do município que se destacam em competições escolares

52.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 52.000
 0001 - Goianinha 52.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS 12.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.000

2130

Implantação do Conselho Municipal de Esportes Fiscal
Criação do Conselho Municipal de Esporte

5.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000
0001 - Goianinha 5.000

3.3.90.14
3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39

DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500
1.500
1.000
1.000

08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social 2.598.000
08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social 2.598.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 198.000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 193.000
0081 - Assistencia 193.000

2090

Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social
Manter o funcionamento da Secretaria para desenvolver e coordenar as ações da competência da assistência comunitária

Seguridade So

193.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 171.000
0001 - Goianinha 171.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 22.000
0001 - Goianinha 22.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000
482 - HABITAÇÃO URBANA 5.000
0057 - Habitacao 5.000

1175

Manutenção do conselho municipal de habitação Seguridade So
Assegurará uma política de habitação municipal de qualidade, realizar diagnóstico do déficit habitacional em goianinha, bem como

acompanhar o cumprimento dos deveres dos beneficiários das unidades habitacionais

5.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000
0001 - Goianinha 5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000
16 - HABITAÇÃO 2.400.000
481 - HABITAÇÃO RURAL 1.600.000
0057 - Habitacao 1.600.000
1061 Aquisicao de Imoveis

Garantir a doação de terrenos e construções de casas populares para as famílias de baixa Seguridade So 800.000

renda
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 800.000
0001 - Goianinha 800.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 800.000

1174

Extinção de casas de taipa Seguridade So
Garantir a substituição de todas as casas de taipa no município por casas de alvenaria para a população de baixa renda, promovendo assim cidadania através de uma moradia digna

800.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 800.000
0001 - Goianinha 800.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000

4.4.90.61

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

200.000

482 - HABITAÇÃO URBANA 800.000
0057 - Habitacao 800.000

2169

Construção de casas populares Seguridade So
Garantir construções de casas populares para as famílias de baixa renda

800.000

16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social

800.000

0001 - Goianinha 800.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

800.000

08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social 6.865.500
08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social 6.865.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.695.500
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO 462.000
0081 - Assistencia 462.000

1114

Construção do Centro de Convivência para Idosos Seguridade So

Construir um espaço adequado para funcionamento de assistência social a pessoa idosa

220.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.000
0001 - Goianinha 17.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

17.000

16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

200.000

0001 - Goianinha 200.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 3.000

0001 - Goianinha 3.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000

1139

Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa Seguridade So Fortalecer a política de garantia de direitos da pessoa idosa

2.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000

0001 - Goianinha 2.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

2.000

2100

Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- SCFV - Assistência a pessoa idosa

Proporcionar espaços de convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações afetivas e sociais, valorização a cultura local por meio das vivências lúdicas e garantindo seus direitos enquanto cidadãos com base na Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto do Idoso, Incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico, contratação de oficinairos e monitores

Seguridade So

240.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 140.000

0001 - Goianinha 140.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 15.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 100.000
0001 - Goianinha 100.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 657.500

0081 - Assistencia 657.500

1143

Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência

Promover a conscientização, o respeito, as diferenças e garantir acessibilidade e a igualdade de direitos, onde a deficiência deve ser compreendida como parte da diversidade humana, através dos serviços prestados

Seguridade So

57.500

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.500

0001 - Goianinha 57.500

1144

Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência Seguridade So

Fortalecer a política de garantia de direitos da pessoa com deficiência

10.000

1145

Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso

Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução para ações de assistência ao idoso

Seguridade So

580.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000

0001 - Goianinha 500.000

3.3.90.30

3.3.90.39

4.4.90.52

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

150.000

150.000

200.000

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 80.000

0001 - Goianinha 80.000

3.3.90.30

4.4.90.52

MATERIAL DE CONSUMO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.000

50.000

1146

Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da pessoa com deficiência

Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação

Seguridade So

10.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000

0001 - Goianinha 10.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000

243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 1.010.000

0081 - Assistencia 1.010.000

1115

Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas
Seguridade So

Fortalecer o atendimento e a assistência a criança através da reforma e reinstalação dessa unidade de atendimento

20.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000

0001 - Goianinha 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000

1147

Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes

Seguridade So

350.000

Assegurar espaços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, efetivando seus direitos sociais, familiares e comunitários. Promover o protagonismo social através da valorização da cultura local, de vivências lúdicas e a equidade de direitos na abrangência total do território, primando a matricialidade sociofamiliar

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000

0001 - Goianinha 150.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 15.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 200.000

0001 - Goianinha 200.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 30.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000

1148

Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência a criança e ao adolescente

Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução das atividades de assistência a criança e ao adolescente

Seguridade So

80.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000

0001 - Goianinha 80.000

3.3.90.30

3.3.90.39

4.4.90.52

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000

20.000

50.000

1156

Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação. Ressaltando a contratação profissional, realização de conferências municipais, bem como passagens, diárias e hospedagens em eventos fora do município

Seguridade So

20.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000

0001 - Goianinha 20.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 8.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000

1157

Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente
Seguridade So

Garantir acolhimento temporário a crianças e adolescentes em um espaço lúdico, vítimas de todo e qualquer tipo de violação de direitos com equipe técnica e cuidadores capacitados, contratados pelo poder público municipal

80.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000
0001 - Goianinha 80.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000

1158

Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora Seguridade So
Fortalecer a proteção de alta complexidade. Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, com objetivo na reinserção desta

45.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 45.000
0001 - Goianinha 45.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.000

1159

Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional
Garantir os direitos de crianças e adolescentes destituídos do poder familiar; adolescentes em conflitos com a lei, dependentes químicos e idosos em situação de abandono

Seguridade So

35.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000
0001 - Goianinha 5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000
0001 - Goianinha 30.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000

1160

Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz Seguridade So
Fomentar o apoio ao programa criança feliz em parceria com o ministério da cidadania, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, gestantes beneficiárias do programa bolsa família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do benefício de prestação continuada - BPC

290.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 160.000
0001 - Goianinha 160.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 130.000
0001 - Goianinha 130.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000

2091

Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA
Fortalecer a política de garantia da infância e adolescência no âmbito municipal

Seguridade So

10.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.000
0001 - Goianinha 7.000

3.3.50.41
3.3.90.14
3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39
4.4.90.52

CONTRIBUIÇÕES DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.000
1.000
1.000
1.000
1.000
2.000

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000
0001 - Goianinha 3.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

3.000

2096

Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA Seguridade So

Assegurar a realização de ações e projetos a infância e a adolescência referente a formação, ao lazer, a cultura entre outras atividades que garantam os direitos de meninos e meninas colocando-os/as a salvo de toda forma de exploração, negligência e violações. Podendo contar com parceria da iniciativa privada, bem como a dedução do imposto de renda de pessoas físicas

80.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000

0001 - Goianinha 80.000

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 38.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 3.916.000

0081 - Assistencia 3.916.000

1062

Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Seguridade So

Garantir a equidade aos direitos, programas e serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica aos usuários da zona rural

320.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 180.000

0001 - Goianinha 180.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000

16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência 140.000

Social

0001 - Goianinha

140.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000

1161

Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS Seguridade So

Assegurar a contrapartida do município, através do funcionamento de todas as ações de manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da unidade orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, como apoio às famílias hipossuficientes

1.020.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 600.000

0001 - Goianinha 600.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000

3.3.90.14

3.3.90.30

3.3.90.36

3.3.90.48

4.4.90.52

DIÁRIAS - CIVIL MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000

40.000

100.000

100.000

150.000

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS 420.000

0001 - Goianinha 420.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 50.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 40.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000

1162

Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social

Oferecer condições adequadas às ações ofertadas pelo CRAS, através de uma estrutura adequada e promover o trabalho social com as famílias, de caráter continuado. Visando fortalecer a função proativa destas, prevenindo a ruptura de seus vínculos

Seguridade So

455.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000

0001 - Goianinha 200.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 255.000

0001 - Goianinha 255.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 30.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000

1163

Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado as ações de assistência comunitária
Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução destinado as ações de assistência comunitária

Seguridade So

100.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000
0001 - Goianinha 50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 50.000
0001 - Goianinha 50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000

1164

Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social

Seguridade So

250.000

Oferecer condições adequadas às ações ofertadas pelo CREAS, através de uma estrutura adequada e promover o trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social, de caráter continuado. Visando garantir os direitos de crianças e adolescentes, idosos, população LGBT
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 145.000
0001 - Goianinha 145.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 30.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 105.000

0001 - Goianinha 105.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 10.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000

1165

Manutenção das atividades do cadastro único Seguridade So
Promover a expansão do cadastro único identificando e caracterizando e caracterizando as famílias de baixa renda, permitindo-lhes o acesso aos programas previstos em lei

20.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000
0001 - Goianinha 20.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000

1166

Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS
Seguridade So

Fortalecer o controle social da gestão do suas e apoiar sua organização, bem como assegurar o apoio e o funcionamento do conselho municipal de assistência social - CMAS através da manutenção do IGD SUAS

20.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000
0001 - Goianinha 15.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000

0001 - Goianinha 5.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000

1167

Capacitação e formação para o colegiado do CMAS Seguridade So

15.000

Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação. Ressaltando a contratação profissional, realização de conferências municipais, bem como passagens, diárias e hospedagens em eventos fora do município

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000

0001 - Goianinha 15.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000

1169

Manutenção da vigilância socioassistencial Seguridade So
Fortalecer a política de assistência social, o suas e o controle social

25.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.000
0001 - Goianinha 18.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000	50.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.000	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000	0001 - Goianinha 100.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.000	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 50.000
0001 - Goianinha 7.000	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000	1183
1170	Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS
Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã Seguridade So	Fortalecer o conhecimento dos trabalhadores dos suas (lei federal 12.325/11) e melhorar a qualidade nas ofertas dos serviços, programas e projetos da política de assistência social e do suas.
Garantir assistência as famílias de baixa renda	Ressaltando a possível necessidade de contratação profissional e material de expediente, camisetas, material de divulgação (para campanhas preconizadas pela política de assistência social)
830.000	Seguridade So
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 515.000	20.000
0001 - Goianinha 515.000	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000	0001 - Goianinha 20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100.000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000	1260
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 315.000	Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal
0001 - Goianinha 315.000	Garantir a equidade de direitos, programas e serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial aos usuários com direitos ameaçados e/ou violados
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 50.000	Seguridade So
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000	320.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 320.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000	0001 - Goianinha 320.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000
1171	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000
Concessão dos benefícios eventuais Seguridade So	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000
Garantir às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e ou/risco pessoal e social os benefícios eventuais: alimentação, passagens, auxílio natalidade, auxílio funeral, aluguel social, material de construção, entre outros, de acordo com as LOAS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000
350.000	2106
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250.000	Manutenção do IGD PBF Seguridade So
0001 - Goianinha 250.000	Garantir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e proporcionar ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, bem como a articulação com programas, projetos e planos que qualificam os serviços, tais como BPC na escola
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 50.000	160.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 89.000
3.3.90.36	
3.3.90.46	
3.3.90.48	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	

0001 - Goianinha 89.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 71.000

0001 - Goianinha 71.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000

3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000

2107

Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Seguridade So

Fortalecer a Política de Assistência Social no âmbito municipal

11.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.000

0001 - Goianinha 11.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000

482 - HABITAÇÃO URBANA 650.000

0057 - Habitacao 650.000

1176

Manutenção das atividades do setor de habitação popular Seguridade So

Promover o cadastro de famílias de baixa renda, visando sob a responsabilidade do ente assegura-lhes moradia digna

250.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250.000

0001 - Goianinha 250.000

3.3.90.30

3.3.90.36

3.3.90.39

4.4.90.52

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

40.000

50.000

60.000

100.000

1177

Recuperação de unidades habitacionais Seguridade So

Garantir a reforma e ampliação de moradia, através da doação de materiais de construção e ajuda às famílias de baixa renda, visando o incremento habitacional

400.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 400.000

0001 - Goianinha 400.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000

4.4.90.52

11 - TRABALHO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000

170.000

333 - EMPREGABILIDADE 170.000

0081 - Assistencia 170.000

1172

Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional

Promover a oferta de cursos de capacitação, qualificação e formação profissional, como forma de inserção da população em idade laboral ao mercado formal de trabalho, bem como a oferta de cursos que venham valorizar o artesanato local

Seguridade So

20.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000

0001 - Goianinha 20.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000

3.3.90.48

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

4.000

1173

Realização de concurso público e/ou processo seletivo Seguridade So

Promover a valorização e efetivação dos profissionais do suas, bem como a continuidade dos atendimentos aos usuários, primando assim uma melhor qualidade na execução dos serviços socioassistenciais de acordo com a NOB/SUAS-RH

150.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 135.000	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 85.000
0001 - Goianinha 135.000	0001 - Goianinha 85.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 25.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000	2114
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000	Apoio a Eventos Agropecuarios Locais Fiscal
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000	Apoio a realização da FENAGRESTE (Feira do Agronegócio de Goianinha, Agreste, e Litoral Sul; Feira da Agricultura Familiar; e Feira do Gado, quando esses eventos têm como objetivo desenvolver o agronegócio local, permitindo a transferência de conhecimentos técnicos aos nossos produtores e criadores, bem como a promoção de novos investimentos e empréstimos voltados a agricultura local
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000	80.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15.000	0001 - Goianinha 80.000
0001 - Goianinha 15.000	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000
3.3.90.30	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS 6.000
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000
15.000	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000
09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento 1.210.000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.000
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento 1.210.000	0058 - Urbanismo 740.000
20 - AGRICULTURA 1.210.000	2121
605 - ABASTECIMENTO 1.210.000	Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
0018 - Promocao e Extensao Rural 320.000	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento aos pequenos agricultores, agricultores familiares, aquicultores, psicutores e artesãos, inclusive com doação de sementes e assistência técnica. Também desenvolveremos ações visando a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.
1063	Fiscal
Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos	740.000
Revitalizar espaços para garantir a limpeza nos locais e reflorestamento das margens, para o bem estar da população, que terá espaços para cultivo e garantia de cuidado com o meio ambiente	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 648.000
Fiscal	0001 - Goianinha 648.000
60.000	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 130.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000
0001 - Goianinha 30.000	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000
4.4.90.51	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000
30.000	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 30.000	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 55.000
0001 - Goianinha 30.000	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000
4.4.90.51	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000
30.000	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000
1064	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000
Const e Instalacao Viveiros Comunitarios Fiscal	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
Garantir criações de novas pisciculturas, hortos comunitários, permitindo a ampliação de horizontes na grade produtiva	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000
180.000	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 95.000	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000
0001 - Goianinha 95.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000	

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 92.000
0001 - Goianinha 92.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000
0078 - Recursos Hidricos 150.000

1120

Construção de Poços Tubulares Fiscal
Garantir água para as pessoas, animais e irrigação de agricultura familiar

60.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000
0001 - Goianinha 30.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

30.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 30.000
0001 - Goianinha 30.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

30.000

2134

Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores Fiscal
Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN E EMPARN

90.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 90.000
0001 - Goianinha 90.000

3.3.90.30
3.3.90.36
3.3.90.39

MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000
5.000
80.000

10 - Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo 960.000
10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo 960.000
22 - INDÚSTRIA 400.000
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL 400.000
0065 - Turismo 400.000

1141

Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório
Assegurar a manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico, a fim de realizar a devida regularização do polo industrial

Fiscal

400.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 400.000
0001 - Goianinha 400.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS 560.000
695 - TURISMO 560.000
0065 - Turismo 560.000

1142

Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias
Assegurar a manutenção a Secretaria

Fiscal

200.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000
0001 - Goianinha 200.000

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 70.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000

2117

Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico Fiscal
Assegurar a manutenção da secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e capacitação de servidores

360.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 307.000
0001 - Goianinha 307.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 34.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 20.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 8.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 53.000
0001 - Goianinha 53.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.000

11 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico

1.045.300

11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico 1.045.300

17 - SANEAMENTO 40.000

512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO 40.000

0076 - Saneamento 40.000

2118

Conclusão da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Fiscal

Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico

40.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000

0001 - Goianinha 10.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

0001 - Goianinha 20.000

20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 10.000

0001 - Goianinha 10.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000

18 - GESTÃO AMBIENTAL 1.005.300

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 833.300

0077 - Proteção ao Meio Ambiente 185.000

1071 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário Fiscal 50.000

Construir e/ou manter aterros sanitários

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000

0001 - Goianinha 20.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000

0001 - Goianinha 20.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 10.000

0001 - Goianinha 10.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000

1072

Aquisição de Veículos e Outros equipamentos Fiscal

Adquirir veículos e/ou equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico

25.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 25.000

0001 - Goianinha 25.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.000

1205

Construção de Parque Ambiental Fiscal

80.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000

0001 - Goianinha 10.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 20.000

0001 - Goianinha 20.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000

2119

Elaboração e Execução do Plano Diretor Fiscal

30.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000

0001 - Goianinha 15.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15.000

0001 - Goianinha 15.000

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.000

0078 - Recursos Hídricos 648.300

2122

Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico Fiscal

648.300

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 507.300

0001 - Goianinha 507.300

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 100.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 190.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000

3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 1.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 300

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.000
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000
 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000
 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 2.000
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000
 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 2.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 141.000
 0001 - Goianinha 141.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 35.000
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000
 542 - CONTROLE AMBIENTAL 42.000
 0077 - Protecão ao Meio Ambiente 42.000

1073

Construcao de Espaco para Destinacao de Animais Apreendidos Fiscal

25.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 25.000
 0001 - Goianinha 25.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

25.000

2148

Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente Fiscal

17.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.000
 0001 - Goianinha 17.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000

544 - RECURSOS HÍDRICOS 130.000

0078 - Recursos Hidricos 130.000

1074

Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua Fiscal

60.000

1 0

12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 9.138.500

12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 9.138.500

15 - URBANISMO 7.713.500

452 - SERVIÇOS URBANOS 7.713.500

0058 - Urbanismo 7.713.500

1014

Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios Fiscal

Com a melhor infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.

200.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000

0001 - Goianinha 100.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000

0001 - Goianinha 100.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000

1022

Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos Fiscal

Adquirir veículos e equipamentos para a secretaria de Serviços Urbanos.

200.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000

0001 - Goianinha 100.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 100.000

0001 - Goianinha 100.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100.000

1023

Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros Fiscal

Com a urbanização e manutenção de espaços públicos, com a construção de ciclovias, calçadas, plantação de jardins e canteiros, entre outras melhorias, iremos garantir a melhoria do local e dos espaços públicos, que ficarão mais agradáveis e adaptados para caminhada, passeios e lazer

100.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

50.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

50.000

1024

Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos Fiscal
Acessibilidade em prédios públicos municipais para atender as necessidades de pessoas com dificuldades de locomoção.

100.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

50.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

50.000

1025

Aquisicao de Imoveis Fiscal
Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município

100.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.5.90.61

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

50.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.5.90.61

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

50.000

2019

Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Fiscal
Promover ações necessárias a manutenção da limpeza pública

4.023.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.348.000

0001 - Goianinha 1.348.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 155.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 80.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000

3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 2.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 2.675.000

0001 - Goianinha 2.675.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 400.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000

2020

Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos Fiscal
Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nesta unidade também iremos desenvolver ações voltadas ao urbanismo, bem como na reparação da infraestrutura pública existente, além de planejar e executar novas obras estruturantes.

2.490.500

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.598.500

0001 - Goianinha 1.598.500

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 350.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 75.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 75.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 10.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 150.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 6.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.000

3.3.90.93
4.4.90.51
4.4.90.52

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.500
190.000
30.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União 2.000
0001 - Goianinha 2.000

3.3.90.93

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
e Gás Natural 890.000
0001 - Goianinha 890.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 350.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 250.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PJ 5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 190.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000

2200

Drenagem Fiscal

Realizar drenagem no conjunto da batalha e em diversos bairros e
distritos do município de Goianinha/RN

500.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250.000
0001 - Goianinha 250.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 240.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
e Gás Natural 250.000
0001 - Goianinha 250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000
25 - ENERGIA 1.425.000
752 - ENERGIA ELÉTRICA 1.425.000
0058 - Urbanismo 1.425.000

2017

Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica Fiscal
Promover ações necessárias para a manutenção da energia elétrica em
áreas públicas

1.425.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000
0001 - Goianinha 100.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
e Gás Natural 50.000
0001 - Goianinha 50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 50.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de
Iluminação Pública - COSIP 1.275.000
0001 - Goianinha 1.275.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 400.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 815.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000

13 - Secretaria Municipal de Cultura 1.564.500
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura 1.564.500
13 - CULTURA 1.564.500
392 - DIFUSÃO CULTURAL 1.564.500
0048 - Cultura 1.564.500

1105

Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e
instrumentos
Assegurar o funcionamento da secretaria com móveis e material de
trabalho tipo permanente, com equipamentos que melhorem o
processo de trabalho, como os de audiovisual e informática, além de
instrumentos que otimizem o trabalho e o estudo na Escola de Música
Maestro Claudinor de Oliveira

Fiscal

20.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000
0001 - Goianinha 10.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
e Gás Natural 10.000
0001 - Goianinha 10.000

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000

1109

Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro
Claudinor de Oliveira
Garantir espaço adequado para a realização dos estudos e das
atividades da Escola de Música Maestro Claudinor de Oliveira.
Assegurar o pleno funcionamento da Escola e a realização de eventos
de música

Fiscal

300.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000
0001 - Goianinha 200.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000
0001 - Goianinha 100.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

1134

Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais
Assegurar espaço adequado para comercialização de artesanato produzido pelos artesãos goianinhenses, além de salas para produções artísticas e realização de oficinas de música, teatro, dança, entre outros.

Fiscal

200.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000
0001 - Goianinha 200.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 55.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 87.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000

2083

Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Fiscal
Garantir a manutenção da Secretaria, com o pagamento dos servidores e das despesas mensais para funcionamento do prédio. Assegurar a continuidade de projetos de incentivos musicais, como Bolsa Talento Cultural e Bolsa monitoria, e de incentivos artísticos, como os grupos culturais.

484.500

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 484.500
0001 - Goianinha 484.500

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 180.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS 5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 4.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000

2084

Promocao de Atividades Culturais Fiscal
Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município e incremento de eventos temáticos: Carnaval, Festa de

Nossa Senhora dos Prazeres, Festejos juninos, semana de arte e cultura, semana de emancipação política, Auto de Natal, Semana Gospel e Festa da Batata

525.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 270.000
0001 - Goianinha 270.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS 3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 203.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 255.000
0001 - Goianinha 255.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000

2160

Manutenção da merenda escolar da Escola de Música Fiscal
Proporcionar a alimentação adequada para a realização de estudos e das atividades da Escola de Música Maestro Claudionor de Oliveira e integrantes dos Grupos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura

35.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 35.000
0001 - Goianinha 35.000

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

35.000

14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito 1.499.000
14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito 1.499.000
26 - TRANSPORTE 1.499.000
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1.499.000
0088 - Transporte Rodoviario 1.499.000

1028

Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos Fiscal
Adquirir veículos e outros equipamentos para a administração da Secretaria permitindo o melhor funcionamento dela

140.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000
0001 - Goianinha 100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 40.000
0001 - Goianinha 40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000

1029

Construcao de Abrigos para Moto Taxi Fiscal

Construir espaços nas principais ruas e avenidas para oferecer uma melhor estrutura para os profissionais do moto táxi

34.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.000

0001 - Goianinha 19.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15.000

0001 - Goianinha 15.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000

1030

Sinalizacao de Ruas e Avenidas Fiscal

Sinalizar ruas e avenidas e instalar semáforo no principal cruzamento da cidade, dando melhores condições de tráfego e acesso as ruas e espaços públicos locais

27.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.000

0001 - Goianinha 27.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

27.000

1031

Construcao de abrigos Rodoviarior Fiscal

Construir esses espaços nas principais ruas e avenidas, para oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo

78.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.000

0001 - Goianinha 18.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

18.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 10.000

0001 - Goianinha 10.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000

1032

Conclusao de Terminal Rodoviario Fiscal

Finalizar a construção do terminal para permitir mais conforto e infraestrutura no atendimento da população que necessita de transporte coletivo

510.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 155.000

0001 - Goianinha 155.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 260.000

0001 - Goianinha 260.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 95.000

0001 - Goianinha 95.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

95.000

1033

Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Fiscal

Recuperar estradas, construir passagens molhadas no Rio Jacú e Jundiá, construção de bueiros, mata-burros, para oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros

270.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 70.000

0001 - Goianinha 70.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 50.000

0001 - Goianinha 50.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 20.000

0001 - Goianinha 20.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000

0001 - Goianinha 100.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 30.000

0001 - Goianinha 30.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000

2135

Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Fiscal

Assegurar a manutenção do Setor, inclusive a sua municipalização, quando também serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria das estrutura de estradas municipais.

440.000

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 440.000

0001 - Goianinha 440.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 150.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 186.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 31.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.000

3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 5.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000
 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 1.000
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000
 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000

19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha 9.210.000
 19.007 - Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha 9.210.000
 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL 9.210.000
 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA 9.210.000
 0098 - Previdência Própria 9.210.000

1200

Construção do Prédio do IPREVGOIANINHA Fiscal
 Construir ou reformar a sede do IPREVGOIANINHA

500.000

18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
 500.000
 0001 - Goianinha 500.000

4.4.90.51

OBRAS E INSTALAÇÕES

500.000

2111

Despesas Administrativas Fiscal
 Manter a estrutura da sede do IPREVGOIANINHA

2.260.000

18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
 2.260.000
 0001 - Goianinha 2.260.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 50.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000

3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 40.000

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 30.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 50.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 100.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000

3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO 100.000

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 200.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000

3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 370.000

3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ 80.000

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.000

3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 200.000

2112

Despesas Previdenciárias Fiscal
 Cumprir com as obrigações previdenciárias

6.450.000

18012111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

6.450.000

0001 - Goianinha 6.450.000

3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS 6.000.000

3.1.90.03 PENSÕES 400.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000

99 - 611.800

99.099 - Reserva de Contingencia 611.800

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 611.800

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 611.800

0099 - Reserva de Contingencia 611.800

9002 Reserva de contingencia

Reserva de contingencia Fiscal 611.800

18980000 - Recursos a Classificar 611.800

0001 - Goianinha 611.800

9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 611.800

Total: 150.411.616

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento

Código Identificador:7C928556

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** FABIO DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 34.281.803/0001-83.

Processo nº 314/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 167.430,42 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. de Planejamento Administração e Finanças NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA” /ESF NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO AO PAB NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF- CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1109- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PROJETO 2135- MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: até 28/06/2023.

Goianinha, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E66BB5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2022 DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 042/2022

Nº Processo: 356/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 042/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços referentes a iluminação do acesso ao Distrito Industrial do Município de Goianinha/RN.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 12.980.272/0001-84;

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ação 2017- Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica

Natureza da despesa 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Vigência: 30/06/2022 à 31/12/2022.

Data de assinatura: 30/06/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ n.º 12.980.272/0001-84

Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8B5EC8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2022 – GP

PORTARIA N.º 098/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
 Em 30 de junho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para exercer atribuição de FISCAL DE CONTRATOS, junto as suas respectivas

secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 019/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Servidor	Secretaria de Lotação
Maria Vanderlucia de Souza e Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação
Pedro Paulo Ferreira de Oliveira Silva	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DB1A08C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E
DESPORTO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL - 2022

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo tem como finalidade promover o intercâmbio e o conagraçamento entre atletas amadores do nosso município.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º O Campeonato promovido pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, através de sua Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, foi idealizado com o objetivo de se observar todo seu desenvolvimento, como oportunizar a população do município opções de lazer aos sábados e domingos com a participação de **11 equipes** na temporada do ano de 2022 que serão as seguintes: **(União, Tapuio, ADD, Cigana, Monte Alegre, Costa Branca, Estrelas dix-septense, Campestre FC, Bayer FC, 7 de Setembro e Mohamed's)**, os jogos serão disputados nos Estádios Maurílio Dias com os horários estabelecidos pela organização no início do campeonato com previsão para o dia **23 de JULHO de 2022** e término no dia **29 de OUTUBRO de 2022**.

Art. 3º A organização e a coordenação do Campeonato caberão a Secretaria Municipal de Juventudes, Cultura e Desporto, que cumprirá e fará cumprir este regulamento, com apoio da Comissão julgadora.

Art. 4º À Comissão julgadora Compete:

- I - Interpretar este regulamento e zelar pela sua perfeita execução;
- II - Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos;
- III - Elaborar, com base nos resultados dos jogos aprovados, a classificação, rodada por rodada e parte disciplinar nas diversas fases do campeonato.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 5º O Campeonato Municipal de Futebol 2022 terá a participação de **11 equipes**, que disputarão os mesmos nos termos determinados pelo presente regulamento.

Art. 6º Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 atletas (**podendo levar apenas 22 atletas para o jogo**), ficando a critério das equipes, como **comprovação eleitoral do município de Governador Dix-Sept Rosado, ficando obrigatório apresentar apenas a cópia de RG ou CNH, copia da certidão eleitoral e Título Eleitoral.**
 § 1º A lista acima poderá ser completada até o dia 22 de julho.

§ 2º Os atletas que estiverem inscritos na súmula do jogo, depois que assinar a mesma, não poderão se transferir para outra equipe no decorrer do campeonato.

§ 3º Os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis, caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe, conforme documento disponibilizado pela Secretaria.

Art. 7º As equipes terão até dia 22 de julho para escrever seus atletas, ficando impossibilitado a inscrições de atletas após esse prazo.

Art. 8º O responsável pela inscrição de seus atletas ficará na responsabilidade, de entregar as Fichas de Inscrição para a Comissão Organizadora, contendo a relação de no mínimo 18 atletas, com cópia de Título Eleitoral, cópia da certidão eleitoral, documento com foto (RG ou CNH), para garantir sua participação na competição, até o dia 22 de julho de 2022 antecede o início do Campeonato Municipal de Futebol 2022.

Parágrafo Único: Caso alguma equipe não apresente relação com a documentação necessária, até a data determinada (22 de julho), impossibilitará a equipe de participar da competição.

Art. 9º Em dias de jogo as equipes deverão apresentar o Documento de Identificação RG ou CNH dos 11 (onze) atletas que irão iniciar a partida, com no máximo 15 minutos antes do início do jogo, os demais poderão apresentar antes de entrar em campo, até o último minuto do 1º tempo, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação do Documento de Identificação acima citado para que o atleta possa jogar, ficando impossibilitado o atleta sem apresentação dos mesmos.

Art. 10º O Campeonato Municipal de Futebol 2022 será no formato FECHADO, ou seja, as equipes deverão formar seus elencos, com atletas de Governador Dix-Sept Rosado com comprovação eleitoral, sem nenhuma pendência eleitoral.

Art. 11 Serão considerados aptos para atuarem por suas devidas equipes como atleta do município de Governador Dix-Sept Rosado aqueles que apresentarem a seguinte documentação:

- I - Cópia do título de eleitor e cópia da certidão eleitoral
- II - Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH).

Art. 12 Os atletas com idade inferior a 16 anos que residem em nosso município e que ainda não tiveram expedido o seu título eleitoral, poderão participar da Competição, desde que comprove seu vínculo domiciliar através dos seguintes documentos:

- I - Cópia do título de eleitor e certidão eleitoral do pai, mãe ou responsável pelo mesmo, e que esteja regular, caso contrário o atleta só poderá atuar depois que a regularização for feita;
- II - Cópia do RG do atleta com idade inferior a 16 anos;
- III - Cópia de documento de identificação do pai, mãe ou responsável pelo mesmo contendo foto (RG ou CNH).
- IV - Declaração de autorização devidamente assinada pelos responsáveis do adolescente, autorizando o adolescente atuar pela equipe, na forma do documento disponibilizado pela Secretaria.

Art. 13 As equipes participantes do presente campeonato serão conhecedoras das regras, bem como, deste regulamento, e assim, se submetendo, sem ressalva alguma, as todas as conseqüências que delas possam emanar.

CAPÍTULO IV- CONDIÇÕES DE JOGO, NORMAS, TEMPO DE JOGO E PONTUAÇÃO

Art. 14 As equipes nos dias de jogos deverão:

- I - Estar uniformizadas, usando todos os calções de cores iguais, meias iguais e camisas iguais como itens OBRIGATORIOS;
- II - Assinar a súmula do jogo até 15 minutos antes do horário do início de sua partida;

Art. 15 Os jogos serão realizados aos sábados e domingos, sendo que os jogos aos sábados terão início às 15h15min horas, e aos domingos às 7h15min e às 15h15min horas, e haverá uma tolerância de 15 minutos dos horários previstos para o início de cada partida INICIAL.

Art. 16 Nenhuma partida do Campeonato poderá iniciar nem terminar com menos de 07 (sete) atletas em cada equipe.

§ 1º Quando for o caso, após à hora prevista para seu início, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos, caso uma das equipes não tiverem com no mínimo 7 (sete) atletas o arbitro declarar então vencedora pelo escore convencional de WO a equipe que estiver presente regularmente completa, sendo assim garantindo os 3 (três) pontos. Caso ocorra algum imprevisto com a ARBITRAGEM relacionada para o jogo darão andamento após a chegada da arbitragem, ou substituição dos mesmos.

§ 2º A EQUIPE que não comparecer em uma partida, e não tiverem uma justificativa plausível, será definitivamente eliminada do campeonato e sofrerá uma punição de 01 (um) ano de suspensão nos campeonatos municipais realizados por esse departamento **(a equipe e todos os atletas escritos nela).**

§ 3º Se o fato ocorrer em ambas às equipes as duas equipes serão eliminadas do campeonato e sofreram as mesmas punições.

§ 4º No caso que, excepcionalmente uma equipe estiver atuando com 07 (sete) atletas e 01 (um) desses atletas se contundirem, poderá o árbitro conceder o prazo de até 03 (três) minutos para seu tratamento ou recuperação. Esgotado o prazo sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o arbitro como encerrada a partida, sendo assim declarado vitoria da equipe adversária.

§ 5º Sobre nenhum motivo ou pretexto, o início dos jogos poderá ser retardado. **Só haverá tolerância até 15 minutos.**

§ 6º As equipes que não estiverem em campo após essa tolerância, será considerada perdedora por WO caso não tenha uma justificativa plausível, pela ausência na partida, não cabendo recurso para o cancelamento da partida, e as demais equipes que estiverem para jogar contra a mesma, se consagrará vencedora e computara os 3 (três) pontos do jogo que seria realizado contra a equipe eliminada;

§ 7º **Todas as situações, definições ou critérios de desempate constantes deste REGULAMENTO, referem-se indistintamente aos times. As equipes que não cumprir a tabela do campeonato, ou seja, abandonar o mesmo ficará suspenso durante 01 (um) ano de todas as competições realizadas pela secretaria e todos os atletas nela escrito.**

Art. 16 No banco de reservas poderá ficar apenas os atletas devidamente uniformizados, um treinador, um auxiliar e um massagista, desde que contidos na relação de jogo.

Parágrafo único: Os demais que não fazem parte da equipe, atletas que estiverem cumprindo suspensão automática de um jogo e atletas inscritos que não estiverem uniformizados não poderá fazer parte do banco de reservas e será retirado pela arbitragem da partida.

Art. 17 Os jogos terão duração de 90 (noventa) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com 07 (sete) minutos de intervalo e podendo fazer ate 5 (cinco) substituição no decorrer do jogo em 3 (três) paradas **(sem contar com a parada do intervalo de um tempo para o outro).**

§ 1º Será concedida uma parada para hidratação de no máximo 3 minutos após 15 minutos do primeiro tempo se assim o arbitro optar.

§ 2º Em caso de semelhança nos uniformes a equipe que estiver inscrita na condição de visitante (no lado direito da súmula), terá obrigatoriamente de mudar de uniforme ou usar **coletes disponibilizados pela comissão organizadora.**

Art. 18 Para este campeonato, a distribuição de pontos por partidas dar-se-á da seguinte forma.

- Vitoria – 03 (três) pontos;
- Empates – 01 (um) ponto

CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO

Art. 19 Caberá à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, a indicação da arbitragem para os jogos do campeonato.

Art. 20 Ficará terminantemente proibido as equipes vetarem árbitros indicados para seus jogos.

Art. 21 O mesário terá a função de preparar às súmulas dos jogos para as assinaturas dos atletas, fazer a conferência dos documentos apresentados pelos mesmos, realizar anotações diversas a serem

inseridas nas súmulas pelos árbitros, tais como: cartões amarelos e vermelhos (nº e nome do jogador), gols marcados (nº e nome do jogador).

PARAGRAFO ÚNICO: O atleta poderá assinar a súmula rigorosamente até o último minuto do término do 1º tempo de jogo.

Art. 22 Se até o horário do início da partida, o árbitro designado não estiver presente não haverá o jogo, e a organização irá remarcar o dia e o horário do jogo.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES DISCIPLINARES/CARTÕES

Art. 23 No caso de expulsão por agressão física será feito o boletim de ocorrência junto à Polícia Civil, caso a suspensão seja por agressão verbal será feito o relatório do árbitro e o infrator sofrerá as punições impostas pela Comissão Organizadora sendo também punido nos tramites da Lei da CBF (Confederação Brasileira de Futebol). Além de ficar suspenso dos campeonatos realizados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. O atleta ou membro da comissão técnica que foi punido no Campeonato Municipal de Futebol cumprirá a punição de 01 (um) ano no Campeonato Municipal de Futebol e qualquer outra competição realizada pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto.

Art. 24 Os atletas penalizados em campo, no transcorrer da partida em que estiver participando, jogando ou no banco de reservas, está sujeito às penalidades disciplinares, de acordo com anotações constantes da súmula do jogo.

Art. 25 As penalidades disciplinares poderão ser aplicadas indistintamente às equipes e atletas da seguinte forma:

I - Suspensão por 01 (um) jogo:

- Jogador expulso de campo por excesso de reclamação junto aos árbitros ou auxiliares de forma insistente;
- Tentar colocar a torcida contra o árbitro;
- Tentar intimidar o árbitro;
- Por gestos obscenos aos torcedores ou atletas.

II - Suspensão por 02 (dois) jogos:

- Ofensas morais ao árbitro e auxiliares, de acordo com o relatório do árbitro.

III - Suspensão por 03 (três) jogos:

- Jogador expulso de campo por tentativa de agressão ao árbitro, assistentes, mesário, organização e atleta (s).

IV - Exclusão do Campeonato e sujeito a uma punição de 01 (um) ano de qualquer competição realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

- Jogador expulso de campo por agressão física ao árbitro, auxiliares, mesários e organização da competição.

Art. 26 Sujeitar-se-á ao cumprimento da suspensão automática e consequência impossibilidade de partida subsequente, atletas e técnico, que nesta competição receberem.

I - 1 (um) cartão vermelho (expulsão) ou;

II - 3 (três) cartões amarelos (advertência)

III - O atleta que estiver com três cartões amarelos na fase de grupos implicará a suspensão automática na fase seguinte (quartas de finais). Ao término da primeira fase (fase de grupos), o atleta que tiver um ou dois cartões amarelo será zerado para as demais fases da competição e não será mais acumulativo.

IV - Já um cartão vermelho, implicará na suspensão automática do atleta na partida seguinte.

V - Na fase semifinal os cartões serão zerados, porém, caso haja suspensão por limites de cartão na fase anterior será cumprida a suspensão.

PARAGRAFO ÚNICO: Será proibido o jogador ou algum membro da comissão técnica participar com bebidas alcoólicas em suas partidas ou sob efeito de álcool. A equipe responsável deverá retirar do campo de jogo, tanto o atleta, membro da comissão técnica e equipe. Estando fora do campo de jogo o atleta ou algum

membro da comissão técnica de qualquer equipe que estiver sob efeito do álcool e que atrapalhar o andamento da partida será registrado em súmula e a comissão disciplinar tomará as devidas punições aos mesmos.

Art. 27 As punições aos atletas, diretores e treinadores serão aplicadas indistintamente aos jogos, ficando os punidos impedidos de participarem de qualquer jogo de sua equipe.

Art. 28 As penas disciplinares previstas e aplicadas aos atletas faltosos e que fazem parte deste Capítulo V, não poderão ser contestadas por nenhum dirigente de time, porque este REGULAMENTO foi apreciado, sugerido e aceito por todos os participantes do campeonato.

CAPÍTULO VI – EQUIPAMENTO DOS JOGADORES

Art. 29 O equipamento obrigatório para cada atleta é composto por camiseta numeradas com mangas, calções e meões padronizados.

§ 1º As camisas e shorts de compressão, manguitos de proteção solar deverão ser nas cores predominantes dos seus respectivos times

§ 2º A numeração das camisas utilizada pelos atletas poderá ser do número 01 ao 99.

Art. 30 Os jogadores são proibidos de usar qualquer equipamento que ponha em risco a integridade física dos demais.

§ 1º Qualquer tipo de jóia (colares, anéis, pulseiras e similares) deverá ser retirado antes do início do jogo, sendo vedada a cobertura dos mesmos com fitas adesivas.

§ 2º Não será permitido o uso de chuteiras com travas de alumínio ou similares.

§ 3º Ao goleiro é facultado o uso de calça esportiva desde que está não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

§ 4º O jogador que se recusar a retirar o item proibido ou voltar a usá-lo deverá ser advertido com cartão amarelo.

CAPÍTULO VII – DOS CLUBES E DIRIGENTES

Art. 31 Os presidentes, diretores, treinadores e outro responsável pelas equipes inseridas neste campeonato, estão obrigados a respeitar, a cumprir o presente REGULAMENTO, ficando responsáveis diretos pelo perfeito e tranqüilo andamento de seus jogos.

Art. 32 Cada equipe deverá indicar, à comissão do Campeonato o nome de 03 (três) representantes junto à organização, que poderão assinar documentos de seu time, pleitear direitos, dar sugestões e participar de todas as reuniões convocadas.

Art. 33 Qualquer documento, solicitação ou reclamação a ser endereçado à Comissão Organizadora, que não estiver assinado por um dos representantes referidos no Art. 32 deste regulamento não terá qualquer valor ou efeito e será desconsiderado pela mesma, não cabendo ao time interessado qualquer tipo de apelação ou recurso.

Art. 34 As equipes que estiverem em campo serão consideradas responsáveis pelo bom andamento das partidas e pela segurança física e moral dos árbitros, mesários e auxiliares, equipe organizadora da competição, inclusive respondendo perante a polícia ou a justiça por eventuais danos causados aos mesmos.

Art. 35 A preparação do campo de jogo, em todos os seus detalhes (marcação, redes, bolas e demais itens), ficará a cargo da organização.

Art. 36 Em caso de invasão de campo, por qualquer das torcidas presentes, a equipe responsável pela invasão poderá ser punida, levando em consideração as ocorrências narradas na súmula do jogo pelo árbitro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de tumulto generalizado, uso de armas de fogo, armas brancas, paus, pedras ou outros artefatos com fim de agredir fisicamente alguém os envolvidos no ato serão suspensos de qualquer campeonato realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO VIII – FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 37 O presente campeonato será disputado em 04 (quatro) fases, a saber: 1ª fase: Classificatória; 2ª fase: quartas de finais; 3ª fase: semifinal; 4ª fase: final.

§ 1º A primeira fase será formada por 11 (onze) equipes, dividida em 02 (dois) grupos, um de 5 (cinco) times e outro de 06 (seis) times jogando um grupo contra o outro em 01 (um) turno e classificando os 4 melhores de cada grupo para a fase seguinte.

§ 2º As quartas de final serão definidas por **SORTEIO**.

§ 3º Os confrontos das semifinais serão definidas por **SORTEIO**.

§ 4º A final será disputada em jogo único.

§ 5º Em caso de resultado igual nas partidas das quartas e semifinais, a decisão irá para os pênaltis sendo 05 cobranças para cada time e caso não haja definição irá para os alternados.

Art. 38 O prêmio de artilheiro será entregue ao jogador com mais gols, enquanto o melhor goleiro e o melhor jogador serão escolhidos pela comissão julgadora.

Art. 39 A premiação consta de valor, a ser discriminado abaixo e a ser pago através de dotação orçamentária do atual exercício financeiro até o final de dezembro:

Premiação

Campeão	R\$
3.000,00 + Troféu e Medalha	
Vice-Campeão	R\$
2.000,00 + Troféu e Medalha	
Artilheiro	R\$
200,00 + Troféu	
Melhor Goleiro	R\$
200,00 + Troféu	
Melhor Jogador	R\$
200,00 + Troféu	

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 40 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três membros), escolhidos entre os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e a Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 41 A Comissão de que trata o artigo 38 deste Regulamento está assim composta:

- I - Gilmar Fonseca Júnior - Assessor Jurídico do Município;
- II - Marcos Aurélio de Moraes Medeiros- Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;
- III - Frederico Rierson do vale Costa – Servidor da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 30 de junho de 2022

MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário M. de Juventude, Cultura e Desporto

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº	NOME DO ATLETA	IDENTIDADE/CPF	TITULO ELEITOR	DE

Técnico

Auxiliar Técnico 01

Auxiliar Técnico 02

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:624066A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 010/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.644.141,44 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 716/2021 (LOA 2022) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2022, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.831.574,21 (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 1.831.574,21 (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DC601839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2022**

PORTARIA Nº 081/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Adjunto de Comunicação da

Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **CARLA JORDANIA DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, casada, jornalista, inscrito no CPF nº 070.931.674-70, do cargo comissionado de *Secretária Adjunto de Comunicação*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 164/2021

Grossos/RN 30 de junho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:53078F31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2022**

PORTARIA Nº 082/2022

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Secretária de Comunicação* a pessoa de **CARLA JORDANIA DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, casada, jornalista, inscrito no CPF nº 070.931.674-70.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 1º de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:86D9A40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3840/2022

Nome do credor: EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401.

CNPJ: 46.395.275/0001-72

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Objeto: Contratação de **EDSON LUIZ MELO DA SILVA 03542798401 (EDSON CHUVA)**, para apresentação no dia 29 de junho de 2022 referente ao **São João, na Pracinha do Assentamento Umarizeiro, Guamaré-RN.**

Guamaré/RN, 28 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D3213857

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2020**

Processo nº: 3099/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 06 (seis) meses a vigência do contrato 048/2020.

Vigência: De 06 (seis) meses de 30 de junho de 2022, com vencimento no dia 29 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, por sua representante legal, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, CPF Nº. 011.955.434-84 - Contratada.

Guamaré/RN, 14 de junho de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A6B0A1E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2018**

Processo nº: 3722/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA EIRELI.
CNPJ Nº: 12.936.649/0001-06

Objeto do contrato: Contratação de empresa de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de verificação, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais que tenham por intento a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos, visando atender as necessidades da Secretaria de Tributação do Município de Guamaré/RN, referente ao item: 01. Através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 014/2018 do Município de Touros/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 018/2018.

Vigência: De 12 (doze) meses de 25 de julho de 2022, com vencimento no dia 24 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA EIRELI, por sua representante legal, JOSÉ NILSON RODRIGUES JUNIOR, CPF Nº. 022.393.694-42- Contratada.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:083C63F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS Nº 02, 10, 18, 38, 40, 42, 46, 47, 50, 50, 51, 61, 63, 65, 75, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 99, 101, 104, 105, 106 E 117, ATRAVÉS ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 2350/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 377.493,00 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais);

FIRMADO EM: 10/06/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF Nº. 652.681.724-68

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:67F33BC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 34/2021

PROCESSO Nº: 3391/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

CPF: 026.022.024-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Administração, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de julho de 2022 e término em 01 de julho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:054BA116

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A **Prefeitura Municipal de Guamaré, 08.184.442/0001-47**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA – se seguintes licenças:

LRO para uma **Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários (ETE)**, localizado no Conjunto Vila Maria, Perímetro Urbano, Guamaré/RN;

LS para um **Sistema de Esgotamento Sanitário (Rede coletora de esgotos domésticos)**, localizado dentro do Perímetro Urbano da cidade de Guamaré, abrangendo as áreas do Centro e do Conjunto Vila Maria.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C2328B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA RODOVIÁRIA E REPARAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DE GUAMARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.728/2022;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e vinte) dias, iniciado após a emissão da Ordem de Serviço.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 431.561,61 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais, sessenta e um centavos)

FIRMADO EM: 30/06/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF Nº 094.556.214/44.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A4DDBCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ELEVADAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPREENDENDO RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR, PARA RESERVAR E DISTRIBUIR ÁGUA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais, no que couber; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2022;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e vinte) dias, iniciado após a emissão da Ordem de Serviço. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 2.163.847,79 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos);

FIRMADO EM: 30/06/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF Nº 094.556.214/44.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AD68EA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ/MF Nº 28.240.229/0001-12;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO E CENTRO DE VELÓRIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais, no que couber; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.462/2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e vinte) dias, iniciado após a emissão da Ordem de Serviço. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 1.588.512,15 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais, quinze centavos); FIRMADO EM: 30/06/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS - CPF Nº 085.180.774-78

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5C9E68D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2022, realizará chamamento público para credenciamento, na modalidade chamada pública para o objeto: Seleção e Premiação do Projeto “Prêmio Ielmo Junino 2022”, para pessoas físicas e jurídicas do município de Ielmo Marinho/RN. Aquisição do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº.69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com ou baixado no sítio da Prefeitura, <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. O credenciamento (recebimento do envelope único) ocorrerá entre os dias 01/07/2022 a 05/07/2022 até às 16:00min e a divulgação do resultado ocorrerá no dia 12/07/2022, em divulgação no diário oficial do Município, e na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Presidente da CPL
Portaria nº. 002/2022

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1C5FB437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO Nº 39/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 01 de julho de 2022 à 06 de julho de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada na área da engenharia e da arquitetura, para realização de projetos básicos e executivos para os convênios federais e estaduais do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico retificado (razão pela qual foi prorrogado o prazo), que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:79220542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA EIRELI, CNPJ: 28.159.165/0001-20.

OBJETO: Contratação da MANANCIAL FAMÍLIA LIMA – CANTO DE MOÇA, para os serviços de abastecimento de água potável e por carro pipa operação pipa do exército brasileiro.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 24 de novembro de 2022, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0005 – SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Da vinculação: Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2022.

Ielmo Marinho/RN, 24/05/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Maria das Graças Teixeira

Responsável Pela contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:9BC78FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2022-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, ALMIR VARELA DA COSTA, matrícula nº 6592, ocupante do cargo Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, a serem gozadas a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 30 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:56E4C1F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 241/2022-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor DAMIÃO RODRIGUES GONZAGA, portador do CPF: 013.070.244-75, matrícula funcional nº 6659-1, ocupante do cargo de diretor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais, para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de participar do Lançamento dos dois principais eventos do Turismo do RN - 8ª FEMPTUR e 13º FORUM DE TURISMO DO RN; como também para que a servidora possa custear as despesas com sua alimentação, estadia e locomoção urbana, tendo em vista que estará fora da sede do município, na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município no dia 01/07/2022 às 05h, e retorno em 01/07/2022 às 20h, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua e alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CFDFA40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 238/2022-GC, DE
30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor JOSÉ NETO COSTA, portador do CPF: 011.078.394-83, matrícula funcional nº 6484-1, ocupante do cargo de Chefe de gabinete, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de participar do Lançamento dos dois principais eventos do Turismo do RN - 8ª FEMPTUR e 13º FORUM DE TURISMO DO RN; como também para que o servidor possa custear as despesas com sua alimentação, estadia e locomoção urbana, tendo em vista que estará fora da sede do município, na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município no dia 01/07/2022 às 05h, e retorno em 01/07/2022 às 20h, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua e alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:64EC98DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 239/2022-GC, DE
30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1 (uma) diária para a servidora ENILDA DE SOUZA BARBALHO, portadora do CPF: 763.446.304-34, matrícula funcional nº 1211-4, ocupante do cargo de Secretária, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de participar do Lançamento dos dois principais eventos do Turismo do RN - 8ª FEMPTUR e 13º FORUM DE TURISMO DO RN; como também para que a servidora possa custear as despesas com sua alimentação, estadia e locomoção urbana, tendo em vista que estará fora da sede do município, na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município no dia 01/07/2022 às 05h, e retorno em 01/07/2022 às 20h, verifica-se também a

necessidade de arcar-se com as despesas de sua e alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7C165759

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 14/07/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, vulcanização e cobertura de pneus para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipanguaçu/RN, 30/06/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F33D1EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ipueira/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 13 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BF8AC317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA: Retificar a portaria nº 284/2021, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte: Onde se lê: "período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, de 15 de outubro de 2021" Leia-se: "período aquisitivo de 01/03/2009 a 01/03/2013, de 15 de outubro de 2021"

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4610062A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00137/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO**

Portaria Nº 00137/2022 .

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Marinelda Andrades de Freitas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Marinelda Andrades de Freitas**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 455 , pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 01/07/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 01/03/2014 a 01/03/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de julho de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F267FD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0099/2022**

ERRATA:

Retificar a portaria nº 0099/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte: Onde se lê: "Servidora Erica Crysna de Holanda Guerra, de 12 de maio de 2022"

Leia-se: "Servidora Erica Clysnara de Holanda Guerra, de 12 de maio de 2022"

Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2376F7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00135/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO.**

Portaria Nº 00135/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Betânia de Freitas Barros e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Betânia de Freitas Barros**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 411, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 01/07/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de julho de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EC9576A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00136/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO.**

Portaria Nº 00136/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Ana Lúcia de Moura Alves e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Ana Lúcia de Moura Alves**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº548, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/07/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 31/12/2012 a 31/12/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de julho de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1B6D1F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a portaria nº 290/2021, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "período aquisitivo de 31/12/2011 a 31/12/2016, de 15 de outubro de 2021"

Leia-se: "período aquisitivo de 31/12/2007 a 31/12/2011, de 15 de outubro de 2021"

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:459CE96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 048/1997; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem formulado pela servidora NARJARA VIRGINIA VASCONCELOS LEAL ROCHA em 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. NARJARA VIRGINIA VASCONCELOS LEAL ROCHA, matrícula nº 449, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 30 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:78319436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30
DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 09/2013, alterada pela Lei Complementar nº 18/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JOSÉ RAMONN DANTAS MACEDO ALVES, portador do CPF/MF: 078.446.474-00, do cargo comissionado de "Diretor Clínico da Unidade Hospitalar", cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã-RN, 30 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6A820DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23
DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (Três) diárias, no valor de R\$ 4.803,00 (Quatro mil oitocentos e três reais) a Sr. **RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4294, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Brasília/DF, para participar do Curso de Formação do programa liderando para o desenvolvimento, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, que acontecerá no período de 27/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Quando do retorno, a servidora deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AF3B9CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00022/2022 - PMJ**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASCEMS 2022 da Sra. Secretária de Saúde do Município LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação da Sra. Secretária de Saúde do Município LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES, no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASCEMS 2022, organizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 33.484.825/0001-88, com inscrição no valor de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra-RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:5A165A84

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 00014/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR SILVA JULIÃO, inscrito no CPF sob nº. 378.582.114-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – ATRAÇÃO JAIR E FORRÓ MELADO – DIA 30 DE JUNHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO DO POVO. Valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JAIR SILVA JULIÃO

CPF Nº. 378.582.114-04

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:C186F734

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00015/2022 - PMJ**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda na pegada do coyote, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 01 de julho de 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda na pegada do coyote, representada pela Empresa **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.528.307/0001-13, no valor global de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E0E56811

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00019/2022 - PMJ**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da atração Dedé Silva, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra-RN, polo centro, no dia 02 de julho de 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da atração Dedé Silva, representada pelo Sr. **JOSÉ ALDERIR DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 062.872.574-40, no valor global de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra-RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra-RN, 30 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:8D8EBB6A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00023/2022 - PMJ**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação das atrações musicais Jhony Heberon e Valério Costa, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra-RN, polo Centro, no dia 01 de julho de 2022;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação das atrações musicais Jhony Heberon e Valério Costa, representados pela empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 15.214.591/0001-77, no valor global de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra-RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:88D7FBE1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00010/2022 - PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 39.543.593/0001-78. **OBJETO:** Contratação de show –

ATRAÇÃO MIRELLA E LENNO, nas festividades do São Pedro do Povo, aos dias 02 de julho de 2022, no Município de Jandaíra-RN. Valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. 39.543.593/0001-78

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:C222211C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2022-PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa: KCM DOS REIS ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.111.028/0001-00, com valor global de **R\$ 16.940,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)**, para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN;**

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra-RN, 30 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:2DC8EC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2559/2022.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 45/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de implementos (Reboque, pipa, ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, sraap, pláina niveladora, grade de arraste, grade niveladora, arado e sugador) destinadas a máquinas e tratores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, e órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela

celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 23.336.326/0001-88, com endereço residencial a Rua AV Manoel Gonçalves, Nº SN, Galpão Anexo – Bairro Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, com o valor global de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 23 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:A0E949C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2559/2022.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 45/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de implementos (Reboque, pipa, ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, sraap, pláina niveladora, grade de arraste, grade niveladora, arado e sugador) destinadas a máquinas e tratores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, e órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização no fornecimento de implementos (Reboque, pipa, ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, sraap, pláina niveladora, grade de arraste, grade niveladora, arado e sugador) destinadas a máquinas e tratores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, e órgãos vinculados, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 23.336.326/0001-88, com endereço residencial a Rua AV Manoel Gonçalves, Nº SN, Galpão Anexo – Bairro Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, com o valor global de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 23.336.326/0001-88, com endereço residencial a Rua AV Manoel Gonçalves, Nº SN, Galpão Anexo – Bairro Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, com o valor global de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).**

Janduí-RN, 23 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:53E06FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 7.235,80, (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Janduí-RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5840766D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 4.353,60, (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Alessandra Nunes Lords ME MEE
CNPJ: 03.865.570/0001-32
ALESSANDRA NUNES LORDS
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:20FD775B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: D. A. DANTAS MENDONCA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12

(doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 4.428,00, (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

D. A. Dantas Mendonça
CNPJ: 30.729.998/0001-20
DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:55861B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 49.993,50, (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Educando Comercio de Artigos Pedagogicos LTDA
CNPJ: 43.853.693/0001-78
MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C35E6F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: G M DOS SANTOS POTES - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 10.752,50, (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

G M Dos Santos Potes- ME
CNPJ: 16.874.288/0001-63
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:829BFA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 6.050,00, (seis mil e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduis, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

W. S. Serviços e Locações EIRELI

CNPJ: 18.647.472/0001-04

WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:DE4C6A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA 04 (QUATRO)**

SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) PARA MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB COM CARGA HORÁRIA DE 20H, em favor da empresa **APAQ CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.014.635/0001-98**, estabelecida à Avenida Cabo Branco, nº 01780, Cabo Branco, João Pessoa/PB – CEP: 58.045-010, sendo representada pelo Sr. ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF sob nº 046.952.504-54, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais). A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.114/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:EA0E8BE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.114/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **INSCRIÇÃO PARA 04 (QUATRO) SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) PARA MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB COM CARGA HORÁRIA DE 20H**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **APAQ CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.014.635/0001-98**, estabelecida à Avenida Cabo Branco, nº 01780, Cabo Branco, João Pessoa/PB – CEP: 58.045-010, sendo representada pelo Sr. ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF sob nº 046.952.504-54, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).

Jardim de Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:4BE051F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0054/2021 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.623.174/000167; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 010/2021; TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021; Contrato Nº 054/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022 e VIGÊNCIA: 11/08/2022.

Jardim de Piranhas – RN, 11 de Março de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:8A367C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 0050/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: **R CARLOS CALVANCANTE ME**, inscrita no CNPJ nº **10.554.935/0001-73**; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 050/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS.; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022 e VIGÊNCIA: 27/05/2023. –

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:B1C34BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 0051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: **MAIA E DUTRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.824.840/0001-83**; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 051/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS.; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022 e VIGÊNCIA: 27/05/2023. –

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:572CEF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 0052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: **CONNECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET**

LTDA, inscrita no CNPJ nº **20.371.998/0001-48**; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 052/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS.; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022 e VIGÊNCIA: 27/05/2023. –

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:975B7CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RFDUTRA CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 246.470,31.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:A0678058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:8EDCB892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2022. OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação

objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Análisis Laboratório Clínico Ltda - CNPJ 08.463.383/0001-46. Dhn Imagens Medicas Ltda - CNPJ 15.305.934/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:14EBC1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022 - GP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: MARIA DOS AFLITOS DA SILVA SANTOS
Deve Lê se: MARIA DOS AFLITOS DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 198/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

SERVIDORES	CPF	CARGO
ANDRESA FLÁVIA ALVES DE MEDEIROS	127.383.704-54	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – FG2
FLÁVIO OLIVEIRA CAVALCANTI	070.146.254-03	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
FRANCISCO COSME DOS SANTOS	051.516.624-30	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
GEOVANI DOUGLAS DA SILVA	016.620.814-05	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
HÉLDER HADSON BEZERRA DA SILVA	122.954.624-36	COORDENADOR DE RODOVIAS-CC2
JOSÉ ALYSON DE MEDEIROS DANTAS	084.312.174-21	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ESPORTIVA – FG2
KELRY KESYA MEDEIROS DE ARAÚJO	017.739.354-88	DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO – FG2
LARISSA LUDIMILA DA SILVA	071.999.494-21	DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – FG2
MANOEL DAMIÃO NETO DOS SANTOS	711.632.694-27	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
MANOEL FARIA NETO	052.552.084-85	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
MARIA DOS AFLITOS DA SILVA MARTINS	079.187.644-63	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO DE
MILLY RAMILE DA SILVA	711.049.964-21	DIRETOR DE TURISMO
NERIVALDO MARINHEIRO DA COSTA	835.226.701-91	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO DE
VICTOR JOSÉ DANTAS RODRIGUES	169.539.034-22	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO DE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9C2CA098

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0048/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 19060606041/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019; Contrato Nº 0048/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022 e VIGÊNCIA: 09/10/2022.

Jardim de Piranhas – RN, 09 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:00577748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO EPINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DO PREÂMBULO

Aos 23/06/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JOSÉ CALISTO DE MENEZES/ 839.022.444-53

ARIEL ROGER SANTOS DE MEDEIROS / 710.261.864-63

JOÃO BATISTA SILVA MOURA / 063.278.084-33

AZEMIR MEIRA DA SILVA / 275.306.121-15

ITALO MEDEIROS DA SILVA / 110.632.294-05

PEDRO VICTOR SILVA DOS SANTOS / 120.030.334-24

JOÃO PEDRO AZEVEDO DA SILVA / 109.770.284-70

GILDEAN JOSÉ SILVA SOUZA / 071.457.694-84

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito às diligências quando necessárias e análises. Informamos que foi realizada consulta da Certidão negativas de débitos trabalhistas da pessoa de JOSE CALISTO DE MENEZES, inscrita no CPF: 839.022.444-53, foi verificada sua regularidade e emissão da presente certidão que passa ser parte integrante do presente processo.

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriram com todos os termos do presente edital com isso considerados **HABILITADOS**:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

OSÉ CALISTO DE MENEZES/ 839.022.444-53

ARIEL ROGER SANTOS DE MEDEIROS / 710.261.864-63

JOÃO BATISTA SILVA MOURA / 063.278.084-33

AZEMIR MEIRA DA SILVA / 275.306.121-15

ITALO MEDEIROS DA SILVA / 110.632.294-05

PEDRO VICTOR SILVA DOS SANTOS / 120.030.334-24

JOÃO PEDRO AZEVEDO DA SILVA / 109.770.284-70

GILDEAN JOSÉ SILVA SOUZA / 071.457.694-84

Jardim do Seridó/RN, em 30 junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:2B4D1315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607.016/2022 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de julho de 2022, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a tomada de preço nº 004/2022, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3902.**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B317A18B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 526.001/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de água mineral sem gás, em garrafas plásticas com capacidade de 500 (quinhentos) ml, para serem utilizados nos eventos municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de Junho de 2022 e termo final em 30 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.955,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844- 15– pelo Contratante e Sr. Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de junho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:FD1F94DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.123.005/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.708/0001-73; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:**30 de Junho de 2022 e termo final em 30 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 248.931,50 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Caio Flavio de Lima Bezerra Marques, inscrito no CPF sob nº 064.680.924-50– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Junho de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B011852F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.021.039/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **04 de julho de 2022 às 09h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 30 de junho de 2022, referente ao Processo Administrativo **Credenciamento nº 001/2021, que tem como objeto: “Contratação de serviço de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD7A814D

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2022**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocado pelo Edital de nº 008/2021 para o Cargo de Orientador Social/Educador Social – Oficinas, para substituir a Licença Maternidade da servidora GEZIANY SANTOS DA FONSECA, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srtª secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA **Data de Nascimento:** 17/02/1987
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Antonio Matias de Azevedo, nº 02, Bairro Bela Vista
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 002.306.131 **Expedição:** 16/02/2022 ITEP/RN
CPF: 061 590 224 – 31
PIS/PASEP/NIT: 190.24285.86-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Orientador Social/ Educador Social – Oficinas**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para substituir a Licença Maternidade da servidora Geziany Santos da Fonseca, concedida pela Portaria de nº 230, de 20 de junho de 2022. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)**, ficando a mesma submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato com início em **01 de junho de 2022** e término em **11 de dezembro de 2022**, conforme previsto na Portaria de concessão de nº 230, de 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 120001.04.244.0029.2049 – SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da transparência do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:53015934

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim

do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF 100.920.014-32 sob o nº, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 519.189/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, que tem como objeto "IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:069FC9F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 148/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **HIGOR NASCIMENTO DE AZVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 516.001/2022, Pregão Presencial nº 020/2022, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 500 (QUINHENTOS) ML, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:61E93181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 149/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **HIGOR NASCIMENTO DE AZVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 502.049/2022, Pregão Presencial nº 019/2022, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1112563D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 02 de junho de 2022, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSORA ocupado pela Sra. MARIA JOSÉ SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0096, servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2CEEC378

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2022

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 129/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 116/2021- Pregão Eletrônico nº 42/2021, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, no qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, aos qual deixa evidente a obrigação da entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da "Nota de Empenho";

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas Notas de Empenho nº 406016/2022, 503011/2022, 527014/2022 e 527015/2022 enviadas no dia 07/04/2022, 05/05/2022 e 30/05/2022 respectivamente, cujo descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, as mercadorias não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.675.713/0001-79, com sede na Rua Júlio César,

1013, Jardim América, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 5 anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

A empresa poderá justificar o acontecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o atraso na entrega da referida mercadoria. Caberá ao Município de Jardim do Seridó/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022, Jardim do Seridó/RN.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:844411FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 027/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 27 / 2022 - CONTRATO Nº 104 / 2022

PROCESSIONº 66 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: LAR BOM JESUS

CNPJ: 07.115.197/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇA

BASE LEGAL: Art. 116, da Lei Federal 8.666/93 - CAPUT, com suas alterações posteriores.

VALOR: Valor mensal de R\$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais) durante o período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 01/06/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: FLAVIA ALVES DE ANDRADE.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: EBBDE37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 026/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 26 / 2022 - CONTRATO Nº 105 / 2022

PROCESSIONº 65 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: LIDIANNE GOMES DE JESUS

CPF: 017.835.514-37

OBJETO: Benefício Eventual na modalidade (Aluguel Social) pelo período de 03 (três), meses de junho a agosto do corrente ano para a beneficiária a senhora MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 900,00 – (novecentos reais).

VIGÊNCIA: Valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante o período de 03 (três) meses, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais).

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: LIDIANNE GOMES DE JESUS.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: 580A7DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 229/2022, datada de 09/05/2022 do empenho nº 328.004/2022, no valor de R\$ 61.083,82 (SESSENTA UM MIL E OITENTA TRES REAIS E OITENTA DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 29137. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador: 97D460D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI CNPJ:10.528.307/0001-13, referente a nota de liquidação nº 21/2022, datada de 27/06/2022 do empenho nº 615.012/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 30. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de shows musicais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:0A4E919D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI-ME CNPJ:24.336.229/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
128/2022	30/06/2022	615.001/2022	243	6.210,00
129/2022	30/06/2022	615.002/2022	285	9.154,80

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material e serviço fúnebre. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:E8954DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMS/JC De 30 de junho de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:
Publicar a relação dos nomes dos conselheiros que vão fazer parte da Comissão de fiscalização dos Órgãos da saúde Pública de João Câmara.

João Câmara/RN, 30 de junho de 2022.

José Carlos Tavares da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 001/2022 de 30 de junho de 2022. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SAÚDE	
01	MARIA JOSÉ PEREIRA DE MELO
02	JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
03	PEDRO SOARES FEITOSA JUNIOR
04	MARIA HOZANA DA SILVA
05	MANOELA DE AZEVEDO SILVA

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:5536D057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMS/JC De 30 de junho de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Publicar a relação dos nomes dos conselheiros que vão fazer parte da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador de João Câmara.

João Câmara/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 002/2022 de 30 de junho de 2022. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE JOÃO CÂMARA

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
01	MANOELA DE AZEVEDO SILVA
02	JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
03	MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES
04	MARIA HOZANA DA SILVA

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:35A08698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMS/JC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMS/JC De 30 de junho de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Foi apresentado ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 32ª reunião Extraordinária no dia 08 de junho do ano 2022, o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DAS ARBOVIROSES.

João Câmara/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 003/2022 de 30 de junho de 2022. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:E92222C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MULTI VARIEDADES COMER EIRELI; CNPJ: 18.686.594/0001-00, referente a nota de liquidação nº 353/2022 datada de 21/06/2022 do empenho 527.002/2022, no valor de R\$ 4.434,30 (Quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), referente a nota fiscal 721. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:80A54046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 28.910.694/0001-13, referente a nota de liquidação nº 356/2022 datada de 21/06/2022 do empenho 527.005/2022, no valor de R\$ 3.217,90 (Três mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos), referente a nota fiscal 1478. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:2509AEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANYMALHEIROS-ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
355/2022	527.004/2022	4.730,52	4874	
354/2022	527.003/2022	8.178,00	4875	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza e expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:18A1E9C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO JACKSON BEZERRA

CPF/CNPJ: 075.345.354-17

MATRÍCULA: 137795-7

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 20/06/2022.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/07/2022 a 31/06/2024.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3B2B8E62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 023 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. JOSÉ VALDI DE BESSA DO CARGO DE CHEF. DA DIVISÃO DO SER. E EXEC. DE PROGRAMAS

ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. José Valdi de Bessa no cargo de **Chefe da Divisão do Serviço e Execução de Programas Especiais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DDF93CF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS

FUNCIONÁRIO (A): ANTONIO VALDERI VIEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 970.451.444-15

MATRÍCULA: 137457-5

CARGO: GARI

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 30/06/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/07/2022 a 28/09/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0FE53789

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO COLBERT LACERDA

CAVALCANTE

CPF/CNPJ: 007.820.074-14

MATRÍCULA: 137453-2

CARGO: TRATORISTA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 30/06/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/07/2022 a 28/09/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0CD5FF7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 002/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços N.º 002/2022

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 002/2022 - TP, destinado a **Construção de uma escola padrão FNDE e uma quadra poliesportiva na Comunidade da Vila Major Felipe no Município de José da Penha, conforme CONVÊNIO ESTADUAL 003/2022**, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** inscrito CNPJ 30.610.589/0001-00, que foi a vencedora da tomada de preços 002/2022. Valor Total Homologado R\$ 1.741.134,65 (Hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, cento trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2.. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3.. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 30 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:C893E830

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 30060001/2022**

TERMO DE CONTRATO 30060001/2022

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE E UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA VILA MAJOR FELIPE NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF 074.327.554-34 e RG. 115.383, e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, empresa estabelecida na Rua da Inocência Alves da Costa, N.º 196 - Sala 01- Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, com CNPJ nº 30.610.589/0001-00, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante o Sr. José Raniere do Nascimento Viana, CPF nº 012.258.614-03 e RG nº 33.855.497, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Construção de uma escola padrão FNDE e uma quadra poliesportiva na Comunidade da Vila Major Felipe no Município de José da Penha**, na conformidade da Licitação nº 002/2022- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 29/06/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 29/06/2022, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as

condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 390 (trezentos e noventa dias) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R\$ 1.741.134,65 (Hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, cento trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), base: Tomada de preços 002/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:	15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais
Ação:	1.22 - Construção de unidades de ensino da rede pública municipal
Despesa 704	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

PARÁGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 002/2022 – TP.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;

- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31/12/2023, prazo final da vigência do convênio. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 30 de junho de 2022

Contratante:

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada:

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.610.589/0001-00

T E S T E M U N H A S:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C37C3485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ROBERTO SOARES DA CRUZ

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Proteção Especializada da Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social

MATRÍCULA: 5.029

RG: 002.598.349

CPF: 073.951.784-83

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião dos Gestores Municipais DO Programa do Leite, com o objetivo de atualizar informações sobre o funcionamento do Programa do Leite Potiguar (reordenamento, Sistema PLP, Aplicativo/QRcode), além de tirar dúvidas com os gestores municipais do programa, que será realizada na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó no dia 01.07.2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 01 de julho de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E6F5AAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 23030003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL.

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de junho de 2022, os atos de **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**;

CONSIDERANDO, ainda, que o licitante classificado em segundo lugar **KIREI TECNO LAB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.912.821/0001-80**, não assinou a Ata de Registro de Preços no tempo determinado a partir da publicação da Convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de junho de 2022, Edição 2799, e pediu desistência através de e-mail, relatando preços abaixo do mercado,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar **SEM EFEITO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** em favor do licitante classificado em segundo lugar **KIREI TECNO LAB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.912.821/0001-80**.

DETERMINAR o retorno deste processo à Equipe de Pregão para a execução das atividades necessárias à continuidade do processo visando a adjudicação do referido item.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C6DFF3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 05040003/2022/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, no que concerne ao **item – 43**.

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou que o fornecedor da mesma comprovou o não fornecimento em virtude da indisponibilidade de matéria-prima;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **061/2022** em seu **item – 5.9**: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: **5.9.1** - Por razão de interesse público; ou **5.9.2** - A pedido do fornecedor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 061/2022** pela empresa promitente contratada **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46 no que concerne ao **item – 43, EXCLUSIVAMENTE**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A47B8A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jucurutu/ RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jucurutu/RN:

I –Joelma de Fátima Lopes de Medeiros (CPF: 023.235.074-43) – PRESIDENTE; II –Jânat Érika Fernandes de Medeiros (CPF: 108.864.504-62) – MEMBRO; III – Aldimária Domingos da Silva (CPF: 705.041.854-46) – MEMBRO. IV – Alessandro Emanuel Belarmino Pereira (CPF: nº 035.414.974- 16) – MEMBRO SUPLENTE V - Simone Duarte do Amaral (CPF: 877.407.104-15) – MEMBRO SUPLENTE.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências: I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório; II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível; III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico; IV - receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes; V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio; VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários; VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes; IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados; X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão; XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação; XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital; XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação; XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão; XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação; XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável por elaborar o contrato definitivo; XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º Os membros suplentes substituirão os membros efetivos sempre que necessário ou na sua ausência, por motivo de força maior.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 18 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F1C07DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para atuar como Pregoeiro e Pregoeiro Substituto, assim como compor a Equipe de Pregão do Município de Jucurutu/RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jânat Erika Fernandes de Medeiros (CPF: 108.864.504-62), para atuar como Pregoeira Oficial, nas licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º. Designar a servidora Joelma de Fátima Lopes de Medeiros (CPF: 023.235.074-43), para atuar como Pregoeira Substituta, nas licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Jucurutu/RN, na ausência da Pregoeira Oficial, sempre que se fizer necessário.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio as servidoras: Joelma de Fatima Lopes de Medeiros (CPF: 023.235.074-43), Aldimária Domingos da Silva (CPF:705.041.854-46) e o servidor Alessandro Emanuel Belarmino Pereira (CPF: nº 035.414.974-16).

Art. 4º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º. É atribuição da Equipe de Apoio o auxílio ao pregoeiro no tocante a análise de documentos de habilitação e propostas, organização dos autos, verificação de autenticidade de certidões e cadastro de documentos nos softwares de gestão.

Art. 6º. O Pregoeiro será substituído em suas ausências pelo Pregoeiro Substituto, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório, momento em que o mesmo deixará de atuar como membro da equipe de apoio.

Art. 7º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 18 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 30 de Junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FF8D2CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **REOMAN ARAÚJO CABRAL** CPF: 082.***.494-**, do cargo em Comissão CC1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CF192D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 115, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições LEGAIS que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A Sra. **FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES** CPF: 042.***.314-**, do cargo em Comissão CC3, de **CONTROLADORA**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC4F7596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 116, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições LEGAIS que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SANDRA AZEVEDO QUEIROZ** CPF: 076.***.064-**, do cargo em Comissão CC1, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:23534C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 117, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REOMAN ARAÚJO CABRAL**, CPF nº 082.***.494-**, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR**, de nível em comissão CC-3, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:516B51F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 119, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**, CPF nº 076.***.064-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS**, de nível em comissão CC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6C8F624B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 120, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MIRELLE MEDEIROS ANTUNES, CPF nº 073.*.644-**, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de nível em comissão CC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8B7504D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 118, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 118, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES, CPF nº 042.*.314-**, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE CIVIL, de nível em comissão CC-1, lotada no GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2AA8081C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Representante da Empresa
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Pajuçara, Natal/RN Cep:
59.132-000
Sr. Elias Avelino dos Santos

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8B6B03A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Representante da Empresa
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
R General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120
Sr. Kleyber Tinoco de Andrade

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D16755A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Representante da Empresa
H F DINIZ
CNPJ: 28.121.546/0001-10

R Manoel Salviano, 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
CEP: 59.790-000

Sr. Handenbergy Ferreira Diniz

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **H F DINIZ** - CNPJ: 28.121.546/0001-10, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BA7BBF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO CONVOCAÇÃO

Ao Ilm.º Representante da Empresa

H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

R Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-322

Sr. Hilton Costa Cordeiro

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante **H. C. CORDEIRO** - CNPJ: 20.755.100/0001-35, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:35BE97CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO CONVOCAÇÃO

Ao Ilm.º Representante da Empresa

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

Av. Seridó, 787, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

Sra. Lybia Maria de Araújo

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:217B4964

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO CONVOCAÇÃO

Ao Ilm.º Representante da Empresa

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ: 01.973.806/0001-29

R. Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-200

Sr. Clayton José de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** - CNPJ: 01.973.806/0001-29, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A8AF5286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO CONVOCAÇÃO

Ao Ilm.º Representante da Empresa

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Rua Antônio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

Sr. Manoel Sebastiao de Medeiros

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS** - CNPJ: 27.907.844/0001-77, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-

mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D9F11D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Representante da Empresa

MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CNPJ: 26.950.087/0001-51

Rua Cruzeiro do Sul, 917, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090

Sr. Matheus de Melo Fagundes

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o **MATHEUS DE MELO FAGUNDES** - CNPJ: 26.950.087/0001-51, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F0EBB579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Representante da Empresa

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.045.328/0001-36

Praça João do Vale, 100, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000

Sra. Sabrina Silva Bezerra

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA** - CNPJ: 08.045.328/0001-36, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:52E3524D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Representante da Empresa

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

AV A, 0 GALPÃO A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970

Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 20.008.831/0001-17, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:CDD6B035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil.

No dia 08 de junho de 2022, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme

Portaria nº 125/2021, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2022, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02, 04, 05 e 06; totalizando o valor de **R\$ 38.243,80 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no LOTE: 03; totalizando o valor de **R\$ 68.799,00 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 107.042,80 (Cento e sete mil quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:356D4235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2022*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02, 04, 05 e 06; totalizando o valor de **R\$ 38.243,80 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no LOTE: 03; totalizando o valor de **R\$ 68.799,00 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 107.042,80 (Cento e sete mil quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:28BB6E57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações e práticas de saúde em educação ambiental para comunidades rurais e suas representações, através de palestras, orientações e oficinas, apresentados por profissionais qualificados, a fim de conservar e preservar o meio ambiente e minimizar as ações negativas da destinação incorreta de resíduos sólidos rurais, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio Nº 919749/2021, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02, 04, 05 e 06; totalizando o valor de **R\$ 38.243,80 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no LOTE: 03; totalizando o valor de **R\$ 68.799,00 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 107.042,80 (Cento e sete mil quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A94D5826

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que houve interposição de recursos.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedora nos LOTES I e II; totalizando o valor de **R\$ 700.467,00 (Setecentos mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

Jundiá/RN, 29 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1A77F392

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedora nos LOTES I e

II; totalizando o valor de **R\$ 700.467,00 (Setecentos mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

Jundiá/RN, 29 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A7568918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

Republicado por incorreção (*) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF Nº. 903.964.054-87, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo de 12 (meses) a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 10 de junho de 2022 à 09 de junho de 2023.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Lagoa d'Anta/RN, 10 de junho de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26
Alessandra Magally Lima de Abreu
CPF Nº. 903.964.054-87
PELA CONTRATADA

Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 15/06/2022 - Edição 2801.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C70823E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº. 001/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Nos termos da ata final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº 01/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ADJUDICO o seu objeto a: Jaedson Ricardo de Moraes, inscrito no CPF nº. 071.268.894-37; Jozenilda da Silva, inscrita no CPF nº. 086.327.164-25; Sandra Cristina Messias, inscrita no CPF nº. 027.385.214-01, e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de junho de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9B28813B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 009/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

A empresa: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s)

item(ns): 007, 011, 037, 044, 057, 073, 084 e 103; totalizando o valor de **R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A empresa: **ANDRÉIA LORENZI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 028; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

A empresa: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 050, 055, 070 e 096; totalizando o valor de **R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais)**.

A empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009, 015, 024, 031, 041 e 080; totalizando o valor de **R\$ 17.023,00 (dezesete mil e vinte e três reais)**.

A empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 033, 036, 069, 090 e 095; totalizando o valor de **R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais)**.

A empresa: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 012, 013, 018, 020, 022, 048, 062, 067, 068, 072, 076, 089, 092, 100, 101 e 102; totalizando o valor de **R\$ 47.691,28 (quarenta e sete reais, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**.

A empresa: **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 029, 030, 043, 059, 078, 079, 081 e 087; totalizando o valor de **R\$ 36.828,96 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

A empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 047 e 049; totalizando o valor de **R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**.

A empresa: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 046, 063, 074 e 091; totalizando o valor de **R\$ 5.066,19 (cinco mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos)**.

A empresa: **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 038, 039 e 097; totalizando o valor de **R\$ 5.479,78 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

A empresa: **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019; totalizando o valor de **R\$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 032, 034, 042, 064, 065, 088 e 093; totalizando o valor de **R\$ 42.651,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

A empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 008, 028, 061 e 094; totalizando o valor de **R\$ 4.958,85 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

A empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 027, 035, 052, 054, 060, 082, 083, 085 e 086; totalizando o valor de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:88F0A88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, realizada em 05/05/2022 às 08h:01min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

A empresa: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 011, 037, 044, 057, 073, 084 e 103; totalizando o valor de **R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A empresa: **ANDRÉIA LORENZI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 028; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

A empresa: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 050, 055, 070 e 096; totalizando o valor de **R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais)**.

A empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009, 015, 024, 031, 041 e 080; totalizando o valor de **R\$ 17.023,00 (dezesete mil e vinte e três reais)**.

A empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 033, 036, 069, 090 e 095; totalizando o valor de **R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais)**.

A empresa: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 012, 013, 018, 020, 022, 048, 062, 067, 068, 072, 076, 089, 092, 100, 101 e 102; totalizando o valor de **R\$ 47.691,28 (quarenta e sete reais, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**.

A empresa: **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 029, 030, 043, 059, 078, 079, 081 e 087; totalizando o valor de **R\$ 36.828,96 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

A empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 047 e 049; totalizando o valor de **R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**.

A empresa: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 046, 063, 074 e 091; totalizando o valor de **R\$ 5.066,19 (cinco mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos)**.

A empresa: **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns): 038, 039 e 097; totalizando o valor de **R\$ 5.479,78 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

A empresa: **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019; totalizando o valor de **R\$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 032, 034, 042, 064, 065, 088 e 093; totalizando o valor de **R\$ 42.651,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

A empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 008, 028, 061 e 094; totalizando o valor de **R\$ 4.958,85 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

A empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 027, 035, 052, 054, 060, 082, 083, 085 e 086; totalizando o valor de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 21 de junho de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A360486F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, realizada em 05 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas e objeto a seguir:

Objeto: Registro de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Propostas N.º 11623.854000/1190-05 e 11623.854000/1200-07, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 007, 011, 037, 044, 057, 073, 084 e 103; totalizando o valor de **R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A empresa: **ANDRÉIA LORENZI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 028; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

A empresa: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 050, 055, 070 e 096; totalizando o valor de **R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais)**.

A empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009, 015, 024, 031, 041 e 080; totalizando o valor de **R\$ 17.023,00 (dezesete mil e vinte e três reais)**.

A empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 033, 036, 069, 090 e 095; totalizando o valor de **R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais)**.

A empresa: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 012, 013, 018, 020, 022, 048, 062, 067, 068, 072, 076, 089, 092, 100, 101 e 102; totalizando o valor de **R\$ 47.691,28 (quarenta e sete reais, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)**.

A empresa: **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 029, 030, 043, 059, 078, 079, 081 e 087; totalizando o valor de **R\$ 36.828,96 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

A empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 047 e 049; totalizando o valor de **R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**.

A empresa: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.478.023/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 046, 063, 074 e 091; totalizando o valor de **R\$ 5.066,19 (cinco mil, sessenta e seis reais e dezenove centavos)**.

A empresa: **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 038, 039 e 097; totalizando o valor de **R\$ 5.479,78 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

A empresa: **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 019; totalizando o valor de **R\$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

A empresa: **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 032, 034, 042, 064, 065, 088 e 093; totalizando o valor de **R\$ 42.651,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

A empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 008, 028, 061 e 094; totalizando o valor de **R\$ 4.958,85 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

A empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 027, 035, 052, 054, 060, 082, 083, 085 e 086; totalizando o valor de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 22 de junho de 2022

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DD13E439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0370/2022 - GP

PORTARIA Nº 0370/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2022.

“Exonera a servidora pública a senhora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA SANTOS** do cargo de Professora do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tem por obrigação cumprir com as cláusulas pertinentes ao Termo de Ajustamento de Gestão nº02/2019, e seguir a recomendação ministerial Ref. IC nº 111.2017.0002;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA SANTOS**, Matrícula: 484; concursada no cargo de Professor, data de admissão: 01/02/1988, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B8F77582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0369/2022 - GP

Portaria nº 0369/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SENHORA **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Ivanilda da Silva França**, matrícula nº: **0266**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C5064852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <https://funcern.br/concursos/> no dia 23 de junho de 2022. Faz saber que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, termos publicados no site <http://www.diariomunicipal.com.br> no dia 30/12/2021 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 041D084B - EDIÇÃO: 2683, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 002/2022, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a vaga disponibilizadas em Legislação Municipal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 30 de junho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D8ECB4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 029/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 13/07/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 13/07/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos

necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 30 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5EB4CF5F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2022**

“Dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 500/2009, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma vaga para o cargo em Comissão de Diretor (a) de Unidade de Saúde, CC-4, no Quadro dos Cargos em Comissão do município, descrito no art. 35 da Lei Municipal nº 500/2009 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: As atribuições do cargo criado por esta Lei encontram-se definidas na Lei que instituiu a Estrutura Orgânica do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada às despesas com pessoal, conforme a Lei do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:33114509

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 919/2022**

“Denomina o local do Polo Básico de Academia de Saúde do Assentamento 03 de Agosto ‘Polo Básico de Academia de Saúde José Martins Filho’ e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denomina o local do Polo Básico de Academia de Saúde do Assentamento 03 de Agosto **“POLO BÁSICO DE ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ MARTINS FILHO”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BFF0210B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 918/2022

“Denomina o local do Ponto de Atendimento da Saúde no Assentamento 03 de Agosto ‘Ponto de Atendimento da Saúde José Gomes da Silva’ e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denomina o local do Ponto de Atendimento da Saúde no Assentamento 03 de Agosto **“PONTO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE JOSÉ GOMES DA SILVA”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:286BA751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 10 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Transferindo Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias do dia 29 de junho de 2022 para o dia 1º de julho de 2022. (São Pedro).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 27 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9870CBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29060222

NOME DO CREDOR: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME

CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO NOS PONTOS ELETRÔNICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO – ISAIAS DOMINGOS DE QUEIROZ E MANOEL JOSÉ DE QUEIROZ DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 3.654,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Lucrécia/RN, 30 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:EB429C11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29060122

NOME DO CREDOR: CAEC – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 07.501.263/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PROCESSADORA DE RAIOS X

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 30 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:39F414CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 794, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no dia 1º de julho de 2022, sexta-feira, nas repartições públicas municipais de LUCRÉCIA/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Considerando ainda o DECRETO Nº 31.640, DE 27 DE JUNHO DE 2022, que transferiu o ponto facultativo do dia de São Pedro, para o dia 1º de julho de 2022, sexta-feira, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, assim, o Município de Lucrécia, acompanhando o disposto no Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 1º de julho de 2022, em consonância com o DECRETO ESTADUAL Nº 31.640, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7C2B0CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e Nomeia Membros.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, terá por atribuições as normativas do Ministério da Cidadania, sem prejuízos de competências próprias.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil:

- I. Magna Maria do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - Presidente
- II. Cosma Amaral de Oliveira e Silva - Gestora do Programa Auxílio Brasil
- III. Maria José Duarte Leite - Secretária Municipal de Educação e Cultura
- IV. Maria do Socorro Araújo Cunha - Secretária Municipal de Saúde

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A43F2E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 564/2022 – PML

A Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Lucineide Maia de Oliveira Dias**, inscrita no CPF sob o nº 490.610.114-34, para assumir a Função de **Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino** a partir do dia 1º de julho de 2022, conforme o resultado da Eleição de Equipe de Direção Escolar realizada em 14 de junho de 2022 para exercício de mandato referente ao biênio 2022-2023, nos termos do Art. 16 da Lei nº 372/2008 de 22/12/2008.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C2CB6548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0811004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI
CNPJ (MF) nº 27.400.853/0001-77

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de 06 (seis) meses ao Prazo da execução da PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO ALTO DO TABOR, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN. Passando a Vigência da data de sua assinatura até dia 09 de novembro de 2022.

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B7C43C68

GABINETE DO PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1211001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

CONTRATADO: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) nº 07.161.661/0001-48

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de 07 (sete) meses ao Prazo da execução da PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE SÃO BERNARDO À SEDE DA CIDADE DE LUIS GOMES/RN, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN. Passando a Vigência da data de sua assinatura até dia 16 de janeiro de 2023.

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2022: 2010 15 451 1005 1.199 PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL, 1.115 -

DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AC248595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Elzivânia Maria Batista Oliveira**, matrícula nº 100005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B0430D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022

PORTARIA Nº 082/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Vera Lúcia da Silva**, matrícula nº 99768, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CCD3B8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022

PORTARIA Nº 083/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ritânia Cássia Honorato de Medeiros**, matrícula nº 100089, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6CFB7774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022

PORTARIA Nº 083/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ritânia Cássia Honorato de Medeiros**, matrícula nº 100089, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:909A2C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 20003-2022

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2022. Objeto: **Execução de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas no Município de Martins/RN**

(Contrato de Repasse OGU nº 916225/2021 - Operação 1078067-09 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Vencedor: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA C.N.P.J. nº 17.274.179/0001-78 perfazendo o valor de R\$ 794.998,06 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais Seis Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos, Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 23 de junho de 2022.

Martins - RN, 23 de junho de 2022.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0EE855C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2306001/2022**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS- RN

CONTRATADO.....: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA
UNIPessoal LTDA
C.N.P.J. nº 17.274.179/0001-78

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a Execução de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas no Município de Martins/RN (Contrato de Repasse OGU nº 916225/2021 - Operação 1078067-09 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 794.998,06 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais Seis Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021,
02.08.15.451.0051.1084.0000 – PAV.C/ASFÁLTICA,
PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, Classificação
Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento
4.4.90.51.99- Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 23 de junho de 2022 até 23 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EBE7E5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20006/2022**

Tomada de Preço Nº. 20006/2022

Objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Reforma da Praça Almino Afonso, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A comissão se reuniu para concluir o julgamento da documentação de habilitação, depois de analisada e rubricada, declarou **HABILITADA** as empresas MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30, STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 31.050.448/0001-43 por cumprir com todas as exigências do Edital, e, declarou **INABILITADA** as empresas, pelo motivo que se segue:

• **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 29.655.139/0001-55**, por apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS do Estado do Rio Grande do Norte fora do Prazo de

validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.1., alínea a, c/c, 6.5.1 respectivamente, e, por apresentar Balanço Patrimonial fora do prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.2. alínea a.

• **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 30.610.589/0001-00**, por apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS do Estado do Rio Grande do Norte fora do Prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.1., alínea a, c/c, 6.5.1 respectivamente, e, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por apresentar Capacidade Técnica Profissional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1.

• **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME CNPJ Nº 37.883.801/0001-52**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1.

• **CONSTRUTORA PRUMO LTDA CNPJ Nº 42.253.166/0001-60**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1.

• **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 37.946.960/0001-59**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por apresentar Capacidade Técnica Profissional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1.

• **MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ Nº 38.404.933/0001-17**, por deixar de apresentar Comprovante de Inscrição da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1, deixar de apresentar Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.2, por apresentar Balanço Patrimonial fora do prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.2. alínea a, e todas as declarações estão sem assinatura.

• **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.746.170/0001-80**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por apresentar Capacidade Técnica Profissional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1.

• **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.604.005/0001-26**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1.

• **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 41.284.989/0001-90**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1.

• **PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI CNPJ Nº 15.258.710/0001-93**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por apresentar Capacidade Técnica Profissional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1. E todas as declarações constam como Tomada de Preços nº 20005/2022 estando por tanto diferente do 20006/2022 desta tomada.

• **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 22.924.281/0001-01**, por deixar de apresentar Comprovante de Inscrição da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1, deixar de apresentar Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.2.

• **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 32.883.090/0001-00**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1.

• **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI EPP CNPJ Nº 31.016.817/0001-81**, por apresentar fora do prazo de validade Comprovante de Inscrição da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.1, apresentar fora do prazo de validade Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea a.2, por

apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por apresentar Capacidade Técnica Profissional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1., por apresentar Balanço Patrimonial fora do prazo de validade em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.2. alínea a, e todas as declarações estão sem assinatura, as Certidões Negativas de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.3. alínea b, c, f.

• **MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 44.137.144/0001-60**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1.

• **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 26.747.948/0001-07**, por apresentar Capacidade Técnica Operacional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea b.1, e, por apresentar Capacidade Técnica Profissional em **desacordo** com o que pede o Edital nos itens 4.4.4. alínea c.1.

A Presidente determinou que o Resultado da Habilitação seja publicado no Jornal do Município, Diário da FEMURN e encaminhado no e-mail das participantes conforme conste em documentação apresentada. Determinou ainda a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93. Em não sendo apresentado recursos, fica previamente agendado a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 12/07/2022 as 09 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLECIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS

Membro

NILDEMARCO BEZERRA

Membro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:676805FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 016, DE 30 DE JULHO DE 2022.

Reajusta o valor da bolsa de estudos para alunos carentes, nos termos da Lei Municipal nº 346, de 06 de junho de 2005; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 346, de 06 de junho de 2005, regulamentou o artigo 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, e disciplinou a matéria da concessão de bolsa de estudos para alunos carentes;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Municipal nº 346, de 2005, determinou que o valor da bolsa de estudos deve ser fixado por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualização do valor da bolsa de estudos, haja vista que já decorre algum tempo desde a última atualização;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da bolsa de estudos para alunos carentes, benefício previsto no artigo 93, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 346/2005, passa a ser o de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 30 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:B88D12E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME - CNPJ: 06.142.457/0001-17, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 164.160,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais)**.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:5429EB81

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, ao Senhor, **DANIEL DE MESQUITA FERRAZ**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000806, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA3C7F1E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 247/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **IBANEUZA BERNARDES DA SILVA RIBEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001006, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:341E99A5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 248/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **DANIELA PAZ SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009164, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A31784B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 249/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **LIDIANE DA SILVA CARDOSO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009377, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A279688A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 250/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, ao Senhor, **LUIZ EDUARDO ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009342, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7EF92755

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 251/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, ao Senhor, **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009903, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91CAC440

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 252/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **GIVANILDA DIONIZIO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000183, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2DE1644

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 253/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, ao Senhor, **LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002976, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0067B47

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 254/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, ao Senhor, **ALARILZO PEREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002305, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:889BDC5C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 255/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **LUCIANA POCIDONIO CAVALCANTE AZEVEDO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004790, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3133828E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 256/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003328, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:335DE393

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 257/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, ao Senhor, **RONALDO DARIO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009636, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:03186B35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 258/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **ROZILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003379, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CC407188

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 259/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **JANIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002402, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A376DF01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 260/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, ao Senhor, **JOSE LEOPOLDINO MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002917, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24DC779E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 261/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora, **LUCILEIDE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002089, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B1C948C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 262/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
 CPF..... :829.208.004-00
 Matrícula..... :202261
 Quantidade..... :2,5 (Duas e meia) Diárias
 Valor R\$..... : 2.000,00 (Dois mil Reais)
 Destino..... :Brasília/RN.
 Assunto.....: Participar de mobilização municipalista, promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, em defesa dos municípios e da população, movimento denuncia medidas de grande impacto local; e, visita ao congresso nacional, em busca da liberação de recursos para melhoria da infraestrutura municipal.
 Período..... : 04/07/2022 à 06/07/2022.
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito
 Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1865ED4F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 137/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de epi – equipamento de proteção individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins), material pré-moldado em geral e material elétrico geral, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 13 de JULHO de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às

14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6DABEB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pelas empresas, **DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.654.745/0001-32 e **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.403.199/0001-06, não foi reconhecido pela Administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE.

Comunica aos interessados que os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 30 de Junho de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:670BA1DA

**MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 000007/2022**

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Monte Alegre/RN, 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLEIDE LOPES DO NASCIMENTO.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARLEIDE LOPES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 906.034, SSP-RN, CPF nº 565.682.744-53, Efetiva, no cargo PROFESSOR NI-F, Matrícula Funcional n.º 536/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014,

conforme processo do MONTEPREV nº 000005/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:776734BD

**MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 000007/2022**

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Monte Alegre/RN, 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLEIDE LOPES DO NASCIMENTO.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARLEIDE LOPES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 906.034, SSP-RN, CPF nº 565.682.744-53, Efetiva, no cargo PROFESSOR NI-F, Matrícula Funcional n.º 536/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000005/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4CE47E6F

MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 000009/2022

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Monte Alegre/RN, 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor SEVERINO RUFINO DE LIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, ao servidor **SEVERINO RUFINO DE LIRA**, portador do RG nº 982.648, SSP-RN, CPF nº 626.574.534-49, Efetivo, no cargo PROFESSOR NII-G, Matrícula Funcional nº 539/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000007/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB39638A

MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 000008/2022

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Monte Alegre/RN, 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **ANA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.466.467, SSP-RN, CPF nº 915.044.574-04, Efetiva, no cargo PROFESSOR NII-G, Matrícula Funcional nº 549/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000006/2022, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DB8661FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060615/2022 - DISPENSA - Nº 039/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: **S M DANTAS SANTOS ME** CNPJ sob nº 22.842.879/0001-51

Processo Administrativo nº 060615/2022 - Dispensa - nº 039/2022

Objeto: **Contratação de empresa para serviço de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE RUAS do Município de Monte das Gameleiras.**

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.12- Ação: 2076 - Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras/RN, 15 de junho de 2022

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE POTES
Contratante

S M DANTAS SANTOS ME
CNPJ sob nº 22.842.879/0001-51

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9455DBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2022

OBJETO: chamada pública para a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área de exames de imagem do grupo 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICAS, e sub grupos 06 – DIAGNÓSTICOS POR TOMOGRAFIA, e 07 – DIAGNÓSTICOS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICAS discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS”.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:08B008E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas e comunidades no município de Nísia Floresta-RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:686A4CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica de arquitetura a prefeitura municipal durante o período de 01 (um) ano, visando atuação em áreas específicas. Contemplando: Consultoria em elaborações de projetos arquitetônicos e urbanísticos da imóveis públicos de Nísia Floresta - RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:38F38691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no distrito de Pium, Município de Nísia Floresta-RN

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D8970FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 13 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 30 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CC0D0F0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. **Contrato nº 2017060901. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2022. **Valor Global:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3333 - 2. 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4210 - 2. 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5D264F3C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 027/2018. **Contrato nº** 2018061301. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2022. **Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 4210 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F49079B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 011/2017. **Contrato nº** 2017062102. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA CNPJ/CPF. Nº 034.670.494-43. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2022. **Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3321 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A2FA261C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 101501 - DI. **Contrato nº** 2020101601. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** FRANCISCO DA SILVEIRA BARRO NETO CNPJ/CPF. Nº 008.519.564-24. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/09/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2022. **Valor Global:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3818 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:564A65CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº** 2017060103. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2022. **Valor Global:** R\$ 4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 4243 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 4242 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1D15E858

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº** 2017060102. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2022. **Valor Global:** R\$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais). **Dotação Orçamentária:** 4284 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:106FD75A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº** 2017060101. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2022. **Valor Global:** R\$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais). **Dotação Orçamentária:** 4210 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 3399 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.1004 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 4449 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:65BBF7D5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 010/2017. Contrato nº 2017060902. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ/CPF. Nº 06.050.403/0001-21. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2022. Valor Global: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 3333 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4210 - 2. 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/06/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:212D18A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a cessão ao servidor SANDERLY DE AZAVEDO GOMES, Matrícula nº 1061, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o Município de Acari/RN.

Art. 2º A presente cessão se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

Art. 3º Caberá ao Município de Acari/RN, ente requisitante, o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:38D38EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 004/09, de 31 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ailane Shirley de Medeiros Silva Menezes, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:84B59C96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 27 de junho de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de junho de 2022.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4FB6F413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de julho de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2022.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A4D84AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO INEX Nº.
02010/2022**

PARTES:CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN E RONALDO GONCALVES SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 33.025.364/0001-85

OBJETO:AS PARTES resolvem de comum acordo, por força do presente instrumento, a distratem o Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 02/2022, assinado em 01 de fevereiro de 2022, referente a prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, Junto aos Parlamentares e as Comissões Permanentes e especiais da Câmara Municipal de Paraná/RN.

ASSINATURAS:JOSÉ LUCIANO ROCHA,Presidente,RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO,pela contratada.

Paraná – RN, 30 de junho de 2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FF4D8920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 032-2022**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ETELVINO JOSE INACIO NETO 07213148486, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 36.983.754/0001-56, cujo objeto é Aquisição de película escura profissional, tipo jateada nos vidros de portas, janelas e fachadas com instalação a fim de suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Antônio Xavier Da Costa, no município de Parau/RN, no valor total de **R\$7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAUÍ - RN, 30 de Junho de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:42301B6A

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 77/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 77/2022

ORIGEM.....: DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.

CONTRATADA(O).....: ETELVINO JOSE INACIO NETO 07213148486, CNPJ/CPF nº 36.983.754/0001-56.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA ESCURA PROFISSIONAL, TIPO JATEADA NOS VIDROS DE PORTAS, JANELAS E FACHADAS COM INSTALAÇÃO A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA.....:30.06.2022 a31.12.2022

DATA DA ASSINATURA...: 30.06.2022

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:E7B5B4EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 032/2022**

PROCESSO Nº 056/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A Comissão de Licitação do Município de Parauí, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de película escura profissional, tipo jateada nos vidros de portas, janelas e fachadas com instalação a fim de suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Antônio Xavier Da Costa, no município de Parau/RN.

Contratado.....: ETELVINO JOSE INACIO NETO 07213148486, CNPJ/CPF sob o nº 36.983.754/0001-56.

Valor.....: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAUÍ - RN, 30 de junho de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:752E8BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial nas unidades de ensino e nos veículos do transporte escolar; dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a

contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, recentemente, após longo período de redução nos indicadores mais graves da pandemia do novo Coronavírus, esta voltou a crescer em número de casos de novos infectados e mortes em todo o território nacional, muito embora ainda distante da realidade vivida antes do início da campanha de vacinação, quando a situação era bem mais grave;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU voltou a registrar um número razoável de novos casos de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a exemplo de outras unidades da Federação, voltou a adotar o uso de máscaras de proteção facial em alguns lugares para os quais havia a liberação do uso desse item até pouco tempo;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença Covid-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO, pois, que é necessário manter o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e do bem-estar de toda a população municipal;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO que o Município pode concorrentemente dispor sobre questões de saúde, de acordo com a sua autonomia constitucional, como assim tem decidido o Poder Judiciário, inclusive para fazer valer as medidas sanitárias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, para fazer valer as suas determinações jurídicas e normativas de cumprimento das regras sanitárias de enfrentamento à pandemia da Covid-19, o Município pode impor sanções, de acordo com a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e com a Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde);

DECRETA:

Art. 1º. Volta a ser obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, que cubram boca e nariz, por todos os servidores públicos, estudantes e quaisquer pessoas presentes nas unidades de ensino do Município de Patu e nos veículos que fazem o transporte escolar.

Art. 2º. Os dirigentes das unidades de ensino do Município e os motoristas dos veículos de transporte escolar deverão exigir o cumprimento da medida prevista no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A prorrogação ou a flexibilização das regras previstas neste Decreto e a implantação de normas sanitárias mais rígidas poderão ocorrer de acordo com a evolução epidemiológica da Covid-19, na conformidade de avaliação técnica da situação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 29 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:26731A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 01.06.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENADORIA TRIBUTÁRIA, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, com sede a Praça Monsenhor Vicente de Paula, 98, Centro, Lajes/RN, Cep:59.535-000, CNPJ: 09.236.488/0001-16 neste ato representada pelo Senhor Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Identidade nº 366.146 SSP/RN, CPF nº 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 011/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.06.2018:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência fica prorrogado por período de 02 (dois) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 17 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO PIRES CHAVES NETO
Empresário

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F3863DF9

CPL

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o

Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 02 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO. Atendendo a publicação do Edital, protocolaram os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as empresas: **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA CNPJ Nº 24.339.167/0001-40**, aqui representada pelo senhor Cassio Felipe da Silva CPF: 082.477.834-01, **FASD ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 42.568.843/0001-39**, aqui representada pelo senhor Filipe Alif e Silva Delerino CPF: 086.127.314-10 e **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34**, aqui representada pelo senhor Ney Frederico Barreto Costa CPF: 069.532.694-56, em seguida iniciou-se a abertura do envelope de habilitação das empresas, logo após a abertura dos envelopes, neste momento o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações estipula o prazo de 3 (três) dias uteis para análise de todos os documentos apresentados e validação das certidões emitidas via internet.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 30 de junho de 2022.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Membro

VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES
Membro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:86CA679D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 1593/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de despesa nº 1593/2022 de contratação direta, por dispensa de licitação nº 050/2022, através da Secretaria Municipal de Obras, que tem por objeto a contratação de mão de obra de pedreiro para realização dos serviços de instalação de duas academias ao ar livre, sendo uma na Praça Celestino B. Trindade e uma na Praça Maria Aparecida Rufino, na cidade de Pedro Avelino-RN. CONTRATADO: **FRANCISCO ROMUALDO JUNIOR MEI**, inscrita no CNPJ 41.427.509/0001-00. Valor total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Base legal Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 30 de Junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DEC64F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 050/2022 - Processo Administrativo nº. 1593/2022. Objeto: Contratação de mão de obra de pedreiro para realização dos serviços de instalação de duas academias ao ar livre, sendo uma na Praça Celestino B. Trindade e uma na Praça Maria Aparecida Rufino, na cidade de Pedro Avelino-RN. Contratado: empresa **FRANCISCO ROMUALDO JUNIOR MEI**, inscrita no CNPJ 41.427.509/0001-00. Valor total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 05 (cinco) dias. Orçamento: Exercício/2022 – Unidade Orçamentária: /02.007 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. Fundamento legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Município de Pedro Avelino/RN 30 de Junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

FRANCISCO ROMUALDO JUNIOR
CPF Nº 011.539.914-38
Representante

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:58C8EA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.570/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 30.06.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) nos veículos tipo Kwid dos 30.000 km de placas RGM4H58 e RGM6H38, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 1.262,42 (HUM MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de junho 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EFB88A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.570/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei

Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, localizada na Av. João da Escócia, Nº 925, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, com valor global de **R\$ 1.262,42 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) nos veículos tipo Kwid dos 30.000 km de placas RGM4H58 e RGM6H38, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2B04A0C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 01/2022**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado de julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes SAULO VARELA CALDAS EIREL, PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI e LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI.

As licitantes recorrentes, insatisfeitas pela decisão desta comissão, impetraram recursos administrativos, pedindo pela reconsideração de sua condição. Não obstante, a comissão analisando as peças apresentadas e verificando as documentações pertinentes, constatamos existir uma jurisprudência junto ao TCU, que nos fez tão somente reconhecer os recursos como DAR-LHES PROVIMENTO, alterando nossa decisão inicialmente proferida, tornando-as HABILITADAS e aptas a continuar participantes do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Pedro Avelino/RN, em 30 de Junho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6606A1DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 01/2022**

**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/07/2022, às 10:00 horas**, para a abertura dos envelopes "**Propostas de Preços**" da Sessão Pública que trata da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção, implantação e reforma de próprios públicos do município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 30 de junho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2C4478ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 887/2022 - VEDA NOMEAÇÃO PARA PESSOAS
CONDENADAS PELA LEI 11.340/2006**

Lei nº 887/2022.

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, em 30 de Junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A2E8A065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2022 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº197/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 017.191.854-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL /RN	01/07 DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de reunião junto o centro de ação comunitária de entidades organizacionais - CACEX, para tratar assuntos da Secretaria Municipal de Finanças do município no dia 01/07 de 2022, as 08h da manhã na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:82FB60D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2022 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº198/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) á cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	PAULO MARCELL DE MORAIS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 069.125.704-37	MATRICULA: 4324

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL /RN	01/07 DE 2022		R\$ 200,00	R\$ 200,00
(X) diárias com pernoite					R\$ 200,00
() diárias sem pernoite					
Total					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de reunião junto o centro de ação comunitária de entidades organizacionais - CACEX, para tratar assuntos da Secretaria Municipal de Administração do município no dia 01/07 de 2022, as 08h da manhã na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F73B5D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 446, DE 30 DE JUNHO DE 2022
ALTERA A LEI 441 DE 11 DE ABRIL DE 2022 QUE CRIOU O
PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 446, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei 441 de 11 de abril de 2022 que criou o Programa Bolsa Educação no município de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão extraordinária, de 28 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEL:

Art. 1º - O Programa Bolsa Educação (Lei 441 de 11 de abril de 2022) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

...

“II - Comprovação de Inscrição nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 14.342, de 18 de maio de 2022, ou outro que os substituam, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cidadania, por meio de declaração.” (NR)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 30 de junho de 2022 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:5CABA8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 310/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 310/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº XXX, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2D86B0AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 309/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 309/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EFEB743B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 308/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 308/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DB62C59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 307/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 307/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:070CDCBD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 064A/2022 JULIANA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064A/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JULIANA CAROLINA MARQUES VIANA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-70 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 064A/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulada com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 14/05/2022 A 29/06/2022.

Portalegre/RN, 14 de maio de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D9B0800D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA KELLY MARQUES MARINHO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-78 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA KELLY MARQUES MARINHO.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E132C3D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LUCINEIDE DA SILVAR BERNARDO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 009.XXX.XXX-52 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LUCINEIDE DA SILVA BERNARDO.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4CABF246

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA

FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LUIZA PATRÍCIA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 317.XXX.XXX-86 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LUIZA PATRÍCIA DE SOUZA.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:240E74D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA SUELY MARCELINO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 892.XXX.XXX-59 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA SUELY MARCELINO PINTO.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D386C533

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR O AUMENTO

TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LEONARDO FONSECHA FREITAS ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 112.XXX.XXX-93 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LEONARDO FONSECA DE FREITAS.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A7BF9233

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N069/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **THALES MAIA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 122.XXX.XXX-98 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e THALES MAIA DE LUCENA.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A74A3255

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **DAVI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 133.XXX.XXX-55 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e DAVI GOMES DE OLIVEIRA.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1082BC1B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 071/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRO, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MANOEL LEILTON DIÓGENES MONTEIRO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 423XXX.XXX-63 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MANOEL LEILTON DIÓGENES MONTEIRO.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DB149764

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 072/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DAVI**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 294.XXX.XXX-05 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DAVI.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F8FE66AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N 0732022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA CRISTINA DE FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-30 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANA CRISTINA DE FREITAS.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:95A036F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a senhora **MARIA LENILDA RIBEIRO DE BESSA**, brasileira, inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 048.XXX.XXX-37 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 45 dias conforme artigo 5º da Lei 403/2018, passando a vigor de 30/06/2022 a 12/08/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA LENILDA RIBEIRO DE BESSA.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:83A3BFE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ALVANI MOREIRA RIBEIRO**, brasileira, **Professora de Ciências**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 876.XXX.XXX-49-SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 080/2022 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender demanda emergencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.279,90 (três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso I, no patamar de 12,24% (doze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento). Com carga horária de 30 horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. DA VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 30/05/2022 A 30/05/2023.

Portalegre/RN, 30 de maio de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BB7DE1A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ITATIANE SANTANA FERREIRA ANDRADE, ADMITIDA EM 04/02/2020.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 063/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos** em virtude das Férias da servidora **ITATIANE SANTANA FERREIRA ANDRADE**, matrícula nº 548, admitida em 04/02/2020, período aquisitivo de 04/02/2020 a 04/02/2021, com gozo de férias no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Art. 2º, inciso XI Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 01/06/2022 a 30/06/2022.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:43A2D8F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **RANIELLY BARBOSA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.XXX.XXX-78, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 081/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:47DDF99D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA MARIZETE DA SILVA BEZERRA, PROFESSORA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EVA CELINA DA SILVA ROCHA**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-29, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 082/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSOR** em virtude do afastamento por **atestado** da servidora **MARIZETE DA SILVA BEZERRA**, professora, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea “a” inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.279,90 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco dias, iniciando-se em 06/06/2022 a 30/06/2022.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9A2E7C80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA SUELEIDE DIAS, MATRÍCULA Nº 159.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 90 dias conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 18 de maio de 2022 a 16 de agosto de 2022. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCILENE COSTA FERREIRA

Portalegre/RN, 18 de maio de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:23551741

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA EFETIVA WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84 doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 30 dias conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021**, passando a vigor de **03 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2022.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B3E404E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28060001/2022–
DISPENSA017/2022 - FMS– PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 20060002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas. **CONTRATADA:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 160 – Santa Julia - Mossoró/RN, CEP: 59623-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, neste ato, representada por Leandro De Melo Nascimento, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa concessionária autorizada Mercedes-Benz para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva prevista para 10.000 até 120.000 KMs rodados de 01 (um) veículo modelo sprinter-2022, ano 2021, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, conforme especificações constantes no mapa de apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo. Valor global: **R\$ 11.847,18** (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura: **28/06/2022** e encerrando em **28/06/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB; 10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA ; 10 301 0004 1031 0000 BLATB - PAB FIXO; 288 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB; 10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; 10 301 0004 1031 0000 BLATB - PAB FIXO; 285 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E LEANDRO DE MELO NASCIMENTO

Portalegre/RN, 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:CD48DCAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27060004/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Bebida Velha - CNPJ. 16.939.429/0001-89

Valor Global: R\$ 114,00 (Cento e quatorze reais)

OBJETIVO: Aquisição de espigas de milho, para o preparo de comidas típicas, destinadas aos grupos de crianças, jovens, mulheres e idosos, integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município, nas comemorações juninas.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE BEBIDA VELHA
CNPJ. 16.939.429/0001-89
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:995C750D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Geovanisia Marques dos Santos Cruz - CPF. 778.068.914-04

Valor Global: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação de Assessora Pedagógica da Educação Especial, para realização de palestra com o tema: “Educação Inclusiva na Prática”, destinada aos profissionais da rede municipal de ensino deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 30 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

GEOVANISIA MARQUES DOS SANTOS CRUZ

CPF. 778.068.914-04
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:45E7A101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Rafael Fernandes/RN. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: Francisco Elianto Faustino da Costa - Valor: R\$ 28.403,00; Marcio Jose Ferreira Costa - Valor: R\$ 36.146,80. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 31 de Maio de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B5918F57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 00002/2022, que objetiva: Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI – valor: R\$ 656.998,10.

Rafael Fernandes - RN, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9A8160A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 039.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - MARIA
LAFETE NUNES DOS SANTOS)

PORTARIA Nº. 039/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 30 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **04/07/2022 a 04/10/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **MARIA LAFETE NUNES DOS SANTOS**, professora, portadora do CPF nº 026.XXX.XXX-01, RG nº 15XXX60/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de junho de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:20C237C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 300601/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 300601/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300601/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO**, pelo valor de R\$ 7.730,00 (SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS), em favor de RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ Nº 30.501.825/0001-50.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:75BD0CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
300601/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 300601/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO.

Contratado: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ Nº 30.501.825/0001-50, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.730,00 (SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B56A3E42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 24 de junho de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:405F32E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 27 de junho de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para realizar consultas especializadas agendadas para esta data

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:888804A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300602/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300602/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300602/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL COM PÉS**, pelo valor de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ Nº 30.501.825/0001-50.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BB858E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
300602/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 300602/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL COM PÉS.

Contratado: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ Nº 30.501.825/0001-50, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C8699AEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 341/2022 Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7C683414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 342/2022 Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:68DA2463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria N.º 343/2022 Riacho de Santana/RN, 30 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DE8AF213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N.º 009/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2022
Processo Administrativo n.º 076/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA

LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.591.738/0001-10, Vencedora dos Itens: 75, 76, 81, 82, 83, 84, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 132, 133, 146, 148, 154, 156, 164, 165 e 167.

CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.248.312/0001-44, Vencedora do Item: 170.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.180.445/0001-12, Vencedora do Item: 163.

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.836.567/0001-80, Vencedora dos Itens: 31 e 166.

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.377.382/0001-91, Vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 127, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 161, 162, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 219, 224, 225, 226, 228, 234, 236, 237, 238, 260, 261, 266, 267, 273, 274, 275, 276, 279 e 280.

NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.273.249/0001-90, Vencedora dos Itens: 109 e 172.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.451.626/0001-75, Vencedora dos Itens: 28, 29, 30, 36, 41, 103, 141, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 223, 227, 229, 230, 231, 235, 240, 241, 242, 247, 251, 264 e 272.

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.947.511/0001-90, Vencedora dos Itens: 46, 47, 48 e 56.

RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.813.885/0001-25, Vencedora dos Itens: 221, 222 e 278.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.511.020/0001-43, Vencedora dos Itens: 180, 184, 220, 232, 233, 243, 248, 250, 263, 271, 277 e 281.

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.212.250/0001-49, Vencedora dos Itens: 21, 22, 63, 85, 86, 87, 94, 121, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 159, 160, 244, 245, 246, 249, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 265, 268, 269 e 270.

O Item 239 restou fracassado.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-009-2022-2022-188778 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de junho de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:81D5B617

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 010/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo nº 084/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN, BEM COMO A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.853.693/0001-78, Vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 23 e 30.

RBM ESPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.819.743/0001-26, Vencedora dos Itens: 20, 22, 34 e 35.

RG SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56, Vencedora dos Itens: 15, 29, 40, 41 e 42.

RICARDO MARQUES ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.053.338/0001-89, Vencedora dos Itens: 16, 17, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 38 e 39.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-010-2022-2022-190623 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de junho de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BA376B5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2022**

Portaria nº 108/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **ANA PAULA DANTAS FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 111.505.624-71, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – Símbolo CC-1**, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:57C6E9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 42/2022 - REPUBLICADO**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está refazendo a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO (PORTAS E JANELAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 05 de julho de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 30 de julho de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:89BFEBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
062/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER LASER E CARTUCHOS JATOS DE TINTA**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 05 de Julho de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A1B21867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2022 – GPMRF

Portaria nº 0178/2022 – GPMRF

Exonerar Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Exonerar a senhor **WELLINGTON PAULO DA SILVA SOUZA** - CPF: 705.975.044-40, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 30 de junho de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:98C6C6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2022 – GPMRF

Portaria nº 0179/2022 – GPMRF

Exonerar Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Uso das Atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Exonerar a senhor **JOSE NILTON CARDOSO DO NASCIMENTO** - CPF: 040.442.544-51, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 30 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:37092A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022 – GP, 30 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022 – GP, 30 DE JUNHO DE 2022

“Estabelece ponto facultativo no dia 01 de julho de 2022, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, tendo em vista o aumento da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN, no dia 01 de julho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 30 de junho de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D617232A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 228/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, retornando as atividades no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E74E658

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 229/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, retornando as atividades no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8CCF42D1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 230/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, retornando as atividades no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EC7C908F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 231/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUCAS FERREIRA GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. LUCAS FERREIRA GOMES, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, retornando as atividades no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ADBB7258

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 232/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, retornando as atividades no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C4BCA5CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 233/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO**, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, retornando as atividades no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7EA5FF3E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 234/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDENISE RODRIGUES DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **VALDENISE RODRIGUES DE JESUS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, retornando as atividades no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:240EBDDD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 235/2022

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora FLAVIANA SILVA MORAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de 09 de junho de 2022 a 06 de outubro de 2022, a **FLAVIANA SILVA MORAIS**, portadora de cedula de identidade nº 2.603.473-SSP/RN e CPF: 068.689.314-09, ocupante do cargo comissionado na Função de Chefe das Unidades de saúde da Zona Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F4435F90

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 236/2022

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA ROZENILDA NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022, a servidora **MARIA ROZENILDA NUNES**, matrícula 338, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8A8804AC

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 040, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece medidas de combate, prevenção e enfrentamento a COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO os termos da NOTA TÉCNICA Nº 2/2022/SESAP-CVS-SUVIGE-COVID/SESAP-CVS-SUVIGE/SESAP-CVS/SESAP-SECRETARIO;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de atendimentos de casos de COVID-19 e de Influenza nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas cautelares e sanitárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara em ambientes fechados e o cumprimento das medidas de prevenção não farmacológicas para a covid-19, como os protocolos sanitários, a higienização das mãos com frequência, etiqueta respiratória, além de evitar ambientes com aglomeração.

Art. 2º O retorno do recesso escolar da rede municipal de ensino, previsto para segunda-feira, dia 04 de julho de 2022, fica adiado para segunda-feira, dia 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação realizará os ajustes necessários no calendário escolar para que o ano letivo seja concluído sem prejuízo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CE5537D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190062**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de informática referentes à locação de Sistema Integrado de Administração Financeira, compreendendo Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tributação e Portal da Transparência.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20190062, que findava em 30 de Junho de 2022, fica prorrogado até a data de 30 de Junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2022.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A4DFD660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 026/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 30 de junho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar visitas Ministeriais: Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Cidadania e da Mobilização Municipalista: Em defesa da pauta prioritária do movimento municipalista nos dias 04 a 06 de julho de 2022, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:22BBA597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 339/2022 – GAB**

Portaria nº. 339/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6,5 (seis diárias e meia), no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta reais) ao Regente de Banda de Música CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, matrícula: 151539-0, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Carnauba dos Dantas/RN, com o objetivo de participar do III Festival da Música Tonheca Dantas, que ocorrerá no período de 04 a 10/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F3C47DF4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 338/2022 – GAB

Portaria nº. 338/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 01/07/2022, com o objetivo de participar do lançamento da 8ª FEMPTUR e do 13º Fórum de Turismo do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E7DA5466

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 340/2022 – GAB

Portaria nº. 340/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, Matrícula nº 001133-9, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (30/06/22), com o objetivo de realizar pesquisas de preços e aquisição de material para os jogos escolares de Santa Cruz/JESC/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:42E0FD71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 341/2022 – GAB

Portaria nº. 341/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **MARCOS VALFLAN FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 152582-4, Coord. Adm. Ginásio Poliesportivo, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (30/06/22), com o objetivo de juntamente com o Secretário de Esportes deste município, realizar pesquisas de preços e aquisição de material para os jogos escolares de Santa Cruz/JESC/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BE810DDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 342/2022 – GAB

Portaria nº. 342/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 001045-6, Subcoordenador de Lazer, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (30/06/22), com o objetivo de juntamente com o Secretário de Esportes deste município, realizar pesquisas de preços e aquisição de material para os jogos escolares de Santa Cruz/JESC/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AE002B83

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR Nº 005/2022 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

Convoca candidato aprovado para o cargo de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **01 a 15 de julho de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacusável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e

comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

Anexo Único

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
63	LÍDIA PEREIRA DA SILVA	124925-5	83,5

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DE5C25A5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 344/2022 – GAB

Portaria nº. 344/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 024/2022, oriundo da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora **FRANCISCA SOUZA SILVA DA LUZ, A.S.G, Matrícula: 6012-7**, com ônus para esta Municipalidade, pelo período de 01 (um) ano, para continuar desempenhando suas atividades junto aquela Casa Legislativa.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7E5E9ABE

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE SAÚDE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALEF MIRANDA GOMES**, CPF (MF) nº. 017.637.664-03, com endereço à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 406, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALEF MIRANDA GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C92268E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:04B54812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JUINY MATEUS FELIPE 09323985457**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **24.485.145/0001-98**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:ACA7EBC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **PEDRO HENRIQUE GUILHERME DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **701.244.974-89**, ganhador do item 03954, com valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, e a contratação do (a): **CARLOS ANDRE FERREIRA BATISTA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **023.271.884-90**, ganhador do item 03961, com valor total de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, objetivando o **SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM A ZONA URBANA DA ZONA RURAL DO**

MUNICÍPIO E O SERVIÇO DE CAPINAGEM MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM A ZONA URBANA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, com valor global de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscientos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:888B7378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
1.259/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos da secretara municipal de esporte, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 05 de julho às 13h00min.

Santa Maria, 30 de junho 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:53CE1729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 001/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e a instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **34.637.220/0001-42**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO CENTRO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 91.967,02 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucey Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0D2CA82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 06/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido ordinariamente, no dia 27 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando a Portaria -SEI nº 299 de 17 de junho de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Parágrafo único. O valor dos recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 6.500,00 mensal para manutenção de CREAS municipal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2022.

ANDRÉIA KARLA DE MEDEIROS MENDES
Presidente do CMAS

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6EF4C9C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1003/2022

Portaria de diária nº 1003/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B8D3A59F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1002/2022

Portaria de diária nº 1002/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:14485978

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1002/2022

Portaria de diária nº 1002/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:161A6734

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1001/2022

Portaria de diária nº 1001/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F6BE1AE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1004/2022

Portaria de diária nº 1004/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0AF4DAF9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29062/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 2132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: F JOSAIRTON DE SOUSA SILVA - CNPJ: 24.870.194/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (23.07.2022)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 24 (vinte e quatro) de julho de 2022 (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:B5152D58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 999/2022

Portaria de diária nº 999/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:32079031

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 999/2022

Portaria de diária nº 999/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:98919C18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29061/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 2132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL – ME, CNPJ: 20.659.771/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (23.07.2022)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 24 (vinte e quatro) de julho de 2022 (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C5C87453

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 998/2022**

Portaria de diária nº 998/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:78BF9428

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 992/2022**

Portaria de diária nº 922/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 20 a 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2BCC2FD8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 996/2022**

Portaria de diária nº 996/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22, 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D8C52420

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24061/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 2160/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA (FORRÓ DOS TRÊS) CNPJ: 12.725.128/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 23 (vinte e três) de julho de 2022 (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:0E73C042

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 995/2022**

Portaria de diária nº 995/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:04C8A96A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 994/2022**

Portaria de diária nº 994/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:0FB8C983

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24062/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 2160/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: X4 MUSIC PROMOÇÕES – LTDA (EDYR VAQUEIRO) CNPJ: 29.175.186/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 23 (vinte e três) de julho de 2022 (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:D63004ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 993/2022**

Portaria de diária nº 993/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 27 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:E94E87CF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 992/2022**

Portaria de diária nº 992/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 28, 29 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:2B5AD1CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 991/2022**

Portaria de diária nº 991/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 27 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:77A4E62A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 990/2022**

Portaria de diária nº 990/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4982B562

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 040/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2219/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **ANDRADE & BEZERRA COM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 09.337.018/0001-58, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3EE6EBD6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 989/2022**

Portaria de diária nº 989/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:138515D4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1000/2022**

Portaria de diária nº 1000/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 23 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3F5EE699

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1007/2022**

Portaria de diária nº 1007/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58014603

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1006/2022**

Portaria de diária nº 1006/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 28 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:470C4BCC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1005/2022**

Portaria de diária nº 1005/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:257EFA7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1005/2022**

Portaria de diária nº 1005/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:36CCE63C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 986/2022**

Portaria de diária nº 986/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 29 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A78FE6B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2022

AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS TIPO PASSEIO Nº 11842698000121002, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **15/07/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, partir do dia **04/07/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>,

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9FB8DD8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, CPF N.º936.982.324-72, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino em substituição durante o gozo de férias da servidora efetiva Elys Karina Cavalcante dos Santos, matrícula nº 2161.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **HELENO LOPES DA SILVA NETO** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:34599A77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS**, CPF: 904.534.764-49, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ASD**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Mun. de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição do servidor público municipal sr. Fernando Xavier Idalino, matrícula nº 218, que encontra-se de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: **01 de julho de 2022 a 31 de julho 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e, **IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A47B3B78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF N.º 050.149.924-55, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Nova Aparecida, em substituição da servidora Katia Suzana da Silva, matrícula: 2317, que estará de férias no mês de julho e posteriormente de licença maternidade.

Do Valor Global: **R\$ 6.625,60 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

Da Vigência: **01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: Com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de julho de 2022**.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:06DED8E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ALEXANDRE CRUZ DE ARAÚJO, CPF: 116.478.284-30, CONTRATADO.

O CONTRATANTE: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em substituição do servidor público municipal sr. Perivaldo Dimas da Silva, matrícula: 2352, que se encontra gozando de férias durante o mês de julho de 2022.

Do Valor Global: R\$ **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAÚJO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:710B60B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA**, CPF: **115.649.004-95**, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na campanha de vacinação da COVID-19; coletas de swabs; e demais atividades e demais atividades específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, devido à situação epidemiológica deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: R\$ **R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e dose reais)**.

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F1951581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE LIMA QUIRINO BEZERRA, CPF nº. 088.280.494-48, do cargo comissionado de Coordenador de Eventos Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A9FC6C0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL, CPF: 018.347.394-97, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: R\$ **1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:090A0611

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:21EA3516

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do

Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MARCOS ANTONIO DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2EC46BC8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO**, CPF: 075.960.994-24, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais),**

Da Vigência: **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de julho de 2022**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F6004B48

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**, CPF nº.: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).**

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:797C3B3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 30/06/2022;

CONSIDERANDO o ofício nº 0075/2022, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor municipal **Perivaldo Dimas da Silva**, cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 2352 e CPF nº 075.014.864-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, reassumindo suas funções em 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3F050499

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 02/03/2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (dias) dias de férias ao servidor municipal **Manoel Thome de Macedo Neto**, cargo de Motorista, matrícula nº 214 e CPF nº 019.001.144-02, lotado no Gabinete da Prefeita, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, reassumindo suas funções em 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A90EE776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. CÍNTIA REGINA COSTA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 055.844.334-62, portadora do RG nº 002.288.118-ITEP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 2º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7701CE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. JOSÉ EVERSON DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.828.964-47, portador do RG nº 003.147.842-ITEP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 4º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A5B77A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDERSON MACHADO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 055.131.494-00, portador do RG nº 002.065.957-SSP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 5º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B2F890B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JONATHAN ANDRADE DOS REIS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 014.370.294-77, portador do RG nº 002.475.407-SSP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 7º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:69A913B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000018/2022 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, DISPENSAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DESTA DESPESA, CONFORME SEGUINTE DADOS: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** ML ILUMINAÇÕES EIRELLI (CNPJ: 08.832.562/0001-03) **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA, PARA O EVENTO TRADICIONAL DENOMINADO SÃO PEDRO DO POVÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 29 DE JUNHO DE 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:59373B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

O Município de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando licitação - Tomada de Preços Nº. 001/2022, objetivando contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no Município, conforme disposições contidas no Edital. A sessão pública de recebimento dos envelopes “habilitação” e “propostas”, ocorrerá em **21 de julho de 2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações - prédio sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro. O Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de junho de 2022.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:87F703CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 001-SEMTHAS/2022.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 001-SEMTHAS/2022.

CONTRATANTE:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: SEC. MUNIC. DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

ESPONSAVEL: **JOSÉ ARACLEIDE DE ANDRADE/MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO.**

CONTRATADO: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA.

OBJETO: REALIZAR OS SERVIÇOS DE TOCADA COM SANFONA NA PROGRAMAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00(um mil duzentos e doze reais).

VIGENCIA: 24 de maio a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: com base no dispositivo da Lei 8.666/93, INCISO II DO ARTIGO 24.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:37116CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022- SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 006/2022, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de construção e correlatos destinados as necessidades das Secretarias e

demais órgãos públicos do Município, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública eletrônica se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com início a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília) **do dia 14 de julho de 2022**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de junho de 2022.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C9836B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de proposta de preços, apresentou-se na sala da CPL, o representante Legal da Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, afim de acompanhar a abertura e consequentemente proferir a análise das propostas de preços,

Decorridos os prazos, como nenhum licitante acudiu interesse em entrar com recurso, contra a decisão desta comissão, no tocante a análise dos documentos de habilitação, deu-se prosseguimento na data acima citada, a continuação dos trabalhos.

Foram habilitadas para a fase de abertura das propostas as licitantes MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52.

A comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado que a licitante: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60, apresentou o valor global de R\$ 238.598,99 para o serviço em questão.

A licitante JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, apresentou o valor global de R\$ 257.973,81, para o serviço em questão.

A licitante ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, apresentou o valor global de R\$ 212.576,95, para o serviço em questão.

A licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, apresentou o valor global de R\$ 213.647,00, para o serviço em questão.

A licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, apresentou o valor global de R\$ 232.573,87, para o serviço em questão.

A licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, apresentou o valor global de R\$ 239.428,15, para o serviço em questão.

A licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, apresentou o valor global de R\$ 224.032,89, para o serviço em questão.

A licitante JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou o valor global de R\$ 206.815,46, para o serviço em questão.

A licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, apresentou o valor global de R\$ 216.485,66, para o serviço em questão.

A licitante ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10, apresentou o valor global de R\$ 253.430,17, para o serviço em questão.

A licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, , apresentou o valor global de R\$ 200.232,27, para o serviço em questão, sendo esta, a que ofertou o menor preço entre as habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

Logo em Seguida o representante da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, solicitou desta comissão o direito de analisar em sessão públicas todas as propostas de preços das licitantes habilitadas; O presidente da CPL permitiu que o mesmo proferisse a análise.

O presidente da CPL, decidiu pela suspensão da sessão pública, remetendo as propostas de preços das licitantes ao setor de engenharia, para melhor análise das mesmas.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL ,deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta a ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Representa da Empresa Construtora Alicerce LTDA

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:772B18A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

O PRESIDENTE DA CPL, NOMEADO POR INTERMÉDIO DA PORTARIA Nº 031/2022, COMUNICA AOS LICITANTES CLASSIFICADOS E TAMBÉM AOS DEMAIS INTERESSADOS, QUE FOI ALTERADO A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS EM QUESTÃO, PASSANDO A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 04/07/2022, ÀS 09H00.
MOTIVO: FOI DECRETADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 01/07/2022.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:44051C9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033-GPMSF/2022.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o servidor público celetista, habilitado no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 001/2021.

Educador Social: RÔNEI SOARES ALVES, inscrito no CPF: 105.738.384-88.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C60DC14B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034-GPMSF/2022.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a Senhora FRANCINETE ALVES PEREIRA, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade nº 783.479 – SSP/RN, e do CPF nº 481.658.754-34, para o cargo de

Assistente Social, vinculada à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:71C28C7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035-GPMSF/2022.**

ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, **STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS** – Funcionário Público Municipal, – **MARA RÚBIA DE ARAÚJO** - Funcionária Público Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** – Subcoordenador de Transportes e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR** – Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos do primeiro, o segundo, terceiro e quarto como membros auxiliares, a construir o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 006/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3.º- Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:21B194D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0133/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público,

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MECÂNICA NOS VEÍCULOS PESADOS, COMO TRATORES, CAMINHÕES E CAÇAMBAS, BEM COMO EM SEUS IMPLEMENTOS, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO05681117456, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.012/0001-02, **nota fiscal n.º 4-A1**, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

São Fernando/RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4076363E

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0134/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MECÂNICA NOS VEÍCULOS PESADOS, COMO TRATORES, CAMINHÕES E CAÇAMBAS, BEM COMO EM SEUS IMPLEMENTOS, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO05681117456, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.012/0001-02, **nota fiscal n.º 4-A1**, no valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

São Fernando/RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7E52CED5

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0135/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA COM 150MICAS E 8X50 METROS. Para S M DANTAS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 **nota fiscal n.º 12**, no valor total de R\$ 6.019,86 (Seis Mil e Dezenove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

São Fernando/RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:54D02A81

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0132/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia. Para JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81, **nota fiscal n.º 19-A1**, no valor total de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

São Fernando/RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D9368B20

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0133/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia. Para JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81, **nota fiscal n.º 20-A1**, no valor total de R\$ 1.730,00 (HUM MIL SETECENTOS E TRINTAREAIS)

São Fernando/RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2BA85768

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0134/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia. Para JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81, **nota fiscal n.º 20-A1**, no valor total de R\$ 1.730,00 (HUM MIL SETECENTOS E TRINTAREAIS)

São Fernando/RN, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D3DD2616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0205/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.644,02 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:38EE9068

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – Nº 006/2022

Objeto: credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital, Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, posteriores, ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoa de GLEITON DIEGO LINHARES, CPF nº 093.457.094-95, CRM nº 10517 conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F29E54E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0239/2022, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº
006/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: GLEITON DIEGO LINHARES, CPF Nº 093.457.094-95, CRM Nº 10517 .OBJETO: Credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, FUNDAMENTAÇÃO:ART 79 E 74 Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00, VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA COM ENCERRAMENTO EM 12 MESES .SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E GLEITON DIEGO LINHARES

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:833E72E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa F. GLERISTON VIEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.398.836/0001-38, estabelecida na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FRANCISCO GLERISTON VIEIRA, brasileiro, casado, enfermeiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2416827 SSP/PB, inscrito no CPF nº 008.981.674-93, residente e domiciliado na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, originários do Pregão Presencial nº 021/2020 PP, objeto do Processo Administrativo nº 29050001/2020-PMSFO, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **30.06.2022 até 30/12/2022**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 06 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade: 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento. Fonte: recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 30.06.2022 até 30.12.2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO GLÉRISTON VIEIRA

Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 13.398.836/0001-38

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:1382CC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2610-003/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a cláusula quarta do termo contratual, aditivando o prazo de execução dos serviços para **180 (cento e oitenta) dias** e alterar a cláusula oitava da vigência do termo contratual, aditivando o prazo de **01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2022.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 parágrafo 1º IncisoII da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de junho de 2022

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:A3438C1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2022-GP

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.07.2022 a 30.07.2022, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CHARLANGIA ROCHA SILVA ALVES	137381-1	PORTEIRO	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEIDJA LUZIA DE MORAIS	137460-5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE
MARIA BERNADETE DE FREITAS NASCIMENTO	137380-3	RECEPCIONISTA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
MARIA SILMARA HOLANDA LEITE	137465-6	ATENDENTE DE FARMÁCIA	SEC. SAÚDE
RAIMUNDA DE JESUS BARRETO FERREIRA	137400-1	GARI	SEC. OBRAS
VANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	137491-5	AGENTE ENDEMIAS	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de junho de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:F71498FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022-GP

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO, o fim da escala de férias dos integrantes titulares do atual Conselho Tutelar;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ISA MARIA BESSA MARIZ**, portadora do CPF: **075.131.454-40**, do cargo temporário de Conselheira Tutelar do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:D3ADB4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 – GP

São Fco do Oeste/RN, 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA JOVENTINA DA CONCEIÇÃO NETA	137415-0	ASD	EDUCAÇÃO CULTURA	01.07.2022 a 29.09.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:E6D8143D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022 – GP

São Fco do Oeste/RN, 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA JOSINEIDE DE FREITAS	137330-7	ASD	EDUCAÇÃO CULTURA	01.07.2022 a 29.09.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:16F16156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 070/2022/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA NILMARIA VIANA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 073.682.464-22, PROFESSORA – ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de fevereiro de 2022 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **30 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A3647ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 017/2022/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE AELTON CARDOSO BESSA**, inscrito no CPF nº 701.071.014-75, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 01 de fevereiro de 2022 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **30 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:8C2E57C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DO PROCESSO MSJS/RN Nº 127/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, após o julgamento dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sagrou-se como vencedora do processo em epígrafe a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, no valor total de R\$ 240.989,02 (duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9022C351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 134/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 27-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/06/2022 a 27/12/2022, tendo como base o período trabalhado de 01/08/1986 a 01/08/1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 27 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7119D6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 135/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO DA PAZ**, matrícula nº 39-1, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/07/2022 a 04/10/2022, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2013 a 27/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 27 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D05941DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 136/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **ZIMRAM DE MEDEIROS MORAIS**, matrícula nº 105-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/07/2022 a 04/10/2022, tendo como base o período trabalhado de 18/05/1998 a 18/05/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 27 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:04921B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 137/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA SALEZIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 46-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/07/2022 a 04/01/2023, tendo como base o período trabalhado de 30/05/1996 a 30/05/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 27 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:45CAE26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 138/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **CLEONE BRITO DE LIMA**, matrícula nº 119-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/07/2022 a 04/01/2023, tendo como base o período trabalhado de 27/04/1998 a 27/04/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 27 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F62B24AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 139/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF nº 089.580.794-79, para assumir provisoriamente o cargo de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares:

SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022;

MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX, no período de 31/07/2022 a 29/08/2022;

ANDRESSA GARCIA DE MEDEIROS FERNANDES, no período de 30/08/2022 a 29/09/2022;

IVONALDO SANTOS DE MORAIS, no período de 30/09/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 29 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:9002071A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 140/2022**

PORTARIA nº 140/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AÇÃO

CULTURAL - CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete a análise das prestações de contas dos recursos recebidos pelo setor cultural do município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2022, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

Kamila de Souza Moraes - Secretária Municipal de Educação
Livanda Lopes de Moraes - Professora lotada na Secretaria de Educação;

II – Representantes da sociedade civil:

Claudete Medeiros- representação da classe poética e escritora;
Washington Moraes de Araújo - representação dos músicos

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural terá participação nata do Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os componentes do Comitê serão eleitos ou indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural de São João do Sabugi/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre as prestações de contas dos recursos recebidos.

Art. 7º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados, subsídios, auxílios, prêmios e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 8º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 9º. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os recursos emergências destinados ao município de São João do Sabugi/RN, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta-corrente gerada pela Plataforma Mais Brasil, a qual deverá ser encerrada após prestação de contas e descentralização total.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ação Cultural – CAC

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: C2DBCF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 141/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE

EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **RENATO ROMERO DE MEDEIROS**, matrícula nº212, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 18/07/2022 a 01/08/2022 e 02/01/2023 a 16/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:55892389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2022-GP/PMSJM, 17 DE JUNHO DE 2022.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 032/2022-GP/PMSJM, 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o incentivo financeiro ao 1º Festival de Sanfona 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao “1º FESTIVAL DE SANFONA 2022”, que ocorrerá na Praça de Eventos Desembargador Celso Sales, durante o 32º São João em São José, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

Premiação	Valor da Premiação
1º LUGAR	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
3º LUGAR	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º. As regras para a participação no referido Festival serão estabelecidas através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:643C6BBC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 148/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: MAGNO ANTONIO DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº069.343.774-00, residente e domiciliado na Rua João Matias de Barros, 331, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na prestação de serviço para vigia noturno para fazer segurança dos objetos que ficarão expostos no camarote da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob responsabilidade Da Secretaria Municipal De Cultura.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta)reais

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
EXECUÇÃO: 01(um) mês

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

MAGNO ANTONIO DE SANTANA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F27042E1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 060/2022 – SGM

São José de Mipibu/RN, 27 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **BRUNO TAVARES BARROS DA SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0009494, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:40D45741

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ Nº 07.055.280/0001-84	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	R\$ 15.511,50 (QUINZE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 30 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:C5664A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Art.29 da Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a servidora **IZOLDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 0002160, ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:87AFA855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3006001/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3006001/22

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 07/07/2022 as 09:00 HORAS. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTTIÇÕES DE GÁS PARA A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, – informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível pelo site do Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 30 de junho de 2022

TARCIANO LEANDRO BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1430B4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3006002/22

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3006002/22

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 07/07/2022 as 10:00 HORAS. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE AR-CONDICIONADOS E ELETRODOMESTICO PARA NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN, – informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 30 de junho de 2022

TARCIANO LEANDRO BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4F1AAD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30060003/22

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 30060003/22

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 as 08:00 HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 07/07/2022 as 11:00 HORAS. - OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em garrações para atender as demandas do Município de São José do Campestre/RN.** informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 30 de junho de 2022

TARCIANO LEANDRO BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:637475C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CME**

Autoriza o funcionamento das unidades de ensino infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe confere a legislação vigente e;

CONSIDERANDO que a autorização de funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação, após análise e aprovação de processo específico, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais, que tem como princípio norteador a garantia da qualidade do ensino, no direito público, permite a oferta da Educação infantil, em estabelecimentos integrantes do seu Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é o órgão responsável pela autorização de funcionamento das instituições de Educação infantil da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das Unidades Escolares de Ensino infantil, integrantes da Rede Municipal de ensino em funcionamento desde 07 de março de 2022, em consonância com a deliberação aprovada em reunião do Conselho Municipal de Educação.

§1º - Fica autorizado o funcionamento de turmas de educação infantil – Etapas de Berçário: (0 a 2 anos de idade) Creche: (2 a 3 anos de idade) e da pré-escola (04 a 05 anos de idade), nas Creches, e escolas da rede municipal de ensino, compreendendo as seguintes unidades:

- I – Creche Municipal São José – INEP: 24071889
II – Creche Municipal Mundo Feliz – INEP: 24071900
III – Pré Escola Drª Nevinha Carneiro Maciel – INEP: 24073636
IV - Escola Municipal Anísio Matias de Araújo – INEP: 24042811
V – Escola Municipal Luiz Correia de Andrade – INEP: 24042927
VI – Escola Municipal Joaquim Gomes Crizanto – INEP: 24042951

Parágrafo Único: As dúvidas relacionadas ao funcionamento das unidades de ensino especificadas nesta resolução, deverão ser encaminhadas através de relatório ao Conselho Municipal de Educação – CME – para providências cabíveis, assegurado o direito de defesa da instituição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de março de 2022.

Sala de Sessões da Secretaria Municipal de Educação em São José do Campestre/RN. 30 de junho de 2022.

ADRIANO LOURENÇO DE MORAIS

Presidente do CME

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:170C29B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28060003/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA):

07/07/2022 as 08:00 HORAS. - OBJETO: contratação de empresa especializada em reforma de Birôs, e reforma de cadeiras giratórias para atender as demandas das escolas e creches municipais do Município de São José do Campestre/RN. informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

São José do Campestre-RN, 30 de junho de 2022

TARCIANO LEANDRO BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B5D57F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2022**

SERVIDOR: JOSEMÁRIA DE MEDEIROS BATISTA

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

OBJETO: GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

PERÍODO: 02/12/2011 a 02/12/2021

INÍCIO DA LICENÇA: 04/07/ 2022

FIM DA LICENÇA: 01/10/2022

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:92245DF4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 15 de julho de 2022**, com início marcado para **às 8:00 horas**, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó/RN.

PROGRAMAÇÃO

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra do Prefeito Municipal
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 30 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:533D37DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Transfere a lotação e cargo de servidor da SEMOPIT para a SEMSURD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação e cargo do servidor **RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão, sigla CC, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito – SEMOPIT para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2021

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ABA2F8CD

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Município de São José do Seridó, CNPJ 08096083/0001-76, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença Simplificada* para a **construção de um galpão industrial tipo oficina de costura, localizada na Rua Antônio Slaes, 151, Beira Rio, São José do Seridó-RN.**

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FAA0E8A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão, sigla CC, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F813663E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 022/2021, processo Administrativo nº 2249/2021, do Município de Gameleira de Goiás/GO, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA;**

Considerando o Ofício nº. 144/2022, datado em 01 de junho de 2022, expedido pelo Senhor Thiago Henrique Figueiredo da Costa – Órgão não Participante, no qual Solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao item 01;

Considerando o Ofício nº. 110/2022, datado de 07 de junho de 2022, expedido pelo Município de Gameleira de Goiás/GO – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço;

Considerando o Aceite da empresa **HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 38.730.394/0001-06, datado de 06 de junho de 2022, detentora da referida Ata de Registro de Preço;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 022/2021, do Município de Gameleira de Goiás/GO, quanto ao item supracitado.

São Miguel/RN, 27 de junho de 2022.

Município de São Miguel/RN

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4C1981AA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 01 DE JULHO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no Art. 51 da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel:

- NASCELHO BEZERRA DA COSTA – Presidente da Comissão de Licitação
- ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS – Membro titular;
- JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO – Membro suplente

- d) LINDONJOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA – Membro titular;
e) ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA – Membro suplente.

Art. 2º. As decisões da CPL serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de julho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:BC535B14

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PREGÃO - CP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão de Pregão – CP da Prefeitura Municipal de São Miguel:

- a) ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS – Pregoeiro;
b) NASCELHO BEZERRA DA COSTA - Pregoeiro;
c) JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO – Apoio;
d) ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA – Apoio.

Art. 2º. As decisões da CP serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de julho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:93BA73BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 133/2022 CAE

Portaria nº 133/2022

Nomeia cidadãos para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

O **PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, considerando as deliberações e processo de escolha de novos representantes conforme Ata da 10ª reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) – São Miguel do Gostoso/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear cidadãos para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Miguel do Gostoso com gestão iniciada em 23/08/2021 e a encerrar-se em 22/08/2025, sendo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Idaiane da Câmara Cruz (Titular) – CPF: 011.645.294-39

Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues (Suplente) – CPF: 737.235.094-87

II - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Maria da Conceição Tavares de Lima (Titular) – CPF: 068.703.294-60

Katia Maria Paulino da Silva (Suplente) – CPF: 010.030.514-80

Francisco Erinaldo Tenório Gomes (Titular) – CPF: 414.039.594-04

Manoel Marcolino Ricardo Ribeiro (Suplente) – CPF: 100.602.014-44

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Paulo Henrique da Silva (Titular) – CPF: 062460274-58

Eudivan Viana da Silva (Suplente) – CPF: 045.146.884-94

Marta Domingos Gomes (Titular) – CPF: 028.846.024-66

Geize Ribeiro da Silva (Suplente) – CPF: 058.588.244-47

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Otoniel de Souza Baracho (Titular) – CPF: 267.141.404-87

Ana Célia Gomes Neri (Suplente) – CPF: 967.345.744-15

Débora Rayane Marcolino Leandro Da Silva Costa (Titular) – CPF: 093.212.564-66

Rafaela Nascimento de França (Suplente) – CPF: 094.822.744-31

Art. 2º Homologar o resultado da escolha interna para a Diretoria do Conselho de Alimentação Escolar:

Presidente: Paulo Henrique da Silva – CPF: 062460274-58

Vice-presidente: Francisco Erisinaldo Tenório Gomes – CPF: 414.039.594-04

Secretária: Débora Rayane Marcolino Leandro Da Silva Costa – CPF: 093.212.564-66

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:684F8605

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 117

DECRETO Nº 117/2022

Torna OBRIGATÓRIO o uso de máscaras nas repartições públicas deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal. Considerando a necessidade do

uso de máscaras nas repartições públicas municipais em razão da grave incidência de casos de COVID 19 e da Influenza (h3n2) e pela facilidade de transmissão.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica decretado a Obrigatoriedade do uso de máscaras ou coberturas sobre o nariz e a boca em todos os espaços das repartições públicas

§ 1º - Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca

Art. 2º- Ficam mantidas os trabalhos internos administrativos no âmbito de todas as secretarias municipais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de junho de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

- Prefeito Municipal –
CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:41943FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 011/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

A empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0062, 0063, 0064 e 0065. Totalizando o valor de R\$ 84.459,16.

A empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0042, 0048, 0067 e 0068. Totalizando o valor de R\$ 31.400,00.

A empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0026. Totalizando o valor de R\$ 480,00.

A empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0027. Totalizando o valor de R\$ 800,00.

A empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0007, 0008, 0010, 0023, 0025, 0028, 0029, 0030, 0033, 0034, 0035, 0037, 0045, 0046, 0049, 0052, 0057 e 0060. Totalizando o valor de R\$ 100.334,86.

A empresa **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0051 e 0061. Totalizando o valor de R\$ 6.968,00.

A empresa **RBM ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0014, 0015, 0016, 0018 e 0043. Totalizando o valor de R\$ 7.764,94.

A empresa **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.183.604/0001-77, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0001, 0002, 0005, 0006, 0009, 0011, 0012, 0013, 0017, 0019, 0036, 0038, 0050, 0053, 0055, 0056, 0058 e 0059. Totalizando o valor de R\$ 65.967,88.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:20B85ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizada em 30/05/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

A empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0062, 0063, 0064 e 0065. Totalizando o valor de R\$ 84.459,16.

A empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0042, 0048, 0067 e 0068. Totalizando o valor de R\$ 31.400,00.

A empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0026. Totalizando o valor de R\$ 480,00.

A empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0027. Totalizando o valor de R\$ 800,00.

A empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0007, 0008, 0010, 0023, 0025, 0028, 0029, 0030, 0033, 0034, 0035, 0037, 0045, 0046, 0049, 0052, 0057 e 0060. Totalizando o valor de R\$ 100.334,86.

A empresa **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0051 e 0061. Totalizando o valor de R\$ 6.968,00.

A empresa **RBM ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0014, 0015, 0016, 0018 e 0043. Totalizando o valor de R\$ 7.764,94.

A empresa **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.183.604/0001-77, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0001, 0002, 0005, 0006, 0009, 0011, 0012, 0013, 0017, 0019, 0036, 0038, 0050, 0053, 0055, 0056, 0058 e 0059. Totalizando o valor de R\$ 65.967,88.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0BEDEDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129, DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE MANJERICÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de São Paulo do Potengi/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba/fração de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado na localidade denominada como Comunidade Manjeriçã e destinado à construção de uma quadra poliesportiva naquela localidade, a saber:

Fração imobiliária de 800m² (oitocentos metros quadrados), delimitados pelo vértice **P-1**, de coordenadas **N=9.348.382,11** m e **E=202.097,78** m; implantado no limite das terras do Sr. Segundo Joaquim da Silva com a Estrada vicinal da Comunidade Manjeriçã, deste, segue confrontando com a Estrada vicinal da Comunidade Manjeriçã, com os seguintes azimutes e distâncias: 324º08'46" e 20,00m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N=9.348.398,32** m e **E=202.086,07** m; deste, segue confrontando com as terras do Sr. Francisco Leonildo Lima da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54º08'46" e 20,82 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N=9.348.410,51** m e **E=202.102,94** m; deste, segue confrontando com as terras do Sr. Segundo Joaquim da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54º08'46" e 19,18 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N=9.348.421,74** m e **E=202.118,49** m; segue com 144º08'46" e 20,00 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N=9.348.405,53** m e **E=202.130,20** m; segue com 234º08'46" e 40,00 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Determino, incontinenti, seja instaurado processo administrativo objetivando instruir o procedimento expropriatório, devendo ser procedida com a avaliação da fração imobiliária, aferição de fonte orçamentária para o custeio da justa indenização, identificação do(s) respectivo(s) proprietário(s)/possuidor(es), bem como todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DC7F2F1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, realizada em 30/05/2022, finalizada em 31/05/2022, com objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0062, 0063, 0064 e 0065. Totalizando o valor de R\$ 84.459,16.

A empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0042, 0048, 0067 e 0068. Totalizando o valor de R\$ 31.400,00.

A empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0026. Totalizando o valor de R\$ 480,00.

A empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0027. Totalizando o valor de R\$ 800,00.

A empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0007, 0008, 0010, 0023, 0025, 0028, 0029, 0030, 0033, 0034, 0035, 0037, 0045, 0046, 0049, 0052, 0057 e 0060. Totalizando o valor de R\$ 100.334,86.

A empresa **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0051 e 0061. Totalizando o valor de R\$ 6.968,00.

A empresa **RBM ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0014, 0015, 0016, 0018 e 0043. Totalizando o valor de R\$ 7.764,94.

A empresa **TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.183.604/0001-77, saiu vencedor(a), conforme os itens do termo de referência, 0001, 0002, 0005, 0006, 0009, 0011, 0012, 0013, 0017, 0019, 0036, 0038, 0050, 0053, 0055, 0056, 0058 e 0059. Totalizando o valor de R\$ 65.967,88.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2FABC086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ. 14.018.189/0001-54 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo alteração dos quantitativos em até 25% de cada item do contrato celebrado em 22 de julho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 013/2021, objetivando a contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** R\$ 24.785,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de junho de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal
Pela Contratante

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS

Pela Contratada.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:4D81F722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 11, DE 30 DE JUNHO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MILENE NEVES DA SILVA, atendente do INSS Digital no município, matrícula 2266, inscrita no CPF sob o nº 030.599.514-62, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Rio Grande do Norte, no dia 01 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do da **1ª Capacitação sobre mudanças no BPC (Benefício de Prestação Continuada)** promovida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, a partir das 9 horas, na Câmara Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 30 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4413C340

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 130, DE 30 DE JUNHO DE 2022 REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), 2º GRUPO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica e considerando as disposições do art. 216 da Lei 002/2017 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecida a data de 01 de julho de 2022 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 31.08.2022;

Em 04 (quatro) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, se recolhidas até o dia 31 (trinta e um) de agosto, 30 (trinta) de setembro, 31 (trinta e um) de outubro e 30 (trinta) de novembro.

Art. 2º. A data para lançamento do segundo grupo ficará estabelecida em Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:83A024AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ ARIAN FERNANDES E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 201.652.184-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Convênio e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de junho de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BA65EC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2022-SMOSU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: MARCOS AURELIO BEZERRA DANTAS, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bernadete Xavier, 157, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, cadastrado no CPF nº 968.930.874-20, Identidade nº. 1.471.923 - ITEP/RN

OBJETO: prestação de serviços de assessoria, acompanhamento e planejamento de controle de obras compreendendo no gerenciamento de projetos de construção civil desde a análise da viabilidade do empreendimento até o acompanhamento.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária para pagamento do objeto está consignada no Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021, dispostos na rubrica: 15.452.0009.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiros PF – Subelemento: 3.3.90.36.99

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0B0ECE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **20 de julho de 2022 às 09h:00min (horário local)**, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2022** – cujo o objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO Nº 022/2022 – SIN – Processo Administrativo nº 02210140.000685/2022-27 – SIN)**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2022

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7579D36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº009/2022 CONTRATO 20220281

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22

CONTRATO Nº.....: 20220281

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AV SERIDO 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOLHAS.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	100	RS 0,26	RS 26,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	100	RS 0,17	RS 17,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 43,00 (quarenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO portador do CPF nº 791.872.264-72

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAUJO portador do CPF 538.162.854-49

FISCAL DO CONTRATO: ALYSSON SIMONSEN NONATO, MAT 793

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C860C104

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 02 DE 30 DE JUNHO DE 2022 – IPSV.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (INCAPACIDADE PERMANENTE)”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez (Incapacidade permanente)**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 20% (vinte por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, em favor do Sr. **Cleudimar Ramalho**

de **Medeiros**, servidor público municipal, inscrito no RG nº 001.434.265 - SSP/RN e CPF nº 937.197.794-91, titular do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 000061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, e, ainda, art. n.º 13, I, c/c art. 16 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2022.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:56216156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020) NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.

Processos realizados:

1. Constituição de documentos legais
2. Mapeamento.
3. Cadastros.
4. Adequações legais.
5. Constituição de Comitê da Lei ao nível municipal.
6. Constituição de Comissão de avaliação de projetos.
7. Acompanhamentos de relatórios e de prestação de contas das atividades desempenhadas.

SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

O município conseguiu atender os incisos de II e III, isto é, espaço cultural e editais. Assim como, atingiu as metas estabelecidas no Plano de Ação, conforme regulamentação pelo Decreto nº 41/2020, de 31 de agosto de 2020.

Inicialmente, após o mapeamento e cadastro, foi criado um Comitê Gestor e uma Comissão, ao Comitê cabe acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de São Vicente/RN e a Comissão (PORTARIA Nº 089/2020-GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020) criação, análise de editais e julgar as propostas selecionadas.

Nesse sentido, após o mapeamento e criação de Comitê Gestor foi identificado um espaço cultural e diversas ações e artistas que se enquadrariam no inciso III, edital/premiações. Assim, com o auxílio do Comitê e da Comissão, foi gerada uma proposta de edital para abarcar tais iniciativas. Dessa maneira, decidiu-se, de forma democrática (após várias reuniões remotas), tentar distribuir os recursos de modo a beneficiar o maior número de pessoas envolvidas nas diversas iniciativas culturais.

Portanto, foi lançado o edital 001/2020, que tinha por objetivo atender 25 projetos em forma de premiação divididos em 10 segmentos: artesanato, fotografia, maquiagem artística, produção cultural e audiovisual, música e artes plásticas, teatro musical, teatro de rua, capoeira e quadrilha junina.

No certame do referido edital foram escritos alguns coletivos que receberam um maior recurso. Para as iniciativas individuais os

recursos financeiros foram menores, conforme estabelecia o documento normativo em questão.

O comitê gestor avaliou e publicou o resultado do edital, de modo que algumas inscrições ficaram incompletas e não cumpriram alguns requisitos, sendo desclassificadas e ficando um montante de sobra de recursos, de modo a termos que lançar um segundo edital. No caso do espaço cultural (inciso II), uma iniciativa foi contemplada, após a análise do Comitê e da Comissão.

Conforme Plano de Trabalho, os recursos financeiros foram destinados da seguinte forma: para o inciso II: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o inciso III: R\$ 56.410,53. Totalizando: R\$ 62.410,53.

A respeito dos **editais de premiação**, ao lançar o primeiro edital conseguimos contemplar o montante de 22 propostas contempladas, gerando um restante de R\$ 5.500 reais que foi distribuído no edital seguinte (02/2020).

O segmento da música abarcou, inicialmente, quatro propostas, sendo elas: “Sons e recordações - Victor Hugo Araújo de Freitas”; “Voz de Ouro São Vicente - Elizaldo Alves Soares”; “Aulas de violão on line - Bruno Oliveira Santos”; “Sexta-Feira Cultural – Elton Souza de Lima”.

No segmento Artesanato, as seguintes iniciativas foram selecionadas: “Artesanato sustentável - Maria Madalena de Araújo;” “Oficina artesanal e parede - Ademir Victor Costa Junior;” “O trabalho realizado com amor é gratificante e satisfatório - Manoel Ivanildo de Araújo Alves;” “Partilhando arte pela cidade - Ana Rosimere da Silva;” “Vídeo aula de artesanato - Jocilene de Medeiros Marinho Santos;” “Artesanato reciclado- Ana Flávia Vieira Nunes Santos”.

Quanto ao segmento produção cultural e audiovisual, os seguintes projetos foram acatados: “Oficina - Noções básicas acerca do CANVA, para produção de materiais educativos - Gustavo Kennedy Pinheiro de Medeiros;” “Sertão 2080 - Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros;” “Humor Matuto - Marcos Adriano Bezerra das Chagas”.

No que tange as artes plásticas, os projetos acatados foram: “Murais dos sertões milharais - Raphael Eduardo Fernandes de Araújo;” “A alegria das cores juninas - Lenilson Nunes Pontes;” “História, lendas e mitos: imaginação popular vicentina - Francisco Carlos da Cunha Santana;” “Árvore Quixabeira representando o fundamento da cidade - Manoel Clemente de Melo Neto”.

No tocante ao segmento maquiagem artística, um projeto foi contemplado: “Maquiagem artística e pessoal para todos- Matheus Eugênio da Silva”.

O edital também abarcou alguns coletivos que não se caracterizariam como espaço cultural do inciso II, mas que comprovaram suas atividades e relevância, além de que a quantidade de pessoas envolvidas demonstrava a importância do trabalho realizado, assim, uma representante do grupo enviou o projeto em nome do coletivo, sendo ele “O teatro de rua: transformando a rua em lugar de arte com a via sacra Henry Geon. (Grupo/coletivo)”. Tal projeto foi contemplado no seguimento teatro de rua.

A respeito do segmento do teatro musical, também foi aprovado um projeto de um coletivo, sendo ele: “Teatro musical: transformando a realidade infantil em um mundo de fantasia e alegria com Alice, o musical. (Grupo/coletivo)”. Observação, quanto ao recurso destinado aos coletivos, o valor se equiparou pela quantidade de pessoas que faziam parte, comprovadas mediante cadastro cultural previamente realizado pelo município.

Quanto ao segmento capoeira, foi aprovado um projeto, sendo ele: “É dia de capoeira”. No segmento fotografia, também foi possível apoiar um projeto, sendo ele: “Fotografia para iniciantes- Kleiton Lopes Santana”.

Foi necessário ser remanejado recursos para serem aplicados em um novo edital, pois como não foi atingido o número de propostas

previstas para serem contempladas, no primeiro instrumento normativo, restando um total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a ser republicado, em edital seguinte a contemplar outras áreas artísticas e culturais a serem definidas pelo comitê gestor e comissão avaliadora da Lei Aldir Blanc a nível do município de São Vicente/RN. O edital em questão teve como objetivo contemplar 5 (cinco) propostas na área da música com valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), porém apenas 4 (quatro) propostas foram contempladas, restando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na área da música, podendo ser reprogramado para qualquer área no edital seguinte. Outra demanda inserida que não foi atingida em sua plenitude foram as 4 (quatro) propostas em produção cultural e audiovisual, onde só foram selecionadas 3 (três) propostas, restando R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser contemplado em edital seguinte e em qualquer área artística e cultural.

Outrossim, mais um segmento que não foi contemplado neste edital foi o da quadrilha junina, pois não foi identificada nenhuma proposta neste segmento, isto é, restam mais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser contemplado em outro segmento artístico e cultural.

Desse modo, foi lançado um novo edital com intuito de distribuir o recurso restante e cumprir a meta estabelecida para o inciso III da Lei Aldir Blanc, conforme plano de ação cadastrado.

Foi lançado um novo edital, nº 02/2020, que teve por finalidade destinar R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a 5 (cinco) iniciativas artísticas e culturais, com base no que estabelece o inciso III, do Art. 2º da Lei Aldir Blanc Nº 14.017 de 2020 que dispõe sobre editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. O presente edital selecionou iniciativas/propostas culturais realizadas por pessoas físicas ou jurídicas. O objetivo do referido edital foi a seleção de 5 propostas culturais conforme os segmentos a seguir: Artesanato; Bolos artísticos; Música.

Desse modo, no segmento artesanato, no edital de premiação 02/2020, foram contemplados os seguintes projetos: “Exposição sobre o crochê - Geralda Costa;” “Arte e Educação: Um incentivo à cultura e a arte na escola - Luciana Gabriela Pereira da Silva”.

Quanto ao segmento de bolos artísticos foi contemplada uma proposta: “Oficinas de bolo artísticos - Maria Daguia Martins Santos”. No segmento música foram contempladas mais duas iniciativas, sendo elas: “Aprenda, toque, divirta-se - Fabia Helloyse Oliveira Silva” e “Luau Cultural - Maria Eduarda Fernandes Medeiros”.

Sendo assim, ao invés de contemplar 25 propostas no quesito edital/premiações foram contempladas 27 propostas. Sendo um resultado bem positivo.

DO ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS PROPOSTAS APROVADAS:

Em todas as execuções das propostas, pelo menos um membro do Comitê Gestor se fez presente para verificar se a atividade estava sendo realizada em sua completude. Desse modo, todos os projetos foram executados, considerando devidas adaptações devido ao tempo de pandemia pelo qual ainda estamos passando. Uma quantidade significativa de artistas e fazedores de cultura local foram atendidos com o recurso da Lei, contribuindo para movimentar o setor cultural da região.

Portanto é importante deixar claro que a prestação de contas das iniciativas contempladas nos editais nº 01/2020 e nº 02/2022 consistiria de relatório descritivo sobre a execução da sua proposta que foi previamente avaliada pela Comissão e com o aval do Comitê

Gestor municipal. Além disso, exigia-se a publicação de suas ações, em blogs e rede sociais para que realmente o papel social de seus projetos fossem cumpridos, e foi o que foi feito.

Quanto a prestação de contas do espaço cultural inciso II, foi entregue a documentação na Secretária de Educação Cultura e Turismo pelo responsável pelo espaço, além disso foi feita uma análise detalhada pela presidência do Comitê Gestor em ação conjunta com o órgão da Controladoria do Município. Isto é, os recibos e notas fiscais referentes ao recurso recebido pelo espaço cultural contemplando, sendo ele “espaço cultural de forró Jandy Paulinelly Rodrigues – CNPJ 19992756000192”, conforme dispõe o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, foram analisados e estão devidamente arquivados no prédio da referida secretaria. Além disso, o Comitê gestor acompanhou a contrapartida do espaço que se deu por atividades de shows culturais, em número de 3, realizados no município de São Vicente/RN de forma gratuita, beneficiando a comunidade em geral, conforme compromisso firmado pelo documento de contrapartida do espaço cultura e conforme prevê a Lei 14.01/2020.

Além disso, o município já realizou a categorização das prestações de contas dos recursos destinadas da Lei Aldir Blanc no âmbito do BB gestão ágil.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc No Âmbito do Município de São Vicente/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1C789196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 56/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF:088.001.814-30, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para participar do **Lançamento dos dois principais eventos do Turismo do Rio Grande do Norte (FEMPTUR E FÓRUM)** –em que será realizado no dia 01 de Julho de 2022, a partir das 08:00h, no Salão Bossa Nova, Serhs Natal – RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 27 de junho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:39745614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido PAULO PATRICIO BEZERRA NETO, CPF: 047.161.894-22, do cargo de TESOUREIRO, lotado na secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de junho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:48E7A24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido JOÃO BATISTA DANTAS BEZERRA, CPF: 202.024.824-72, do cargo COORDENADOR GERAL, lotado na secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de junho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:32E61C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
012/2022 PROCESSO Nº. 211.010/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS DE CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - M SIMAO DA SILVA - CNPJ: 07.232.094/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01 ao 10, totalizando o valor de R\$ 391.650,00 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 30 de junho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:4A126503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 915.015/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DECLARA os itens 101, 151, 174, 189 e 201 do processo acima descrito; FRACASSADO por não acudirem propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 15 de fevereiro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 29 de junho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0E8B0F8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2018 - PROCESSO Nº. 301.013/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.969.148/0001-39.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DEZ – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho pela contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros pela contratada –

DATA: 30 de junho de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8C67F434

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – ADESÃO Nº 001/2021 -
PROCESSO Nº. 315.010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
CAIADA/RN

CONTRATADA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI –
CNPJ: 15.003.806/0001-00

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, de
comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12
(doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo
Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e
alterações. –**DATA:** 30 de junho de 2022. –**SIGNATÁRIOS:** João
Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Anderson Magno
Arruda de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FAA8D4CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2022 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando
das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do
art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do
Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SUSAN FERNANDES DE LIRA**,
Matrícula nº 0041-8, servidora Comissionada ocupante do cargo de
Subcoordenadora de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de
2019, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Art. 84 do
Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:555B088F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2022 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando
das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do
art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do
Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA ZULEIDE CUSTÓDIO DE
SOUZA**, Matrícula nº 50841-1, servidora Efetiva ocupante do cargo
de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, 14 (catorze) dias remanescentes de férias, referente ao
exercício de 2020, no período de 01/07/2022 à 14/07/2022, conforme
Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:51928F53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2022 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando
das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do
art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do
Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor –
Protocolo nº 1.986/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **RAFAELA DE MACÊDO SILVA
TEIXEIRA**, Matrícula nº 50501-3, servidora Efetiva no cargo de
Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para
Tratar de Interesses Particulares pelo período de **02 (dois) anos
consecutivos**, compreendidos no período de **01/07/2022 à
29/06/2024**, podendo ser interrompidas a qualquer tempo conforme
Art. 105 e § 1º do Regime Jurídico Único do Município amparado na
Lei Municipal nº 365/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A6CDB290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 054/2022 – ADM, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de
FRANCISCA ELIANE DA SILVA, Matrícula nº 50850-1,
Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de
Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de
15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-
2022, os restantes dos dias de férias serão gozados no período ainda a
definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de
05/07/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no
Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do
município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 30 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDESSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8**Publicado por:**
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2C9894C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 14/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP 14/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO 1.707/2022
PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº14/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, Parecer Jurídico nº 93/2022 em relação da legalidade de todos os atos do processo licitatório nº 1.707/2022.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

A P DE SOUSA EIRELLI-ME- CNPJ: 26.691.003/0001-02, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.561.532,64 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 30 de junho de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito**Publicado por:**
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FFF55DD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 07/2021**PORTARIA Nº 07/2022****CONCEDE** licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **ISONEIDE LUANA DE OLIVEIRA MELO**, servidora pública, com matrícula nº 1458, CPF: 107.017.044-54, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 12 de Abril de 2022 à 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de Abril de 2022.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F0A63D68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
DECISÃO DO PREGOEIRO PROCESSO: 819/2022
RECORRENTE: VB COMÉRCIO - ME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº:12/2022 ASSUNTO: PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO**DECISÃO DO PREGOEIRO****PROCESSO:** 819/2022
RECORRENTE: VB COMÉRCIO - ME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:12/2022
ASSUNTO: Pedido de Impugnação**1. RETROSPECTO**

Trata-se de impugnação formalizada pela empresa VB COMÉRCIO - ME, em relação ao Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2022, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A impugnação realizada pela empresa requer ao Município:

inclusão da exigência de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP);

Inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade válido da licença ambiental válida, nos termos do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22/12/1997, da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 e do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Pede-se ainda, inclusão da exigência da obrigatória licença ambiental ou Licença de Operação (LO), conforme especificado no art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA como condição de habilitação ao certame licitatório;

Que seja especificado um quantitativo mínimo a ser respeitado por cada pedido/nota de empenho;

Que o prazo de entrega seja de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, como recomendado pelos órgãos de controle

Realizada a admissibilidade da impugnação e encaminhado a Procuradoria Jurídica, fora norteado a este Pregoeiro para avaliar o Parecer Jurídico quanto aos fatos apresentados.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Diante das razões apresentadas pela licitante VB COMÉRCIO - ME, no processo em epígrafe e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, decido pela admissão integral do Parecer jurídico nº 92/2022.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, após o recebimento de Parecer Jurídico nº 92/2022, acolho-o integralmente e decido pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO da impugnação interposta pela empresa **VB COMÉRCIO - ME**, mantendo-se, de consequência, inalterado o instrumento convocatório.

É o parecer.

Serra do Mel-RN, em 30 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3B8C7E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**DECISÃO DO PREGOEIRO PROCESSO: 819/2022
RECORRENTE: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:12/2022 ASSUNTO: PEDIDO DE
ESCLARECIMENTOS COM IMPUGNAÇÃO**

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO: 819/2022

RECORRENTE: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:12/2022

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos com Impugnação

1. RETROSPECTO

Trata-se de impugnação formalizada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, em relação ao Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2022, cujo objeto é o registro de preços visando futura e possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes (armários, estantes, mesas, cadeiras e etc), para utilização nas unidades de Saúde do Município de Serra do Mel.

A impugnação realizada pela empresa alega que o Município:

altere o prazo de entrega do item;

declare poder haver possibilidade de dilatar o prazo de entrega através de requerimento;

que o Município referente ao item 64- Lousa Digital, declare dimensão em milímetros poderá ser considerada como aproximada pelos licitantes, tendo em vista que se trata de característica restritiva, desde que seja observada a medida mínima de 78" polegadas de diagonal (1.723mm X UND 10 984mm) no formato 16:9 WideScreen;

Que o órgão declare que, para o item 64 – Lousa Digital, a proposta de licitante que conte com equipamento com moldura protegida por perfil de aço será aceita como equivalente ou superior;

Que o órgão declare que serão aceitas propostas com sistema de fixação diverso ao disposto na especificação do item 64 – Lousa Digital, sendo o tipo referenciado considerado como exemplificativo.

Realizada a admissibilidade da impugnação e encaminhado a Procuradoria Jurídica, fora norteado a este Pregoeiro para avaliar o Parecer Jurídico quanto aos fatos apresentados.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Diante das razões apresentadas pela licitante SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, no processo em epígrafe e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, decido pela admissão integral do Parecer jurídico nº 91/2022.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, após o recebimento de Parecer Jurídico nº 91/2022, acolho-o integralmente e decido pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL da impugnação interposta pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, consequentemente encaminhar para o setor demandante alterar o Termo de referência no que tange o item 64- LOUSA Digital, e também instrumento convocatório.

É o parecer.

Serra do Mel-RN, em 30 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:917ACB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o término do prazo recursal e das conta razões da fase de HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, **Segunda feira, 04 de Julho de 2022, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Adequação e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Vila Brasília, Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 30 de Junho de 2022. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com. Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DAF1CD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

DESPACHOInteressado: **Francione Bezerra de Oliveira**

Assunto: Desincompatibilização

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vem conceder, afastamento do servidor **Francione Bezerra de Oliveira**, CPF nº 023.029.294-11 matrícula nº 0937, de seu cargo público a título de desincompatibilização por estar na condição de candidato ao cargo eletivo de Deputado Estadual nas eleições de 2.022 no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar 64/1990 e resolução 23.609/2019, conforme requerimento do próprio e por sua responsabilidade.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DD32ACC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1704260004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de julho de 2022 e termo final em 30 de setembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E1D1F556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2206300001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **01 de julho de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de julho de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A5136CEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

LORENA DE ARAÚJO MONTEIRO DANTAS, matrícula 1548, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:8BA0B5F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

DEUZILENE MARIA DA SILVA, matrícula 543, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:4B5C4971

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 143/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	NALDEYDES ROSA DA SILVA
Cargo/Função:	CHEFE DE SETOR DE PROTEÇÃO SOC. BÁSICA
CPF:	512.542.394-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	CAICÓ/RN	1º de julho 2022	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a CAICÓ/RN, no dia 1º de julho de 2022, com o intuito de participar de reunião territorial, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN. A reunião tem o objetivo de atualizar informações sobre o funcionamento do Programa do Leite Potiguar (reordenamento, Sistema PLP, Aplicativo/QRcode), além de tirar dúvidas com os gestores municipais do programa, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:5F7A58A3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 144/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	NATAL/RN	05 de julho 2022	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 28 de junho de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas Ezequiel Juvenal Targino Moreira, Mateus Araújo Ribeiro e Isaac Vitor da Silva, para participação da Seletiva do time ABC F.C., no Complexo Sócio-Esportivo Vicente Farache, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:CF32DD88

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 145/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**, matrícula nº 1734, para responder cumulativamente, sem ônus, no período de 1º a 30 de julho de 2022, em substituição a **OTÁVIO JERÔNIMO NETO**, no cargo de Controlador Geral, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:46E80E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – ADESÃO DE Nº
07/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – ADESÃO DE Nº
07/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.235.736/0001-06.

OBJETO: autorizar o aumento da meta inicialmente contratada em mais 150 (cento e cinquenta) serviços especializados de plantões médicos 24 horas, ao custo de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), a fim de possibilitar a plena prestação dos serviços contratados, conforme Processo de Adesão de Nº 141/2021.

VALOR: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.07.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 16/06/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DBDCA3E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.235.736/0001-06.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01/07/2023, o prazo para Prestação de Serviços especializados de plantões médicos 24 horas, conforme Contrato celebrado em 01/07/2021, oriundo da ADESÃO Nº 07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01.07.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.
 DATA: 27 de junho de 2022.
 ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.
 Alexandre Barbosa Alves/Contratado

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:79F2CF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.882.115/0001-97.

OBJETO: autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços contratados para execução das obras de Reforma das Praças 10 de Março e Frei Damião no município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

VALOR: R\$ 33.717,76 (Trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), representando 13,15% da meta inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
 DATA: 30 de junho de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2C7960FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR DE Nº 528, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar Municipal de nº 514, de 06 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reestruturação pela qual passa a Secretaria de Tributação do Município de Taipu, com especial enfoque na recuperação tributária e na observância da responsabilidade fiscal, na esteira do seu caráter prioritário, conforme redação do art. 37, XXII, da Constituição da República.

CONSIDERANDO o aprimoramento da gestão dos débitos fiscais e efetivação dos instrumentos de cobrança do Município, que tem ensejado o comparecimento dos contribuintes à Secretaria de Tributação Municipal, no interesse regularizarem sua situação fiscal.

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação de créditos fiscais para o bom e fiel desempenho das atividades da Administração Pública.

RESOLVE, a Câmara Municipal de Taipu aprovar e o Prefeito sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo para estabelecido no §1º, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal de nº 514, de 6 de dezembro de 2021, previsto para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado, a contar da data do encerramento dos 60 (sessenta) dias previstos no dispositivo legal de referência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Taipu/RN, 30 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:318F58D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. EXONERAR o Servidor **GILSOMAR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 477.511.694-00, portador do RG nº 862.877-SSP/RN do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Taipu/RN.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 30 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:9A4105BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora de Atenção Básica do Município de Taipu/RN, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. EXONERAR a Servidora **MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**, inscrita no CPF/MF nº 014.630.614-71, da função de confiança de Coordenadora da Atenção Básica do Município de Taipu/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 30 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:573BBEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Municipal de Saúde do Município de Taipu/RN, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01. NOMEAR a Servidora **MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**, inscrita no CPF/MF nº 014.630.614-71, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Taipu/RN, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 30 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:62EAF1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, **CONTRATADO:** **EMANUEL DANTAS- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.192/0001-95.

CLÁUSULA – DO OBJETO:

O presente termo autorizar a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses,

CLÁUSULA – DO PRAZO:

Do início: 01 de junho de 2022
Da conclusão: encerrará em 01/06/2023.

CLÁUSULA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório de Inexigibilidade Nº 004/2021.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará da data por 12 meses, sendo possível a prorrogação nos termos previstos no artigo 57, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO :

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, 01 de junho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Pela Contratante

EMANUEL PESSOA DANTAS
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:68CC36DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

PROCESSO: 920220001
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-0001
CONTRATO: 920220001
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

FICA AUTORIZADO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920220001, MAJORANDO O PREÇO DO COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO A MATUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. ÓLEO DIESEL EM R\$ 0,66 (SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
II. GASOLINA COMUM EM 0,32 (TRINTA DE DOIS CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ 31/12/2022

ASSINANTES: LARISSA LISSIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
M. B. COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO EIELI – CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:49B9E20C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

PROCESSO: 920220002
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-0002
CONTRATO: 920220002
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADO: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ: 09.246.769/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN.

FICA AUTORIZADO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920220002, MAJORANDO O PREÇO DO COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO A MATUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. DIESEL S10 R\$ 0,9 (NOVE CENTAVOS)

II. GASOLINA COMUM EM 0,36 (TRINTA DE SEIS CENTAVOS) PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ 31/12/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISSIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP - CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F470CE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 434/2022**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto na Lei nº 408/2021 (LDO – 2022), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o Projeto/Atividade ao Orçamento Geral do Município Exercício 2022 e abrir de Crédito Adicional Especial ao mesmo, no valor de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)**, para atender as necessidades das ações de Assistência Social, conforme discriminado no Anexo I:

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Portaria nº 751/2022 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social, no valor de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)**, creditados na conta corrente 15055-X – BL PSB, de titularidade deste município.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – INCORPORAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – EXTRA

PORTARIA 751/2022		
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA:	0120 – Atendimento à População Carente	
FONTE DE RECURSOS:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
NATUREZA DE DESPESA:	VALOR RS	
	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – PESSOAL CIVIL	RS 30.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	RS 50.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	RS 10.000,00
	33.90.14 – Diárias - Civil	RS 4.000,00
	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	RS 4.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	RS 60.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 10.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	RS 218.000,00	

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FC5D8A3C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 435/2022**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, no valor de R\$ 5.136.631,40 (Cinco milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto na Lei nº 408/2021 (LDO – 2022), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o Projeto/Atividade ao Orçamento Geral do Município Exercício 2022 e abrir de Crédito Adicional Especial ao mesmo, no valor de **R\$ 5.136.631,40 (Cinco milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, para atender as necessidades das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no Anexo I:

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, efetivado após disponibilidade de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Exercício 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – INCORPORAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
-----------------------	---

AÇÃO:	1044 - AQUISIÇÃO DE KITS DE INFORMÁTICA PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
FUNÇÃO:	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA:	0008 - Construindo Uma Educação Integrada	
FONTE DE RECURSOS:	DE 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	VALOR RS
NATUREZA DESPESA:	DE 33.90.30 - Material de Consumo	RS 50.000,00
	33.90.32 - Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita	RS 50.000,00
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 200.000,00
	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	RS 1.300.000,00
	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS 3.536.631,40
TOTAL SUPLEMENTADO		RS 5.136.631,40

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DEAA82DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2022-GP

“Dispõe sobre a exoneração e adequação dos cargos de provimento em comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO, a reorganização administrativa conferida pela Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022, do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta do Município de Tenente Laurentino Cruz, a partir desta data.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação contida no caput deste artigo, os cargos abaixo-relacionados que passarão a ser normatizados pela Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

I – Os Secretários Municipais em efetivo exercício;

II - O Controlador Geral;

III - Os Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais;

IV - O Procurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F9290959

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 16/2022

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AQUISIÇÃO DE TELA DE ARTES VISUAIS, pintada a óleo retratando paisagem típica do município, do artista plástico Túlio Cesar Pereira Ratto, CPJ Nº 43.664.231/0001-02, para o gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa T C PEREIRA RATTO, CNPJ 43.664.231/0001-02, com sede na Rua Antônio Madruga, 2009, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-120, para AQUISIÇÃO DE TELA DE ARTES VISUAIS, pintada a óleo retratando paisagem típica do município, do artista plástico Túlio Cesar Pereira Ratto, CNPJ Nº 43.664.231/0001-02, para o gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Solicitação de nº13/2022 e processo nº 20461/2022 do GABINETE DO PREFEITO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de junho de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A3B4AD69

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 016/2022 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ELIZABETE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº1524, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6CC3254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 408/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 408/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 415/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **24 de Junho de 2022**, saindo as **20:20** e retornando as **06:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6380D356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 409/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 409/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 416/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **24 de Junho de 2022**, saindo as **20:20** e retornando as **06:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F46BBCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 410/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 410/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 417/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **25 de Junho de 2021**, saindo as **17:15** e retornando as **21:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5A650F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 411/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 411/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 418/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Junho de 2022**, saindo de **17:15** e retornando as **21:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4A8062FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 412/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 412/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 419/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Junho de 2022**, saindo as **10:50** e retornando as **21:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3ABADC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 413/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 413/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 420/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Junho de 2022**, saindo as **19:15** e retornando as **00:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:63BFEE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 414/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 414/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 421/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Junho de 2022**, saindo as **13:30** e retornando as **23:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:481BAF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO** **DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 601209/2022** **INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **RENATA FALCÃO LEITE**01363714422, referente à apresentação Artística da Cantora Renata Falcão na programação do São João na praia, que realizar-se-á em praça pública no dia 09/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: RENATA FALCÃO LEITE01363714422
CNPJ: 15.439.659/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 30 de junho de 2022.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
RENATA FALCÃO LEITE
Renata Falcão Leite01363714422

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AB583266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO** **DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 608017/2022** **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **ELIZABETH FREITAS DE SOUZA** 09056401440, referente à apresentação Artística da Banda Beth e Jamir na programação do São João na praia, que realizar-se-á em praça pública no dia 09/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ELIZABETH FREITAS DE SOUZA
09056401440
CNPJ: 20.539.291/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 30 de junho de 2022.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
ELIZABETH FREITAS DE SOUZA
Elizabeth Freitas de Souza 09056401440

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D45859F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO** **DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 610216/2022** **INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **ANTÔNIO DARLAN GOMES DIAS** 06195072419, referente à apresentação Artística do Cantor Darlan Dias na programação do São João na praia, que realizar-se-á em praça pública no dia 09/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ANTÔNIO DARLAN GOMES DIAS
06195072419
CNPJ: 21.636.079/0001-11
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Tibau (RN), 30 de junho de 2022.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
ANTÔNIO DARLAN GOMES DIAS
Antônio Darlan Gomes Dias 06195072419

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A994069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO** **DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 609289/2022** **INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411, referente à apresentação Artística do Cantor Davson e Banda na programação do São João na praia, que realizar-se-á em praça pública no dia 08/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411
CNPJ: 37.244.362/0001-38
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tibau (RN), 30 de junho de 2022.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA
Davson Davis de Souza Oliveira 07160715411

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:683C4370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 613041/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480, referente à apresentação Artística da Banda Forró do Severo, que realizar-se-á em praça pública no dia 07/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480
CNPJ: 33.419.697/0001-99
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tibau (RN), 30 de junho de 2022.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
SEVERO RICARDO SILVA NETO
Severo Ricardo Silva Neto 10424307480

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8148D42B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 601209/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 5/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RENATA FALCÃO NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 09/07/2022.

Tibau (RN), 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1DFD2FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 610216/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 7/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DARLAN DIAS NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 09/07/2022.

Tibau (RN), 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D61D15B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 613041/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 9/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DO SEVERO NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 07/07/2022.

Tibau (RN), 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8244A6D4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 608017/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 6/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BETH E JAMIR NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 09/07/2022.

Tibau (RN), 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:287B106E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 609289/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 8/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DAVSON E BANDA NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 08/07/2022.

Tibau (RN), 21 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B72C13B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
21/2022

Extrato do Contrato Nº 53/2022

Inexigibilidade Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLLON LYCURGO ALVES GALVÃO MOLLIK - CPF: 061.613.684-63, REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES QUE PARTICIPARAM DA CH. PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL:

Francisco Marcolino dos Santos: 5.704,00(cinco mil setecentos e quatro reais)

Maria do Socorro Ferreira: 9.970,00(nove mil novecentos e setenta reais)

Antônio Costa de Lima: 9.856,00(nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

José Vitorino da Cruz: 5.776,00(cinco mil setecentos e setenta e seis reais)

Olavo Mariano Matos: 6.083,50 (seis mil oitenta e tres reais e cinquenta centavos)

Sollon LycurgoAlves Galvão Mollick: 7.903,00(sete mil novecentos e três reais)

Thiago Rodrigues da Silva: 2.584,00(dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: Início: 01/06/2022 - Término: 31/05/2023

ValorTotal: R\$ 47.867,00, (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

SOLLON LYCURGO ALVES GALVÃO MOLLIK

Representante do Grupo Informal de Tibau do Sul

P/Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FDA75C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
22/2022

Extrato do Contrato Nº 44/2022

Inexigibilidade Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ASS. DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUERAO - CNPJ: 08.345.105/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: Início: 01/06/2022 - Término: 30/05/2023

Valor: R\$ 187.523,58, (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

MARIA JOSÉ DE S. DA SILVA

Presidente - P/ Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E5C751AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
23/2022

Extrato do Contrato Nº 45/2022

Inexigibilidade Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - CNPJ: 41.888.196/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: Início: 01/06/2022 - Término: 30/05/2023

Valor: R\$ 86.904,00, (oitenta e seis mil, novecentos e quatro reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

VALTER CÉSAR DANTAS LIMA

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:77EE7EF3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
83/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

Extrato – Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 83/2021 Tomada de Preço Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 07.555.440/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS: RUA PROJETADA 01-UMARI DE BAIXO, RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO MUNIM-CARCARÁ, PROJETADAS 04 E 05 EM CABECEIRAS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 905045/2020/MDR/CAIXA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início: 21/06/2022 – Término: 21/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:76ADCB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 772/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 772/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Álvaro de França Vieira**, Chefe de Gabinete do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, matrícula nº 001681-0, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Caraúbas/RN, onde participara da **4ª Expoeste**, nos dias 30 de junho à 03 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3505C6BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 773/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 773/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Everaldo dos Santos Medeiros**, Secretário Adjunto de Agricultura do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, matrícula nº 000966-0, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de

Caraúbas/RN, onde participara da **4ª Expoeste**, nos dias 30 de junho à 03 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B34AD6E4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, celebra Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021- SMS-FMS com a Organização da Sociedade Civil denominada Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86, cujo objeto é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, inserido em termo de colaboração, de acordo com o disposto neste estudo prévio, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no edital do respectivo chamamento público.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/08/2023

ASSUNTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2021SMS-FMS, cujo início se dará em 01/06/2022 e término em 31/08/2022. As novas metas a serem atingidas e demais especificações para o cumprimento do presente termo aditivo em epígrafe, tais como o valor do repasse por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estão consignadas no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021SMS-FMS, que integra o presente extrato independentemente de transcrição.

ASSINATURA: Genilce Maria Maciel de Almeida – Secretária Municipal de Saúde e Thallysson Pinto Cândido – Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6673C53C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 007/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **14 de julho de 2022 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2022**, visando o **registro de preços para o serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender o programa Brasil Sorridente no município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de junho de 2022

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:126084BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 025/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS, QUE SERAO UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, EM ESPECIAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA RURAL E URBANA E NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA - ME, CNPJ Nº 24.373.896/0001-12

Valor: R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Junho de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6151504C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS, QUE SERAO UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, EM ESPECIAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA RURAL E URBANA E NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Junho de 2022

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F82F9F40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220143

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220143
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 025/2022.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
CONTRATADA(O).....: A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA - ME, CNPJ Nº 24.373.896/0001-12
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS, QUE SERAO UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, EM ESPECIAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA RURAL E URBANA E NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010075.2.012 Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.930,00.
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA...: 28 de Junho de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:68AA65E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220144

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220144
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 010/2021-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS / CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B578ABD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220145

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220145
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 010/2021-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
 CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.538.476/0001-34.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS / CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSÍQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 5.298,80 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
 VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.: 29 de Junho de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3AB82CCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220146

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220146
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 010/2021-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
 CONTRATADA(O).....: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.905.502/0001-76.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS / CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSÍQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 83.474,80 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
 VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:067C1638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220147

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220147
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 010/2021-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
 CONTRATADA(O).....: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS / CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSÍQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 120.091,40 (cento e vinte mil, noventa e um reais e quarenta centavos)
 VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1850C80A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220148

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220148
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 010/2021-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.
 CONTRATADA(O).....: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 37.029.855/0001-55.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS / CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSÍQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
 VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.: 29 de Junho de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:33C6F963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido a Senhora **LORENA LOPES DINIZ DE ARAUJO SALES**, portadora do CPF: **045.969.444-82**, do Cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, cedida a PASTA DE GOVERNO na Secretaria Estadual de Saúde de acordo com a Portaria nº 450/2006, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
 Em 30 de junho de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:05DCE92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Execução da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA da Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021, no município de Umarizal/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMASDO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 30 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22/04/2013 alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30/06/2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

Considerando, o disposto na Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021.

Considerando, que a prestação de contas da Ação de Distribuição de Alimentos deverá ser realizada através dos relatórios de execução e a lista de beneficiários, e deverão ser submetidos à avaliação do controle social, preferencialmente o conselho de assistência social municipal ou do Distrito Federal, conforme previsto no Art. 6º, § 2º.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução referente a distribuição das cestas emergências da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, disposta na Portaria MC nº 618, de 22 de março de 2021, no município de Umarizal/RN.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 30/06/2022, entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA RICHELE DE SOUSA
Presidente do CMASH

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:15158980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº04/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, UMA diária no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O Prefeito Municipal irá participar, no dia 01/07/2022, da solenidade de INAUGURAÇÃO DO NOVO AUDITÓRIO DA FUNASA E ENTREGAS AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES e na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino: Avenida Almirante Alexandre de Alencar, nº. 1402. – 01/07/2022 – 15h.

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 01 de Julho de 2022.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 30 de junho de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Secretário
Pórtaria - 005/2021

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BEA9E3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 54/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 54/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 199.149,93 (Cento e noventa e nome mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 199.149,93 (Cento e noventa e nome mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos):

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Saúde

Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 199.149,93 (Cento e noventa e nome mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Total da suplementação: R\$ 199.149,93 (Cento e noventa e nome mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 199.149,93 (Cento e noventa e nome mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 199.149,93 (Cento e noventa e nome mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Total da anulação: R\$ 199.149,93 (Cento e noventa e nome mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9359CBCF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0207, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0207, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 036/2022, datado de 29/06/2022, de autoria da servidora ELIENE BEZERRA DE MOURA, matrícula 248;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ELIENE BEZERRA DE MOURA, matrícula 248, de 04/07/2022 a 01/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1671388E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0208, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0208, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 035/2022, datado de 27/06/2022, de autoria do servidor FRANCISCO DORIVAN DA SILVA TARGINO, matrícula 318;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO DORIVAN DA SILVA TARGINO, matrícula 318, de 04/07/2022 a 01/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E857DD45

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0209, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0209, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 037/2022, datado de 29/06/2022, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES FREIRE, matrícula 272;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES FREIRE, matrícula 272, de 04/07/2022 a 01/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C119B75E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 019/2022 – GB, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 019/2022 – GB, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Dia 30/06: Participar de reunião na assessoria de convênios referentes a assinaturas de convenio com a secretaria estadual de infraestrutura, cujo objeto é pavimentação asfáltica.

Dia 01/07: Participar de evento de inaugurações das novas instalações da FUNASA/RN, oportunidade em que Upanema receberá ordem de serviço de perfurações de poços e instalações para zona rural.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 30 de junho à 01 de julho de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:81ABAD3B

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2022 – Processo n.º 1.362/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na recuperação de créditos tributários, objetivando a restituição da Contribuição Previdenciária Patronal que incidiu indevidamente sobre verbas indenizatórias que foram pagas pelo Município à União Federal.

FORNECEDOR: TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 42.461.320/0001-99

ENDEREÇO: R DA MISERICORDIA, 751 – Cidade Alta, Natal/RN.

VALOR: O percentual honorário é fixado em 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício econômico, em favor do Município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1FFA6872

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.492/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial n.º 008/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 14 de Julho de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 30 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BD0C58CB

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 917/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico n.º 019/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 18 de Julho de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 30 de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:86DCB7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022**

Processo n.º 1.362/2022

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na recuperação de créditos tributários, objetivando a restituição da Contribuição Previdenciária Patronal que incidiu indevidamente sobre verbas indenizatórias que foram pagas pelo Município à União Federal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para *Contratação de escritório de advocacia especializado na recuperação de créditos tributários, objetivando a restituição da Contribuição Previdenciária Patronal que incidiu indevidamente sobre verbas indenizatórias que foram pagas pelo Município à União Federal*, em favor da empresa TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 42.461.320/0001-99, cujo a remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto comporta honorários vinculados ao êxito do serviço jurídico a ser desenvolvido, afastando risco ao Município. O percentual honorário é fixado em 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício econômico, em favor do Município.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4BFF4305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 /2022 GP**

Várzea/RN, em 01 de junho de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Saúde Bucal, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, portador de documento de Identidade nº 3134998, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Saúde Bucal, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:061374F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 /2022 GP**

Várzea/RN, em 01 de junho de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Saúde Bucal, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear JULIANA FERREIRA FLORENCIO RODRIGUES, portador de documento de Identidade nº 002480170, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Saúde Bucal, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5A733DCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 /2022 GP**

Várzea/RN, em 01 de junho de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Endemias, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear EDUARDO FRANCISCO DA COSTA, portador de documento de Identidade nº 003737849, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Endemias, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:25474AEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022 GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Nomear a conselheira tutelar suplente TAMILA RODRIGUES DE LIMA, portador de Documento de Identidade nº 003.042.324, estando na suplência da eleição realizada em 04 de agosto de 2019, fica convocada para substituir o conselheiro tutelar JOSÉ FERNANDO SILVA DO REGO, em virtude do seu afastamento para o gozo de férias no período de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F8DB5ABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 GP**

Várzea/RN, em 01 de junho de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar ANNY EMANUELLY GOMES DA SILVA, portadora de documento de Identidade nº 2911950 de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, 01 de junho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:723BF99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022 GP

Várzea/RN, em 01 de junho de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar JOELLY VARELA VILELA, portadora de documento de Identidade nº 003024796, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, 01 de junho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3755E162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 – GP/PMV

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Portaria reintegrando o servidor Ildo Belo da Silva em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800604-66.2022.8.20.5128.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0800604-66.2022.8.20.5128, cuja parte autora é o Sr. Ildo Belo da Silva e a parte Ré é o Município de Várzea/RN; CONSIDERANDO que a Douta Juíza da Comarca de Santo Antônio/RN deferiu a tutela de urgência pleiteada, para determinar o demandado a reintegração do servidor/autor Ildo Belo da Silva no cargo de PROFESSOR no nível correspondente, do quadro permanente de servidores municipais de Várzea/RN, no prazo de 05 (cinco) dias, até ulterior deliberação judicial, sob pena de crime de desobediência, improbidade administrativo e demais sanções legais, além da aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor do demandante

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar o Sr. Ildo Belo da Silva no cargo de PROFESSOR do quadro permanente de servidores municipais de Várzea/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2022.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:22F20B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA DO VENHA VER

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Mine Lacre 0.60 cm	350
2	UND	Palmeira Havaí 1.70m	30
3	UND	Palmeira Imperial 1.80m	50
4	UND	Palmeira Rabo de Raposa 1.70m	30
5	UND	Palmeira Rabo de Raposa 2.50m	30
6	UND	Ixória 1.10m	50
7	UND	Hibisco 0,90m	50
8	PCT	Bioadubo Sc 20kg	100
9	UND	Tuia nana 0,70m	20

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA
1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Mine Lacre 0,60 cm	350
2	UND	Palmeira Havaí 1.70m	30
3	UND	Palmeira Imperial 1.80m	50
4	UND	Palmeira Rabo de Raposa 1.70m	30
5	UND	Palmeira Rabo de Raposa 2.50m	30
6	UND	Ixória 1.10m	50
7	UND	Hibisco 0,90m	50
8	PCT	Bioadubo Sc 20kg	100
9	UND	Tuia nana 0,70m	20

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens descritos neste termo de referência e insumos para realização de paisagismo e arborização dos canteiros centrais do município. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter o paisagismo da cidade, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.2 – Justifica-se também em razão da necessidade de revitalização das praças, jardins e canteiros da cidade, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de presente processo licitatório com vistas à aquisição em epígrafe.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade,

segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
 Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F66B33F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
35/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
35/2022

OBJETO: Aquisição de empresa especializada para confecção do quadro de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte e Confecção do quadro oficial do Prefeito do Município do Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa FRANCISCO CLENILDO MAIA CNPJ: 21.778.715/0001-40, objetivando Aquisição de empresa especializada para confecção do quadro de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte e Confecção do quadro oficial do Prefeito do Município do Venha-Ver/RN, com o

valor total julgado de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00161/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 30 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:959C1F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO CLENILDO MAIA CNPJ: 21.778.715/0001-40, objetivando Aquisição de empresa especializada para confecção do quadro de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte e Confecção do quadro oficial do Prefeito do Município do Venha-Ver/RN.

1251 - FRANCISCO CLENILDO MAIA CNPJ: 21.778.715/0001-40

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (RS) uni	Valor total (RS)
1	5886 - Confecção de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte, em foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro ante reflexo, tamanho mínimo 1.12m x 80cm.	Und	1	2.000,00	2.000,00
2	5887 - Confecção do quadro oficial do prefeito Municipal do Venha-Ver/RN, em foto tela, vidro ante reflexo, tamanho mínimo de 40cm x 50cm.	Und	1	580,00	580,00
TOTAL GERAL					2.580,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 30 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:72FBB3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 90/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 90/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: FRANCISCO CLENILDO MAIA, CNPJ: 21.778.715/0001-40

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 35/2022

OBJETO: Aquisição de empresa especializada para confecção do quadro de galeria dos prefeitos do Rio Grande do Norte e Confecção do quadro oficial do Prefeito do Município do Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/06/2022 à 29/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:206D8B68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
REFORMA DA PREFEITURA**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Viabilizar a contratação de empresa para a realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN localizada na rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Município de Venha-Ver/RN” conforme especificações e quantidades relacionadas no Projeto Básico:

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

As demais informações, constantes no Projeto Básico, estarão disponíveis no site oficial do município - venhaver.rn.gov.br - em sua página inicial, na opção "Diário oficial", em seguida, "Município"

Venha Ver-RN, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

CRESILTO JÁCOME DA COSTA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3B1163E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2022**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo de valor a Ata de Registro de Preço nº 03/2022 – PMVV**

ORIGEM Pregão nº 06/2022 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS

CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99
M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLIO LTDA, O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DE R\$ 0,66 (SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NO DIESEL S10 E R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA GASOLINA, A MAIS SOB CADA UNIDADE DE PRODUTO.

Valor reajustado:
Diesel S-10: R\$ 8,14
Gasolina comum: R\$ 8,30
Unidade: Litro

Prazo da ata vigente: 25/04/2023
Data de Assinatura do termo aditivo: 30/06/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:7112CED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
27060001/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
27060001/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical da cantora MICHELE ANDRADE, para o 4º SÃO JOAO DA GENTE, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 09 de Julho de 2022, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 27 de Junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:500C8C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2022 PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 009/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A INFORMÁTICA, INTERNET, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ: 40.290.899/0001-49, dos itens 45, 53, 67 e 68 no valor de R\$ 8.489,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais), **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** inscrita no CNPJ: 32.911.658/0001-41, dos itens 01, 03, 07, 08, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 39, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 no valor de R\$ 213.188,50 (duzentos e treze mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.473.960/0001-20, do item 34 no valor de R\$ 23.984,85 (vinte três mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 00.489.661/0001-22, do item 106 no valor de R\$ 2.319,96 (dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 11.502.318/0001-97, dos itens 104 e 105 no valor de R\$ 8.493,34 (oito mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, dos itens 47 e 69 no valor de R\$ 6.585,84 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO** inscrita no CNPJ: 35.974.730/0001-78, dos itens 02 e 05 no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), **JONAS DA SILVA AZEVEDO** inscrita no CNPJ: 26.536.294/0001-64, dos itens 41, 42, 94, 95, 96 e 98 no valor de R\$ 32.365,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES** inscrita no CNPJ: 38.446.921/0001-55, dos itens 10, 11, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 43, 48, 70, 72, 73, 76, 79, 81, 99 e 100 no valor de R\$ 93.994,79 (noventa e três mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 37.000.324/0001-30, dos itens 102 e 103 no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42, dos itens 06, 09 e 25 no valor de R\$ 42.850,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), **MARCO A B DE MELO** inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83, dos itens 12, 63, e 92 no valor de R\$ 44.796,60 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, dos itens 04, 62, 88 e 107 no valor de R\$ 102.440,00 (cento e dois mil quatrocentos e quarenta reais), **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 14.402.647/0001-54, dos itens 51 e 52 no valor de R\$ 73.890,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa reais), **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 08.096.586/0001-41, do item 97 no valor de R\$ 5.249,70 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA** inscrita no CNPJ: 44.307.153/0001-51, dos itens 36, 44, 74, 75 e 78 no valor de R\$ 108.203,09 (cento e oito mil duzentos e três reais e nove centavos), **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 08.784.976/0002-95, dos itens 87 e 89 no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.274.178/0001-87, dos itens 19, 24, 46, 64, 66 e 85 no valor de R\$ 86.853,13 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME** inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42, dos itens 90 e 91 no valor de R\$ 17.998,00 (dezesete mil novecentos e noventa e oito reais), **WEB DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: 45.043.648/0001-83, do item 61 no valor de R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e sete reais).

Totalizando **R\$ 1.036.598,80** (um milhão e trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/06/2022 A 30/06/2023.

VERA CRUZ/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:748714AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 015/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 015/2022

O Município de Vera Cruz/RN torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Vera Cruz/RN, 30 de Junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1C98AADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 11030001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 22.497.882/0001-85. Processo: Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - PE. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 11030001/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 11/03/2022. DO VALOR: O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 15.950,30 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato nº 11030001/2022 até a data de assinatura do presente termo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir:

45 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
52 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
111 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
362 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
563 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
564 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
762 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

900 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

455 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C661EE31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º
24010005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 24010005/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99. Processo: Dispensa de Licitação N.º 120101/2022 - DISP. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 24010005/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 24/01/2022. DO VALOR: O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 295,33 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato n.º 24010005/2022 até a data de assinatura do presente termo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Vigésima do contrato inicial e no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 14.133/2021. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. 900 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 Material de Consumo. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AFED9BDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º
27010001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.322.491/0001-40. Processo: Tomada de Preço n.º 003/2021 - TP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de agosto de 2022. A alteração contratual é baseada na cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, inciso I, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DE5A122B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
– SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 020/2022, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo**, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 13/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 30 de junho de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9B8AA4E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa J. PAIVA LOPES NETO (CNPJ n.º 37.902.281/0001-88), no valor global de R\$ 103.650,00 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Florânia/RN, 30 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA.**

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 30 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:5D7720EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 025/2022 – GABINETE DO
PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento Cidade de Natal com o objetivo de resolver pendências de interesses do Município nos dias 30/06 e 01/07 de 2022.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 de junho de 2022.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4243D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 112/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO MARTINS NETO**, Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 017, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **05/06/2022** com término em **02/09/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C2AE735C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 113/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DA SOLIDADE MEDEIROS BATISTA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 345, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **15/05/2022** com término em **12/08/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:51D08490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 114/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANA MACÊDO DAMASCENO DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **15/05/2022** com término em **12/08/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 15 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D7D1FAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 482, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/07/2022** com término em **30/07/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B5E786E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 868/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8568F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 869/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FC70FCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 870/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:498BA33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 871/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C263148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 873/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B65DB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 872/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3841239A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, Técnico de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 346, relativos ao período de **2013/2014**, contados a partir do dia 07/06/2022 com término em 06/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de junho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:CD16505B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 874/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D352FF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 875/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9C209741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 011/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ - CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Verônica Juliana Garcia Geraldo	066.516.284-70	Secretária Executiva

Data da ida: 01/07/2022	Horário: 7h
Data do retorno: 01/07/2022	Horário: 15h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00
Origem: Currais Novos/RN	
Destino: Japi/RN	
Meio de transporte: Próprio	
Motivo da viagem: Reunião com a secretaria municipal de saúde de Japi para tratar do ingresso desse municípios ao CIS/SERIDÓ.	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FCE35D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.260, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LDO 2023**

LEI Nº 1.260 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município; VII – disposições finais.

Art. 2º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º - As programações prioritárias para o exercício de 2023, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º - As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2023/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2023, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º - Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º - Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 - É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 - Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 - O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2022.

§ 1º - No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 - Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 - As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 - Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

- I – número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório e data de sua expedição; III – nome do beneficiário;
- IV – valor do precatório a ser pago;
- V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º - Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º - A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 - Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 - Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

- I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 - O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados; V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 - Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica; IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 - Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64, os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32 - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 - O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária; II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1º - Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º - O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 - Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 - O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A atualização monetária da principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 48 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 - O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2023, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51 - As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52 - A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º - O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53 - Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

Art. 55 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56 - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 57 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;

- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58 - Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59 - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 29 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO:

1. Melhorias estruturais na sede da Prefeitura Municipal de Acari;
2. Informatização e aquisição de equipamentos, sempre que necessário, para os setores internos da sede da Prefeitura Municipal de Acari;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, a fim de melhor assistir à população municipal;
4. Proporcionar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
5. Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
6. Acompanhar os esforços do Poder Judiciário e do Ministério Público local em campanhas e programas que desenvolvam a cidadania, pacificação de conflitos e prevenção à violência;
7. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e materiais consoante aos programas municipais de combate à pobreza;
8. Execução e articulação de convênios e programas estaduais e federais.

NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO E CONTROLE:

1. Atender as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao limite de pessoal;
2. Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Controladoria Municipal, com a finalidade de melhor assistir as demandas e serviços diários da Administração Municipal;
3. Ofertar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as atividades de: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
4. Planejar a execução orçamentária do município;
5. Pagamento do parcelamento de débitos (INSS, FGTS, CAERN, etc.);
6. Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais; fiscalização e cobrança de tributos com justiça fiscal;
7. Colaboração no aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança de tributos;
8. Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;
9. Tornar o Município de Acari cada vez mais transparente, publicando e divulgando seus atos administrativos através da manutenção da publicação no Diário da FEMURN, no site da Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência;
10. Implantação de Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor da PMA;
11. Construção e equipamento de uma sala de reunião;
12. Criação do setor de Tecnologia da informação - TI, com capacidade técnica;
13. Reforma e ampliação do Centro Administrativo e Anexo do Município, inclusive com adaptação para promoção da acessibilidade, dentro das possibilidades;
14. Realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, quando houver necessidade;
15. Realização do inventário dos bens públicos do município;
16. Manutenção, adequação e melhoria dos sistemas de Protocolo, RH, Contabilidade e Tributação, com ajuda da tecnologia, no âmbito da sede da prefeitura;
17. Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
18. Manutenção dos serviços do Setor de Controle Interno;
19. Estruturação do Almoxarifado Central Municipal;
20. Reestruturação do Arquivo Municipal;
21. Criação da Ouvidoria Municipal na página eletrônica;
22. Implantação do Suprimento de Fundos como forma de facilitar as aquisições de pequeno valor pelas Secretarias Municipais.

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

A. ÁREA DA EDUCAÇÃO:

1. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos, valorizando a qualidade do serviço ofertado pelas escolas públicas municipais, nas modalidades Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
2. Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários com atualização e equiparação do piso salarial nacional;
3. Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação do município, firmando parcerias com o MEC, UNDIME, UFRN, IFRN, SEEC/RN, UERN, FUNCERN, SESI, SEBRAE, INSTITUTO RIACHUELO, entre outras instituições de ensino;
4. Realizar o Seminário Municipal de Educação expandindo o conhecimento e trocas de experiências entre profissionais da educação;

5. Desenvolver ações que visem manter a qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, buscando a universalização da educação básica reduzindo a evasão, reprovação e infrequência escolar dos alunos do município;
6. Implementar estratégias de avaliação e monitoramento para realização de diagnóstico da aprendizagem do rendimento dos alunos da rede municipal, para efeitos de intervenções pedagógicas;
8. Aderir e implantar o sistema de informatização digital através do eSIG/SIGEDUC na Rede Municipal de Ensino;
9. Manter e ampliar a oferta de transporte escolar para alunos do município (zonas urbana e rural), através do PNATE, convênio com o PETERN e adesão ao Programa Caminhos da Escola com recursos do MEC/FNDE;
10. Manter e reformar as instituições municipais da educação e cultura;
11. Ofertar fardamento escolar para alunos da rede municipal de ensino;
12. Mobilizar e efetivar uma política de Educação de Jovens e Adultos que também contemple, sempre que possível, a articulação com a qualificação profissional;
13. Reformar e ampliar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, otimizando seus espaços, bem como construir um auditório para reuniões e eventos;
14. Adquirir um transporte baú refrigerado para condução e entrega da merenda escolar (frios, carnes, iogurte, etc.);
15. Acompanhar o Cardápio de Alimentação em todas as escolas da rede municipal, adequando-o a necessidade nutricional dos alunos e a realidade das zonas urbana e rural;
16. Revitalizar e adquirir acervo literário para as Salas de Leitura nas escolas municipais urbana e rural;
17. Manter e conservar as Bibliotecas Comunitárias das Comunidades Bulhões e Gargalheiras;
18. Melhorar a estrutura física da Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra, contemplando a aquisição de acervo bibliográfico;
19. Incentivar ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante valorização, revitalização e restauração dos bens culturais;
20. Apoiar e incentivar o Projeto Literário Por Uma Acari Mais Leitora promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com destaque ao Festival Literário de Acari (FLICARI), Poesia à gosto na Praça, Maleta Fantástica, Adote Um Leitor, Soletando, Acari Leitor e Escritor, dentre outros.
21. Incentivar e apoiar o São João na Praça de Eventos, nas escolas dos bairros e zona rural;
22. Implantar Equipe Multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação, composta por psicopedagogo, psicólogo e nutricionista para atendimento e apoio às unidades escolares da rede municipal;
23. Manter as instalações das salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares, assegurando o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
24. Manter o convênio com a UNDIME/RN;
25. Manter os convênios com as Associações Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas e Caminhos da Cidadania (Projeto Polícia Mirim);
26. Implementar avaliação diagnóstica para planejamento estratégico de gestão do ano seguinte, considerando os mais diversos aspectos funcionais e indicadores de desempenho da equipe;
27. Realizar a Olimpíada da Matemática Acariense – OMA em cumprimento a Lei Municipal nº 1.114 de 18 de fevereiro de 2019;
28. Propor a criação do Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas (PMLLB), a fim de nortear a política municipal de leitura e formação leitora;
29. Manter parceria com FNDE/MEC/PAR por meio da elaboração de projetos que contemplem as mais diversas áreas da educação básica, tais quais: reformas/construção de escolas, aquisição de novos transportes escolares, mobiliários, equipamentos, entre outros, assim como, formações continuadas para os profissionais de educação;
30. Fortalecer a intersetorialidade com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e de Agricultura e Meio Ambiente na articulação de projetos que incentivem a formação de novos saberes voltados para a educação patrimonial e ambiental (parceria com o Geoparque Seridó), empreendedorismo e educação financeira.
31. Fortalecer, ainda, essa intersetorialidade com a Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de projetos temáticos, como o Saúde na Escola;
32. Reforçar a parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, para o fortalecimento da equidade, permanência e dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola, bem como a execução de ações do SELO UNICEF enfatizadas na Busca Ativa Escolar, Conviva Educação, entre outros;
33. Adquirir um veículo para a prestação de serviços à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

B. ÁREA DA CULTURA

34. Promover a Semana da Cultura Acariense apoiando, estimulando e divulgando as manifestações e tradições culturais locais e regionais
35. Buscar alternativas para a criação da Casa da Cultura, fomentando a implementação e o incentivo de projetos e eventos culturais, artistas locais e regionais, em parceria com o Museu Histórico de Acari e com as bibliotecas;
36. Criação do Museu de Arte Sacra do Seridó em parceria com a Paróquia de Nossa Senhora Da Guia e Museu Câmara Cascudo;
37. Oportunizar o II Encontro de Genealogia de Acari;
38. Promover a Semana dos Museus e Primavera dos Museus em parceria com Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);
39. Viabilizar Encontros de Bandas de Música Filarmônicas;
40. Promover o II Canta Acari (Mais Bela Voz Acariense).

C. ÁREA DO ESPORTE

41. Adquirir e instalar alambrado de proteção para quadra de esportes do Povoado Gargalheiras;
42. Adquirir bolas e demais materiais esportivos para demandas das praças esportivas municipais;
43. Cursos de formação para profissionais e docentes em Ed. Física, Técnicos e Atletas de Futsal;
44. Manter e ampliar o evento esportivo Copa Acari de Futsal – Lairton Cardoso de Araújo (Lalaka);
45. Manter e ampliar o evento esportivo Corrida Ciclística – Um passeio de 20 km;
46. Realizar a limpeza do Estádio Municipal Pedro Celestino e demais praças esportivas do município;
47. Implantar gramado no Estádio Municipal Pedro Celestino;
48. Fortalecer a intersetorialidade com as demais secretarias e órgãos municipais no intuito da promoção de uma prática esportiva com inclusão, acessibilidade e equidade;

49. Adquirir placas de identificação para todas as quadras esportivas do município;
50. Realizar pintura na área de jogo, instalação de alambrados e redes de proteção na quadra de esportes do ginásio “O Bilezão”, assim como, restaurar os banheiros da referida quadra esportiva;
51. Construir banheiros e alboxarifado na quadra esportiva Monsenhor Ernesto Espinola no bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz;
52. Realizar a 1ª Edição da Corrida de Nossa Senhora Da Guia no mês de agosto;
53. Realizar a 1ª Taça Seridó de Futsal Feminino, visando fomentar o desenvolvimento e crescimento dessa modalidade esportiva;
54. Realizar a pintura da quadra de areia anexa ao Ginásio de Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, efetivando sua inauguração;
55. Substituir as redes de proteção da quadra de esportes do Ginásio Dr. Jorácio Mamede Galvão;
56. Promover a Semana Municipal de Valorização ao Esporte e Cultura, através de jogos escolares (JEMAC);
57. Apoiar as modalidades de atletismo, futebol, futebol de salão, futebol de mesa, voleibol e etc. no ensino fundamental, incentivando o uso das quadras poliesportivas das zonas urbana e rural.
58. Aparelhamento e recuperação física dos ginásios poliesportivos municipais;
59. Pleitear junto ao governo estadual e federal a construção de uma pista de atletismo;
60. Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;
61. Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;
62. Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.);
63. Organizar e apoiar campeonatos, promovendo competições entre equipes locais;
64. Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;
65. Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnico e árbitro;
66. Apoiar destacados atletas, de comprovado potencial técnico, que objetivam investir na carreira profissional;
67. Produção de calendário esportivo municipal.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Gerenciar as ações de saúde para cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque na promoção e prevenção à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher, no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, e redução da Mortalidade Infantil e Materna, com enfoque em alcançar as metas não atingidas;
2. Fortalecimento da capacidade de resposta e educação preventiva das doenças emergentes e endemias, com ênfase na Dengue, Chicungunya, Zika, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Coronavírus, Hepatite e Aids;
3. Fortalecimento da Atenção Básica para melhor resolutividade e prevenção das Doenças Crônicas, Saúde do Trabalhador e Saúde Mental e Controle do tabagismo;
4. Implantação dos Atendimentos Odontológicos aos sábados;
5. Fortalecimento e manutenção das normas de saúde e segurança do trabalho em todas as Unidades de Saúde do município;
6. Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência;
7. Atenção integral às pessoas em situação ou risco de violência de forma intersetorial com outras Secretarias e Saúde do Homem;
8. Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família, Saúde Bucal e Unidade Mista, visando ampliar o escopo das ações de forma resolutiva;
9. Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
10. Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção, Prevenção e Promoção da Saúde

indicado para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;

11. Aquisição e manutenção de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção a Saúde;
12. Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
13. Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento do Programa Academia da Saúde através de Atividades Físicas e Práticas Corporais, Saúde Mental, Nutricional, entre outros;
14. Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
15. Fortalecer a gestão de pessoas orientada nas diretrizes da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
16. Ampliar os recursos e manter os convênios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde (AMSO), COPIRN e SAMU;
17. Implementar Equipe Multiprofissional no âmbito da Atenção Básica;
18. Manutenção do programa de confecção de Prótese Dentária LRPD;
19. Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
20. Desenvolvimento de ações da Vigilância Sanitária para todos os setores em conformidade com o Código Sanitário, disponibilizando instrumentos de apoio ao setor nas ações;
21. Estruturação e melhoria dos serviços de Análises Clínicas existentes no Laboratório Municipal;
22. Manutenção das ações dentro do Programa Saúde na Escola, visando a implementação e realização dessas ações;
23. Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal;

24. Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de

Saúde, com enfoque nas diretrizes de Incentivo por desempenho mediante normativa do Previner Brasil;

25. Fortalecimento dos serviços do Pronto Atendimento Municipal, garantindo atendimento integrado entre as unidades básicas de saúde e a rede de atenção hospitalar dentro da rede de atenção as urgências.
26. Fortalecimento das ações voltadas para a garantia do acesso ao Programa Nacional de Imunização, visando a estruturação e controle dos serviços e campanhas ofertados.
27. Formação de uma Comissão de Vigilância em Saúde no âmbito de todos os serviços municipais.
28. Aquisição de veículo para a equipe de Endemias (tipo motocicleta) para fortalecimento das Ações da VISA e Agentes Comunitários de Endemias, para transporte de profissionais e matérias pertinentes ao setor.
29. Fortalecer e ampliar o setor de tecnologia da informação com aquisição de materiais e equipamentos para controle e acompanhamento dos usuários no âmbito do município, fortalecendo às estratégias e a gestão em saúde, tornando os serviços executados e gerenciados pelo município.
30. Adquirir novos meios de auxílio ao diagnóstico, priorizando equipamentos de imagem e laboratoriais.

31. Desenvolver campanhas educativas em todos os ambientes, priorizando escolas, igrejas, empresas, objetivando a prevenção ao uso de drogas e APH.
32. Manter, ampliar e buscar parcerias com os governos estadual e federal em torno do fortalecimento da rede pública de saúde.
33. Criar incentivo para melhoria da remuneração dos profissionais de saúde, de acordo com a legislação vigente.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:

1. Implantação de Programa de Apoio à Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes açudes em parceria com o DNOCS e SAPE/RN;
2. Criação de Unidade de beneficiamento e resfriamento do pescado, em parceria com o Governo Federal (MDA), Governo Estadual (EMATER), DNOCS e Colônia de Pescadores;
3. Apoiar e incentivar as campanhas de vacinação dos rebanhos;
4. Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, através da realização de fóruns e participação em conselhos;
5. Construção de barragens submersas e assoreadoras nos leitos dos rios;
6. Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
7. Incentivar pequenas irrigações;
8. Implementar parcerias junto a EMPARN para melhoramento genético dos rebanhos (bovinos, caprinos e ovinos);
9. Adquirir máquina ensiladeira para aproveitamento das forragens para o alimento animal;
10. Adquirir máquina plantadeira para auxiliar os produtores rurais;
11. Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
12. Adquirir parte da produção agrícola através da compra direta para o Programa de Alimentação Escolar;
13. Fomentar parcerias, visando à concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
14. Apoiar ações de abastecimento de água potável nas comunidades rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual, nos períodos de prolongamento de estiagem;
15. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de novas barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas e caixas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;
16. Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
17. Manutenção da Unidade de Processamento de Carnes;
18. Aquisição, recuperação e manutenção de dessalinizadores e equipamentos em parceria com a SEMARH;
19. Reforma e construção de mata-burros;
20. Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
21. Atuar conjuntamente com a EMATER, ENPARN, UFERSA, SENAR e ADESE, fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
22. Equipe multidisciplinar em eventos e projetos específicos, em articulação com a EMATER, EMPARN, SENAR, SEBRAE e outros organismos de assistência técnica e extensão rural para acompanhamento e atualização do homem do campo;
23. Estudo e definição de quais espécies de nossa flora farão parte de um projeto amplo de arborização e paisagismo;
24. Arborização e paisagismo da cidade, com ênfase em praças, aparelhos públicos e pontos de elevado fluxo de pessoas, ao exemplo do Marco da Paz, entradas da cidade e estrada para Gargalheiras, dando preferência pelas nossas plantas nativas;
25. Implantação de horto municipal para a geração de mudas de plantas nativas, frutíferas, biocidas e para extração de óleos essenciais, como também para o contato de crianças com as espécies de nosso bioma;
26. Estimular e articular pequenos sistemas de captação das águas da chuva, tanto por meio de cisternas, quanto por meio de barragens submersas, com o consequente uso racional da água;
27. Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o fim de melhor assistir à população rural, melhorando os níveis de produtividade;
28. Incentivo ao beneficiamento de materiais recicláveis;
29. Desenvolvimento de projeto ainda mais ousado em relação à implementação gradativa do lixo seletivo, controle e reciclagem de lixo;
30. Articulação e fomento à agricultura familiar, inclusive, em parceria com a EMBRAPA e EMPARN trazendo projetos inovadores, dentre os quais, "sisteminha de produção da Embrapa", "palma forrageira", "produção de ovos caipiras", "integração empresa e campo na avicultura", além do relacionamento com as entidades que trabalham diretamente no ambiente da agricultura familiar considerando o esforço comum em relação a tecnologia e comercialização dos produtos;
31. Incentivo à produção em escala e profissional de frutas nativas após análise de viabilidade técnica e econômica por órgãos técnicos referenciados;
32. Acesso, treinamento e parceria para o beneficiamento da matéria prima bruta gerada pelo produtor rural de Acari para fabricação de itens como geleias, molhos de pimenta, doces, polpas, mel, queijos, aves, peixes e demais produtos com viabilidade econômica;
33. Manutenção das estradas vicinais;
34. Feira agropecuária com enfoque em novas tecnologias e convivência com a seca, gerando também a oportunidade de comercialização dos produtos da agropecuária;
35. Manutenção e recuperação de pequenos barreiros, sobretudo os vinculados à agricultura familiar;
36. Criar programa de melhoria genética do rebanho bovino de leite.
37. Apoio as associações de pequenos produtores rurais;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS:

1. Modernizar e ampliar os equipamentos, como também a utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
2. Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
3. Construção e recuperação de praças/academias no centro e nos bairros da cidade, bem como nos Povoados Gargalheiras e Bulhões;
4. Construção da praça no largo em frente à Sociedade Vicentina da Assistência Social - SOVAS;
5. Construção, expansão e recuperação de calçamento/pavimentação da malha viária;
6. Construção de unidades sanitárias;

7. Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;
8. Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
9. Desapropriação e indenização de imóveis; Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;
10. Construção e ampliação da iluminação pública com o sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
11. Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
12. Construção de galerias pluviais;
13. Conclusão de ciclovia pública no município de Acari-RN;
14. Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
15. Construção, pavimentação e drenagem à acesso e vias públicas no âmbito municipal;
16. Construção da garagem pública;
17. Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;
18. Construção de arquibancadas, alambrados e pista de atletismo no Estádio Pedro Celestino;
19. Construção de auditório para eventos;
20. Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
21. Implantação de coleta seletiva de lixo;
22. Construção e reforma de quadras esportivas nas zonas urbana e rural;
23. Adquirir máquinas pesadas, veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Transportes e Obras e Serviços Urbanos, com o fim de melhor assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
24. Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;
25. Elaborar projetos urbano-paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionando sombra. Conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição, e até mesmo a conscientização de idéias de outras variedades, como fruteiras;
26. Ampliar a iluminação pública;
27. Realização de obras de acessibilidade nos prédios e espaços públicos municipais;
28. Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil do município;
29. Construção e melhoria de estradas vicinais;
30. Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de “mata-burros”, nos locais autorizados ou já existentes;
31. Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Seridó;
32. Substituir em 100% a rede de iluminação para luzes de LED;
33. Construção de uma praça próxima ao campo de futebol Pedro Celestino;
34. Reformas e mudanças em alguns prédios públicos;
35. Construção de uma praça no Conjunto Terezinha Pereira;
36. Construção da sede da Secretaria de Transportes e Obras;
37. Construção de 01 prédio escolar de médio porte;
38. Construção de Galpão Industrial.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

1. Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
2. Adotar medidas de acessibilidade e conservação para os Geossítios e Pontos turísticos do município de Acari;
3. Manutenção do espaço do terminal turístico de forma sólida e viável, e consolidar o centro interpretativo do Geoparque Seridó no município de Acari;
4. Sinalizar e criar mecanismo de acesso aos Geossítios de Acari;
5. Melhorar o acesso aos pontos turísticos;
6. Implantar a sinalização turística na zona rural;
7. Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
8. Manutenção do centro de comercialização do artesanato municipal;
9. Construir mirante com vista para o Gargalheiras;
10. Cursos voltados para o desenvolvimento econômico e turismo em parceria com sistema “S”;
11. Construir auditório para eventos;
12. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
13. Criar Centro de informação turístico;
14. Criar Sala do Empreendedor;
15. Estimular a formalização dos empreendimentos e o surgimento de empregos formais;
16. Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
17. Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;
18. Melhorar a infraestrutura para evento gastronômicos e agregar características próprias à temática;
19. Apoiar o projeto PAIS, assim como fomentar a realização da feira orgânica;
20. Encaminhar profissionais para o mercado de trabalho;
21. Reestruturar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
22. Estimular a formalização dos empreendimentos e o surgimento de empregos formais;
23. Projeto FORMALIZE-SE.
24. Apoio à consolidação do Projeto “Acari - Cidade da Moda”, com funcionamento das oficinas de costura, eventos, espaço para comercialização, galpão-escola, auditório, unidades de apoio à instrução de confecções.
25. Treinamentos e cursos para formação e atualização de todos os envolvidos na cadeia da industrial têxtil, capacitando assim todo o corpo funcional, para que se tenha boa produção, baseada na excelência abrindo espaço para que jovens tenham seu primeiro emprego.
26. Apoio e, no que couber, estímulo à criação de um polo de economia criativa (mercados de arte e antiguidades, artesanato, design, moda, filme e vídeo, artes em geral), considerando o potencial turístico, os talentos locais e o objetivo de geração de renda.

27. Intercâmbio cultural e de conhecimento com polos produtivos que se conectem, de alguma forma, com as atividades rurais desenvolvidas no município.
28. Incentivar empresas dos segmentos turísticos a realizar o CADASTUR.
29. Cursos de formação e atualização dos meios de hospedagem, como foco nos temas: gestão de negócio, atendimento de excelência, conforto ao cliente, higiene do ambiente e gastronomia, formação de preços, entre em que houver necessidade.
30. Infraestrutura, articulação e criatividade que possa estimular eventos como apresentações culturais, jornadas esportivas, feiras, encontro de trilheiros, jipeiros, motociclistas, atletas, entre outros;
31. Criação de mídias de divulgação dos nossos potenciais turísticos, firmando parcerias com nossos fotógrafos e artistas locais;
32. Apoio no que for necessário ao turismo religioso, incluindo eventos evangélicos;
33. Aquisição de um veículo para as demandas da Secretaria.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assegurar e garantir funcionamento do SUAS no município, especialmente os serviços cofinanciados com o governo estadual e federal
2. Manutenção e fortalecimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
3. Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário (FMAS);
4. Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
5. Manutenção, fortalecimento e gestão dos recursos de Apoio à Organização, Gestão do SUAS e Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;
6. Manutenção, fortalecimento e gestão dos recursos de Apoio à Organização Gestão e Fortalecimento do Controle Social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PBF;
7. Manutenção e fortalecimento do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
8. Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
9. Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes;
10. Manutenção e fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
11. Manutenção e fortalecimento dos Serviços Proteção Social de Média Complexidade
12. Manutenção e fortalecimento dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
13. Firmar parcerias com o Governo e/ou através de Emendas parlamentares para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
14. Manutenção e fortalecimento do setor de habitação no município em consonância com as normativas estaduais e federais;
15. Aquisição de terrenos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit do município;
16. Potencializar o processo de regularização fundiária no município para as famílias em situação de vulnerabilidade social e residentes em zonas interesse social;
17. Reparos nas estruturas físicas no âmbito da gestão com acessibilidade de acordo com as normas regulamentadoras no país;
18. Fomentar parceria com o Sistema “S”, universidades, institutos federais e outras instituições, para treinamento de mão de obra especializada e qualificação profissional dando prioridade as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
19. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para os Conselhos Tutelar, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes, para o Conselho de Habitação, para o conselho do idoso, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o Setor do Cadastro Único (Programa Auxílio Brasil), Programa Criança Feliz e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
20. Instituir conselhos e/ou comissões municipais pertinentes à área de abrangência da assistência social ainda não implementadas;
21. Manutenção e fortalecimento da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais;
22. Assegurar assistência jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;
23. Assegurar os benefícios eventuais a população mais vulnerável socialmente, com perspectivas para situações de emergência e/ou calamidade pública.
24. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;
25. Manutenção e fortalecimento do Conselho do Idoso;
26. Manutenção e fortalecimento do Conselho de Habitação;
27. Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Igualdade Racial;
28. Manutenção e fortalecimento do Conselho Antidrogas;
29. Manutenção e fortalecimento das ações da primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz;
30. Assegurar capacitação continuada aos profissionais e controle social do SUAS;
31. Implementar ações de segurança alimentar e nutricional com os usuários;
32. Assegurar o funcionamento do Serviço de acolhimento familiar em Família Acolhedora;
33. Garantir repasses a instituições ou entidades de acolhimento à criança, adolescentes e idosos e outros grupos em situação de risco e vulnerabilidade social;
34. Implantação do Conselho Municipal da Juventude;
35. Manutenção e fortalecimento do setor de vigilância socioassistencial;
36. Instalação da Casa da Cidadania para acolher os conselhos municipais;
37. Implantação do Banco Acariense de Talentos;
38. Formação continuada dos trabalhadores do SUAS;
39. Garantir a inclusão social e acessibilidade nos serviços ofertados;
40. Fortalecer as ações de Inclusão e promoção social às Pessoas com Deficiência;
41. Fortalecer o Comitê Intersetorial Pela Primeira Infância;
42. Fortalecer as ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, voltados para as crianças e adolescente com ênfase na primeira infância;
43. Garantir o atendimento igualitário, respeitando as diversidades e visando minimizar as desigualdades sociais;
44. Promoção de ações diversificadas voltadas para os idosos, utilizando espaços públicos, garantindo sua interação social;

45. Reforçar as ações municipais de segurança alimentar junto ao programa do leite potiguar em parceria com o governo do estado;
46. Apoiar as atividades de incentivo ao empreendedorismo local através de parceria com os Artesãos locais.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:

- Garantir capacitação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
- Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
- Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;
- Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
- Fortalecer ações para a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município;
- Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
- Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;
- Minimizar os índices dos diversos tipos de violência no município através de campanhas periódicas de mobilização social;
- Assegurar atividades de intersectorialidade entre o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
- Assegurar ações de divulgações que promovam o acolhimento familiar em Família Acolhedora no município;
- Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
- Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
- Fomentar atividades de instituições ou entidades de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de edital ou chamada pública.

NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- Coordenar e implementar a política de comunicação social da Administração Municipal;
- Promover, fomentar e apoiar a difusão e a promoção das iniciativas sociais, econômicas e culturais do Município;
- Elaborar e providenciar a veiculação de campanhas institucionais, promocionais ou de divulgação de atos relativos ao Poder Executivo;
- Realizar a cobertura jornalística das ações do Executivo Municipal;
- Estabelecer o relacionamento do Poder Executivo com todos os veículos de comunicação;
- Coordenar a produção de material gráfico e audiovisual dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- Atualizar o Portal da Prefeitura Municipal na Internet;
- Manter acervo fotográfico e hemeroteca;

NA ÁREA DE PROJETOS ESPECIAIS:

- Coordenar e articular com a Secretaria Municipal de Transportes e Obras à gestão e execução das obras, programas e projetos de relevante alcance social que vierem a ser criados;
- Elaborar a execução, coordenação e acompanhamento dos diversos programas e projetos promovidos através de recursos dos governos Federal, Estadual e os de autoria das demais Secretarias do município;
- Realizar visitas, relatórios, portfólios, bem como documentar todas as ações do projeto que são realizadas ao longo do ano;
- Elaborar projetos de construções e reparos de redes de esgotos e redes pluviais, quando necessário ao desenvolvimento e evolução dos projetos especiais;
- Incentivar, apoiar e fiscalizar a promoção do desenvolvimento de execução do Projeto Acari Cidade da Moda;
- Assessorar o Executivo na celebração e manutenção de convênios e parcerias, bem como fiscalizar a aplicação desses recursos;
- Coordenar as ações institucionais com todas as Secretarias Municipais envolvidas com captação de recursos para a realização de programas e projetos de alcance social;
- Assegurar a transparência e o controle social dos recursos garantidos destinados à execução das obras, programas e projetos sociais que vierem a ser desenvolvidos;

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE ACARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTO		EM REAIS
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES	29.053.287	32.831.732	33.854.081	38.546.257	39.779.737	40.973.129	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.091.639	1.111.773	1.100.000	1.252.460	1.292.539	1.331.315	
Contribuições	635.250	726.317	650.000	740.090	763.773	786.686	
Receita Patrimonial	52.598	206.422	200.000	227.720	235.007	242.057	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	10.000	11.386	11.750	12.103	
Transferências Correntes	27.217.602	30.781.474	31.794.081	36.200.741	37.359.164	38.479.939	
Outras Receitas Correntes	56.198	5.747	100.000	113.860	117.504	121.029	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	1.163.180	1.440.696	3.100.000	3.529.660	3.642.609	3.751.887	
Operações de Crédito	-	-	50.000	56.930	58.752	60.514	
Alienação de Bens	68.567	-	50.000	56.930	58.752	60.514	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	

Transferências de Capital	1.094.613	1.440.696	3.000.000	3.415.800	3.525.106	3.630.859
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	30.216.467	34.272.428	36.954.081	42.075.917	43.422.346	44.725.016

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.091.639	
2021	1.111.773	1,84
2022	1.100.000	-1,06
2023	1.252.460	13,86
2024	1.292.539	3,20
2025	1.331.315	3,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	635.250,42	
2021	726.316,75	14,34
2022	650.000,00	-10,51
2023	740.090,00	13,86
2024	763.772,88	3,20
2025	786.686,07	3,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	52.598,07	0,00
2021	206.421,81	292,45
2022	200.000,00	-3,11
2023	227.720,00	13,86
2024	235.007,04	3,20
2025	242.057,25	3,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	27.217.601,63	
2021	30.781.473,59	13,09
2022	31.794.081,00	3,29
2023	36.200.740,63	13,86
2024	37.359.164,33	3,20
2025	38.479.939,26	3,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	56.197,88	
2021	5.746,53	-89,77
2022	100.000,00	1640,18
2023	113.860,00	13,86
2024	117.503,52	3,20
2025	121.028,63	3,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!

2025	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	50.000,00	#DIV/0!
2023	56.930,00	13,86
2024	58.751,76	3,20
2025	60.514,31	3,00
Nota:		

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE ACARI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE
 DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	68.567,10	0,00
2021	0,00	0,00
2022	50.000,00	#DIV/0!
2023	56.930,00	13,86
2024	58.751,76	3,20
2025	60.514,31	3,00
Nota:		

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.094.613,10	0,00
2021	1.440.695,95	0,00
2022	3.000.000,00	108,23
2023	3.415.800,00	13,86
2024	3.525.105,60	3,20
2025	3.630.858,77	3,00
Nota:		

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
EM REAIS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTO		
NATUREZA DE DESPESAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	24.859.083	28.295.305	31.614.382	35.996.135	37.148.012	38.262.452
Pessoal e Encargos Sociais	16.376.902	15.845.799	18.664.250	21.251.115	21.931.151	22.589.085
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	4.141	4.715	4.866	5.012
Outras Despesas Correntes	8.482.180	12.449.506	12.945.991	14.740.305	15.211.995	15.668.355
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.447.496	4.555.456	5.289.699	6.022.851	6.215.583	6.402.050
Investimentos	2.395.830	3.451.112	4.297.900	4.893.589	5.050.184	5.201.689
Inversões Financeiras	100.000	20.000	12.500	14.233	14.688	15.129
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	951.666	1.084.344	979.299	1.115.030	1.150.711	1.185.232
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	50.000	56.930	58.752	60.514
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	28.306.579	32.850.760	36.954.081	42.075.917	43.422.346	44.725.016
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	16.376.902	
2021	15.845.799	-3,24
2022	18.664.250	17,79
2023	21.251.115	13,86
2024	21.931.151	3,20
2025	22.589.085	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	4.141	#DIV/0!
2023	4.715	13,86
2024	4.866	3,20
2025	5.012	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	8.482.180	
2021	12.449.506	46,77
2022	12.945.991	3,99
2023	14.740.305	13,86
2024	15.211.995	3,20
2025	15.668.355	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	2.395.830	
2021	3.451.112	44,05
2022	4.297.900	24,54
2023	4.893.589	13,86
2024	5.050.184	3,20
2025	5.201.689	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	100.000	
2021	20.000	-80,00
2022	12.500	-37,50
2023	14.233	13,86
2024	14.688	3,20
2025	15.129	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	951.666	
2021	1.084.344	13,94
2022	979.299	-9,69
2023	1.115.030	13,86

2024	1.150.711	3,20
2025	1.185.232	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE ACARI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	50.000	#DIV/0!
2023	56.930	13,86
2024	58.752	3,20
2025	60.514	3,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2023						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	29.053.287,16	32.831.732,07	33.854.081,00	38.546.256,63	39.779.736,84	40.973.128,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.091.639,16	1.111.773,39	1.100.000,00	1.252.460,00	1.292.538,72	1.331.314,88
Contribuições	635.250,42	726.316,75	650.000,00	740.090,00	763.772,88	786.686,07
Receita Patrimonial	52.598,07	206.421,81	200.000,00	227.720,00	235.007,04	242.057,25
Aplicações Financeiras (II)	21.342,62	198.327,27	175.000,00	199.255,00	205.631,16	211.800,09
Outras Receitas Patrimoniais	31.255,45	8.094,54	25.000,00	28.465,00	29.375,88	30.257,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	11.386,00	11.750,35	12.102,86
Transferências Correntes	27.217.601,63	30.781.473,59	31.794.081,00	36.200.740,63	37.359.164,33	38.479.939,26
Outras Receitas Correntes	56.197,88	5.746,53	100.000,00	113.860,00	117.503,52	121.028,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	29.031.944,54	32.633.404,80	33.679.081,00	38.347.001,63	39.574.105,68	40.761.328,86
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.163.180,20	1.440.695,95	3.100.000,00	3.529.660,00	3.642.609,12	3.751.887,39
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	56.930,00	58.751,76	60.514,31
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	56.930,00	58.751,76	60.514,31
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.440.695,95	3.000.000,00	3.415.800,00	3.525.105,60	3.630.858,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	1.163.180,20	1.440.695,95	3.050.000,00	3.472.730,00	3.583.857,36	3.691.373,08
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	30.195.124,74	34.074.100,75	36.729.081,00	41.819.731,63	43.157.963,04	44.452.701,94
RECEITA TOTAL	30.216.467,36	34.272.428,02	36.954.081,00	42.075.916,63	43.422.345,96	44.725.016,34
DESPESAS CORRENTES (X)	24.859.082,54	28.295.304,64	31.614.382,00	35.996.135,34	37.148.011,67	38.262.452,03
Pessoal e Encargos Sociais	16.376.902,22	15.845.798,80	18.664.250,00	21.251.115,05	21.931.150,73	22.589.085,25
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	4.141,00	4.714,94	4.865,82	5.011,80
Outras Despesas Correntes	8.482.180,32	12.449.505,84	12.945.991,00	14.740.305,35	15.211.995,12	15.668.354,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	24.859.082,54	28.295.304,64	31.610.241,00	35.991.420,40	37.143.145,85	38.257.440,23
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.447.496,02	4.555.455,58	5.289.699,00	6.022.851,28	6.215.582,53	6.402.050,00
Investimentos	2.395.829,99	3.451.111,65	4.297.900,00	4.893.588,94	5.050.183,79	5.201.689,30
Inversões Financeiras	100.000,00	20.000,00	12.500,00	14.232,50	14.687,94	15.128,58
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	951.666,03	1.084.343,93	979.299,00	1.115.029,84	1.150.710,80	1.185.232,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.495.829,99	3.471.111,65	4.310.400,00	4.907.821,44	5.064.871,73	5.216.817,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	50.000,00	56.930,00	58.751,76	60.514,31
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	27.354.912,53	31.766.416,29	35.970.641,00	40.956.171,84	42.266.769,34	43.534.772,42
DESPESA TOTAL	28.306.578,56	32.850.760,22	36.954.081,00	42.075.916,62	43.422.345,96	44.725.016,34
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	2.840.212,21	2.307.684,46	758.440,00	863.559,79	891.193,70	917.929,52

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
Especificação	2020 (b) #	2021 (c) #	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.162.372,26	11.695.460,25	11.803.189,00	13.439.111,00	13.869.162,55	14.285.237,42
DEDUÇÕES (II)	5.647.750,58	7.976.332,61	3.277.815,58	3.732.120,82	3.851.548,69	3.967.095,15
Ativo Disponível	5.787.855,83	8.312.084,04	3.533.012,71	4.022.688,27	4.151.414,30	4.275.956,73
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	140.105,25	335.751,43	255.197,13	290.567,45	299.865,61	308.861,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.514.621,68	3.719.127,64	8.525.373,42	9.706.990,18	10.017.613,86	10.318.142,27
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	6.514.621,68	3.719.127,64	8.525.373,42	9.706.990,18	10.017.613,86	10.318.142,27
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	6.514.621,68	-2.795.494,04	4.806.245,78	1.181.616,76	310.623,68	300.528,41
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2020-2021.						

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
(RS)						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.162.372,26	11.695.460,25	11.803.189,00	13.439.111,00	13.869.162,55	14.285.237,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.162.372,26	11.695.460,25	11.803.189,00	13.439.111,00	13.869.162,55	14.285.237,42
DEDUÇÕES (II)	5.647.750,58	7.976.332,61	3.277.815,58	3.732.120,82	3.851.548,69	3.967.095,15
Ativo Disponível	5.787.855,83	8.312.084,04	3.533.012,71	4.022.688,27	4.151.414,30	4.275.956,73
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	140.105,25	335.751,43	255.197,13	290.567,45	299.865,61	308.861,58
Dívida Consolidada Líquida	6.514.621,68	3.719.127,64	8.525.373,42	9.706.990,18	10.017.613,86	10.318.142,27
Notas:						

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte															
MUNICÍPIO DE ACARI															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
Demonstrativo I - Metas Anuais															
Art. 4º, §1º da LRF															
EXERCÍCIO DE 2023															
(RS)															
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	42.075.916,63		40.535.565,15	58,98	109,16	43.422.345,96		40.535.565,15	60,87	109,16	44.725.016,34		40.535.565,15	62,70	109,16
Receitas Primárias (I)	41.819.731,63		40.288.758,80	58,62	108,49	43.157.963,04		40.288.758,79	60,50	108,49	44.452.701,94		40.288.758,80	62,31	108,49
Receitas Primárias Correntes	41.819.731,63		40.288.758,80	58,62	108,49	43.157.963,04		40.288.758,79	60,50	108,49	44.452.701,94		40.288.758,80	62,31	108,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.252.460,00		1.206.608,86	1,76	3,25	1.292.538,72		1.206.608,86	1,81	3,25	1.331.314,88		1.206.608,86	1,87	3,25
Contribuições	740.090,00		712.996,15	1,04	1,92	763.772,88		712.996,15	1,07	1,92	786.686,07		712.996,15	1,10	1,92
Transferências Correntes	36.200.740,63		34.875.472,67	50,75	93,92	37.359.164,33		34.875.472,67	52,37	93,92	38.479.939,26		34.875.472,67	53,94	93,92
Demais Receitas Primárias Correntes	153.711,00		148.083,82	0,22	0,40	158.629,75		148.083,81	0,22	0,40	163.388,65		148.083,82	0,23	0,40
Receitas Primárias de	3.472.730,00		3.345.597,30	4,87	9,01	3.583.857,36		3.345.597,30	5,02	9,01	3.691.373,08		3.345.597,30	5,17	9,01

Capital												
Despesa Total	42.075.916,62	40.535.565,14	58,98	109,16	43.422.345,96	40.535.565,15	60,87	109,16	44.725.016,34	40.535.565,15	62,70	109,16
Despesas Primárias (II)	40.956.171,84	39.456.812,95	57,41	106,25	42.266.769,34	39.456.812,95	59,25	106,25	43.534.772,42	39.456.812,95	61,03	106,25
Despesas Primárias Correntes	35.991.420,40	34.673.815,41	50,45	93,37	37.143.145,85	34.673.815,41	52,07	93,37	38.257.440,23	34.673.815,42	53,63	93,37
Pessoal e Encargos Sociais	21.251.115,05	20.473.135,89	29,79	55,13	21.931.150,73	20.473.135,88	30,74	55,13	22.589.085,25	20.473.135,88	31,67	55,13
Outras Despesas Correntes	14.740.305,35	14.200.679,53	20,66	38,24	15.211.995,12	14.200.679,53	21,32	38,24	15.668.354,98	14.200.679,53	21,96	38,24
Despesas Primárias de Capital	4.907.821,44	4.728.151,68	6,88	12,73	5.064.871,73	4.728.151,68	7,10	12,73	5.216.817,88	4.728.151,68	7,31	12,73
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	863.559,79	831.945,85	1,21	2,24	891.193,70	831.945,84	1,25	2,24	917.929,52	831.945,85	1,29	2,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	199.255,00	191.960,50	0,28	0,52	205.631,16	191.960,50	0,29	0,52	211.800,09	191.960,50	0,30	0,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	4.714,94	4.542,33	0,01	0,01	4.865,82	4.542,33	0,01	0,01	5.011,80	4.542,34	0,01	0,01
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.058.099,85	1.019.364,02	1,48	2,75	1.091.959,04	1.019.364,01	1,53	2,75	1.124.717,81	1.019.364,01	1,58	2,75
Dívida Pública Consolidada	13.439.111,00	12.947.120,42	18,84	34,86	13.869.162,55	12.947.120,42	19,44	34,86	14.285.237,42	12.947.120,42	20,03	34,86
Dívida Consolidada Líquida	7.214.073,00	6.949.973,99	10,11	18,72	10.017.613,86	9.351.628,30	14,04	25,18	10.318.142,27	9.351.628,29	14,46	25,18
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00		
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	71.336.780		
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.856	73.918.831	76.136.396
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2023	2024	2025	
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,071	Valor Corrente/1,1034	

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf>

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte								
MUNICÍPIO DE ACARI								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2023								
RS1,00								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.697.528	50,041	108,729	34.272.428	48,043	104,388	-1.425.100	-1.425.100
Receitas Primárias (I)	35.104.027	49,209	106,921	34.074.101	47,765	103,784	-1.029.926	-1.029.926
Despesa Total	35.697.528	50,041	108,729	32.850.760	46,050	100,058	-2.846.768	-2.846.768
Despesas Primárias (II)	34.971.278	49,023	106,517	30.909.099	43,328	94,144	-4.062.179	-4.062.179
Resultado Primário (III) = (I-II)	132.749	0,186	0,404	3.165.001	4,437	9,640	3.032.252	3.032.252
Resultado Nominal	2.151.533	3,016	6,553	3.363.329	4,715	10,244	1.211.796	1.211.796
Dívida Pública Consolidada	12.531.966	17,567	38,170	11.695.460	16,395	35,622	-836.506	-836.506
Dívida Consolidada Líquida	9.365.606	13,129	28,526	3.719.128	5,213	11,328	-5.646.478	-5.646.478
Nota:								
PIB Estadual para 2019								
ESPECIFICAÇÃO	VALOR							
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	71.336.780,00							
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques								

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE ACARI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2023											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.407.256	35.697.528	3,7	36.954.081	3,5	42.075.917	13,86	43.422.346	3,22	44.725.016	3,00
Receitas Primárias (I)	33.835.206	35.104.027	3,8	36.729.081	4,6	41.819.732	13,86	43.157.963	3,18	44.452.702	3,00
Despesa Total	34.407.256	35.697.528	3,7	36.954.081	3,5	42.075.917	13,86	43.422.346	3,29	44.725.016	3,00
Despesas Primárias (II)	33.751.811	34.971.278	3,6	35.970.641	2,9	40.956.172	13,86	42.266.769	3,20	43.534.772	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	83.395	132.749	59,2	758.440	471,3	863.560	13,86	891.194	2,61	917.930	3,00
Resultado Nominal	287.075	2.151.533	649,5	929.299	-56,8	1.058.100	13,86	1.091.959	0,25	1.124.718	3,00
Dívida Pública Consolidada	10.273.358	12.531.966	22,0	11.803.189	-5,8	13.439.111	13,86	13.869.163	4,43	14.285.237	3,00
Dívida Consolidada Líquida	7.214.073	9.365.606	29,8	8.525.873	-9,0	9.706.990	13,85	10.017.614	3,20	10.318.142	3,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	39.580.288	39.288.699	-0,7	36.954.081	-5,9	40.535.565	9,69	40.535.565	-0,00	40.535.565	0,00
Receitas Primárias (I)	38.922.232	38.635.492	-0,7	36.729.081	-4,9	40.288.759	9,69	40.288.759	-0,00	40.288.759	0,00
Despesa Total	39.580.288	39.288.699	-0,7	36.954.081	-5,9	40.535.565	9,69	40.535.565	0,00	40.535.565	0,00
Despesas Primárias (II)	38.826.299	38.489.389	-0,9	35.970.641	-6,5	39.456.813	9,69	39.456.813	0,00	39.456.813	-0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	95.933	146.104	52,3	758.440	419,1	831.946	9,69	831.946	-0,00	831.946	0,00
Resultado Nominal	330.236	2.367.977	617,1	929.299	-60,8	1.019.364	9,69	1.019.364	-0,00	1.019.364	-0,00
Dívida Pública Consolidada	11.817.928	13.792.682	16,7	11.803.189	-14,4	12.947.120	9,69	12.947.120	-0,00	12.947.120	-0,00
Dívida Consolidada Líquida	8.298.688	10.307.786	24,2	8.525.873	-17,3	9.351.628	9,69	9.351.628	-0,00	9.351.628	-0,00
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023											
Corrige-se a Meta prevista em 2022 pela inflação acumulada de 2021 (10,06).											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1503	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1034	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	16.699.045	100,00%	11.249.014	100,00%	6.162.751	100,00%
TOTAL	16.699.045	100%	11.249.014	100%	6.162.751	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE ACARI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos						

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2023			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	68.567,10	-
Alienação de Bens Móveis		68.567,10	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	68.567,10	68.567,10	-
Notas: Não houve movimentação.			

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretario De Planejamento E Finanças

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE ACARI			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
MUNICÍPIO DE ACARI					
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
EXERCÍCIO DE 2023					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					
					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2020					
2021					
2022					
2023					

2024			
2025			
2026			
2027			
2028			
2029			
2030			
2031			
2032			
2033			
2034			
2035			
2036			
2037			
2038			
2039			
2040			
2041			
2042			
2043			
2044			
2045			
2046			
2047			
2048			
2049			
2050			
2051			
2052			
2053			
2054			
2055			
2056			
2057			
2058			
2059			
2060			
2061			
2062			
2063			
2064			
2065			
2066			
2067			
2068			
2069			
2070			
2071			
2072			
2073			
2074			
2075			
2076			
2077			
2078			
2079			
2080			
2081			
2082			
2083			
2084			
2085			
2086			
2087			
2088			
2089			
2090			
2091			
2092			
2093			
2094			
2095			

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
 Secretário De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE ACARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
	SEM MOVIMENTO		0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE ACARI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2023	
EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita*	2.641.886,57
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.641.886,57
Redução Permanente de Despesas (II)***	1.448.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.089.886,57
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	4.089.886,57

Notas: **Despesa Orçada em 2022 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE ACARI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	132.429,99	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	132.429,99
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	11.563.030,26	Parcelamento de INSS, PGFN e FGTS	11.563.030,26
SUBTOTAL	11.695.460,25	SUBTOTAL	11.695.460,25
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	11.695.460,25	TOTAL	11.695.460,25
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretario De Planejamento E Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ABC46715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 692/2022

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baía Formosa/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Baía Formosa/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub- função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 1% (um por cento) da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub- função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete da Prefeita; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - O orçamento do Município contemplará o equivalente a 1,2% (um virgula dois por cento) da receita líquida corrente realizada no exercício de 2020 para fazer face às emendas Parlamentares Impositivas.

§1º - 50% (cinquenta por cento) das emendas parlamentares impositivas, serão destinadas exclusivamente, para a área da saúde e serão executadas pelo Executivo Municipal, obrigatoriamente, no exercício 2023, salvo impossibilidade de ordem técnica, devidamente comprovada.

§2º - O Valor correspondente ao percentual do *caput* deste artigo, para fins de emendas parlamentares impositivas, será dividido igualmente entre os 9 (nove) vereadores em exercício no momento da apresentação das emendas.

§3º - Por ocasião da apresentação das emendas parlamentares impositivas ao projeto de Lei Orçamentária anual (LOA), o autor informará o valor, a sua destinação e a fonte de recursos a ser utilizada para sua cobertura.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 – Desenvolver, fortalecer e apoiar à capacitação e aprimoramento do servidor público, através de cursos e capacitações;

1.1.2 – Promover políticas de valorização do servidor público municipal, inclusive com a realização de concurso e/ou contratações temporárias para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

1.1.3 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e aprimoramento do servidor;

1.1.4 – Fortalecer a atuação municipal e regional através da participação em entidades municipalistas;

1.1.5 – Manter e equipar os Setores de Recursos Humanos, de Arquivo, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, e de comunicação;

1.1.6 – Modernizar e aprimorar a administração municipal, inclusive equipando e informatizando;

1.1.7 – Promover a racionalização dos gastos do município;

1.1.8 – Estimular as receitas municipais;

1.1.9 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.10 – Promover ações que favoreçam a transparência e estimulem participação social;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1 – Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 – Implantar ferramentas e procedimentos para controle de riscos, controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 – Apoiar programas específicos de capacitação e aprimoramento dos servidores;

1.2.4 – Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 – Nas áreas de Saneamento e Meio Ambiente

1.3.1 – Elaborar os Planos de Resíduos Sólidos, da Construção Civil, Serviços de Saúde.

1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.3 - Concluir sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.5 – Implantar e fiscalizar ações de coleta e tratamento de resíduos sólidos comerciais, indústrias e residenciais;

1.3.6 – Arborização das vias públicas com árvores nativas;

1.3.7 – Realizar as revisões dos Planos de Saneamento Básico;

1.3.8 – Manter a conservação da APA – Área de Proteção Ambiental;

1.3.9 - Desenvolver programas de educação ambiental, destacando a conscientização do uso racional dos recursos naturais, com destacando a Mata Estrela;

1.3.10 - Apoiar às iniciativas de proteção aos animais e meio ambiente;

1.3.11 - Promover e incentivar a participação dos Estudantes na preparação de mudas, distribuir sementes e mudas de árvores nativas do município, incentivando nossos jovens e crianças a cuidar da natureza e se sentir responsável por ela;

1.3.12 - Viabilizar a colocação de placas de sinalização do trânsito de animais na pista, conforme legislação de trânsito;

1.3.13 - Elaborar projeto urbanístico com a revitalização e conservação de Praças, Canteiros e Logradouros, com limpeza, pintura e sinalização vertical e horizontal;

1.3.14 - Promover e apoiar ações de limpeza das praias, através de mutirões periódicos;

1.3.15 - Promover pautas ambientais dentro das Escolas, informando e divulgando o conhecimento científico de uma forma dinâmica;

1.3.16 - Viabilizar monitoramento e proteção das falésias do Município através de parcerias com órgãos estaduais e federais;

1.3.17 - Implantar programa de estímulo a coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos;

1.3.18 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município com parcerias pública e privada;

1.4 – Na área da Educação

1.4.1 – Efetivar as ações do Plano Municipal de Educação;

1.4.2 – Estruturar as salas de atendimento especializado escolar AEE;

1.4.3 – Contratar profissionais para atuarem nas salas da AEE;

1.4.4 – Tornar periódica a aquisição e distribuição de uniformes Escolares para atender a demanda dos alunos e profissionais de Educação.

1.4.5 – Revisar a lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal;

1.4.6 – Montar parcerias com as secretarias de Saúde e Assistência Social e demais para realização dos projetos educacionais;

1.4.7 – Reorganizar a estrutura do ensino da EJA, de forma a atender a Educação Profissional com parcerias públicas e privadas.

1.4.8 – Produzir mapas temáticos do município (político, físico, histórico, cultural, econômico e de vegetação);

1.4.9 – Criar o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação;

1.4.10 – Manter e fortalecer o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.11 – Ampliar as parcerias para realizar a Busca Ativa de alunos em idade escolar que estão fora da escola;

1.4.12 – Promover aulões preparatórios para ENEM e IFRN;

1.4.13 – Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a aprendizagem dos alunos;

1.4.14 – Desenvolver programas educativos sobre combate as drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde, racismo, bullying, homofobia, projeto de musicalização, higiene e hortas escolares;

1.4.15 – Fazer parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer, para promover projetos que estimulem as práticas esportivas nas escolas;

1.4.16 – Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.17 – Implantar a educação integral para as escolas da rede;

1.4.18 – Fomentar a formação Continuada dos Profissionais da Educação;

1.4.19 – Desenvolver a ação de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através da aquisição de novos veículos;

1.4.20 – Formar parceria complementar a Equipe Multifuncional da Saúde, visando o atendimento ao PME;

1.4.21 – Investir na formação de monitores e motoristas para o Transporte Escolar;

1.4.22 – Programa de Capacitação para os profissionais de Educação; (a.s.g., auxiliar, agente administrativo e merendeira);

1.4.23 – Reestruturar os laboratórios de informática das escolas da rede;

1.5 – Nas áreas de Transportes e Trânsito

1.5.1 – Promover a conservação das ruas e malha viária, em especial com a recuperação de bueiros e estradas vicinais;

1.5.2 – Manter a frota municipal e adquirir veículos novos, inclusive alienando aqueles bens inservíveis;

1.5.3 – Revitalizar os abrigos rodoviários;

1.5.4 – Sinalização e identificação de Ruas, Avenidas e Logradouros, bem como praças e pontos turísticos;

1.5.5 – Implantação da faixa de pedestres elevada em frente às escolas;

1.6 – Nas áreas de Pesca e do Meio Rural

1.6.1 – Apoiar o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos em projetos de assistência técnica e extensão rural;

1.6.2 – Apoiar o corte e preparo de terras da agricultura familiar com o uso de máquinas agrícolas e orientação técnica;

1.6.3 – Apoio integral ao pequeno agricultor e ao pescador artesanal de nosso município, com a oferta de máquinas e implementos agrícolas e também a manutenção dos barcos, botes e jangadas;

1.6.4 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência, através de parcerias com órgãos federais e estaduais, visando implantar bancos de sementes;

1.6.5 – Fortalecer a parceria junto à EMATER, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar, pesca artesanal e pecuária;

1.6.6 – Promover ações nas áreas afins do setor em parceria com as demais secretarias municipais;

1.6.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesanais;

1.6.8 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.9 – Apoiar e fomentar a inclusão dos pequenos produtores locais na feira ao ar livre;

1.6.10 – Recuperação e manutenção do Centro de Apoio ao Pescador artesanal, recepção do pescado e infraestrutura de apoio;

1.6.11 – Conceder acesso aos agricultores familiares aos programas de crédito específico através do CAF Pronaf;

1.6.12 – Emissão e renovação de DAP (declaração de aptidão ao Pronaf) aos agricultores locais possibilitando acesso a participação nos programas de aquisição de alimentos municipal;

1.7 – Na área da Cultura

1.7.1 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais dos alunos dentro e fora dos espaços escolares;

1.7.2 – Fortalecer ações que contemplem o mês da Cultura (Agosto).

1.7.3 – Implantar projetos culturais que preservem e valorizem o folclore, a história e o artesanato local;

1.7.4 – Reativar e incentivar grupos folclóricos como: Pastoral, Lapinha, Capoeira, Quadrilha e Coco de roda;

1.7.5 – Formalizar a escolha do hino municipal;

1.7.6 – Criar parcerias com instituições para produção de um livro com a história do nosso município;

1.7.7 – Criar calendário cultural anual, articulado com outras secretarias;

1.7.8 – Manter parcerias com as comunidades indígenas, buscando preservar suas memórias;

1.7.9 – Implementar o Plano Municipal de Cultura;

1.7.10 – Confeccionar um busto em homenagem a Francisco Magalhães na Praça dos Pescadores;

1.7.11 – Revitalizar e equipar a banda de música municipal;

1.7.12 – Incentivar a criação e a manutenção do coral municipal;

- 1.7.13 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos, municipais, estaduais e federais que fomentem a cultura, a literatura, como também promover campanhas educativas, feiras e festivais voltadas para essa finalidade;
- 1.7.14 – Criar e estruturar o Setor Municipal de Cultura;
- 1.7.15 – Registrar, restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, promovendo e resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.7.16 – Apoiar e incentivar as atividades culturais e manifestações artísticas locais;
- 1.7.17 – Incentivar a criação e manutenção de um grupo de teatro municipal, fomentando a cultura local, tradições, campanhas educativas, eventos e datas comemorativas no município, etc.;
- 1.7.18 – Fomentar e apoiar a Semana da Cultura Evangélica;
- 1.7.19 – Realização do BF Gospel;
- 1.7.20 – Grafiteagem dos Muros das Ladeiras;
- 1.7.21 – Realização do BF Pedro;
- 1.7.22 – Criar um evento em alusão ao dia da Resistência;

1.8 – Na área da Tributação

- 1.8.1 – Aprimorar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 – Promover a atualização do código tributário municipal;
- 1.8.4 – Promover a regularização fundiária urbana (REURB);
- 1.8.5 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento dos tributos municipais, visando diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.8.6 – Promover o recadastramento de imóveis e mercantil, inclusive com a numeração e identificação de ruas;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Apoiar e fomentar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.2 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
- 1.9.3 – Incentivar e apoiar as iniciativas comunitárias, privadas e públicas para a realização de eventos como Campeonatos Esportivos: Copa Super Gol, Motocross, Campeonatos de Surf, Vôlei, Futebol, Corridas, e outros eventos esportivos;
- 1.9.4 – Fomentar e apoiar, inclusive tecnicamente, a participação de atletas locais em competições oficiais;
- 1.9.5 – Fomentar parcerias com outras secretarias municipais;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e vice;
- 1.10.2 – Estruturar e manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter e estruturar o Setor de licitações;
- 1.10.4 – Estruturar e manter as ações da Controladoria Municipal;

1.11 – Na área dos Serviços Públicos

- 1.11.1 – Manter o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção;
- 1.11.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.11.3 – Disciplinar a coleta de resíduos sólidos;
- 1.11.4 – Manter e ampliar a segurança local, apoiando a Polícia Militar;
- 1.11.5 – Promover a sinalização das ruas e logradouros;
- 1.11.6 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.11.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.11.8 – Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nas comunidades rurais;
- 1.11.9 – Implantar ou apoiar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.11.10 – Manter um aterro sanitário controlado ou consócio intermunicipal;

1.12 – Na área da Habitação

- 1.12.1 – Incentivar políticas de habitação, inclusive com a urbanização de áreas periféricas e regularização fundiária;
- 1.12.2 – Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 – Fortalecer os serviços de acompanhamento e fiscalização da construção das unidades habitacionais;

1.13 – Na área da Infraestrutura

- 1.13.1 – Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas com acessibilidade e espaços de esporte e lazer;
- 1.13.2 – Manutenção, reforma e ampliação do cemitério público e do centro de velório;
- 1.13.3 – Adequar o Projeto de Urbanização da Orla;
- 1.13.4 – Viabilizar a atualização e implementação do Plano Diretor Municipal;

1.14 – Na área do Turismo

- 1.14.1 – Viabilizar a coleta Verde-programa de coleta seletiva que envolverá as empresas, poder público e sociedade;
- 1.14.2 – Criar meios para valorizar os artesãos do município, dando a oportunidades de estarem presentes nos eventos tradicionais municipais, estaduais e nacionais;
- 1.14.3 – Fazer cumprir a programação de eventos festivos municipal: Réveillon, Festa de Emancipação Política, Carnaval, BF Pedro, São João do Estreito, Festa da Pituba, Festa do Sagi, Festival Gastronômico e BF Gospel;

- 1.14.4 – Promover cursos de capacitação na área do Turismo, da Preservação Ambiental e na Manutenção de Unidades Hoteleiras. Visando o crescimento do turismo no município, bem como o aumento da rede hoteleira e possível construção de importante Resort em nosso Município;
- 1.14.5 – Garantir parceria com o Festival internacional de Cinema de Baía Formosa;
- 1.14.6 – Apoiar e incentivar a divulgação, criando ou dando continuidade as páginas de redes sociais da cidade, visto tamanha importância que a internet possui nesse meio;
- 1.14.7 – Divulgar e publicizar o destino Baía Formosa;
- 1.14.8 – Fortalecer o Turismo educacional em resgate a cultura indígena, valorizando sua história, costumes, danças e artes nas Tribos Sagi/Trabanda e Jacu.
- 1.14.9 – Implantar ações que visem a capacitação de profissionais do turismo;
- 1.14.10 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- 1.14.11 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.14.12 – Incentivar o ecoturismo local através da divulgação da Fauna local, fomentando a preservação;
- 1.14.13 – Criar o balcão de informação turística para divulgar os principais pontos turísticos municipais;
- 1.14.14 – Manter, incentivar e apoiar, eventos que promovam o turismo e o desenvolvimento econômico do município;
- 1.14.15 – Fomentar o turismo local criando vínculos juntos ao setor cultural, com o intuito de atrair mais turistas para nossa cidade;
- 1.14.16 – Promover ordenamento das barracas das orlas da cidade e oferecer se possível uma qualificação a essas pessoas por meio de cursos preparatórios;
- 1.14.17 – Valorização dos artistas locais no calendário municipal de eventos artísticos e culturais;

1.15 – Nas áreas de Trabalho e Desenvolvimento Social

- 1.15.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.15.2 – Apoio ao empreendedor através de cursos profissionalizantes;
- 1.15.3 – Apoio ao estudante de nível técnico e superior com oportunidades de estágios;
- 1.15.4 – Criar programa apoio ao estudante de nível técnico e superior para estágios não remunerados e voluntariado;
- 1.15.5 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 1.15.6 – Implantar oficinas profissionalizantes;
- 1.15.7 – Apoiar o associativismo e o cooperativismo com foco nas potencialidades regionais;
- 1.15.8 – Incentivar a produção de alimentos para atender a demanda da sede do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.2 – Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e a Gestante em Risco Nutricional;
- 2.1.3 – Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Aprimorar, atualizar e manter alimentação regular dos sistemas de saúde e suas investigações quando a estas relacionadas;
- 2.1.6 – Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 – Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 – Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 – Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 – Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal, implantando o serviço de Ortodontia na rede pública municipal;
- 2.1.11 – Manter e estruturar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias, conforme a necessidade;
- 2.1.12 – Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência, com a informatização e criando o setor de triagem;
- 2.1.13 – Manter o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.14 – Melhorar a oferta de medicamentos disponibilizados na Farmácia Básica ou suplementar, através da organização deste serviço, proporcionando adequado controle dos estoques e distribuição da medicação prescrita à população;
- 2.1.15 – Manter e fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.16 – Manter o Anexo (Posto de Saúde da Vila da Destilaria), que foi reaberto em Julho de 2021;
- 2.1.17 – Dar continuidade ao processo de melhoria aos sistemas de informática da Secretaria de Saúde, dando continuidade ao processo de organização e estruturação no setor de regulação, responsável pela marcação de exames de média e alta complexidade e das consultas com especialistas, além de dar continuidade ao processo de capacitação dos servidores para um atendimento atencioso, comprometido e humanizado;
- 2.1.18 – Dar continuidade ao processo de valorização das equipes da saúde proporcionando uma melhor satisfação dos servidores e por consequência um atendimento humanizado a população;
- 2.1.19 – Dar continuidade ao processo de aprimoramento nas vigilâncias municipais em saúde, tais como Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e das Endemias para que se tenha excelência na qualidade das informações no que diz respeito às notificações dos agravos de notificação compulsória, evitando assim as subnotificações;
- 2.1.20 – Manter a contratação do Serviço de Assistência Técnica para manutenção constante dos equipamentos odontológicos e hospitalar, evitando-se as suspensões dos atendimentos de saúde bucal em função da quebra de equipamentos, bem como dos aparelhos da urgência;
- 2.1.21 – Ampliar o sistema de saúde pública local, com a implantação do CES/Centro Especializado de Saúde;
- 2.1.22 – Fomentar os cuidados com a saúde da mulher e do homem;
- 2.1.23 – Manter condição de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde;
- 2.1.24 – Manter a equipe multiprofissional (psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional) para acompanhamento e terapias de pessoas com transtornos (autistas) e/ou outros problemas de ordem bio-psico-social;
- 2.1.25 – Dar continuidade ao processo de valorização dos profissionais, mantendo sempre diálogo entre as equipes, garantir a oferta de EPI's para todos os servidores, em especial para os de linha de frente, garantir a oferta de material de consumo para o bom desenvolver das atividades;
- 2.1.26 – Dar continuidade na oferta de medicamentos ampliando a quantidade dispensada pela farmácia pública municipal;
- 2.1.27 – Criar o plano de manutenção continuada nos prédios da rede pública de saúde;
- 2.1.28 – Dar continuidade na ampliação do Setor de Regulação para diminuir o máximo possível das demandas reprimidas e consequentemente a fila de espera por exames de média e alta complexidade;
- 2.1.29 – Dar continuidade as ações de Zoonoses, inclusive com as castrações para animais de famílias carentes.
- 2.1.30 – Buscar a implantação de mais uma equipe de saúde da família;

- 2.1.31 – Dar continuidade ao processo de fortalecimento as ações de saúde junto a população indígena;
- 2.1.32 – Dar continuidade no processo de Valorização do CMS/Conselho Municipal de Saúde, organizando a casa dos Conselhos;
- 2.1.33 – Adquirir fardamentos dos agentes de saúde e demais profissionais;
- 2.1.34 – Manter a oferta de médicos especialistas e dar continuidade nos investimentos em exames no geral;
- 2.1.35 – Implantação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;
- 2.1.36 – Implementação do Programa “Estudante Saudável”, este programa irá atuar com a presença dos profissionais da atenção primária da saúde em parceria com as equipes das escolas municipais garantindo assim uma melhor assistência e efetivação dos serviços da saúde;
- 2.1.37 – Implantação das Ações de cuidado e prevenção à saúde do Trabalhador, essa ação requer um olhar cuidadoso voltado para manter a integridade da saúde desses profissionais que vivem expostos constantemente as agressões dos raios solares, entre outras condições do ambiente de trabalho e fatores ergonômicos causadores de doenças ocupacionais. Com prioridade aos trabalhadores da pesca e do campo;
- 2.1.38 – Manter e apoiar os programas: CRAS, CREAS, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V., Criança Feliz, ACESSUAS, Programa Auxílio Brasil e SUAS;
- 2.1.39 – Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Fortalecer os benefícios eventuais e possibilitar a readequação;
- 2.2.2 – Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.2.3 – Manter e apoiar os programas: CRAS, CREAS, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V., Criança Feliz, ACESSUAS, Programa Auxílio Brasil e SUAS;
- 2.2.4 – Combater a prostituição e trabalho infanto-juvenil;
- 2.2.5 – Formar parcerias com instituições de ensino, ofertando cursos para a população, se qualificando, assim tendo mais oportunidades de empregos, podendo diminuir o número de famílias da extrema pobreza.
- 2.2.6 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.7 – Manter e Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.8 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil;
- 2.2.9 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.10 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.11 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.12 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.13 – Reestruturar e apoiar o Conselho Municipal de Habitação;
- 2.2.14 – Fomentar e implementar ações propostas pelo Unicef para crianças e adolescentes, inclusive mantendo o Núcleo de cidadania do Adolescente – NUCA;
- 2.2.15 – Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.16 – Promover oficinas profissionalizantes, priorizando mães e jovens em risco social;
- 2.2.17 – Promover cursos profissionalizantes para população;
- 2.2.18 – Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
- 2.2.19 – Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS;
- 2.2.20 – Garantir o calendário de datas especiais como: Dia das Mães (bingo das mães), Dia dos Pais (bingo dos pais), Dia das Crianças (diversão, brincadeiras e prêmios), Semana da Páscoa (entrega de peixe), época Junina (entrega de milho);
- 2.2.21 – Apoiar ações de enfrentamento a situações de insegurança alimentar, de assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.22 – Fomentar ações voltadas para gestantes e crianças dentro da Semana do bebê;
- 2.2.23 – Promover e apoiar ações para a oficialização de casamentos coletivos e cerimonial para debutantes;
- 2.2.24 – Viabilizar o acesso de todos os formosenses aos programas sociais;
- 2.2.25 – Apoiar ações para execução das políticas públicas direcionadas as minorias e Direitos Humanos;
- 2.2.26 – Melhorar a qualidade do serviço de apoio ao Conselho do Idoso e suas ações;

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

ANEXO II – DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 – Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Construção do Centro Administrativo e/ou reforma e ampliação de prédio existente;
- 1.1.4 – Construção do Arquivo Morto, e a Reforma e/ou Ampliação do Arquivo Ativo.

1.2 – Nas áreas de Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 – Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 – Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 – Concluir o sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir aterro sanitário;
- 1.2.5 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto;
- 1.2.6 – Edificar e manter sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

- 1.2.7 – Ampliar sistema de abastecimento de água potável;
- 1.2.8 – Construção de passagens de fauna, evitando o risco de atropelamento;
- 1.2.9 – Ampliação do Sistema de Saneamento Básico;
- 1.2.10 – Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.11 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.12 – Construir aterro sanitário ou participar de consórcio;
- 1.2.13 - Construção de passagens de fauna, evitando o risco de atropelamento;
- 1.2.14 – Edificar e Estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.3 – Na área da Educação

- 1.3.1 – Estruturar as salas de atendimento especializado escolar AEE;
- 1.3.2 – Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.3 – Construção de creche;
- 1.3.4 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.5 – Desenvolver a ação de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através da aquisição de novos veículos;
- 1.3.6 – Aquisição de ônibus para transporte estudantil;
- 1.3.7 – Construir e equipar refeitórios em escolas;
- 1.3.8 – Construção de laboratório de ciências;
- 1.3.9 – Reforma e ampliação das escolas para inclusão da acessibilidade;
- 1.3.10 – Aquisição de equipamentos para a climatização das escolas da rede municipal;
- 1.3.11 – Aquisição de equipamentos de informática para o Ensino Fundamental;
- 1.3.12 – Reforma da Biblioteca municipal;
- 1.3.13 – Equipamentos eletrônicos para o bom andamento das atividades escolares (computadores, impressoras, condicionadores de ar);
- 1.3.14 – Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas municipais;
- 1.4.15 – Aquisição de equipamentos eletrônicos para o bom andamento das atividades escolares (computadores, impressoras, condicionadores de ar);
- 1.3.16 – Aquisição de novas mobílias para as escolas de educação infantil, fundamental e EJA (cadeiras, birôs, arquivos, material e equipamentos para cozinha);
- 1.3.17 – Adquirir para os professores equipamentos eletrônicos de informática para uso na sua atividade laboral;
- 1.3.18 – Reforma e ampliação das escolas para inclusão da acessibilidade;
- 1.3.19 – Ampliação e reforma de escolas;
- 1.3.20 – Construção e reforma de espaços de práticas esportivas e lazer em escolas;
- 1.3.21 – Construção e reforma, e instalação de Biblioteca Escola;
- 1.3.22 – Construção, instalação e reinstalação de salas de informática;
- 1.3.23 – Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1.3.24 – Construção e instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI;
- 1.3.25 – Reforma das escolas da rede municipal de atendimento da educação infantil;
- 1.3.26 – Reforma e ampliação da estrutura física e acervo Biblioteca Pública;
- 1.3.27 – Construção de Quadra coberta;
- 1.2.28 – Criar laboratório de ciência;
- 1.3.29 – Equipar as salas de leituras com mobiliários apropriados;
- 1.3.30 – Aquisição de equipamentos de informáticas;

1.4 – Na área da Cultura

- 1.4.1 – Construir o Museu do Pescador Francisco Magalhães;
- 1.4.2 – Informatizar e adquirir novos acervos para Biblioteca Municipal;
- 1.4.3 – Confeccionar um busto em homenagem a Francisco Magalhães na Praça dos Pescadores;
- 1.4.4 – Equipar a banda de música municipal;
- 1.4.5 – Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.6 – Grafiteagem dos muros das Ladeiras;
- 1.4.7 – Construir o Museu do Pescador Francisco Magalhães;
- 1.4.8 – Informatizar e adquirir novos acervos para Biblioteca Municipal;

1.5 – Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.2 – Pavimentar e urbanizar das ruas do município;
- 1.5.3 – Construir e manter abrigos rodoviários existentes, inclusive para táxis e mototáxis do município;
- 1.5.4 – Melhoramento da infraestrutura das estradas;
- 1.5.5 – Manutenção, ampliação e modernização da Rede Pública de Energia;
- 1.5.6 – Urbanização de canteiros, vias e logradouros;
- 1.5.7 – Construção e/ou reforma de garagem pública;
- 1.5.8 – Construir e ampliar de ciclovia;

1.6 – Na área da Habitação

- 1.6.1 – Construção de habitação de interesse social, priorizando a erradicação das casas de taipa no município e ocupações irregulares;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular e construção de equipamentos públicos;
- 1.6.3 – Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais;

1.7 – Nas áreas de Pesca e do Meio Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

- 1.7.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesanais e reservatórios de água na zona rural;
- 1.7.4 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.7.5 – Construir Estaleiro para barcos de pesca artesanal;
- 1.7.6 – Recuperação e manutenção do Centro de Apoio ao Pescador artesanal, recepção do pescado e infraestrutura de apoio;
- 1.7.7 – Construir tanques de piscicultura;
- 1.7.8 – Aquisição de reboque de barcos (cabrita);
- 1.7.9 – Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.10 – Construir e instalar poços artesiano na zona rural;
- 1.7.11 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.12 – Construir pequeno barreiros e promover a manutenção dos já existente;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Manter e reformar quadras de esportes, ginásio poliesportivo, campos de futebol, complexo de esportes de areia, área de surf e academia ao ar livre, inclusive promovendo a acessibilidade e normas de segurança;
- 1.8.2 – Construir e recuperar vestiários, alambrados e muros de quadras esportivas e de campos de futebol;
- 1.8.3 – Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como, ciclovias, pista de atletismo, pista de skate, campo de futebol e quadras, inclusive instalando a cobertura e a ampliação de quadra de esportes para escolas municipais; e
- 1.8.4 – Manter e construir novos espaços de recreação para crianças e adultos, como praças, academias ao ar livre e etc.;
- 1.8.5 – Construção de quadra coberta;
- 1.8.6 – Construir e equipar um espaço para recreação infantil;
- 1.8.7 – Adquirir um ônibus ou veículo similar para transporte de atletas para competições, através de programa/projeto federal ou estadual;
- 1.8.8 – Construção de Ginásio Poliesportivo;
- 1.8.9 – Recuperação e reforma de Ginásio Poliesportivo;
- 1.8.10 – Construção de um Espaço de Múltiplo Uso, reforma e ampliação das estruturas existentes;
- 1.8.11 – Construção e ampliação de ciclovia;
- 1.8.12 – Construção de estações de calistenia ao ar livre;
- 1.8.13 – Manter e reformar quadras de esportes, ginásio poliesportivo, campos de futebol, complexo de esportes de areia, área de surf e academia ao ar livre, inclusive promovendo a acessibilidade e normas de segurança;

1.9 – Na área dos Serviços Públicos

- 1.9.1 – Manter e ampliar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.9.2 – Concluir e manter o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.9.3 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede comunidades, prédios públicos e veículos escolares;
- 1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.9.5 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.9.6 – Adquirir equipamentos agrícolas que propiciem à assistência as aéreas rurais;
- 1.9.7 – Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas;
- 1.9.8 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.10 – Na área da Infraestrutura

- 1.10.1 – Pavimentar, recuperar e urbanizar as ruas e avenidas do município;
- 1.10.2 – Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas com acessibilidade e espaços de esporte e lazer;
- 1.10.3 – Construção, reforma e ampliação do cemitério público e do centro de velório;
- 1.10.4 – Urbanização do “Morro das dunas” com implantação de pavimentação, escadarias e drenagem;
- 1.10.5 – Construir, recuperar e reforma praças;
- 1.10.6 – Complementar o Sistema de drenagem das águas pluviais da sede do Município;
- 1.10.7 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;
- 1.10.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede, na orla marítima e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
- 1.10.9 – Manter e construir pórticos nos principais acessos ao Município;
- 1.10.10 – Construção, recuperação e urbanização da Orla Marítima;
- 1.10.11 – Construção e conservação dos prédios e Logradouros Públicos
- 1.10.12 – Construção da drenagem de ruas;
- 1.10.13 – Conclusão do Sistema de Saneamento Básico;
- 1.10.14 – Construção de palco fixo na Praça de Evento;
- 1.10.15 – Ampliação e recuperação do muro de arrimo da baía;
- 1.10.16 – Construção de abrigos (Pontos) de Mototáxis e de passageiros;
- 1.10.17 – Construção de pórtico da entrada da cidade, no acesso BR 101;
- 1.10.18 – Manutenção de estradas vicinais e melhorias dos acessos às comunidades rurais e praias;
- 1.10.19 – Construção de Delegacia na sede do município;
- 1.10.20 – Manter e ampliar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.10.21 – Urbanizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.10.22 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede, comunidades, prédios públicos e veículos escolares;
- 1.10.23 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública;

1.11 – Na área do Turismo

- 1.11.1 – Revitalização e Modernização as Sinalização Turística;
- 1.11.2 – Construção do Centro de Comercialização de Artesanato e artigos turísticos;
- 1.11.3 – Construção do Centro de Apoio ao Turismo;

- 1.11.4 – Criação de Rotas Turísticas;
 1.11.5 – Construção do Posto Elevado para guarda-vidas nas praias;
 1.11.6 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município;

1.12 – Na área da Tributação

- 1.12.1 – Aquisição de motocicleta para atuar na fiscalização;
 1.12.2 – Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Tributação, bem como equipar e informatizar o setor;

1.13 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.13.1 – Aquisição de veículo para o Gabinete da Prefeita;

1.14 – Na área da Habitação

- 1.14.1 – Construção de habitação de interesse social, priorizando a erradicação das casas de taipa no município e ocupações irregulares;
 1.14.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular e construção de equipamentos públicos;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Implantar o Centro de Diagnóstico e Imagem Municipal;
 2.1.2 – Reformar os postos e unidades básicas de saúde, conforme necessidades;
 2.1.3 – Ampliar a oferta de veículos para transporte de pacientes, inclusive com a aquisição de veículo e ambulância;
 2.1.4 – Adquirir equipamentos do sistema de saúde pública;
 2.1.5 – Instalar academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
 2.1.8 – Construção de unidades básicas de saúde no município;
 2.1.9 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.10 – Equipar o Unidade de Urgência;
 2.1.11 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.12 – Concluir a reforma/ampliação da Unidade de Urgência;
 2.1.13 – Reforma e Ampliação de Centro de Saúde;
 2.1.14 – Adaptação dos prédios e promoção da acessibilidade;
 2.1.15 – Ampliação do Sistema de Saneamento Básico;
 2.1.16 – Construção de Bacia de Estabilização;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e ampliação do prédio da Secretaria;
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;
 2.2.7 – Construção ou reforma/ampliação de prédio existente para instalar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
 2.2.8 – Construção de Unidade de apoio para atividades da Assistência Social;

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS I - METAS ANUAIS

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	37.911.194,29	34.780.912,19	-	94,91	41.969.720,88	38.681.770,40	-	95,36	46.979.467,39	43.499.506,84	-	95,80
Receitas Primárias (I)	37.821.896,29	34.698.987,42	-	94,69	41.969.720,88	38.681.770,40	-	95,36	46.979.467,39	43.499.506,84	-	95,80
Receitas Primárias Correntes	26.433.592,52	24.251.002,31	-	66,18	45.358.777,93	41.805.325,28	-	103,06	50.775.211,28	47.014.084,52	-	103,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.258.400,00	1.154.495,41	-	3,15	1.384.240,00	1.275.797,24	-	3,15	1.523.728,80	1.410.860,00	-	3,11
Contribuições	400.400,00	367.339,45	-	1,00	444.444,00	409.625,81	-	1,01	497.777,28	460.904,89	-	1,02
Transferências Correntes	24.731.169,13	22.689.145,99	-	61,91	43.481.671,96	40.075.273,70	-	98,79	48.699.472,60	45.092.104,26	-	99,31
Demais Receitas Primárias Correntes	43.623,39	40.021,46	-	0,11	48.421,97	44.628,54	-	0,11	54.232,60	50.215,37	-	0,11
Receitas Primárias de Capital	1.264.905,40	1.160.463,67	-	3,17	1.404.044,99	1.294.050,69	-	3,19	1.572.530,39	1.456.046,66	-	3,21

Despesa Total	37.550.038,90	34.449.576,97	-	94,01	41.680.543,18	38.415.247,17	-	94,70	46.682.208,36	43.224.267,00	-	95,19
Despesas Primárias (II)	38.004.438,90	34.866.457,71	-	95,14	40.930.213,18	37.723.698,78	-	92,99	45.820.670,76	42.426.547,00	-	93,44
Despesas Primárias Correntes	28.823.034,90	26.443.151,28	-	72,16	31.993.568,74	29.487.160,13	-	72,69	35.832.796,99	33.178.515,73	-	73,07
Pessoal e Encargos Sociais	17.569.088,90	16.118.430,18	-	43,98	19.501.688,68	17.973.906,62	-	44,31	21.841.891,32	20.223.973,44	-	44,54
Outras despesas Correntes	11.253.946,00	10.324.721,10	-	28,17	12.491.880,06	11.513.253,51	-	28,38	13.990.905,67	12.954.542,28	-	28,53
Despesas Primárias de Capital	8.034.004,00	7.370.645,87	-	20,11	8.917.744,44	8.219.119,30	-	20,26	9.987.873,77	9.248.031,27	-	20,37
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.147.400,00	1.052.660,55	-	2,87	18.900,00	17.419,35	-	0,04	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(182.542,61)	(167.470,29)	-	(0,46)	1.039.507,70	958.071,61	-	2,36	1.158.796,62	1.072.959,84	-	2,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	104.500,00	95.871,56	-	0,26	115.995,00	106.907,83	-	0,26	129.914,40	120.291,11	-	0,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(78.042,61)	(71.598,73)	-	(0,20)	1.155.502,70	1.064.979,45	-	2,63	1.288.711,02	1.193.250,95	-	2,63
Dívida Pública Consolidada	588.500,00	539.908,26	-	1,47	653.235,00	602.059,91	-	1,48	731.623,20	677.428,89	-	1,49
Dívida Consolidada Líquida	(4.031.500,00)	(3.698.623,85)	-	(10,09)	(4.474.965,00)	(4.124.391,71)	-	(10,17)	(5.011.960,80)	(4.640.704,44)	-	(10,22)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	31.232.542,57	-	105,87	32.977.537,00	-	109,62	1.744.994,43	5,59
Receitas Primárias (I)	32.808.137,00	-	111,21	31.101.792,23	-	103,39	(1.706.344,77)	(5,20)
Despesa Total	33.309.119,98	-	112,91	28.749.229,06	-	95,57	(4.559.890,92)	(13,69)
Despesas Primárias (II)	33.576.235,48	-	113,82	27.762.498,38	-	92,29	(5.813.737,10)	(17,32)
Resultado Primário (I - II)	(768.098,48)	-	(2,60)	3.339.293,85	-	11,10	4.107.392,33	(534,75)
Resultado Nominal	(557.568,10)	-	(1,89)	3.521.076,52	-	11,70	4.078.644,62	(731,51)
Dívida Pública Consolidada	840.000,00	-	2,85	806.757,22	-	2,68	(33.242,78)	(3,96)
Dívida Consolidada Líquida	(3.310.000,00)	-	(11,22)	(4.991.218,27)	-	(16,59)	(1.681.218,27)	50,79

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	26.392.270,50	32.977.537,00	24,95	35.806.399,00	8,58	37.911.194,29	5,88	41.969.720,88	10,71	46.979.467,39	11,94
Receitas Primárias (I)	26.380.546,96	31.101.792,23	17,90	35.725.219,00	14,87	37.821.896,29	5,87	41.969.720,88	10,97	46.979.467,39	11,94
Despesa Total	26.856.606,49	28.749.229,06	7,05	34.136.399,00	18,74	37.550.038,90	10,00	41.680.543,18	11,00	46.682.208,36	12,00
Despesas Primárias (II)	27.172.215,05	27.762.498,38	2,17	34.741.399,00	25,14	38.004.438,90	9,39	40.930.213,18	7,70	45.820.670,76	11,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	(791.668,09)	3.339.293,85	(521,80)	983.820,00	(70,54)	(182.542,61)	(118,55)	1.039.507,70	(669,46)	1.158.796,62	11,48
Resultado Nominal	(791.668,09)	3.521.076,52	(544,77)	1.078.820,00	(69,36)	(78.042,61)	(107,23)	1.155.502,70	###	1.288.711,02	11,53
Dívida Pública Consolidada	520.319,88	806.757,22	55,05	535.000,00	(33,69)	588.500,00	10,00	653.235,00	11,00	731.623,20	12,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.416.561,83)	(4.991.218,27)	252,35	(3.665.000,00)	(26,57)	(4.031.500,00)	10,00	(4.474.965,00)	11,00	(5.011.960,80)	12,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.250.928,53	29.963.235,51	18,66	32.699.907,76	9,13	34.780.912,19	6,36	38.681.770,40	11,22	43.499.506,84	12,45
Receitas Primárias (I)	25.239.711,98	28.258.942,60	11,96	32.625.770,78	15,45	34.698.987,42	6,35	38.681.770,40	11,48	43.499.506,84	12,45
Despesas Total	25.695.184,17	26.121.414,74	1,66	31.174.793,61	19,35	34.449.576,97	10,50	38.415.247,17	11,51	43.224.267,00	12,52
Despesas Primárias (II)	25.997.144,14	25.224.875,87	(2,97)	31.727.305,02	25,78	34.866.457,71	9,89	37.723.698,78	8,19	42.426.547,00	12,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	(757.432,16)	3.034.066,74	(500,57)	898.465,75	(70,39)	(167.470,29)	(118,64)	958.071,61	(672,08)	1.072.959,84	11,99
Resultado Nominal	(757.432,16)	3.199.233,62	(522,38)	985.223,74	(69,20)	(71.598,73)	(107,27)	1.064.979,45	###	1.193.250,95	12,04
Dívida Pública Consolidada	497.818,48	733.015,83	47,25	488.584,47	(33,35)	539.908,26	10,50	602.059,91	11,51	677.428,89	12,52
Dívida Consolidada Líquida	(1.355.302,17)	(4.534.997,52)	234,61	(3.347.031,96)	(26,20)	(3.698.623,85)	10,50	(4.124.391,71)	11,51	(4.640.704,44)	12,52

Fonte: / Relatórios da LRF

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		13.022.405,86	100,00	9.240.491,14	100,00	5.796.832,98	100,00
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		13.022.405,86	100,00	9.240.491,14	100,00	5.796.832,98	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS				
		2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	ADA A DECLARAR	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
SALDO FINANCEIRO				
		2021	2020	2019
VALOR (III)		-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00

2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
2095				0,00	0,00

Fonte:

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	NADA A DECLARAR	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	2019	2020	2021	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	2019	2020	2021	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
	2019	2020	2021	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
	2019	2020	2021	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	

Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2019	2020	2021
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		2019	2020	2021
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	RS milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	4.573.856,43
(-) Transferências Constitucionais	3.230.743,07
(-) Transferências ao FUNDEB	-691.371,94
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.034.485,30
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.034.485,30
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.034.485,30
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais através	
Avais e Garantias Concedidas		de anulação da reserva de contingência	20.000,00
Assunção de Passivos		abertura de créditos adicionais através	285.000,00
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	420.000,00		
SUBTOTAL	420.000,00	SUBTOTAL	305.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		abertura de créditos adicionais através	
Restituição de Tributos a Maior		de anulação da reserva de contingência	10.000,00
Discrepância de Projeções:			0,00
Outros Riscos Fiscais	94.650,00		
SUBTOTAL	94.650,00	SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL	514.650,00	TOTAL	315.000,00
Fonte:			

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AD402475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Brejinho/RN, a comissão de licitação emite a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 004/2022.

O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi montado o quadro classificatório.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	ANÁLISE PORMENORIZADA DA PROPOSTA
ENGEVAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.607.675/0001-50	R\$ 558.322,24	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 38.655.976/0001-75	R\$ 545.029,19	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 26.536.682/0001-45	R\$ 535.727,70	DECLASSIFICADA	Ausência de assinatura do engenheiro responsável técnico pela empresa na proposta, bem como ausência da Composição de Preços Unitários.
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75	R\$ 545.220,36	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 34.250.064/0001-62	R\$ 558.999,74	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54	R\$ 555.480,53	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 09.254.081/0001-20	R\$ 504.410,15	DECLASSIFICADA	ausência da Composição de Preços Unitários.
AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83	R\$ 562.013,37	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP CNPJ: 07.275.651/0001-33	R\$ 559.063,00	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
JCL ENGENHARIA -EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº23.304.039/0001-06	R\$ 550.511,55	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.

O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, o Senhor Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

A COMISSÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: CBC55249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 943 DE 02 DE MAIO DE 2022

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 943 de 02 de maio de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que Lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.380 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.533.208,91 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oito reais e noventa e um centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br				Usuário: Necésio Medeiros	
				Chave de Autenticação Digital	
				1660-4792-218	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 943/2022 de 02/05/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.1 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS					
Despesa 691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	341397	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
02/05/2022	341482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				64.500,00	0,00
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	341920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 879 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	341400	Redução da Despesa			4.500,00
02/05/2022	342629	Redução da Despesa			18,00
Total da Despesa:				0,00	4.518,00
Despesa 887 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 0.1.42					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	341483	Redução da Despesa			60.000,00
02/05/2022	341922	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	120.000,00
Despesa 893 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	342622	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18,00	
Total da Despesa:				18,00	0,00
Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS VIAS PÚBLICAS					
Despesa 964 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	343819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	91.468,82	
Total da Despesa:				91.468,82	0,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA					
Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	345979	Redução da Despesa			99.468,82
Total da Despesa:				0,00	99.468,82
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA					
Despesa 814 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	345865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	96.293,46	
Total da Despesa:				96.293,46	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				312.280,28	223.986,82
Total do Órgão Orçamentário:				312.280,28	223.986,82
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.259 - RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY					
Despesa 1417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	346149	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITARIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 917 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	344290	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 927 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	343340	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
02/05/2022	344545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ					
Despesa 1527 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	345866	Redução da Despesa			96.293,46
Total da Despesa:				0,00	96.293,46
Total da Unidade Orçamentária:				26.000,00	114.293,46
Total do Órgão Orçamentário:				26.000,00	114.293,46
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	344182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 1273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	341736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da Despesa:				150.000,00	0,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	344183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	344211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.228,63	
Total da Despesa:				57.228,63	0,00
Despesa 1206 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

02/05/2022	345968		Redução da Despesa			45.000,00	
Total da Despesa:						0,00	45.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS							
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL							
Despesa 1318 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	345967	Redução da Despesa				20.000,00	
Total da Despesa:						0,00	20.000,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%							
Despesa 1217 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagament							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	344184	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.000,00			
Total da Despesa:						63.000,00	0,00
Despesa 1222 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	345966	Redução da Despesa				100.000,00	
Total da Despesa:						0,00	100.000,00
Ação: 2.211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR							
Despesa 1420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	345977	Redução da Despesa				130.228,63	
Total da Despesa:						0,00	130.228,63
Total da Unidade Orçamentária:						295.228,63	295.228,63
Total do Órgão Orçamentário:						295.228,63	295.228,63
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó							
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE							
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL							
Despesa 22 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	322186	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.500,00			
Total da Despesa:						21.500,00	0,00
Despesa 26 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	322693	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.000,00			
Total da Despesa:						62.000,00	0,00
Despesa 35 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	323855	Redução da Despesa				87.500,00	
Total da Despesa:						0,00	87.500,00
Despesa 36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	320498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00			
Total da Despesa:						30.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE							
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA							
Despesa 8 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	323857	Redução da Despesa				72.500,00	
Total da Despesa:						0,00	72.500,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE							
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	320020	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.000,00			
02/05/2022	320082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00			
Total da Despesa:						168.000,00	0,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	321585	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00			
Total da Despesa:						170.000,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA							
Despesa 150 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	323858	Redução da Despesa				280.000,00	
Total da Despesa:						0,00	280.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
Despesa 218 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
02/05/2022	323859	Redução da Despesa				70.000,00	
Total da Despesa:						0,00	70.000,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES							
Despesa 1579 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	320319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.300,00	
Total da Despesa:				21.300,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDO					
Despesa 125 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	322739	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	320081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Despesa 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	322209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Despesa 381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	322766	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	323860	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	322271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 500 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	323861	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 501 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	323863	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	323865	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 141 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	323864	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 142 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	323866	Redução da Despesa			12.800,00
Total da Despesa:				0,00	12.800,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL					
Despesa 189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	320974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				882.800,00	882.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				882.800,00	882.800,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 247 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	71560	Redução da Despesa			16.900,00
Total da Despesa:				0,00	16.900,00

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Despesa 441 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	71237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00	
Total da Despesa:				6.500,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 271 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/05/2022	71221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.400,00	
Total da Despesa:				10.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.900,00	16.900,00
Total do Órgão Orçamentário:				16.900,00	16.900,00
Total do Fundamento:				1.533.208,91	1.533.208,91
Total Geral:				1.533.208,91	1.533.208,91

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:65D80434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Evelyn Vitoria Morais dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:24B1F0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o produtor rural Agripino Dantas, inscrito(a) no CPF sob o n.º, 038.116.824-74, RG n.º 001.541.771, órgão emissor SSP/RN, estabelecida no Sitio Lajedo, Zona Rural, cidade de Carnaúba dos Dantas.

Do objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Do preço total: R\$ 33.839,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.		un	0	1.000,00	RS 1,75	RS 1.750,00
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.		kg	0	1.000,00	RS 4,30	RS 4.300,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA		kg	0	2.000,00	RS 2,61	RS 5.220,00

JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	kg	0	1.000,00	RS 4,37	RS 4.370,00	FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	kg	0	1.000,00	RS 11,25	RS 11.250,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS	kg	0	300,00	RS 8,43	RS 2.529,00						
MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.											

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pres-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: 24/06/2022 até 24/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

AGRIPINO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1D207EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-004/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007-004/2022, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 01178/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material permanente e de consumo, tipo informática e contratação dos serviços de manutenção de impressoras, computadores, notebook e recarga de tonner, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificados nos itens constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 007-004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TREMA BRASIL EIRELI (19.577.163/0001-60)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
14/03/2022	67	6160 - TONER COMPATIVEL BROTHER HL - 1212W - U63982H8819097	UND	TREMA BRASIL IMPORTADO	50	28,99	1.449,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						1.449,50	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

TREMA BRASIL EIRELI

CNPJ nº 19.577.163/0001-60

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:094D8AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30060001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 30060001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 30060001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Confecção de capas de processos de papel sulfite medindo 46x31 cm para a Sec. Mun. de Administração de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18517 - Capas de Processo, tamanho 46x31	UND	3.000	1,60	4.800,00
Total Geral					4.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/06/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7C5D50D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30060001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 30060001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 30060001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Borracha para para brisa e para brisa para Ônibus Escolar de Micro.foz. 2600. Super-interiço n.º serie: CA-94110023001IR01245, placa OJX 9216 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

1225 - J. P. Comércio e Peças LTDA (18.893.260/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19827 - BORRACHA P/PARABRISA ONIBUS	UND	1	1.200,00	1.200,00
2	19828 - PARABRISA ONIBUS MICRO.FOZ.2600. SUPER-INTERIÇO N.º SERIE: CA-94110023001IR01245	RS	1	4.500,00	4.500,00
Total Geral					5.700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/06/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FF5F6470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 7, DE 01 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.490,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.490,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de abril de 2022

{QP}

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					266.490,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					64.630,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				14.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	7.500,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
07 .002 FUNDEB					89.860,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				57.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	43.500,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	25.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 40%				7.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					12.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					266.490,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					12.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					85.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.500,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					16.990,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				16.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.990,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:75AC9B8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08 CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.067.164,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.067.164,99 (dois milhões, sessenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.067.164,99
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					376.500,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				226.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	92.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	38.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB CONTRIBUIÇÃO				150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					696.000,00
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				696.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	696.000,00
07 .002 FUNDEB					592.454,54
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 40%				520.454,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	510.754,54
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.700,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					402.210,45
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				402.210,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	278.010,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	124.200,00
Anexo II (Redução)					2.067.164,99
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					449.510,45
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR				224.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	224.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				222.010,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	220.310,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	1.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
11 .002 SEC/FUNDO					162.500,00

MUNICIPAL DE SAUDE	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				162.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	162.500,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.436.154,54
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				716.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	716.000,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				623.154,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	623.154,54
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				97.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F5FBF348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 400/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 400, DE 01 de abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 108.445,91, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 108.445,91 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 108.445,91 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) , através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de abril de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.445,91
05 .001 Sec. Munic. de Educação					47.087,81
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				47.087,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	47.087,81
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					46.880,96
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				46.880,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.730,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	30.150,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					10.697,75
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				10.697,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.697,75
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					3.779,39
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				3.779,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.779,39

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:935CF3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 400-1/2022

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74
DECRETO Nº 400-1, DE 01 de abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 293.684,07, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 293.684,07 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 293.684,07 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de abril de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					293.684,07
05.001 Sec. Munic. de Educação					25.176,87
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				25.176,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.176,87
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					15.387,65
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				15.387,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.387,65
13.001 Fundo Municipal de Saúde					188.209,21
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				172.073,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	88.073,15
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				2.422,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.422,04
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				3.714,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.714,02
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.187,70
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				6.187,70
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.187,70
16.001 Secretaria Municipal de Tributação					7.779,39
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				7.779,39
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.779,39
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					29.443,25
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				29.443,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	29.443,25
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					21.500,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	21.500,00
Anexo II (Redução)					293.684,07
05.001 Sec.	Munic. de Educação				25.176,87
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				25.176,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.176,87
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					15.387,65
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	9.000,00
	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				6.387,65

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.387,65
13.001 Fundo Municipal de Saúde					188.209,21
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19				101.787,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	44.860,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	39.556,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.370,48
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	84.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				2.422,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.422,04
16.001 Secretaria Municipal de Tributação					7.779,39
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				7.779,39
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.779,39
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					12.000,00
	2082 Programa Família Acolhedora				12.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16690000	0001	12.000,00
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					38.943,25
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.500,00
	2080 Escola do Saber				37.443,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	17.443,25
99.099 Reserva de Contingencia					6.187,70
	9002 Reservade Contingencia				6.187,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.187,70

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DB8092A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 405/2022

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 405, DE 02 de maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 728.059,23, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto credito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 728.059,23 (setecentos e vinte e oito mil e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 728.059,23 (setecentos e vinte e oito mil e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de maio de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					728.059,23
04.001 Sec. Mun. de Finanças					239.831,73
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				156.674,55
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	156.674,55
	2008 Parcelamento Junto ao FGTS				83.157,18
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	83.157,18
05.001 Sec. Munic. de Educação					130.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					30.954,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				30.954,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.954,00

07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					8.000,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					100,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				100,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					168.373,50
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				96.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				64.370,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57.090,10
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				8.003,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.003,40
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					140.600,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				140.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	138.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	2.600,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					200,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				200,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolecsc					10.000,00
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
					728.059,23
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					75.000,00
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	2010 Parcelamento junto ao FGPREV				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					105.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	48.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	12.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					19.444,00
	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				19.444,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.444,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					145.000,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					100,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					185.373,50
	1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19				15.283,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.003,40
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				18.090,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.090,10
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					200,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolecsc					10.000,00
	2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	10.000,00
99 .099 Reserva de Contingencia					187.941,73
	9002 Reserade Contingencia				187.941,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	187.941,73

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7F94F5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 405-1/2022

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000
(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

DECRETO Nº 405-1, DE 02 de maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente Orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 465.187,48, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas Atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 481/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 465.187,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 465.187,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) , através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de maio de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					465.187,48
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					4.800,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.800,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					83.325,26
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				41.548,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.495,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	23.053,52
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				1.426,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.426,70
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				40.350,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.350,04
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					56.917,80
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				56.917,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	56.917,80
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					3.840,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				3.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.840,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					256.000,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				256.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	256.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					43.274,42
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				43.274,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	21.637,21
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	21.637,21
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					17.030,00
	2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				17.030,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	17.030,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D229AB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ nº 24.587.883/0001-46**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	104.770,00	R\$ 7,89	R\$ 8,05	R\$ 7,89	1,987%
2	DIESEL S-10	ALE	Litro	147.819,00	R\$ 7,99	R\$ 8,10	R\$ 7,99	1,38%
3	DIESEL COMUM	ALE	Litro	178.125,00	R\$ 7,79	R\$ 7,80	R\$ 7,79	0,12%
VALOR TOTAL ESTIMADO:								R\$ 3.395.302,86

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de junho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:25D39A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.799.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.799.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 15, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.799.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					70.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					156.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	6.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					225.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					17.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					100.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					906.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				221.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	221.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				580.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	270.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	165.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					290.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	290.000,00
Anexo II (Redução)					1.799.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					54.000,00
	1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00

	1002 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					19.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL				2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2012 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2077 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					183.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				140.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	140.000,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					210.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					225.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	1080 RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL				45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					5.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					17.000,00
	1015 RESTAURAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00

	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					100.000,00
	1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					696.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	19.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				22.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	22.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				330.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	230.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					290.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				290.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	290.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:95742AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					152.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					7.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					128.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					10.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					152.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					128.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				128.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	83.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	4.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					10.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: C93A1F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0092/2022

DECRETO Nº 0092/2022
30/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 82.874,96 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 82.874,96 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 1.720,00
			Total da Ação:		RS 1.720,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 5.160,00
			565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 12.768,00
			Total da Ação:		RS 17.928,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 63.226,96
			Total da Ação:		RS 63.226,96
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 82.874,96

Valor total suplementado: R\$ 82.874,96

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 82.874,96 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 45.714,96
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 25.000,00
			254 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 75.714,96
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			264 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.160,00
			Total da Ação:		RS 5.160,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 82.874,96

Valor total da Anulação: R\$ 82.874,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DF508E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2022 – GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 28 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000105	Adriana do Nascimento Almeida	Secretária Escolar
0000737	Aldson Fernandes Dantas da Silva	Gari
0003590	Carlos Atila Vitorino Gonçalves	Veterinário
0003530	Cícero Nascimento Santos	Servente de Pedreiro
0000014	Cícero Pinto Ribeiro	Gari
0000611	Cícero Ribeiro Neto	Gari
0000046	Damiana Pereira	Auxiliar de Enfermagem
0000405	Donizete Nascimento da Silva	Motorista
0000661	Francinaldo Miguel da Silva	Motorista
0003352	Giancarlo Del Portal Dantas	Enfermeiro
0000587	Jailma Martins Santos de Lima Silva	Técnica em Saúde Bucal
0000635	Janaina Dayana da Silva Costa	Secretária Escolar
0000957	Janio Vieira da Silva Júnior	A.C.S
0000719	José Claudio da Silva	A.C.E
0003751	José Vandilson Oliveira Lima	Operador de Máquinas Pesadas
0000262	Joseane Patrícia Farias Barbosa	A.C.S
0000089	Josefa Costa dos Santos	A.S.G
0000090	Josefa Terezinha Silva	Aux. De Secretária Escolar
0003123	Juliane Carla da Silva Santos	Tec. Em Laboratório de Análises Clínicas
0003070	Kelven da Costa Dantas	A.S.G
0003832	Leonice Aparecida Pereira da Silva	Agente Administrativo
0000789	Luzivan Domingos da Silva	Conselheiro Tutelar
0002356	Maria Aline Dantas	Enfermeira
0003425	Maria Carolina da Costa Silva	A.S.G
0000091	Maria Claudires da Silva Souto	Merendeira
0000312	Maria Doranice de Oliveira Santos	A.C.S
0003174	Maria Lucia da Silva Lima	Técnico em Enfermagem
0000449	Narjara Virginia Vasconcelos Leal Rocha	Técnico em Enfermagem
0003484	Paula Flaviana Ferreira de Oliveira	A.S.G
0000680	Raquel de Araújo Monteiro	Agente Administrativo
0000417	Sebastião Luiz da Silva	Pedreiro
0000076	Selma Soares da Silva	A.S.G
0000410	Tarsila Fabrina Silva Cabral Tavares	Farmacêutica
0004200	Thiago José Soares de Souza	Diretor de Vigilância Sanitária
0003050	Vagner Alves Teixeira	Vigilante Noturno
0000662	Valdi Candido de Souza	A.S.G
0000474	Vanderlei de Araújo Laurentino	Secretário Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de junho 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal d

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1A8DAEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.637.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.637.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2022

Marina Dias Marinho
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.637.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					52.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					260.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				260.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	242.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					75.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				75.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	75.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					308.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	100.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	130.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					483.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				393.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					119.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				119.000,00

	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					70.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					50.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.637.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					52.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				8.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					260.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				233.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	89.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	17040000	0001	19.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	17040000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	14.000,00
	2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	19.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					75.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				15.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					308.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	18.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO				8.000,00

	FUNDAMENTAL				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	100.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS				104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					483.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				290.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				100.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	400,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	150.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					88.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	68.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					51.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				33.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					70.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					50.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	40.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:BAF38D78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					8.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO				22.000,00

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					8.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE				3.000,00

	SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador: AFD1D508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN**

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: 84999168986	Email: darlan_duarte@hotmail.com
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020663 - Bola de Futebol de Campo PU, 410-450gr, sem costura 68-70	PENALTY	UND	40,00	102,500	4.100,00
4	0020666 - Porta Bolas poliéster, 62cm Altura e 45cm de Diâmetro, (AxC): 62x45cm	PROUNO	UND	2,00	24,400	48,80
14	0020676 - Cesta, plástico, Bico automático, Capacidade 800 mL Kit c/06	ERCA PLAST	UND	3,00	167,000	501,00
15	0020677 - Sacos, Material 100% Poliéster; Com Alças de mão; Medidas: 48 L x 40 A x 22 P cm; Compatível com: 1 Jogo de Uniforme Completo (11 camisas, 11 shots, 11 meião)	PENALTY	UND	4,00	45,000	180,00
16	0020678 - Barreira Funcional, Especificações: Altura Ajustável: 15cm, 23cm, 30cm e 38cm; Leve e Portátil; Material: PVC. Kit c/10	PENALTY	UND	1,00	700,000	700,00
17	0020679 - Argola Funcional, Plástico, 43,8 x 41,8 x 7 cm; 1,6 Quilogramas Kit c/11	BE	UND	2,00	105,000	210,00
58	0020720 - Spray, Consistência Aerossol; Volume da unidade 106 mL; Peso da unidade 60 g.	matte	UND	10,00	113,000	1.130,00
60	0020722 - Tabela de basquete, aro de ferro: 36cm de diâmetro; Rede de nylon: Altura 50cm Largura 65 cm	KLOPF	Par	2,00	183,000	366,00

Valor Total: 7.235,80 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Fornecedor: Alessandra Nunes Lords Me Mee		
CNPJ: 03.865.570/0001-32	Telefone: (27) 3722-0114 (27) 99697-2427	Email: adm@megsport.com.br
Endereço: RUA SANTA MARIA Nº 129, CENTRO, Colatina/ES, CEP: 29700-200		
Representante: ALESSANDRA - CPF: 034.743.397-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0020665 - Quadro Tático Tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido, 7kg, 51cm x 85cm (LXA), Altura montado: 1,60m	KIEF	UND	1,00	990,000	990,00
7	0020669 - Apitos 100% Polipropileno + Nylon, 16 x 11 x 10 cm; 36 g	ROCKET	UND	10,00	19,900	199,00
36	0020698 - Bola de Futvôlei, Couro Sintético de Alta Densidade. 0.3 x 0.3 x 0.3 cm; 280 g.	magussy	UND	2,00	65,000	130,00
38	0020700 - Joelheiras, ?Polyester. 9 x 17 x 30 cm; 360 g.	ANGELSDIVE	Par	30,00	30,000	900,00
39	0020701 - Uniforme Vôlei Masculino, Kit Vôlei Personalizado com Camiseta + Calção Material: Dry Fit UV, Composição: 100% poliéster; Dimensões aproximadas Camiseta (largura x comprimento): Dimensões Aproximadas: P- 50,4cmx 68cm; M- 53,4cm x 71cm; G- 56,4cm x 74cm;	MS	UND	12,00	70,000	840,00
47	0020709 - Jogo Futebol de Botão, Madeira. Dimensões (CxLxA): 100x70x68 cm.	SOUZA	UND	4,00	79,900	319,60
49	0020711 - Raquete Tênis de Mesa, Madeira, Borracha, Esponja. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm	CONVOY	UND	20,00	14,000	280,00

51	0020713 - Bola, plástico. 3 g; Diâmetro: 40 mm.	VOLLO	UND	100,00	2,500	250,00
52	0020714 - Rede Tênis de Mesa, Telado. 13.72 x 5.33 x 19.05 cm; 453.59 g	PANGUE	UND	5,00	15,000	75,00
59	0020721 - Bolas de basquete, Laminado; Borracha. Construção: Vulcanizada. Câmara: 6D. Sistema de forro: Termofixo. Miolo: Cápsula SIS. Peso do produto 0,6kg Dimensões do produto – Diâmetro 75-78cm.	CONVOY	UND	10,00	37,000	370,00

Valor Total: 4.353,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA		
CNPJ: 30.729.998/0001-20	Telefone: (84) 988533969	Email: d.a.comercio.servicos@gamil.com
Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59607-490		
Representante: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA - CPF: 088.892.404-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0020685 - Garrafa Termica, plástico, 31 x 31 x 48 cm; 2.7 Quilogramas.	conexao	UND	2,00	89,000	178,00
24	0020686 - Caixa Termica, Dimensões do item C x L x A 57 x 44 x 44 centímetros Peso do produto 5390 Gramas.	mob	UND	2,00	220,000	440,00
53	0020715 - Taboleiro de Xadrez, Tabuleiro: 450 X 450 mm.	brink	UND	30,00	27,000	810,00
57	0020719 - Garrafa Squeeze, Plástico. Medidas: 21,5 cm x 7 cm	conexao	UND	500,00	6,000	3.000,00

Valor Total: 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Fornecedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		
CNPJ: 43.853.693/0001-78	Telefone: (51) 3637-2900	Email: financeiro@passarelafeliz.com.br
Endereço: Rua Marcos José de Leão, 583 sala 2, Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS - CPF: 017.481.790-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020664 - Prancheta Metal com acabamento em plástico, 500gr, (A x L): 36,5 x 23,5 cm.	NEDEL	UND	2,00	32,000	64,00
8	0020670 - Cronometro, plástico, Altura: 2 cm - Largura: 6,5 cm - Profundidade: 8 cm - Peso: 40 g	WESTERN	UND	15,00	25,000	375,00
9	0020671 - Rede Mini Campo, Medidas de 3.00 x 2.20 x 0.40 x 1.00 metros Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamento no material de polietileno (Nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.	NEDEL	Par	10,00	200,000	2.000,00
10	0020672 - Rede Campo Grande, Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	NEDEL	Par	10,00	320,000	3.200,00
11	0020673 - Coletes para Treinamento, 100% Poliéster, 125 Gramas Dimensões (LxA): 45 x 61 cm.	NEDEL	UND	80,00	10,500	840,00
18	0020680 - Calça para Goleiro, 100% Poliéster, 15 x 15 x 6 cm; 600 g	POKER	UND	6,00	119,000	714,00
19	0020681 - Luvas para Goleiro, Sintético, 25 x 16 x 5 cm; 200 g.	STARSLIDE	Par	4,00	80,000	320,00
20	0020682 - Cones Furados, 100% Polietileno, 15 x 14,8 x 8,8 cm; 960 g.	NEDEL	UND	20,00	12,000	240,00
21	0020683 - Discos, plástico, 6cm.	NEDEL	UND	20,00	3,000	60,00
22	0020684 - Escadinha, aterial: EVA; Comprimento: 600 cm; Peso: 400 g.	NEDEL	UND	4,00	58,000	232,00
25	0020687 - Bola de Futsal, Laminado, Sintético, 18 x 18 x 18 cm; 450 g.	NEDEL	UND	20,00	48,000	960,00
26	0020688 - Bola de Futsal, Laminado, Borracha. 62,5 x 62,5 x 62,5 cm; 300 g.	NEDEL	UND	20,00	65,000	1.300,00
27	0020689 - Redes de Futsal, Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamento no material de polietileno (Nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. 3.00 x 2.20 x 1,00 metros.	NEDEL	Par	10,00	120,000	1.200,00
28	0020690 - Rede de Proteção 60m, Material: Náilon; Espessura da malha: 10 mm; Altura x Comprimento 5 m x 60 m.	NEDEL	UND	4,00	2.350,000	9.400,00
29	0020691 - Uniforme de Futsal Masculino, 100% Poliéster. 20/22/24/26/28/s/m/l/xl (adulto).	NEDEL	UND	14,00	85,000	1.190,00
33	0020695 - Bola de Vôlei de Quadra, laminado PU, 36 x 36 x 36 cm; 280 g.	NEDEL	UND	30,00	52,500	1.575,00
34	0020696 - Bola de Vôlei de Quadra, Couro sintético, 30,3 x 0,3 x 0,3 cm; 200 g.	NEDEL	UND	2,00	58,000	116,00
35	0020697 - Bola de Vôlei de Areia, Super Composite Cover, 19,99 x 19,99 x 19,99 cm; 281.23 g.	NEDEL	UND	2,00	60,000	120,00
37	0020699 - Fitas de Marcação, Poliéster, Dimensões Aproximadas (LxC): 8 x 16 m.	NEDEL	UND	4,00	90,000	360,00
41	0020703 - Capacete, Embalagem: 20x18x26cm (Largura X Altura X Profundidade) Peso: 1.000kg.	JUGUI	UND	50,00	161,500	8.075,00
46	0020708 - Mesa de Pebolim, Plástico, Metal. Comprimento x Largura: 112 cm x 90 cm Altura: 93 cm.	DM	UND	2,00	640,000	1.280,00
48	0020710 - Tênis de Mesa, Dobrável. Tem rodas para facilitar seu transporte. Dimensões da mesa aberta: 2.74m de comprimento, 1.52m de largura, 0,76m de altura.	KLOPF	UND	5,00	2.200,000	11.000,00
54	0020716 - Relógio Xadrez, 17,2 x 10,3 x 5,9 cm.	BOTTICELLI	UND	15,00	335,000	5.025,00
55	0020717 - Jogo de Damas, Madeira, MDF. 26 x 21 x 3 cm; 1.15 Quilogramas.	P.A	UND	10,00	30,000	300,00
56	0020718 - Dominó, 16 x 12 x 4 cm; 300 g.	OMOTCHA	UND	5,00	9,500	47,50

Valor Total: 49.993,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: G M DOS SANTOS POTES - ME		
CNPJ: 16.874.288/0001-63	Telefone: (84) 99914-3687	Email: Gui_Souza56@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL VICENTE DESABOIA, 52 SALA C, CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59600-120		
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES - CPF: 013.035.484-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020667 - Cartões para arbitros de futebol PVC, Material Porta-Cartão: COURO PU (ECOLÓGICO), PORTA CARTÕES ABERTO: 12,00 x 19,00 cm CARTÕES: 11,00 x 8,00 cm	Scalibu	Par	10,00	7,800	78,00
6	0020668 - Bomba de encher bola, 5kg, Largura 15cm, Altura 29cm, Profundidade 15cm	Vollo	UND	10,00	44,100	441,00
13	0020675 - Meião, Composição em Tecido 73,5 % Poliéster. 13,5 Elastano. 7 % Poliamida. 6 % Elastano. 8 % Elastodieno, Veste do TAM: 39 a 44. Altura do cano: 51 cm. Peso do Produto: 202 g (o peso varia de acordo com a numeração).	DELFLIA	Par	50,00	9,500	475,00
30	0020692 - Uniforme de Viagem de Futsal Feminino, 100% poliéster, Adulto: P, M, G, GG, GG.	Seritech	UND	14,00	60,000	840,00
31	0020693 - Rede de Vôlei de Quadra, ?Fio: Polietileno 2,5mm; Nylon: Trançado; Malha: 10x10 cm. Lona: 04 emborrachadas sintéticas de 14cm quando costurada 7cm de cada lado, Tamanho: 9,50x1,00cm	Gismar Redes	UND	4,00	133,000	532,00
32	0020694 - Rede de Vôlei de Areia, Possui fios confeccionados em polietileno (nylon) e quatro faixas de lona em todo seu perímetro. Tamanho Oficial 9,50 x 1,00 metros Malha 14x14 cm; Fio 2.0 mm.	Gismar Redes	UND	2,00	130,000	260,00
40	0020702 - Uniforme Vôlei Feminino, Feminino baby look; Material: Poliéster; Manga: Manga Curta; Dimensões Aproximadas: BL P - 46 x 63 cm Bl M - 50 x 66 cm Bl G - 51 x 69 cm Bl GG - 55 x 72 cm	Seritech	UND	12,00	74,500	894,00
42	0020704 - Luvas de ciclismo, Poliéster. 22 x 11 x 2 cm; 40 g.	Poker	Par	50,00	59,500	2.975,00
43	0020705 - Garrafa Squeeze em Polietileno e Alumínio, 25 x 30 x 25 cm; 0,14 g.	scalibu	UND	50,00	43,000	2.150,00
44	0020706 - Uniforme de Viagem Clube de Xadrez, Material: Poliéster; Composição: 100% Poliéster Dimensões Aproximadas: P: 52x70 cm (LxA), M: 54x72 cm (LxA), G: 57x75 cm (LxA).	Seritech	UND	20,00	50,000	1.000,00
45	0020707 - Camisa Personalizadas (Projeto Amigos do Esporte), Material: Poliéster; Composição: 100% Poliéster; Dimensões Aproximadas: P: 52x70 cm (LxA), M: 54x72 cm (LxA), G: 57x75 cm (LxA).	Seritech	UND	25,00	35,500	887,50
50	0020712 - Bola, plástico. Diâmetro: 40 mm.	vollo	UND	100,00	2,200	220,00

Valor Total: 10.752,50 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 18.647.472/0001-04	Telefone: (84) 3206-1591 (84) 3206-1591	Email: wsadml7@gmail.com
Endereço: Rua Moisés Seson, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-700		
Representante: WALLACE ALBUQUERQUE AZEVEDO - CPF: 051.952.974-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020674 - Chuteiras, em material sintético com acabamento em costura no cabedal, Cabedal: em material sintético para maior leveza e durabilidade. Palmilha: em EVA. Solado: TPU com travas fixas300gr.	HAVAI	Par	100,00	60,500	6.050,00

Valor Total: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 07 de junho de 2022.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F7E70DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

base legal: Lei Federal nº 10.520/02. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 Processo Administrativo nº 1573/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: 84999168986	Email: darlan_duarte@hotmail.com
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduís/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020663 - Bola de Futebol de Campo PU, 410-450gr, sem costura 68-70	PENALTY	UND	40,00	102,500	4.100,00
4	0020666 - Porta Bolas poliéster, 62cm Altura e 45cm de Diâmetro, (AxC): 62x45cm	PROUNO	UND	2,00	24,400	48,80
14	0020676 - Cesta, plástico, Bico automático, Capacidade 800 mL Kit c/06	ERCA PLAST	UND	3,00	167,000	501,00
15	0020677 - Sacos, Material 100% Poliéster; Com Alças de mão; Medidas: 48 L x 40 A x 22 P cm;Compatível com: 1 Jogo de Uniforme Completo (11 camisas, 11 shots, 11 meião)	PENALTY	UND	4,00	45,000	180,00
16	0020678 - Barreira Funcional, Especificações: Altura Ajustável: 15cm, 23cm, 30cm e 38cm; Leve e Portátil; Material: PVC. Kit c/10	PENALTY	UND	1,00	700,000	700,00
17	0020679 - Argola Funcional, Plástico, 43.8 x 41.8 x 7 cm; 1.6 Quilogramas Kit c/11	BE	UND	2,00	105,000	210,00
58	0020720 - Spray, Consistência Aerossol; Volume da unidade 106 mL; Peso da unidade 60 g.	matte	UND	10,00	113,000	1.130,00
60	0020722 - Tabela de basquete, aro de ferro: 36cm de diâmetro; Rede de nylon; Altura 50cm Largura 65 cm	KLOPF	Par	2,00	183,000	366,00

Valor Total: 7.235,80 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Fornecedor: Alessandra Nunes Lords Me Mee		
CNPJ: 03.865.570/0001-32	Telefone: (27) 3722-0114 (27) 99697-2427	Email: adm@megsport.com.br
Endereço: RUA SANTA MARIA Nº 129, CENTRO, Colatina/ES, CEP: 29700-200		
Representante: ALESSANDRA - CPF: 034.743.397-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020665 - Quadro Tático Tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido, 7kg, 51cm x 85cm (LXA), Altura montado: 1,60m	KIEF	UND	1,00	990,000	990,00
7	0020669 - Apitos 100% Polipropileno + Nylon, 16 x 11 x 10 cm; 36 g	ROCKET	UND	10,00	19,900	199,00
36	0020698 - Bola de Futvôlei, Couro Sintético de Alta Densidade. 0.3 x 0.3 x 0.3 cm; 280 g.	magussy	UND	2,00	65,000	130,00
38	0020700 - Joelheiras, ?Polyester. 9 x 17 x 30 cm; 360 g.	ANGELSDIVE	Par	30,00	30,000	900,00
39	0020701 - Uniforme Vôlei Masculino, Kit Vôlei Personalizado com Camiseta + Calção Material: Dry Fit UV, Composição: 100% poliéster; Dimensões aproximadas Camiseta (largura x comprimento): Dimensões Aproximadas: P- 50,4cmx 68cm; M- 53,4cm x 71cm; G- 56,4cm x 74cm;	MS	UND	12,00	70,000	840,00
47	0020709 - Jogo Futebol de Botão, Madeira. Dimensões (CxLxA): 100x70x68 cm.	SOUZA	UND	4,00	79,900	319,60

49	0020711 - Raquete Tênis de Mesa, Madeira, Borracha, Esponja. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm	CONVOY	UND	20,00	14,000	280,00
51	0020713 - Bola, plástico. 3 g; Diâmetro: 40 mm.	VOLLO	UND	100,00	2,500	250,00
52	0020714 - Rede Tênis de Mesa, Telado. 13.72 x 5.33 x 19.05 cm; 453.59 g	PANGUE	UND	5,00	15,000	75,00
59	0020721 - Bolas de basquete, Laminado: Borracha. Construção: Vulcanizada. Câmara: 6D. Sistema de forro: Termofixo. Miolo: Cápsula SIS. Peso do produto 0,6kg Dimensões do produto – Diâmetro 75-78cm.	CONVOY	UND	10,00	37,000	370,00

Valor Total: 4.353,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA		
CNPJ: 30.729.998/0001-20	Telefone: (84) 988533969	Email: d.a.comercio.servicos@gmail.com
Endereço: RUA DE MOISES DA COSTA LOPES, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59607-490		
Representante: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA - CPF: 088.892.404-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
23	0020685 - Garrafa Termica, plástico, 31 x 31 x 48 cm; 2,7 Quilogramas.	conexao	UND	2,00	89,000	178,00
24	0020686 - Caixa Termica, Dimensões do item C x L x A 57 x 44 x 44 centímetros Peso do produto 5390 Gramas.	mob	UND	2,00	220,000	440,00
53	0020715 - Taboleiro de Xadrez, Tabuleiro: 450 X 450 mm.	brink	UND	30,00	27,000	810,00
57	0020719 - Garrafa Squeeze, Plástico. Medidas: 21,5 cm x 7 cm	conexao	UND	500,00	6,000	3.000,00

Valor Total: 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Fornecedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		
CNPJ: 43.853.693/0001-78	Telefone: (51) 3637-2900	Email: financeiro@passarelafeliz.com.br
Endereço: Rua Marcos José de Leão, 583 sala 2, Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS - CPF: 017.481.790-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0020664 - Prancheta Metal com acabamento em plástico, 500gr, (A x L): 36,5 x 23,5 cm.	NEDEL	UND	2,00	32,000	64,00
8	0020670 - Crônometro, plástico, Altura: 2 cm - Largura: 6,5 cm - Profundidade: 8 cm - Peso: 40 g	WESTERN	UND	15,00	25,000	375,00
9	0020671 - Rede Mini Campo, Medidas de 3,00 x 2,20 x 0,40 x 1,00 metros Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamento no material de polietileno (Nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.	NEDEL	Par	10,00	200,000	2.000,00
10	0020672 - Rede Campo Grande, Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	NEDEL	Par	10,00	320,000	3.200,00
11	0020673 - Coletes para Treinamento, 100% Poliéster, 125 Gramas Dimensões (LxA): 45 x 61 cm.	NEDEL	UND	80,00	10,500	840,00
18	0020680 - Calça para Goleiro, 100% Poliéster, 15 x 15 x 6 cm; 600 g	POKER	UND	6,00	119,000	714,00
19	0020681 - Luvas para Goleiro, Sintético, 25 x 16 x 5 cm; 200 g.	STARSLIDE	Par	4,00	80,000	320,00
20	0020682 - Cones Furados, 100% Polietileno, 15 x 14,8 x 8,8 cm; 960 g.	NEDEL	UND	20,00	12,000	240,00
21	0020683 - Discos, plástico, 6cm.	NEDEL	UND	20,00	3,000	60,00
22	0020684 - Escadinha, aterial: EVA; Comprimento: 600 cm; Peso: 400 g.	NEDEL	UND	4,00	58,000	232,00
25	0020687 - Bola de Futsal, Laminado, Sintético, 18 x 18 x 18 cm; 450 g.	NEDEL	UND	20,00	48,000	960,00
26	0020688 - Bola de Futsal, Laminado, Borracha. 62.5 x 62.5 x 62.5 cm; 300 g.	NEDEL	UND	20,00	65,000	1.300,00
27	0020689 - Redes de Futsal, Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamento no material de polietileno (Nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. 3,00 x 2,20 x 1,00 metros.	NEDEL	Par	10,00	120,000	1.200,00
28	0020690 - Rede de Proteção 60m, Material: Náilon; Espessura da malha: 10 mm; Altura x Comprimento 5 m x 60 m.	NEDEL	UND	4,00	2.350,000	9.400,00
29	0020691 - Uniforme de Futsal Masculino, 100% Poliéster. 20/22/24/26/28/s/m/l/xl (adulto).	NEDEL	UND	14,00	85,000	1.190,00
33	0020695 - Bola de Vôlei de Quadra, laminado PU, 36 x 36 x 36 cm; 280 g.	NEDEL	UND	30,00	52,500	1.575,00
34	0020696 - Bola de Vôlei de Quadra, Couro sintético, 30,3 x 0,3 x 0,3 cm; 200 g.	NEDEL	UND	2,00	58,000	116,00
35	0020697 - Mesa de Vôlei de Areia, Super Composite Cover, 19,99 x 19,99 x 19,99 cm; 281.23 g.	NEDEL	UND	2,00	60,000	120,00
37	0020699 - Fitas de Marcação, Poliéster, Dimensões Aproximadas (LxC): 8 x 16 m.	NEDEL	UND	4,00	90,000	360,00
41	0020703 - Capacete, Embalagem: 20x18x26cm (Largura X Altura X Profundidade) Peso: 1.000kg.	JUGUI	UND	50,00	161,500	8.075,00
46	0020708 - Mesa de Pebolim, Plástico, Metal. Comprimento x Largura: 112 cm x 90 cm Altura: 93 cm.	DM	UND	2,00	640,000	1.280,00
48	0020710 - Tênis de Mesa, Dobrável. Tem rodas para facilitar seu transporte. Dimensões da mesa aberta: 2.74m de comprimento, 1.52m de largura, 0.76m de altura.	KLOPF	UND	5,00	2.200,000	11.000,00
54	0020716 - Relógio Xadrez, 17,2 x 10,3 x 5,9 cm.	BOTTICELLI	UND	15,00	335,000	5.025,00
55	0020717 - Jogo de Damas, Madeira, MDF. 26 x 21 x 3 cm; 1.15 Quilogramas.	P.A	UND	10,00	30,000	300,00
56	0020718 - Dominó, 16 x 12 x 4 cm; 300 g.	OMOTCHA	UND	5,00	9,500	47,50

Valor Total: 49.993,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: G M DOS SANTOS POTES - ME		
CNPJ: 16.874.288/0001-63	Telefone: (84) 99914-3687	Email: Gui_Souza56@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL VICENTE DESABOIA, 52 SALA C, CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59600-120		
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES - CPF: 013.035.484-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0020667 - Cartões para arbitros de futebol PVC, Material Porta-Cartão: COURO PU (ECOLÓGICO), PORTA CARTÕES ABERTO: 12,00 x 19,00 cm CARTÕES: 11,00 x 8,00 cm	Scalibu	Par	10,00	7,800	78,00
6	0020668 - Bomba de encher bola, 5kg, Largura 15cm, Altura 29cm, Profundidade 15cm	Vollo	UND	10,00	44,100	441,00
13	0020675 - Meião, Composição em Tecido 73,5 % Poliéster. 13,5 Elastano. 7 % Poliamida. 6 % Elastano. 8 % Elastodieno, Veste do TAM: 39 a 44. Altura do cano: 51 cm. Peso do Produto: 202 g (o peso varia de acordo com a numeração).	DELFLIA	Par	50,00	9,500	475,00
30	0020692 - Uniforme de Viagem de Futsal Feminino, 100% poliéster, Adulto: P, M, G, GG, GG.	Seritech	UND	14,00	60,000	840,00
31	0020693 - Rede de Vôlei de Quadra, ?Fio: Polietileno 2,5mm; Nylon: Trançado; Malha: 10x10 cm. Lona: 04 emborrachadas sintéticas de 14cm quando costurada 7cm de cada lado, Tamanho: 9,50x1,00cm	Gismar Redes	UND	4,00	133,000	532,00
32	0020694 - Rede de Vôlei de Areia, Possui fios confeccionados em polietileno (nylon) e quatro faixas de lona em todo seu perímetro. Tamanho Oficial 9,50 x 1,00 metros Malha 14x14 cm; Fio 2.0 mm.	Gismar Redes	UND	2,00	130,000	260,00
40	0020702 - Uniforme Vôlei Feminino, Feminino baby look; Material: Poliéster; Manga: Manga Curta; Dimensões Aproximadas: BL P - 46 x 63 cm BL M - 50 x 66 cm BL G - 51 x 69 cm BL GG - 55 x 72 cm	Seritech	UND	12,00	74,500	894,00
42	0020704 - Luvas de ciclismo, Poliéster. 22 x 11 x 2 cm; 40 g.	Poker	Par	50,00	59,500	2.975,00
43	0020705 - Garrafa Squeeze em Polietileno e Alumínio, 25 x 30 x 25 cm; 0,14 g.	scalibu	UND	50,00	43,000	2.150,00
44	0020706 - Uniforme de Viagem Clube de Xadrez, Material: Poliéster; Composição: 100% Poliéster Dimensões Aproximadas: P: 52x70 cm (LxA), M: 54x72 cm (LxA), G: 57x75 cm (LxA).	Seritech	UND	20,00	50,000	1.000,00
45	0020707 - Camisa Personalizadas (Projeto Amigos do Esporte), Material: Poliéster; Composição: 100% Poliéster; Dimensões Aproximadas: P: 52x70 cm (LxA), M: 54x72 cm (LxA), G: 57x75 cm (LxA).	Seritech	UND	25,00	35,500	887,50
50	0020712 - Bola, plástico. Diâmetro: 40 mm.	vollo	UND	100,00	2,200	220,00

Valor Total: 10.752,50 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 18.647.472/0001-04	Telefone: (84) 3206-1591 (84) 3206-1591	Email: wsadm17@gmail.com
Endereço: Rua Moisés Sesyon, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-700		
Representante: WALLACE ALBUQUERQUE AZEVEDO - CPF: 051.952.974-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020674 - Chuteiras, em material sintético com acabamento em costura no cabedal, Cabedal: em material sintético para maior leveza e durabilidade. Palmilha: em EVA. Solado: TPU com travas fixas300gr.	HAVAI	Par	100,00	60,500	6.050,00

Valor Total: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Atas para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 07 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2E0AF605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.056.807/0001-60, com sede na RUA CANUTO GURGEL, CENTRO, 59690-000, Janduis, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do **CPF: 099.941.994-39**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: 84999168986	Email: darlan_duarte@hotmail.com
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020663 - Bola de Futebol de Campo PU, 410-450gr, sem costura 68-70	PENALTY	UND	40,00	102,500	4.100,00
4	0020666 - Porta Bolas poliéster, 62cm Altura e 45cm de Diâmetro, (AxC): 62x45cm	PROUNO	UND	2,00	24,400	48,80
14	0020676 - Cesta, plástico, Bico automático, Capacidade 800 mL Kit c/06	ERCA PLAST	UND	3,00	167,000	501,00
15	0020677 - Sacos, Material 100% Poliéster; Com Alças de mão; Medidas: 48 L x 40 A x 22 P cm;Compatível com: 1 Jogo de Uniforme Completo (11 camisas, 11 shots, 11 meião)	PENALTY	UND	4,00	45,000	180,00
16	0020678 - Barreira Funcional, Especificações: Altura Ajustável: 15cm, 23cm, 30cm e 38cm; Leve e Portátil; Material: PVC. Kit c/10	PENALTY	UND	1,00	700,000	700,00
17	0020679 - Argola Funcional, Plástico, 43.8 x 41.8 x 7 cm; 1.6 Quilogramas Kit c/11	BE	UND	2,00	105,000	210,00
58	0020720 - Spray, Consistência Aerossol; Volume da unidade 106 mL; Peso da unidade 60 g.	matte	UND	10,00	113,000	1.130,00
60	0020722 - Tabela de basquete, aro de ferro: 36cm de diâmetro; Rede de nylon; Altura 50cm Largura 65 cm	KLOPF	Par	2,00	183,000	366,00

Valor Total: 7.235,80 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A D S Construções E Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 40.056.807/0001-60

ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6C347774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua

Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Alessandra Nunes Lords Me Mee, inscrita no CNPJ: 03.865.570/0001-32, com sede na RUA SANTA MARIA Nº 129, CENTRO, 29700-200, Colatina, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRA NUNES LORDS**, portador do CPF: **034.743.397-96**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Alessandra Nunes Lords Me Mee		
CNPJ: 03.865.570/0001-32	Telefone: (27) 3722-0114 (27) 99697-2427	Email: adm@megsport.com.br
Endereço: RUA SANTA MARIA Nº 129, CENTRO, Colatina/ES, CEP: 29700-200		
Representante: ALESSANDRA - CPF: 034.743.397-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020665 - Quadro Tático Tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido, 7kg, 51cm x 85cm (LXA), Altura montado: 1,60m	KIEF	UND	1,00	990,000	990,00
7	0020669 - Apitos 100% Polipropileno + Nylon, 16 x 11 x 10 cm; 36 g	ROCKET	UND	10,00	19,900	199,00
36	0020698 - Bola de Futvôlei, Couro Sintético de Alta Densidade. 0.3 x 0.3 x 0.3 cm; 280 g.	magussy	UND	2,00	65,000	130,00
38	0020700 - Joelheiras, ?Polyester. 9 x 17 x 30 cm; 360 g.	ANGELSDIVE	Par	30,00	30,000	900,00
39	0020701 - Uniforme Vôlei Masculino, Kit Vôlei Personalizado com Camiseta + Calção Material: Dry Fit UV, Composição: 100% poliéster; Dimensões aproximadas Camiseta (largura x comprimento): Dimensões Aproximadas: P- 50,4cmx 68cm; M- 53,4cm x 71cm; G- 56,4cm x 74cm;	MS	UND	12,00	70,000	840,00
47	0020709 - Jogo Futebol de Botão, Madeira. Dimensões (CxLxA): 100x70x68 cm.	SOUZA	UND	4,00	79,900	319,60

49	0020711 - Raquete Tênis de Mesa, Madeira,Borracha,Esponja. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm	CONVOY	UND	20,00	14,000	280,00
51	0020713 - Bola, plástico. 3 g; Diâmetro: 40 mm.	VOLLO	UND	100,00	2,500	250,00
52	0020714 - Rede Tênis de Mesa, Telado. 13.72 x 5.33 x 19.05 cm; 453.59 g	PANGUE	UND	5,00	15,000	75,00
59	0020721 - Bolas de basquete, Laminado: Borracha. Construção: Vulcanizada. Câmara: 6D. Sistema de forro: Termofixo. Miolo: Cápsula SIS. Peso do produto 0,6kg Dimensões do produto – Diâmetro 75-78cm.	CONVOY	UND	10,00	37,000	370,00

Valor Total: 4.353,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

ii) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Alessandra Nunes Lords ME MEE
CNPJ: 03.865.570/0001-32
ALESSANDRA NUNES LORDS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C25D82A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **D. A. DANTAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ: 30.729.998/0001-20, com sede na RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, NOVA BETANIA, 59607-490, Mossoró, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA**, portador do CPF: **088.892.404-66**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA		
CNPJ: 30.729.998/0001-20	Telefone: (84) 988533969	Email: da.comercio.servicos@gamil.com
Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59607-490		
Representante: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA - CPF: 088.892.404-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0020685 - Garrafa Termica, plástico, 31 x 31 x 48 cm; 2,7 Quilogramas.	conexao	UND	2,00	89,000	178,00
24	0020686 - Caixa Termica, Dimensões do item C x L x A 57 x 44 x 44 centímetros Peso do produto 5390 Gramas.	mob	UND	2,00	220,000	440,00
53	0020715 - Tábuleiro de Xadrez, Tábuleiro: 450 X 450 mm.	brink	UND	30,00	27,000	810,00
57	0020719 - Garrafa Squeeze, Plástico. Medidas: 21,5 cm x 7 cm	conexao	UND	500,00	6,000	3.000,00

Valor Total: 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

D. A. Dantas Mendonca

CNPJ: 30.729.998/0001-20

DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA

Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.853.693/0001-78, com sede na Rua Marcos José de Leão, Feliz, 95770-000, Feliz, neste ato representada pela Sra. **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**, portador do **CPF: 017.481.790-80**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA		
CNPJ: 43.853.693/0001-78	Telefone: (51) 3637-2900	Email: financeiro@passarelafeliz.com.br
Endereço: Rua Marcos José de Leão, 583 sala 2, Feliz, Feliz/RN, CEP: 95770-000		
Representante: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS - CPF: 017.481.790-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0020664 - Prancheta Metal com acabamento em plástico, 500gr, (A x L): 36,5 x 23,5 cm.	NEDEL	UND	2,00	32,000	64,00
8	0020670 - Cronometro, plástico, Altura: 2 cm - Largura: 6,5 cm - Profundidade: 8 cm - Peso: 40 g	WESTERN	UND	15,00	25,000	375,00
9	0020671 - Rede Mini Campo, Medidas de 3,00 x 2,20 x 0,40 x 1,00 metros Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentosno material de polietileno (Nylon)100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.	NEDEL	Par	10,00	200,000	2.000,00
10	0020672 - Rede Campo Grande, Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	NEDEL	Par	10,00	320,000	3.200,00
11	0020673 - Coletes para Treinamento, 100% Poliéster, 125 Gramas Dimensões (LxA):45 x 61 cm.	NEDEL	UND	80,00	10,500	840,00
18	0020680 - Calça para Goleiro, 100% Poliéster, 15 x 15 x 6 cm; 600 g	POKER	UND	6,00	119,000	714,00
19	0020681 - Luvas para Goleiro, Sintético, 25 x 16 x 5 cm; 200 g.	STARSLIDE	Par	4,00	80,000	320,00
20	0020682 - Cones Furados, 100% Polietileno, 15 x 14,8 x 8,8 cm; 960 g.	NEDEL	UND	20,00	12,000	240,00
21	0020683 - Discos, plástico, 6cm.	NEDEL	UND	20,00	3,000	60,00
22	0020684 - Escadinha, arterial: EVA; Comprimento: 600 cm; Peso: 400 g.	NEDEL	UND	4,00	58,000	232,00
25	0020687 - Bola de Futsal, Laminado, Sintético. 18 x 18 x 18 cm; 450 g.	NEDEL	UND	20,00	48,000	960,00
26	0020688 - Bola de Futsal, Laminado, Borracha. 62,5 x 62,5 x 62,5 cm; 300 g.	NEDEL	UND	20,00	65,000	1.300,00
27	0020689 - Redes de Futsal, Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentosno material de polietileno (Nylon)100% virgem com tratamento UVcontra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. 3.00 x 2.20 x 1,00 metros.	NEDEL	Par	10,00	120,000	1.200,00
28	0020690 - Rede de Proteção 60m, Material: Náilon; Espessura da malha: 10 mm; Altura x Comprimento 5 m x 60 m.	NEDEL	UND	4,00	2.350,000	9.400,00
29	0020691 - Uniforme de Futsal Masculino, 100% Poliéster. 20/22/24/26/28/s/m/l/xl (adulto).	NEDEL	UND	14,00	85,000	1.190,00
33	0020695 - Bola de Vôlei de Quadra, laminado PU, 36 x 36 x 36 cm; 280 g.	NEDEL	UND	30,00	52,500	1.575,00
34	0020696 - Bola de Vôlei de Quadra, Couro sintético, 30,3 x 0,3 x 0,3 cm; 200 g.	NEDEL	UND	2,00	58,000	116,00
35	0020697 - Bola de Vôlei de Areia, Super Composite Cover, 19,99 x 19,99 x 19,99 cm; 281,23 g.	NEDEL	UND	2,00	60,000	120,00
37	0020699 - Fitas de Marcação, Poliéster, Dimensões Aproximadas (LxX): 8 x 16 m.	NEDEL	UND	4,00	90,000	360,00
41	0020703 - Capacete, Embalagem: 20x18x26cm (Largura X Altura X Profundidade) Peso: 1.000kg.	JUGUI	UND	50,00	161,500	8.075,00
46	0020708 - Mesa de Pebolim, Plástico, Metal. Comprimento x Largura: 112 cm x 90 cm Altura: 93 cm.	DM	UND	2,00	640,000	1.280,00
48	0020710 - Tênis de Mesa, Dobrável. Tem rodas para facilitar seu transporte. Dimensões da mesa aberta: 2.74m de comprimento, 1.52m de largo, 0.76m de altura.	KLOPF	UND	5,00	2.200,000	11.000,00
54	0020716 - Relógio Xadrez, 17,2 x 10,3 x 5,9 cm.	BOTTICELLI	UND	15,00	335,000	5.025,00
55	0020717 - Jogo de Damas, Madeira, MDF. 26 x 21 x 3 cm; 1.15 Quilogramas.	P.A	UND	10,00	30,000	300,00
56	0020718 - Dominó, 16 x 12 x 4 cm; 300 g.	OMOTCHA	UND	5,00	9,500	47,50

Valor Total: 49.993,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Educando Comercio de Artigos Pedagogicos LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F3A518FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **G M DOS SANTOS POTES - ME**, inscrita no CNPJ: 16.874.288/0001-63, com sede na RUA CORONEL VICENTE DESABOIA, CENTRO, 59600-120, ALMINO AFONSO, neste ato representada pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, portador do CPF: **013.035.484-88**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 17/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: G M DOS SANTOS POTES - ME		
CNPJ: 16.874.288/0001-63	Telefone: (84) 99914-3687	Email: Gui_Souza56@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL VICENTE DESABOIA, 52 SALA C, CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59600-120		
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES - CPF: 013.035.484-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020667 - Cartões para arbitros de futebol PVC, Material Porta-Cartão: COURO PU (ECOLÓGICO), PORTA CARTÕES ABERTO: 12,00 x 19,00 cm CARTÕES: 11,00 x 8,00 cm	Scalibu	Par	10,00	7,800	78,00
6	0020668 - Bomba de encher bola, 5kg, Largura 15cm, Altura 29cm, Profundidade 15cm	Vollo	UND	10,00	44,100	441,00
13	0020675 - Meião, Composição em Tecido 73,5 % Poliéster. 13,5 Elastano. 7 % Poliamida. 6 % Elastano.8 % Elastodieno, Veste do TAM: 39 a 44. Altura do cano: 51 cm. Peso do Produto: 202 g (o peso varia de acordo com a numeração).	DELFLIA	Par	50,00	9,500	475,00
30	0020692 - Uniforme de Viagem de Futsal Feminino, 100% poliéster, Adulto: P, M, G, GG, GG.	Seritech	UND	14,00	60,000	840,00
31	0020693 - Rede de Vôlei de Quadra, 7Fio: Polietileno 2,5mm; Nylon: Traçado; Malha: 10x10 cm. Lona: 04 emborrachadas sintéticas de 14cm quando costurada 7cm de cada lado, Tamanho: 9,50x1,00cm	Gismar Redes	UND	4,00	133,000	532,00
32	0020694 - Rede de Vôlei de Areia, Possui fios confeccionados em polietileno (nylon) e quatro faixas de lona em todo seu perímetro. Tamanho Oficial 9,50 x 1,00 metros Malha 14x14 cm; Fio 2.0 mm.	Gismar Redes	UND	2,00	130,000	260,00
40	0020702 - Uniforme Vôlei Feminino, Feminino baby look; Material: Poliéster; Manga: Manga Curta; Dimensões Aproximadas: BL P - 46 x 63 cm BL M - 50 x 66 cm BL G - 51 x 69 cm BL GG - 55 x 72 cm	Seritech	UND	12,00	74,500	894,00
42	0020704 - Luvas de ciclismo, Poliéster. 22 x 11 x 2 cm; 40 g.	Poker	Par	50,00	59,500	2.975,00

43	0020705 - Garrafa Squeeze em Polietileno e Alumínio, 25 x 30 x 25 cm; 0.14 g.	scalibu	UND	50,00	43,000	2.150,00
44	0020706 - Uniforme de Viagem Clube de Xadrez, Material: Poliéster; Composição: 100% Poliéster Dimensões Aproximadas: P: 52x70 cm (LxA), M: 54x72 cm (LxA), G: 57x75 cm (LxA).	Seritech	UND	20,00	50,000	1.000,00
45	0020707 - Camisa Personalizadas (Projeto Amigos do Esporte), Material: Poliéster; Composição: 100% Poliéster; Dimensões Aproximadas: P: 52x70 cm (LxA), M: 54x72 cm (LxA), G: 57x75 cm (LxA).	Seritech	UND	25,00	35,500	887,50
50	0020712 - Bola, plástico. Diâmetro: 40 mm.	vollo	UND	100,00	2,200	220,00

Valor Total: 10.752,50 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

G M Dos Santos Potes - ME
CNPJ: 16.874.288/0001-63
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0CFCCEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.647.472/0001-04, com sede na Rua Moisés Sesyon, Candelária, 59064-700, Natal, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, portador do CPF: **051.952.974-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e jogos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Esporte Amador e aulas de Educação Física das escolas do Ensino Fundamental I e II, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 18.647.472/0001-04	Telefone: (84) 3206-1591 (84) 3206-1591	Email: wsadm17@gmail.com
Endereço: Rua Moisés Sesyon, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-700		
Representante: WALLACE ALBUQUERQUE AZEVEDO - CPF: 051.952.974-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020674 - Chuteiras, em material sintético com acabamento em costura no cabedal, Cabedal: em material sintético para maior leveza e durabilidade. Palmilha: em EVA. Solado: TPU com travas fixas300gr.	HAVAI	Par	100,00	60,500	6.050,00

Valor Total: 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

W. S. Serviços E Locações EIRELI

CNPJ: 18.647.472/0001-04

WALLACE ALBUQUERQUE AZEVEDO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C3B4A6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº 001/2022.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduí/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e estabelecer o Calendário Escolar 2022, anexo I, atendendo as necessidades pedagógicas e administrativas a serem adotados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduí/RN.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2022 fica determinada da seguinte forma:

I - de 17/01 a 04/02/2022 – período de matrículas e transferências;

II - de 07 a 09/02/2022 – organização interna das unidades de ensino;

III - de 10 a 18/02/2022 – XXVIII Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;

IV - 21/02/2022 – Início do ano letivo com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

2022 – FEVEREIRO – 05 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21 IB	22	23	24	25	-
28	-	-	-	-	-

· 10 e 11 – Jornada Pedagógica: SEMECD.
 · De 14 a 18 – Jornada Pedagógica: SEMECD, Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Convidados.
 · 21 – Início do I Bimestre.
 · 28- Carnaval.

2022 – MARÇO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	31	-	-

· 1 – Carnaval.
 · 2 – Quarta-Feira de Cinzas.

2022 – ABRIL - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	-

· 14 a 15 – Feriado: Semana Santa.
 · 21 – Feriado: Tiradentes.

2022 – MAIO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	-
9 TB	10 IB	11	12	13	-
16	17	18	19	20	-
23	24	25	26	27	-
30	31	-	-	-	-

· 1 – Feriado: Dia do Trabalho.
 · 9 – Término do 1º bimestre.
 · 10 - Início do 2º bimestre.

2022 – JUNHO - 11 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	-
6	7	8	9	10	-
13 R	R	R	16	R	-
R	R	R	R	R	-
27	28	29	30	-	-

· 08 – Feriado: Dia do Evangélico.
 · 12/13 – Emancipação Política de Janduí.
 · 13 – Início do Recesso Escolar.
 · 16 – Corpus Christi.
 · 24 – Término do Recesso Escolar.

2022 – JULHO - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29TB	-
· 09 e 23 – Sábados letivos. · 29 – Término do 2º Bimestre.					

2022 – AGOSTO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 IB	3	4	5	-
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25	26	-
29	30	31	-	-	-
· 01 – II Jornada Pedagógica (não considerar letivo). · 02 – Início do 3º Bimestre. · 11 – Dia do Estudante (não considerar feriado).					

2022 – SETEMBRO – 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	-
· 7 – Feriado: Independência do Brasil. · 10 – Sábado letivo.					

2022 – OUTUBRO - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	-
10	11 TB	12	13 IB	14	-
17	18	19	20	21	-
24	25	26	27	28	-
31	-	-	-	-	-
· 1 – Feriado: Padroeira Santa Teresinha. · 3 – Feriado: Mártires de Cunha e Uruaçu. · 11 – Término do 3º bimestre. · 12 – Feriado: Padroeira do Brasil. · 13 – Início do 4º bimestre. · 15 – Feriado: Dia do Professor. · 28 – Feriado: Funcionário Público.					

2022 – NOVEMBRO - 20 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	-	-	-
· 2 - Feriado: Finados. · 15 – Feriado: Proclamação da República.					

2022 – DEEMBRO - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23 TB	-
26 EF	27 EF	28 RF	29	30	-
· 17 – Sábado Letivo. · 23 – Término do 4º Bimestre. · 24 – Não considerar dia letivo. · 25 – Feriado: Natal. · 26 e 27 – Exame Final. · 28 – Resultado Final. · 31 – Não considerar dia letivo.					

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0A3A7D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE LENÇOL, FRONHA E TOALHA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE LENÇOL, TOALHA E FRONHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails:

gestaodecomprasmdejapi@gmail.com ou setordecomprasmjapi@gmail.com em até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 30 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 1,60M X 2,40M.	UND	60		
02	LENÇOL SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, BRANCO, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 90 X 190CM COM 30CM DE ALTURA.	UND	60		
03	FRONHA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 50 X 70CM.	UND	60		
04	TRAVESSEIRO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ANTIALÉRGICO, MEDINDO 50 X 70CM.	UND	10		
05	TOALHA 100% ALGODÃO PARA ROSTO. TAMANHO 45CM X 80CM.	UND	10		
06	TOALHA 100% ALGODÃO PARA BANHO. TAMANHO 1,40 X 75CM.	UND	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:109AB1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Ao **trigésimo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, processo administrativo nº 562/2022, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME (F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº **14.906.443/0001-50**, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129.140, sendo representada pelo senhor **FABIO FERNANDES DA CUNHA**, portador do CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 - ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CLORITO	CX	505	RS 18,50	RS 9.342,50
2	ALCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ITAJA	UND	990	RS 4,80	RS 4.752,00
3	"ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 ° INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L.	ITAJA	CX	965	RS 82,50	RS 79.612,50
4	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	NEVOA	PCT	100	RS 4,87	RS 487,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO	YPE	UND	520	RS 3,38	RS 1.757,60
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	SANTANA	UND	162	RS 15,50	RS 2.511,00
7	CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	SANTANA	UND	100	RS 75,30	RS 7.530,00
8	"COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS. NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO	TOTALPLAST	PCT	7.080,00	RS 4,45	RS 31.506,00

	DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.					
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS. NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	TOTALPLAST	PCT	11.080,00	R\$ 0,51	R\$ 5.650,80
10	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	BOTON	CX	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
11	"DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA. INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6X2 LITROS."	TROIA	CX	720	R\$ 24,50	R\$ 17.640,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GLAYDE	UND	610	R\$ 8,35	R\$ 5.093,50
13	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	TROIA	UND	2.160,00	R\$ 1,25	R\$ 2.700,00
14	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	NOBRE	UND	85,00	R\$ 40,99	R\$ 3.484,15
15	DISPENSER POUÇA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPÉRDIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	NOBRE	UND	103	R\$ 38,99	R\$ 4.015,97
16	ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA COM SUPORTE. ALTURA DA LAVATINA: 35 CM - DIÂMETRO DAS CERDAS: 8 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E NYLON	CONDOR	UND	112	R\$ 9,50	R\$ 1.064,00
17	"ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID)."	ASSOLAN	PCT	660	R\$ 1,55	R\$ 1.023,00
18	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	BOMBIL	UND	1.270,00	R\$ 0,59	R\$ 749,30
19	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	G-UTIL	RL	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
20	"FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. "	PANOSUL	UND	950	R\$ 2,05	R\$ 1.947,50
21	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "	BOMBIL	FR	320	R\$ 7,63	R\$ 2.441,60
22	"LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ACIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. "	TROIA	UND	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
23	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTEHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	TROIA	UND	560	R\$ 3,22	R\$ 1.803,20
24	"LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. "	TROIA	UND	1.250,00	R\$ 2,39	R\$ 2.987,50
25	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	SERTANEJO	UND	152	R\$ 109,95	R\$ 16.712,40
26	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: INOX. ALTURA DO PRODUTO: 26CM. LARGURA DO PRODUTO: 17 CM. COMPRIMENTO PRODUTO: 17 CM. PESO BRUTO: 0,850 KG. PESO LÍQUIDO: 0,700 KG. USO: COZINHA, QUARTO E ESCRITÓRIO. CAPACIDADE: 3 LITROS.	SERTANEJO	UND	116	R\$ 13,00	R\$ 1.508,00
27	LUVÁ DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	DANNY	UND	920	R\$ 5,90	R\$ 5.428,00
28	MOP GIRATÓRIO TEM 104 A 128CM DE ALTURA E BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ELE É IDEAL PARA ISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. CONTEÚDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 MICROFIBRA	MOB	UND	100	R\$ 85,46	R\$ 8.546,00
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO DOBRÁVEL LONGO	SANTANA	UND	150	R\$ 11,22	R\$ 1.683,00
30	"PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM "	PANOSUL	UND	860	R\$ 2,50	R\$ 2.150,00
31	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM	PANOSUL	UND	1110	R\$ 3,14	R\$ 3.485,40
32	"PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM "	BOMPACK	RL	230	R\$ 4,10	R\$ 943,00
33	"PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS. "	MAX	FD	234	R\$ 81,55	R\$ 19.082,70
34	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE	EUROPAPE	FD	434	R\$ 55,00	R\$ 23.870,00

	CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)					
35	"PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS "	ELITE	FD	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	NOBRE	PCT	240	R\$ 3,25	R\$ 780,00
37	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	POTIGUAR	UND	140	R\$ 9,25	R\$ 1.295,00
38	"RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. "	POTIGUAR	UND	125	R\$ 8,40	R\$ 1.050,00
39	"SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. "	ESPUMIL	PCT	520	R\$ 8,85	R\$ 4.602,00
40	"SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS). "	GUARANI	UND	4.980,00	R\$ 1,68	R\$ 8.366,40
41	"SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO). "	LUX	FR	2.780,00	R\$ 4,70	R\$ 13.066,00
42	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID.	SALIX	PCT	1.100,00	R\$ 30,00	R\$ 33.000,00
44	"SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	SALIX	PCT	280	R\$ 38,30	R\$ 10.724,00
45	"SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	SALIX	PCT	290	R\$ 39,60	R\$ 11.484,00
46	"SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	SALIX	PCT	270	R\$ 42,11	R\$ 11.369,70
47	"SACOLA PLÁSTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	SALIX	PCT	270	R\$ 43,65	R\$ 11.785,50
48	"SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID "	SALIX	PCT	270	R\$ 30,80	R\$ 8.316,00
49	"SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID "	SALIX	PCT	270	R\$ 45,00	R\$ 12.150,00
50	"SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA. "	SALIX	PCT	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
51	"SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID. "	SALIX	PCT	110	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	NOBRE	UND	68	R\$ 31,10	R\$ 2.114,80
53	""SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA. "" "	NOBRE	UND	68	R\$ 30,82	R\$ 2.095,76
54	""VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. "" "	POTIGUAR	UND	135	R\$ 10,00	R\$ 1.350,00
55	"VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. "	POTIGUAR	UND	330	R\$ 10,10	R\$ 3.333,00
56	VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10	POTIGUAR	UND	145	R\$ 6,98	R\$ 1.012,10
57	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	PARANA	PCT	85	R\$ 8,32	R\$ 707,20
58	COMBUCA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA	PCT	1100	R\$ 4,98	R\$ 5.478,00
59	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	BL	PCT	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
60	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT. COM 50 UNIDADES	NOBRE	PCT	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
61	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO LANCHE 15CM, PACOTE COM 10 UND.	ULTRA	PCT	1700	R\$ 6,49	R\$ 11.033,00
62	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTA. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE C/ 50 UND.	ULTRA	PCT	350	R\$ 6,49	R\$ 2.271,50
63	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	SMILE	PCT	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
64	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ULTRA	PCT	310	R\$ 6,10	R\$ 1.891,00
65	ALCOOL, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOOLICA, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO CONTENDO 5L.	ITAJA	UND	790	R\$ 41,50	R\$ 32.785,00
66	KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	COMPACT	UND	19	R\$ 899,00	R\$ 17.081,00
67	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO, NA COR AZUL CLARO OU BRANCA, RESISTINDO A 90% DE PARTICULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AOROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E OUTRAS PARTES DO ROSTO. ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 03 CAMADAS DE TECICO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, 01 CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE DE TECNOLOGIA SPUMBOND, COM FRIO ENTRELACADOS DE CAPACIDADE FILTRANTE, FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NAO MACHUCA A ORELHA), COM CLIMPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	370	R\$ 8,00	R\$ 2.960,00
68	PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	STILO	UND	1.150,00	R\$ 1,60	R\$ 1.840,00
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAPRICHIO	PCT	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG,	CAPRICHIO	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

	PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAPRICHOS	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
72	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	FACIL	UND	30	R\$ 5,04	R\$ 151,20
73	SODA CAUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL 1KG	FACIL	UND	30	R\$ 18,92	R\$ 567,60
74	PANO MULTIUSO, FURADO E PICOTADO COM PACOTE DE 5 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	MD	PCT	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
75	BACIA PLÁSTICA 15 LT	SANTANA	UND	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40
76	PRENDEDOR- DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	FLASCH	UND	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
77	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	TOTALPLAST	PCT	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
- Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Fabio Fernandes da Cunha -ME (F F Comercial e Representacao)
 CNPJ nº 14.906.443/0001-50
FABIO FERNANDES DA CUNHA
 CPF: 828.345.474-91
 RG: 1281603 - ITEP/RN
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:B4F945FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2022

Aos 30 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2022 que objetiva o registro de preços para: SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA INFERIOR E SUPERIOR REMOVÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR						
CNPJ: 26.353.031/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL Superior – com palato incolor.	FAB: VIPI LTDA/ MARCA: DENTE BRAZ DENTE, CERA, RESINA, GESSO:CHAVES	UNID.	200	148,90	29.780,00
2	PRÓTESE TOTAL Inferior – com lingual incolor.	FAB: VIPI LTDA/ MARCA: DENTE BRAZ DENTE, CERA, RESINA, GESSO:CHAVES	UNID.	200	148,90	29.780,00
3	PRÓTESE PARCIAL – removível em grampo com palato incolor.	FAB: VIPI LTDA/ MARCA: DENTE BRAZ DENTE, CERA, RESINA, GESSO:CHAVES	UNID.	150	148,90	22.335,00
4	PRÓTESE PARCIAL Inferior– removível com lingual com palato incolor.	FAB: VIPI LTDA/ MARCA: DENTE BRAZ DENTE, CERA, RESINA, GESSO:CHAVES	UNID.	150	148,90	22.335,00
TOTAL						104.230,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR.
 26.353.031/0001-10
 Valor: R\$ 104.230,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Junho de 2022

ROGÉRIO SOARES –
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:5AFF4723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de adquirir medicamentos que são essenciais para a reversão de casos graves em pacientes que dão entrada no pronto socorro da referida unidade de saúde, conforme a Portaria SEI nº 1076 de 23 de maio de 2022, na qual, autoriza o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN custear os medicamentos hospitalares vinculado ao CNES 2476266- Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas do Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Ceftriaxona 1g intravenosa- solução injetável	Fr/Amp.	1.000	RS	RS
02	Dexametasona 4mg- solução injetável	Amp.	2.000	RS	RS
03	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml- solução injetável	Amp.	2.000	RS	RS
04	Dipirona 500mg/2ml- solução injetável	Amp.	3.000	RS	RS
05	Furosemida 20mg- solução injetável	Amp.	1.000	RS	RS
06	Hioscína composta 5ml- solução injetável	Amp.	1.500	RS	RS
TOTAL:..... RS					

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B08F4BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 02060001/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00055	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	TOK	UND	320,00	5,60	1.792,00
00132	GRAMPEADOR DE PAREDE	BRW	UND	71,00	42,50	3.017,50
00163	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	ARTEZAL	PCT	180,00	2,50	450,00
00170	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	VMP	UND	1200,00	0,45	540,00
Total:						5.799,50

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00059	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	VMP	CX	77,00	47,50	3.657,50
00176	PAPEL PAUTADO	JANDAIA	FOLHA	300,00	0,15	45,00
Total:						3.702,50

H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	KANUF	UND	170,00	1,90	323,00
00026	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	KANUF	UND	70,00	0,20	14,00
00027	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM	KANUF	UND	70,00	1,45	101,50
00085	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	ALDEBRAS	UND	205,00	1,37	280,85
00114	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	LEOARTE	FOLHA	1200,00	4,50	5.400,00
00140	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	UND	32,00	13,30	425,60
00159	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5mm-12 MINAS POR TUDO	LEO LEO	UND	7,00	0,75	5,25
00160	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO LEO	UND	55,00	0,75	41,25
00178	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	POLIBRAS	UND	100,00	2,89	289,00
00183	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17 MM	POLIBRAS	UND	660,00	2,80	1.848,00
00218	PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	79,00	2,80	221,20
00219	PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	124,00	3,10	384,40
00220	PRENDEDOR DE PAPÉIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	122,00	5,80	707,60
00221	PRENDEDOR DE PAPÉIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	106,00	9,90	1.049,40
00224	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE C/25	DAC	PCT	116,00	44,70	5.185,20
Total:						16.276,25

HC CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	IDEATEX	PCT	2350,00	4,80	11.280,00
00015	BATERIA ALCALINA DE 9V, NÃO RECARREGÁVEL E NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - tipo Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Sanyo, Duracel, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	ELGIN	UND	35,00	7,90	276,50
00029	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	BRW	CX	150,00	9,00	1.350,00
00053	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	150,00	10,90	1.635,00
00062	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	BIGNARDI	FOLHA	1800,00	0,54	972,00
00070	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CX	307,00	2,39	733,73
00077	COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G	BIK BAMBINI	CX	285,00	6,29	1.792,65
00096	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1650,00	0,30	495,00
00102	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1650,00	0,30	495,00
00105	ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1550,00	0,34	527,00
00136	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	UND	52,00	21,90	1.138,80
00142	Guilhotina feição A4 - base com marcação em centímetros e para os tamanhos A4, B5, A5, B6 E B7, faca com mola e cabo em plástico ABS de alta resistência, com trava, base em aço, pés emborrachados, capacidade máxima, 15 folhas, medida da base 32 x25cm.	MAPED	UND	4,00	178,00	712,00
00172	PAPEL MADEIRA	SAO MIGUEL	UND	2400,00	0,77	1.848,00
00184	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM	ALAPLAST	UND	600,00	3,09	1.854,00
00190	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM	ALAPLAST	UND	230,00	4,00	920,00
Total:						26.029,68

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML	RADEX	UND	105,00	4,32	453,60
00003	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 40 ML	RADEX	UND	90,00	4,50	405,00
00004	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	RADEX	UND	70,00	4,50	315,00
00005	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCÍCIO ATUAL	TILIBRA	UND	141,00	20,00	2.820,00
00008	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS LAPIS	MASTERPRINT	UND	342,00	5,05	1.727,10
00010	APONTADOR DE LAPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	175,00	5,40	945,00
00012	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODÃO, ROLO COM APROX 330 M.	BOCAZUL	Rolo	7,00	7,40	51,80
00018	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	CX	7,00	290,00	2.030,00
00024	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	FRICALOR	UND	140,00	8,50	1.190,00
00025	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM	FRICALOR	UND	140,00	10,70	1.498,00
00032	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	CREDEAL	UND	1000,00	11,70	11.700,00
00036	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA DURA.	FORONI	UND	850,00	2,80	2.380,00
00042	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA, CAP PARA 50 L.	POLIBRAS	UND	60,00	46,80	2.808,00
00043	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA, CAP PARA 80ML ALTURA 44CM, LARGURA 41,60CCM, PROF. 63 ,10CM.	POLIBRAS	UND	90,00	65,60	5.904,00
00044	CALCULADORA CIENTÍFICA 240 FUNÇÕES	KADIO	UND	6,00	26,90	161,40
00047	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	COMPACTOR	CX	281,00	30,70	8.626,70
00048	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 mm	COMPACTOR	CX	316,00	30,70	9.701,20
00049	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	COMPACTOR	CX	281,00	30,70	8.626,70
00050	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	76,00	29,80	2.264,80
00051	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	67,00	26,90	1.802,30
00052	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	17,00	26,90	457,30
00056	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	RADEX	CX	57,00	30,50	1.738,50
00057	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	RADEX	CX	22,00	30,50	671,00
00063	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	FOLHA	1000,00	1,09	1.090,00
00067	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO	CX	392,00	1,80	705,60
00068	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	118,00	1,80	212,40
00069	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 - COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	299,00	1,80	538,20
00073	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	300,00	9,20	2.760,00
00074	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	226,00	19,30	4.361,80
00075	COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	BAMBINI	CX	240,00	5,20	1.248,00
00078	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	60,00	5,90	354,00
00079	COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	2300,00	2,70	6.210,00
00082	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	4,00	2,80	11,20
00084	CORRETIVO EM FITA - 4MMX12M	MASTERPRINT	UND	70,00	4,00	280,00
00090	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAMUTH	PCT	61,00	3,00	183,00
00100	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	410,00	0,19	77,90
00107	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	340,00	0,47	159,80
00115	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	BRW	UND	195,00	1,85	360,75
00120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	EURO	UND	842,00	4,00	3.368,00
00122	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	180,00	4,10	738,00
00126	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	130,00	1,55	201,50
00128	GLITTER EM PÓ - 3G - CORES VARIADAS	GLINORTE	UND	135,00	0,75	101,25
00133	Grampeador grande 100 folhas, 23/6- 23/8 - 23/10 e 23/13- grampeador de grande capacidade, pintado, tipo mesa, cor preta, com ajuste de profundidade e reposição de grampos aço. Apoio da base em resina termoplástica dimensões 279x68x280. Base de fechamento	MASTERPRINT	UND	7,00	59,90	419,30

00135	GRAMPO 23/10, GRAMPO GAVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX 5000 UND.	ACC	UND	10,00	21,00	210,00
00141	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	WALEU	UND	235,00	19,20	4.512,00
00147	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	TK	UND	85,00	22,40	1.904,00
00148	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	120,00	11,40	1.368,00
00149	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	GRAFSET	UND	76,00	7,50	570,00
00153	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	114,00	13,00	1.482,00
00154	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	100,00	14,20	1.420,00
00158	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	KOALA	CX	1200,00	4,00	4.800,00
00164	PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	100,00	4,50	450,00
00167	PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.	MASTERPRINT	PCT	85,00	14,00	1.190,00
00168	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80	CROMUS	UND	800,00	0,90	720,00
00187	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM	ACP	UND	200,00	4,80	960,00
00197	PERFURADOR COM DESENHO	JOCAR	UND	80,00	24,00	1.920,00
00201	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	270,00	2,30	621,00
00203	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	92,00	6,60	607,20
00211	PINCEL ATOMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	135,00	25,00	3.375,00
00212	PINCEL ATOMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	112,00	25,00	2.800,00
00213	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	MIX	UND	49,00	11,80	578,20
00214	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	MIX	UND	70,00	16,90	1.183,00
00215	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES; ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM.	WALEU	UND	60,00	10,80	648,00
00217	PRANCHETA OFICIO EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	BACHI	UND	140,00	5,70	798,00
00225	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M	SOUZA	UND	30,00	91,00	2.730,00
00230	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm	WALEU	UND	195,00	2,60	507,00
00231	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	IBEL	UND	35,00	84,00	2.940,00
00235	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	38,00	69,00	2.622,00
00236	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	CX	800,00	3,59	2.872,00
00237	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	18,00	45,00	810,00
00238	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	25,00	39,00	975,00
00239	TNT ROLO COM 50 METROS- CORES VARIADAS	SUPPER	Rolo	500,00	88,00	44.000,00
Total:						181.230,50

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO 40 ML	RADEX	UND	116,00	4,60	533,60
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	JAPAN	UND	120,00	4,15	498,00
00007	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	JAPAN	UND	75,00	4,15	311,25
00014	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm (FINO)	IBEL	UND	61,00	0,54	32,94
00034	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA SOL DO	UND	350,00	3,70	1.295,00
00035	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	TERRA SOL DO	UND	750,00	3,10	2.325,00
00061	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	PREMIATA	FOLHA	1700,00	0,85	1.445,00
00097	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	540,00	0,20	108,00
00099	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1750,00	0,26	455,00
00101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	590,00	0,28	165,20
00109	ESTILETE FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	22,00	11,00	242,00
00110	ESTILETE LARGO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	17,00	17,60	299,20
00138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY, ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	MASTERPRINT	UND	303,00	4,60	1.393,80
00139	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND.	CHAPARRAU	UND	43,00	10,00	430,00
00169	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	ART FLOC	UND	650,00	0,90	585,00
00171	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	CROMUS	UND	700,00	1,00	700,00
00173	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	VMP	UND	580,00	2,90	1.682,00
00177	PAPEL TIPO FOTOGRAFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	41,00	4,90	200,90
00181	PASTA CANALETA	ACO	UND	10,00	1,60	16,00
00191	PASTA PLÁSTICA COM ZIPER	ACP	UND	200,00	6,72	1.344,00
Total:						14.061,89

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	BASTÃO COLA QUENTE - 11,2mmX30cm (GROSSO)	evxaam	UND	59,00	0,90	53,10
00019	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	LYKE COMERCIO	PCT	192,00	3,30	633,60
00020	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	LYKE COMERCIO	PCT	204,00	3,50	714,00
00021	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	LYKE COMERCIO	PCT	186,00	14,30	2.659,80
00022	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM COM 100 FOLHAS AMARELA	LYKE COMERCIO	PCT	173,00	2,95	510,35
00031	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	fratelly comercio	CX	80,00	7,60	608,00
00037	CADERNOS BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL.	cadernus industria	UND	300,00	1,30	390,00
00039	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX	WALEU INDUSTRIA	UND	82,00	39,30	3.222,60
00040	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 15 L	INPLAST INDUSTRIA	UND	85,00	19,70	1.674,50
00041	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 30 L	unitet e industria	UND	85,00	37,90	3.221,50
00045	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	LYKE COMERCIO	UND	112,00	17,90	2.004,80
00046	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	like e comercio	UND	104,00	6,20	644,80
00065	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	GRUPO ROCIE	CX	50,00	1,70	85,00
00066	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	winpanper	CX	100,00	1,80	180,00
00083	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	frama e industria	CX	52,00	17,90	930,80
00088	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	LYKE COMERCIO	PCT	65,00	11,60	754,00
00092	ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	23,00	22,40	515,20

		INDUSTRIA				
00093	ENVELOPE 15,5X21,5CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY INDUSTRIA	E	PCT	80,00	47,80 3.824,00
00094	ENVELOPE 10X7 CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY INDUSTRIA	E	PCT	80,00	17,70 1.416,00
00095	ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY INDUSTRIA	E	PCT	90,00	30,00 2.700,00
00111	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	frately		UND	115,00	1,90 218,50
00121	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	fri-color industria	e	FOLHA	130,00	2,00 260,00
00123	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	fri-color industria	e	FOLHA	130,00	5,90 767,00
00124	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM	fri-color industria	e	FOLHA	130,00	7,50 975,00
00129	GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	frately comercio	e	UND	16,00	27,20 435,20
00130	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	LYKE COMERCIO		UND	207,00	19,10 3.953,70
00131	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	like e comercio		UND	75,00	9,50 712,50
00144	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	maripel industria	e	CX	241,00	22,90 5.518,90
00145	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MABEL INDUSTRIA	E	CX	241,00	23,20 5.591,20
00146	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	maribel industria	e	CX	1,00	23,40 23,40
00151	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	cadernus industria	e	UND	91,00	8,90 809,90
00152	LIXEIRA CESTO LIXO ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	frama e industria		UND	10,00	28,80 288,00
00155	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	maripel comercio	e	CX	18,00	25,60 460,80
00156	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	maripel comercio	e	CX	38,00	22,30 847,40
00157	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	maripel industria	e	CX	37,00	21,90 810,30
00162	MOLHA DEDO CAIXA COM 12	WALEU INDUSTRIA	E	CX	27,00	5,90 159,30
00175	PAPEL OFICIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100 FLS	suzano e industria		PCT	299,00	5,90 1.764,10
00179	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	frama e industria		UND	143,00	12,50 1.787,50
00180	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5 cm	frama e industria		UND	225,00	12,10 2.722,50
00182	PASTA CLASSIFICADORA 345MM X 235MM PCT COM 10 UNIDADES	dello e industria		PCT	580,00	21,70 12.586,00
00185	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM	POLIBRAS INDUSTRIA	E	UND	1100,00	3,58 3.938,00
00192	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	frama e industria		CX	110,00	110,00 12.100,00
00196	PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA 100 UNIDADES	mabel e industria		CX	27,00	2,40 64,80
00198	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	LYKE COMERCIO		UND	70,00	17,80 1.246,00
00199	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.	LYKE COMERCIO		UND	80,00	35,00 2.800,00
00206	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	enda e industria e comercio	e	PCT	150,00	10,20 1.530,00
00208	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	enda e industria e comercio	e	PCT	154,00	10,60 1.632,40
00209	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	enda e industria e comercio	e	PCT	7,00	13,70 95,90
00216	PORTA DUREX GRANDE - 19X50	WALEU INDUSTRIA	E	UND	80,00	8,18 654,40
00223	PRENDEDOR DE PAPEIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	like e comercio		CX	84,00	19,10 1.604,40
00229	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	WALEU INDUSTRIA	E	UND	2173,00	0,86 1.868,78
00232	TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO 23,5 CM	LYKE COMERCIO		UND	71,00	24,80 1.760,80
00233	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	multimix comercio	e	UND	268,00	5,90 1.581,20
00234	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	multimix comercio	e	CX	431,00	5,50 2.370,50
Total:						100.680,43

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	28,00	14,50	406,00
00030	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR	CX	120,00	10,30	1.236,00
00033	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS	MAXIMA	UND	700,00	13,70	9.590,00
00054	CANETA HIDROGRAFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	TOK	UND	190,00	4,00	760,00
00060	CARREGADOR DE PILHA AA e AAA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED	M IMPORT	UND	100,00	52,00	5.200,00
00064	CD - R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	ELGIN	CX	6,00	147,00	882,00
00071	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCOCLIPS	CX	131,00	2,00	262,00
00072	COLA BRANCA 1 KG	PIRATININGA	UND	124,00	9,00	1.116,00
00076	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	PIRATININGA	CX	336,00	36,00	12.096,00
00080	COLEÇÃO DE GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	270,00	3,69	996,30
00081	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE - COM 12 UNIDADES	GATHE	CX	2000,00	3,20	6.400,00
00112	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	DUBFLEX	FOLHA	5400,00	4,55	24.570,00
00113	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	DUBFLEX	FOLHA	3600,00	1,75	6.300,00
00119	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	ADELBRAS	UND	17,00	2,70	45,90
00143	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	TOK	CX	500,00	30,50	15.250,00
00150	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	166,00	14,40	2.390,40
00165	PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FLS	TROPAPER	PCT	259,00	30,80	7.977,20
00166	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125FLS	TROPAPER	PCT	207,00	21,50	4.450,50
00174	PAPEL OFICIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	1174,00	214,90	252.292,60
00186	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE 50 MM	ALAPLAST	UND	400,00	4,70	1.880,00
00193	PENDRIVE 16GB	UTECH	UND	7,00	25,00	175,00
00194	PENDRIVE 32GB	UTECH	UND	2,00	29,90	59,80
00200	PILHA AA - PACOTE COM 04 UNIDADES	ALFACELL	PCT	70,00	2,60	182,00
00202	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	97,00	5,25	509,25

00207	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PCT	7,00	13,30	93,10
00210	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	125,00	17,90	2.237,50
00222	PRENDEDOR DE PAPEIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	81,00	14,30	1.158,30
00226	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	226,00	44,90	10.147,40
00227	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	226,00	44,90	10.147,40
00228	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	221,00	44,90	9.922,90
Total:						388.733,55

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.045.328/0001-36						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXIVEL, EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24,00CM.	LABORPACK	UND	10,00	24,00	240,00
00017	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	POST-IT	PCT	194,00	5,05	979,70
00058	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Helios	CX	20,00	26,90	538,00
00087	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	Koretech	UND	43,00	5,00	215,00
00091	ENVELOPE 10 X 15 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	Foroni	PCT	20,00	28,90	578,00
00098	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	FORONI	UND	740,00	0,35	259,00
00104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	CELUCAT	UND	350,00	0,39	136,50
00116	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 25 MM	ADERE	UND	30,00	8,00	240,00
00117	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45 MMX50M.	SUPLYPACK	UND	722,00	8,40	6.064,80
00134	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	GP 500 BRW	UND	7,00	137,00	959,00
00161	MINI PISTOLA DE COLA	TOLLFLEX	UND	20,00	14,00	280,00
00188	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	Easy Office	UND	2600,00	1,20	3.120,00
00189	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	PLASCONI	UND	1800,00	2,02	3.636,00
00195	PENDRIVE 8GB	Multilaser	UND	77,00	22,00	1.694,00
00204	PILHA RECARREGAVEL AA PACOTE COM 04 UNIDADES	DURACELL	PCT	100,00	37,00	3.700,00
00205	PILHA RECARREGAVEL AAA PACOTE COM 04 UNIDADES	DURACELL	PCT	100,00	28,00	2.800,00
Total:						25.440,00

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxxell ra	ELGIN	UND	20,00	3,02	60,40
00038	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	ALAPLAST	PCT	327,00	38,65	12.638,55
00086	DUREX 19MMX50M.	EUROCEL	UND	51,00	1,80	91,80
00089	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	MULTILASER	CX	8,00	92,25	738,00
00103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	IPECOL	UND	360,00	0,30	108,00
00106	ENVELOPE OURO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	IPECOL	UND	390,00	0,30	117,00
00108	ESPETO PARA PAPEL COM BASE META	CARBRINK	UND	35,00	5,40	189,00
00118	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19 MMX50M	EUROCEL	UND	262,00	5,40	1.414,80
00125	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	70,00	11,40	798,00
00127	FRAGMENTADORA DE PAPEL - EM PARTICULAS 12 FOLHAS TAMBÉM FRAGMENTAM CD/DVD'S, CARTÃO DE CREDITO E CARTÕES DE VISITAS 25 LITROS 220V.	MENNO SECRETA	UND	8,00	320,00	2.560,00
Total:						18.715,55

Valor Total **780.669,85** (setecentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 29 de junho de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:30365FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 02060001/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	TOK	UND	320,00	5,60	1.792,00
00132	GRAMPEADOR DE PAREDE	BRW	UND	71,00	42,50	3.017,50
00163	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	ARTEZAL	PCT	180,00	2,50	450,00
00170	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	VMP	UND	1200,00	0,45	540,00
Total:						5.799,50

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00059	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	VMP	CX	77,00	47,50	3.657,50
00176	PAPEL PAUTADO	JANDAIA	FOLHA	300,00	0,15	45,00
Total:						3.702,50

H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	KANUF	UND	170,00	1,90	323,00
00026	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	KANUF	UND	70,00	0,20	14,00
00027	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM	KANUF	UND	70,00	1,45	101,50
00085	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	ALDEBRAS	UND	205,00	1,37	280,85
00114	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	LEOARTE	FOLHA	1200,00	4,50	5.400,00
00140	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	UND	32,00	13,30	425,60
00159	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5mm-12 MINAS POR TUDO	LEO LEO	UND	7,00	0,75	5,25
00160	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO LEO	UND	55,00	0,75	41,25
00178	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	POLIBRAS	UND	100,00	2,89	289,00
00183	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17 MM	POLIBRAS	UND	660,00	2,80	1.848,00
00218	PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	79,00	2,80	221,20
00219	PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	124,00	3,10	384,40
00220	PRENDEDOR DE PAPÉIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	122,00	5,80	707,60
00221	PRENDEDOR DE PAPÉIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	106,00	9,90	1.049,40
00224	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE C/25	DAC	PCT	116,00	44,70	5.185,20
Total:						16.276,25

HC CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	BALÕES 7,0mm - CORES VARIADAS	IDEATEX	PCT	2350,00	4,80	11.280,00
00015	BATERIA ALCALINA DE 9V, NÃO RECARREGAVEL E NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - tipo Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Sanyo, Duracell, com o mesmo padrao de qualidade ou similar.	ELGIN	UND	35,00	7,90	276,50
00029	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	BRW	CX	150,00	9,00	1.350,00
00053	CANETA HIDROGRAFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	150,00	10,90	1.635,00
00062	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	BIGNARDI	FOLHA	1800,00	0,54	972,00
00070	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	CX	307,00	2,39	733,73
00077	COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES. 23G	BIK BAMBINI	CX	285,00	6,29	1.792,65
00096	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1650,00	0,30	495,00
00102	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1650,00	0,30	495,00
00105	ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1550,00	0,34	527,00
00136	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	UND	52,00	21,90	1.138,80
00142	Guilhotina fação A4 - base com marcação em centímetros e para os tamanhos A4, B5, A5,B6 E B7, faça com mola e cabo em plástico ABS de alta resistencia, com trava, base em aço, pés emborrachados, capacidade máxima, 15 folhas, medida da base 32 x25cm.	MAPED	UND	4,00	178,00	712,00
00172	PAPEL MADEIRA	SAO MIGUEL	UND	2400,00	0,77	1.848,00
00184	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM	ALAPLAST	UND	600,00	3,09	1.854,00
00190	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM	ALAPLAST	UND	230,00	4,00	920,00
Total:						26.029,68

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML	RADEX	UND	105,00	4,32	453,60
00003	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 40 ML	RADEX	UND	90,00	4,50	405,00
00004	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	RADEX	UND	70,00	4,50	315,00
00005	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCICIO ATUAL	TILIBRA	UND	141,00	20,00	2.820,00
00008	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS LAPIS	MASTERPRINT	UND	342,00	5,05	1.727,10
00010	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	175,00	5,40	945,00
00012	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODAO, ROLO COM APROX 330 M.	BOCAZUL	Rolo	7,00	7,40	51,80
00018	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	CX	7,00	290,00	2.030,00
00024	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	FRICALOR	UND	140,00	8,50	1.190,00
00025	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM	FRICALOR	UND	140,00	10,70	1.498,00
00032	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	CREDEAL	UND	1000,00	11,70	11.700,00
00036	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA DURA.	FORONI	UND	850,00	2,80	2.380,00
00042	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMP. CAP PARA 50 L.	POLIBRAS	UND	60,00	46,80	2.808,00
00043	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMP. CAP PARA 80ML ALTURA 44CM, LARGURA 41,60CCM, PROF. 63 ,10CM.	POLIBRAS	UND	90,00	65,60	5.904,00
00044	CALCULADORA CIENTIFICA 240 FUNÇÕES	KADIO	UND	6,00	26,90	161,40
00047	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	COMPACTOR	CX	281,00	30,70	8.626,70
00048	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 mm	COMPACTOR	CX	316,00	30,70	9.701,20
00049	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	COMPACTOR	CX	281,00	30,70	8.626,70
00050	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	76,00	29,80	2.264,80
00051	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	67,00	26,90	1.802,30
00052	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	COMPACTOR	CX	17,00	26,90	457,30
00056	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	RADEX	CX	57,00	30,50	1.738,50
00057	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	RADEX	CX	22,00	30,50	671,00
00063	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	FOLHA	1000,00	1,09	1.090,00
00067	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCO	CX	392,00	1,80	705,60
00068	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	118,00	1,80	212,40
00069	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 - COM 50 UNIDADES.	ECCO	CX	299,00	1,80	538,20
00073	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	300,00	9,20	2.760,00
00074	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	226,00	19,30	4.361,80
00075	COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	BAMBINI	CX	240,00	5,20	1.248,00
00078	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	CX	60,00	5,90	354,00
00079	COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	2300,00	2,70	6.210,00
00082	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	4,00	2,80	11,20
00084	CORRETIVO EM FITA - 4MMX12M	MASTERPRINT	UND	70,00	4,00	280,00
00090	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAMUTH	PCT	61,00	3,00	183,00
00100	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	410,00	0,19	77,90
00107	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	340,00	0,47	159,80

00115	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	BRW	UND	195,00	1,85	360,75
00120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	EURO	UND	842,00	4,00	3.368,00
00122	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	180,00	4,10	738,00
00126	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	130,00	1,55	201,50
00128	GLITTER EM PÓ - 3G - CORES VARIADAS	GLINORTE	UND	135,00	0,75	101,25
00133	Grampeador grande 100 folhas, 23/6- 23/8 - 23/10 e 23/13- grampeador de grande capacidade, pintado, tipo mesa, cor preta, com ajusta de profundidade e reposição de grampas aço. Apoio da base em resina termoplástica dimensões 279x68x280. Base de fechamento	MASTERPRINT	UND	7,00	59,90	419,30
00135	GRAMPO 23/10, GRAMPO GAVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX 5000 UND.	ACC	UND	10,00	21,00	210,00
00141	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	WALEU	UND	235,00	19,20	4.512,00
00147	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	TK	UND	85,00	22,40	1.904,00
00148	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	UND	120,00	11,40	1.368,00
00149	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	GRAFSET	UND	76,00	7,50	570,00
00153	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	114,00	13,00	1.482,00
00154	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	100,00	14,20	1.420,00
00158	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	KOALA	CX	1200,00	4,00	4.800,00
00164	PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	100,00	4,50	450,00
00167	PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.	MASTERPRINT	PCT	85,00	14,00	1.190,00
00168	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80	CROMUS	UND	800,00	0,90	720,00
00187	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM	ACP	UND	200,00	4,80	960,00
00197	PERFURADOR COM DESENHO	JOCAR	UND	80,00	24,00	1.920,00
00201	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	PCT	270,00	2,30	621,00
00203	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	92,00	6,60	607,20
00211	PINCEL ATOMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	135,00	25,00	3.375,00
00212	PINCEL ATOMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	112,00	25,00	2.800,00
00213	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	MIX	UND	49,00	11,80	578,20
00214	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	MIX	UND	70,00	16,90	1.183,00
00215	PORTA CANETAS TRILHO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES; ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM.	WALEU	UND	60,00	10,80	648,00
00217	PRANCHETA OFICIO EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	BACHI	UND	140,00	5,70	798,00
00225	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M	SOUZA	UND	30,00	91,00	2.730,00
00230	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm	WALEU	UND	195,00	2,60	507,00
00231	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	IBEL	UND	35,00	84,00	2.940,00
00235	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	38,00	69,00	2.622,00
00236	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	CX	800,00	3,59	2.872,00
00237	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	18,00	45,00	810,00
00238	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	25,00	39,00	975,00
00239	TNT ROLO COM 50 METROS- CORES VARIADAS	SUPPER	Rolo	500,00	88,00	44.000,00
Total:						181.230,50

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 40 ML	RADEX	UND	116,00	4,60	533,60
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	JAPAN	UND	120,00	4,15	498,00
00007	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	JAPAN	UND	75,00	4,15	311,25
00014	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm (FINO)	IBEL	UND	61,00	0,54	32,94
00034	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA SOL	DO UND	350,00	3,70	1.295,00
00035	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	TERRA SOL	DO UND	750,00	3,10	2.325,00
00061	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	PREMIATA	FOLHA	1700,00	0,85	1.445,00
00097	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	SCRITY	UND	540,00	0,20	108,00
00099	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	1750,00	0,26	455,00
00101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	SCRITY	UND	590,00	0,28	165,20
00109	ESTILETE FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	22,00	11,00	242,00
00110	ESTILETE LARGO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	17,00	17,60	299,20
00138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY, ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	MASTERPRINT	UND	303,00	4,60	1.393,80
00139	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND.	CHAPARRAU	UND	43,00	10,00	430,00
00169	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	ART FLOC	UND	650,00	0,90	585,00
00171	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	CROMUS	UND	700,00	1,00	700,00
00173	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	VMP	UND	580,00	2,90	1.682,00
00177	PAPEL TIPO FOTOGRAFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	41,00	4,90	200,90
00181	PASTA CANALETA	ACO	UND	10,00	1,60	16,00
00191	PASTA PLÁSTICA COM ZIPER	ACP	UND	200,00	6,72	1.344,00
Total:						14.061,89

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00013	BASTÃO COLA QUENTE - 11,2mmX30cm (GROSSO)	evxaam	UND	59,00	0,90	53,10
00019	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	LYKE COMERCIO	PCT	192,00	3,30	633,60
00020	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	LYKE COMERCIO	PCT	204,00	3,50	714,00
00021	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	LYKE COMERCIO	PCT	186,00	14,30	2.659,80
00022	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM COM 100 FOLHAS AMARELA	LYKE COMERCIO	PCT	173,00	2,95	510,35
00031	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	frately comercio	e CX	80,00	7,60	608,00
00037	CADERNOS BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL.	cadernus industria	e UND	300,00	1,30	390,00
00039	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX	WALEU INDUSTRIA	E UND	82,00	39,30	3.222,60
00040	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 15 L	INPLAST INDUSTRIA	E UND	85,00	19,70	1.674,50
00041	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 30 L	unit e industria	UND	85,00	37,90	3.221,50
00045	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	LYKE COMERCIO	UND	112,00	17,90	2.004,80

00046	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	like e comercio	UND	104,00	6,20	644,80
00065	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	GRUPO ROCIE	CX	50,00	1,70	85,00
00066	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	wimpanper	CX	100,00	1,80	180,00
00083	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	frama e industria	CX	52,00	17,90	930,80
00088	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	LYKE COMERCIO	PCT	65,00	11,60	754,00
00092	ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	SCRITY INDUSTRIA	E PCT	23,00	22,40	515,20
00093	ENVELOPE 15,5X21,5CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY INDUSTRIA	E PCT	80,00	47,80	3.824,00
00094	ENVELOPE 10X7 CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY INDUSTRIA	E PCT	80,00	17,70	1.416,00
00095	ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY INDUSTRIA	E PCT	90,00	30,00	2.700,00
00111	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	frately	UND	115,00	1,90	218,50
00121	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	fri-color industria	e FOLHA	130,00	2,00	260,00
00123	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	fri-color industria	e FOLHA	130,00	5,90	767,00
00124	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM	fri-color industria	e FOLHA	130,00	7,50	975,00
00129	GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	frately comercio	e UND	16,00	27,20	435,20
00130	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	LYKE COMERCIO	UND	207,00	19,10	3.953,70
00131	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	like e comercio	UND	75,00	9,50	712,50
00144	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	maripel industria	e CX	241,00	22,90	5.518,90
00145	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MABEL INDUSTRIA	E CX	241,00	23,20	5.591,20
00146	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	maribel industria	e CX	1,00	23,40	23,40
00151	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	cadernus industria	e UND	91,00	8,90	809,90
00152	LIXEIRA CESTO LIXO ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	frama e industria	UND	10,00	28,80	288,00
00155	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	maripel comercio	e CX	18,00	25,60	460,80
00156	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	maripel comercio	e CX	38,00	22,30	847,40
00157	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	maripel industria	e CX	37,00	21,90	810,30
00162	MOLHA DEDO CAIXA COM 12	WALEU INDUSTRIA	E CX	27,00	5,90	159,30
00175	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100 FLS	suzano e industria	PCT	299,00	5,90	1.764,10
00179	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	frama e industria	UND	143,00	12,50	1.787,50
00180	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5 cm	frama e industria	UND	225,00	12,10	2.722,50
00182	PASTA CLASSIFICADORA 345MM X 235MM PCT COM 10 UNIDADES	dello e industria	PCT	580,00	21,70	12.586,00
00185	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM	POLIBRAS INDUSTRIA	E UND	1100,00	3,58	3.938,00
00192	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	frama e industria	CX	110,00	110,00	12.100,00
00196	PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA 100 UNIDADES	mabel e industria	CX	27,00	2,40	64,80
00198	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	LYKE COMERCIO	UND	70,00	17,80	1.246,00
00199	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.	LYKE COMERCIO	UND	80,00	35,00	2.800,00
00206	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	enda e industria e comercio	PCT	150,00	10,20	1.530,00
00208	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	enda e industria e comercio	PCT	154,00	10,60	1.632,40
00209	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	enda e industria e comercio	PCT	7,00	13,70	95,90
00216	PORTA DUREX GRANDE - 19X50	WALEU INDUSTRIA	E UND	80,00	8,18	654,40
00223	PRENDEDOR DE PAPEIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	like e comercio	CX	84,00	19,10	1.604,40
00229	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	WALEU INDUSTRIA	E UND	2173,00	0,86	1.868,78
00232	TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO 23,5 CM	LYKE COMERCIO	UND	71,00	24,80	1.760,80
00233	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	multimix comercio	e UND	268,00	5,90	1.581,20
00234	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	multimix comercio	e CX	431,00	5,50	2.370,50
Total:						100.680,43

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	28,00	14,50	406,00
00030	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR	CX	120,00	10,30	1.236,00
00033	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS	MAXIMA	UND	700,00	13,70	9.590,00
00054	CANETA HIDROGRAFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	TOK	UND	190,00	4,00	760,00
00060	CARREGADOR DE PILHA AA e AAA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED	M IMPORT	UND	100,00	52,00	5.200,00
00064	CD – R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	ELGN	CX	6,00	147,00	882,00
00071	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCOCLIPS	CX	131,00	2,00	262,00
00072	COLA BRANCA 1 KG	PIRATININGA	UND	124,00	9,00	1.116,00
00076	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX /12 UND.	PIRATININGA	CX	336,00	36,00	12.096,00
00080	COLEÇÃO DE GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	270,00	3,69	996,30
00081	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE - COM 12 UNIDADES	GATHE	CX	2000,00	3,20	6.400,00
00112	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	DUBFLEX	FOLHA	5400,00	4,55	24.570,00
00113	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	DUBFLEX	FOLHA	3600,00	1,75	6.300,00
00119	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	ADELBRAS	UND	17,00	2,70	45,90
00143	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	TOK	CX	500,00	30,50	15.250,00
00150	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	166,00	14,40	2.390,40
00165	PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FLS	TROPAPER	PCT	259,00	30,80	7.977,20

00166	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125FLS	TROPAPER	PCT	207,00	21,50	4.450,50
00174	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	1174,00	214,90	252.292,60
00186	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50 MM	ALAPLAST	UND	400,00	4,70	1.880,00
00193	PENDRIVE 16GB	UTECH	UND	7,00	25,00	175,00
00194	PENDRIVE 32GB	UTECH	UND	2,00	29,90	59,80
00200	PILHA AA - PACOTE COM 04 UNIDADES	ALFACECELL	PCT	70,00	2,60	182,00
00202	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	97,00	5,25	509,25
00207	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PCT	7,00	13,30	93,10
00210	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	125,00	17,90	2.237,50
00222	PRENDEDOR DE PAPÉIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	81,00	14,30	1.158,30
00226	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	226,00	44,90	10.147,40
00227	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	226,00	44,90	10.147,40
00228	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	221,00	44,90	9.922,90
Total:						388.733,55

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.045.328/0001-36						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXIVEL, EM ESPUMA SEMIRIGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24,00CM.	LABORPACK	UND	10,00	24,00	240,00
00017	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	POST-IT	PCT	194,00	5,05	979,70
00058	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Helios	CX	20,00	26,90	538,00
00087	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	Korettech	UND	43,00	5,00	215,00
00091	ENVELOPE 10 X 15 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	Foroni	PCT	20,00	28,90	578,00
00098	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	FORONI	UND	740,00	0,35	259,00
00104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	CELUCAT	UND	350,00	0,39	136,50
00116	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 25 MM	ADERE	UND	30,00	8,00	240,00
00117	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45 MMX50M.	SUPLYPACK	UND	722,00	8,40	6.064,80
00134	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	GP 500 BRW	UND	7,00	137,00	959,00
00161	MINI PISTOLA DE COLA	TOLLFLEX	UND	20,00	14,00	280,00
00188	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	Easy Office	UND	2600,00	1,20	3.120,00
00189	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	PLASCONI	UND	1800,00	2,02	3.636,00
00195	PENDRIVE 8GB	Multilaser	UND	77,00	22,00	1.694,00
00204	PILHA RECARREGAVEL AA PACOTE COM 04 UNIDADES	DURACELL	PCT	100,00	37,00	3.700,00
00205	PILHA RECARREGAVEL AAA PACOTE COM 04 UNIDADES	DURACELL	PCT	100,00	28,00	2.800,00
Total:						25.440,00

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxxell ra	ELGIN	UND	20,00	3,02	60,40
00038	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	ALAPLAST	PCT	327,00	38,65	12.638,55
00086	DUREX 19MMX50M.	EUROCEL	UND	51,00	1,80	91,80
00089	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	MULTILASER	CX	8,00	92,25	738,00
00103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	IPECOL	UND	360,00	0,30	108,00
00106	ENVELOPE OURO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	IPECOL	UND	390,00	0,30	117,00
00108	ESPETO PARA PAPEL COM BASE META	CARBRINK	UND	35,00	5,40	189,00
00118	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19 MMX50M	EUROCEL	UND	262,00	5,40	1.414,80
00125	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	70,00	11,40	798,00
00127	FRAGMENTADORA DE PAPEL- EM PARTICULAS 12 FOLHAS TAMBÉM FRAGMENTAM CD/DVD'S, CARTÃO DE CREDITO E CARTÕES DE VISITAS 25 LITROS 220V.	MENNO SECRETA	UND	8,00	320,00	2.560,00
Total:						18.715,55

Valor Total **780.669,85** (setecentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 30 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D7423A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484, INSCRITA NO CNPJ. 41.764.621/0001-29.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484**, inscrita no CNPJ. **41.764.621/0001-29** neste ato representado pela

Senhora APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO, do CPF/MF nº 121.148.924-84 devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 26/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O Contrato nº 078/2021 fica reajustado em 15,2589 % correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre maio de 2021 (mês da apresentação da proposta) e julho de 2022 (mês do primeiro aniversário do contrato).

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS UNITÁRIO CONTRATADO	RS REAJUSTADO UNITÁRIO
001	*EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO OUTROS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. *PREPARAÇÃO: (DESMONTAGEM DO PROCESSO; RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS; LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL E REMONTAGEM DO PROCESSO. OS MESMOS DEVERÃO TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA. 01 – SCANNER DE ALTA RESOLUÇÃO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 300DPI, APROPRIADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS/DIA. 01 – MICROCOMPUTADOR COM TODOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS INCLUINDO NOBREAK) DO PRÓPRIO LICITANTE, ASSIM COMO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	0,07	0,08

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484
Prefeito Municipal	CNPJ: 41.764.621/0001-29
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AD090D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0371/2022 - GP

Portaria nº 0371/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de junho de 2022.

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL CORRESPONDE AO ESCALONAMENTO NAS CLASSES DE “A” A “J” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos profissionais do magistério em conformidade ao plano de carreira Lei Municipal 409/2009, art. 18 - § 2º - A progressão horizontal ocorrerá exclusivamente por antiguidade no escalonamento das classes de “A” a “J” dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, observando também o interstício de 03 (três) anos entre letras conforme abaixo:

- I - Classe A - o que contar de 0 a 3 anos;
- II - Classe B - o que contar a partir de 3 anos;
- III - Classe C - o que contar a partir de 6 anos;
- IV - Classe D - o que contar a partir de 9 anos;
- V - Classe E - o que contar a partir de 12 anos;
- VI - Classe F - o que contar a partir de 15 anos;
- VII - Classe G - o que contar a partir de 18 anos;
- VIII - Classe H - o que contar a partir de 21 anos;
- IX - Classe I - o que contar a partir de 24 anos;
- X - Classe J - o que contar a partir de 27 anos;

Art. 2º - Fica concedido a progressão horizontal aos profissionais conforme relação elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Ref	Data Posse	Tempo	HORIZONTAL
1	483	MARIA DAS VITORIAS COSTA MENDES	COORD PED NIV SUP ESP	G	05/04/2001	21	H
3	45	ANA MARIA DE MEDEIROS SOUTO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
4	286	IVONE OLIVEIRA ALEXANDRINO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	10/05/2001	21	H
5	353	MARIA DE LOURDES BEZERRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	14/05/2001	21	H
6	226	MARIA JOSE GARCIA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
7	322	MARILIA ELITA VICTOR	COORD PED NIV SUP ESP	G	04/04/2001	21	H
8	239	ODAILMA FERREIRA DE SANTANA MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
11	241	DAMIANA MOREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
12	321	JOSE BENEDITO DE MEDEIROS	COORD PED NIV SUP ESP	G	02/04/2001	21	H
13	382	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	COORD PED NIV SUP ESP	G	04/04/2001	21	H
14	320	MARILENE MARIA DE MATOS SILVA	COORD PED NIV SUP ESP	G	02/04/2001	21	H
15	295	MARIA DE LOURDES MIGUEL	DIRETOR(A) ESCOLAR	G	10/05/2001	21	H
16	293	SELMA MARIA RAMOS	VICE DIRETOR(A) ESCOLAR	G	05/04/2001	21	H
17	234	ALBANITA MARIA GOMES DE MATOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
18	280	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
19	207	FRANCISCA ALICE ACIOLE ASSUNCAO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	05/04/2001	21	H
20	1511	FRANCISCO EDILSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESP MESTRE	G	04/04/2001	21	H
21	1872	FRANCISCO EDILSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESP MESTRE	B	14/05/2015	7	C
23	272	JOSE ADRIANO BARBOSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
24	199	MARCIA EDNILBA SIMOES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	04/04/2001	21	H
25	219	MARIA GILDENIRA ACIOLE BATISTA DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/04/2001	21	H
26	223	MARIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
27	283	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
28	215	MARIA VIOLETA RAMOS DO MONTE	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	03/04/2001	21	H
29	104	MARISONIA RIBEIRO DA CRUZ	COORD PED NIV SUP ESP	G	05/04/2001	21	H
30	172	MARLI DE FATIMA VICTOR	COORD PED NIV SUP ESP	G	05/04/2001	21	H
31	229	MERCIA ALTEIVA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/04/2001	21	H
32	349	NILMA MEDEIROS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	07/05/2001	21	H
34	275	SUELI MARIA DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
36	255	ELIZANGELA FELIX DA SILVA	DIRETOR(A) ESCOLAR	G	02/04/2001	21	H
37	194	JOSILENE OLEGARIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	03/04/2001	21	H
40	274	MARIA DAS VITORIAS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	03/04/2001	21	H
41	254	MIRIAN MACEDO SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL MEDIO	G	02/04/2001	21	H
43	202	RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
44	268	SANDRA MARIA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
45	269	ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER	VICE DIRETOR(A) ESCOLAR	G	03/04/2001	21	H
46	197	CLAUDIA PINHEIRO GUIMARAES MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
47	218	DAMIANA ALEXSANDRA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
48	405	FRANCISCA DE ASSIS APRIGIO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	01/06/2001	20	H
49	245	FRANCISCA ELIENE DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
50	244	FRANCISCA ELINEUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
51	256	JOSE ODALTON FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	02/04/2001	21	H
52	246	JOSEFA DAS VITORIAS LOPES SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
53	232	JOSEFA MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/04/2001	21	H
54	407	LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	25/04/2001	21	H
55	217	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MATOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	03/04/2001	21	H
56	233	MARIA DAS VITORIAS OLEGARIO DA SILVA COSTA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
57	249	PATRICIA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
58	206	VALDERLENA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	05/04/2001	21	H
59	393	JOSEFA JAILMA DE ARAUJO GUIMARAES	DIRETOR(A) ESCOLAR	G	03/04/2001	21	H
60	262	ADJANILDA PINHEIRO DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
61	408	ERIBANALDO PINHEIRO ALVES PEQUENO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	31/05/2001	21	H
62	193	FRANCISCA NORAIDE GUIMARAES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
63	243	MARIA AURICELIA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	09/04/2001	21	H
64	394	MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
66	1494	MARIA ROSANGELA GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	04/05/2015	7	C
67	273	ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	DIRETOR(A) ESCOLAR	G	05/04/2001	21	H
68	242	CELIA MARIA PEDRO GUIMARAES	COORD PED NIV SUP ESP	G	03/04/2001	21	H
69	263	FRANCISCA ANA DE MEDEIROS LOPES	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
70	253	FRANCISCA LUZILENE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
72	404	FRANCISCO APRIGIO FILHO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	01/06/2001	20	H
73	210	GENILDA FERREIRA DE MACEDO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
74	279	JOSEFA JOSEANE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
75	1507	LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	14/05/2015	7	C
76	266	MARIA IVANILDA DA SILVA FRANCA	DIRETOR(A) ESCOLAR	G	03/04/2001	21	H
77	224	SHEILA KATUCIA ALVES DE MEDEIROS DA SILVA	VICE DIRETOR(A) ESCOLAR	G	03/04/2001	21	H
78	278	ELIENE MARIA JERONIMO DA COSTA SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
79	346	MARIA IRANDIR DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	10/05/2001	21	H
81	2216	VANUZA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	A	21/03/2017	5	B
83	290	ANA LUCIA DANTAS MACIEL	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	10/05/2001	21	H
84	240	EDILBERTO DAS NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/04/2001	21	H
85	459	JOSE CARLOS DANTAS MACIEL	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	F	18/02/2003	19	G
86	1488	JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	B	04/05/2015	7	C
87	432	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	10/04/2001	21	H
88	297	MARIA IVONETE DE LIMA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	10/05/2001	21	H
89	196	SANDRA DANIELE OLIVEIRA	PROFESSOR ESP MESTRE	G	04/04/2001	21	H
90	212	ELISANDRA DE ARAUJO MACEDO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
91	216	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
94	213	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	VICE DIRETOR(A) ESCOLAR	G	04/04/2001	21	H
95	347	MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA	DIRETOR(A) ESCOLAR	G	02/05/2001	21	H
96	287	ALDANISIA MOREIRA DANTAS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	11/05/2001	21	H
97	1519	ANA FAGONES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	B	08/06/2015	6	C

98	195	ANALICE DE PAULA BEZERRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
99	277	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
100	237	FRANCISCA DAS VITORIAS DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
101	357	FRANCISCO CANINDE GOMES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	07/05/2001	21	H
102	251	JOSEFA LENICE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
103	260	JOSILEIDE BORGES	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	06/04/2001	21	H
104	1489	JOSILEIDE GOMES DA SILVA CABRAL	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	14/05/2015	7	C
105	265	JOSINEIDE DE MEDEIROS SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	03/04/2001	21	H
107	270	MARIA DA GUIA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
108	348	MARIA JOSE SOARES SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/05/2001	21	H
109	252	MARIA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
110	1490	MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	B	14/05/2015	7	C
111	2070	MAX DE MENDONÇA ANDRADE	PROFESSOR DE HISTÓRIA	A	20/03/2017	5	B
112	410	NUBIA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	31/05/2001	20	H
113	358	PAULA FRANCINETE BEZERRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	09/05/2001	21	H
114	261	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
115	1487	JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR	DIRETOR(A) ESCOLAR	B	04/05/2015	7	C
116	220	LIZANDRA MILENA SILVA PINTO	VICE DIRETOR(A) ESCOLAR	G	03/04/2001	21	H
117	225	ADELMA SUERDA ACIOLE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
118	299	CICERO ROMAO BARBOSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	F	04/02/2002	20	G
119	214	COSME RAFAEL PENHA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
120	267	ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARAES APRIGIO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
121	152	EUNICE GUEDES DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR NIVEL MEDIO	G	02/04/2001	21	H
122	204	FRANCISCA ALCIONE DA COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
123	284	FRANCISCA EDILENE TAVARES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
124	288	FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR ESP MESTRE	G	17/05/2001	20	H
125	221	FRANCISCO CANINDE PEQUENO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	05/04/2001	21	H
126	236	FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/04/2001	21	H
127	66	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	09/04/2001	21	H
128	324	FRANCISCO DE LIMA SILVA	COORD PED NIV SUP ESP	G	05/04/2001	21	H
129	201	GESELIA MARIA ASSUNCAO BARBOSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
130	1512	ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	04/05/2015	7	C
131	1486	JAECIA LARISSA SANTOS FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR ESP MESTRE	B	04/05/2015	7	C
132	319	JOSE ARIMATEIA DANTAS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/03/1999	23	H
133	282	JOSE CANDIDO DE MACEDO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	29/06/2001	20	H
134	192	JOSE WILSON DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
136	294	JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARAES SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	10/05/2001	21	H
138	355	MARCIA LEDA GOMES MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	14/05/2001	21	H
139	289	MARIA DAS VITORIAS SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	11/05/2001	21	H
142	32	MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAUJO	COORD PED NIV SUP ESP	G	04/04/2001	21	H
143	150	MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
144	457	MOARA PATRIZIA DA SILVA VIEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	F	24/02/2003	19	G
145	157	MONICA MARIA GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
146	482	NILBA DOS SANTOS MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	F	15/05/2002	20	G
147	117	NILZENAIDE MARIA DOS SANTOS VICTOR	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/04/2001	21	H
149	351	PAULO ROBERTO SOARES MIRANDA	PROFESSOR NIVEL MEDIO	G	10/05/2001	21	H
150	1520	RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	B	08/06/2015	6	C
151	285	SANDRA MARIA RAMOS SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/04/2001	21	H
152	291	TEOGENES MARIA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
154	228	WAGNER LACERDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	02/04/2001	21	H
155	359	JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) ESCOLAR	G	07/05/2001	21	H
157	323	JOSE GARCIA DE MEDEIROS	COORD PED NIV SUP	G	02/04/2001	21	H
158	403	JOSE LENILSON GUILHERME	PROFESSOR NIVEL MEDIO	G	08/07/1997	24	I
159	227	ANA MARIA BEZERRA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
160	409	EDILEUZA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	06/06/2001	20	H
161	238	MARIA ELIONEIDE SILVERIO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
163	1495	JEANE GALVAO LOPES SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	B	04/05/2015	7	C
164	350	JUCIELMA PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	07/05/2001	21	H
165	1492	LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	04/05/2015	7	C
166	354	NECILDA MARIA DA ROCHA SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	14/05/2001	21	H
167	1493	ROBERTO MACEDO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	04/05/2015	7	C
168	1241	FRANCISCA DE PAULA BELMINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	04/05/2015	7	C
169	264	FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
171	151	JOSE GENILSON FELIX	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	04/04/2001	21	H
172	1491	JOSE RICARDO DOS SANTOS XAVIER	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	14/05/2015	7	C
173	203	MARIA AUCILEIDE MATIAS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
174	461	MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ	COORD PED NIV SUP ESP	F	02/04/2003	19	G
175	110	RICARDO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	F	03/02/2003	19	G
176	328	MARIA DA LUZ ACIOLE	DIRETOR(A) ESCOLAR	G	03/04/2001	21	H
177	250	FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
178	1518	JANAINA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	B	08/06/2015	6	C
180	200	MARIA DAS VITORIAS MARTINS BEZERRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	04/04/2001	21	H
181	247	MARIA JAIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	04/04/2001	21	H
183	248	MARIA NEIDE DE MEDEIROS SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	G	04/04/2001	21	H
184	325	MARIA SALETE GALDINO LUIZ	COORD PED NIV SUP ESP	G	04/04/2001	21	H
185	230	NOEMIA PAULINO DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP	G	03/04/2001	21	H
186	175	SEVERINA LOPES SOBRINHA	COORD PED NIV SUP	G	05/04/2001	21	H

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:29439F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO -HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL FIA/CMDCA Nº 001/2022**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na **Lei nº 732/2021, de 27 de Setembro de 2021**, divulga a homologação do resultado do Edital 001/2022, de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para **Organizações Governamentais e Não Governamentais** registradas e regulares no CMDCA do município de Lagoa Nova/RN, o **Resultado Final** da análise das 6 (Seis) propostas que foram apresentadas no CMDCA dentro do prazo estipulado no item 8.1 do referido Edital, modificado pelo aditivo Número 1, **EDITAL Nº 001/2022**.

Sendo assim apresentado:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	ENTIDADE EXECUTORA	SITUAÇÃO
1	Banda Marcial do Política Mirim de Lagoa Nova/RN	Ongs Agentes da Paz.	Regular
2	Projeto Xadrez Escolar	Escola Estadual Angelita Félix	Regular
3	Projeto Atletas de Cristo	FMAS/SCFV	Regular
4	Projeto Música e Vida	Paróquia de São Francisco de Assis de Lagoa Nova RN	Regular
5	Arte no Pé	FMAS/SCFV	Regular
6	Musicalização Coral	FMAS/SCFV	Regular

Lagoa Nova-RN, 30 de Junho de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DE85BC40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 792/202, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 792/2022

Lucrécia/ RN, 29 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.952,50 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.952,50 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1900 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 13.652,50
Total da Ação:					R\$ 13.652,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.652,50
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			1709 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 5.000,00

			Fixas – Pessoal Civil	15400000	
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche-FUNDEB 30%			
			1690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 3.600,00
Total da Ação:					RS 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.600,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 700,00
Valor total Suplementado:					RS 22.952,50

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.5 - Encargos Especiais			
			1985 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	RS 13.652,50
Total da Ação:					RS 13.652,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.652,50
		5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
		1.9 - Cons. Ampl. Ref. Escolas			
			1999 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	RS 8.600,00
Total da Ação:					RS 8.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.600,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1780 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			1789 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.700,00
Valor total Reduzido:					RS 25.952,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B8CE6555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 793/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 793/2022

Lucrécia/ RN, 30 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 32.722,02 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 32.722,02 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Lucrécia/RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			2184 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 26.322,02
Total da Ação:					R\$ 26.322,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.322,02
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			2073 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 6.400,00
Total da Ação:					R\$ 6.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.400,00
Valor total Suplementado:					R\$ 32.722,02
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.134 Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%-			
			2185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 26.322,02
Total da Ação:					R\$ 26.322,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.322,02
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 6.400,00
Total da Ação:					R\$ 6.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.400,00
Valor total Reduzido:					R\$ 32.722,02

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7F231E6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 791/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 791/2022 Lucrécia/ RN, 28 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 245.739,75 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 245.739,75 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			1987 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.000,00
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			1663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401070	RS 25.000,00
			1664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15411070	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2. Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%134 -			
			2185 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15421070	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			1698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401070	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 120.000,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1474 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	RS 4.550,00
Total da Ação:					RS 4.550,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.550,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec Hid Pesca.			
			1497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	RS 5.075,00
Total da Ação:					RS 5.075,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.075,00
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			1527 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	RS 1.400,00
Total da Ação:					RS 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			2062 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 16000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			2073 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			2121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 16000000	RS 650,00
Total da Ação:					RS 650,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2085 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001002	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 92.650,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	RS 3.131,00
Total da Ação:					RS 3.131,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1767 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	RS 5.933,75
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00

Total da Ação:					RS 7.933,75
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.064,75
Valor total Suplementado:					RS 245.739,75
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			1983 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			1984 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.000,00
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		1.9 - Cons. Ampl. Ref. Escolas			
			1999 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 120.000,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 4.550,00
Total da Ação:					RS 4.550,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.550,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			1935 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.075,00
Total da Ação:					RS 5.075,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.075,00
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			1531 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 200,00
			1532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 400,00
			1534 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 800,00
Total da Ação:					RS 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			2069 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 20.650,00
Total da Ação:					RS 20.650,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 72.000,00
Total da Ação:					RS 72.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 92.650,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141 - PROFISSÃO É TUDO			
			2028 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
		1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			1857 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
		2.123 - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC			
			1812 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 400,00
Total da Ação:					RS 400,00
		2.150 - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER			
			1894 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1895 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1896 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 350,00
			1897 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.814,75
Total da Ação:					RS 4.164,75
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1731 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.300,00
			1740 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 4.300,00

Total da Unidade Orçamentária:	RS 11.064,75
Valor total Reduzido:	RS 245.739,75

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1A443029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 000007/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,80
Valor Final:	3,08
Valor Total:	2.464,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0002
Descrição:	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,80
Valor Final:	15,40
Valor Total:	9.240,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	blau
Item:	0003
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,00
Valor Final:	2,94
Valor Total:	3.528,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0004
Descrição:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	22,44
Valor Final:	6,28
Valor Total:	10.048,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRSITALIA
Item:	0005
Descrição:	CLORIDRATO DE PEDITINA 50MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,00
Valor Final:	2,90
Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0006
Descrição:	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,38
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0007
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,08
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	crystalia
Item:	0008
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG/2ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,80
Valor Final:	0,78
Valor Total:	1.872,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0009
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	santisa
Item:	0010
Descrição:	EPINEFRINA 1MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,98
Valor Final:	1,49
Valor Total:	1.490,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0011
Descrição:	ETOMIDATO 20mg/10ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	33,80
Valor Final:	16,10
Valor Total:	8.050,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	blau
Item:	0012
Descrição:	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,40
Valor Final:	3,22
Valor Total:	3.864,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	hipolabor
Item:	0013
Descrição:	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,40
Valor Final:	3,01
Valor Total:	3.612,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0014
Descrição:	FENTANILA 50 MG - 10 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,40
Valor Final:	5,25
Valor Total:	3.150,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0015
Descrição:	HALOPERIDOL 50 MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,80
Valor Final:	3,69
Valor Total:	4.428,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0016
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	32,00
Valor Final:	9,94
Valor Total:	2.982,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	crystalia
Item:	0017
Descrição:	HEMITARTARATO DE NORIPENIFRINA MONOEDRATADO 2MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,98
Valor Final:	5,00
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0018
Descrição:	MIDAZOLAM 5MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,64
Valor Final:	4,66
Valor Total:	5.592,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0019
Descrição:	MORFINA 10 MG/1 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,98
Valor Final:	2,48
Valor Total:	2.976,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0020
Descrição:	PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,80
Valor Final:	13,40
Valor Total:	2.680,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	U.QUÍMICA
Item:	0021
Descrição:	SUFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,08
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0022
Descrição:	TRAMADOL 100 MG/2 ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,60
Valor Final:	2,73
Valor Total:	9.828,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	hipolabor
Item:	0023
Descrição:	TRAMADOL 50 MG/ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,80
Valor Final:	2,66
Valor Total:	6.384,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 14:50:01 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	hipolabor

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6E96BC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:

Classificação	Inscrição	Convocado
117º Classificado	293680-5	Marta Rhaissia Eneas Tavares
118º Classificado	282698-9	Felipe Lucas de Souza
119º Classificado	274340-5	Thais Susane Ananias Silva de Melo
120º Classificado	295550-3	Bruno Miranda de Lima
121º Classificado	278088-7	Danielle Kaline Alves da Silva Jacó
122º Classificado	291153-4	Regina Kelly dos Santos
124º Classificado	291159-7	Adriano Amâncio da Silva
125º Classificado	300762-7	Jefferson Moisés Santos da Silva
126º Classificado	291390-3	Ana Raquel Maia de Souza Dantas
127º Classificado	287368-8	Barтира Iara de Araújo Oliveira
128º Classificado	273650-8	Eliane Gabriela da Cunha Macedo

CARGO Nº. 52 - PROFESSOR DE MATEMATICA:

Classificação	Inscrição	Convocado
9º Classificado	295539-3	Rosangela Alves de Aquino Barros
10º Classificado	286383-7	Luciano Paulo do Nascimento
11º Classificado	292101-3	Júlio César Silva dos Santos
12º Classificado	286053-2	Ronildo Nicodemos da Silva

CARGO Nº. 53 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS:

Classificação	Inscrição	Convocado
6º Classificado	281178-9	Ivanice Bezerra da Silva
7º Classificado	291271-6	Jacqueline Morais da Costa

CARGO Nº. 54 - PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	296511-3	Ristephany Kelly da Silva Leite

CARGO Nº. 55 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Classificação	Inscrição	Convocado
3º Classificado	289446-7	Helânia Pereira da Silva

CARGO Nº. 56 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA:

Classificação	Inscrição	Convocado
6º Classificado	296191-5	Alexsandro da Silva Santos

CARGO Nº. 58 – PSICÓLOGO:

Classificação	Inscrição	Convocado
8º Classificado	296114-5	Ana Cibelly de Souza
9º Classificado	301894-8	Patricia Araújo Pinheiro Nogueira

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 12h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de comprovante de residência atual;
 Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
 Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
 Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);
 Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ - _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- Não possuo bens e valores a declarar
 Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ - _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AED8B0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018.2022 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Palácio Mário Solano de Moura

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

Gabinete da Prefeita

www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

Decreto Nº. 018/2022**Olho-D'Água do Borges/ RN, 2 de maio de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.167.023,85 (um milhão e cento e sessenta e sete mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, nos termos da lei orçamentária anual nº 658 de 28 de dezembro de 2021.

O Gestor do **Município de Olho D'Água do Borges /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 658/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.167.023,85 (um milhão e cento e sessenta e sete mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 1.167.023,85 (um milhão e cento e sessenta e sete mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 2 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

SOLICITAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO				
ORÇAMENTÁRIA E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 018/2022 de 02/05/2022, autorizado pela LEI 658/2021.				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Município de Olho D'Água do Borges				
	2002 -Secretaria Municipal de Planejamento,			

	Administração e Finanças				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			3316 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
				Fonte: 15000000	RS 53.000,00
			3322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 53.000,00
Total da Ação:					RS 56.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 56.000,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		2.1004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
			3397 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 3.500,00
			4255 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 15001001	RS 159.000,00
Total da Ação:					RS 162.500,00
		2.1011 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			
			4738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 16.000,00
Total da Ação:					RS 16.000,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE			
			4678 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 183.500,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		1.6 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
			3681 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 343.323,85
Total da Ação:					RS 343.323,85
		2.34 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS			
			3641 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 26.000,00
Total da Ação:					RS 26.000,00
		2.36 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES			
			3663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 370.323,85
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.103- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL			
			4345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.39 -MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
			3736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 33.000,00
Total da Ação:					RS 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 35.000,00
	2009 - Secretaria Municipal de Turismo				
		2.77 -MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS			
			4281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 160.000,00
			4297 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 160.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 160.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.44 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES			
			3907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 11.000,00
			4244 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 15001002	RS 116.000,00
Total da Ação:					RS 127.000,00
		2.45 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA			

			3948 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 49.000,00
			3949 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 77.500,00
			3969 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 17.000,00
Total da Ação:	RS 143.500,00				
		2.48 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
			4061 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 4.800,00
			4195 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:	RS 9.800,00				
		2.50 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB			
			4105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 6.400,00
Total da Ação:	RS 6.400,00				
		2.52 -MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA			
			4126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:	RS 5.000,00				
Total da Unidade Orçamentária:	RS 291.700,00				
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.58 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			3769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:	RS 3.000,00				
Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.000,00				
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.62 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
			3843 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 13.000,00
			4282 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 15000000	RS 28.000,00
Total da Ação:	RS 41.000,00				
Total da Unidade Orçamentária:	RS 41.000,00				
6 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges					
	6011 - Regime Próprio de Previdência				
		2.70 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS			
			3999 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18001111	RS 26.000,00
Total da Ação:	RS 26.000,00				
Total da Unidade Orçamentária:	RS 26.000,00				

Redução					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
		2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			3309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
			4948 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00
2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto					
	1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES				
			3611 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16593110	RS 64.000,00
Total da Ação:					RS 64.000,00
		1.3 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA			

		MARIA DAS DORES			
			3628 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	RS 362.000,00
Total da Ação:					RS 362.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 426.000,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		1.1008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO			
			5004 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		1.1013 - CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO			
			5024 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 80.000,00
Total da Ação:					RS 80.000,00
		1.1014 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO			
			5027 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		1.7 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			3688 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
		1.8 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS			
			3694 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 200.000,00
Total da Ação:					RS 200.000,00
		2.104- AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
			4351 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 550.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		1.25 -CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
			4302 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	RS 110.000,00
Total da Ação:					RS 110.000,00
		2.53 - COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			
			4811 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 31.023,85
Total da Ação:					RS 31.023,85
Total da Unidade Orçamentária:					RS 141.023,85

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D253687D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70 PROCESSO Nº 4.536/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA

Considerando as recentes decisões da Lei do Novo FUNDEB e a aquisição das informações por parte de quem o aplica e controla, faz-se necessário investir no processo formativo da Equipe Técnica da Secretaria da Educação, da Cultura e do Esporte, para melhor entendimento do arcabouço legal que regulamenta a distribuição da vinculação de suas receitas, consequentemente o aprimoramento e a efetividade dos gastos públicos, garantindo o

atendimento eficiente das políticas públicas da Educação. Neste sentido, a contratação do curso de Formação sobre Financiamento da Educação Básica (EAD), torna-se essencial para a compreensão das melhores práticas condizente com a realidade local.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SHANDLER CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 44.614.819/0001-14						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	UNID.	0021156 - Contratação de Formação sobre Financiamento da Educação Básica.		R\$ 1.397,00	R\$ 1.397,00
Total:						1.397,00

VALOR: R\$ 1.397,00 (Um mil trezentos e noventa e sete reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de Junho de 2022.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. de Educação, da Cult. e do Esporte

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:CFD575F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 70 PROCESSO Nº 4.536/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA

Considerando as recentes decisões da Lei do Novo FUNDEB e a aquisição das informações por parte de quem o aplica e controla, faz-se necessário investir no processo formativo da Equipe Técnica da Secretaria da Educação, da Cultura e do Esporte, para melhor entendimento do arcabouço legal que regulamenta a distribuição da vinculação de suas receitas, consequentemente o aprimoramento e a efetividade dos gastos públicos, garantindo o atendimento eficiente das políticas públicas da Educação.

Neste sentido, a contratação do curso de Formação sobre Financiamento da Educação Básica (EAD), torna-se essencial para a compreensão das melhores práticas condizente com a realidade local.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SHANDLER CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 44.614.819/0001-14						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	UNID.	0021156 - Contratação de Formação sobre Financiamento da Educação Básica.		R\$ 1.397,00	R\$ 1.397,00
Total:						1.397,00

VALOR: R\$ 1.397,00 (Um mil trezentos e noventa e sete reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6E72011F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 059/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva		
CARGO: Motorista		
MATRÍCULA: 120559-5		
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 06:00 h da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA MARIA ESTEFANY DOS SANTOS E SEU FILHO JOÃO KALEB SANTOS BRITO CPF: 186.644.887-03 ATÉ AGÊNCIA DO INSS EM NATAL		

RN PARA QUE O MESMO REALIZE PERÍCIA MÉDICA.			
PERÍODO: 30/06/2022			
DESTINO: NATAL – RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 30 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:09333E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 09.02.2022 PROVENIENTE DO PP Nº 001/2022, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ - 09.337.018/0001-58.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 09.337.018/0001-58, Rua: Manoel Bitencourt, nº20, Centro, João Câmara/RN, representada pelo Sr. Daniel Andrade de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 001.976.102, expedida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.702.394-61, residente a Rua: Piracema, nº 4623, Neópolis, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – Aditivar parcialmente os quantitativos em 25%(vinte e cinco) por cento, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	QTDE.	UNT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA DE PREÇO		Aditivo 25%	
				UNIT	TOTAL	Quantidade	Valores
5524	200	CX	AGULHA BD 5MM	R\$ 31,34	R\$ 6.268,00	50	R\$ 1.567,00
5527	10	UNID	BIOMBO TRIPLINOX	R\$ 551,00	R\$ 5.510,00	3	R\$ 1.377,50
5533	06	UNID	CAIXA TERMICA 12 LITROS SOPRANO VERMELHA	R\$ 87,70	R\$ 526,20	2	R\$ 131,55
5534	06	UNID	CAIXA TERMICA 15 LITROS C/ TERMOMETRO DIGITAL-INCOTERM	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00	2	R\$ 652,50
5535	06	UNID	CAIXA TERMICA 17 LITROS SOPRANO AZUL	R\$ 378,00	R\$ 2.268,00	2	R\$ 567,00
5536	06	UNID	CAIXA TERMICA 32 LITROS SOPRANO AZUL	R\$ 194,00	R\$ 1.164,00	2	R\$ 291,00
5543	5.000	UNID	CATETER DESC. INTRAVENOSO 14	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00	1250	R\$ 862,50
5544	5.000	UNID	CATETER DESC. INTRAVENOSO 20	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00	1250	R\$ 862,50
5545	5.000	UNID	CATETER DESC. INTRAVENOSO 22	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00	1250	R\$ 862,50
5546	5.000	UNID	CATETER DESC. INTRAVENOSO 24	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00	1250	R\$ 862,50
5548	10	UNID	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33-88 X 188CM TIPO ESPUMA ESPESSURA 10CM RECURSO RESISTENTE A ÁGUA ORTOPÉDICO	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00	3	R\$ 1.150,00
5549	10	UNID	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33-88 X 188CM TIPO ESPUMA ESPESSURA 12CM RECURSO RESISTENTE A ÁGUA ORTOPÉDICO	R\$ 567,00	R\$ 5.670,00	3	R\$ 1.417,50
5558	10	UNID	ESCADA 2 DEGRAUS ESTÉTICA	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00	3	R\$ 270,00
5561	100	UNID	ESCOVA COMPRIMENTO TOTAL 18,5CM E DIAMETRO 0,8CM PARA LAVAGEM DE TUBOS	R\$ 4,28	R\$ 428,00	25	R\$ 107,00
5565	2.000	UNID	KIT CITOLOGIA (01 ESCOVA CERVICAL + 01 ESPÁTULA DE AYRE EM MARCILA)	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00	500	R\$ 970,00
5567	30	UNID	LIXEIRA PEDAL DE INOX E BALDE INTERNO REMOVIVEL 5LTS	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00	8	R\$ 667,50
5568	20	UNID	LIXEIRA PEDAL INOX E BALDE INTERNO 10LTS	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00	5	R\$ 820,00
5569	10	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA CORES BRANCA 100LITROS COM PEDAL	R\$ 83,00	R\$ 830,00	3	R\$ 207,50
5570	10	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA CORES BRANCA 50LITROS COM PEDAL	R\$ 64,00	R\$ 640,00	3	R\$ 160,00
5573	04	UNID	MACA RETRATIL STANDARD +COCHONETE AZUL	R\$ 2.478,00	R\$ 9.912,00	1	R\$ 2.478,00
5574	200	UNID	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00	50	R\$ 740,00
5575	200	UNID	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00	50	R\$ 590,00
5576	05	UNID	MESA AUXILIAR ESMALATADA COM RODAS	R\$ 386,00	R\$ 1.930,00	1	R\$ 482,50

			INOX				
5578	10	UNID	MULETAS AUXILIAR GRANDE ALUMINIO	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00	3	R\$ 302,50
5579	10	UNID	MULETAS MÉDIAS DE ALUMINIO	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00	3	R\$ 430,00
5580	10	UNID	MULETAS CANADENSE ARTICULADA ALUMINIO	R\$ 86,00	R\$ 860,00	3	R\$ 215,00
5586	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X50	R\$ 65,80	R\$ 6.580,00	25	R\$ 1.645,00
5589	30	UNID	PINÇA ALLIS AÇO 15CM	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00	8	R\$ 276,00
5590	10	UNID	PINÇA CHERON DE AÇO 24CM	R\$ 56,80	R\$ 568,00	3	R\$ 142,00
5594	1.200	UNID	PORTA LÁMINAS PARA CITOLOGIA PARA 3UNID	R\$ 0,60	R\$ 720,00	300	R\$ 180,00
5595	48	UNID	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5%	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00	12	R\$ 336,00
5597	10	UNID	SUPORTE DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	3	R\$ 500,00
5599	20	UNID	TESOURA HOSPITALAR	R\$ 27,40	R\$ 548,00	5	R\$ 137,00
5600	20	UNID	TESOURA RETA CIRÚRGICA 15CM	R\$ 38,95	R\$ 779,00	5	R\$ 194,75
5607	10	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO	R\$ 262,90	R\$ 2.629,00	3	R\$ 657,25
TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 92.448,20		R\$ 23.112,05

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 27 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1B0EF235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 – PE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 – PE

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra.

O Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rego, no uso de suas atribuições resolve, Homologar e Adjudicar o Pregão Eletrônico acima descrito a empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.634.195/0001-36), que sagrou-se vencedora do objeto da licitação com o valor mensal de R\$ 165.134,40 (cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor global de R\$ 1.981.612,80 um milhão, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos, conforme tabela abaixo:

Categoria Profissional	QUADRO RESUMO			
	N.º Total de Horas	Valor Estimado p/ Hora	Valor Mensal Estimado	Total (12 meses)
Auxiliar de Serviços Gerais	26.400	13,12	28.864,00	346.368,00
Agente de Limpeza Hospitalar	8.640	12,52	9.014,40	108.172,80
Agente de Limpeza de Áreas Verdes	6.720	13,12	7.347,20	88.166,40
Auxiliar de Jardinagem	7.920	13,12	8.659,20	103.910,40
Auxiliar de Cozinha	11.520	13,12	12.595,20	151.142,40
Merendeiro	39.600	12,52	41.316,00	495.792,00
Encarregado Operacional	2.880	18,95	4.548,00	54.576,00
Pedreiro	5.760	18,14	8.707,20	104.486,40
Auxiliar de Pedreiro	5.760	13,12	6.297,60	75.571,20
Operador de Iluminação	11.520	13,12	12.595,20	151.142,40
Auxiliar de Manutenção em Geral	2.880	13,12	3.148,80	37.785,60
Maquieiro	20.160	13,12	22.041,60	264.499,20
Totais	149.760		165.134,40	1.981.612,80

Portalegre/RN, 30 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DCE2E753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP	42.591.738/0001-10	75	480	RS 4,49	RS 2.155,20
		76	480	RS 4,39	RS 2.107,20
		81	500	RS 5,30	RS 2.650,00
		82	500	RS 5,30	RS 2.650,00
		83	500	RS 5,30	RS 2.650,00
		84	500	RS 5,30	RS 2.650,00
		123	4800	RS 0,59	RS 2.832,00
		124	500	RS 0,86	RS 430,00
		125	500	RS 0,90	RS 450,00
		126	500	RS 0,90	RS 450,00
		128	2400	RS 0,58	RS 1.392,00
		129	300	RS 1,22	RS 366,00
		132	300	RS 3,59	RS 1.077,00
		133	500	RS 3,57	RS 1.785,00
		146	300	RS 0,70	RS 210,00
		148	300	RS 1,10	RS 330,00
		154	300	RS 0,69	RS 207,00
		156	300	RS 0,94	RS 282,00
		164	3000	RS 0,61	RS 1.830,00
165	2400	RS 0,78	RS 1.872,00		
167	500	RS 0,98	RS 490,00		
CEPALAB LABORATORIOS S.A	02.248.312/0001-44	170	240	RS 12,35	RS 2.964,00
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001-12	163	6000	RS 0,62	RS 3.720,00
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	41.836.567/0001-80	31	1200	RS 0,69	RS 828,00
		166	2400	RS 0,80	RS 1.920,00
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	40.377.382/0001-91	01	600	RS 9,15	RS 5.490,00
		02	600	RS 6,45	RS 3.870,00
		03	480	RS 8,20	RS 3.936,00
		04	7200	RS 6,40	RS 46.080,00
		05	7200	RS 6,70	RS 48.240,00
		06	240	RS 11,90	RS 2.856,00
		07	240	RS 18,00	RS 4.320,00
		08	120	RS 14,20	RS 1.704,00
		09	240	RS 21,00	RS 5.040,00
		10	240	RS 5,10	RS 1.224,00
		11	360	RS 24,90	RS 8.964,00
		12	360	RS 24,90	RS 8.964,00
		13	500	RS 4,40	RS 2.200,00
		14	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
		15	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
		16	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
		17	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
		18	40000	RS 0,07	RS 2.800,00
		19	800	RS 6,10	RS 4.880,00
		20	800	RS 11,50	RS 9.200,00
		23	240	RS 28,00	RS 6.720,00
		24	18000	RS 0,37	RS 6.660,00
		25	18000	RS 0,48	RS 8.640,00
		26	18000	RS 0,83	RS 14.940,00
		27	3600	RS 1,25	RS 4.500,00
		32	12000	RS 0,50	RS 6.000,00
		33	1200	RS 4,20	RS 5.040,00
		34	1000	RS 5,85	RS 5.850,00
		35	1000	RS 4,42	RS 4.420,00
		37	24000	RS 0,48	RS 11.520,00
		38	3600	RS 11,20	RS 40.320,00
		39	3600	RS 19,90	RS 71.640,00
		40	360	RS 56,00	RS 20.160,00
		42	4800	RS 0,26	RS 1.248,00
		43	12000	RS 1,18	RS 14.160,00
44	2400	RS 1,50	RS 3.600,00		
45	12000	RS 0,27	RS 3.240,00		
49	2400	RS 9,80	RS 23.520,00		
50	2400	RS 10,88	RS 26.112,00		
51	1200	RS 5,50	RS 6.600,00		
52	600	RS 6,90	RS 4.140,00		
53	2400	RS 1,10	RS 2.640,00		
54	3600	RS 1,00	RS 3.600,00		
55	3600	RS 0,94	RS 3.384,00		

57	24	RS 95,90	RS 2.301,60
58	36	RS 44,00	RS 1.584,00
59	24	RS 44,00	RS 1.056,00
60	24	RS 44,00	RS 1.056,00
61	24	RS 41,40	RS 993,60
63	24	RS 41,30	RS 991,20
64	24	RS 91,04	RS 2.184,96
65	24	RS 90,87	RS 2.180,88
66	24	RS 90,00	RS 2.160,00
67	24	RS 99,80	RS 2.395,20
68	24	RS 99,80	RS 2.395,20
69	24	RS 94,62	RS 2.270,88
70	36	RS 35,90	RS 1.292,40
71	36	RS 34,00	RS 1.224,00
72	36	RS 34,00	RS 1.224,00
73	36	RS 35,90	RS 1.292,40
74	36	RS 35,90	RS 1.292,40
77	500	RS 10,55	RS 5.275,00
78	500	RS 10,55	RS 5.275,00
79	500	RS 10,55	RS 5.275,00
80	500	RS 10,55	RS 5.275,00
88	30	RS 27,00	RS 810,00
89	30	RS 25,00	RS 750,00
90	30	RS 25,00	RS 750,00
91	30	RS 28,00	RS 840,00
92	30	RS 27,00	RS 810,00
93	30	RS 26,00	RS 780,00
95	500	RS 9,90	RS 4.950,00
96	12000	RS 1,25	RS 15.000,00
97	12000	RS 1,25	RS 15.000,00
98	12000	RS 1,25	RS 15.000,00
99	4800	RS 15,59	RS 74.832,00
100	4800	RS 15,59	RS 74.832,00
101	4800	RS 14,40	RS 69.120,00
102	3600	RS 4,45	RS 16.020,00
104	240	RS 41,00	RS 9.840,00
105	240	RS 62,00	RS 14.880,00
106	240	RS 92,00	RS 22.080,00
107	240	RS 123,00	RS 29.520,00
108	120	RS 134,00	RS 16.080,00
110	2400	RS 0,23	RS 552,00
111	24000	RS 0,23	RS 5.520,00
112	24000	RS 0,23	RS 5.520,00
113	12000	RS 0,23	RS 2.760,00
114	3000	RS 0,23	RS 690,00
115	60000	RS 0,22	RS 13.200,00
116	36000	RS 0,25	RS 9.000,00
117	48000	RS 0,29	RS 13.920,00
118	48000	RS 0,26	RS 12.480,00
119	48000	RS 0,47	RS 22.560,00
120	48000	RS 0,60	RS 28.800,00
122	300	RS 0,65	RS 195,00
127	2400	RS 0,60	RS 1.440,00
131	200	RS 4,40	RS 880,00
134	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
135	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
136	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
137	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
138	500	RS 3,60	RS 1.800,00
149	300	RS 1,20	RS 360,00
150	300	RS 1,30	RS 390,00
151	300	RS 1,30	RS 390,00
152	300	RS 0,60	RS 180,00
153	300	RS 0,65	RS 195,00
155	300	RS 0,90	RS 270,00
157	300	RS 1,10	RS 330,00
158	300	RS 1,20	RS 360,00
161	3000	RS 0,53	RS 1.590,00
162	4800	RS 0,54	RS 2.592,00
168	500	RS 1,30	RS 650,00
169	5000	RS 1,75	RS 8.750,00
171	2400	RS 21,00	RS 50.400,00
173	200	RS 4,15	RS 830,00
174	200	RS 23,00	RS 4.600,00
175	200	RS 30,90	RS 6.180,00
176	500	RS 2,54	RS 1.270,00
177	50	RS 799,00	RS 39.950,00
178	50	RS 1.050,00	RS 52.500,00
179	600	RS 70,40	RS 42.240,00
181	300	RS 151,00	RS 45.300,00
182	100	RS 8,55	RS 855,00
183	200	RS 7,35	RS 1.470,00
185	50	RS 39,00	RS 1.950,00
186	50	RS 49,00	RS 2.450,00
187	50	RS 69,00	RS 3.450,00
188	200	RS 19,00	RS 3.800,00
189	200	RS 9,05	RS 1.810,00
190	100	RS 22,30	RS 2.230,00
191	100	RS 13,40	RS 1.340,00

		192	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
		193	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
		194	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
		195	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
		196	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
		197	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
		198	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
		199	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
		200	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
		219	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
		224	75	R\$ 225,00	R\$ 16.875,00
		225	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
		226	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
		228	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
		234	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
		236	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
		237	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
		238	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
		260	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
		261	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
		266	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
		267	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
		273	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
		274	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
		275	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
		276	500	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
		279	500	R\$ 116,66	R\$ 58.330,00
		280	100	R\$ 49,78	R\$ 4.978,00
NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.273.249/0001-90	109	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
		172	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
		28	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
		29	30	R\$ 16,56	R\$ 496,80
		30	30	R\$ 16,56	R\$ 496,80
		36	3600	R\$ 0,43	R\$ 1.548,00
		41	12000	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
		103	12	R\$ 16,56	R\$ 198,72
		130	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
		141	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
		201	50	R\$ 23,96	R\$ 1.198,00
		202	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
		203	50	R\$ 24,28	R\$ 1.214,00
		204	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
		205	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
		206	50	R\$ 24,07	R\$ 1.203,50
		207	50	R\$ 24,78	R\$ 1.239,00
		208	50	R\$ 24,08	R\$ 1.204,00
		209	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
		210	50	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
		211	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	212	50	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
		213	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
		214	50	R\$ 24,31	R\$ 1.215,50
		215	50	R\$ 24,07	R\$ 1.203,50
		216	50	R\$24,87	R\$ 1.243,50
		217	50	R\$ 24,54	R\$ 1.227,00
		218	10	R\$ 24,66	R\$ 246,60
		223	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
		227	50	R\$ 254,15	R\$ 12.707,50
		229	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
		230	100	R\$ 18,41	R\$ 1.841,00
		231	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
		235	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
		240	100	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
		241	200	R\$ 21,16	R\$ 4.232,00
		242	200	R\$ 19,93	R\$ 3.986,00
		247	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
		251	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
		264	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
		272	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - ME	44.947.511/0001-90	46	100	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
		47	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
		48	40	R\$ 66,49	R\$ 2.659,60
		56	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	41.813.885/0001-25	221	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
		222	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
		278	5.000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	11.511.020/0001-43	180	50	R\$ 125,31	R\$ 6.265,50
		184	70	R\$ 3,19	R\$ 223,30
		220	200	R\$ 13,67	R\$ 2.734,00
		232	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
		233	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
		243	100	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
		248	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
		250	120	R\$ 4,84	R\$ 484,00
		263	50	R\$ 58,59	R\$ 2.929,50
		271	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
		277	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
		281	300	R\$ 141,99	R\$ 42.597,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	10.212.250/0001-49	21	120	R\$ 2,91	R\$ 349,20

	22	120	R\$ 2,91	R\$ 349,20
	63	24	R\$ 44,88	R\$ 1.077,12
	85	24	R\$ 12,35	R\$ 296,40
	86	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00
	87	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00
	94	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
	121	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
	139	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
	140	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
	142	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
	143	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
	144	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
	145	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
	147	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
	159	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
	160	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
	244	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
	245	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
	246	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
	249	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
	252	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	253	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	254	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	255	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	256	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	257	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	258	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	259	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	262	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	265	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
	268	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
	269	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
	270	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50

O Item 239 restou fracassado.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-009-2022-2022-188778 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de junho de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4C9CFD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2022

PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO

RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001 CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN

PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR

CNPJ: 08.153.819/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 PE

Aos trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município

Contratante

João Everton Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2022 PE

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9952 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	1,74056	8,70
2	9953 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	1,86716	9,34
3	9954 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	2,12032	10,60
4	9955 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	2,15198	10,76
5	9956 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	2,21526	11,08
6	9957 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	2,56338	12,82
7	9958 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	2,59502	12,98
8	9959 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 19 ORIGINAL	UNID	10	2,27856	22,79
9	9960 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	4,2723	21,36
10	9961 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	5,37994	26,90
11	9962 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	6,1711	30,86
12	9963 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	2,3735	11,87
13	9964 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	2,8482	14,24
14	9965 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	3,19632	15,98
15	9966 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	3,48114	17,41
16	9967 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	3,00644	15,03
17	9968 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	5,6964	11,39
18	9969 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	5,285	10,57
19	9970 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	5,31664	10,63
20	9971 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	6,39262	12,79
21	9972 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	6,39262	12,79
22	9973 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	79,1166	79,12
23	9974 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	531,98046	1.063,96
24	9975 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	12,02574	24,05
25	9976 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 19 ORIGINAL	UNID	2	423,11594	846,23
26	9977 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	125,63726	125,64
27	9978 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	122,78906	122,79
28	9979 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	212,6656	212,67
29	9980 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	212,6656	212,67
30	9981 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	237,98294	237,98
31	9982 - BATERIA 78 AMP KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	615,52766	615,53
32	9983 - BOBINA IGNICAO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	504,76434	504,76
33	9984 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	661,41534	661,42
34	9985 - BOMBA DÁGUA MOTOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	342,10046	342,10
35	9986 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	403,81146	403,81
36	9987 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	4,2723	4,27
37	9988 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	30,06434	150,32
38	9989 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 19 ORIGINAL	UNID	4	41,7736	167,09
39	9990 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	42,09006	84,18
40	9991 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID 19 ORIGINAL	UNID	8	56,64754	453,18
41	9992 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	9,494	9,49
42	9993 - CABO ACELERADOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	46,83706	46,84
43	9994 - CABO EMBREAGEM KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	84,4966	84,50
44	9995 - CABO FREIO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	81,6484	81,65
45	9996 - CABO FREIO DE MAO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	81,96486	81,96
46	9997 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	30,3808	30,38
47	9998 - CHAVE RODA 17MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	19,6241	19,62
48	9999 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	270,89546	270,90
49	10000 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	161,71446	161,71
50	10001 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	136,08066	136,08
51	10002 - COLA PARAPRISA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	46,5206	46,52
52	10003 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	137,663	137,66
53	10004 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	11,70926	11,71
54	10005 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	24,6844	24,68
55	10006 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	118,675	237,35
56	10007 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	38,60894	77,22
57	10008 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	5,06346	10,13
58	10009 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	9,494	47,47
59	10010 - CRUZETA TRIPOIDE KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	87,66126	438,31

60	10011 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	61,07806	122,16
61	10012 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	314,56786	629,14
62	10013 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	143,3594	286,72
63	10014 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	760,78586	760,79
64	10015 - FAROL BIDO DIREITO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	568,6906	568,69
65	10016 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	568,6906	568,69
66	10017 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	6,96226	6,96
67	10018 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	1,74056	3,48
68	10019 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 19 ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
69	10020 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 19 ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
70	10021 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 19 ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
71	10022 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 19 ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
72	10023 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTEIRA KWID 19 ORIGINAL	UNID	25	184,81654	4.620,41
73	10024 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	95,57294	95,57
74	10025 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	23,735	23,74
75	10026 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	641,47794	641,48
76	10027 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	24,6844	24,68
77	10028 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 19 ORIGINAL	UNID	4	48,10294	192,41
78	10029 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	141,77706	283,55
79	10030 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	33,229	66,46
80	10031 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 19 ORIGINAL	UNID	4	30,3808	121,52
81	10032 - JOGO TAPETE PRETO KWID 19 ORIGINAL	UNID	4	76,26846	305,07
82	10033 - JUNTA DESLIZANTE KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	362,35434	362,35
83	10034 - JUNTA CATALIZADOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	23,735	23,74
84	10035 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 19 ORIGINAL	UNID	4	37,65954	150,64
85	10036 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	52,84994	52,85
86	10037 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	472,16826	472,17
87	10038 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	23,735	47,47
88	10039 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	3	31,3302	93,99
89	10040 - JUNTA TAMPÃO AÇO KWID 19 ORIGINAL	UNID	4	169,62614	678,50
90	10041 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID19 ORIGINAL	UNID	1	76,9014	76,90
91	10042 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	66,458	132,92
92	10043 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	66,14154	132,28
93	10044 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	503,49846	1.007,00
94	10045 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	42,723	42,72
95	10046 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	16,45626	32,91
96	10047 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 19 ORIGINAL	UNID	4	5,6964	22,79
97	10048 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	6,01286	30,06
98	10049 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	6,01286	30,06
99	10050 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	4,11406	20,57
100	10051 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	23,735	118,68
101	10052 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	4,43054	22,15
102	10053 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	42,40654	212,03
103	10054 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	218,67846	1.093,39
104	10055 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	218,67846	218,68
105	10056 - LANTERNA TS ESQ. KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	218,67846	218,68
106	10057 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	37,0266	37,03
107	10058 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	64,5592	64,56
108	10059 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	113,928	113,93
109	10060 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	100,6364	201,27
110	10061 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	36,71014	36,71
111	10062 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	27,21614	27,22
112	10063 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	18,988	18,99
113	10064 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	140,82766	281,66
114	10065 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	140,82766	281,66
115	10066 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	140,82766	140,83
116	10067 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	142,09354	142,09
117	10068 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	179,75306	179,75
118	10069 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	402,86206	402,86
119	10070 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	47,78646	47,79
120	10071 - PARABRISA LAMINADO DEGRADÉ KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	679,13746	679,14
121	10072 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	621,54054	621,54
122	10073 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	100,00346	100,00
123	10074 - PASTILHA FREIO DT KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	143,3594	143,36
124	10075 - PASTILHA FREIO TS KWID 19 ORIGINAL	UNID	5	131,33366	656,67
125	10076 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	61,711	61,71
126	10077 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	61,711	61,71
127	10078 - POLIA DENTADA VIRADABREQUM KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	159,4992	319,00
128	10079 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	74,0532	148,11
129	10080 - RADIADOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	555,399	1.110,80
130	10081 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	140,19474	140,19
131	10082 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	123,422	123,42
132	10083 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	178,80366	357,61
133	10084 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	94,94	189,88
134	10085 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	45,88766	45,89
135	10086 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	219,3114	219,31
136	10087 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	57,9134	57,91
137	10088 - SILICONE UTRA GREY KWID 19 ORIGINAL	UNID	1	24,36794	24,37
138	10089 - TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	33,229	66,46
139	10090 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	109,181	218,36
140	10091 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	65,82506	131,65
141	10092 - TULIPA TRIPOIDE KWID 19 ORIGINAL	UNID	2	68,04034	136,08
142	10093 - ABRACADEIRA 12X16 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	1,70892	8,54
143	10094 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	1,74056	8,70
144	10095 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	1,86716	9,34
145	10096 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	2,12032	10,60
146	10097 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	2,15198	10,76
147	10098 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	2,21526	11,08
148	10099 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	2,56338	12,82

149	10100 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	2,59502	12,98
150	10101 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	2,27856	11,39
151	10102 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/ 4 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	4,2723	21,36
152	10103 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	5,37994	26,90
153	10104 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	7,1205	35,60
154	10105 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	2,3735	11,87
155	10106 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	2,8482	14,24
156	10107 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	3,19632	15,98
157	10108 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	3,41784	17,09
158	10109 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	3,00644	15,03
159	10110 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	5,6964	11,39
160	10111 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	5,285	10,57
161	10112 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	5,31664	10,63
162	10113 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	6,39262	12,79
163	10114 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	6,96226	13,92
164	10115 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	79,11666	79,12
165	10116 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	537,67686	1.075,35
166	10117 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	12,02574	24,05
167	10118 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 68 ORIGINAL	UNID	2	423,74886	847,50
168	10119 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID ORIGINAL	UNID	1	167,72734	167,73
169	10120 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID ORIGINAL	UNID	1	167,72734	167,73
170	10121 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	209,50094	209,50
171	10122 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	209,50094	209,50
172	10123 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	218,362	218,36
173	10124 - BATERIA 78 AMP KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	612,04654	612,05
174	10125 - BOBINA IGNICAO KWID68 ORIGINAL	UNID	1	515,20774	515,21
175	10126 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	661,41534	661,42
176	10127 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	350,3286	350,33
177	10128 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	419,31834	419,32
178	10129 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	5,06343	5,06
179	10130 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	32,59606	162,98
180	10131 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 68 ORIGINAL	UNID	4	39,8748	159,50
181	10132 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	39,55834	79,12
182	10133 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID 68 ORIGINAL	UNID	8	57,28046	458,24
183	10134 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	9,81046	9,81
184	10135 - CABO ACELERADOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	48,10294	48,10
185	10136 - CABO EMBREAGEM KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	81,01546	81,02
186	10137 - CABO FREIO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	81,33194	81,33
187	10138 - CABO FREIO DE MAO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	81,6484	81,65
188	10139 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	30,3808	30,38
189	10140 - CHAVE RODA 17MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	23,41854	23,42
190	10141 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	275,64246	275,64
191	10142 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	164,2462	164,25
192	10143 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	140,19474	140,19
193	10144 - COLA PARAPRISA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	47,15354	47,15
194	10145 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	137,663	137,66
195	10146 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	12,97514	12,98
196	10147 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	25,00086	25,00
197	10148 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	115,51034	231,02
198	10149 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	37,976	75,95
199	10150 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	4,747	9,49
200	10151 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	7,5952	37,98
201	10152 - CRUZETA TRIPOIDE KWID KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	87,66126	438,31
202	10153 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	58,8628	117,73
203	10154 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	313,302	626,60
204	10155 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	142,41	284,82
205	10156 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	760,78586	760,79
206	10157 - FAROL BIDO DIREITO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	570,27294	570,27
207	10158 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	570,27294	570,27
208	10159 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	6,96226	6,96
209	10160 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	1,74056	3,48
210	10161 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 68 ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
211	10162 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 68 ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
212	10163 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 68 ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
213	10164 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 68 ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
214	10165 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 68 ORIGINAL	UNID	25	184,81654	4.620,41
215	10166 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	91,1422	91,14
216	10167 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	24,05146	24,05
217	10168 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	645,592	645,59
218	10169 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	24,36794	24,37
219	10170 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 68 ORIGINAL	UNID	4	47,78646	191,15
220	10171 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	141,77706	283,55
221	10172 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	36,0772	72,15
222	10173 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 68 ORIGINAL	UNID	4	29,4314	117,73
223	10174 - JOGO TAPETE PRETO KWID 68 ORIGINAL	UNID	4	77,21786	308,87
224	10175 - JUNTA DESLIZANTE KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	334,1888	334,19
225	10176 - JUNTA CATALIZADOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	23,735	23,74
226	10177 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 68 ORIGINAL	UNID	4	37,34306	149,37
227	10178 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	52,53346	52,53
228	10179 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	706,03714	706,04
229	10180 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	26,89966	53,80
230	10181 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	3	33,86194	101,59
231	10182 - JUNTA TAMPAO AÇO KWID 68 ORIGINAL	UNID	4	171,20846	684,83
232	10183 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	77,53434	77,53
233	10184 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	67,4074	134,81
234	10185 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	67,09094	134,18
235	10186 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	503,49846	1.007,00
236	10187 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	42,723	42,72
237	10188 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	15,50686	31,01

238	10189 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 68 ORIGINAL	UNID	4	5,37994	21,52
239	10190 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	6,01286	30,06
240	10191 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	6,01286	30,06
241	10192 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	4,11406	20,57
242	10193 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	23,735	118,68
243	10194 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	4,40305	22,02
244	10195 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	40,8242	204,12
245	10196 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	220,2608	1.101,30
246	10197 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	220,2608	220,26
247	10198 - LANTERNA TS ESQ. KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	220,2608	220,26
248	10199 - LIMPACTO ELETRICA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	37,0266	37,03
249	10200 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	61,711	61,71
250	10201 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	113,61154	113,61
251	10202 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	103,4846	206,97
252	10203 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	37,976	37,98
253	10204 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	28,482	28,48
254	10205 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	19,9374	19,94
255	10206 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	140,19474	280,39
256	10207 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	141,19474	282,39
257	10208 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	141,19474	141,19
258	10209 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	140,5112	140,51
259	10210 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	179,4366	179,44
260	10211 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	396,21626	396,22
261	10212 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	46,5206	46,52
262	10213 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	671,54226	671,54
263	10214 - PARA-CHOQUE DT KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	624,38874	624,39
264	10215 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	141,77706	141,78
265	10216 - PASTILHA FREIO DT KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	141,77706	141,78
266	10217 - PASTILHA FREIO TS KWID 68 ORIGINAL	UNID	5	127,85224	639,26
267	10218 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	63,92626	63,93
268	10219 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	61,711	61,71
269	10220 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	163,2968	326,59
270	10221 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	71,205	142,41
271	10222 - RADIADOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	554,4496	1.108,90
272	10223 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	138,29594	138,30
273	10224 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	119,30794	119,31
274	10225 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	175,693	351,39
275	10226 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	92,40826	184,82
276	10227 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	42,723	42,72
277	10228 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	213,93146	213,93
278	10229 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	57,9134	57,91
279	10230 - SILICONE UTRA GREY KWID 68 ORIGINAL	UNID	1	24,36794	24,37
280	10231 - TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	33,229	66,46
281	10232 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	113,29506	226,59
282	10233 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	67,4074	134,81
283	10234 - TULIPA TRIPOIDE KWID 68 ORIGINAL	UNID	2	68,04034	136,08
710	10661 - ABRACADEIRA 12X16 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	1,70	8,50
711	10662 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	1,73	8,65
712	10663 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	1,86	9,30
713	10664 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,11	10,55
714	10665 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,14	10,70
715	10666 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,20	11,00
716	10667 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,55	12,75
717	10668 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,58	12,90
718	10669 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,27	11,35
719	10670 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	4,25	21,25
720	10671 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	5,35	26,75
721	10672 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	7,09	35,45
722	10673 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,36	11,80
723	10674 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,83	14,15
724	10675 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	3,18	15,90
725	10676 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	3,46	17,30
726	10677 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	2,99	14,95
727	10678 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	5,67	28,35
728	10679 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	5,26	26,30
729	10680 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	5,29	26,45
730	10681 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	6,36	31,80
731	10682 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	6,36	31,80
732	10683 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	78,72	78,72
733	10684 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	11,97	23,94
734	10685 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	368,12	736,24
735	10686 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	236,18	472,36
736	10687 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	124,39	248,78
737	10688 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	70,22	70,22
738	10689 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	122,18	366,54
739	10690 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	92,27	276,81
740	10691 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	65,81	197,43
741	10692 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	159,65	319,30
742	10693 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	55,74	111,48
743	10694 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	113,05	226,10
744	10695 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	438,34	438,34
745	10696 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	4	117,46	469,84
746	10697 - BOBINA IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	197,44	197,44
747	10698 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	831,02	831,02
748	10699 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	282,78	282,78
749	10700 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	520,84	520,84
750	10701 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	64,87	129,74
751	10702 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	27,71	55,42
752	10703 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	93,21	186,42

753	10704 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	29,60	59,20
754	10705 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	55,42	55,42
755	10706 - CABO ABRIR PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	22,99	68,97
756	10707 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	22,99	68,97
757	10708 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	57,00	114,00
758	10709 - CABO CAPO 1585MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	44,09	44,09
759	10710 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	75,26	75,26
760	10711 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	74,95	74,95
761	10712 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	30,23	30,23
762	10713 - CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	574,38	574,38
763	10714 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	151,47	302,94
764	10715 - CHAVE RODA 17MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	22,99	22,99
765	10716 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	797,64	797,64
766	10717 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	425,43	425,43
767	10718 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	65,81	65,81
768	10719 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	20,47	40,94
769	10720 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	20,47	40,94
770	10721 - COLA PARABRISA 300ML FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	46,92	46,92
771	10722 - CONTATO IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	190,20	190,20
772	10723 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	47,24	94,48
773	10724 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	32,12	64,24
774	10725 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	45,66	91,32
775	10726 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	39,05	78,10
776	10727 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	8,19	24,57
777	10728 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	8,50	25,50
778	10729 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	8,82	26,46
779	10730 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	8,82	26,46
780	10731 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	88,49	176,98
781	10732 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	123,13	246,26
782	10733 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	255,07	510,14
783	10734 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	255,70	255,70
784	10735 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	255,70	255,70
785	10736 - FAROL BIDO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	632,32	1.264,64
786	10737 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	632,32	1.264,64
787	10738 - FECHADURA INT PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	41,57	83,14
788	10739 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	41,57	83,14
789	10740 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	51,33	102,66
790	10741 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	60,78	121,56
791	10742 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	51,01	102,02
792	10743 - FILTRO CABINE ACPI31 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	22,67	45,34
793	10744 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	17,95	35,90
794	10745 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	17,95	35,90
795	10746 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	6,93	20,79
796	10747 - FLEXIVEL DESCAGA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	208,46	208,46
797	10748 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	10	1,73	17,30
798	10749 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	10	1,73	17,30
799	10750 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	10	1,73	17,30
800	10751 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	10	1,73	17,30
801	10752 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	10	1,73	17,30
802	10753 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	17,32	34,64
803	10754 - HIDROVACUO 200MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	400,87	400,87
804	10755 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	74,63	149,26
805	10756 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2014 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	56,37	56,37
806	10757 - JOGO CALHA PORTA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	74,00	74,00
807	10758 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	47,55	47,55
808	10759 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	41,88	83,76
809	10760 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	273,96	547,92
810	10761 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	32,12	64,24
811	10762 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	170,36	511,08
812	10763 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	22,99	45,98
813	10764 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	18,89	37,78
814	10765 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	291,60	583,20
815	10766 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	75,58	75,58
816	10767 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	28,34	28,34
817	10768 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	27,40	27,40
818	10769 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	217,28	217,28
819	10770 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	293,49	586,98
820	10771 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	41,88	83,76
821	10772 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	145,80	291,60
822	10773 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	6	19,52	117,12
823	10774 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	311,12	311,12
824	10775 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	4	27,40	109,60
825	10776 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	1.182,45	3.547,35
826	10777 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETROICA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	26,45	52,90
827	10778 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	4	27,40	109,60
828	10779 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	5,67	28,35
829	10780 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	5,98	29,90
830	10781 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	5,98	29,90
831	10782 - LAMPADA 67 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	4,09	20,45
832	10783 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	23,62	118,10
833	10784 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	5	4,41	22,05
834	10785 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	38,73	38,73
835	10786 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	335,37	670,74
836	10787 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	335,37	670,74
837	10788 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	188,31	188,31
838	10789 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	188,31	188,31
839	10790 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	22,99	22,99
840	10791 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	22,99	22,99
841	10792 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	27,40	54,80

842	10793 - MACANETA TAMPA TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	211,61	211,61
843	10794 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	335,37	670,74
844	10795 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	245,94	491,88
845	10796 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	113,36	113,36
846	10797 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA D'AGUA FIAT/DOBLO NNR 69272014 ORIGINAL	UNID	2	83,76	167,52
847	10798 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	27,40	54,80
848	10799 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	19,84	39,68
849	10800 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	95,73	95,73
850	10801 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	95,73	95,73
851	10802 - MECANISMO DIREÇÃO COMPLETA C/APOIO FIAT/DOBLO 2014 ORIGINAL	UNID	1	275,22	275,22
852	10803 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	321,20	642,40
853	10804 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	311,12	311,12
854	10805 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	38,42	115,26
855	10806 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	640,51	640,51
856	10807 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	500,06	500,06
857	10808 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	472,04	472,04
858	10809 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	8	8,82	70,56
859	10810 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	59,83	119,66
860	10811 - RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	371,58	371,58
861	10812 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	33,06	66,12
862	10813 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	33,06	66,12
863	10814 - REPARO PINÇA FREIO DT 54,00MM FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	41,88	83,76
864	10815 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	16,06	32,12
865	10816 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	98,56	98,56
866	10817 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	216,65	433,30
867	10818 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	41,57	41,57
868	10819 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	3	265,15	795,45
869	10820 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	182,96	182,96
870	10821 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	240,90	240,90
871	10822 - SONDA LAMBDA FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	225,47	450,94
872	10823 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	234,60	234,60
873	10824 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	1	181,07	181,07
874	10825 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	84,08	168,16
875	10826 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	2	84,08	168,16
876	10827 - VELA IGNICAO SP3 FIAT/DOBLO NNR 6927 ORIGINAL	UNID	4	28,03	112,12
964	10916 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	1,71	8,55
965	10917 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	1,74	8,70
966	10918 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	1,87	9,35
967	10919 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	2,12	10,60
968	10920 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	2,15	10,75
969	10921 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	2,21	11,05
970	10922 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	2,56	12,80
971	10923 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	2,59	12,95
972	10924 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	2,28	11,40
973	10925 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	3	4,27	12,81
974	10926 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	2,37	11,85
975	10927 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	2,85	14,25
976	10928 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	3,20	16,00
977	10929 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	3,48	17,40
978	10930 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	3,01	15,05
979	10931 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	5,70	28,50
980	10932 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	5,28	26,40
981	10933 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	5,32	26,60
982	10934 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	5,31	26,55
983	10935 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	6,40	32,00
984	10936 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	79,09	79,09
985	10937 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	3	12,03	36,09
986	10938 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	257,44	514,88
987	10939 - AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	78,21	156,42
988	10940 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	250,47	500,94
989	10941 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	52,56	105,12
990	10942 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	441,42	441,42
991	10943 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	66,81	133,62
992	10944 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	29,13	58,26
993	10945 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	59,85	119,70
994	10946 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	65,86	131,72
995	10947 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	77,58	155,16
996	10948 - BICO INJETOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	188,73	377,46
997	10949 - BOBINA IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	81,38	162,76
998	10950 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	627,61	627,61
999	10951 - BOMBA D'AGUA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	177,96	177,96
1000	10952 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	295,12	295,12
1001	10953 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	14,88	14,88
1002	10954 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	52,56	105,12
1003	10955 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	25,33	50,66
1004	10956 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	26,28	52,56
1005	10957 - BUCHA SAPATA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	18,05	36,10
1006	10958 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	27,23	54,46
1007	10959 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	63,96	127,92
1008	10960 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	11,08	11,08
1009	10961 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	58,90	58,90
1010	10962 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	24,38	24,38
1011	10963 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	24,38	24,38
1012	10964 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	53,51	53,51
1013	10965 - CABO CAPO 1585MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	30,72	30,72
1014	10966 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	76,31	76,31
1015	10967 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/PALIO 1.0 2014 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	67,76	67,76
1016	10968 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	171,94	171,94
1017	10969 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	30,40	60,80

1018	10970 - CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 21844 ORIGINAL	UNID	1	11,72	11,72
1019	10971 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	76,31	76,31
1020	10972 - CHAVE RODA 17MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	23,43	23,43
1021	10973 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	541,79	541,79
1022	10974 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	220,07	220,07
1023	10975 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	68,08	136,16
1024	10976 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	15,83	31,66
1025	10977 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	17,42	34,84
1026	10978 - COLA PARABRISA 300ML FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	47,18	47,18
1027	10979 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	57,95	115,90
1028	10980 - CONTATO IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	297,34	297,34
1029	10981 - CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	48,45	96,90
1030	10982 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	27,55	55,10
1031	10983 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	50,35	100,70
1032	10984 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	41,48	82,96
1033	10985 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	9,18	36,72
1034	10986 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	10,77	43,08
1035	10987 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	6,65	26,60
1036	10988 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	95,31	190,62
1037	10989 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	124,45	248,90
1038	10990 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	221,02	442,04
1039	10991 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	113,36	226,72
1040	10992 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	113,36	226,72
1041	10993 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	426,85	426,85
1042	10994 - FAROL BIDO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	341,35	682,70
1043	10995 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	339,14	678,28
1044	10996 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	24,38	24,38
1045	10997 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	24,38	24,38
1046	10998 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	24,38	48,76
1047	10999 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	30,72	61,44
1048	11000 - FILTRO AR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	22,80	91,20
1049	11001 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 21844 ORIGINAL	UNID	4	25,02	100,08
1050	11002 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	19,32	77,28
1051	11003 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	3	6,97	20,91
1052	11004 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1053	11005 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1054	11006 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT UNO MILLE NNV 21844 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1055	11007 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1056	11008 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1057	11009 - HIDROVACUO 200MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	482,26	482,26
1058	11010 - INDUZIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	236,54	236,54
1059	11011 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	60,16	120,32
1060	11012 - JOGO CABO VELA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	56,68	56,68
1061	11013 - JOGO CALHA PORTA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	183,34	183,34
1062	11014 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	128,24	128,24
1063	11015 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	36,73	36,73
1064	11016 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	245,41	245,41
1065	11017 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	27,55	55,10
1066	11018 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE NNV 2184014 ORIGINAL	UNID	1	29,77	29,77
1067	11019 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	68,40	136,80
1068	11020 - JOGO REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	33,88	33,88
1069	11021 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	34,52	34,52
1070	11022 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	228,62	228,62
1071	11023 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	76,63	76,63
1072	11024 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	49,40	49,40
1073	11025 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	9,50	9,50
1074	11026 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	14,25	14,25
1075	11027 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	219,12	438,24
1076	11028 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	27,23	27,23
1077	11029 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	37,05	74,10
1078	11030 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	18,37	73,48
1079	11031 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	275,49	275,49
1080	11032 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	30,72	61,44
1081	11033 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	1.627,28	1.627,28
1082	11034 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	14,25	14,25
1083	11035 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	20,27	20,27
1084	11036 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	5	5,70	28,50
1085	11037 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	6,02	24,08
1086	11038 - LAMPADA 67 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	4,12	16,48
1087	11039 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	4,43	17,72
1088	11040 - LANTERNA TETO CINZA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	32,62	32,62
1089	11041 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	164,34	328,68
1090	11042 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	164,34	328,68
1091	11043 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	55,41	110,82
1092	11044 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	55,41	110,82
1093	11045 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	55,41	110,82
1094	11046 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	24,38	48,76
1095	11047 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	24,38	48,76
1096	11048 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	17,42	34,84
1097	11049 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	35,15	70,30
1098	11050 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	75,36	75,36
1099	11051 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 21844 ORIGINAL	UNID	1	68,40	68,40
1100	11052 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	26,28	26,28
1101	11053 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	19,32	19,32
1102	11054 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	93,73	93,73
1103	11055 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	93,73	93,73
1104	11056 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	93,73	93,73
1105	11057 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	93,73	93,73
1106	11058 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 21844 ORIGINAL	UNID	1	892,01	892,01

1107	11059 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	583,59	583,59
1108	11060 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	32,93	131,72
1109	11061 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	277,07	277,07
1110	11062 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	217,86	217,86
1111	11063 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	8	9,82	78,56
1112	11064 - PIVO INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	45,60	91,20
1113	11065 - PORTA ESCOVA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	47,18	94,36
1114	11066 - RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	393,28	393,28
1115	11067 - ROLAMENTO RODA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	140,28	280,56
1116	11068 - SENSOR OLEO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	13,62	27,24
1117	11069 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	56,36	112,72
1118	11070 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	67,13	134,26
1119	11071 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	50,03	100,06
1120	11072 - SENSOR TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	75,36	150,72
1121	11073 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	103,55	207,10
1122	11074 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	85,50	171,00
1123	11075 - SILENCIOSO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	207,73	415,46
1124	11076 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	136,79	273,58
1125	11077 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	646,29	646,29
1126	11078 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	76,00	76,00
1127	11079 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	17,42	34,84
1128	11080 - RETENTOR PRIMARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	27,23	27,23
1129	11081 - RETENTOR VOLANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	132,04	132,04
1130	11082 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	70,61	141,22
1131	11083 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	36,42	72,84
1132	11084 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	41,48	82,96
1133	11085 - TAMBOR FREIO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	127,29	254,58
1134	11086 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	61,43	122,86
1135	11087 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	2	83,60	167,20
1136	11088 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	1	56,68	56,68
1137	11089 - VELA IGNICAO SP3 FIAT UNO MILLE NNV 2184 ORIGINAL	UNID	4	23,75	95,00
1138	11090 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	1,71	8,55
1139	11091 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	1,74	8,70
1140	11092 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	1,84	9,20
1141	11093 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	2,12	10,60
1142	11094 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	2,15	10,75
1143	11095 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	2,22	11,10
1144	11096 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	2,56	12,80
1145	11097 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	2,60	13,00
1146	11098 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	2,28	11,40
1147	11099 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	3	4,27	12,81
1148	11100 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	2,37	11,85
1149	11101 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	2,85	14,25
1150	11102 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	3,20	16,00
1151	11103 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	3,48	17,40
1152	11104 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	3,01	15,05
1153	11105 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	5,70	28,50
1154	11106 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	5,29	26,45
1155	11107 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	5,32	26,60
1156	11108 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	6,40	32,00
1157	11109 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	6,40	32,00
1158	11110 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	79,16	79,16
1159	11111 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	3	12,03	36,09
1160	11112 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 89092184 ORIGINAL	UNID	2	529,03	1.058,06
1161	11113 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	104,18	208,36
1162	11114 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	368,27	736,54
1163	11115 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	51,61	103,22
1164	11116 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	446,17	446,17
1165	11117 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	67,13	134,26
1166	11118 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	132,36	264,72
1167	11119 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	61,11	122,22
1168	11120 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	137,11	274,22
1169	11121 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	330,90	661,80
1170	11122 - BICO INJETOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	242,56	485,12
1171	11123 - BOBINA IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	209,31	418,62
1172	11124 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	617,48	617,48
1173	11125 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	227,04	227,04
1174	11126 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	403,10	403,10
1175	11127 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	29,13	58,26
1176	11128 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	29,13	58,26
1177	11129 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	29,13	58,26
1178	11130 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	29,13	58,26
1179	11131 - BUCHA SAPATA DT FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	29,13	58,26
1180	11132 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	193,48	386,96
1181	11133 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	121,91	243,82
1182	11134 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	14,57	14,57
1183	11135 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	60,16	60,16
1184	11136 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	30,08	30,08
1185	11137 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	30,08	30,08
1186	11138 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	82,01	82,01
1187	11139 - CABO CAPO 1585MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	28,50	28,50
1188	11140 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	69,35	69,35
1189	11141 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	94,68	94,68
1190	11142 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	208,36	208,36
1191	11143 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	30,40	60,80
1192	11144 - CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	284,67	284,67
1193	11145 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	81,06	81,06
1194	11146 - CHAVE RODA 17MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	22,48	22,48
1195	11147 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	559,53	559,53

1196	11148 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	185,24	185,24
1197	11149 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT MOBI QGN 89092184 ORIGINAL	UNID	2	65,55	131,10
1198	11150 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	23,12	46,24
1199	11151 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	23,12	46,24
1200	11152 - COLA PARABRISA 300ML FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	47,18	47,18
1201	11153 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	57,95	115,90
1202	11154 - CONTATO IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	289,11	289,11
1203	11155 - CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	47,81	95,62
1204	11156 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	43,42	86,84
1205	11157 - CORREIA DENTADA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	55,73	111,46
1206	11158 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	50,03	100,06
1207	11159 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	5,38	21,52
1208	11160 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	8,55	34,20
1209	11161 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	8,55	34,20
1210	11162 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	93,73	187,46
1211	11163 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	120,96	241,92
1212	11164 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	181,44	362,88
1213	11165 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	240,02	480,04
1214	11166 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	240,02	480,04
1215	11167 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	426,22	426,22
1216	11168 - FAROL BIDO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	607,98	1.215,96
1217	11169 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT MOBI QGN 89092184 ORIGINAL	UNID	2	607,98	1.215,96
1218	11170 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	32,62	32,62
1219	11171 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	32,62	32,62
1220	11172 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	36,73	73,46
1221	11173 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	41,17	82,34
1222	11174 - FILTRO AR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	51,30	205,20
1223	11175 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	18,37	73,48
1224	11176 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	21,85	87,40
1225	11177 - FITA ISOLANTE SMT FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	3	6,97	20,91
1226	11178 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1227	11179 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	1,74	1,74
1228	11180 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	1,74	8,70
1229	11181 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1230	11182 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1231	11183 - HIDROVACUO 200MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	419,25	838,50
1232	11184 - INDUZIDO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	236,54	236,54
1233	11185 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	58,26	116,52
1234	11186 - JOGO CABO VELA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	62,06	62,06
1235	11187 - JOGO CALHA PORTA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	182,08	182,08
1236	11188 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	136,48	136,48
1237	11189 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	42,11	42,11
1238	11190 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	195,06	195,06
1239	11191 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	109,56	219,12
1240	11192 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	40,53	40,53
1241	11193 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	133,94	267,88
1242	11194 - JOGO REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	49,40	49,40
1243	11195 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	27,23	27,23
1244	11196 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	227,04	227,04
1245	11197 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	76,63	76,63
1246	11198 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	40,85	40,85
1247	11199 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	40,53	40,53
1248	11200 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	23,75	23,75
1249	11201 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	198,23	396,46
1250	11202 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	27,23	27,23
1251	11203 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	66,81	133,62
1252	11204 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	36,73	146,92
1253	11205 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	541,48	541,48
1254	11206 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	30,08	60,16
1255	11207 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	1.342,30	1.342,30
1256	11208 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	17,73	35,46
1257	11209 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	20,58	41,16
1258	11210 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	5	5,70	28,50
1259	11211 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	6,02	12,04
1260	11212 - LAMPADA 67 12V FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	4,12	16,48
1261	11213 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	4,43	17,72
1262	11214 - LANTERNA TETO CINZA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	33,25	33,25
1263	11215 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	447,43	894,86
1264	11216 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	447,43	894,86
1265	11217 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	46,23	92,46
1266	11218 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	46,23	92,46
1267	11219 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	46,23	92,46
1268	11220 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	46,23	92,46
1269	11221 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	46,23	92,46
1270	11222 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	46,23	92,46
1271	11223 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	42,11	84,22
1272	11224 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	75,60	75,60
1273	11225 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	97,21	97,21
1274	11226 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	32,20	32,20
1275	11227 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	27,55	27,55
1276	11228 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	256,17	256,17
1277	11229 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	256,17	256,17
1278	11230 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	256,17	256,17
1279	11231 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	256,17	256,17
1280	11232 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	1.527,54	1.527,54
1281	11233 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	583,28	583,28
1282	11234 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	32,22	128,88
1283	11235 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	432,23	432,23
1284	11236 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	257,12	257,12

1285	11237 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	8	9,50	76,00
1286	11238 - PIVO INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	57,00	114,00
1287	11239 - PORTA ESCOVA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	47,81	95,62
1288	11240 - RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	474,98	474,98
1289	11241 - ROLAMENTO RODA DT FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	127,29	254,58
1290	11242 - SENSOR OLEO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	13,62	27,24
1291	11243 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	136,48	272,96
1292	11244 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	46,55	93,10
1293	11245 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	55,10	110,20
1294	11246 - SENSOR TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	56,68	113,36
1295	11247 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	127,93	255,86
1296	11248 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	89,61	179,22
1297	11249 - SILENCIOSO TS FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	293,85	587,70
1298	11250 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	142,49	284,98
1299	11251 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	645,97	645,97
1300	11252 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	46,23	46,23
1301	11253 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	213,42	426,84
1302	11254 - RETENTOR PRIMARIO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	46,55	46,55
1303	11255 - RETENTOR VOLANTE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	143,76	143,76
1304	11256 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	70,30	140,60
1305	11257 - TAMPA TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	57,31	114,62
1306	11258 - TAMPA MODULO COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	19,63	39,26
1307	11259 - TAMBOR FREIO TS FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	127,29	254,58
1308	11260 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	69,35	138,70
1309	11261 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	2	84,23	168,46
1310	11262 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	156,43	156,43
1311	11263 - VELA IGNICAO SP3 FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	23,75	95,00
1383	11335 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	4	13,62	54,48
1414	11366 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909 ORIGINAL	UNID	1	49,08	49,08
1833	11786 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	1,71	8,55
1834	11787 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	1,74	8,70
1835	11788 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	1,87	9,35
1836	11789 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	2,12	10,60
1837	11790 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	2,15	10,75
1838	11791 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	2,21	11,05
1839	11792 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	2,56	12,80
1840	11793 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	2,59	12,95
1841	11794 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	2,28	11,40
1842	11795 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	3	4,27	12,81
1843	11796 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	2,37	11,85
1844	11797 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	2,85	14,25
1845	11798 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	3,20	16,00
1846	11799 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	3,48	17,40
1847	11800 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	3,01	15,05
1848	11801 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	5,69	28,45
1849	11802 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	5,28	26,40
1850	11803 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	5,31	26,55
1851	11804 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	6,39	31,95
1852	11805 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	6,39	31,95
1853	11806 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	79,009	79,01
1854	11807 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	3	12,02	36,06
1855	11808 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	592,51	1.185,02
1856	11809 - AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	70,54	141,08
1857	11810 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	343,87	687,74
1858	11811 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	32,27	64,54
1859	11812 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	442,88	442,88
1860	11813 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	62,32	124,64
1861	11814 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	45,87	91,74
1862	11815 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	65,17	130,34
1863	11816 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	160,39	320,78
1864	11817 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	330,90	661,80
1865	11818 - BICO INJETOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	143,62	287,24
1866	11819 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	298,31	596,62
1867	11820 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447 4 ORIGINAL	UNID	1	89,53	89,53
1868	11821 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	203,09	203,09
1869	11822 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	602,32	602,32
1870	11823 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	8,54	17,08
1871	11824 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	49,03	98,06
1872	11825 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	37,64	75,28
1873	11826 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	136,34	272,68
1874	11827 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	37,33	74,66
1875	11828 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	37,01	74,02
1876	11829 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	19,30	38,60
1877	11830 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	13,60	13,60
1878	11831 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	61,05	61,05
1879	11832 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	25,31	25,31
1880	11833 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	52,51	52,51
1881	11834 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	66,43	66,43
1882	11835 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	100,28	100,28
1883	11836 - CABO EMBREGEM 710MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	93,64	93,64
1884	11837 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	66,12	66,12
1885	11838 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	67,70	67,70
1886	11839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	30,37	60,74
1887	11840 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	402,07	402,07
1888	11841 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	209,42	209,42
1889	11842 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	23,41	23,41
1890	11843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	303,06	303,06
1891	11844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	624,78	624,78
1892	11845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	122,42	244,84

1893	11846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	27,21	54,42
1894	11847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	27,21	54,42
1895	11848 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	66,43	66,43
1896	11849 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	56,63	113,26
1897	11850 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	67,38	67,38
1898	11851 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9447 4124 ORIGINAL	UNID	2	29,42	58,84
1899	11852 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	36,06	72,12
1900	11853 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	76,24	152,48
1901	11854 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	38,91	155,64
1902	11855 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	6,96	27,84
1903	11856 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	10,12	40,48
1904	11857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	8,86	17,72
1905	11858 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	113,57	227,14
1906	11859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	122,11	244,22
1907	11860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	180,00	360,00
1908	11861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	119,26	238,52
1909	11862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	119,26	119,26
1910	11863 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	228,40	456,80
1911	11864 - FAROL BIDO DIREITO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	835,46	1.670,92
1912	11865 - FAROL BIDO ESQUERDO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	834,20	834,20
1913	11866 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	161,34	161,34
1914	11867 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	161,34	322,68
1915	11868 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	52,20	104,40
1916	11869 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	140,77	563,08
1917	11870 - FILTRO AR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	55,68	222,72
1918	11871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	17,72	70,88
1919	11872 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	18,98	75,92
1920	11873 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	3	6,96	20,88
1921	11874 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9447 4124 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1922	11875 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1923	11876 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1924	11877 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1925	11878 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
1926	11879 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	403,97	403,97
1927	11880 - INDUZIDO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	359,37	359,37
1928	11881 - JOGO BORRACHA PORTA DIR. / CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	93,95	187,90
1929	11882 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	66,43	66,43
1930	11883 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	55,68	55,68
1931	11884 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	132,86	132,86
1932	11885 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	51,56	51,56
1933	11886 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	300,84	300,84
1934	11887 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	181,54	363,08
1935	11888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	32,58	32,58
1936	11889 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	101,23	202,46
1937	11890 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	36,38	36,38
1938	11891 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	228,08	228,08
1939	11892 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	274,90	274,90
1940	11893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	75,92	75,92
1941	11894 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	155,64	155,64
1942	11895 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	21,83	21,83
1943	11896 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	35,11	35,11
1944	11897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	292,30	584,60
1945	11898 - JUNTA TAMP A VALVULA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	13,60	13,60
1946	11899 - JUNTA TAMP AÇO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	85,10	170,20
1947	11900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	22,78	91,12
1948	11901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	331,53	331,53
1949	11902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	33,53	67,06
1950	11903 - KIT PISTAO MOTOR 040 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	799,40	799,40
1951	11904 - KIT REPARO INJECÃO ELETROINICA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	27,52	27,52
1952	11905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9447 4124 ORIGINAL	UNID	2	40,18	80,36
1953	11906 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	5	5,69	28,45
1954	11907 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	6,01	24,04
1955	11908 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	4,75	19,00
1956	11909 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	4,43	17,72
1957	11910 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	43,66	43,66
1958	11911 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	587,77	1.175,54
1959	11912 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	587,77	1.175,54
1960	11913 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	47,14	94,28
1961	11914 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	47,14	94,28
1962	11915 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	47,14	94,28
1963	11916 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	37,64	75,28
1964	11917 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	18,35	36,70
1965	11918 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	16,77	33,54
1966	11919 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	128,75	257,50
1967	11920 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	102,18	102,18
1968	11921 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	91,74	91,74
1969	11922 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	77,50	77,50
1970	11923 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	26,89	26,89
1971	11924 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	276,48	276,48
1972	11925 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9447 4124 ORIGINAL	UNID	1	276,48	276,48
1973	11926 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	276,48	276,48
1974	11927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	276,48	276,48
1975	11928 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	1.840,17	1.840,17
1976	11929 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	440,35	440,35
1977	11930 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	37,96	151,84
1978	11931 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	292,93	292,93
1979	11932 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	302,42	302,42
1980	11933 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	8	7,59	60,72
1981	11934 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	75,29	150,58

1982	11935 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	81,93	163,86
1983	11936 - RADIADOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	472,30	472,30
1984	11937 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	84,46	168,92
1985	11938 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	37,33	74,66
1986	11939 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	220,17	440,34
1987	11940 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	72,76	145,52
1988	11941 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	41,12	82,24
1989	11942 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	36,70	73,40
1990	11943 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	313,18	626,36
1991	11944 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	93,32	186,64
1992	11945 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	216,06	432,12
1993	11946 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	227,45	454,90
1994	11947 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	515,96	515,96
1995	11948 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	161,02	161,02
1996	11949 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	37,64	75,28
1997	11950 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	65,80	65,80
1998	11951 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	84,46	84,46
1999	11952 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	88,26	176,52
2000	11953 - TAMPANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	77,19	77,19
2001	11954 - TAMPANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	66,43	132,86
2002	11955 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	239,79	479,58
2003	11956 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	87,94	175,88
2004	11957 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	2	68,01	136,02
2005	11958 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	1	64,85	64,85
2006	11959 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9447 ORIGINAL	UNID	4	28,15	112,60
2007	11960 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	1,71	8,55
2008	11961 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	1,74	8,70
2009	11962 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	1,87	9,35
2010	11963 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	2,12	10,60
2011	11964 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	2,15	10,75
2012	11965 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	2,21	11,05
2013	11966 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	2,56	12,80
2014	11967 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	2,59	12,95
2015	11968 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	2,28	11,40
2016	11969 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	3	4,27	12,81
2017	11970 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	2,37	11,85
2018	11971 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	2,85	14,25
2019	11972 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	3,20	16,00
2020	11973 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	3,48	17,40
2021	11974 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	3,01	15,05
2022	11975 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	5,69	28,45
2023	11976 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	5,28	26,40
2024	11977 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	5,31	26,55
2025	11978 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	6,39	31,95
2026	11979 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	6,39	31,95
2027	11980 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	79,09	79,09
2028	11981 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	3	12,02	36,06
2029	11982 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	591,88	1.183,76
2030	11983 - AMORTECEDOR TAMPANQUE TRASEIRA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	72,13	144,26
2031	11984 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	343,87	687,74
2032	11985 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	33,22	66,44
2033	11986 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	441,30	441,30
2034	11987 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	64,85	259,40
2035	11988 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	45,87	91,74
2036	11989 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	64,85	129,70
2037	11990 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	160,39	320,78
2038	11991 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	329,95	659,90
2039	11992 - BICO INJETOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	144,57	289,14
2040	11993 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	298,00	596,00
2041	11994 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	91,11	91,11
2042	11995 - BOMBA DÁGUA MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	204,04	204,04
2043	11996 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	600,42	600,42
2044	11997 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	8,54	17,08
2045	11998 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	49,98	99,96
2046	11999 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	36,70	73,40
2047	12000 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	135,08	270,16
2048	12001 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	38,28	76,56
2049	12002 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	37,96	75,92
2050	12003 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	19,61	39,22
2051	12004 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	13,92	27,84
2052	12005 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	61,05	61,05
2053	12006 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	26,57	26,57
2054	12007 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	26,57	26,57
2055	12008 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	66,43	66,43
2056	12009 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	100,60	100,60
2057	12010 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	94,59	94,59
2058	12011 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	64,85	64,85
2059	12012 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	66,43	66,43
2060	12013 - CARRO SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	30,37	60,74
2061	12014 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	406,18	406,18
2062	12015 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	209,42	209,42
2063	12016 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	23,41	23,41
2064	12017 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	300,84	300,84
2065	12018 - CILINDRO MESTRE DUPLIO 13/16 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	625,09	625,09
2066	12019 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	122,42	244,84
2067	12020 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	27,21	54,42
2068	12021 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	27,21	54,42
2069	12022 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	47,14	47,14
2070	12023 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	57,89	115,78

2071	12024 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	53,78	53,78
2072	12025 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	31,67	63,34
2073	12026 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	36,38	72,76
2074	12027 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	77,19	154,38
2075	12028 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	38,91	77,82
2076	12029 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	6,96	27,84
2077	12030 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	10,12	40,48
2078	12031 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	10,12	40,48
2079	12032 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	112,62	225,24
2080	12033 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	122,11	244,22
2081	12034 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	179,37	358,74
2082	12035 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	117,68	235,36
2083	12036 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	117,68	235,36
2084	12037 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	227,13	227,13
2085	12038 - FAROL BIDO DIREITO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	834,20	1.668,40
2086	12039 - FAROL BIDO ESQUERDO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	834,20	1.668,40
2087	12040 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	160,70	160,70
2088	12041 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	160,70	160,70
2089	12042 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	52,83	105,66
2090	12043 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	140,46	280,92
2091	12044 - FILTRO AR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	54,73	218,92
2092	12045 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	15,18	60,72
2093	12046 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	18,98	75,92
2094	12047 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	3	6,96	20,88
2095	12048 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
2096	12049 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
2097	12050 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
2098	12051 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
2099	12052 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	10	1,74	17,40
2100	12053 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	402,39	402,39
2101	12054 - INDUZIDO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	358,42	358,42
2102	12055 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	93,95	187,90
2103	12056 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	65,80	65,80
2104	12057 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	56,31	56,31
2105	12058 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	132,23	132,23
2106	12059 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	52,83	52,83
2107	12060 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	300,84	300,84
2108	12061 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	182,21	364,42
2109	12062 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	34,17	34,17
2110	12063 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	102,50	205,00
2111	12064 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	36,38	36,38
2112	12065 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	226,19	226,19
2113	12066 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	273,95	273,95
2114	12067 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	76,24	76,24
2115	12068 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	155,96	155,96
2116	12069 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	21,51	21,51
2117	12070 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	37,33	37,33
2118	12071 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	292,30	584,60
2119	12072 - JUNTA TAMP A VALVULA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	13,60	13,60
2120	12073 - JUNTA TAPAO AÇO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	84,78	169,56
2121	12074 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	22,78	91,12
2122	12075 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	331,53	331,53
2123	12076 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	31,95	63,90
2124	12077 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	797,50	797,50
2125	12078 - KIT REPARO INECAO ELETRONICA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	26,57	26,57
2126	12079 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	41,76	83,52
2127	12080 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	5	5,69	28,45
2128	12081 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	6,01	24,04
2129	12082 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	4,75	19,00
2130	12083 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	4,43	4,43
2131	12084 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	42,71	85,42
2132	12085 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	405,24	810,48
2133	12086 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	586,50	1.173,00
2134	12087 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	226,50	453,00
2135	12088 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	47,45	94,90
2136	12089 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	47,45	94,90
2137	12090 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	28,47	56,94
2138	12091 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	18,66	37,32
2139	12092 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	14,24	28,48
2140	12093 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	127,49	254,98
2141	12094 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	100,91	100,91
2142	12095 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	94,90	94,90
2143	12096 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	77,82	77,82
2144	12097 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	27,21	27,21
2145	12098 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	277,43	277,43
2146	12099 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	277,43	277,43
2147	12100 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	277,43	277,43
2148	12101 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	277,43	277,43
2149	12102 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	1.841,43	1.841,43
2150	12103 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	440,35	440,35
2151	12104 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	36,06	144,24
2152	12105 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	290,40	290,40
2153	12106 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	302,74	302,74
2154	12107 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	8	7,59	60,72
2155	12108 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	75,92	151,84
2156	12109 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	80,98	161,96
2157	12110 - RADIADOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	472,30	472,30
2158	12111 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	87,63	175,26
2159	12112 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	37,96	75,92

2160	12113 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	220,17	440,34
2161	12114 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	74,34	148,68
2162	12115 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	39,86	79,72
2163	12116 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	37,33	74,66
2164	12117 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	314,76	629,52
2165	12118 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	94,27	188,54
2166	12119 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	217,33	434,66
2167	12120 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	227,13	454,26
2168	12121 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	522,60	522,60
2169	12122 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	162,30	162,30
2170	12123 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	38,91	77,82
2171	12124 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	65,80	65,80
2172	12125 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	84,46	84,46
2173	12126 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	87,63	175,26
2174	12127 - TAMPANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	76,87	76,87
2175	12128 - TAMPANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	66,75	133,50
2176	12129 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	239,16	478,32
2177	12130 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	86,99	173,98
2178	12131 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	2	67,06	134,12
2179	12132 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	1	65,17	65,17
2180	12133 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9437 ORIGINAL	UNID	4	27,52	110,08
3398	8572 - ABRACADEIRA 13X19 KWID ORIGINAL	UNID	5	1,74056	8,70
3399	8573 - ABRACADEIRA 14X22 KWID ORIGINAL	UNID	5	1,86716	9,34
3400	8574 - ABRACADEIRA 19X27 KWID ORIGINAL	UNID	5	2,12032	10,60
3401	8575 - ABRACADEIRA 22X32 KWID ORIGINAL	UNID	5	2,15198	10,76
3402	8576 - ABRACADEIRA 25X38 KWID ORIGINAL	UNID	5	2,21526	11,08
3403	8577 - ABRACADEIRA 32X44 KWID ORIGINAL	UNID	5	2,56338	12,82
3404	8578 - ABRACADEIRA 38X51 KWID ORIGINAL	UNID	5	2,59502	12,98
3405	8579 - ABRACADEIRA 9X13 KWID ORIGINAL	UNID	10	2,27856	22,79
3406	8580 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID ORIGINAL	UNID	5	4,2723	21,36
3407	8581 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID ORIGINAL	UNID	5	5,37994	26,90
3408	8582 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID ORIGINAL	UNID	5	7,1205	35,60
3409	8583 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID ORIGINAL	UNID	5	2,3735	11,87
3410	8584 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID ORIGINAL	UNID	5	2,8482	14,24
3411	8585 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID ORIGINAL	UNID	5	3,19632	15,98
3412	8586 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID ORIGINAL	UNID	5	3,48114	17,41
3413	8587 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID ORIGINAL	UNID	5	3,00644	15,03
3414	8588 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID ORIGINAL	UNID	2	5,6964	11,39
3415	8589 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID ORIGINAL	UNID	2	5,285	10,57
3416	8590 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID ORIGINAL	UNID	2	5,31666	10,63
3417	8591 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID ORIGINAL	UNID	2	6,39262	12,79
3418	8592 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID ORIGINAL	UNID	2	6,39262	12,79
3419	8593 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID ORIGINAL	UNID	1	79,11666	79,12
3420	8594 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID ORIGINAL	UNID	2	526,60054	1.053,20
3421	8595 - ADESIVO P/JUNTAS KWID ORIGINAL	UNID	2	12,02574	24,05
3422	8596 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID ORIGINAL	UNID	2	118,04206	236,08
3423	8597 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID ORIGINAL	UNID	1	118,04206	118,04
3424	8598 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID ORIGINAL	UNID	1	212,6656	212,67
3425	8599 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID ORIGINAL	UNID	1	216,6656	216,67
3426	8600 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID ORIGINAL	UNID	1	213,615	213,62
3427	8601 - BATERIA 78 AMP KWID ORIGINAL	UNID	1	611,4136	611,41
3428	8602 - BOBINA IGNICAO KWID ORIGINAL	UNID	1	497,80206	497,80
3429	8603 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID ORIGINAL	UNID	1	650,339	650,34
3430	8604 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID ORIGINAL	UNID	1	344,94866	344,95
3431	8605 - BOMBA OLEO MOTOR KWID ORIGINAL	UNID	1	402,86206	402,86
3432	8606 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID ORIGINAL	UNID	1	5,37994	5,38
3433	8607 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID ORIGINAL	UNID	1	32,59606	32,60
3434	8608 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID ORIGINAL	UNID	5	41,14066	205,70
3435	8609 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID ORIGINAL	UNID	4	40,8242	163,30
3436	8610 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID ORIGINAL	UNID	2	56,33106	112,66
3437	8611 - BUJAO CARTER MOTOR KWID ORIGINAL	UNID	8	13,92454	111,40
3438	8612 - CABO ACELERADOR KWID ORIGINAL	UNID	1	46,83706	46,84
3439	8613 - CABO EMBREAGEM KWID ORIGINAL	UNID	1	83,23074	83,23
3440	8614 - CABO FREIO KWID ORIGINAL	UNID	1	83,5472	83,55
3441	8615 - CABO FREIO DE MAO KWID ORIGINAL	UNID	1	83,86366	83,86
3442	8616 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID ORIGINAL	UNID	1	28,482	28,48
3443	8617 - CHAVE RODA 17MM KWID ORIGINAL	UNID	1	22,7856	22,79
3444	8618 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID ORIGINAL	UNID	1	305,39034	305,39
3445	8619 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID ORIGINAL	UNID	1	161,08154	161,08
3446	8620 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID ORIGINAL	UNID	1	136,08066	136,08
3447	8621 - COLA PARAPRISA KWID ORIGINAL	UNID	1	47,47	47,47
3448	8622 - COLAR DE EMBREAGEM KWID ORIGINAL	UNID	1	137,03006	137,03
3449	8623 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID ORIGINAL	UNID	1	13,60806	13,61
3450	8624 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID ORIGINAL	UNID	1	27,21614	27,22
3451	8625 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID ORIGINAL	UNID	2	116,7762	233,55
3452	8626 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID ORIGINAL	UNID	2	37,65954	75,32
3453	8627 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID ORIGINAL	UNID	2	5,37994	10,76
3454	8628 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID ORIGINAL	UNID	5	8,86106	44,31
3455	8629 - CRUZETA TRIPOIDE KWID ORIGINAL	UNID	5	83,86366	419,32
3456	8630 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID ORIGINAL	UNID	2	60,44514	120,89
3457	8631 - CUBO RODA TRASEIRO KWID ORIGINAL	UNID	2	312,3526	624,71
3458	8632 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID ORIGINAL	UNID	2	142,72646	285,45
3459	8633 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID ORIGINAL	UNID	1	760,78586	760,79
3460	8634 - FAROL BIODO DIREITO KWID ORIGINAL	UNID	1	568,6906	568,69
3461	8635 - FAROL BIODO ESQUERDO KWID ORIGINAL	UNID	1	568,6906	568,69
3462	8636 - FITA ISOLANTE SMT KWID ORIGINAL	UNID	1	6,96226	6,96
3463	8637 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID ORIGINAL	UNID	2	1,74056	3,48
3464	8638 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
3465	8639 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51

3466	8640 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
3467	8641 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID ORIGINAL	UNID	25	1,74056	43,51
3468	8642 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID ORIGINAL	UNID	25	184,81654	4.620,41
3469	8643 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID ORIGINAL	UNID	1	93,9906	93,99
3470	8644 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID ORIGINAL	UNID	1	23,735	23,74
3471	8645 - JOGO JUNTA MOTOR KWID ORIGINAL	UNID	1	640,845	640,84
3472	8646 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO V KWID ORIGINAL	UNID	1	27,21614	27,22
3473	8647 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID ORIGINAL	UNID	4	46,83706	187,35
3474	8648 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID ORIGINAL	UNID	2	141,4606	282,92
3475	8649 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID ORIGINAL	UNID	2	32,59606	65,19
3476	8650 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID ORIGINAL	UNID	4	31,96314	127,85
3477	8651 - JOGO TAPETE PRETO KWID ORIGINAL	UNID	4	74,68614	298,74
3478	8652 - JUNTA DESLIZANTE KWID ORIGINAL	UNID	1	362,35434	362,35
3479	8653 - JUNTA CATALIZADOR KWID ORIGINAL	UNID	1	23,10206	23,10
3480	8654 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID ORIGINAL	UNID	4	36,71014	146,84
3481	8655 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID ORIGINAL	UNID	1	55,38166	55,38
3482	8656 - JUNTA HOMOCINETICA KWID ORIGINAL	UNID	1	705,4042	705,40
3483	8657 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL KWID ORIGINAL	UNID	2	23,10206	46,20
3484	8658 - JUNTA TAMPAMODULO MOTOR KWID ORIGINAL	UNID	3	32,7906	98,37
3485	8659 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO KWID ORIGINAL	UNID	4	169,30966	677,24
3486	8660 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID ORIGINAL	UNID	1	75,952	75,95
3487	8661 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID ORIGINAL	UNID	2	65,82506	131,65
3488	8662 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID ORIGINAL	UNID	2	65,5086	131,02
3490	8664 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID ORIGINAL	UNID	1	42,09006	42,09
3491	8665 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID ORIGINAL	UNID	2	15,82334	31,65
3492	8666 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID ORIGINAL	UNID	4	5,6964	22,79
3493	8667 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID ORIGINAL	UNID	5	6,01286	30,06
3494	8668 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID ORIGINAL	UNID	5	6,01286	30,06
3496	8670 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V KWID ORIGINAL	UNID	5	23,735	118,68
3497	8671 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID ORIGINAL	UNID	5	4,43054	22,15
3500	8674 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID ORIGINAL	UNID	1	218,67846	218,68
3501	8675 - LANTERNA TS ESQ. KWID ORIGINAL	UNID	1	95,25646	95,26
3502	8676 - LIMPACAO CONTACTO ELETRICA KWID ORIGINAL	UNID	1	36,39366	36,39
3504	8678 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID ORIGINAL	UNID	1	113,61154	113,61
3505	8679 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID ORIGINAL	UNID	1	102,5352	102,54
3506	8680 - MANGUEIRA CONJUGADA COMBUSTIVEL KWID ORIGINAL	UNID	1	37,0266	37,03
3507	8681 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID ORIGINAL	UNID	1	27,21614	27,22
3508	8682 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID ORIGINAL	UNID	1	21,8362	21,84
3509	8683 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID ORIGINAL	UNID	2	137,03006	274,06
3510	8684 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID ORIGINAL	UNID	2	137,03006	274,06
3511	8685 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID ORIGINAL	UNID	1	137,03006	137,03
3512	8686 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID ORIGINAL	UNID	1	137,34654	137,35
3513	8687 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID ORIGINAL	UNID	1	178,80366	178,80
3514	8688 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID ORIGINAL	UNID	1	393,36806	393,37
3515	8689 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID ORIGINAL	UNID	1	47,15354	47,15
3516	8690 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO KWID ORIGINAL	UNID	1	669,327	669,33
3517	8691 - PARA-CHOQUE DT KWID ORIGINAL	UNID	1	620,9076	620,91
3518	8692 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID ORIGINAL	UNID	1	10,4434	10,44
3519	8693 - PASTILHA FREIO DT KWID ORIGINAL	UNID	1	141,77706	141,78
3520	8694 - PASTILHA FREIO TS KWID ORIGINAL	UNID	5	127,85254	639,26
3521	8695 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID ORIGINAL	UNID	1	61,07806	61,08
3522	8696 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID ORIGINAL	UNID	1	61,07806	61,08
3523	8697 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID ORIGINAL	UNID	2	156,01806	312,04
3524	8698 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID ORIGINAL	UNID	2	70,57206	141,14
3525	8699 - RADIADOR KWID ORIGINAL	UNID	2	555,399	1.110,80
3526	8700 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID ORIGINAL	UNID	1	137,03006	137,03
3527	8701 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID ORIGINAL	UNID	1	118,675	118,68
3528	8702 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID ORIGINAL	UNID	2	175,639	351,28
3529	8703 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID ORIGINAL	UNID	2	89,2436	178,49
3530	8704 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID ORIGINAL	UNID	1	42,09006	42,09
3531	8705 - SILENCIOSO TRASEIRO KWID ORIGINAL	UNID	1	217,4126	217,41
3532	8706 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID ORIGINAL	UNID	1	57,9134	57,91
3533	8707 - SILICONE UTRA GREY KWID ORIGINAL	UNID	1	36,39366	36,39
3534	8708 - TAMPAMODULO TANQUE COMBUSTIVEL KWID ORIGINAL	UNID	2	33,229	66,46
3535	8709 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID ORIGINAL	UNID	2	104,2316	208,46
3536	8710 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. KWID ORIGINAL	UNID	2	65,2586	130,52
3537	8711 - TULIPA TRIPOLIDE KWID ORIGINAL	UNID	2	66,14154	132,28
Total					250.527,03

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município

Contratante

João Everton Oliveira**Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN****CPF: 016.781.424-92****TESTEMUNHA**

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022

PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 PE

Aos trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. José Flávio Moraes – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

D) Embalagem original e intacta;

E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0007/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

João Everton Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0007/2022 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
284	10235 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
285	10236 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
286	10237 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
287	10238 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
288	10239 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
289	10240 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
290	10241 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	2,50	12,50
291	10242 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	2,50	12,50
292	10243 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	2,40	12,00
293	10244 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	3,99	19,95
294	10245 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	4,90	24,50
295	10246 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	5	6,30	31,50
296	10247 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 QGO 9057 Frontex	UNID	5	1,00	5,00
297	10248 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 QGO 9057 Frontex	UNID	5	1,00	5,00
298	10249 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 QGO 9057 Frontex	UNID	5	1,00	5,00
299	10250 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 QGO 9057 Frontex	UNID	5	1,50	7,50
300	10251 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 QGO 9057 Frontex	UNID	5	1,50	7,50
301	10252 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	2	3,00	6,00
302	10253 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	2	2,00	4,00
303	10254 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	2	2,00	4,00
304	10255 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	2	3,00	6,00
305	10256 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 QGO 9057 Matrix	UNID	2	3,00	6,00
306	10257 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 QGO 9057 3m	UNID	1	20,00	20,00
307	10258 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	2	8,00	16,00
308	10259 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	2	8,00	16,00
309	10260 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	2	320,00	640,00
310	10261 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	56,00	56,00
311	10262 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	58,00	58,00
312	10263 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	1	95,00	95,00
313	10264 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	1	80,00	80,00
314	10265 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	1	105,00	105,00
315	10266 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 QGO 9057 CRAL	UNID	1	430,00	430,00
316	10267 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 QGO 9057 GAUSS	UNID	1	120,00	120,00
317	10268 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 QGO 9057 GAUSS	UNID	1	160,00	160,00
318	10269 - BOMBA DÁGUA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	110,00	110,00
319	10270 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	120,00	120,00
320	10271 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	1	3,00	3,00
321	10272 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	5	18,00	90,00
322	10273 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	4	20,00	80,00
323	10274 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
324	10275 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE SPIN 1.8 QGO 9057 VTO	UNID	8	60,00	480,00
325	10276 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	1	5,00	5,00
326	10277 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 QGO 9057 CABOVEL	UNID	1	26,00	26,00
327	10278 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 CABOVEL	UNID	1	29,00	29,00
328	10279 - CABO FREIO SPIN 1.8 QGO 9057 CABOVEL	UNID	1	42,00	42,00
329	10280 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 QGO 9057 TRW	UNID	1	56,00	56,00
330	10281 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057 Car80	UNID	1	20,00	20,00
331	10282 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 QGO 9057 TRAMONTINA	UNID	1	24,00	24,00
332	10283 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 QGO 9057 TRW	UNID	1	105,00	105,00
333	10284 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 TRW	UNID	1	105,00	105,00
334	10285 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 QGO 9057 TRW	UNID	1	130,00	130,00
335	10286 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 QGO 9057 3m	UNID	1	45,00	45,00
336	10287 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 SACHS	UNID	1	85,00	85,00
337	10288 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Frontex	UNID	1	8,00	8,00
338	10289 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 QGO 9057 Daycon	UNID	1	62,00	62,00
339	10290 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 QGO 9057 Daycon	UNID	2	70,00	140,00
340	10291 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057 Daycon	UNID	2	62,00	124,00
341	10292 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	2	3,00	6,00
342	10293 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	5	3,00	15,00
343	10294 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	5	95,00	475,00
344	10295 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 TRW	UNID	2	63,00	126,00
345	10296 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 TRW	UNID	2	95,00	190,00
346	10297 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 QGO 9057 TRW	UNID	2	105,00	210,00
347	10298 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Arteb	UNID	1	165,00	165,00
348	10299 - FAROL BIDO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Arteb	UNID	1	330,00	330,00
349	10300 - FAROL BIDO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Arteb	UNID	1	330,00	330,00
350	10301 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 QGO 9057 3m	UNID	1	5,00	5,00
351	10302 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 QGO 9057 MR-7	UNID	2	0,30	0,60
352	10303 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 QGO 9057 MR-7	UNID	25	0,30	7,50
353	10304 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 QGO 9057 MR-7	UNID	25	0,30	7,50
354	10305 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 QGO 9057 MR-7	UNID	25	0,30	7,50
355	10306 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 QGO 9057 MR-7	UNID	25	0,30	7,50
356	10307 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 QGO 9057763 MOBENSANI	UNID	25	50,00	1.250,00
357	10308 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 QGO 9057 METAL LEVE	UNID	1	80,00	80,00
358	10309 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 QGO 9057 METAL LEVE	UNID	1	32,00	32,00
359	10310 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	1	86,00	86,00
360	10311 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	1	12,00	12,00
361	10312 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 QGO 9057 VETOR	UNID	4	28,00	112,00
362	10313 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 QGO 9057 LONA FLEX	UNID	2	130,00	260,00
363	10314 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057 MOBENSANI	UNID	2	19,00	38,00
364	10315 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	4	25,00	100,00
365	10316 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 QGO 9057 UNIVERSAL	UNID	4	55,00	220,00
366	10317 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	165,00	165,00
367	10318 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	1	20,00	20,00
368	10319 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	4	10,00	40,00
369	10320 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	1	10,00	10,00
370	10321 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	170,00	170,00
371	10322 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	2	25,00	50,00

372	10323 - JUNTA TAMP A VALVORA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	3	28,00	84,00
373	10324 - JUNTA TAMP AÇO SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	4	50,00	200,00
374	10325 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	25,00	25,00
375	10326 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	2	35,00	70,00
376	10327 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	2	35,00	70,00
377	10328 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 SACHS	UNID	2	420,00	840,00
378	10329 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	25,00	25,00
379	10330 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 QGO 9057 SABO	UNID	2	35,00	70,00
380	10331 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 QGO 9057 MAGNETI MARELLI	UNID	4	5,00	20,00
381	10332 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057 MAGNETI MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
382	10333 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057 MAGNETI MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
383	10334 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 MAGNETI MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
384	10335 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V SPIN 1.8 QGO 9057 MAGNETI MARELLI	UNID	5	25,00	125,00
385	10336 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 QGO 9057 MAGNETI MARELLI	UNID	5	2,00	10,00
386	10337 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Ardeb	UNID	5	45,00	225,00
387	10338 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Ardeb	UNID	5	480,00	2.400,00
388	10339 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C'RE CRISTAL SPIN 1.8 QGO 9057 Ardeb	UNID	1	480,00	480,00
389	10340 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057 Ardeb	UNID	1	480,00	480,00
390	10341 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 QGO 9057 Teebril	UNID	1	25,00	25,00
391	10342 - MANGOTE FILTRO AR SPIN 1.8 QGO 9057 MG	UNID	1	48,00	48,00
392	10343 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 MG	UNID	1	48,00	48,00
393	10344 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 MG	UNID	2	48,00	96,00
394	10345 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057763 MG	UNID	1	29,00	29,00
395	10346 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 MG	UNID	1	29,00	29,00
396	10347 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 MG	UNID	1	29,00	29,00
397	10348 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Zenni	UNID	2	160,00	320,00
398	10349 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Zenni	UNID	2	160,00	320,00
399	10350 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Zenni	UNID	1	160,00	160,00
400	10351 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 COFAP	UNID	1	189,00	189,00
401	10352 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 QGO 9057 FAMA	UNID	1	210,00	210,00
402	10353 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 GAUSS	UNID	1	265,00	265,00
403	10354 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 QGO 9057 VETOR	UNID	1	25,00	25,00
404	10355 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 QGO 9057 FANAVID	UNID	1	530,00	530,00
405	10356 - PÀRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 QGO 9057 DTS	UNID	1	450,00	450,00
406	10357 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 QGO 9057 FEY	UNID	1	5,00	5,00
407	10358 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057 LONA FLEX	UNID	1	165,00	165,00
408	10359 - PASTLHA FREIO TS SPIN 1.8 QGO 9057 LONA FLEX	UNID	5	186,00	930,00
409	10360 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	65,00	65,00
410	10361 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	1	65,00	65,00
411	10362 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	2	110,00	220,00
412	10363 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 DHF	UNID	2	95,00	190,00
413	10364 - RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 VISCONDE	UNID	2	560,00	1.120,00
414	10365 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 SKF	UNID	1	110,00	110,00
415	10366 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 QGO 9057 SKF	UNID	1	95,00	95,00
416	10367 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057 SKF	UNID	2	95,00	190,00
417	10368 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057 SKF	UNID	2	95,00	190,00
418	10369 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 GAUSS	UNID	1	78,00	78,00
419	10370 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN 1.8 QGO 9057 MASTRA	UNID	1	210,00	210,00
420	10371 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 QGO 9057 ORBIVED	UNID	1	20,00	20,00
421	10372 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 QGO 9057 ORBIVED	UNID	1	20,00	20,00
422	10373 - TAMP A TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Click	UNID	2	42,00	84,00
423	10374 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057 ZEN	UNID	2	89,00	178,00
424	10375 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	2	62,00	124,00
425	10376 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057 NAKATA	UNID	2	98,00	196,00
568	10519 - ABRACADEIRA 12X16 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	1,50	7,50
569	10520 - ABRACADEIRA 13X19 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	1,50	7,50
570	10521 - ABRACADEIRA 14X22 SAVEIRO QGR 7058 Matri	UNID	5	1,50	7,50
571	10522 - ABRACADEIRA 19X27 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	2,00	10,00
572	10523 - ABRACADEIRA 22X32 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	2,00	10,00
573	10524 - ABRACADEIRA 25X38 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	2,00	10,00
574	10525 - ABRACADEIRA 32X44 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	2,50	12,50
575	10526 - ABRACADEIRA 38X51 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	2,50	12,50
576	10527 - ABRACADEIRA 9X13 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	10	2,10	21,00
577	10528 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SAVEIRO QGR 7058 Marix	UNID	5	4,50	22,50
578	10529 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	5,67	28,35
579	10530 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	5	7,50	37,50
580	10531 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SAVEIRO QGR 7058 FRONTEC	UNID	5	1,00	5,00
581	10532 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SAVEIRO QGR 7058 FRONTEC	UNID	5	1,00	5,00
582	10533 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SAVEIRO QGR 7058 FRONTEC	UNID	5	1,00	5,00
583	10534 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SAVEIRO QGR 7058 FRONTEC	UNID	5	2,00	10,00
584	10535 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SAVEIRO QGR 7058 FRONTEC	UNID	5	2,00	10,00
585	10536 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	2	6,00	12,00
586	10537 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	2	5,00	10,00
587	10538 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	2	5,00	10,00
588	10539 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	2	6,50	13,00
589	10540 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SAVEIRO QGR 7058 Matrix	UNID	2	5,60	11,20
590	10541 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SAVEIRO QGR 7058 3m	UNID	2	83,00	166,00
591	10542 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	2	380,00	760,00
592	10543 - ADESIVO P/JUNTAS SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	2	11,00	22,00
593	10544 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	2	230,00	460,00
594	10545 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	64,00	64,00
595	10546 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	64,00	64,00
596	10547 - BASE DIANTEIRO MOTOR SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	1	140,00	140,00
597	10548 - BASE TRASEIRA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	1	120,00	120,00
598	10549 - BASE TS CAIXA MARCHA SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	1	200,00	200,00
599	10550 - BATERIA 78 AMP SAVEIRO QGR 7058 CRAL	UNID	1	450,00	450,00
600	10551 - BOBINA IGNICAO SAVEIRO QGR 7058 Grauss	UNID	1	160,00	160,00
601	10552 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SAVEIRO QGR 7058 Grauss	UNID	1	590,00	590,00
602	10553 - BOMBA DAGUA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	230,00	230,00

603	10554 - BOMBA OLEO MOTOR SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	160,00	160,00
604	10555 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	1	5,00	5,00
605	10556 - BUCHA AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	5	11,67	58,35
606	10557 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	4	44,33	177,32
607	10558 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	2	36,67	73,34
608	10559 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE SAVEIRO QGR 7058 VTO	UNID	8	54,33	434,64
609	10560 - BUJAO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	1	14,33	14,33
610	10561 - CABO ACELERADOR SAVEIRO QGR 7058 CABOVEL	UNID	1	38,33	38,33
611	10562 - CABO EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 CABOVEL	UNID	1	69,00	69,00
612	10563 - CABO FREIO SAVEIRO QGR 7058 CABOVEL	UNID	1	150,00	150,00
613	10564 - CABO FREIO DE MAO SAVEIRO QGR 7058 CABOVEL	UNID	1	69,33	69,33
614	10565 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SAVEIRO QGR 7058 Car80	UNID	1	32,00	32,00
615	10566 - CHAVE RODA 17MM SAVEIRO QGR 7058 TRAMONTINA	UNID	1	24,33	24,33
616	10567 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SAVEIRO QGR 7058 TRW	UNID	1	150,00	150,00
617	10568 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 TRW	UNID	1	150,00	150,00
618	10569 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SAVEIRO QGR 7058 TRW	UNID	1	50,00	50,00
619	10570 - COLA PARAPRISA SAVEIRO QGR 7058 3m	UNID	1	49,67	49,67
620	10571 - COLAR DE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 SACHS	UNID	1	64,33	64,33
621	10572 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SAVEIRO QGR 7058 FRONTEC	UNID	1	14,33	14,33
622	10573 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SAVEIRO QGR 7058 Daycon	UNID	1	41,67	41,67
623	10574 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SAVEIRO QGR 7058 Daycon	UNID	2	58,67	117,34
624	10575 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058 Daycon	UNID	2	44,00	88,00
625	10576 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SAVEIRO QGR 705867 MOBENSANI	UNID	2	10,00	20,00
626	10577 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	5	60,00	300,00
627	10578 - CRUZETA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	5	88,00	440,00
628	10579 - CUBO RODA DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 TRW	UNID	2	84,00	168,00
629	10580 - CUBO RODA TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058 TRW	UNID	2	220,00	440,00
630	10581 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SAVEIRO QGR 7058 TRW	UNID	2	149,33	298,66
631	10582 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Arteb	UNID	1	144,33	144,33
632	10583 - FAROL BIDO DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Arteb	UNID	1	332,00	332,00
633	10584 - FAROL BIDO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Arteb	UNID	1	332,00	332,00
634	10585 - FITA ISOLANTE 5MT SAVEIRO QGR 7058 3m	UNID	1	7,33	7,33
635	10586 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SAVEIRO QGR 7058 MR-7	UNID	2	1,83	3,66
636	10587 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SAVEIRO QGR 7058 MR-7	UNID	25	1,83	45,75
637	10588 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SAVEIRO QGR 7058 MR-7	UNID	25	1,83	45,75
638	10589 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SAVEIRO QGR 7058 MR-7	UNID	25	1,83	45,75
639	10590 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SAVEIRO QGR 7058 MR-7	UNID	25	1,83	45,75
640	10591 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	25	155,00	3.875,00
641	10592 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SAVEIRO QGR 7058 METAL LEVE	UNID	1	155,00	155,00
642	10593 - JOGO CHUMACEIRA 050 SAVEIRO QGR 7058 METAL LEVE	UNID	1	44,67	44,67
643	10594 - JOGO JUNTA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	1	189,00	189,00
644	10595 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	1	44,33	44,33
645	10596 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SAVEIRO QGR 7058 VETOR	UNID	4	49,67	198,68
646	10597 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	2	44,33	88,66
647	10598 - JOGO PINÇA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	2	25,00	50,00
648	10599 - JOGO RETENTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	4	90,00	360,00
649	10600 - JOGO TAPETE PRETO SAVEIRO QGR 7058 UNIVERSAL	UNID	4	60,33	241,32
650	10601 - JUNTA DESLIZANTE SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	130,00	130,00
651	10602 - JUNTA CATALIZADOR SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	1	14,33	14,33
652	10603 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	4	9,33	37,32
653	10604 - JUNTA COLETOR DESCARGA SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	1	14,67	14,67
654	10605 - JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	210,00	210,00
655	10606 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	2	15,67	31,34
656	10607 - JUNTA TAMPAMOTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	3	26,00	78,00
657	10608 - JUNTA TAMPAAÇO SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	4	84,00	336,00
658	10609 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	17,00	17,00
659	10610 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	2	21,00	42,00
660	10611 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058 MOBENSANI	UNID	2	21,00	42,00
661	10612 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 SACHS	UNID	2	450,00	900,00
662	10613 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	39,67	39,67
663	10614 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA SAVEIRO QGR 7058 SABO	UNID	2	10,00	20,00
664	10615 - LAMPADA 1 POLO 12V SAVEIRO QGR 7058 MAGNET MARELLI	UNID	4	6,00	24,00
665	10616 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058 MAGNET MARELLI	UNID	5	6,33	31,65
666	10617 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058 MAGNETI MARELLI	UNID	5	6,33	31,65
667	10618 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 MAGNETI MARELLI	UNID	5	4,33	21,65
668	10619 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V SAVEIRO QGR 7058 MAGNET MARELLI	UNID	5	25,00	125,00
669	10620 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SAVEIRO QGR 7058 MAGNET MARELLI	UNID	5	4,67	23,35
670	10621 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Arteb	UNID	5	44,33	221,65
671	10622 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Arteb	UNID	5	134,00	670,00
672	10623 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C'RE CRISTAL SAVEIRO QGR 7058 Arteb	UNID	1	134,33	134,33
673	10624 - LANTERNA TS ESQ. SAVEIRO QGR 7058 Arteb	UNID	1	134,33	134,33
674	10625 - LIMPACONTACTO ELETRICA SAVEIRO QGR 7058 Tecbril	UNID	1	39,00	39,00
675	10626 - MANGOTE FILTRO AR SAVEIRO QGR 7058 MG	UNID	1	19,67	19,67
676	10627 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 MG	UNID	1	67,00	67,00
677	10628 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 MG	UNID	2	28,67	57,34
678	10629 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 MG	UNID	1	44,33	44,33
679	10630 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 MG	UNID	1	19,33	19,33
680	10631 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058 MG	UNID	1	24,33	24,33
681	10632 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Zinni	UNID	2	135,00	270,00
682	10633 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Zinni	UNID	2	135,00	270,00
683	10634 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Zinni	UNID	1	135,00	135,00
684	10635 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 COFAP	UNID	1	154,33	154,33
685	10636 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SAVEIRO QGR 7058 FAMA	UNID	1	854,67	854,67
686	10637 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 GAUSS	UNID	1	407,67	407,67
687	10638 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA SAVEIRO QGR 7058 VETOR	UNID	1	88,33	88,33
688	10639 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SAVEIRO QGR 7058 FANAVID	UNID	1	704,33	704,33
689	10640 - PÁRA-CHOQUE DT SAVEIRO QGR 7058 DTS	UNID	1	557,00	557,00
690	10641 - PARAFUSO RODA DT/TS SAVEIRO QGR 7058 FEY	UNID	1	10,00	10,00
691	10642 - PASTILHA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058 LONA FLEX	UNID	1	13,00	13,00

692	10643 - PASTLHA FREIO TS SAVEIRO QGR 7058 LONA FLEX	UNID	5	86,00	430,00
693	10644 - PIVO INFERIOR DIREITO SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	75,00	75,00
694	10645 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	1	75,00	75,00
695	10646 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	2	150,00	300,00
696	10647 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058 DHF	UNID	2	79,00	158,00
697	10648 - RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Viscondi	UNID	2	320,00	640,00
698	10649 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 SKF	UNID	1	140,00	140,00
699	10650 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SAVEIRO QGR 7058 SKF	UNID	1	60,00	60,00
700	10651 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SAVEIRO QGR 7058 SKF	UNID	2	170,00	340,00
701	10652 - ROLAMENTO TENSOR POLIA HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058 SKF	UNID	2	78,00	156,00
702	10653 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 GAUSS	UNID	1	78,66	78,66
703	10654 - SILENCIOSO TRASEIRO. SAVEIRO QGR 70587 MASTRA	UNID	1	150,00	150,00
704	10655 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SAVEIRO QGR 7058 Orbved	UNID	1	60,00	60,00
705	10656 - SILICONE UTRA GREY SAVEIRO QGR 7058 Orbved	UNID	1	20,43	20,43
706	10657 - TAMP A TANQUE COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Click	UNID	2	50,00	100,00
707	10658 - TENSOR CORREIA DENTADA SAVEIRO QGR 7058 ZEN	UNID	2	160,00	320,00
708	10659 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	2	65,32	130,64
709	10660 - TULIPA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058 NAKATA	UNID	2	70,00	140,00
1312	11264 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	1,80	9,00
1313	11265 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	1,83	9,15
1314	11266 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	1,97	9,85
1315	11267 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	2,23	11,15
1316	11268 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	2,27	11,35
1317	11269 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	2,33	11,65
1318	11270 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	2,70	13,50
1319	11271 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	2,73	13,65
1320	11272 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	2,40	12,00
1321	11273 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	3	4,50	13,50
1322	11274 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT TORO QGN 9909 FRONTEC	UNID	5	2,50	12,50
1323	11275 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT TORO QGN 9909 FRONTEC	UNID	5	3,00	15,00
1324	11276 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT TORO QGN 9909 FRONTEC	UNID	5	3,37	16,85
1325	11277 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT TORO QGN 9909 FRONTEC	UNID	5	3,67	18,35
1326	11278 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT TORO QGN 9909 FRONTEC	UNID	5	3,17	15,85
1327	11279 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	6,00	30,00
1328	11280 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	5,57	27,85
1329	11281 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	5,60	28,00
1330	11282 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	6,73	33,65
1331	11283 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT TORO QGN 9909 Matrix	UNID	5	6,73	33,65
1332	11284 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT TORO QGN 9909 3m	UNID	1	83,17	83,17
1333	11285 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	3	12,00	36,00
1334	11286 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	380,00	760,00
1335	11287 - AMORTECEDOR TAMP A TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	87,00	174,00
1336	11288 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	390,33	780,66
1337	11289 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Valelei	UNID	2	95,00	190,00
1338	11290 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT TORO QGN 9909 CRAL	UNID	1	480,00	480,00
1339	11291 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	98,00	196,00
1340	11292 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	86,00	172,00
1341	11293 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	115,00	230,00
1342	11294 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	180,00	360,00
1343	11295 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	240,00	480,00
1344	11296 - BICO INJETOR FIAT TORO QGN 9909 Bossch	UNID	2	270,00	540,00
1345	11297 - BOBINA IGNICAO FIAT TORO QGN 9909 GAUSS	UNID	2	315,00	630,00
1346	11298 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	1	320,00	320,00
1347	11299 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	1	285,00	285,00
1348	11300 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	1	255,00	255,00
1349	11301 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	39,00	78,00
1350	11302 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1351	11303 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	44,00	88,00
1352	11304 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	40,00	80,00
1353	11305 - BUCHA SAPATA DT FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	40,67	81,34
1354	11306 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	118,00	236,00
1355	11307 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	98,00	196,00
1356	11308 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	1	72,00	72,00
1357	11309 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	1	72,00	72,00
1358	11310 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT TORO QGN 9909 CABOVEL	UNID	1	38,00	38,00
1359	11311 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 CABOVEL	UNID	1	38,00	38,00
1360	11312 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT TORO QGN 9909 CABOVEL	UNID	1	68,00	68,00
1361	11313 - CABO CAPO 1585MM FIAT TORO QGN 9909 CABOVEL	UNID	1	60,00	60,00
1362	11314 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT TORO QGN 9909 CABOVEL	UNID	1	99,00	99,00
1363	11315 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 CABOVEL	UNID	1	140,00	140,00
1364	11316 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT TORO QGN 9909 MASTRA	UNID	1	240,00	240,00
1365	11317 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT TORO QGN 9909 Car80	UNID	2	32,00	64,00
1366	11318 - CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 DHF	UNID	1	530,00	530,00
1367	11319 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT TORO QGN 9909 ZEN	UNID	1	90,00	90,00
1368	11320 - CHAVE RODA 17MM FIAT TORO QGN 9909 TRAMONTINA	UNID	1	24,00	24,00
1369	11321 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 MARILIA	UNID	1	520,00	520,00
1370	11322 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909 TRW	UNID	1	400,00	400,00
1371	11323 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT TORO QGN 9909 TRW	UNID	2	105,00	210,00
1372	11324 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	30,00	60,00
1373	11325 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	30,00	60,00
1374	11326 - COLA PARABRISA 300ML FIAT TORO QGN 9909 3m	UNID	1	49,67	49,67
1375	11327 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909 ORBIVED	UNID	2	61,00	122,00
1376	11328 - CONTATO IGNICAO FIAT TORO QGN 9909 GAUSS	UNID	1	260,00	260,00
1377	11329 - CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO QGN 9909 Daycon	UNID	2	50,00	100,00
1378	11330 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT TORO QGN 9909 Daycon	UNID	2	60,00	120,00
1379	11331 - CORREIA DENTADA FIAT TORO QGN 9909 Daycon	UNID	2	150,00	300,00
1380	11332 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT TORO QGN 9909 Daycon	UNID	2	68,67	137,34
1381	11333 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	4	9,33	37,32
1382	11334 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	4	18,67	74,68

1384	11336 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 TRW	UNID	2	460,00	920,00
1385	11337 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT TORO QGN 9909 TRW	UNID	2	460,00	920,00
1386	11338 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT TORO QGN 9909 TRW	UNID	2	370,00	740,00
1387	11339 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909 RETROVEX	UNID	2	500,00	1.000,00
1388	11340 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909 RETROVEX	UNID	2	500,00	1.000,00
1389	11341 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT TORO QGN 9909 METAL LEVE	UNID	1	570,00	570,00
1390	11342 - FAROL BIDO DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Arteb	UNID	2	430,00	860,00
1391	11343 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Arteb	UNID	2	430,00	860,00
1392	11344 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT TORO QGN 9909 UNIVERSAL	UNID	1	60,00	60,00
1393	11345 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 UNIVERSAL	UNID	1	100,00	100,00
1394	11346 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909 UNIVERSAL	UNID	2	60,00	120,00
1395	11347 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909 UNIVERSAL	UNID	2	75,00	150,00
1396	11348 - FILTRO AR FIAT TORO QGN 9909 TECFIL	UNID	4	52,00	208,00
1397	11349 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909 TECFIL	UNID	4	25,00	100,00
1398	11350 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT TORO QGN 9909 TECFIL	UNID	4	50,00	200,00
1399	11351 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT TORO QGN 9909 3m	UNID	3	7,00	21,00
1400	11352 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT TORO QGN 9909 MR-7	UNID	10	1,83	18,30
1401	11353 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT TORO QGN 9909 MR-7	UNID	10	1,83	18,30
1402	11354 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT TORO QGN 9909 MR-7	UNID	10	1,83	18,30
1403	11355 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT TORO QGN 9909 MR-7	UNID	10	1,83	18,30
1404	11356 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT TORO QGN 9909 MR-7	UNID	10	1,83	18,30
1405	11357 - HIDROVACUO 200MM FIAT TORO QGN 9909 CONTROIL	UNID	1	300,00	300,00
1406	11358 - INDUZIDO FIAT TORO QGN 9909 ZEN	UNID	1	250,00	250,00
1407	11359 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	2	60,00	120,00
1408	11360 - JOGO CABO VELA FIAT TORO QGN 9909 NGK	UNID	1	100,00	100,00
1409	11361 - JOGO CALHA PORTA FIAT TORO QGN 9909 UNIVERSAL	UNID	1	112,00	112,00
1410	11362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT TORO QGN 9909 METAL LEVE	UNID	1	135,00	135,00
1411	11363 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT TORO QGN 9909 METAL LEVE	UNID	1	40,00	40,00
1412	11364 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	290,00	290,00
1413	11365 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 FRASLE	UNID	2	180,00	360,00
1415	11367 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Lona felx	UNID	2	165,00	330,00
1416	11368 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	1	45,00	45,00
1417	11369 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	28,67	28,67
1418	11370 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT TORO QGN 9909 METAL LEVE	UNID	1	280,00	280,00
1419	11371 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT TORO QGN 9909 UNIVERSAL	UNID	1	150,00	150,00
1420	11372 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	89,00	89,00
1421	11373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	83,67	83,67
1422	11374 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	84,00	84,00
1423	11375 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	1.347,67	2.695,34
1424	11376 - JUNTA TAMP AÇO VALVULA FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	114,00	114,00
1425	11377 - JUNTA TAMP AÇO FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	2	342,00	684,00
1426	11378 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 UNIVERSAL	UNID	4	38,67	154,68
1427	11379 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT TORO QGN 9909 SACHS	UNID	1	3.138,67	3.138,67
1428	11380 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	1.147,67	2.295,34
1429	11381 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT TORO QGN 9909 MOBENSANI	UNID	1	879,67	879,67
1430	11382 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	29,33	29,33
1431	11383 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	64,00	128,00
1432	11384 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT TORO QGN 9909 MAGNET MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
1433	11385 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT TORO QGN 9909 MAGNET MARELLI	UNID	4	6,33	25,32
1434	11386 - LAMPADA 67 12V FIAT TORO QGN 9909 MAGNETI MARELLI	UNID	4	4,33	17,32
1435	11387 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT TORO QGN 9909 MAGNETI MARELLI	UNID	4	4,67	18,68
1436	11388 - LANTERNA TETO CINZA FIAT TORO QGN 9909 Arteb	UNID	1	62,33	62,33
1437	11389 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909 Arteb	UNID	2	531,00	1.062,00
1438	11390 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909 Arteb	UNID	2	531,00	1.062,00
1439	11391 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	2	68,33	136,66
1440	11392 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	2	68,33	136,66
1441	11393 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	2	68,33	136,66
1442	11394 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	2	44,00	88,00
1443	11395 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	2	43,67	87,34
1444	11396 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	2	34,00	68,00
1445	11397 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	2	270,33	540,66
1446	11398 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	1	148,00	148,00
1447	11399 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	1	71,33	71,33
1448	11400 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	1	88,33	88,33
1449	11401 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT TORO QGN 9909 MG	UNID	1	27,67	27,67
1450	11402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Zinni	UNID	1	125,00	125,00
1451	11403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Zinni	UNID	1	125,00	125,00
1452	11404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Zinni	UNID	1	125,00	125,00
1453	11405 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Zinni	UNID	1	125,00	125,00
1454	11406 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	1	1.623,67	1.623,67
1455	11407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT TORO QGN 9909 GAUSS	UNID	1	1.818,33	1.818,33
1456	11408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT TORO QGN 9909 VETOR	UNID	4	33,67	134,68
1457	11409 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909 DTS	UNID	1	434,67	434,67
1458	11410 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909 DTS	UNID	1	428,33	428,33
1459	11411 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT TORO QGN 9909 FEY	UNID	8	15,00	120,00
1460	11412 - PIVO INFERIOR FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	94,33	188,66
1461	11413 - PORTA ESCOVA FIAT TORO QGN 9909 GAUSS	UNID	2	59,00	118,00
1462	11414 - RADIADOR FIAT FIAT TORO QGN 9909 Viscondi	UNID	1	1.368,67	1.368,67
1463	11415 - ROLAMENTO RODA DT FIAT TORO QGN 9909 SKF	UNID	2	229,33	458,66
1464	11416 - SENSOR OLEO FIAT TORO QGN 9909 GAUSS	UNID	2	28,33	56,66
1465	11417 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT TORO QGN 9909 SKF	UNID	2	133,33	266,66
1466	11418 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT TORO QGN 9909 SKF	UNID	2	235,00	470,00
1467	11419 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT TORO QGN 9909 SKF	UNID	2	59,33	118,66
1468	11420 - SENSOR TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909 GAUSS	UNID	2	153,33	306,66
1469	11421 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT TORO QGN 9909 GAUSS	UNID	2	83,67	167,34
1470	11422 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 GAUSS	UNID	2	92,67	185,34
1471	11423 - SILENCIOSO TS FIAT TORO QGN 9909 MASTRA	UNID	2	328,00	656,00
1472	11424 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909 MASTRA	UNID	2	144,33	288,66
1473	11425 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Iagas	UNID	1	540,00	540,00

1474	11426 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT TORO QGN 9909 ZEN	UNID	1	814,33	814,33
1475	11427 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	2	43,33	86,66
1476	11428 - RETENTOR PRIMARIO FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	48,00	48,00
1477	11429 - RETENTOR VOLANTE FIAT TORO QGN 9909 SABO	UNID	1	234,00	234,00
1478	11430 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	92,67	185,34
1479	11431 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Click	UNID	1	129,67	129,67
1480	11432 - TAMPÁ MÓDULO COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Click	UNID	2	78,33	156,66
1481	11433 - TAMBOR FREIO TS FIAT TORO QGN 9909 TRW	UNID	2	208,67	417,34
1482	11434 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	182,00	364,00
1483	11435 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT TORO QGN 9909 NAKATA	UNID	2	182,67	365,34
1484	11436 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT TORO QGN 99098909 TEM	UNID	1	117,50	117,50
1485	11437 - VELA IGNICAO SP3 FIAT TORO QGN 9909 NGK	UNID	4	91,00	364,00
2287	9124 - ABRAÇADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	1,80	9,00
2288	9125 - ABRAÇADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	1,83	9,15
2289	9126 - ABRAÇADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	1,97	9,85
2290	9127 - ABRAÇADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	2,23	11,15
2291	9128 - ABRAÇADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	2,27	11,35
2292	9129 - ABRAÇADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	2,33	11,65
2293	9130 - ABRAÇADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	2,70	13,50
2294	9131 - ABRAÇADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	2,73	13,65
2295	9132 - ABRAÇADEIRA 9X13 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	2,40	12,00
2296	9133 - ABRAÇADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	3	4,50	13,50
2297	9134 - ABRAÇADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	49,00	245,00
2298	9135 - ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	4	49,00	196,00
2299	9136 - ABRAÇADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FRONTEC	UNID	5	2,50	12,50
2300	9137 - ABRAÇADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FRONTEC	UNID	5	3,00	15,00
2301	9138 - ABRAÇADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FRONTEC	UNID	5	3,37	16,85
2302	9139 - ABRAÇADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FRONTEC	UNID	5	3,67	18,35
2303	9140 - ABRAÇADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FRONTEC	UNID	5	3,17	15,85
2304	9141 - ABRAÇADEIRA RADIAL 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	3,67	18,35
2305	9142 - ABRAÇADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	70	5,57	389,90
2306	9143 - ABRAÇADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	6,17	30,85
2307	9144 - ABRAÇADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	5,83	29,15
2308	9145 - ABRAÇADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	5	6,73	33,65
2309	9146 - ABRAÇADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	1	6,73	6,73
2310	9147 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 3m	UNID	1	83,33	83,33
2311	9148 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 3m	UNID	1	12,67	12,67
2312	9149 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 NAKATA	UNID	4	260,00	1.040,00
2313	9150 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 NAKATA	UNID	4	160,00	640,00
2314	9151 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 CRAL	UNID	1	710,01	710,01
2315	9152 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 NAKATA	UNID	2	500,00	1.000,00
2316	9153 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	2	105,00	210,00
2317	9154 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	2	200,00	400,00
2318	9155 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 GAUSS	UNID	1	205,00	205,00
2319	9156 - BICO INJETOR BOSCH	UNID	2	61,33	122,66
2320	9157 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 BOSCH	UNID	1	634,00	634,00
2321	9158 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 NAKATA	UNID	1	626,00	626,00
2322	9159 - BOMBA TRANSMISSAO ELETRONICA BOSCH	UNID	1	73,33	73,33
2323	9160 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	8	38,33	306,64
2324	9161 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	6	20,67	124,02
2325	9162 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	6	79,00	474,00
2326	9163 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	6	100,00	600,00
2327	9164 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 GAUSS	UNID	3	11,00	33,00
2328	9165 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 CABOVEL	UNID	2	64,00	128,00
2329	9166 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 METAL LEVE	UNID	4	149,67	598,68
2330	9167 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MASTRA	UNID	2	279,00	558,00
2331	9168 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MASTRA	UNID	2	169,00	338,00
2332	9169 - CILINDRO MESTRE FREIO TRW	UNID	1	623,00	623,00
2333	9170 - CILINDRO MESTRE EMB TRW	UNID	1	148,67	148,67
2334	9171 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 TRW	UNID	2	238,00	476,00
2335	9172 - DISCO FREIO DT TRW	UNID	2	330,00	660,00
2336	9173 - DISCO FREIO TS TRW	UNID	2	270,00	540,00
2337	9174 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 TECFIL	UNID	2	102,00	204,00
2338	9175 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 TECFIL	UNID	2	64,33	128,66
2339	9176 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 TECFIL	UNID	2	107,00	214,00
2340	9177 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 TECFIL	UNID	2	118,67	237,34
2341	9178 - HIDROVACUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Contrlr	UNID	1	700,00	700,00
2342	9179 - IMPULSOR MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 ZEN	UNID	1	195,00	195,00
2343	9180 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 ZEN	UNID	1	300,00	300,00
2344	9181 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 METAL LEVE	UNID	1	960,00	960,00
2345	9182 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 METAL LEVE	UNID	1	64,33	64,33
2346	9183 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SABO	UNID	1	850,00	850,00
2347	9184 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 METAL LEVE	UNID	3	131,67	395,01
2348	9185 - JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 LONA FLEX	UNID	2	118,00	236,00
2349	9186 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SABO	UNID	2	239,67	479,34
2350	9187 - KIT COROA E PINHAO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Albaros	UNID	1	1.980,00	1.980,00
2351	9188 - KIT CORRENTE COMANDO VALVORA Daycon	UNID	1	2.700,00	2.700,00
2352	9189 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SACHS	UNID	1	2.650,00	2.650,00
2353	9190 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	4	6,00	24,00
2354	9191 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	4	6,33	25,32
2355	9192 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	4	6,33	25,32
2356	9193 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	4	4,33	17,32
2357	9194 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	4	25,00	100,00
2358	9195 - LAMPADA BIODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
2359	9196 - LAMPADA BIODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	5	6,33	31,65
2360	9197 - LAMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	5	25,00	125,00
2361	9198 - LAMPADA de FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	5	34,33	171,65
2362	9199 - LAMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	5	15,00	75,00
2363	9200 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MAGNETI MARELLI	UNID	4	4,67	18,68

2364	9201 - LUVA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Albaros	UNID	1	340,00	340,00
2365	9202 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MG	UNID	1	140,00	140,00
2366	9203 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MG	UNID	1	99,00	99,00
2367	9204 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MG	UNID	1	100,00	100,00
2368	9205 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MG	UNID	1	90,33	90,33
2369	9206 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 MG	UNID	2	58,00	116,00
2370	9207 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Fabrini	UNID	1	320,00	320,00
2371	9208 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Fabrini	UNID	1	450,00	450,00
2372	9209 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Fabrini	UNID	1	289,33	289,33
2373	9210 - ABRAÇADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FRONTEC	UNID	6	2,50	15,00
2374	9211 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Fabrini	UNID	1	214,33	214,33
2375	9212 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Fabrini	UNID	1	224,00	224,00
2376	9213 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Fabrini	UNID	1	172,33	172,33
2377	9214 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 VETOR	UNID	3	77,67	233,01
2378	9215 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FANAVID	UNID	1	1.400,00	1.400,00
2379	9216 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 LONA FLEX	UNID	2	124,33	248,66
2380	9217 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	4	19,00	76,00
2381	9218 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Albaros	UNID	2	210,00	420,00
2382	9219 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 GAUSS	UNID	1	44,16	44,16
2383	9220 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Viscondi	UNID	1	2.100,00	2.100,00
2384	9221 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 GAUSS	UNID	1	123,33	123,33
2385	9222 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	3	43,33	129,99
2386	9223 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	3	48,67	146,01
2387	9224 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 GONEL	UNID	1	180,00	180,00
2388	9225 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SABO	UNID	2	62,00	124,00
2389	9226 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SABO	UNID	2	48,00	96,00
2390	9227 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SABO	UNID	2	150,00	300,00
2391	9228 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SABO	UNID	1	68,00	68,00
2392	9229 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Fabbof	UNID	2	195,00	390,00

2393	9230 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SKF	UNID	2	33,00	66,00
2394	9231 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SKF	UNID	2	99,33	198,66
2395	9232 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V 8 NNO 0156 SKF	UNID	2	140,00	280,00
2396	9233 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SKF	UNID	2	99,67	199,34
2397	9234 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SKF	UNID	2	379,67	759,34
2398	9235 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SKF	UNID	2	520,00	1.040,00
2399	9236 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 SKF	UNID	2	123,33	246,66
2400	9237 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 GAUSS	UNID	1	510,00	510,00
2401	9238 - REPARO PINÇA DE FREIO TS REI	UNID	2	130,00	260,00
2402	9239 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 lng	UNID	1	200,00	200,00
2403	9240 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Meritor	UNID	2	1.350,00	2.700,00
2404	9241 - SENSOR OLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 GAUSS	UNID	2	189,33	378,66
2405	9242 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 REI	UNID	2	199,00	398,00
2406	9243 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 TRW	UNID	2	650,00	1.300,00
2407	9244 - TAMPÁ RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Click	UNID	2	32,33	64,66
2408	9245 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FEY	UNID	10	15,33	153,30
2409	9246 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 FEY	UNID	10	18,67	186,70
2410	9247 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 NAKATA	UNID	2	130,00	260,00
2411	9248 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Garrett	UNID	2	130,00	260,00
2412	9249 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156 Matrix	UNID	1	1.560,00	1.560,00
2413	9250 - ABRAÇADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	1,80	9,00
2414	9251 - ABRAÇADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	1,83	9,15
2415	9252 - ABRAÇADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	1,97	9,85
2416	9253 - ABRAÇADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	2,23	11,15
2417	9254 - ABRAÇADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	2,27	11,35
2418	9255 - ABRAÇADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	2,33	11,65
2419	9256 - ABRAÇADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	2,70	13,50
2420	9257 - ABRAÇADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	2,73	13,65
2421	9258 - ABRAÇADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	3	4,50	13,50
2422	9259 - ABRAÇADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	49,00	245,00
2423	9260 - ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	4	49,00	196,00
2424	9261 - ABRAÇADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FRONTEC	UNID	5	2,50	12,50
2425	9262 - ABRAÇADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FRONTEC	UNID	5	3,00	15,00
2426	9263 - ABRAÇADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FRONTEC	UNID	5	3,37	16,85
2427	9264 - ABRAÇADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FRONTEC	UNID	5	3,67	18,35
2428	9265 - ABRAÇADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FRONTEC	UNID	5	3,17	15,85
2429	9266 - ABRAÇADEIRA RADIAL390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	3,67	18,35
2430	9267 - ABRAÇADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	5,57	27,85
2431	9268 - ABRAÇADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	6,17	30,85
2432	9269 - ABRAÇADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	5,83	29,15
2433	9270 - ABRAÇADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	5	6,73	33,65
2434	9271 - ABRAÇADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Matrix	UNID	1	6,73	6,73
2435	9272 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 3m	UNID	1	83,33	83,33
2436	9273 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 3m	UNID	1	12,67	12,67
2437	9274 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NAKATA	UNID	4	250,00	1.000,00
2438	9275 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NAKATA	UNID	4	150,00	600,00
2439	9276 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 CRAL	UNID	1	750,00	750,00
2440	9277 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NAKATA	UNID	2	460,00	920,00
2441	9278 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	2	110,00	220,00
2442	9279 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	2	200,00	400,00
2443	9280 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 GAUSS	UNID	1	200,00	200,00
2444	9281 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NAKATA	UNID	1	520,00	520,00
2445	9282 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NAKATA	UNID	1	580,00	580,00
2446	9283 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	8	38,00	304,00
2447	9284 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	6	19,67	118,02
2448	9285 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	6	80,00	480,00
2449	9286 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	6	85,00	510,00
2450	9287 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 GAUSS	UNID	3	11,00	33,00

2451	9288 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 CABOVEL	UNID	2	64,33	128,66
2452	9289 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 METAL LEVE	UNID	4	150,00	600,00
2453	9290 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MASTRA	UNID	2	250,00	500,00
2454	9291 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MASTRA	UNID	2	169,67	339,34
2455	9292 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 TRW	UNID	2	190,00	380,00
2456	9293 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 TECFIL	UNID	2	100,00	200,00
2457	9294 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 TECFIL	UNID	2	64,00	128,00
2458	9295 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 TECFIL	UNID	2	105,00	210,00
2459	9296 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8 TECFIL	UNID	2	115,00	230,00
2460	9297 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Contrl	UNID	1	700,00	700,00
2461	9298 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 ZEN	UNID	1	195,00	195,00
2462	9299 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NOH 8938 ZEN	UNID	1	300,00	300,00
2463	9300 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 METAL LEVE	UNID	1	969,00	969,00
2464	9301 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 METAL LEVE	UNID	1	64,33	64,33
2465	9302 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SABO	UNID	1	830,00	830,00
2466	9303 - JOGO DE PISTÃO COM ANEIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 METAL LEVE	UNID	3	133,33	399,99
2467	9304 - JOGO LONAS DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 LONA FLEX	UNID	2	99,67	199,34
2468	9305 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SABO	UNID	2	242,00	484,00
2469	9306 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Albaros	UNID	1	3.100,00	3.100,00
2470	9307 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SACHS	UNID	1	2.550,00	2.550,00
2471	9308 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	4	6,00	24,00
2472	9309 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	4	6,33	25,32
2473	9310 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	4	6,33	25,32
2474	9311 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	4	4,33	17,32
2475	9312 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	4	25,00	100,00
2476	9313 - LAMPADA BÍODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
2477	9314 - LAMPADA BÍODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	5	6,33	31,65
2478	9315 - LAMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	5	25,00	125,00
2479	9316 - LAMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	5	34,33	171,65
2480	9317 - LAMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	5	15,00	75,00
2481	9318 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MAGNET MARELLI	UNID	4	4,67	18,68
2482	9319 - LUVA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Albaros	UNID	1	353,33	353,33
2483	9320 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MG	UNID	1	130,00	130,00
2484	9321 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MG	UNID	1	99,00	99,00
2485	9322 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MG	UNID	1	100,00	100,00
2486	9323 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MG	UNID	1	90,00	90,00
2487	9324 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 MG	UNID	2	58,00	116,00
2488	9325 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Fabrini	UNID	1	324,00	324,00
2489	9326 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Fabrini	UNID	1	540,00	540,00
2490	9327 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Fabrini	UNID	1	290,00	290,00
2491	9328 - ABRACADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FRONTEC	UNID	6	2,17	13,02
2492	9329 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Fabrini	UNID	1	214,33	214,33
2493	9330 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Fabrini	UNID	1	225,00	225,00
2494	9331 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Fabrini	UNID	1	174,00	174,00
2495	9332 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 VETOR	UNID	3	78,33	234,99
2496	9333 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FANAVID	UNID	1	1.300,00	1.300,00
2497	9334 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 LONA FLEX	UNID	2	124,33	248,66
2498	9335 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	4	16,67	66,68
2499	9336 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Albaros	UNID	2	230,00	460,00
2500	9337 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 GAUSS	UNID	1	171,00	171,00
2501	9338 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 VISCONDE	UNID	1	2.200,00	2.200,00
2502	9339 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 GAUSS	UNID	1	123,33	123,33
2503	9340 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	3	44,00	132,00
2504	9341 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	3	48,00	144,00
2505	9342 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 GONEL	UNID	1	200,00	200,00
2506	9343 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SABO	UNID	2	63,67	127,34
2507	9344 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SABO	UNID	2	48,67	97,34
2508	9345 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SABO	UNID	2	130,00	260,00
2509	9346 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SABO	UNID	1	68,00	68,00
2510	9347 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Fabbof	UNID	2	150,00	300,00
2511	9348 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SKF	UNID	2	33,67	67,34
2512	9349 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SKF	UNID	2	99,33	198,66
2513	9350 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SKF	UNID	2	130,00	260,00
2514	9351 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SKF	UNID	2	95,00	190,00
2515	9352 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SKF	UNID	2	330,00	660,00
2516	9353 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SKF	UNID	2	619,00	1.238,00
2517	9354 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 SKF	UNID	2	123,33	246,66
2518	9355 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 GAUSS	UNID	1	628,67	628,67
2519	9356 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 lng	UNID	1	197,33	197,33
2520	9357 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Albaros	UNID	2	1.414,33	2.828,66
2521	9358 - SENSOR OLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 GAUSS	UNID	2	189,67	379,34
2522	9359 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 REI	UNID	2	197,00	394,00
2523	9360 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 TRW	UNID	2	660,68	1.321,36
2524	9361 - TAMPÁ RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Click	UNID	2	30,00	60,00
2525	9362 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FEY	UNID	10	14,00	140,00
2526	9363 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 FEY	UNID	10	16,00	160,00
2527	9364 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NAKATA	UNID	2	120,00	240,00
2528	9365 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NAKATA	UNID	2	120,00	240,00
2529	9366 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 Garrett	UNID	1	1.500,00	1.500,00
3115	8289 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
3116	8290 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
3117	8291 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
3118	8292 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	1,00	5,00
3119	8293 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	2,00	10,00
3120	8294 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	2,00	10,00
3121	8295 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	2,00	10,00
3122	8296 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	2,00	10,00
3123	8297 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	10	2,00	20,00
3124	8298 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	3,00	15,00

3125	8299 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	3,00	15,00
3126	8300 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	5	5,00	25,00
3127	8301 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 OWC6763 Frontex	UNID	5	0,30	1,50
3128	8302 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 OWC6763 Frontex	UNID	5	0,30	1,50
3129	8303 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 OWC6763 Frontex	UNID	5	0,30	1,50
3130	8304 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 OWC6763 Frontex	UNID	5	0,30	1,50
3131	8305 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 OWC6763 Frontex	UNID	5	0,30	1,50
3132	8306 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	2	5,00	10,00
3133	8307 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	2	5,00	10,00
3134	8308 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	2	5,00	10,00
3135	8309 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	2	5,00	10,00
3136	8310 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 OWC6763 Matrix	UNID	2	5,00	10,00
3137	8311 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 OWC6763 RETROVEX	UNID	1	35,00	35,00
3138	8312 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	2	260,00	520,00
3139	8313 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 OWC6763 3m	UNID	2	25,00	50,00
3140	8314 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	2	260,00	520,00
3141	8315 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	68,00	68,00
3142	8316 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	68,00	68,00
3143	8317 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	1	95,00	95,00
3144	8318 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	1	95,00	95,00
3145	8319 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	1	79,00	79,00
3146	8320 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 OWC6763 CRAL	UNID	1	430,00	430,00
3147	8321 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 OWC6763 Grauss	UNID	1	86,00	86,00
3148	8322 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	100,00	100,00
3149	8323 - BOMBA DAGUA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	130,00	130,00
3150	8324 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	130,00	130,00
3151	8325 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	1	3,00	3,00
3152	8326 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	5	25,00	125,00
3153	8327 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	4	25,00	100,00
3154	8328 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	2	25,00	50,00
3155	8329 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SPIN 1.8 OWC6763 VTO	UNID	8	56,00	448,00
3156	8330 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	1	10,00	10,00
3157	8331 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 OWC6763 CABOVEL	UNID	1	60,00	60,00
3158	8332 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 CABOVEL	UNID	1	60,00	60,00
3159	8333 - CABO FREIO SPIN 1.8 OWC6763 CABOVEL	UNID	1	62,00	62,00
3160	8334 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 OWC6763 CABOVEL	UNID	1	78,00	78,00
3161	8335 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 OWC6763 Car80	UNID	1	20,00	20,00
3162	8336 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 OWC6763 TRAMONTINA	UNID	1	23,00	23,00
3163	8337 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 OWC6763 TRW	UNID	1	89,00	89,00
3164	8338 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 TRW	UNID	1	89,00	89,00
3165	8339 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 OWC6763 TRW	UNID	1	95,00	95,00
3166	8340 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 OWC6763 3m	UNID	1	42,00	42,00
3167	8341 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 SACHS	UNID	1	95,00	95,00
3168	8342 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 OWC6763 Frontex	UNID	1	12,00	12,00
3169	8343 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 OWC6763 Daycon	UNID	1	56,00	56,00
3170	8344 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 OWC6763 Daycon	UNID	2	56,00	112,00
3171	8345 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763 Daycon	UNID	2	52,00	104,00
3172	8346 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	2	3,00	6,00
3173	8347 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	5	3,00	15,00
3174	8348 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	5	130,00	650,00
3175	8349 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 TRW	UNID	2	85,00	170,00
3176	8350 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763 TRW	UNID	2	93,00	186,00
3177	8351 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 OWC6763 TRW	UNID	2	130,00	260,00
3178	8352 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Artéb	UNID	1	130,00	130,00
3179	8353 - FAROL BIODO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Artéb	UNID	1	130,00	130,00
3180	8354 - FAROL BIODO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Artéb	UNID	1	130,00	130,00
3181	8355 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 OWC6763 3m	UNID	1	3,00	3,00
3182	8356 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 OWC6763 MR-7	UNID	2	0,50	1,00
3183	8357 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 OWC6763 MR-7	UNID	25	0,30	7,50
3184	8358 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 OWC6763 MR-7	UNID	25	0,30	7,50
3185	8359 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 OWC6763 MR-7	UNID	25	0,50	12,50
3186	8360 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 OWC6763 MR-7	UNID	25	0,50	12,50
3187	8361 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	25	50,00	1.250,00
3188	8362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 OWC6763 METAL LEVE	UNID	1	86,00	86,00
3189	8363 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 OWC6763 METAL LEVE	UNID	1	57,00	57,00
3190	8364 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	1	135,00	135,00
3191	8365 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	1	15,00	15,00
3192	8366 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 OWC6763 VETOR	UNID	4	25,00	100,00
3193	8367 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 OWC6763 LONA FLEX	UNID	2	165,00	330,00
3194	8368 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	2	15,00	30,00
3195	8369 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	4	40,00	160,00
3196	8370 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 OWC6763 UNIVERSAL	UNID	4	45,00	180,00
3197	8371 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	89,00	89,00
3198	8372 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	1	15,00	15,00
3199	8373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	4	25,00	100,00
3200	8374 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	1	25,00	25,00
3201	8375 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	89,00	89,00
3202	8376 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	2	12,00	24,00
3203	8377 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	3	12,00	36,00
3204	8378 - JUNTA TAMPÃO AÇO SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	4	52,00	208,00
3205	8379 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	12,00	12,00
3206	8380 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
3207	8381 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763 MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
3208	8382 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 SACHS	UNID	2	130,00	260,00
3209	8383 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	20,00	20,00
3210	8384 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 OWC6763 SABO	UNID	2	28,00	56,00
3211	8385 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 OWC6763 MAGNETI MARELLI	UNID	4	2,00	8,00
3212	8386 - LAMPADA 2 POSOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763 MAGNETI MARELLI	UNID	5	2,00	10,00
3213	8387 - LAMPADA 2 POSOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763 MAGNETI MARELLI	UNID	5	2,00	10,00

3214	8388 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 MAGNETI MARELLI	UNID	5	2,00	10,00
3215	8389 - LAMPADA BI-JODO H4 60/55 12V SPIN 1.8 OWC6763 MAGNETI MARELLI	UNID	5	18,00	90,00
3216	8390 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 OWC6763 MAGNETI MARELLI	UNID	5	1,00	5,00
3217	8391 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Arteb	UNID	5	32,00	160,00
3218	8392 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Arteb	UNID	5	250,00	1.250,00
3219	8393 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 OWC6763 Arteb	UNID	1	250,00	250,00
3220	8394 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 OWC6763 Arteb	UNID	1	250,00	250,00
3221	8395 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 OWC6763 Tecbril	UNID	1	10,00	10,00
3222	8396 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 MG	UNID	1	15,00	15,00
3223	8397 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 MG	UNID	1	15,00	15,00
3224	8398 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 MG	UNID	2	15,00	30,00
3225	8399 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 MG	UNID	1	15,00	15,00
3226	8400 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 MG	UNID	1	16,00	16,00
3227	8401 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763 MG	UNID	1	16,00	16,00
3228	8402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Zinni	UNID	2	60,00	120,00
3229	8403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Zinni	UNID	2	60,00	120,00
3230	8404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Zinni	UNID	1	60,00	60,00
3231	8405 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 COFAP	UNID	1	105,00	105,00
3232	8406 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 OWC6763 FAMA	UNID	1	110,00	110,00
3233	8407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 GAUSS	UNID	1	180,00	180,00
3234	8408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 OWC6763 VETOR	UNID	1	18,00	18,00
3235	8409 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 OWC6763 FANAVID	UNID	1	450,00	450,00
3236	8410 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 OWC6763 DTS	UNID	1	210,00	210,00
3237	8411 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 OWC6763 FEY	UNID	1	5,00	5,00
3238	8412 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763 LONA FLEX	UNID	1	62,00	62,00
3239	8413 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 OWC6763 LONA FLEX	UNID	5	62,00	310,00
3240	8414 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	40,00	40,00
3241	8415 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	1	40,00	40,00
3242	8416 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	2	105,00	210,00
3243	8417 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 DHF	UNID	2	60,00	120,00
3244	8418 - RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 VISCONDE	UNID	2	410,00	820,00
3245	8419 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 SKF	UNID	1	50,00	50,00
3246	8420 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 OWC6763 SKF	UNID	1	62,00	62,00
3247	8421 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 OWC6763 SKF	UNID	2	62,00	124,00
3248	8422 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763 SKF	UNID	2	62,00	124,00
3249	8423 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 GAUSS	UNID	1	60,00	60,00
3250	8424 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN SPIN 1.8 OWC6763 MASTRA	UNID	1	210,00	210,00
3251	8425 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 OWC6763 ORBIVED	UNID	1	10,00	10,00
3252	8426 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 OWC6763 ORBIVED	UNID	1	10,00	10,00
3253	8427 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Click	UNID	2	25,00	50,00
3254	8428 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	2	70,00	140,00
3255	8429 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	2	70,00	140,00
3256	8430 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763 NAKATA	UNID	2	210,00	420,00
3489	8663 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID SACHS	UNID	2	380,00	760,00
3495	8669 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID MAGNETI MARELLI	UNID	5	2,00	10,00
3498	8672 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID MAGNETI MARELLI	UNID	5	50,00	250,00
3499	8673 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID MAGNETI MARELLI	UNID	5	338,00	1.690,00
3503	8677 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID MG	UNID	1	18,95	18,95
Total					198.307,00

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

João Everton Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:COD4FADF

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO

RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001 CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN

PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR

CNPJ: 08.153.819/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 PE

Aos trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

João Everton Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2022 PE

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
426	10377 - ABRACADEIRA 12X16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,71	8,55
427	10378 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,74	8,70
428	10379 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,87	9,35
429	10380 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,12	10,60
430	10381 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,15	10,75
431	10382 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,22	11,10
432	10383 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,57	12,85
433	10384 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,60	13,00
434	10385 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	10	2,28	22,80
435	10386 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	4,28	21,40
436	10387 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,38	26,90
437	10388 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	7,13	35,65
438	10389 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,38	11,90
439	10390 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,85	14,25
440	10391 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,20	16,00
441	10392 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,48	17,40
442	10393 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,01	15,05
443	10394 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,70	11,40
444	10395 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,29	10,58
445	10396 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,32	10,64
446	10397 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	6,40	12,80
447	10398 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	6,40	12,80
448	10399 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	79,17	79,17
449	10400 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	279,30	558,60
450	10401 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	12,03	24,06
451	10402 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	193,48	386,96
452	10403 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	47,18	47,18
453	10404 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	47,18	47,18
454	10405 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	254,28	254,28
455	10406 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	104,18	104,18
456	10407 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	245,42	245,42
457	10408 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	607,68	607,68
458	10409 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	285,00	285,00
459	10410 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	634,92	634,92
460	10411 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	75,68	75,68
461	10412 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	227,05	227,05
462	10413 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	4,12	4,12
463	10414 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	14,57	72,85
464	10415 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	18,37	73,48
465	10416 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	36,10	72,20
466	10417 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	8	51,62	412,96
467	10418 - BÚJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	13,62	13,62
468	10419 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	37,37	37,37

469	10420 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	46,87	46,87
470	10421 - CABO FREIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	46,23	46,23
471	10422 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	93,73	93,73
472	10423 - CARR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	28,50	28,50
473	10424 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	22,48	22,48
474	10425 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	341,05	341,05
475	10426 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	170,37	170,37
476	10427 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	46,87	46,87
477	10428 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	48,45	48,45
478	10429 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	95,63	95,63
479	10430 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	14,25	14,25
480	10431 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	47,82	47,82
481	10432 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	56,05	112,10
482	10433 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	95,63	191,26
483	10434 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	9,50	19,00
484	10435 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	6,97	34,85
485	10436 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	132,05	660,25
486	10437 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	83,92	167,84
487	10438 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	269,48	538,96
488	10439 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	171,32	342,64
489	10440 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	76,00	76,00
490	10441 - FAROL BIDO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	345,80	345,80
491	10442 - FAROL BIDO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	345,80	345,80
492	10443 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	6,97	6,97
493	10444 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	1,74	3,48
494	10445 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	1,74	43,50
495	10446 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	1,74	43,50
496	10447 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	1,74	43,50
497	10448 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	1,74	43,50
498	10449 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA GOL 1.0 QGX 716794	UNID	25	108,62	2.715,50
499	10450 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,28	121,28
500	10451 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	33,25	33,25
501	10452 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	170,05	170,05
502	10453 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	33,25	33,25
503	10454 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	84,23	336,92
504	10455 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	90,25	180,50
505	10456 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	32,30	64,60
506	10457 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	24,07	96,28
507	10458 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	75,68	302,72
508	10459 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	246,68	246,68
509	10460 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	10,77	10,77
510	10461 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	13,62	54,48
511	10462 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	16,15	16,15
512	10463 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	194,12	194,12
513	10464 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	15,20	30,40
514	10465 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	3	82,02	246,06
515	10466 - JUNTA TAMPÃO AÇO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	145,35	581,40
516	10467 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	8,87	8,87
517	10468 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	31,03	62,06
518	10469 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	31,03	62,06
519	10470 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	437,00	874,00
520	10471 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	23,12	23,12
521	10472 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	20,58	41,16
522	10473 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	5,70	22,80
523	10474 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	6,02	30,10
524	10475 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	6,02	30,10
525	10476 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	4,12	20,60
526	10477 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	23,75	118,75
527	10478 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	4,43	22,15
528	10479 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	42,12	210,60
529	10480 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	218,82	1.094,10
530	10481 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	212,80	212,80
531	10482 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	212,80	212,80
532	10483 - LIMP CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	35,47	35,47
533	10484 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	251,12	251,12
534	10485 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	225,78	225,78
535	10486 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	33,25	66,50
536	10487 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	41,17	41,17
537	10488 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	23,75	23,75
538	10489 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	18,68	18,68
539	10490 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	85,18	170,36
540	10491 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	85,18	170,36
541	10492 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	85,18	85,18
542	10493 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	103,87	103,87
543	10494 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	293,87	293,87
544	10495 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	386,02	386,02
545	10496 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	42,75	42,75
546	10497 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	475,00	475,00
547	10498 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	627,63	627,63
548	10499 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	8,87	8,87
549	10500 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	99,12	99,12
550	10501 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	48,13	240,65
551	10502 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	75,68	75,68
552	10503 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	75,68	75,68
553	10504 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	199,18	398,36
554	10505 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	78,53	157,06
555	10506 - RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	409,13	818,26
556	10507 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	94,68	94,68
557	10508 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	52,88	52,88

558	10509 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	110,20	220,40
559	10510 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	160,87	321,74
560	10511 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	74,73	74,73
561	10512 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	189,05	189,05
562	10513 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	57,95	57,95
563	10514 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	24,38	24,38
564	10515 - TAMPANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	46,87	93,74
565	10516 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	379,05	758,10
566	10517 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	66,50	133,00
567	10518 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	132,50	265,00
1486	11438 - ABRACADEIRA 12X169 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,71	8,55
1487	11439 - ABRACADEIRA 13X19 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,742	8,71
1488	11440 - ABRACADEIRA 14X22 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,868	9,34
1489	11441 - ABRACADEIRA 19X27 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,122	10,61
1490	11442 - ABRACADEIRA 22X32 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,153	10,76
1491	11443 - ABRACADEIRA 25X38 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,217	11,08
1492	11444 - ABRACADEIRA 32X44 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,565	12,82
1493	11445 - ABRACADEIRA 38X51 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,597	12,98
1494	11446 - ABRACADEIRA 9X13 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,28	11,40
1495	11447 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 CORRIER NNX 4124	UNID	3	4,275	12,82
1496	11448 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,375	11,88
1497	11449 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,85	14,25
1498	11450 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,198	15,99
1499	11451 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,325	16,62
1500	11452 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,008	15,04
1501	11453 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,70	28,50
1502	11454 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,288	26,44
1503	11455 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,32	26,60
1504	11456 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	6,397	31,98
1505	11457 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	6,397	31,98
1506	11458 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	79,167	79,17
1507	11459 - ADESIVO P/JUNTAS CORRIER NNX 4124	UNID	3	12,033	36,10
1508	11460 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	298,933	597,87
1509	11461 - AMORTECEDOR TAMPANQUE TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	117,167	234,33
1510	11462 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	2	274,233	548,47
1511	11463 - ANTI-CHAMA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	117,80	235,60
1512	11464 - BATERIA 60 AMP MOURA CORRIER NNX 4124	UNID	1	443,333	443,33
1513	11465 - BARRA DIRECAO LATERAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	55,733	111,47
1514	11466 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	102,60	205,20
1515	11467 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	194,75	389,50
1516	11468 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	127,933	255,87
1517	11469 - BASE MOTOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	146,30	292,60
1518	11470 - BICO INJETOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	171,00	342,00
1519	11471 - BOBINA IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	2	237,183	474,37
1520	11472 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	1	178,283	178,28
1521	11473 - BOMBA D'AGUA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	247,633	247,63
1522	11474 - BOMBA OLEO MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	289,433	289,43
1523	11475 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	21,533	43,07
1524	11476 - BUCHA EIXO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	41,80	83,60
1525	11477 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	19,00	38,00
1526	11478 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	22,80	45,60
1527	11479 - BUCHA SAPATA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	24,70	49,40
1528	11480 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	37,05	74,10
1529	11481 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	58,267	116,53
1530	11482 - BUJAO CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	14,883	14,88
1531	11483 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	68,40	68,40
1532	11484 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	24,067	24,07
1533	11485 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	24,067	24,07
1534	11486 - CABO ACELERADOR 815 MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	78,217	78,22
1535	11487 - CABO CAPO 1585MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	56,683	56,68
1536	11488 - CABO EMBREAGEM 710MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	342,317	342,32
1537	11489 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,05	37,05
1538	11490 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	152,95	152,95
1539	11491 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CORRIER NNX 4124	UNID	2	30,40	60,80
1540	11492 - CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	757,783	757,78
1541	11493 - CATRACA MOTOR PARTIDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	275,817	275,82
1542	11494 - CHAVE RODA 17MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	23,433	23,43
1543	11495 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	266,317	266,32
1544	11496 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909	UNID	1	191,90	191,90
1545	11497 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CORRIER NNX 4124	UNID	2	76,633	153,27
1546	11498 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	20,583	41,17
1547	11499 - COIFA CAIXA DIRECAO ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	20,583	41,17
1548	11500 - COLA PARABRISA 300ML CORRIER NNX 4124	UNID	1	47,183	47,18
1549	11501 - COLA ALTA TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	57,95	115,90
1550	11502 - CONTATO IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	85,13	85,13
1551	11503 - CORREIA ALTERNADOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	69,033	138,07
1552	11504 - CORREIA AR CONDICIONADO CORRIER NNX 4124	UNID	2	48,767	97,53
1553	11505 - CORREIA DENTADA CORRIER NNX 4124	UNID	2	88,033	176,07
1554	11506 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CORRIER NNX 4124	UNID	2	21,217	42,43
1555	11507 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CORRIER NNX 4124	UNID	4	6,967	27,87
1556	11508 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	4	10,45	41,80
1557	11509 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	4	10,45	41,80
1558	11510 - CUBO RODA DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	118,433	236,87
1559	11511 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,40	250,80
1560	11512 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	136,167	272,33
1561	11513 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	116,217	232,43
1562	11514 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	116,217	232,43
1563	11515 - EIXO COMANDO VALVORA CORRIER NNX 4124	UNID	1	513,00	513,00
1564	11516 - FAROL BIDO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	303,367	606,73

1565	11517 - FAROL BIDO ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	303,367	606,73
1566	11518 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	66,183	66,18
1567	11519 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	66,183	66,18
1568	11520 - FECHO INFERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	76,633	153,27
1569	11521 - FECHO SUPERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	81,383	162,77
1570	11522 - FILTRO AR CORRIER NNX 4124	UNID	4	23,117	92,47
1571	11523 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	4	37,05	148,20
1572	11524 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	4	21,533	86,13
1573	11525 - FITA ISOLANTE 5MT CORRIER NNX 4124	UNID	3	6,967	20,90
1574	11526 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	1,742	17,42
1575	11527 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	1,742	17,42
1576	11528 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	1,742	17,42
1577	11529 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	1,742	17,42
1578	11530 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	1,742	17,42
1579	11531 - HIDROVACUO 200MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	362,267	362,27
1580	11532 - INDUZIDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	276,45	276,45
1581	11533 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CORRIER NNX 4124	UNID	2	87,40	174,80
1582	11534 - JOGO CABO VELA CORRIER NNX 4124	UNID	1	160,55	160,55
1583	11535 - JOGO CALHA PORTA CORRIER NNX 4124	UNID	1	86,767	86,77
1584	11536 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	116,533	116,53
1585	11537 - JOGO CHUMACEIRA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,983	31,98
1586	11538 - JOGO JUNTA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	260,617	260,62
1587	11539 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	171,95	343,90
1588	11540 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,05	37,05
1589	11541 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	87,083	174,17
1590	11542 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	1	42,117	42,12
1591	11543 - JOGO RETENTOR VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	64,60	64,60
1592	11544 - JOGO SEGMENTO 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	277,083	277,08
1593	11545 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	76,317	76,32
1594	11546 - JUNTA CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	57,317	57,32
1595	11547 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	65,233	65,23
1596	11548 - JUNTA COLETOR DESCARGA CORRIER NNX 4124	UNID	1	19,317	19,32
1597	11549 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	248,583	497,17
1598	11550 - JUNTA TAMPA VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	27,867	27,87
1599	11551 - JUNTA TAMPÃO AÇO CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,183	94,37
1600	11552 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	4	27,233	108,93
1601	11553 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CORRIER NNX 4124	UNID	1	391,083	391,08
1602	11554 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	23,117	46,23
1603	11555 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	1.218,533	1.218,53
1604	11556 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	21,533	21,53
1605	11557 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	23,117	46,23
1606	11558 - LAMPADA 1 POLO 12V CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,70	28,50
1607	11559 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	6,017	24,07
1608	11560 - LAMPADA 67 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	4,117	16,47
1609	11561 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	4,433	17,73
1610	11562 - LANTERNA TETO CINZA CORRIER NNX 4124	UNID	1	56,683	56,68
1611	11563 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	156,75	313,50
1612	11564 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	156,75	313,50
1613	11565 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	58,90	117,80
1614	11566 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	58,90	117,80
1615	11567 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	58,90	117,80
1616	11568 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	8,867	17,73
1617	11569 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CORRIER NNX 4124	UNID	2	8,867	17,73
1618	11570 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	11,40	22,80
1619	11571 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CORRIER NNX 4124	UNID	2	126,667	253,33
1620	11572 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	160,55	160,55
1621	11573 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,683	37,68
1622	11574 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CORRIER NNX 4124	UNID	1	52,567	52,57
1623	11575 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	38,317	38,32
1624	11576 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1625	11577 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1626	11578 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1627	11579 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1628	11580 - MECANISMO DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	682,10	682,10
1629	11581 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CORRIER NNX 4124	UNID	1	843,283	843,28
1630	11582 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORRIER NNX 4124	UNID	4	55,733	222,93
1631	11583 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	321,733	321,73
1632	11584 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	297,983	297,98
1633	11585 - PARAFUSO RODA DT/TS CORRIER NNX 4124	UNID	8	9,183	73,46
1634	11586 - PIVO INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	121,917	243,83
1635	11587 - PORTA ESCOVA CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,817	95,63
1636	11588 - RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	341,367	341,37
1637	11589 - ROLAMENTO RODA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	103,233	206,47
1638	11590 - SENSOR OLEO CORRIER NNX 4124	UNID	2	41,167	82,33
1639	11591 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CORRIER NNX 4124	UNID	2	38,317	76,63
1640	11592 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CORRIER NNX 4124	UNID	2	56,05	112,10
1641	11593 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	74,10	148,20
1642	11594 - SENSOR TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,50	95,00
1643	11595 - SENSOR ROTAÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	2	273,917	547,83
1644	11596 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CORRIER NNX 41249909	UNID	2	93,417	186,83
1645	11597 - SILENCIOSO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	247,00	494,00
1646	11598 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	198,867	397,73
1647	11599 - TANQUE COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	1	907,567	907,57
1648	11600 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	402,167	402,17
1649	11601 - RETENTOR POLIA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	46,233	92,47
1650	11602 - RETENTOR PRIMARIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	74,733	74,73
1651	11603 - RETENTOR VOLANTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	48,767	48,77
1652	11604 - TERMINAL DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	66,817	66,82
1653	11605 - TAMPA TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	83,60	83,60

1654	11606 - TAMPA MODULO COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,917	91,83
1655	11607 - TAMBOR FREIO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	298,617	597,23
1656	11608 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	68,717	137,43
1657	11609 - TRIZETA TRIPOIDE CORRIER NNX 4124	UNID	2	76,633	153,27
1658	11610 - VALVULA TEMOSTATICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	64,63	64,63
1659	11611 - VELA IGNICAO SP3 CORRIER NNX 4124	UNID	4	23,117	92,47
1660	11612 - ABRACADEIRA 12X169 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,71	8,55
1661	11613 - ABRACADEIRA 13X19 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,742	8,71
1662	11614 - ABRACADEIRA 14X22 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,868	9,34
1663	11615 - ABRACADEIRA 19X27 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,122	10,61
1664	11616 - ABRACADEIRA 22X32 MONTANA QGP 39754	UNID	5	2,153	10,76
1665	11617 - ABRACADEIRA 25X38 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,217	11,08
1666	11618 - ABRACADEIRA 32X44 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,565	12,82
1667	11619 - ABRACADEIRA 38X51 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,597	12,98
1668	11620 - ABRACADEIRA 9X13 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,28	11,40
1669	11621 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MONTANA QGP 3975	UNID	3	4,275	12,82
1670	11622 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,375	11,88
1671	11623 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,85	14,25
1672	11624 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,198	15,99
1673	11625 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,483	17,42
1674	11626 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,008	15,04
1675	11627 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,70	28,50
1676	11628 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,288	26,44
1677	11629 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,32	26,60
1678	11630 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	6,397	31,98
1679	11631 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	6,397	31,98
1680	11632 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	79,167	79,17
1681	11633 - ADESIVO P/JUNTAS MONTANA QGP 3975	UNID	3	12,033	36,10
1682	11634 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	427,183	854,37
1683	11635 - AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	74,733	149,47
1684	11636 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	2	250,80	501,60
1685	11637 - ANTI-CHAMA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	59,533	119,07
1686	11638 - BATERIA 60 AMP MOURA MONTANA QGP 3975	UNID	1	443,333	443,33
1687	11639 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	122,867	245,73
1688	11640 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	85,183	170,37
1689	11641 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	126,983	253,97
1690	11642 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MONTANA QGP 39754	UNID	2	164,35	328,70
1691	11643 - BASE MOTOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	164,983	329,97
1692	11644 - BICO INJETOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	142,183	284,37
1693	11645 - BOBINA IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	2	189,367	378,73
1694	11646 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	1	621,30	621,30
1695	11647 - BOMBA DAGUA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	94,05	94,05
1696	11648 - BOMBA OLEO MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	151,367	151,37
1697	11649 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	15,833	31,67
1698	11650 - BUCHA EIXO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	107,667	215,33
1699	11651 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	59,533	119,07
1700	11652 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	59,533	119,07
1701	11653 - BUCHA SAPATA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	127,617	255,23
1702	11654 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	75,05	150,10
1703	11655 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MONTANA QGP 3975	UNID	1	72,20	72,20
1704	11656 - BUJAO CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	13,617	13,62
1705	11657 - BUZINA ELET A 2 TERMINAIS C/SUORTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	57,317	57,32
1706	11658 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,033	31,03
1707	11659 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,033	31,03
1708	11660 - CABO ACELERADOR 815 MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	36,733	36,73
1709	11661 - CABO CAPO 1585MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	66,50	66,50
1710	11662 - CABO EMBREAGEM 710MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	142,50	142,50
1711	11663 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	150,417	150,42
1712	11664 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	300,833	300,83
1713	11665 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MONTANA QGP 3975	UNID	2	30,40	60,80
1714	11666 - CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	678,30	678,30
1715	11667 - CATRACA MOTOR PARTIDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	59,533	59,53
1716	11668 - CHAVE RODA 17MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	23,433	23,43
1717	11669 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	156,117	156,12
1718	11670 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MONTANA QGP 39754124	UNID	1	78,533	78,53
1719	11671 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	23,117	46,23
1720	11672 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	23,117	46,23
1721	11673 - COLA PARABRISA 300ML MONTANA QGP 3975	UNID	1	47,183	47,18
1722	11674 - COLA ALTA TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	56,683	113,37
1723	11675 - CONTATO IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,917	102,92
1724	11676 - CORREIA ALTERNADOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	46,233	92,47
1725	11677 - CORREIA AR CONDICIONADO MONTANA QGP 3975	UNID	2	31,983	63,97
1726	11678 - CORREIA DENTADA MONTANA QGP 3975	UNID	2	46,867	93,73
1727	11679 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA MONTANA QGP 3975	UNID	2	40,217	80,43
1728	11680 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MONTANA QGP 3975	UNID	4	6,967	27,87
1729	11681 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	4	8,55	34,20
1730	11682 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	4	8,55	34,20
1731	11683 - CUBO RODA DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	65,55	131,10
1732	11684 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MONTANA QGP 3975	UNID	2	377,467	754,93
1733	11685 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	284,683	569,37
1734	11686 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	112,10	224,20
1735	11687 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	112,733	225,47
1736	11688 - EIXO COMANDO VALVORA MONTANA QGP 3975	UNID	1	639,983	639,98
1737	11689 - FAROL BIDO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	246,683	493,37
1738	11690 - FAROL BIDO ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	246,683	493,37
1739	11691 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	331,55	331,55
1740	11692 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	331,55	331,55
1741	11693 - FECHO INFERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,30	64,60
1742	11694 - FECHO SUPERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	19,317	38,63

1743	11695 - FILTRO AR MONTANA QGP 3975	UNID	4	70,30	281,20
1744	11696 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	4	28,183	112,73
1745	11697 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	32,30	129,20
1746	11698 - FITA ISOLANTE 5MT MONTANA QGP 3975	UNID	3	6,967	20,90
1747	11699 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	1,742	17,42
1748	11700 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	1,742	17,42
1749	11701 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	1,742	17,42
1750	11702 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	1,742	17,42
1751	11703 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	1,742	17,42
1752	11704 - HIDROVACUO 200MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	289,117	289,12
1753	11705 - INDUZIDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	170,367	170,37
1754	11706 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ MONTANA QGP 3975	UNID	2	179,233	358,47
1755	11707 - JOGO CABO VELA MONTANA QGP 3975	UNID	1	76,95	76,95
1756	11708 - JOGO CALHA PORTA MONTANA QGP 3975	UNID	1	61,117	61,12
1757	11709 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	84,233	84,23
1758	11710 - JOGO CHUMACEIRA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	41,80	41,80
1759	11711 - JOGO JUNTA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	188,733	188,73
1760	11712 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	112,10	224,20
1761	11713 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	13,617	13,62
1762	11714 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	66,50	133,00
1763	11715 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	1	184,30	184,30
1764	11716 - JOGO RETENTOR VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	60,483	60,48
1765	11717 - JOGO SEGMENTO 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	70,617	70,62
1766	11718 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	57,00	57,00
1767	11719 - JUNTA CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	27,55	27,55
1768	11720 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	21,85	21,85
1769	11721 - JUNTA COLETOR DESCARGA MONTANA QGP 3975	UNID	1	13,617	13,62
1770	11722 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	236,233	472,47
1771	11723 - JUNTA TAMPA VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	36,417	36,42
1772	11724 - JUNTA TAMPÃO AÇO MONTANA QGP 3975	UNID	2	251,117	502,23
1773	11725 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	4	32,933	131,73
1774	11726 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MONTANA QGP 3975	UNID	1	342,317	342,32
1775	11727 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,55	55,10
1776	11728 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	1.253,683	1.253,68
1777	11729 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	32,617	32,62
1778	11730 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	26,917	53,83
1779	11731 - LAMPADA 1 POLO 12V MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,70	28,50
1780	11732 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	6,017	24,07
1781	11733 - LAMPADA 67 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	4,117	16,47
1782	11734 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	4,433	17,73
1783	11735 - LANTERNA TETO CINZA MONTANA QGP 3975	UNID	1	23,117	23,12
1784	11736 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	264,10	528,20
1785	11737 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	264,10	528,20
1786	11738 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	212,80	425,60
1787	11739 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	212,80	425,60
1788	11740 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	212,80	425,60
1789	11741 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	19,00	38,00
1790	11742 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. MONTANA QGP 3975	UNID	2	19,00	38,00
1791	11743 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	13,30	26,60
1792	11744 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MONTANA QGP 3975	UNID	2	108,617	217,23
1793	11745 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	95,317	95,32
1794	11746 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	46,867	46,87
1795	11747 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MONTANA QGP 3975	UNID	1	95,633	95,63
1796	11748 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	36,417	36,42
1797	11749 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	150,7333	150,73
1798	11750 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	150,417	150,42
1799	11751 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	150,417	150,42
1800	11753 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	150,417	150,42
1801	11754 - MECANISMO DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	1	882,867	882,87
1802	11755 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MONTANA QGP 3975	UNID	1	455,683	455,68
1803	11756 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA MONTANA QGP 3975	UNID	4	79,80	319,20
1804	11757 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	325,85	325,85
1805	11758 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	284,683	284,68
1806	11759 - PARAFUSO RODA DT/TS MONTANA QGP 3975	UNID	8	12,35	98,80
1807	11760 - PIVO INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	95,317	381,27
1808	11761 - PORTA ESCOVA MONTANA QGP 3975	UNID	4	46,867	187,47
1809	11762 - RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	587,10	587,10
1810	11763 - ROLAMENTO RODA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	97,217	194,43
1811	11764 - SENSOR OLEO MONTANA QGP 3975	UNID	2	65,233	130,47
1812	11765 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA MONTANA QGP 3975	UNID	2	121,60	243,20
1813	11766 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT MONTANA QGP 3975	UNID	2	86,767	173,53
1814	11767 - ROLAMENTO SEMEIXO DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	122,233	244,47
1815	11768 - SENSOR TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	37,367	74,73
1816	11769 - SENSOR ROTAÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	116,85	233,70
1817	11770 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	76,317	152,63
1818	11771 - SILENCIOSO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	274,55	549,10
1819	11772 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	254,283	508,57
1820	11773 - TANQUE COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	1	498,75	498,75
1821	11774 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	86,75	86,75
1822	11775 - RETENTOR POLIA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	19,00	38,00
1823	11776 - RETENTOR PRIMARIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	39,267	39,27
1824	11777 - RETENTOR VOLANTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	36,733	36,73
1825	11778 - TERMINAL DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	76,95	153,90
1826	11779 - TAMPA TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	18,683	18,68
1827	11780 - TAMPA MODULO COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	55,733	111,47
1828	11781 - TAMBOR FREIO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	19,00	38,00
1829	11782 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	77,267	154,53
1830	11783 - TRIZETA TRIPOIDE MONTANA QGP 3975	UNID	2	68,717	137,43
1831	11784 - VALVULA TEMOSTATICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	83,60	83,60

1832	11785 - VELA IGNICAO SP3 MONTANA QGP 3975	UNID	4	22,80	91,20
2285	12241 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MONTANA QGP 3975	UNID	1	172,90	172,90
2617	9454 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,71	8,55
2618	9455 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,742	8,71
2619	9456 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,868	9,34
2620	9457 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,122	10,61
2621	9458 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,153	10,76
2622	9459 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,217	11,08
2623	9460 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,565	12,82
2624	9461 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,597	12,98
2625	9462 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,28	11,40
2626	9463 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	4,275	12,82
2627	9464 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	47,50	190,00
2628	9465 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,375	11,88
2629	9466 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,85	14,25
2630	9467 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,198	15,99
2631	9468 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,483	17,42
2632	9469 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,008	15,04
2633	9470 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,70	28,50
2634	9471 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1311	UNID	5	5,288	26,44
2635	9472 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,542	27,71
2636	9473 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	6,397	31,98
2637	9474 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	6,397	31,98
2638	9475 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	79,167	79,17
2639	9476 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	12,033	12,03
2640	9477 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	635,55	1.271,10
2641	9478 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	438,90	877,80
2642	9479 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.349,317	2.698,63
2643	9480 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	107,983	215,97
2644	9481 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	209,00	418,00
2645	9482 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	968,05	968,05
2646	9483 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	446,183	446,18
2647	9484 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	592,483	592,48
2648	9485 - BOMBA TRANSFERENCIAS	UNID	1	213,433	213,43
2649	9486 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	285,317	285,32
2650	9487 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	521,867	521,87
2651	9488 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	15,833	63,33
2652	9489 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	56,367	225,47
2653	9490 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	56,367	225,47
2654	9491 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	41,483	165,93
2655	9492 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	38,00	152,00
2656	9493 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	10,45	31,35
2657	9494 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	132,367	132,37
2658	9495 - BICO INJETOR	UNID	2	111,783	223,57
2659	9496 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	231,167	231,17
2660	9497 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	80,75	403,75
2661	9498 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	605,783	605,78
2662	9499 - CILINDRO DE INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	197,917	197,92
2663	9500 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	659,30	659,30
2664	9501 - CILINDRO MESTRE FR	UNID	1	995,917	995,92
2665	9502 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	66,50	66,50
2666	9503 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	84,55	84,55
2667	9504 - CHAVE LUZ	UNID	1	219,45	219,45
2668	9505 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	127,617	127,62
2669	9506 - CONTATO INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	80,177	80,18
2670	9507 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	69,983	139,97
2671	9508 - COROA PINHAO	UNID	1	2.574,50	2.574,50
2672	9509 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	284,367	1.137,47
2673	9510 - CUIÇA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	384,117	768,23
2674	9511 - COMPRESSOR DE AR	UNID	1	3.130,25	3.130,25
2675	9512 - DIAFRAGMA CUIÇA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	93,733	374,93
2676	9513 - DIAFRAGMA CUIÇA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	26,917	107,67
2677	9514 - EMBUCHAMNENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	616,867	1.233,73
2678	9515 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	14,567	145,67
2679	9516 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	16,467	164,67
2680	9517 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	13,933	139,33
2681	9518 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	13,30	133,00
2682	9519 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	289,433	289,43
2683	9520 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	288,80	577,60
2684	9521 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS	UNID	1	102,283	102,28
2685	9522 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	126,667	253,33
2686	9523 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	103,233	206,47
2687	9524 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	105,45	210,90
2688	9525 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	142,183	284,37
2689	9526 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	46,55	93,10
2690	9527 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	47,183	94,37
2691	9528 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1391	UNID	2	13,617	27,23
2692	9529 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	26,917	53,83
2693	9530 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	20	5,383	107,66
2694	9531 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	6,967	20,90
2695	9532 - FLEXIVEL CUIÇA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	26,60	53,20
2696	9533 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	46,233	46,23
2697	9534 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	381,583	381,58
2698	9535 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.163,117	1.163,12
2699	9536 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	61,117	61,12
2700	9537 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.554,55	2.554,55
2701	9538 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	61,117	61,12
2702	9539 - JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	133,00	133,00
2703	9540 - JUNTA TAMPA VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	145,983	437,95

2704	9541 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	216,00	648,00
2705	9542 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.574,50	2.574,50
2706	9543 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	5.200,30	5.200,30
2707	9544 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	356,25	356,25
2708	9545 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,70	22,80
2709	9546 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	6,017	24,07
2710	9547 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	6,017	24,07
2711	9548 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	4,117	16,47
2712	9549 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	23,75	95,00
2713	9550 - LAMPADA BIODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,70	28,50
2714	9551 - LAMPADA BIODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	6,017	30,08
2715	9552 - LAMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	23,75	118,75
2716	9553 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	32,617	163,08
2717	9554 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	14,25	71,25
2718	9555 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	4,433	17,73
2719	9556 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	274,55	549,10
2720	9557 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	330,60	661,20
2721	9558 - LUVA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	673,233	673,23
2722	9559 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	820,80	820,80
2723	9560 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	490,20	490,20
2724	9561 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	81,067	81,07
2725	9562 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	84,233	84,23
2726	9563 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	96,90	96,90
2727	9564 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	66,50	665,00
2728	9565 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	42,117	421,17
2729	9566 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	41,483	414,83
2730	9567 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	10	27,233	272,33
2731	9568 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	311,917	623,83
2732	9569 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	422,117	844,23
2733	9570 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	388,867	777,73
2734	9571 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	372,40	744,80
2735	9572 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	389,817	779,63
2736	9573 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	389,817	779,63
2737	9574 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1391 4	UNID	4	23,117	92,47
2738	9575 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	688,117	688,12
2739	9576 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	18,05	72,20
2740	9577 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	6	18,683	112,10
2741	9578 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	18,683	112,10
2742	9579 - POLIA ALTERNANADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	51,30	51,30
2743	9580 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	267,583	267,58
2744	9581 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	47,183	94,37
2745	9582 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	5.346,283	5.346,28
2746	9583 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 2014	UNID	130	0,697	90,61
2747	9584 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	65,55	65,55
2748	9585 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	58,583	234,33
2749	9586 - REPARO CX DIRECAO	UNID	1	343,267	343,27
2750	9587 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	116,85	116,85
2751	9588 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	94,05	376,20
2752	9589 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	98,483	393,93
2753	9590 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	56,683	56,68
2754	9591 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	72,20	72,20
2755	9592 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	122,867	245,73
2756	9593 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	190,633	381,27
2757	9594 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	33,25	33,25
2758	9595 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 4	UNID	2	354,35	708,70
2759	9596 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	260,617	521,23
2760	9597 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	2	169,733	339,47
2761	9598 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	198,55	397,10
2762	9599 - ROLAMENTO PIAO INT	UNID	1	133,633	133,63
2763	9600 - ROLAMENTO PIAO EXT	UNID	1	144,717	144,72
2764	9601 - ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID	1	57,317	57,32
2765	9602 - REPARO EIXO PATIN TS	UNID	2	60,80	121,60
2766	9603 - REPARO EIXO PATIN TDT	UNID	2	60,80	121,60
2767	9604 - REPARO VALVULA PEDAL	UNID	2	63,33	126,66
2768	9605 - REPARO VALVULA PROTETORA	UNID	2	352,133	704,27
2769	9606 - REPARO VALVULA APU	UNID	1	247,00	247,00
2770	9607 - REPARO DISPARO RAPIDO	UNID	1	32,30	32,30
2771	9608 - REPARO MANETE FR	UNID	1	126,033	126,03
2772	9609 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	503,50	503,50
2773	9610 - SERVO EMBREAGEM	UNID	1	796,417	796,42
2774	9611 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	535,80	535,80
2775	9612 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.212,20	1.212,20
2776	9613 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.148,55	2.297,10
2777	9614 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.148,55	2.297,10
2778	9615 - TAMPA RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	28,50	114,00
2779	9616 - TAMPA TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1391 014	UNID	1	55,10	55,10
2780	9617 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	36,10	361,00
2781	9618 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	36,10	361,00
2782	9619 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	30,40	60,80
2783	9620 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	23,75	47,50
2784	9621 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	132,367	264,73
2785	9622 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,383	80,74
2786	9623 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,383	80,74
2787	9624 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,383	80,74
2788	9625 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,383	80,74
2789	9626 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	14,883	223,24
2790	9627 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	13,30	79,80
2791	9628 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	6.334,917	6.334,92
2792	9629 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,71	8,55

2793	9630 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,742	8,71
2794	9631 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,837	9,18
2795	9632 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,122	10,61
2796	9633 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,153	10,76
2797	9634 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,217	11,08
2798	9635 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,565	12,82
2799	9636 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,597	12,98
2800	9637 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,28	11,40
2801	9638 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	4,275	12,82
2802	9639 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	47,50	190,00
2803	9640 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,375	11,88
2804	9641 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,85	14,25
2805	9642 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,198	15,99
2806	9643 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,483	17,42
2807	9644 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,008	15,04
2808	9645 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,70	28,50
2809	9646 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,288	26,44
2810	9647 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,542	27,71
2811	9648 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	6,397	31,98
2812	9649 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	6,397	31,98
2813	9650 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	79,167	79,17
2814	9651 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	12,033	12,03
2815	9652 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	634,60	1.269,20
2816	9653 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	438,90	877,80
2817	9654 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.354,70	2.709,40
2818	9655 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	107,983	215,97
2819	9656 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	215,017	430,03
2820	9657 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	963,617	1.927,23
2821	9658 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	446,183	446,18
2822	9659 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	593,117	593,12
2823	9660 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	285,317	285,32
2824	9661 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	520,60	1.041,20
2825	9662 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	15,833	15,83
2826	9663 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	56,367	225,47
2827	9664 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	56,367	225,47
2828	9665 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	41,483	165,93
2829	9666 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	38,00	152,00
2830	9667 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	10,45	41,80
2831	9668 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	132,683	398,05
2832	9669 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	231,167	231,17
2833	9670 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	81,067	81,07
2834	9671 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	605,783	3.028,92
2835	9672 - COROA E PINHAO	UNID	1	2.574,50	2.574,50
2836	9673 - CILINDRO DE INGNICÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	200,767	200,77
2837	9674 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	661,20	661,20
2838	9675 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	992,117	992,12
2839	9676 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	66,50	66,50
2840	9677 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	84,55	84,55
2841	9678 - CHAVE LUZ	UNID	1	218,183	218,18
2842	9679 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	127,617	127,62
2843	9680 - CONTATO INGNICÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	80,433	80,43
2844	9681 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	70,167	140,33
2845	9682 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	284,367	1.137,47
2846	9683 - CUIÇA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	384,75	769,50
2847	9684 - DIAFRAGMA CUIÇA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	95,00	380,00
2848	9685 - DIAFRAGMA CUIÇA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	27,233	108,93
2849	9686 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	617,817	1.235,63
2850	9687 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	15,833	158,33
2851	9688 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	16,467	164,67
2852	9689 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	13,617	136,17
2853	9690 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	16,933	169,33
2854	9691 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	289,433	289,43
2855	9692 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	289,75	579,50
2856	9693 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	127,30	254,60
2857	9694 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	103,233	206,47
2858	9695 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	103,867	207,73
2859	9696 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	142,183	284,37
2860	9697 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	46,55	93,10
2861	9698 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	47,183	94,37
2862	9699 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1381	UNID	2	13,617	27,23
2863	9700 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	26,917	53,83
2864	9701 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	20	5,383	107,66
2865	9702 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	6,967	41,80
2866	9703 - FLEXIVEL CUIÇA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	26,60	53,20
2867	9704 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	43,233	43,23
2868	9705 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	380,00	380,00
2869	9706 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.163,75	1.163,75
2870	9707 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	61,117	61,12
2871	9708 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.531,10	2.531,10
2872	9709 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	64,917	64,92
2873	9710 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	134,583	134,58
2874	9711 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	145,983	437,95
2875	9712 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	218,50	655,50
2876	9713 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.574,50	2.574,50
2877	9714 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	5.200,30	5.200,30
2878	9715 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	356,25	356,25
2879	9716 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,70	22,80
2880	9717 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	6,017	24,07
2881	9718 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	6,017	24,07

2882	9719 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	4,117	16,47
2883	9720 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	23,75	95,00
2884	9721 - LAMPADA BIODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,70	28,50
2885	9722 - LAMPADA BIODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	6,017	30,08
2886	9723 - LAMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	23,75	118,75
2887	9724 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	32,617	163,08
2888	9725 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	14,25	71,25
2889	9726 - LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	4,433	17,73
2890	9727 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	274,55	549,10
2891	9728 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	330,60	661,20
2892	9729 - LUVIA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	673,55	673,55
2893	9730 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	926,25	926,25
2894	9731 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	484,50	484,50
2895	9732 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	74,733	74,73
2896	9733 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	84,55	84,55
2897	9734 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	98,483	98,48
2898	9735 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	66,50	665,00
2899	9736 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	42,75	427,50
2900	9737 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	42,117	421,17
2901	9738 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	28,183	281,83
2902	9739 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	308,117	308,12
2903	9740 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	422,75	422,75
2904	9741 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	392,983	392,98
2905	9742 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	372,083	372,08
2906	9743 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	389,817	389,82
2907	9744 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	387,917	387,92
2908	9745 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1381	UNID	4	23,75	95,00
2909	9746 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	688,117	688,12
2910	9747 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	15,833	63,33
2911	9748 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	16,467	98,80
2912	9749 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	16,467	98,80
2913	9750 - POLIA ALTERNANADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	51,30	51,30
2914	9751 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	267,583	267,58
2915	9752 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	47,183	94,37
2916	9753 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	5.347,55	5.347,55
2917	9754 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	130	0,697	90,61
2918	9755 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	64,917	64,92
2919	9756 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	57,633	230,53
2920	9757 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	117,167	117,17
2921	9758 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	94,05	376,20
2922	9759 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	99,117	396,47
2923	9760 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	56,683	56,68
2924	9761 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	71,25	71,25
2925	9762 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	122,55	245,10
2926	9763 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	189,05	378,10
2927	9764 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	32,30	32,30
2928	9765 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	353,083	706,17
2929	9766 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	258,717	517,43
2930	9767 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	169,417	338,83
2931	9768 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	198,55	397,10
2932	9769 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	505,083	505,08
2933	9770 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	534,533	534,53
2934	9771 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.166,60	1.166,60
2935	9772 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.148,55	2.297,10
2936	9773 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.148,55	2.297,10
2937	9774 - TAMPAS RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	28,50	114,00
2938	9775 - TAMPAS TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	55,10	55,10
2939	9776 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	38,00	380,00
2940	9777 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	38,00	380,00
2941	9778 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	32,30	64,60
2942	9779 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	23,75	47,50
2943	9780 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	131,417	262,83
2944	9781 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,383	80,74
2945	9782 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,383	80,74
2946	9783 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,383	80,74
2947	9784 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,383	80,74
2948	9785 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	14,883	223,24
2949	9786 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	13,30	79,80
2950	9787 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	6.289,633	6.289,63
2951	9788 - ABRACADEIRA 12X16 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,71	8,55
2952	9789 - ABRACADEIRA 13X19 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,742	8,71
2953	9790 - ABRACADEIRA 14X22 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,868	9,34
2954	9791 - ABRACADEIRA 19X27 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,058	10,29
2955	9792 - ABRACADEIRA 22X32 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,153	10,76
2956	9793 - ABRACADEIRA 25X38 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,217	11,08
2957	9794 - ABRACADEIRA 32X44 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,565	12,82
2958	9795 - ABRACADEIRA 38X51 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,597	12,98
2959	9796 - ABRACADEIRA 9X13 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,28	11,40
2960	9797 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MINIVAN 7 P	UNID	5	4,275	21,38
2961	9798 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 MINIVAN 7 P	UNID	5	5,383	26,92
2962	9799 - ABRACADEIRA DESCARGA 2 MINIVAN 7 P	UNID	5	7,758	38,79
2963	9800 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MINIVAN 7 P	UNID	5	2,375	11,88
2964	9801 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MINIVAN 7 P	UNID	5	2,85	14,25
2965	9802 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MINIVAN 7 P	UNID	5	3,198	15,99
2966	9803 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MINIVAN 7 P	UNID	5	3,483	17,42
2967	9804 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO MINIVAN 7 P	UNID	5	3,325	16,62
2968	9805 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,70	28,50
2969	9806 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,288	26,44
2970	9807 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,542	27,71

2971	9808 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MINIVAN 7 P	UNID	5	6,397	31,98
2972	9809 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	6,397	31,98
2973	9810 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MINIVAN 7 P	UNID	1	79,167	79,17
2974	9811 - ADESIVO P/JUNTAS MINIVAN 7 P	UNID	2	12,033	24,07
2975	9812 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	370,183	740,37
2976	9813 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MINIVAN 7 P	UNID	2	241,617	483,23
2977	9814 - ANTI-CHAMA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	126,983	253,97
2978	9815 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MINIVAN 7 P	UNID	1	70,617	70,62
2979	9816 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	122,867	368,60
2980	9817 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	3	95,633	286,90
2981	9818 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	3	66,50	199,50
2982	9819 - BASE MOTOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	161,50	323,00
2983	9820 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MINIVAN 7 P	UNID	2	55,733	111,47
2984	9821 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MINIVAN 7 P	UNID	2	114,317	228,63
2985	9822 - BATERIA 60 AMP MOURA MINIVAN 7 P	UNID	1	441,75	441,75
2986	9823 - BICO INJETOR MINIVAN 7 P	UNID	4	118,75	475,00
2987	9824 - BOBINA IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	198,55	198,55
2988	9825 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MINIVAN 7 P	UNID	1	835,683	835,68
2989	9826 - BOMBA DAGUA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	282,467	282,47
2990	9827 - BOMBA OLEO MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	529,783	529,78
2991	9828 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	65,233	130,47
2992	9829 - BUCHA SAPATA DT v MINIVAN 7 P	UNID	2	27,867	55,73
2993	9830 - BUCHA SAPATA TS MINIVAN 7 P	UNID	2	94,683	189,37
2994	9831 - BUJAO CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	13,617	27,23
2995	9832 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE MINIVAN 7 P	UNID	1	56,683	56,68
2996	9833 - CABO ABRIR PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	3	23,117	69,35
2997	9834 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	3	23,117	69,35
2998	9835 - CABO ACELERADOR 815 MM MINIVAN 7 P	UNID	2	58,583	117,17
2999	9836 - CABO CAPO 1585MM MINIVAN 7 P	UNID	1	45,917	45,92
3000	9837 - CABO EMBREGEM 710MM MINIVAN 7 P	UNID	1	75,05	75,05
3001	9838 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	74,733	74,73
3002	9839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MINIVAN 7 P	UNID	1	28,50	28,50
3003	9840 - CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	578,55	578,55
3004	9841 - CATRACA MOTOR PARTIDA MINIVAN 7 P	UNID	2	155,80	311,60
3005	9842 - CHAVE RODA 17MM MINIVAN 7 P	UNID	1	23,433	23,43
3006	9843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	803,383	803,38
3007	9844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MINIVAN 7 P	UNID	1	427,50	427,50
3008	9845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MINIVAN 7 P	UNID	1	66,183	66,18
3009	9846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	22,483	44,97
3010	9847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	23,483	46,97
3011	9848 - COLA PARABRISA 300ML MINIVAN 7 P	UNID	1	46,867	46,87
3012	9849 - CONTATO IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	197,60	197,60
3013	9850 - CORREIA ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	47,183	94,37
3014	9851 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO MINIVAN 7 P	UNID	2	42,117	84,23
3015	9852 - CORREIA DENTADA 124 DENTES MINIVAN 7 P	UNID	2	45,917	91,83
3016	9853 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA MINIVAN 7 P	UNID	2	42,117	84,23
3017	9854 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	8,867	26,60
3018	9855 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	3	8,867	26,60
3019	9856 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	8,867	26,60
3020	9857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	8,867	26,60
3021	9858 - CUBO RODA DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	88,033	176,07
3022	9859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MINIVAN 7 P	UNID	2	123,817	247,63
3023	9860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MINIVAN 7 P	UNID	2	256,50	513,00
3024	9861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	260,617	260,62
3025	9862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	260,617	260,62
3026	9863 - FAROL BIODO DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	2	578,55	1.157,10
3027	9864 - FAROL BIODO ESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	2	578,55	1.157,10
3028	9865 - FECHADURA INT PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	42,75	85,50
3029	9866 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	42,75	85,50
3030	9867 - FECHO INFERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	51,617	103,23
3031	9868 - FECHO SUPERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	61,117	122,23
3032	9869 - FILTRO AR ARS1029 MINIVAN 7 P	UNID	2	51,617	103,23
3033	9870 - FILTRO CABINE ACP131 MINIVAN 7 P	UNID	2	23,117	46,23
3034	9871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,00	38,00
3035	9872 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,00	38,00
3036	9873 - FITA ISOLANTE 5MT MINIVAN 7 P	UNID	3	6,967	20,90
3037	9874 - FLEXIVEL DESCAGA MINIVAN 7 P	UNID	1	212,80	212,80
3038	9875 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	1,742	17,42
3039	9876 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	1,742	17,42
3040	9877 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	1,742	17,42
3041	9878 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	1,742	17,42
3042	9879 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	1,742	17,42
3043	9880 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO MINIVAN 7 P	UNID	2	18,05	36,10
3044	9881 - HIDROVACUO 200MM MINIVAN 7 P	UNID	1	403,75	403,75
3045	9882 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	2	75,05	150,10
3046	9883 - JOGO CABO VELAS MINIVAN 7 P	UNID	1	56,683	56,68
3047	9884 - JOGO CALHA PORTA MINIVAN 7 P	UNID	1	75,05	75,05
3048	9885 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MINIVAN 7 P	UNID	1	48,45	48,45
3049	9886 - JOGO CHUMACEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	42,75	85,50
3050	9887 - JOGO JUNTA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	277,717	555,43
3051	9888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	33,25	66,50
3052	9889 - JOGO PASTILHA FREIO MINIVAN 7 P	UNID	3	172,583	517,75
3053	9890 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	23,117	46,23
3054	9891 - JOGO RETENTOR VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	19,00	38,00
3055	9892 - JOGO SEGMENTO 040 MINIVAN 7 P	UNID	2	293,55	587,10
3056	9893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MINIVAN 7 P	UNID	1	76,00	76,00
3057	9894 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MINIVAN 7 P	UNID	1	27,55	27,55
3058	9895 - JUNTA COLETOR DESCARGA MINIVAN 7 P	UNID	1	26,60	26,60
3059	9896 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	1	218,50	218,50

3060	9897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	2	296,083	592,17
3061	9898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	42,117	84,23
3062	9899 - JUNTA TAMPÁO AÇO MINIVAN 7 P	UNID	2	145,983	291,97
3063	9900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	6	23,117	138,70
3064	9901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MINIVAN 7 P	UNID	1	312,867	312,87
3065	9902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	4	27,233	108,93
3066	9903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MINIVAN 7 P	UNID	3	1.187,50	3.562,50
3067	9904 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA MINIVAN 7 P	UNID	2	27,233	54,47
3068	9905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	4	28,183	112,73
3069	9906 - LAMPADA 1 POLO 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	5,70	28,50
3070	9907 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,017	30,08
3071	9908 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,017	30,08
3072	9909 - LAMPADA 67 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	4,117	20,58
3073	9910 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	23,75	118,75
3074	9911 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	4,433	22,16
3075	9912 - LANTERNA TETO CINZA MINIVAN 7 P	UNID	1	38,95	38,95
3076	9913 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	334,717	669,43
3077	9914 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	334,717	669,43
3078	9915 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	190,95	190,95
3079	9916 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	190,95	190,95
3080	9917 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	1	23,75	23,75
3081	9918 - MACANETA INTERNA DIANT/DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	1	23,75	23,75
3082	9919 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MINIVAN 7 P	UNID	2	19,00	38,00
3083	9920 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	213,75	213,75
3084	9921 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MINIVAN 7 P	UNID	2	337,25	674,50
3085	9922 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	247,317	494,63
3086	9923 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	113,367	113,37
3087	9924 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MINIVAN 7 P	UNID	2	83,917	167,83
3088	9925 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MINIVAN 7 P	UNID	2	27,55	55,10
3089	9926 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM MINIVAN 7 P	UNID	2	22,80	45,60
3090	9927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	1	95,317	95,32
3091	9928 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	1	95,317	95,32
3092	9929 - MECANISMO DIRECAO COMPLETA C/APOIO MINIVAN 7 P	UNID	1	277,717	277,72
3093	9930 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	326,167	652,33
3094	9931 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MINIVAN 7 P	UNID	1	312,867	312,87
3095	9932 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 MINIVAN 7 P	UNID	3	37,367	112,10
3096	9933 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA MINIVAN 7 P	UNID	1	645,05	645,05
3097	9934 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	504,27	504,27
3098	9935 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	468,033	468,03
3099	9936 - PARAFUSO RODA DT/TS MINIVAN 7 P	UNID	8	8,867	70,94
3100	9937 - PIVO INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	2	60,483	120,97
3101	9938 - RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	372,40	372,40
3102	9939 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	32,617	65,23
3103	9940 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	32,617	65,23
3104	9941 - REPARO PINÇA FREIO DT 54,00MM MINIVAN 7 P	UNID	2	42,117	84,23
3105	9942 - RETENTOR POLIA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	16,15	32,30
3106	9943 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA MINIVAN 7 P	UNID	1	98,483	98,48
3107	9944 - ROLAMENTO RD DT MINIVAN 7 P	UNID	2	217,55	435,10
3108	9945 - ROLAMENTO ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	41,80	41,80
3109	9946 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	3	265,683	797,05
3110	9947 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	1	182,44	182,44
3111	9948 - SILENCIOSO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	246,367	246,37
3112	9949 - Sonda LAMBDA MINIVAN 7 P	UNID	2	227,05	454,10
3113	9950 - TAMBOR FREIO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	235,283	235,28
3114	9951 - TENSOR ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	179,55	179,55
3257	8431 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,74	8,70
3258	8432 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,87	9,35
3259	8433 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,12	10,60
3260	8434 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,15	10,75
3261	8435 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,22	11,10
3262	8436 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,57	12,85
3263	8437 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,60	13,00
3264	8438 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,28	11,40
3265	8439 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	4,28	21,40
3266	8440 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,7/8 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,38	26,90
3267	8441 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	7,13	35,65
3268	8442 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,38	11,90
3269	8443 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,85	14,25
3270	8444 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,20	16,00
3271	8445 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,48	17,40
3272	8446 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM	UNID	5	3,01	15,05
3273	8447 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,70	11,40
3274	8448 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,29	10,58
3275	8449 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,32	10,64
3276	8450 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	6,40	12,80
3277	8451 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	6,40	12,80
3278	8452 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	79,17	79,17
3279	8453 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	279,93	559,86
3280	8454 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	12,03	24,06
3281	8455 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	193,48	386,96
3282	8456 - BARRA DIRECAO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	47,50	47,50
3283	8457 - BARRA DIRECAO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	47,50	47,50
3284	8458 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	255,23	255,23
3285	8459 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	103,55	103,55
3286	8460 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	245,10	245,10
3287	8461 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	612,43	612,43
3288	8462 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	285,00	285,00
3289	8463 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	631,12	631,12
3290	8464 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	75,68	75,68

3291	8465 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	228,00	228,00
3292	8466 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	6,97	6,97
3293	8467 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	18,68	93,40
3294	8468 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	19,00	76,00
3295	8469 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	37,05	74,10
3296	8470 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	8	52,25	418,00
3297	8471 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	13,62	13,62
3298	8472 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	37,37	37,37
3299	8473 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	48,13	48,13
3300	8474 - CABO FREIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	47,50	47,50
3301	8475 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	96,27	96,27
3302	8476 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	30,40	30,40
3303	8477 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	23,43	23,43
3304	8478 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	341,37	341,37
3305	8479 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	170,37	170,37
3306	8480 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	46,23	46,23
3307	8481 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	47,18	47,18
3308	8482 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,17	98,17
3309	8483 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	13,62	13,62
3310	8484 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	47,18	47,18
3311	8485 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	55,73	111,46
3312	8486 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	93,73	187,46
3313	8487 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	10,45	20,90
3314	8488 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	8,55	42,75
3315	8489 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	132,68	663,40
3316	8490 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	84,87	169,74
3317	8491 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	269,48	538,96
3318	8492 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	172,90	345,80
3319	8493 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	76,00	76,00
3320	8494 - FAROL BIDO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	347,70	347,70
3321	8495 - FAROL BIDO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	347,70	347,70
3322	8496 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	6,97	6,97
3323	8497 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	1,74	3,48
3324	8498 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	1,74	43,50
3325	8499 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	1,74	43,50
3326	8500 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	1,74	43,50
3327	8501 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	1,74	43,50
3328	8502 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	108,62	2.715,50
3329	8503 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	122,23	122,23
3330	8504 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	32,62	32,62
3331	8505 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	170,05	170,05
3332	8506 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	33,25	33,25
3333	8507 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	81,38	325,52
3334	8508 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	91,83	183,66
3335	8509 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	33,25	66,50
3336	8510 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	27,55	110,20
3337	8511 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	76,63	306,52
3338	8512 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	246,68	246,68
3339	8513 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	13,30	13,30
3340	8514 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	13,62	54,48
3341	8515 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	16,15	16,15
3342	8516 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	195,07	195,07
3343	8517 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	15,83	31,66
3344	8518 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	3	84,55	253,65
3345	8519 - JUNTA TAMPÃO AÇO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	146,93	587,72
3346	8520 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	10,45	10,45
3347	8521 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	31,98	63,96
3348	8522 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	31,98	63,96
3349	8523 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	436,05	872,10
3350	8524 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	23,12	23,12
3351	8525 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	22,48	44,96
3352	8526 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	5,70	22,80
3353	8527 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	6,02	30,10
3354	8528 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	6,02	30,10
3355	8529 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	4,12	20,60
3356	8530 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	23,75	118,75
3357	8531 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	4,43	22,15
3358	8532 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	41,80	209,00
3359	8533 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	218,82	1.094,10
3360	8534 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	212,17	212,17
3361	8535 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	209,63	209,63
3362	8536 - LIMPA CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	35,47	35,47
3363	8537 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	251,12	251,12
3364	8538 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	226,73	226,73
3365	8539 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	32,62	65,24
3366	8540 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	41,48	41,48
3367	8541 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	23,43	23,43
3368	8542 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	18,68	18,68
3369	8543 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	85,18	170,36
3370	8544 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	85,18	170,36
3371	8545 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	85,18	85,18
3372	8546 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	103,87	103,87
3373	8547 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	297,35	297,35
3374	8548 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	387,28	387,28
3375	8549 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	41,48	41,48
3376	8550 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	470,25	470,25
3377	8551 - PARA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	626,68	626,68
3378	8552 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	10,45	10,45
3379	8553 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,48	98,48

3380	8554 - PASTLHA FREIO TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	50,35	251,75
3381	8555 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	76,32	76,32
3382	8556 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	76,32	76,32
3383	8557 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	198,55	397,10
3384	8558 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	79,17	158,34
3385	8559 - RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	411,35	822,70
3386	8560 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	94,68	94,68
3387	8561 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	55,42	55,42
3388	8562 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	113,05	226,10
3389	8563 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	161,18	322,36
3390	8564 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	74,73	74,73
3391	8565 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	188,73	188,73
3392	8566 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	57,00	57,00
3393	8567 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	23,75	23,75
3394	8568 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	45,92	91,84
3395	8569 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	374,30	748,60
3396	8570 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	66,50	133,00
3397	8571 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	132,37	264,74
3587	8769 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	440,483	440,48
3588	8770 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	635,55	635,55
3589	8771 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	961,083	961,08
3590	8772 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	521,55	521,55
3591	8773 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.166,917	1.166,92
3592	8774 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	62,383	62,38
3593	8775 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	32,30	96,90
3594	8776 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	42,117	42,12
3595	8777 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	10,45	20,90
3596	8778 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	193,167	386,33
3597	8779 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	33,883	271,06
3598	8780 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	27,867	27,87
3599	8781 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	72,517	72,52
3600	8782 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	235,283	235,28
3601	8783 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	617,50	617,50
3602	8784 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.613,73 3	1.613,73
3603	8785 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	976,283	976,28
3604	8786 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	379,367	379,37
3605	8787 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	2.561,83 3	2.561,83
3606	8788 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	5,70	28,50
3607	8789 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	5,70	28,50
3608	8790 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	330,60	330,60
3609	8791 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	356,25	712,50
3610	8792 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	5.346,60	5.346,60
3611	8793 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	58,90	117,80
3612	8794 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	94,05	188,10
3613	8795 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	99,117	198,23
3614	8796 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	121,917	243,83
3615	8797 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	241,30	241,30
3616	8798 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.147,91 7	2.295,83
3617	8799 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	2,85	22,80
3618	8800 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	2,913	14,56
3619	8801 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	18,05	54,15
3620	8802 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	18,05	54,15
Total					315.759,43

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

João Everton Oliveira**Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN**

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E4DE049

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022

PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 PE

Aos trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. José Flávio Morais – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =	$\frac{(TX/100)}{365}$	$\frac{I-(6/100)}{365}$	I =	0,00016438
-----	------------------------	-------------------------	-----	------------

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022

PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o

Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

D) Embalagem original e intacta;

E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Ospreços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSE FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

Testemunha

EMPRESA DETENTORA DA ATA

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2022 PE

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
877	10828 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	1,71	8,55
878	10829 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	1,74	8,70
879	10830 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	1,87	9,35
880	10831 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	2,12	10,60
881	10832 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	2,15	10,75
882	10833 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	2,22	11,10
883	10834 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	2,57	12,85
884	10835 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	2,60	13,00
885	10836 - ABRACADEIRA DESCARGA 1 3/4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	3	2,28	6,84
886	10837 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	4	42,12	168,48
887	10838 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	2,38	11,90
888	10839 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	2,85	14,25
889	10840 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	3,20	16,00
890	10841 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	3,33	16,65
891	10842 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	3,01	15,05
892	10843 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	5,70	28,50
893	10844 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO 2013 PROGERAL	UNID	5	5,32	26,60
894	10845 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	6,40	32,00
895	10846 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 PROGERAL	UNID	5	6,40	32,00
896	10847 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 techbond	UNID	1	79,16	79,16
897	10848 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 ORBI	UNID	1	12,04	12,04
898	10849 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MARILIA	UNID	1	465,81	465,81
899	10850 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MOURA	UNID	1	745,44	745,44
900	10851 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SABO	UNID	1	18,36	18,36
901	10853 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SABO	UNID	42	47,18	1.981,56
902	10854 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SABO	UNID	2	29,77	59,54
903	10855 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 rainha das sete	UNID	3	9,18	27,54
904	10856 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 BOSCH	UNID	2	146,93	293,86
905	10857 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MARILIA	UNID	1	125,71	125,71
906	10858 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 BOSCH	UNID	1	636,81	636,81

907	10859 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 DAYCO	UNID	2	77,58	155,16
908	10860 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SKF	UNID	2	152,63	305,26
909	10861 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 HIPER FREIOS	UNID	2	403,43	806,86
910	10862 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MARILIA	UNID	1	209,95	209,95
911	10863 - FAROL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NINO	UNID	2	337,57	675,14
912	10864 - FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 tecfill	UNID	2	28,18	56,36
913	10865 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 tecfill	UNID	2	95,95	191,90
914	10866 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 tecfill	UNID	2	95,95	191,90
915	10867 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 BOSCH	UNID	1	76,31	76,31
916	10868 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MARILIA	UNID	1	285,00	285,00
917	10869 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 METAL LEVE	UNID	2	98,80	197,60
918	10870 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 METAL LEVE	UNID	2	51,62	103,24
919	10871 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SABO	UNID	1	341,05	341,05
920	10872 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NAKATA	UNID	1	1.754,96	1.754,96
921	10873 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SACHS	UNID	1	2.199,89	2.199,89
922	10874 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 OSRAM	UNID	4	5,70	22,80
923	10875 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 OSRAM	UNID	4	6,02	24,08
924	10876 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 OSRAM	UNID	4	6,02	24,08
925	10877 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 OSRAM	UNID	4	4,12	16,48
926	10878 - LAMPADA BI-JODO H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MAGNETE MARELLI	UNID	4	23,75	95,00
927	10879 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MAGNETE MARELLI	UNID	5	23,75	118,75
928	10880 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 magnet marelli	UNID	5	32,62	163,10
929	10881 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MAGNETE MARELLI	UNID	5	14,25	71,25
930	10882 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 OSRAM	UNID	4	4,44	17,76
931	10883 - LUVIA CARDAN MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NAKATA	UNID	2	289,12	578,24
932	10884 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 HIPER FREIOS	UNID	3	23,12	69,36
933	10885 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MOLAS TABULEIRO	UNID	1	191,26	191,26
934	10886 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MOLAS TABULEIRO	UNID	1	277,09	277,09
935	10887 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MOLAS TABULEIRO	UNID	1	329,96	329,96
936	10888 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 VETOR	UNID	4	141,24	564,96
937	10889 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 LONAFLEX	UNID	2	133,32	266,64
938	10890 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 BOSCH	UNID	1	136,80	136,80
939	10891 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 UNIVERSAL	UNID	4	15,52	62,08
940	10892 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NAKATA	UNID	2	342,32	684,64
941	10893 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NGK	UNID	1	47,81	47,81
942	10894 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MAGNETE MARELLI	UNID	1	1.605,81	1.605,81
943	10895 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MARILIA	UNID	2	171,95	343,90
944	10896 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 BOSCH	UNID	5	43,70	218,50
945	10897 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 BOSCH	UNID	2	43,70	87,40
946	10898 - RESERVATORIO D'AGUA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 FLORIO	UNID	1	779,64	779,64
947	10899 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SABO	UNID	4	86,14	344,56
948	10900 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SABO	UNID	4	77,27	309,08
949	10901 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SABO	UNID	2	77,27	154,54
950	10902 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NAKATA	UNID	2	42,12	84,24
951	10903 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SKF	UNID	2	179,55	359,10
952	10904 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SKF	UNID	2	76,95	153,90
953	10905 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SKF	UNID	2	429,72	859,44
954	10906 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 SKF	UNID	2	134,58	269,16
955	10907 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MARILIA	UNID	1	597,86	597,86
956	10908 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 MARILIA	UNID	1	304,64	304,64
957	10909 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 durametel	UNID	1	695,09	695,09
958	10910 - TAMPAS RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Click	UNID	1	60,16	60,16
959	10911 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 RODAFUSO	UNID	12	10,45	125,40
960	10912 - TARUGO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 RODAFUSO	UNID	12	82,97	995,64
961	10913 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NAKATA	UNID	2	116,53	233,06
962	10914 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NAKATA	UNID	2	865,45	1.730,90
963	10915 - TURBINA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 NAKATA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
2181	12134 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 CABORVEL	UNID	2	18,34	36,68
2182	12135 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 carbovel	UNID	2	30,08	60,16
2183	12136 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 carbovel	UNID	2	110,83	221,66
2184	12137 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 cometa	UNID	2	41,80	83,60
2185	12138 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 cometa	UNID	2	41,80	83,60
2186	12139 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 GP	UNID	2	112,73	225,46
2187	12140 - KIT TRACÃO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 RIFFEL	UNID	2	106,40	212,80
2188	12141 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 PIRELLI	UNID	1	229,90	229,90
2189	12142 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 PIRELLI	UNID	2	281,52	563,04
2190	12143 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 factor	UNID	1	321,10	321,10
2191	12144 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 factor	UNID	1	131,74	131,74
2192	12145 - RAIO PARA ARO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 factor	UNID	2	132,37	264,74
2193	12146 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 PIRELLI	UNID	1	36,41	36,41
2194	12147 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 PIRELLI	UNID	2	36,42	72,84
2195	12148 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 unibrex	UNID	2	37,05	74,10
2196	12149 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 unibrex	UNID	2	37,05	74,10
2197	12150 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 MOURA	UNID	1	155,80	155,80
2198	12151 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 MAGNETE MARELLI	UNID	2	18,37	36,74
2199	12152 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 SABO	UNID	2	41,17	82,34
2200	12153 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 SKF	UNID	2	30,08	60,16
2201	12154 - ROLAMENTO TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 SKF	UNID	2	32,93	65,86
2202	12155 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 mca	UNID	1	132,36	132,36
2203	12156 - VELA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 nkg	UNID	2	30,72	61,44
2204	12157 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 tecfill	UNID	2	30,72	61,44
2205	12158 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 RETROVEX	UNID	1	36,41	36,41
2206	12159 - RABETA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 melk	UNID	1	76,31	76,31
2207	12160 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 PRO TORK	UNID	2	40,85	81,70
2208	12161 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 flyin	UNID	2	153,27	306,54
2209	12162 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 flyin	UNID	2	77,90	155,80
2210	12163 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 fitam	UNID	4	56,365	225,46
2211	12164 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 fitam	UNID	4	55,735	222,94
2212	12165 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 fitam	UNID	1	22,80	22,80

2213	12166 - FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 NINO	UNID	2	47,50	95,00
2214	12167 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 COFAP	UNID	1	103,55	103,55
2215	12168 - BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 NAKATA	UNID	2	99,75	199,50
2216	12169 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 CABORVEL	UNID	2	40,22	80,44
2217	12170 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 CABORVEL	UNID	2	40,22	80,44
2218	12171 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 CABORVEL	UNID	2	79,48	158,96
2219	12172 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 cometa	UNID	2	41,80	83,60
2220	12173 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP1577 cometa	UNID	2	41,80	83,60
2221	12174 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 GP	UNID	2	114,32	228,64
2222	12175 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 RIFFEL	UNID	1	133,64	133,64
2223	12176 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 PIRELLI	UNID	2	240,03	480,06
2224	12177 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 pirelle	UNID	1	138,06	138,06
2225	12178 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 factor	UNID	1	132,00	132,00
2226	12179 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 factor	UNID	2	132,68	265,36
2227	12180 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 factor	UNID	1	38,00	38,00
2228	12181 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 PIRELLI	UNID	2	35,15	70,30
2229	12182 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 PIRELLI	UNID	2	35,15	70,30
2230	12183 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 unibrek	UNID	2	37,68	75,36
2231	12184 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 unibrek	UNID	1	37,69	37,69
2232	12185 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 MOURA	UNID	2	159,60	319,20
2233	12186 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 magnete merelli	UNID	2	16,78	33,56
2234	12187 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 SABO	UNID	2	40,22	80,44
2235	12188 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 SKF	UNID	2	30,72	61,44
2236	12189 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 SKF	UNID	1	33,89	33,89
2237	12190 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 mca	UNID	2	133,63	267,26
2238	12191 - VELA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 NGK	UNID	2	32,30	64,60
2239	12192 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 tecfill	UNID	2	32,30	64,60
2240	12193 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 RETROVEX	UNID	1	36,74	36,74
2241	12194 - RABETA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 melk	UNID	1	78,54	78,54
2242	12195 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 PRO TORK	UNID	2	42,43	84,86
2243	12196 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 flyin	UNID	2	150,73	301,46
2244	12197 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 flyin	UNID	2	78,22	156,44
2245	12198 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 fitam	UNID	2	55,73	111,46
2246	12199 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1578 fitam	UNID	4	55,735	222,94
2247	12200 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 fitam	UNID	4	22,80	91,20
2248	12201 - FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 NINO	UNID	1	47,19	47,19
2249	12202 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 COFAP	UNID	2	103,55	207,10
2250	12203 - BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 NAKATA	UNID	1	99,44	99,44
2251	12204 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 CABORVEL	UNID	2	40,22	80,44
2252	12205 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 CABORVEL	UNID	2	40,22	80,44
2253	12206 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 CABORVEL	UNID	2	78,85	157,70
2254	12207 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 cometa	UNID	2	37,50	75,00
2255	12208 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 cometa	UNID	2	37,50	75,00
2256	12209 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP0859 GP	UNID	2	112,73	225,46
2257	12210 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 refifl	UNID	2	133,00	266,00
2258	12211 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 PIRELLI	UNID	1	238,14	238,14
2259	12212 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 PIRELLI	UNID	2	136,80	273,60
2260	12213 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 factor	UNID	1	131,74	131,74
2261	12214 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 factor	UNID	1	132,36	132,36
2262	12215 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MYE 0765 factor	UNID	2	37,05	74,10
2263	12216 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 PIRELLI	UNID	1	37,36	37,36
2264	12217 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 PIRELLI	UNID	2	35,18	70,36
2265	12218 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 unibrek	UNID	2	38,00	76,00
2266	12219 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 unibrek	UNID	2	38,00	76,00
2267	12220 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 MOURA	UNID	1	160,24	160,24
2268	12221 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 MAGNETE MARELLI	UNID	2	17,73	35,46
2269	12222 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 SABO	UNID	2	41,17	82,34
2270	12223 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 SKF	UNID	2	31,98	63,96
2271	12224 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 mca	UNID	1	120,00	120,00
2272	12225 - VELA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 NGK	UNID	2	32,62	65,24
2273	12226 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 tecfill	UNID	2	32,62	65,24
2274	12227 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 RETROVEX	UNID	2	36,78	73,56
2275	12228 - RABETA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 melk	UNID	1	78,21	78,21
2276	12229 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 melk	UNID	1	41,17	41,17
2277	12230 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 flyin	UNID	2	145,00	290,00
2278	12231 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 PRO TORK	UNID	2	77,90	155,80
2279	12232 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 fitam	UNID	2	55,73	111,46
2280	12233 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 fitam	UNID	4	55,735	222,94
2281	12234 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 fitam	UNID	4	22,80	91,20
2282	12235 - FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 NINO	UNID	1	47,19	47,19
2283	12236 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 COFAP	UNID	2	95,00	190,00
2284	12237 - BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 NAKATA	UNID	1	96,90	96,90
2286	12240 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 SKF	UNID	2	33,25	66,50
2530	9367 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	1,71	8,55
2531	9368 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	1,74	8,70
2532	9369 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	1,87	9,35
2533	9370 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	2,12	10,60
2534	9371 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	2,15	10,75
2535	9372 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	2,22	11,10
2536	9373 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	2,57	12,85
2537	9374 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	2,60	13,00
2538	9375 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	3	4,28	12,84
2539	9376 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	4	45,92	183,68
2540	9377 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	2,38	11,90
2541	9378 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	2,85	14,25
2542	9379 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	3,20	16,00
2543	9380 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	3,48	17,40
2544	9381 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	3,01	15,05
2545	9382 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	5,70	28,50

2546	9383 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15190 ANO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	5,29	26,45
2547	9384 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	5,32	26,60
2548	9385 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	6,40	32,00
2549	9386 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 PROGERAL	UNID	5	6,40	32,00
2550	9387 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 tecbond	UNID	1	79,16	79,16
2551	9388 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO OJT 7905 ORBI	UNID	1	12,04	12,04
2552	9389 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MARILIA	UNID	1	466,76	466,76
2553	9390 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MOURA	UNID	1	746,70	746,70
2554	9391 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SABO	UNID	4	18,69	74,76
2555	9392 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SABO	UNID	4	46,24	184,96
2556	9393 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 rainha das sete	UNID	4	31,99	127,96
2557	9394 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 BOSCH	UNID	3	12,35	37,05
2558	9395 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 BOSCH	UNID	2	146,62	293,24
2559	9396 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 BOSCH	UNID	1	126,99	126,99
2560	9397 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO OJT 7905 BOSCH	UNID	1	634,91	634,91
2561	9398 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 DAYCO	UNID	2	75,68	151,36
2562	9399 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SKF	UNID	2	155,17	310,34
2563	9400 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 HIPERFREIOS	UNID	2	402,80	805,60
2564	9401 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MARILIA	UNID	1	212,49	212,49
2565	9402 - FAROL MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NINO	UNID	2	339,78	679,56
2566	9403 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 tecfill	UNID	2	94,37	188,74
2567	9404 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO OJT 7905 tecfill	UNID	2	94,37	188,74
2568	9405 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905 BOSCH	UNID	1	76,00	76,00
2569	9406 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MARILIA	UNID	1	286,59	286,59
2570	9407 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 METAL LEVE	UNID	2	98,80	197,60
2571	9408 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 METAL LEVE	UNID	2	52,25	104,50
2572	9409 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 METAL LEVE	UNID	1	340,10	340,10
2573	9410 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NAKATA	UNID	1	1.724,54	1.724,54
2574	9411 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SACHS	UNID	1	2.221,10	2.221,10
2575	9412 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 OSRAM	UNID	4	5,70	22,80
2576	9413 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 OSRAM	UNID	4	6,02	24,08
2577	9414 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 OSRAM	UNID	4	6,02	24,08
2578	9415 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 OSRAM	UNID	4	4,12	16,48
2579	9416 - LAMPADA BI-JODO H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MAGNETE MARELLI	UNID	4	23,75	95,00
2580	9417 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MAGNETE MARELLI	UNID	5	23,75	118,75
2581	9418 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MAGNETE MARELLI	UNID	5	32,62	163,10
2582	9419 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MAGNETE MARELLI	UNID	5	14,25	71,25
2583	9420 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 OSRAM	UNID	4	4,44	17,76
2584	9421 - LUVA CARDAN MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NAKATA	UNID	2	290,38	580,76
2585	9422 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 HIPER FREIOS	UNID	3	23,12	69,36
2586	9423 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MOLAS TABULEIRO	UNID	1	188,41	188,41
2587	9424 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MOLAS TABULEIRO	UNID	1	200,14	200,14
2588	9425 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MOLAS TABULEIRO	UNID	1	359,10	359,10
2589	9426 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 VETOR	UNID	4	140,60	562,40
2590	9427 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 LONAFLEX	UNID	2	132,37	264,74
2591	9428 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 BOSCH	UNID	1	135,80	135,80
2592	9429 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 UNIVERSAL	UNID	4	15,91	63,64
2593	9430 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NAKATA	UNID	2	342,32	684,64
2594	9431 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NGK	UNID	1	46,86	46,86
2595	9432 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MAGNETE MARELLI	UNID	1	1.610,89	1.610,89
2596	9433 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MARILIA	UNID	1	169,74	169,74
2597	9434 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 BOSCH	UNID	5	42,12	210,60
2598	9435 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 BOSCH	UNID	2	42,12	84,24
2599	9436 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 FLORIO	UNID	1	778,05	778,05
2600	9437 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SABO	UNID	2	85,50	171,00
2601	9438 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SABO	UNID	4	76,32	305,28
2602	9439 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SABO	UNID	2	75,85	151,70
2603	9440 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NAKATA	UNID	2	41,17	82,34
2604	9441 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SKF	UNID	2	178,28	356,56
2605	9442 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SKF	UNID	2	75,68	151,36
2606	9443 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SKF	UNID	2	426,55	853,10
2607	9444 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 SKF	UNID	2	100,00	200,00
2608	9445 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MARILIA	UNID	1	556,40	556,40
2609	9446 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905 MARILIA	UNID	1	303,69	303,69
2610	9447 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 durametel	UNID	1	650,00	650,00
2611	9448 - TAMPÁ RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Click	UNID	4	57,00	228,00
2612	9449 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 RODAFUSO	UNID	12	10,45	125,40
2613	9450 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO 2013 OJT 7905 RODAFUSO	UNID	12	13,62	163,44
2614	9451 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
2615	9452 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
2616	9453 - TURBINA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 NAKATA	UNID	1	1.241,96	1.241,96
3748	8930 - ABRACADEIRA 12X16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	1,71	8,55
3749	8931 - ABRACADEIRA 13X19 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	1,74	8,70
3750	8932 - ABRACADEIRA 14X22 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	1,87	9,35
3751	8933 - ABRACADEIRA 19X27 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	2,12	10,60
3752	8934 - ABRACADEIRA 22X32 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	2,15	10,75
3753	8935 - ABRACADEIRA 25X38 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	2,22	11,10
3754	8936 - ABRACADEIRA 32X44 91 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	2,57	12,85
3755	8937 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	2,60	13,00
3756	8938 - ABRACADEIRA 9X13 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	1,90	9,50
3757	8939 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	3	4,28	12,84
3758	8940 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	4	45,92	183,68
3759	8941 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	2,38	11,90
3760	8942 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	2,85	14,25
3761	8943 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	3,20	16,00
3762	8944 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	3,48	17,40
3763	8945 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 progera	UNID	5	3,01	15,05
3764	8946 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	5,70	28,50
3765	8947 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	5,29	26,45

3766	8948 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	5,54	27,70
3767	8949 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ2536 PROGERAL	UNID	5	6,40	32,00
3768	8950 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 PROGERAL	UNID	5	6,40	32,00
3769	8951 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 tecbond	UNID	1	79,16	79,16
3770	8952 - ADESIVO P/JUNTAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 ORBI	UNID	1	12,04	12,04
3771	8953 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 COFAP	UNID	2	359,10	718,20
3772	8954 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 COFAP	UNID	2	437,63	875,26
3773	8955 - BARRA DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NAKATA	UNID	2	588,05	1.176,10
3774	8956 - BASE CAIXA MARCHA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	2	179,55	359,10
3775	8957 - BASE MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	2	160,23	320,46
3776	8958 - BATERIA 150 MOURA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOURA	UNID	1	969,64	969,64
3777	8959 - BOBINA DE CAMPO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MARILIA	UNID	1	151,36	151,36
3778	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 BROSOL	UNID	1	1.599,80	1.599,80
3779	8961 - BOMBA TRANSFERENCIAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MAGNETE MARELLI	UNID	1	212,80	212,80
3780	8962 - BOMBA D'ÁGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 URBA	UNID	1	368,29	368,29
3781	8963 - BOMBA DE OLEO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NAKATA	UNID	1	579,50	579,50
3782	8964 - BORRACHA AMORTECEDORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	4	32,30	129,20
3783	8965 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ2536 SABO	UNID	4	56,69	226,76
3784	8966 - BORRACHA ESTABILIZADORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	4	56,69	226,76
3785	8967 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOBEZANE	UNID	4	42,12	168,48
3786	8968 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOBEZANE	UNID	4	38,00	152,00
3787	8969 - BUCHA MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 rainha das sete	UNID	3	10,45	31,35
3788	8970 - BUZINA AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 VETOR	UNID	1	86,45	86,45
3789	8971 - BICO INJETOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MAGNETE MARELLI	UNID	2	688,12	1.376,24
3790	8972 - CABO ACELERADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 carbovel	UNID	1	230,54	230,54
3791	8973 - CABO BATERIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	5	79,48	397,40
3792	8974 - CANO DESCARGA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MASTRA	UNID	1	605,79	605,79
3793	8975 - CILINDRO DE INGNICÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MARILIA	UNID	1	198,24	198,24
3794	8976 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 BOSCH	UNID	1	658,04	658,04
3795	8977 - CILINDRO MESTRE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 BOSCH	UNID	1	992,11	992,11
3796	8978 - CHAVE SETA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MARILIA	UNID	1	65,86	65,86
3797	8979 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MARILIA	UNID	1	85,19	85,19
3798	8980 - CHAVE LUZ CAMINHAO CARGO OVZ 2536 costal	UNID	1	218,50	218,50
3799	8981 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MASTRA	UNID	1	125,09	125,09
3800	8982 - CONTATO INGNICÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MARILIA	UNID	1	81,39	81,39
3801	8983 - CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CONTINENTAL	UNID	2	72,52	145,04
3802	8984 - COROA PINHAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NAKATA	UNID	1	2.575,14	2.575,14
3803	8985 - CRUZETA TRANSMISÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	4	284,69	1.138,76
3804	8986 - CUICA FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 suchs	UNID	2	385,70	771,40
3805	8987 - COMPRESSOR DE AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 suchs	UNID	1	1.549,14	1.549,14
3806	8988 - DIAFRAGMA CUICA 6POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	4	94,05	376,20
3807	8989 - DIAFRAGMA CUICA 8POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	4	27,55	110,20
3808	8990 - EMBUCHAMNENTO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 chime	UNID	2	617,50	1.235,00
3809	8991 - ENGATE RAPIDO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	10	14,57	145,70
3810	8992 - ENGATE RAPIDO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	10	16,47	164,70
3811	8993 - ENGATE RAPIDO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	10	13,93	139,30
3812	8994 - ENGATE RAPIDO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	10	13,30	133,00
3813	8995 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MARILIA	UNID	1	288,49	288,49
3814	8996 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NINO	UNID	2	288,80	577,60
3815	8997 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS CAMINHAO CARGO OVZ 25363m	UNID	1	101,01	101,01
3816	8998 - FILTRO SECADOR DSF 0202 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 TECFIL	UNID	2	125,08	250,16
3817	8999 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 tecfill	UNID	2	103,23	206,46
3818	9000 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 tecfill	UNID	2	104,82	209,64
3819	9001 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 tecfill	UNID	2	141,87	283,74
3820	9002 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 CAMINHAO CARGO OVZ 25361 tecfill	UNID	2	46,87	93,74
3821	9003 - FILTRO COMB PEC3022 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 tecfill	UNID	2	47,50	95,00
3822	9004 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 tecfill	UNID	2	13,62	27,24
3823	9005 - FILTRO LUB PEL2003 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 tecfill	UNID	2	26,92	53,84
3824	9006 - FIO INSTALAÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 fiotec	UNID	20	5,38	107,60
3825	9007 - FITA ISOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 3m	UNID	3	6,97	20,91
3826	9008 - FLEXIVEL CUICA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 suchs	UNID	2	26,60	53,20
3827	9009 - IMPULSOR MOTOR PART CAMINHAO CARGO OVZ 25361 BOSCH	UNID	1	46,24	46,24
3828	9010 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MARILIA	UNID	1	380,00	380,00
3829	9011 - JOGO DE BRONZE BIELA CAMINHAO CARGO OVZ 25361 METAL LEVE	UNID	1	1.163,11	1.163,11
3830	9012 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 METAL LEVE	UNID	1	61,11	61,11
3831	9013 - JOGO DE JUNTA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	1	2.557,09	2.557,09
3832	9014 - JUNTA CARTER CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	1	62,39	62,39
3833	9015 - JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	1	133,95	133,95
3834	9016 - JUNTA TAMPA VALVORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	3	144,08	432,24
3835	9017 - JUNTA TAMPÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	3	218,50	655,50
3836	9018 - KIT COROA E PINHÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NAKATA	UNID	1	2.573,55	2.573,55
3837	9019 - KIT EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SACHS	UNID	1	5.240,51	5.240,51
3838	9020 - KIT PISTÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 METAL LEVE	UNID	1	354,10	354,10
3839	9021 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 OSRAM	UNID	4	5,70	22,80
3840	9022 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 OSRAM	UNID	4	6,02	24,08
3841	9023 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 OSRAM	UNID	4	6,02	24,08
3842	9024 - LAMPADA 67 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 OSRAM	UNID	4	4,12	16,48
3843	9025 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MAGNETE MARELLI	UNID	4	23,75	95,00
3844	9026 - LAMPADA BIODO 1 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 OSRAM	UNID	5	5,70	28,50
3845	9027 - LAMPADA BIODO 2 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 OSRAM	UNID	5	6,02	30,10
3846	9028 - LAMPADA de FAROL H4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MAGNETE MARELLI	UNID	5	23,75	118,75
3847	9029 - LAMPADA DE FAROL H7 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MAGNETE MARELLI	UNID	5	32,62	163,10
3848	9030 - LAMPADA FAROL H3 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MAGNETE MARELLI	UNID	5	14,25	71,25
3849	9031 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CAMINHAO CARGO OVZ25361 OSRAM	UNID	4	4,44	17,76
3850	9032 - LONA DE FREIO DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 LONAFLEX	UNID	2	273,60	547,20
3851	9033 - LONA FREIO TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 LONAFLEX	UNID	2	330,60	661,20
3852	9034 - LUVAS CARDAN CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NAKATA	UNID	1	672,60	672,60
3853	9035 - MANETE FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 suchs	UNID	1	924,99	924,99
3854	9036 - MANGOTE FILTRO AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CONTROIL	UNID	1	483,55	483,55

3855	9037 - MANGOTE INTERCULE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CONTROIL	UNID	1	74,41	74,41
3856	9038 - MANGOTE RADIDOR INF CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CONTROIL	UNID	1	83,60	83,60
3857	9039 - MANGOTE RADIDOR SUP CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CONTROIL	UNID	1	98,49	98,49
3858	9040 - MANGUEIRA FREIO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 HIPER FREIOS	UNID	10	66,82	668,20
3859	9041 - MANGUEIRA FREIO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 HIPER FREIOS	UNID	10	42,75	427,50
3860	9042 - MANGUEIRA FREIO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 HIPER FREIOS	UNID	10	42,12	421,20
3861	9043 - MANGUEIRA FREIO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 HIPER FREIOS	UNID	10	27,23	272,30
3862	9044 - MOLA DT 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOLAS TABULEIRO	UNID	2	308,12	616,24
3863	9045 - MOLA DT 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOLAS TABULEIRO	UNID	2	421,80	843,60
3864	9046 - MOLA DT 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOLAS TABULEIRO	UNID	2	389,82	779,64
3865	9047 - MOLA TS 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOLAS TABULEIRO	UNID	2	372,72	745,44
3866	9048 - MOLA TS 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOLAS TABULEIRO	UNID	2	389,82	779,64
3867	9049 - MOLA TS 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MOLAS TABULEIRO	UNID	2	389,82	779,64
3868	9050 - PALHETA LIMPADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 vetos	UNID	4	23,12	92,48
3869	9051 - PARABRISA DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 VITROTEC	UNID	1	688,75	688,75
3870	9052 - PINO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	4	18,37	73,48
3871	9053 - PINO MOLA DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	6	16,47	98,82
3872	9054 - PINO MOLA TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	6	16,47	98,82
3873	9055 - POLIA ALTERNANADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 DAYCO	UNID	1	51,61	51,61
3874	9056 - PONTEIRA TRANSMISSÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NAKATA	UNID	1	266,64	266,64
3875	9057 - PORTA ESCOVA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NGK	UNID	2	46,55	93,10
3876	9058 - RADIADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MAGNETE MARELLI	UNID	1	5.346,60	5.346,60
3877	9059 - REBITE ALUM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	130	0,70	91,00
3878	9060 - REGULADOR ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 MARILIA	UNID	1	65,55	65,55
3879	9061 - REPARO CENTRALIZADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 BOSCH	UNID	4	59,22	236,88
3880	9062 - REPARO CX DIRECAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 TRW	UNID	1	343,90	343,90
3881	9063 - RESERVATORIO D'ÁGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 FLORIO	UNID	1	117,16	117,16
3882	9064 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	4	94,05	376,20
3883	9065 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	4	98,17	392,68
3884	9066 - RETENTOR PIAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	1	57,00	57,00
3885	9067 - RETENTOR POLIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	1	70,61	70,61
3886	9068 - RETENTOR VOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SABO	UNID	2	121,92	243,84
3887	9069 - RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 RETROVEX	UNID	2	191,90	383,80
3888	9070 - ROLAMENTO ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	1	32,30	32,30
3889	9071 - ROLAMENTO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	2	352,13	704,26
3890	9072 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	2	258,08	516,16
3891	9073 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	2	168,78	337,56
3892	9074 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	2	198,55	397,10
3893	9075 - ROLAMENTO PIAO INT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	1	133,00	133,00
3894	9076 - ROLAMENTO PIAO EXT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	1	144,71	144,71
3895	9077 - ROLAMENTO DIFERENCIAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 SKF	UNID	1	57,00	57,00
3896	9078 - REPARO EIXO PATIN TS warbo	UNID	2	61,43	122,86
3897	9079 - REPARO EIXO PATIN TDT warbo	UNID	2	61,43	122,86
3898	9080 - REPARO VALVULA PEDAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 warbo	UNID	2	65,55	131,10
3899	9081 - REPARO VALVULA PROTETORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 warbo	UNID	2	353,40	706,80
3900	9082 - REPARO VALVULA APU CAMINHAO CARGO OVZ 2536 warbo	UNID	1	246,05	246,05
3901	9083 - REPARO DISPARO RAPIDO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 warbo	UNID	1	32,30	32,30
3902	9084 - REPARO MANETE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 warbo	UNID	1	127,30	127,30
3903	9085 - ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 DAYCO	UNID	1	504,76	504,76
3904	9086 - SERVO EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 TRW	UNID	1	795,79	795,79
3905	9087 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 BOSCH	UNID	1	536,44	536,44
3906	9088 - SEMIEIXO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 durametal	UNID	1	1.145,14	1.145,14
3907	9089 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 25361 hipervfreios	UNID	2	1.148,55	2.297,10
3908	9090 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 HIPER FREIOS	UNID	2	1.148,55	2.297,10
3909	9091 - TAMPÁ RESERVATORIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Click	UNID	4	27,87	111,48
3910	9092 - TAMPÁ TANQUE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Click	UNID	1	56,05	56,05
3911	9093 - TARUGO RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 RODAFUSO	UNID	10	36,10	361,00
3912	9094 - TARUGO RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 RODAFUSO	UNID	10	36,10	361,00
3913	9095 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	4	31,35	125,40
3914	9096 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NAKATA	UNID	2	23,12	46,24
3915	9097 - TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 NAKATA	UNID	2	137,50	275,00
3916	9098 - TOMADA FIO 1/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	15	5,00	75,00
3917	9099 - TOMADA FIO 3/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	15	5,00	75,00
3918	9100 - TOMADA FIO 3/8 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	15	5,00	75,00
3919	9101 - TOMADA FIO 5/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 univers	UNID	15	5,00	75,00
3920	9102 - TOMADA FIO ENCAIXE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	15	16,15	242,25
3921	9103 - TRAVA PINO MOLA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 UNIVERSAL	UNID	6	12,67	76,02
3922	9104 - TURBINA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CAMINHAO CARGO OVZ2536 SKF	UNID	1	6.276,34	6.276,34
Total					142.320,00

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

Testemunha

EMPRESA DETENTORA DA ATA

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3E7DEFC8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2022

PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO

RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001 CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR

CNPJ: 08.153.819/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 PE

Aos trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0007/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

João Everton Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

Universal Tratores Comercio de Pecas & Servicos EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2022 PE****UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
3538	8720 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	300,90	300,90
3539	8721 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	147,33	147,33
3540	8722 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	173,12	173,12
3541	8723 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	122,12	122,12
3542	8724 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	343,97	343,97
3543	8725 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	129,20	129,20
3544	8726 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	197,77	197,77
3545	8727 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	406,87	406,87
3546	8728 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	806,65	806,65
3547	8729 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	92,08	92,08
3548	8730 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	33,43	33,43

3549	8731 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	178,50	178,50
3550	8732 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	307,13	307,13
3551	8733 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	841,50	841,50
3552	8734 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	258,12	258,12
3553	8735 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVENTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	1	238,00	238,00
3554	8736 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	500,08	500,08
3555	8737 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	6,52	32,60
3556	8738 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	6,23	31,15
3557	8739 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	187,00	187,00
3558	8740 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	284,47	284,47
3559	8741 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	292,40	292,40
3560	8742 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	148,18	148,18
3561	8743 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	220,72	220,72
3562	8744 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	382,50	382,50
3563	8745 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	358,98	358,98
3564	8746 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	105,68	105,68
3565	8747 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	224,40	224,40
3566	8748 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	256,70	513,40
3567	8749 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	141,10	141,10
3568	8750 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	171,13	171,13
3569	8751 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	372,02	372,02
3570	8752 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	93,50	187,00
3571	8753 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	171,13	171,13
3572	8754 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	153,57	153,57
3573	8755 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	146,48	146,48
3574	8756 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	204,85	204,85
3575	8757 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	186,15	186,15
3576	8758 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	157,82	157,82
3577	8759 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	1	172,27	172,27
3578	8760 - KIT VED CIL INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	170,28	170,28
3579	8761 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	139,97	139,97
3580	8762 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	1	54,97	54,97
3581	8763 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	837,82	837,82
3582	8764 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	1	734,40	734,40
3583	8765 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12° RETROESCAVADEIRA	UNID	15	6,23	93,45
3584	8766 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	174,82	174,82
3585	8767 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	182,18	364,36
3586	8768 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	1	216,18	216,18
3621	8803 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	171,98	171,98
3622	8804 - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	156,40	312,80
3623	8805 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	836,12	836,12
3624	8806 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.696,88	1.696,88
3625	8807 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	20,40	163,20
3626	8808 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	58,37	58,37
3627	8809 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	3.611,37	3.611,37
3628	8810 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	171,98	171,98
3629	8811 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	169,43	338,86
3630	8812 - CORREIA MTR CAT 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	242,82	242,82
3631	8813 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	143,37	1.146,96
3632	8814 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	130,90	130,90
3633	8815 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	147,62	147,62
3634	8816 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	530,40	530,40
3635	8817 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	169,15	169,15
3636	8818 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	220,43	440,86
3637	8819 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	275,40	275,40
3638	8820 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	269,17	269,17
3639	8821 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	335,75	671,50
3640	8822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	89,53	89,53
3641	8823 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	169,15	169,15
3642	8824 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	211,65	211,65
3643	8825 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	100,30	100,30
3644	8826 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	171,42	342,84
3645	8827 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	174,82	174,82
3646	8828 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	1,56	4,68
3647	8829 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	160,37	160,37
3648	8830 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	4	870,40	3.481,60
3649	8831 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	41,08	41,08
3650	8832 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	75,37	75,37
3651	8833 - PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	25	9,35	233,75
3652	8834 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	13,03	65,15
3653	8835 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	16,72	16,72
3654	8836 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	198,90	198,90
3655	8837 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	75,08	150,16
3656	8838 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	177,37	177,37
3657	8839 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	166,60	166,60
3658	8840 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	156,68	156,68
3659	8841 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	616,82	616,82
3660	8842 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	411,40	411,40
3661	8843 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	411,40	411,40
3662	8844 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	183,60	367,20
3663	8845 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8X12") MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	182,18	182,18
3664	8846 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	49,87	49,87
3665	8847 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	20,12	100,60
3666	8848 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA DAGUA	UNID	1	812,60	812,60
3667	8849 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA P GRAXA C/ 7KG	UNID	1	132,03	132,03
3668	8850 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA)	UNID	1	52,98	52,98
3669	8851 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BUZINA BI-BIT 24 VLTS DA	UNID	1	157,82	157,82
3670	8852 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CABO PEDAL ACELERADOR	UNID	2	260,95	521,90
3671	8853 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4"	UNID	3	11,90	35,70

3672	8854 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND -CANO 5 FUIROS 3/4	UNID	3	361,82	1.085,46
3673	8855 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE GERAL	UNID	2	181,62	363,24
3674	8856 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA	UNID	1	54,40	54,40
3675	8857 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE INTERRUPTOR	UNID	1	616,53	616,53
3676	8858 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COMPRESSOR ACD	UNID	1	3.579,9 2	3.579,92
3677	8859 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. EIXO DO SIST. FREIO	UNID	1	5.279,3 5	5.279,35
3678	8860 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA	UNID	15	20,40	306,00
3679	8861 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONTRA PINO 3/8X2.1/2"	UNID	2	58,37	116,74
3680	8862 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COROA MORTIZ TANDEM	UNID	1	3.611,3 7	3.611,37
3681	8863 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA CAT	UNID	1	173,40	173,40
3682	8864 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA	UNID	2	170,57	341,14
3683	8865 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA MTR CAT-120K	UNID	1	220,15	220,15
3684	8866 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORRENTE DO TANDEM(54 ELOS)	UNID	1	1.552,9 5	1.552,95
3685	8867 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CRUZETA TRASEIRA	UNID	1	386,75	386,75
3686	8868 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	15	142,80	2.142,00
3687	8869 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DISCO REC. 26 1.5/8	UNID	5	387,03	1.935,15
3688	8870 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - EIXO TANDER	UNID	1	2.471,2 3	2.471,23
3689	8871 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ELO MESTRE EXT. C/PINOS	UNID	1	148,18	148,18
3690	8872 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ESPAÇADOR	UNID	1	146,20	146,20
3691	8873 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL OVAL COMPLETO	UNID	1	533,23	533,23
3692	8874 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.D)	UNID	1	169,15	169,15
3693	8875 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.E)	UNID	1	169,15	169,15
3694	8876 - FAROL DO PISCA PISCA DT 24V.	UNID	1	169,15	169,15
3695	8877 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V	UNID	1	191,82	191,82
3696	8878 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR	UNID	2	159,80	319,60
3697	8879 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR CONDICINADO	UNID	1	148,75	148,75
3698	8880 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND- FILTRO AR DA CABINE	UNID	1	143,93	143,93
3699	8881 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR PRIMARIO P 120K	UNID	1	198,62	198,62
3700	8882 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	296,08	888,24
3701	8883 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	2	388,73	777,46
3702	8884 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO FILTRANTE	UNID	1	219,02	219,02
3703	8885 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K	UNID	1	105,68	105,68
3704	8886 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	3	105,68	317,04
3705	8887 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID	2	198,90	397,80
3706	8888 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP	UNID	5	2,55	12,75
3707	8889 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL DE 10A	UNID	5	2,55	12,75
3708	8890 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - JOGO ANEIS	UNID	1	135,15	135,15
3709	8891 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - KIT/ ORBITROL HID: CAT/CASE/FT/MICH	UNID	1	139,68	139,68
3710	8892 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA CURVA 13F 3/4 " CAT 12M	UNID	8	870,68	6.965,44
3711	8893 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4 ")	UNID	3	793,90	2.381,70
3712	8894 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT	UNID	10	870,40	8.704,00
3713	8895 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMPADA 70/75A	UNID	1	41,37	41,37
3714	8896 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	1	75,37	75,37
3715	8897 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PALHETA DO LIMPADOR INFERIOR	UNID	1	75,37	75,37
3716	8898 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO LAM 3/4 "X2.1/4"	UNID	100	9,35	935,00
3717	8899 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO LAM 3/4 "X2.3/4"	UNID	125	9,35	1.168,75
3718	8900 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8	UNID	5	11,90	59,50
3719	8901 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO 7/8"X2.1/2" R.G	UNID	10	11,90	119,00
3720	8902 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	10	12,47	124,70
3721	8903 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PINO TRAVA	UNID	2	16,15	32,30
3722	8904 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA	UNID	2	199,18	398,36
3723	8905 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA CASTANHA	UNID	2	199,18	398,36
3724	8906 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA CELERON	UNID	2	199,18	398,36
3725	8907 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	2	199,18	398,36
3726	8908 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4)	UNID	6	96,33	577,98
3727	8909 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PONTA CAT 416	UNID	3	75,08	225,24
3728	8910 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	15	88,12	1.321,80
3729	8911 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PORCA SEXTAVADA ¾ R.G	UNID	150	7,65	1.147,50
3730	8912 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RELE 24V	UNID	1	176,80	176,80
3731	8913 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	164,90	329,80
3732	8914 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO DA LAMINA	UNID	2	164,90	329,80
3733	8915 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	2	156,12	312,24
3734	8916 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM	UNID	1	32,30	32,30
3735	8917 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RODA COMPLETA P/STEP	UNID	1	5.362,6 5	5.362,65
3736	8918 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	UNID	1	615,68	615,68
3737	8919 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - SUPORTE DE ESCARIFICADOR	UNID	2	360,68	721,36
3738	8920 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TAMPA DO COMB ANTIFURO	UNID	1	411,97	411,97
3739	8921 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA	UNID	1	411,97	411,97
3740	8922 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ	UNID	1	411,97	411,97
3741	8923 - 4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TIRA DE BRONZE P/MOTORNI 120G/135H	UNID	16	181,90	2.910,40
3742	8924 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TIRA DESGATE	UNID	4	181,90	727,60
3743	8925 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - IRA GUIA BRONZE	UNID	1	181,90	181,90
3744	8926 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TRAVA DA PATROL	UNID	4	49,58	198,32
3745	8927 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D	UNID	10	20,12	201,20
3746	8928 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - VIDRO DIANT INFERIOR	UNID	1	1.298,2 3	1.298,23
3747	8929 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - VIDRO DIANT SUP DA CABINE	UNID	1	1.298,2 3	1.298,23
Total					105.023,59

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município

Contratante

João Everton Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92
TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 04.768.789/0001-86

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:707C7A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 748/2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 748/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 52.000,00
02.006.15.451.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 28.000,00
Sub-Total:	R\$ 80.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 130.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.32.00.00.00 15000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.36.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.004.20.544.0004.3002.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.004.20.606.0004.2100.3.3.9.0.32.00.00.00 15000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 5.000,00
02.004.20.605.0004.1097.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.52.00.00.00 17510000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
02.006.15.452.0021.2320.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS	
Sub-Total:	R\$ 80.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 130.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 28 de Junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeito(a) Municipal
 Município De Santana Do Matos

Publicado por:
 Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:DBD61255

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA,

brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Gênésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2022 publicada no DOU de 31/05/2022, processo administrativo nº 1597/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, especificados nos itens Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 038/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ENDEREÇO: Rua Victório Luiz Zaffari - Tres Vendas – ERECHIM/RS – CEP: 99.713-158						
REPRESENTANTE: Jessica Maria Marini, empresária, solteira, portadora do RG nº 4100070509 – SSP/RS – INSCRITA NO CPF: 031.606.300-21, residente na Rua Jacob Loch, nº 306, Bairro:Parque dos Imigrantes - Erechim/RS – CEP: 99709-466						
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br TEL.: (54) 2107-5767						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22666	ácido ascórbico 100mg/ml com 5m	Hypofarma	AMP	3.600	RS 1,54	RS 5.544,00
22675	buscopan composto injetável 5ml (escopolamina + dipirona)	Hypofarma	AMP	6.200	RS 2,38	RS 14.756,00
22683	claxane (enoxaparina sódica) 20mg/0,2ml solução injetável	Mylan	SRG	200	RS 25,20	RS 5.040,00
22685	claxane (enoxaparina sódica) 60mg/0,6ml solução injetável	Blau	SRG	240	RS 44,38	RS 10.651,20
22689	cloreto de suxametônio 100 mg (iv) - succinilcolina	Blau	FAM	60	RS 18,34	RS 1.100,40
22695	complexo b injetável complexo vitamínico b (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol) embalagem com 100 ampolas de 2 ml	Hypofarma	AMP	5000	RS 1,00	RS 5.000,00
22696	dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola com 2,5 ml	Hypofarma	AMP	12.200	RS 3,08	RS 37.576,00
22697	diclofenaco de potássio 75mg/3 ml ampola com 3 ml injetável	Hypofarma	AMP	6.200	RS 1,33	RS 8.246,00
22698	diclofenaco sódico 75mg/3ml ampola com 3 ml injetável	Hypofarma	AMP	6.200	RS 1,26	RS 7.812,00
22701	etomidato 2mg/ml injetável	Blau	AMP	60	RS 16,52	RS 991,20
22704	furosemida 20mg/ml injetável ampola de 2 ml	Santisa	AMP	1.500	RS 1,40	RS 2.100,00
22714	metoclopramida 5mg/ml solução injetável 2 ml	Isofarma	AMP	2.400	RS 0,77	RS 1.848,00
22716	nitroglicerina 5mg/ml	Cristalina	AMP	360	RS 43,40	RS 15.624,00
22717	norepinefrina 8mg/4 ml (noradrenalina) solução injetável 4 ml	Hypofarma	AMP	300	RS 5,88	RS 1.764,00
22718	noripurin ev 100mg solução injetável	Takeda	AMP	800	RS 15,40	RS 12.320,00
22720	omeprazol 40mg injetável (pó liofilo injetável 40mg + solução diluente)	Blaub	FAM	1.200	RS 14,00	RS 16.800,00
22722	prometazina 25mg/ml solução injetável 02 ml	Sanval	FAM	2.400	RS 2,24	RS 5.376,00
22723	solução injetável de 3mg/ml (dimenidrinato) + 5mg/ml de cloridrato de piridoxina + 100mg/ml de glicose + 100mg/ml de frutose (dramin b 6, embalagem com 100 ampolas de 10 ml	Takeda	FAM	1.500	RS 4,20	RS 6.300,00
22729	tenoxicam 40mg injetável (embalagem com 50 frascos – ampolas contendo 40mg de tenoxicam acompanhadas de 50 ampolas de diluente contendo 4 ml de água para injeção.	União Química	FAM	2.400	RS 10,36	RS 24.864,00
VALOR TOTAL: R\$ 183.712,80 (cento e oitenta e três mil e setecentos e doze reais e oitenta centavos).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 16.970.999/0001-31
Prefeita	Rep.
	JESSICA MARIA MARINI
	CPF: 031.606.300-21

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E9FD6530

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2022 publicada no DOU de 31/05/2022, processo administrativo nº 1597/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificados nos itens Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 038/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

ENDEREÇO: Rua Manoel Elpídio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000

REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TEL.: (84) 98124-7844

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22671	Amiodarona 50mg/ml ampola de 03ml.	Hipolabor	AMP	200	RS 2,05	RS 410,00
22680	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável caixa com 50 frascosampolas.	ABL	FAM	8.200	RS 5,14	RS 2.148,00
22682	Citrato de fentanila 50 mcg/ml injetável.	Hipolabor	AMP	500	RS 3,10	RS 1.550,00
22702	fitomenadiona 10mg/ml solução injetavel ampola com 1 ml	Cristália	AMP	500	RS 1,80	RS 900,00
22707	Glicose 25% ampola de 10ml	Farmace	AMP	2.400	RS 0,38	RS 912,00
22711	Munoglobulina anti-rh solução injetavel de 300 mcg, embalagem com 1 ampola de 1,5ml	Grifols	AMP	20	RS 285,00	RS 5.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.620,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
Prefeita	REP. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
	CPF: 538.544.974-15

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF nº.....	CPF nº.....

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6C94A556

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Gênésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 076/2022 publicada no **DOU** de 31/05/2022, processo administrativo n.º 1597/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 038/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

ENDEREÇO: Rua Maria Thereza Favero, 100, Distrito Três Vendas – Erechim/RS - CEP: 99.713-060.

REPRESENTANTE: Luciana Scotton Flores Dornelles, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 8063785326 – SSP/RS – inscrito no CPF: 951.104.960-72, residente na rua Ernesto Pagnoncelli, 170 – Distrito Koller – Erchim/RS – CEP: 99.711-268.

E-MAIL: ultramed.distribuidora@hotmail.com **TEL.:** (54) 99697-9666

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22679	Cefepima 1 g pó para solução Injetavel, caixa com 50 frascos ampolas.	Aurobindo	FAM	600	R\$ 13,95	R\$ 8.370,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Ultra Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 42.946.717/0001-70
Prefeita	Rep. LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES
	CPF: 951.104.960-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2FE424FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0205/2022 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação: 1383-1015-305
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bol.com.br			
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 0205/2022 de 30/06/2022			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 81 - Assistência			
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
Despesa 859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipos
29/06/2022	46556	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa
Total da Despesa:			
		2.644,02	0,00
Função: 11 - Trabalho			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Programa: 81 - Assistência			
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
Despesa 933 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipos
29/06/2022	46557	Redução da Despesa	
Total da Despesa:			
		0,00	2.644,02
Total da Unidade Orçamentária:		2.644,02	2.644,02
Total do Órgão Orçamentário:		2.644,02	2.644,02
Total do Fundamento:		2.644,02	2.644,02
Total Geral:		2.644,02	2.644,02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C5FC1D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 CONTRATO 20220300

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 CONTRATO 20220300**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/22****CONTRATO Nº.....:** 20220300**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** FLORA NATAL LTDA, CNPJ 40.732.887/0001-27, com sede na AV AYRTON SENNA 1228, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59086-100**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS E ITENS DIVERSOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN .**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074432	ÁRVORE FRUTIFERA TIPO MANGUEIRA COM PELO MENOS 1,2M	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
	ÁRVORE FRUTIFERA TIPO MANGUEIRA COM PELO MENOS 1,2M				
074433	ÁRVORES NATIVAS (IPÊ, OITI, SIBIPIRUM) COM PELO MENOS 1,7M	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
	ÁRVORES NATIVAS (IPÊ, OITI, SIBIPIRUM) COM PELO MENOS 1,7M				
074434	PALMEIRA IMPERIAL COM PELO MENOS 1,7M	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
	PALMEIRA IMPERIAL COM PELO MENOS 1,7M				
074435	MUDAS DE MINI IXORIA COM PELO MENOS 0,25CM	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
	MUDAS DE MINI IXORIA COM PELO MENOS 0,25CM				
074436	PLANTA EU E TU COM PELO MENOS 0,15CM	UNIDADE	400,00	4,000	1.600,00
	PLANTA EU E TU COM PELO MENOS 0,15CM				
074437	GRAMA ESMERALDA	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
	GRAMA ESMERALDA				
074438	SACO DE MARMORITO PARA JARDINAGEM COM 30KG	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
	SACO DE MARMORITO PARA JARDINAGEM COM 30KG				
074439	PALMEIRA FÊNIX COM PELO MENOS 0,50CM CAULE	UNIDADE	14,00	200,000	2.800,00
	PALMEIRA FÊNIX COM PELO MENOS 0,50CM CAULE				
074440	PLANTA MINI ALAMANDA	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
	PLANTA MINI ALAMANDA				
074441	PLANTA DRACENA TRICOLOR	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
	PLANTA DRACENA TRICOLOR				
074442	PLANTA CROTON COM PELO MENOS 1M	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
	PLANTA CROTON COM PELO MENOS 1M				
074443	BAGANA PARA JARDINAGEM SACO COM 30KG (TIPO DE ADUBO)	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
	BAGANA PARA JARDINAGEM SACO COM 30KG (TIPO DE ADUBO)				
074444	ADUBO SACO COM 30KG	UNIDADE	25,00	35,000	875,00
	ADUBO SACO COM 30KG				

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de junho de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** MARIA CRISTINA DOS SANTOS TOBIAS portador do CPF 008.860.984-75**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, PORTADOR DA MATRICULA: 1109.**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA3375DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº009/2022 CONTRATO 20220282**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22****CONTRATO Nº.....:** 20220282

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº009/2022**CONTRATANTE.....**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....**: ELIAS AVELINO DOS SANTOS CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO AV REMADOR CLODOALDO BAKKER 1314, PAJUCARA, Natal-RN, CEP 59132-000**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	Unidade	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....**: 27 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....**: 27 de Junho de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO portador do CPF nº 791.872.264-72**PELA CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF 307.504.904-20**FISCAL DO CONTRATO:** ALYSSON SIMONSEN NONATO, MAT. 793**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:531BED3E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº009/2022 CONTRATO 20220280**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº009/2022****CONTRATO 20220280****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22****CONTRATO Nº.....**: 20220280**ORIGEM.....**: PREGÃO ELETRONICO Nº009/2022**CONTRATANTE.....**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....**: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO RUA PROFESSOR JOAO DINIZ 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	Unidade	4	R\$ 42,90	R\$ 171,60
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
18	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico poliíndolo, material com áreas de pícote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laque e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unidade	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
58	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	2	R\$ 25,20	R\$ 50,40
65	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
67	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa	Unidade	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unidade	1	R\$ 57,90	R\$ 57,90
82	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	Unidade	3	R\$ 8,70	R\$ 26,10
83	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
84	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
85	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	Pacote	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00

89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.	Frasco	1	R\$ 7,45	R\$ 7,45
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unidade	1	R\$ 11,40	R\$ 11,40
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	1	R\$ 10,84	R\$ 10,84
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unidade	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	Pacote	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
118	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	1	R\$ 211,40	R\$ 211,40
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unidade	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
149	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	1	R\$ 2,30	R\$ 2,30

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.192,14 (um mil, cento e noventa e dois reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. De Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO portador do CPF nº 791.872.264-72

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: ALYSSON SIMONSEN NONATO, MAT 793

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:140165F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**À Autoridade Superior JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

M SIMAO DA SILVA - CNPJ: 07.232.094/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISetas TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA PINTADO OU SUBLIMADO. TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG. CORES VARIADAS	CONVENCIONAL	3.000	UND	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
2	CAMISAs PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO OU PV), NOS TAMANHOS: P, M, G, GG E EGG.	CONVENCIONAL	6.000	UND	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
3	KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (CONTENDO DUAS CAMISetas E UM SHORT): SENDO O SHORT TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNa ESQUERDA, CAMISeta EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA AZUL, ACABAMENTO E GOLA V, O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO EM ATÉ 04 CORES. (TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG).	CONVENCIONAL	2.500	UND	R\$ 23,50	R\$ 58.750,00
4	KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISeta EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA AZUL, E VIES ADIDAS NA MANGA CORES VARIADAS, ACABAMENTO E GOLA V, O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO EM ATÉ 04 CORES. CALÇA EM TACTEL COM A LOGOMARCA NA PERNa ESQUERDA, COR A DEFINIR (TAMANHO INFANTO-JUVENIL: P, M, G E GG).	CONVENCIONAL	2.500	UND	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
5	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA: CAMISeta EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA AZUL, E VIES ADIDAS NA MANGA CORES VARIADAS ACABAMENTO E GOLA V, O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO EM ATÉ 04 CORES. (TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG).	CONVENCIONAL	2.500	UND	R\$ 12,80	R\$ 32.000,00
6	CAMISetas 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NA FRENTE, COR A DEFINIR, TAMANHOS: P, M, G, E GG.	CONVENCIONAL	4.000	UND	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
7	KIT FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISeta EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR COM MANGA COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNa ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG	CONVENCIONAL	1.000	UND	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
8	KIT FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISeta EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR A DEFINIR COM MANGA COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNa ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.	CONVENCIONAL	500	UND	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
9	FARDAMENTO IDOSOS (CAMISeta EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO COR A DEFINIR COM MANGA COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA)	CONVENCIONAL	1.000	UND	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
10	CAMISeta EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS, ARTE A DEFINIR, TAMANHOS: P, M, G, E GG – ADULTO.	CONVENCIONAL	2.000	UND	R\$ 13,10	R\$ 26.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 391.650,00

Serra Caiada/RN, 30 de junho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Suplente

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:305E4EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 13/2022**

PROCESSO Nº 2.874/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de junho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F ADAILSON DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.073.315/0001-46, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO ADAILSON DE MOURA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 024.706.484-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ 138.800,00, (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Fornecedor: F ADAILSON DE MOURA		
CNPJ: 41.073.315/0001-46	Telefone: (84) 98754-4854	Email:
Endereço: AV GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, 9, VILA BRASILIA, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCISCO ADAILSON DE MOURA - CPF: 024.706.484-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042954 - ÁGUA MINERAL acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros	CRISTALINA H2O	UND	7000,00	10,000	70.000,00
3	0042956 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP: Recarga de gás de cozinha P45 acondicionado em cilindro de 45 kg.	LIQUIGAS	UND	100,00	670,000	67.000,00
4	0042957 - Pacote de 3kg com gelo em cubo mineral/filtrado, embalagem plástica com alça.	KR GELO	Pacote	300,00	6,000	1.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg; Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ **138.800,00, (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Todos os custos relativos à entrega dos produtos são encargos da contratada, sem ônus a Administração Municipal.

A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Fornecer o item no local definido na ORDEM DE COMPRA, respeitado para tanto o limite geográfico do Município, abrangendo a entrega na ZONA URBANA E RURAL, estabelecendo-se como prazo de entrega o máximo de 2 (duas) horas;

Fornecer o item em igual especificação da ORDEM DE COMPRA, quantidade e objeto, vedada a troca de itens;

Responder por qualquer intercorrência que possa acontecer até a entrega e recebimento definitivo do item;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado.

- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN
Representante do Órgão

F ADAILSON DE MOURA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA
CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:224A729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 13/2022

PROCESSO Nº 2.874/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de junho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº26.690.106/0001-58,59650-000,neste ato representada pelo (a) Sr(a).GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 010.996.774-75,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s):R\$143.880,00, (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Fornecedor: G FONSECA DA SILVA ME		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone: (84) 99124-1435	Email: glaudstonefonseca@yahoo.com.br
Endereço: RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042955 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP: Recarga de gás de Cozinha (GLP) de 13 kg acondicionado em botijão.	LIQUIGAS	UND	1000,00	139,900	139.900,00
5	0042958 - ÁGUA MINERAL acondicionada em garrafa plástica de 500ml	STERBOM	UND	1000,00	1,980	1.980,00
6	0042959 - ÁGUA MINERAL acondicionada em copos plásticos de 200ml	STERBOM	UND	2000,00	1,000	2.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg; Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$143.880,00, (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Todos os custos relativos à entrega dos produtos são encargos da contratada, sem ônus a Administração Municipal.

A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Fornecer o item no local definido na ORDEM DE COMPRA, respeitado para tanto o limite geográfico do Município, abrangendo a entrega na ZONA URBANA E RURAL, estabelecendo-se como prazo de entrega o máximo de 2 (duas) horas;

Fornecer o item em igual especificação da ORDEM DE COMPRA, quantidade e objeto, vedada a troca de itens;
 Responder por qualquer intercorrência que possa acontecer até a entrega e recebimento definitivo do item;
 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado.

- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 13/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN
Representante do Órgão

G FONSECA DA SILVA ME
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:510B4396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO Nº 088/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício: 2022

DECRETO Nº 88, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$543.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				543.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
107		12.361.0008.1021.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	85.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
648		12.361.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
290		10.301.0015.2034.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA	350.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
419		10.302.0016.2153.0000	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
622		10.301.0016.2147.0000	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	1.000,00
		3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
113		12.361.0008.1105.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
184		12.361.0008.2191.0000	MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT INVESTIMENTOS	-85.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
611		12.361.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	-1.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
307		10.301.0015.2187.0000	ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A COVID-19	-150.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 602 0000
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos	
308		10.301.0015.2187.0000	ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A COVID-19	-300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 602 0000
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos	
Anulação (-)				-543.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de MAIO de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

Tesoureiro
011.024.964-05

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:638FC02C

SETOR CONTABIL
PORTARIA 005/2022 - REMANEJAMENTO

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício: 2022

PORTARIA Nº 5, DE 02 DE MAIO DE 2022*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 276 de 02/08/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº276, de 02 de AGOSTO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 02 de MAIO de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Ficha: 71	04.123.0005.2006.0000		MANUT. DA SEC. MUN DE FINANÇAS	175.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 134	12.361.0008.2013.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 145	12.361.0008.2018.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 152	12.361.0008.2018.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 157	12.361.0008.2018.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 338	10.302.0015.1035.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	277.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 496	08.244.0019.2100.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 531	15.451.0027.1183.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	180.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.352.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 123	12.361.0008.2013.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 149	12.361.0008.2018.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 162	12.361.0008.2091.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-59.900,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 166	12.361.0008.2094.0000		MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	-90.100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 305	10.301.0015.2187.0000		ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	-777.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 439	08.122.0019.2101.0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-10.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
Ficha: 532	15.451.0027.1184.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-150.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 533	15.451.0027.2145.0000		SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS URBANOS	-205.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES				
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.352.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza Lima
Código Identificador:9564E670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 433/2022.

Dispõe sobre a reorganização administrativa e a competência geral dos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 63, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública de Tenente Laurentino Cruz obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência visando sempre, em todos seus atos, o bem-estar do cidadão, seu crescimento social e a promoção do desenvolvimento municipal, em todos os níveis.

Art. 2º As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 3º A Coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Art. 4º A Prefeitura recorrerá, para execução de obras e serviços, sempre que admissível é aconselhável mediante contrato, concessão, comissão ou convênio, as pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 5º Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização de métodos de trabalho, com objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 6º Para a execução desse programa a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos, colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras ou consorciar-se com outras entidades para solução de problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e técnicos.

Art. 7º A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos coletivos compostos de servidores municipais, representativos de outras esferas de governo e municípios, com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 8º A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos seus servidores, treinando e aperfeiçoando os mesmos, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração mais adequados.

Art. 9º Na elaboração e execução de seus programas a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

Art. 10. O Chefe do Executivo Municipal e seus auxiliares diretos exercem as atribuições e responsabilidades de sua competência na forma definida em lei, decreto ou regulamento, assessorado pelos titulares dos demais órgãos que integram a Administração Municipal, em conformidade com as atribuições constantes da presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS ORGANIZACIONAIS

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz passa a ser estruturada nos seguintes Órgãos:

- I – Órgãos Colegiados de Aconselhamento e de Colaboração;
- II – Órgãos de Assessoria Imediata;
- III – Órgãos Estratégicos;
- IV – Órgãos Operacionais ou Técnicos.

Art. 12. Os Órgãos Colegiados de Aconselhamento e de Colaboração estão relacionados com o objetivo de assessorar melhor o Chefe do Executivo nas tomadas de decisões mais importantes.

Art. 13. Os Órgãos de Assessoria Imediata estão relacionados com o objetivo de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Executivo.

Art. 14. Os Órgãos Estratégicos estão relacionados com o objetivo de desenvolver medidas voltadas para a consolidação dos projetos.

Art. 15. Os Órgãos Operacionais ou Técnicos estão relacionados com a execução de tarefas operacionais e cotidianas de manutenção dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 16. A estrutura básica da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz é composta dos seguintes órgãos, setores e departamentos:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO E DE COLABORAÇÃO:

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal da Educação;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- f) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- g) Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil;
- h) Conselho Municipal de Turismo.

II – ÓRGÃOS DE ACESSORIA IMEDIATA AO PREFEITO MUNICIPAL:

Chefe do Gabinete Civil – CGC;
Procuradoria Geral Municipal – PGM; e,
Controladoria Geral Municipal – CGM;

III – ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS:

Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos – SEMAIRH;

- 1) Setor Municipal de Compras Públicas – SMCP; e,
- 2) Departamento de Licitação – DL.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário – SMPFTCO;

IV – ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURDE;
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU;
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMASDC;
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos – SEMAMRH;

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE ACESSORIA IMEDIATA

Art. 17. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas no inciso II, do artigo anterior, são:

I – DO GABINETE CIVIL:

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que forem de sua competência;
Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;
Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
Coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;
Cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo o acervo de obras de arte;
Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou Secretário da área específica;
Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às Secretarias da área;
Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

Promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal; e,
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

II – DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL – PGM (Competências Regidas pela Lei Municipal nº 152/2006)

III – DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (Competências Regidas pela Lei Municipal nº 136/2005)

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS

Art. 18. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas no inciso III, do artigo 16, desta Lei, são:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH:

Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a Logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;

Formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

Promover e coordenar concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;

Coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;

Elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;

Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientando e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;

Promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;

Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

Realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal;

Promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;

Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração;

Planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;

Atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela Secretaria;

Propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas antidesperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material;

Implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;

Conduzir, na condição de órgão de assessoramento e consultoria instrumental da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, que não envolvam engenharia;

Coordenar as atividades de licitação e contratos administrativos do Município;

Manter sob sua estrutura o Setor Municipal de Compras Públicas;

Manter sob sua estrutura a Comissão Permanente de Licitação;

Exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Art. 19. Fica instituído o Setor Municipal de Compras Públicas – SMCP, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, que têm com atribuições:

I - Efetuar o planejamento integrado de compras e orçamento;

II - Operacionalizar o Sistema Informatizado de Compras e Licitações, utilizado pela Prefeitura, quando for necessário;

III - Manter o cadastro de potenciais fornecedores de materiais e serviços devidamente atualizados;

IV - Promover a execução prévia aos procedimentos de licitação para a aquisição de materiais, contratação de serviços e de obras e alienações de bens para todos os órgãos da Administração Direta;

V - Efetuar pesquisa de mercado;

VI - Indicar índices de reajuste, se necessário; mediante pesquisa mercadológica;

VII - Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para iniciar o processo licitatório ou o processo administrativo de compra direta, se for o caso; e,

VIII - Exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Parágrafo único. O Setor Municipal de Compras Públicas – SMCP será composto por 02 (dois) membros: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Departamento de Licitação, órgão da Administração Direta no âmbito do Executivo Municipal será composto por servidores municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quais sejam:

I - 01 (um) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II - 02 (dois) Membros da Comissão Permanente de Licitação;

III - 02 (dois) Membros Suplentes da Comissão Permanente de Licitação;

IV - 01 (um) Pregoeiro Oficial do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

V - 01 (um) Pregoeiro Substituto;

VI - 02 (dois) Membros da Equipe de Apoio ao Pregão;

VII - 01 (um) Membro Suplente da Equipe de Apoio ao Pregão.

§ 1º Ao Departamento de Licitação, órgão da Administração Direta vinculada ao Chefe do Poder Executivo, compete o desempenho das funções das comissões processantes de licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela União, no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII da Constituição Federal.

§ 2º As Competências do Departamento de Licitação incidirão sobre todos os órgãos e entidades da Administração Direta Municipal, sempre com vistas à realização dos princípios enumerados no texto constitucional, especialmente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta por 05 (cinco) membros: 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes todos dotados imprescindivelmente de: inquestionável idoneidade ética e moral; que não estejam cumprindo estágio probatório; nomeados pelo Chefe do Poder Executivo; que não tenha sido condenado em processo administrativo ou judicial; não tenha sofrido sanção por inidoneidade; tenha conhecimento razoável de Direito Administrativo, sendo no mínimo 02 (dois) deles servidores públicos municipais estáveis.

§ 4º A Comissão Permanente de Licitação – CPL não tomará decisões por quórum inferior a 03 (três) dos seus membros nos processos licitatórios.

§ 5º A O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente de acordo com o art. 51 §4º da Lei nº 8666/93.

§ 6º No desempenho de suas funções a Comissão Permanente de Licitação – CPL reger-se-á, pela presente Lei, subsidiariamente, pelas normas especiais constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993, prevalecendo sempre, em qualquer caso, as normas gerais constantes da mesma Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

§ 7º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será substituído em seus impedimentos por membro da Comissão designado através de Portaria do Executivo Municipal.

§ 8º A Comissão de Pregão será composta por 05 (cinco) membros: 01 (um) Pregoeiro Oficial, 01 (um) Pregoeiro Substituto e 02 (dois) membros da Equipe de Apoio e 01 (um) Suplente da Equipe de Apoio no âmbito do Executivo Municipal.

§ 9º O cargo de Pregoeiro Oficial será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo que contemple imprescindivelmente todos os seguintes requisitos: Ter participado com êxito de capacitação para Formação de Pregoeiros e possua certificação comprobatória; Reúna qualificação ética e moral ilibada; Possua formação e experiência de no mínimo 6 (seis) meses com participação efetiva na área de licitações e contratos; que não tenha sido

condenado em processo administrativo ou judicial; não tenha sofrido sanção por inidoneidade; Tenha conhecimento razoável de Direito Administrativo; e possua capacidade conciliadora na solução de impasses.

§ 10. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição, de acordo com o Artigo 7º, parágrafo único do Decreto Federal nº. 3.555/00 de 08 de agosto de 2000;

§ 11. A Equipe de Apoio deverá ser composta, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

§ 12. O Pregoeiro Oficial em seus impedimentos será suprido somente por Pregoeiro Substituto, com ato do Chefe do Poder Executivo mediante portaria, sendo que o Pregoeiro Substituto somente perceberá gratificação durante a sua participação efetiva no certame.

§ 13. A Equipe de Apoio terá por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro Oficial, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, sendo, com esse escopo, por ele coordenada e dirigida, encarregando-se, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, dentre outros atos correlatos.

Art. 21. No exercício das competências referidas no artigo anterior, **§ 1º e § 2º**, e além delas, incumbirá ao Departamento de Licitação todas aquelas inseridas nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Decreto Federal nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto Federal 6.451 de 12 de maio de 2008, Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004, Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e demais normas complementares vigentes, inclusive:

I - Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II - Utilizar, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços – SRP - nas contratações mais comuns da Administração Direta;

III - Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

IV – Analisar e opinar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993, para possível aprovação do Chefe do Executivo;

V - Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame;

VI - Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4.º do mencionado diploma legal;

VII - Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII - Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas da Administração Direta, assim como nas dispensas e inexigibilidades de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

§ 1º Os pareceres emitidos no exercício da competência prevista no inciso VIII deste artigo apreciarão o convênio ou a contratação direta à luz da legalidade e economicidade, caso a Comissão Permanente de Licitação - CPL não os acolha, esta decisão será de aplicação obrigatória, salvo se em sentido diverso, se pronunciar especificamente a Procuradoria Geral do Município – PGM.

§ 2º Os pareceres emitidos no exercício da competência prevista no inciso VIII deste artigo apreciarão a dispensa e inexigibilidade de licitação em todo e qualquer valor, exceto os dispostos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993, (sem prejuízo as alterações e previsões constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que poderão serem aplicadas a espécie).

IX - Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X - Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI - Controlar e manter atualizado os contratos do Sistema de Registro de Preços, inclusive no tocante as publicações trimestrais;

XII - Organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município, através de Comissão específica, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

XIII - Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do município na rede mundial de computadores;

XIV - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de Controle Interno da Administração Municipal - CGM e a Procuradoria Geral do Município - PGM todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo desta providência.

§ 1º No exercício de suas atividades-fim, o Departamento de Licitação atuará sem subordinação hierárquica.

§ 2º O Setor de Licitação será dotado de autonomia administrativa, quanto à orçamentária e financeira, será vinculada ao Gabinete Civil.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adicional em forma de gratificação para as funções desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Equipe de Apoio no âmbito do executivo municipal.

§ 1º As funções de trabalho exercidas pelo Presidente da CPL farão jus à gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que o substituto somente perceberá gratificação durante a sua participação efetiva no certame.

§ 2º As funções de trabalho dos membros da CPL e da Equipe de Apoio farão jus à gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 3º Os membros suplentes da CPL, Equipe de Apoio e o Pregoeiro Substituto, somente perceberão adicionais de gratificação quando da participação efetiva nos procedimentos licitatórios, sendo estes adicionais de igual valor pecuniário ao dos membros titulares, quando for o caso.

§ 4º O Substituto perceberá o percentual de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao Substituído por sessão realizada, limitando-se ao teto da gratificação percebida pelo substituído, valor este, que será suprimido da gratificação do titular substituído, exceto, em caso de afastamento por motivos de saúde.

§ 5º Para o desempenho das funções estabelecidas pela presente Lei, os ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio participarão de programas de capacitação específicos, no mínimo uma vez por ano com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

§ 6º Aos membros citados nesta Lei fica vedada a participação em outras comissões, não sendo admitida sua acumulação, excetuando-se, a cumulação entre membro da Comissão Permanente de Licitação e equipe de Apoio.

§ 7º No caso da cumulação prevista no parágrafo único deste artigo, a segunda gratificação para membro da CPL e Equipe de Apoio do Pregão será permitido o recebimento de mais 25%, que será calculado tomando por base o valor da primeira gratificação. No caso de cumulação das funções de presidente da CPL e Pregoeiro, será permitido o recebimento de mais 50% que será calculado tomando por base o valor da primeira gratificação.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO:

Realizar estudos com vistas à consolidação dos projetos de desenvolvimento do Município;

Elaborar projetos e planos voltados para o desenvolvimento socioeconômico do Município;

Captar meios e recursos dos setores públicos e privados a fim de aplicar no Município, mantendo-se para tanto, em permanente intercâmbio com as fontes;

Propor expansão da oferta de serviços essenciais no Município;

Colaborar com o Prefeito Municipal na definição de políticas públicas de intervenção, objetivando a melhoria das condições de vida da população;

Realizar estudos visando à adoção de medidas voltadas para o desenvolvimento local;

Proceder à avaliação dos serviços públicos prestados no âmbito do Município, inclusive de competência de outras esferas de governo;

Desenvolver e detalhar projetos prioritários;

Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e proceder à fiscalização tributária;

Coordenar e executar a política tributária do Município visando à arrecadação dos tributos municipais;

Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;

Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores municipais e dos prestadores de serviços devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

Elaborar e executar os orçamentos anuais do Município, informando aos demais órgãos e as providências devidas;

Preparar e executar as despesas, mantendo os controles de natureza financeira e contábil;

Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas da Prefeitura Municipal;

Executar o movimento de recebimento e pagamentos de valores, dando cumprimento às relações bancárias necessárias;

Manter atualizados débitos e créditos da Prefeitura Municipal, zelando pelo cumprimento das obrigações;

Fazer a prestação de contas aos órgãos de controle externo;

Fazer a prestação de contas de convênio;

Controlar a expedição de Certidões Negativa de Débitos aos diversos órgãos, respectivamente; e,

Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III DOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS

Art. 23. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas no inciso IV, do artigo 16, desta Lei, são:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE:

Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento econômico e turístico do Município;

Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;

Desenvolver projetos e estudos para desenvolver o ecoturismo através de visitas públicas;

Exercer outras atividades correlatas.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU:

Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de competência do município ou que lhe tenham sido delegadas;

Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras e serviços delegados a terceiros;

Promover o levantamento e avaliação de imóveis e benfeitorias de interesse público;

Inspeccionar permanentemente obras e vias públicas, como ruas, avenidas e galerias;

Adotar medidas necessárias à conservação e uso de obras, vias públicas, praças e quadras de esportes;

Atuar em caso de emergência e calamidade pública, adotando medidas corretivas de obras e vias públicas;

Implantar, administrar, regulamentar e racionalizar os serviços de cemitérios, uso e ocupação do solo, iluminação pública, apreensão de animais, mercados e feiras, lavanderias públicas e outras de utilidades públicas;

Normalizar e fiscalizar o funcionamento de atividades privadas sujeitas a controle do poder de polícia administrativa municipal, como indústrias, comércio, serviços, diversões e outras;

Controlar e conservar os bens imóveis e terrenos públicos;

Fiscalizar a aplicação do código de obras, código de postura do município;

Exercer outras atividades correlatas.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:

Executar a política de educação no Município, em observância às diretrizes nacional e estadual;

Promover o planejamento, a organização, a administração, a supervisão, a coordenação, o controle, a avaliação, o acompanhamento e a execução das ações do Município no campo da educação;

Manter atividades de treinamentos e aprimoramento do corpo docente;

Promover a erradicação do analfabetismo no âmbito municipal;

Promover campanhas educativas no sentido de incentivar a frequência escolar regular;

Viabilizar o calendário escolar em conformidade com as atividades produtivas locais;

Desenvolver atividades de assistência ao educando, através de merenda, transporte, material escolar e outras;

Administrar, avaliar e controlar o sistema de Ensino Municipal, desenvolvendo medidas para sua expansão e atualização;

- Propor e executar medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- Promover parcerias com instituições de ensino, visando capacitar e qualificar os membros da comunidade local;
- Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais;
- Promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária;
- Promover ações culturais em cooperação com os demais municípios da região;
- Promover o desenvolvimento do processo cultural no plano técnico didático-pedagógico;
- Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural;
- Firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando a proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;
- Organização e manutenção da biblioteca municipal;
- Organização e a promoção de eventos turísticos e culturais em parceria com outras Secretarias e entidades artísticas;
- Implantar e manter o conselho municipal da cultura;
- Proteger os patrimônios culturais, históricos, artísticos e naturais do Município;
- Incentivar e preservar as atividades artísticas e artesanais;
- Promover eventos culturais, envolvendo a participação popular;
- Exercer outras atividades correlatas.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU:

- Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
- Estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao município;
- Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
- Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
- Administrar as quadras de esporte do Município;
- Organizar, manter e fazer funcionar atividades desportivas e recreativas nas escolas municipais e fora delas;
- Promover o planejamento, a organização, a direção, a supervisão, a coordenação, o controle, a avaliação, o acompanhamento, a fiscalização e a execução dos programas e projetos destinados à implementação das políticas de esporte no Município;
- Fomentar a prática de esporte no Município;
- Promover e organizar campeonatos e torneios de futebol e demais esportes no Município;
- Fomentar o lazer nas ruas e distritos do Município;
- Formular políticas públicas e a coordenar a implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens;
- Fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil municipal;
- Interagir com os demais Poderes na construção de políticas amplas para a juventude;
- Implantar e manter o Conselho Municipal da Juventude;
- Exercer outras atividades correlatas.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

- Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos destinados à implementação de políticas de saúde pública no Município;
- Fomentar e implementar medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município, mediante o controle e o combate de doenças físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
- Identificar as causas e promover medidas de prevenção e combate às doenças existentes no Município;

Fiscalizar e controlar as condições sanitárias e higiênicas de alimentos e medicamentos;

Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de serviços médicos;

Prestar serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos;

Realizar campanhas educativas e informativas visando à preservação das condições de saúde da população;

Promover medidas de atenção básica à saúde;

Implementar política de vigilância sanitária;

Implementar programas estratégicos de saúde pública;

Exercer outras atividades correlatas.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDC:

Fomentar e implementar a Assistência Social no Município;

Planejar e coordenar a execução dos programas, projetos e atividades atinentes à geração de renda e a profissionalização da mão-de-obra;

Fomentar e implementar a assistência à criança e ao adolescente, especialmente aqueles que se encontram em situação de risco social;

Estimular a associativismo por meio do sistema de cooperativismo;

Planejar, orientar, coordenar e executar a política dos programas de Assistência Social, relativa à suplementação alimentar;

Implementar a assistência social aos idosos, aos menores e aos deficientes;

Implementar a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integridade à vida comunitária;

Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Levantar demandas quanto ao déficit habitacional a fim de coordenar programas de habitação popular;

Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

Atender as solicitações de entidades do município, relativas à subvenção ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos, aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social;

Assistir a família no atendimento psicossocial e acesso a rede de serviços públicos no desenvolvimento e promoção das mesmas na superação da pobreza;

Promover qualificação, atualização, requalificação e reciclagens profissionais, quando considerados como etapas do processo de renda capacitada para que sejam absorvidos pelo mercado de trabalho;

Assistir à criança vulnerabilizada no desenvolvimento biológico, psicológico e social a fim de diminuir os índices de mortalidade infantil, de subnutrição e violência doméstica; e,

Exercer outras atividades correlatas.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH:

Desenvolver junto à comunidade um intenso trabalho de educação ambiental, para garantir a boa apresentação da cidade e contribuir para a questão da saúde pública e ambiental;

Preservar a natureza promovendo sempre o equilíbrio ambiental;

Desenvolver estudos e projetos que venham de encontro com a preservação da natureza;

Manter intercâmbio com os demais órgãos públicos e privados voltados para os problemas ambientais;

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos destinados à implementação de políticas de agricultura no Município;

Fomentar e implementar o desenvolvimento da agricultura no município;

Apoiar os pequenos produtores agrícolas no município;

Apoiar a agricultura familiar;

Exercer atividades de defesa vegetal e animal, fiscalizando a observância de normas e impondo penalidades dentro da competência municipal;

Cuidar da política de abastecimento alimentar, inclusive administrando práticas de comercialização, observando a legislação aplicável;

Prestar, juntamente com os órgãos estaduais, assistência técnica e extensão rural ao setor agropecuário;

Promover a expansão da oferta de insumos para as atividades agropecuárias;

Realizar e acompanhar campanha de vacinação de animais dentro do município;

Administrar e cuidar dos reservatórios d'água do município; e,

Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS

Art. 24. Para atender ao volume e à diversidade do trabalho, os Órgãos de Assessoria Imediata, Estratégicos e Operacionais ou Técnicos, integrantes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, são compostos pelos cargos e funções a seguir denominadas.

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORIA IMEDIATA AO PREFEITO MUNICIPAL:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO RS	GRATIFICAÇÃO / REPRESENTAÇÃO RS
PREFEITO	1				
VICE-PREFEITO	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Específica			
CHEFE DE GABINETE CIVIL	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021			
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	Regido pela Lei Municipal nº 152/2006			
COORDENADOR ESPECIAL	1	ENSINO MÉDIO	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE IMPRENSA, ASSUNTOS POLÍTICOS, EVENTOS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	1	ENSINO MÉDIO	40H	RS 1.212,00	RS 700,00
COORDENADOR MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	Regido pela Lei Municipal nº 136/2005			
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	3	Regido pela Lei Municipal nº 136/2005			

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

CHEFE DE GABINETE CIVIL: Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa; assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais; prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social; encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais; apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; coordenar, em articulação com as demais Secretarias, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz; cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte; coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica; controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito; receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito; promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito; proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: (Regido pela Lei Municipal nº 152/2006)

COORDENADOR ESPECIAL: Assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito, em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagem fora do município com dedicação exclusiva, tendo disponibilidade e habilitação para condução de veículos automotores leves; Assessorar o Prefeito Municipal na geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do Governo Municipal; Assessorar o Prefeito, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; assessorar o Prefeito Municipal no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO: Organiza e controla as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, gabinete/secretaria, setor administrativo, manutenção predial e atividades afins, para atender as necessidades e objetivos das políticas públicas adotadas pelo município. Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades ao qual prestar serviço; Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos; Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de “lay-outs” dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

COORDENADOR DE IMPRENSA, ASSUNTOS POLÍTICOS, EVENTOS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL: Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; coordenar os serviços terceirizados de

pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal; coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal; promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município; manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo; coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR: Cumprir as prescrições constantes das instruções relativas ao desempenho do serviço, tomando providências para que seus auxiliares também cumpram; averbar na Ficha de Alistamento Militar e no Certificado de Alistamento Militar, todas as alterações ocorridas com o alistado; lavrar, em livro especial, e extrair uma cópia para ser enviada à Circunscrição do Serviço Militar, os Termos de Posse do Presidente e do Coordenador da Junta de Serviço Militar; executar os trabalhos de relações públicas e de publicidade do Serviço Militar, com maior ênfase na parte referente ao alistamento, convocação e Exercício de Apresentação da Reserva; adotar providências para que o número de apresentados à Comissão de Seleção seja compatível com a sua possibilidade de atendimento, conforme determinação da Circunscrição do Serviço Militar; comparecer à sede da Delegacia do Serviço Militar ou da Circunscrição do Serviço Militar quando convocado; preencher os Certificados de Dispensa de Incorporação dos cidadãos que forem dispensados; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL: Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes as demandas dos(as) cidadãos(ãs) e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública; Articular-se com as áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das demandas apresentadas pelos(as) cidadãos(ãs), bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao(à) cidadão(ã); Manter o(a) cidadão(ã) informado(a) sobre o andamento e o resultado de suas demandas; Cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos; Organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, periodicamente ou quando o gestor julgar oportuno; Promover a constante publicização de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do(a) cidadão(ã) às ouvidorias e aos serviços oferecidos pelos seus órgãos; Analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços prestados à população, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços pelos órgãos competentes; Encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos e às unidades das Secretarias ou demais órgãos para as providências necessárias; Realizar a mediação administrativa nas unidades administrativas dos órgãos, com vistas à correta objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos(as) cidadãos(ãs), bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido; Informar, sensibilizar e orientar o(a) cidadão(ã) para a participação e o controle social dos serviços públicos; exercer outras atividades correlatas.

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: (Regido pela Lei Municipal nº 136/2005).

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO: (Regido pela Lei Municipal nº 136/2005).

II – ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS:

II.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ RS	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO RS	7	
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021						
ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	1	SUPERIOR	30H	R\$ 3.000,00	-			
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-			
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-			
COORDENADOR DE ARQUIVO MUNICIPAL	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-			
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	2	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00		R\$ 700,00		
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-			
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E PAGAMENTO	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-			
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-			
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	2	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-			
COORDENADOR DE SERVIÇO DE PROTOCOLO	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-			
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-			
GESTOR DE CONTRATOS	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00		R\$ 700,00		
PREGOEIRO	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00		R\$ 1.000,00		

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS: Compete à direção geral das unidades a ele vinculadas, dos trabalhos da Secretaria no cumprimento das suas atribuições, e o auxílio político-administrativo ao Prefeito Municipal para cumprimento das metas de governo, propostas no plano de governo, chefiando a sua Secretaria e coordenando todos os servidores nelas lotados e todos os trabalhos realizados, além de todas as atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como, a formulação e execução das políticas de administração de recursos humanos, a coordenação e execução das atividades de cadastramento, alocação, concessão de benefícios, capacitação, realização de concursos públicos e processos seletivos, o processamento da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal; a formulação, a elaboração e a administração do plano de cargos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal, a fixação, o controle do quadro de lotação, o estudo e a proposição das políticas de remuneração, bem como o acompanhamento da despesa com pessoal; a apuração de denúncias relativas a infrações disciplinares de agentes e servidores municipais, a abertura e condução de processo administrativo disciplinar, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as de competência privativa do Prefeito Municipal; a gestão centralizada de compras e suprimento de bens e serviços, contratação de obras, locações e alienações, mediante a realização dos processos licitatórios para órgãos da Administração Municipal, bem como o gerenciamento do sistema de cadastro de fornecedores; a gestão das atividades de administração de materiais, serviços,

patrimônio mobiliário e imobiliário, transportes, bem como o armazenamento de materiais de consumo e equipamentos, e ainda o gerenciamento do almoxarifado central; o desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Municipal, que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas; o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados nos órgãos municipais, bem como o gerenciamento de banco de dados; a implementação da modernização administrativa da gestão municipal; a instalação e manutenção de equipamentos de informática e de redes elétrica e lógica na Administração Municipal; a implantação de projetos de inovação tecnológica, tendo em vista a gestão inteligente da cidade; a programação, a implantação e a gestão das atividades de organização, registro e guarda de documentos municipais e a manutenção do arquivo público municipal, assegurando a consulta a processos e documentos preservados; a organização e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos e processos; o planejamento estratégico do Governo Municipal, mediante orientação normativa, metodológica e executiva dos processos de priorização das ações da Administração Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais; a gestão do atendimento ao usuário do serviço público municipal objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados; a coordenação, acompanhamento e supervisão das ações vinculadas a convênios e programas do Governo Federal, bem como a devida prestação de contas em articulação com as demais Secretarias Municipais; a gestão de sistemas de prestação de contas e cadastro de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; a gestão dos cargos de provimento em comissão de assessoramento amplo em conjunto com o Gabinete Civil.

ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO: Assessorar o Secretário e às unidades orgânicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria; supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria; prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município nas ações e feitos de interesse da Secretaria e do Município; prestar informações às Coordenadorias e Secretários municipais no tocante à situação dos processos administrativos em que for de responsabilidade da Secretaria de Administração; participar de sessões de processamento, continuidade e julgamento dos processos licitatórios; analisar documentação de qualificação técnica e propostas dos licitantes; elaborar as homologações das licitações e demais instrumentos celebrados, de interesse da Secretaria; participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;

COORDENADOR DE INFORMÁTICA: Planejar, coordenar, supervisionar e controlar os sistemas informatizados e aplicativos; pesquisar, avaliar e coordenar a aquisição e a implantação de soluções em tecnologias da informação; gerenciar demandas e projetos de tecnologia da informação; estabelecer interface com as unidades requisitantes e interlocutores externos nos projetos e demandas de tecnologia da informação; planejar, gerir e operacionalizar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; operacionalizar as atividades de gestão de usuários e acessos aos ativos de tecnologia da informação e comunicação; prestar suporte técnico de informática aos usuários; realizar a manutenção dos ativos de hardware; fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área; exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

COORDENADOR DE ALMOXARIFADO: Propor e executar políticas e diretrizes relativas a estoques, programação de aquisição, fornecimento e racionalização na utilização de material de consumo da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Acompanhar a execução automatizada do Sistema de Controle de Material, no que diz respeito à atualização de documentos pertinentes; Receber, conferir e armazenar material de consumo, equipamentos e material permanente; IV. Controlar o estoque físico de material de consumo; V. Estabelecer as necessidades de aquisição de material de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição; VI. Verificar no estoque físico a existência de material de consumo em desuso, propondo à Administração Superior a criação de comissão para estudar sua destinação; VII. Elaborar balancete mensal da movimentação de material de consumo, equipamentos e material permanente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

COORDENADOR DE ARQUIVO MUNICIPAL: Garantir acesso às informações contidas na documentação sob sua custódia, ressalvados os casos de sigilo protegidos por lei; receber, por transferência ou recolhimento, os documentos produzidos e acumulados pelo poder público municipal; receber, por doação ou compra, documentos de origem privada de interesse do município; conceder habeas data, observados os termos do art. 5º da Constituição Federal; produzir, a partir de fontes não convencionais, documentos que registrem expressões culturais de interesse para o município; promover interação sistêmica com os arquivos correntes e protocolos das repartições municipais; manter intercâmbio com instituições afins, nacionais e internacionais; custodiar, por intermédio de acordos previamente firmados, e se houver conveniência e oportunidade, documentos de outras esferas e poderes governamentais.

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS: Coordenar e orientar a elaboração e realização dos procedimentos pré-licitatórios; solicitar às Secretarias levantamentos quanto a real necessidade das quantidades a serem adquiridas, levando-se em consideração a média de consumo conhecida, bem como a programação de atividades e tarefas a serem realizadas, de forma planejada; coordenar e supervisionar a elaboração do cronograma de compras, e acompanhar a sua execução; coordenar e orientar o setor de compras municipal relativo às pesquisas mercadológicas para os processos de compras públicas; coordenar o encaminhamento e agravos às Secretarias de cópia dos procedimentos licitatórios, e dos respectivos termos de adjudicação, para conferência e controle; coordenar, supervisionar e orientar outros serviços inerentes aos procedimentos de compras; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS: Auxiliar no controle das publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, como nas Leis, Portarias, atos oficiais, convênios e contratos; auxiliar no gerenciamento de publicação de atos e documentos exigidos para eficácia jurídica das Leis Municipais, Concessão de Férias, Licenças, editais convocatórios, processos administrativos; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E PAGAMENTO: Compete providenciar todos os dados relativos a pagamento de pessoal de todas as Secretarias Municipais, visando à formatação da Folha de Pagamento, elaborando, inclusive, relatórios separados por núcleos de atuação, coordenando, desta forma, o controle funcional, relativo ao ponto, bem como, as alterações mensais e cadastrais relativos aos servidores municipais e alimentação dos sistemas de rotinas auxiliares como: e-Social, Siai-DP; Dirf, Rais; Sefip e demais informações relativas a folha de pagamento; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO: Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados; Autorizar e controlar o deslocamento, para fora das instalações oficiais da Prefeitura Municipal, de bens patrimoniais; Levantar, analisar e melhorar os procedimentos relativos à gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Conferir os bens patrimoniais a serem incorporados; Executar atividades e procedimentos relativos ao tombamento de material permanente e patrimonial da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Efetuar e atualizar os registros de material permanente tombado;

Elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da Prefeitura e distribuí-los aos respectivos órgãos; Manter informado ao Secretário de Administração sobre irregularidades e novidades na movimentação, utilização e gestão dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Manter atualizados os registros de movimentação de bens móveis; Manter atualizado o cadastro de agentes patrimoniais dos diferentes órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Realizar inspeções e processos de controle periódicos para a verificação do estado dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Efetuar acertos dos registros de bens móveis, visando a regularização de carga patrimonial; Preparar e coordenar a execução dos procedimentos de alienação de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Manter atualizados os registros dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Gerar anualmente o inventário dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Instruir processos de baixas dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Incluir e excluir os bens imóveis do sistema de cadastro; Verificar se o bem imóvel possui devidamente arquivado, cópia dos títulos hábeis e corretos de propriedade; Assessorar as demais áreas da Prefeitura com informações da situação dos bens imóveis Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz; Subsidiar com informações, quando da tomada de decisão, para a autorização, permissão, cessão e alienação de bens imóveis da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS: Elaborar, executar política de desenvolvimento pessoal do Município, informando e instruindo-os para que conheçam e desenvolvam no crescimento profissional dentro da carreira no Município; Fornecer subsídios aos chefes imediatos quando da contratação de novos servidores; auxiliar na elaboração de impactos financeiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; Coordenar os processos de rescisão de contrato de trabalho junto ao município, auxiliando na confecção do termo de rescisão do empregado; Instaurar e acompanhar os processos de admissão, registro, férias, dispensa e controle de pessoal; Controlar os trabalhos desenvolvidos no processo de avaliação de desempenho e conhecimentos dos candidatos a emprego; Coordenar o processo de movimentação de pessoal dentro da Prefeitura; Planejar e controlar as atividades de treinamento, pesquisando necessidades, elaborando programas, cronogramas, execução, orçamentos de custos e outros estudos; Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas dos respectivos órgãos, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta; exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

COORDENADOR DE SERVIÇO DE PROTOCOLO: Receber, autuar, registrar, distribuir, arquivar e expedir documentos, correspondências e processos, no âmbito da Secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondências e processos por meio de malote, correios ou em mãos; encaminhar diretamente ao destinatário a correspondência de caráter particular recebida; garantir a segurança dos processos, documentos e correspondências que se encontram no setor, assim como do arquivo geral; observar princípios éticos dispensados aos documentos, mantendo absoluta discricão com relação às informações neles contidas; dispensar adequado tratamento físico aos documentos, preservando as informações ao apor elementos, como carimbos, etiquetas, dentre outros; tramitar com celeridade a correspondência, documento e processo caracterizados como urgente; emitir os Termos de desentranhamento de peças; desmembramento; desapensação; encerramento; abertura de volume subsequente; juntada de folha ou peça; retirada de folha ou peça; juntada por anexação; juntada por apensação; de ressalva; dentre outros, observando as normas legais; operar o sistema de protocolo, realizando os procedimentos necessários; prestar informações sobre o trâmite de processos; arquivar, desarquivar e controlar os documentos constantes do arquivo geral; manter atualizados os relatórios gerenciais da área de competência; e desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO: Assessorar o Secretário Municipal da Administração no exercício das suas funções; despachar diariamente com o Secretário Municipal da Administração, fornecendo subsídios para as decisões finais; coordenar o relacionamento entre o Secretário Municipal da Administração e as demais Secretarias; elaborar ofícios circulares internos e memorandos; coordenar a tramitação de documentos afetos à Secretaria Municipal da Administração; elaborar pedidos de compras de interesse da Secretaria Municipal da Administração; zelar pelo bom funcionamento da unidade, cumprindo e fazendo cumprir normas relativas à Administração Pública; supervisionar os serviços de telefonia e de zeladoria do Paço Municipal; conferir relatório de ponto mensal dos servidores lotados na Secretaria; executar outras tarefas afins.

GESTOR DE CONTRATOS: Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos; tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; verificar junto aos ordenadores de despesas do município se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; manter o processo organizado e sob sua guarda; arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; numerar as folhas e rubricá-las; registrar no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los; cuidar para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias. Tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição; nos contratos passíveis de prorrogação conforme consta da Lei das Licitações vigentes, quando houver interesse da Administração na prorrogação, enviar, até 90 (noventa) dias antes do fim da vigência, ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, dando prazo de 05 dias úteis para resposta, para que, caso não ocorra a prorrogação, exista tempo hábil de realização de nova licitação; encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes, as suplementações ou transferências que se fizerem necessárias; manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato; conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal de prestação de serviços contínuos, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento; no caso de solicitação à contratada de algum documento; receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, encaminhar à análise da solicitação ao setor responsável; Fornecer com urgência, os documentos solicitados, pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo, ou pedidos de informação do Ministério Público, necessários à defesa do Município; exercer outras atividades correlatas.

PREGOEIRO: Competem todos os atos inerentes aos procedimentos licitatórios nas modalidades, Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, realizando em traços gerais as seguintes atribuições: Analisar previamente o edital do certame e promover os ajustes necessários; Solicitar o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM - em relação à minuta do edital e minuta do contrato; Proceder à máxima disponibilização do instrumento convocatório na imprensa oficial e outros meios, de acordo com os normativos legais; Receber, decidir e emitir parecer sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes; Elaborar previamente a ata da sessão do certame; Conduzir o processo decisório com objetividade, lisura e segurança; Recepcionar os licitantes e conduzi-los ao local da sessão do certame; Coordenar os trabalhos da equipe de apoio durante o certame; Realizar o Credenciamento dos licitantes interessados na forma da Lei; Analisar a conformidade das propostas comerciais ao instrumento convocatório; Preencher mapas de preços e quadro de lances; Conduzir a fase de lances e negociar a redução dos preços; Analisar os documentos de habilitação e decidir pela sua provável aceitação; Classificar ou desclassificar propostas, habilitar ou inabilitar licitantes na forma legal; Adjudicar o objeto ao vencedor do certame com segurança e celeridade; Decidir, motivadamente, sobre recursos administrativos; Enviar o processo em fase recursal ou adjudicado à autoridade superior para possível decisão recursal e/ou homologação; Prestar informações à Procuradoria

Geral do Município e a Controladoria Geral do Município sobre Mandados de Segurança ou outros processos análogos impetrados em desfavor aos atos da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro ou da Autoridade Superior; Promover e expandir o uso do Pregão Eletrônico, para aquisições de materiais e serviços para o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, como forma de ampliar a concorrência e a segurança nos procedimentos licitatórios.

II.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO RS	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO RS	
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021				
CHEFE DA TESOOURARIA	1	SUPERIOR	40H	RS 1.819,25	-	
COORDENADOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-	
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-	
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-	
COORDENADOR DA FAZENDA MUNICIPAL	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-	

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO: Tratar dos assuntos de política de planejamento, fazendária e financeira do Município; Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças, planejamento e tributação; Gerir a legislação financeira do Município; Receber, guardar, movimentar e pagar valores do Município; Efetivar o registro e controle contábil da administração financeira e tributária; Realizar o registro da execução orçamentária; Efetivar o planejamento econômico e a auxiliar na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; Realizar a gestão fiscal através de ação planejada e transparente, efetivando a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas; Verificar o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, assim como a obediência aos limites legais visando ao equilíbrio das contas públicas e suas condições no que tange à: a) Renúncia de receita; b) Geração de despesas com pessoal, com a seguridade social e outras; c) Formação da dívida consolidada mobiliária; d) Realização das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; e) Concessão de garantia; e, f) Inscrição em restos a pagar; Administrar a Secretaria em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual; Exercer a liderança institucional da área de competência da Secretaria, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais; Assessorar o Prefeito e outros Secretários Municipais em assuntos da Competência de sua Secretaria; Despachar diretamente com o Prefeito; Participar das reuniões dos conselhos e comissões a que pertencerem, presidindo-as quando lhes competir; Exercer a supervisão dos órgãos autônomos, entidades e fundações, subordinados ou vinculados a Secretaria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação; Atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei; Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos a sua decisão ou apreciação; Expedir atos administrativos de sua competência; Determinar as Coordenadorias e aos Departamentos outras medidas que se fizerem necessárias para a eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos; Apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Secretaria e dos órgãos autônomos, entidades e fundações a ela subordinados ou vinculados; Assinar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável; Aprovar, articulando-se com a Secretaria Municipal de Planejamento, os orçamentos anuais e plurianuais de órgãos autônomos, fundações e entidades vinculados à Secretaria; Promover reuniões periódicas de orientação e coordenação entre os diferentes níveis hierárquicos da Secretaria; Desempenhar outras atividades compatíveis com seu cargo e cumprir determinações do Prefeito.

CHEFE DA TESOOURARIA: Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; Participar em reuniões periódicas de coordenação da área de administração geral e finanças; Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las à apreciação superior; Executar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; Efetuar os registros dos fatos que envolvam o recebimento de receitas, pagamentos, operações bancárias, abertura/encerramento de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias e elaboração de Boletim Diário da Tesouraria; Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático; Assinar conjuntamente os cheques e transferência bancária/eletrônica/Pix; Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Boletim da Tesouraria; Proceder à conferência e correto arquivamento dos documentos que comprovam o pagamento das despesas e o recebimento das receitas; Executar outras funções e demais controles financeiros que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamentação.

COORDENADOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO: Compete exercer a gerência técnica dos serviços financeiros de controle orçamentário, organizando, coordenando e supervisionando serviços e rotinas relacionados às áreas contábeis, e controle orçamentário, assegurando desta forma o bom andamento do setor contábil da municipalidade, bem como do controle orçamentário do município. Operacionalizar sistemas informatizados na instauração dos processos de pagamento; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: Planejar, organizar e dirigir as atividades relativas aos sistemas de informações contábeis e financeiros, propondo diretrizes e normas para sua execução; Coordenar as atividades relativas às áreas de contas a pagar e receber, crédito e cobrança; Acompanhar fluxo com instituições bancárias; Orientar realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES: Manter atualizado o cadastro de contribuintes que estão sujeitos à incidência de imposto da esfera municipal; Promover o lançamento dos impostos e taxas referentes a imóveis, organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis do Município, supervisionar a emissão de carnês e guias, emitir certidões referentes aos tributos municipais, promover a alteração ou o cancelamento de tributos quando autorizados, emitir manifestação nos pedidos de restituição, devolução ou compensação de tributo pago indevidamente, realizar o atendimento aos contribuintes, auxiliando o Fiscal de Tributos e de Obras no controle das demandas do município.

COORDENADOR DA FAZENDA MUNICIPAL: Compete estudar a legislação tributária federal, estadual e municipal, desta forma assessorando o trabalho da Fazenda Municipal; propor alterações e adequações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário; chefiar os autuantes de infratores da legislação tributária; chefiar as diligências fiscais nos casos de inclusão, isenções, imunidade, arbitramento,

revisões e outros casos que requeram verificações ou investigações externas ou internas; conduzir veículo, quando necessário, desde que habilitado; Verificação e visto nos processos de consulta de viabilidade e habite-se; Promover a integração e melhoria dos serviços de fiscalização pelos órgãos da administração municipal; executar outras tarefas afins.

III – ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS:

III.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO RS	GRATIFICAÇÃO / REPRESENTAÇÃO RS
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021			
COORDENADOR DE TURISMO E ARTICULAÇÃO DE PROJETOS	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFORMÁTICA E EVENTOS	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	1	ENSINO MÉDIO	40H	RS 1.212,00	RS 700,00

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Inventariar, mapear e diagnosticar os atrativos turísticos; Preparar e formatar os atrativos turísticos para produtos turísticos comercializáveis de forma sustentável; Elaborar e propor roteiros turísticos; Fortalecer a imagem dos pontos turísticos e divulgá-los; Gestão ambiental, a fim de prevenir e minimizar os impactos ambientais e sociais que eventualmente o turismo possa gerar; Oferecer informações para promover investimentos de iniciativa privada em empreendimentos, atrativos e produtos turísticos municipais; Conscientizar as comunidades locais sobre o papel do turismo como indutor do desenvolvimento econômico e gerador de novas oportunidades de trabalho e emprego e melhoria da qualidade de vida; Atendimento aos turistas; Fomentar o turismo; Oferecer cursos de qualificação profissional para preparar a recepção aos turistas; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE TURISMO E ARTICULAÇÃO DE PROJETOS: Incentivar, propor e estimular a criação de arranjos produtivos locais; Incentivar a instalação de empresas no município; Implantar e fortalecer o setor da indústria, comércio e serviços; Elaborar e coordenar as ações de trabalho e renda; Oferecer um atendimento humanizado e de qualidade aos munícipes;

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFORMÁTICA E EVENTOS: Elaborar de forma participativa o Plano Municipal de Turismo e Desenvolvimento; Planejar ações e articular com os empresários de diferentes áreas do trade turístico o calendário municipal de turismo; – Incentivar o Microempreendedor Individual (MEI) – Instituir a lei geral do Empreendedor – Incentivar a criação de cooperativas e associações; – Oferecer cursos de qualificação e capacitação para empresários em parceria com o SEBRAE; Proporcionar ao munícipe a possibilidades de fácil acesso às vagas ofertadas no mercado de trabalho; Estabelecer relacionamento com empregadores para ampliar a oferta de vagas de trabalho no município; exercer outras atividades correlatas.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL: Planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Tenente Laurentino; Articular e mobilizar junto à população local políticas de planejamento para o desenvolvimento local; Planejar estrategicamente junto às lideranças locais, técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos, elaboração e gestão de projetos, articulação e captação de recursos; exercer outras atividades correlatas.

III.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO RS	GRATIFICAÇÃO / REPRESENTAÇÃO RS
SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021			
COORDENADOR DE PROJETOS E TOPOGRAFIA	1	SUPERIOR/TÉCNICO	40H	RS 1.819,25	-
COORDENADOR DE OBRAS	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	3	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	4	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	RS 400,00

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal, fomentando políticas de aperfeiçoamento, programar e organizar a realização de obras diversas, assegurando sua execução; prezar pelo crescimento ordenado da cidade, pela execução de obras construídas com planejamento e qualidade e pela criação de ações na área dos serviços urbanos e habitação; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PROJETOS E TOPOGRAFIA: Coordenar os processos de topografia no levantamento, nivelamento e locação em obras civis; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção ou conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; executar tarefas afins relacionadas aos projetos e estudos; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE OBRAS: Compete coordenar e supervisionar a execução de obras e construções na órbita da administração municipal; elaborar plano de metas a serem cumpridas a cada ano, dentro do setor; elaborar requisição de material necessário para a execução das obras; controle e responsabilização quanto a qualidade das obras e construções efetuadas pela Prefeitura; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO: Zelar pelo Patrimônio Público; Constatar desvios, quer positivos quer negativos; Relatar sistematicamente constatações; Manter as repartições em segurança; Coordenar a guarda das repartições não permitindo a entrada de pessoas estranhas ao serviço; Cuidar e zelar pelas Praças e Logradouros Públicos; Zelar pelo Patrimônio, interno e externo das repartições; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO: Compete a chefia da elaboração e execução de projetos de recolhimento de lixo e entulhos, na zona urbana do município; realizar todas as podas das árvores que ornamentam a cidade, inclusive desenvolvendo nelas uma poda uniforme para melhor imagem paisagística, assim como promover a limpeza dos locais para sua coleta; exercer outras atividades correlatas.

III.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO R\$	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO R\$
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021			
COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO	1	SUPERIOR	30H	R\$ 1.500,00	R\$1.100,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO	4	SUPERIOR	30H	R\$ 1.500,00	R\$1.100,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO	4	SUPERIOR	30H	R\$ 1.500,00	R\$1.100,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO EJA	1	SUPERIOR	30H	R\$ 1.500,00	R\$1.100,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	SUPERIOR	30H	R\$ 1.500,00	R\$1.100,00
COORDENADOR DE CULTURA	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	4	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	R\$500,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE ATIVIDADES MUSICAL	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	1	SUPERIOR	30H	R\$ 1.500,00	1.100,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
DIRETOR ESCOLAR	4	Regido pela Lei Municipal nº 223/2010			
VICE-DIRETOR ESCOLAR	4	Regido pela Lei Municipal nº 223/2010			

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Compete ao planejamento e execução das atividades educacionais e culturais do Município, precipuamente a promoção do ensino de primeiro grau; organização e promoção de eventos de cunho educacional e cultural; orientação, supervisão e coordenação do aperfeiçoamento pedagógico e profissional do magistério; elaboração de convênios/projetos de educação e cultura; organização de programas de leitura e criação; planejamento e desenvolvimento de metas relacionadas ao desenvolvimento educacional e cultural e outros destinados à promoção humana. Ofertar o ensino pré-escolar e fundamental; Cooperar nos ensinos médio e superior; Fomentar o ensino supletivo; Disponibilizar assistência ao educando; Proceder assistência ao deficiente físico, mental e sensorial; Articular relacionamento institucional com as entidades estudantis; Estimular, fomentar e organizar o esporte amador; Garantir o pleno e efetivo exercício dos direitos culturais; Viabilizar acesso às fontes da cultura em níveis municipal, regional, estadual e nacional; Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais; Cadastrar o patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica para os cadastros municipais; Desenvolver ações culturais em cooperação com outros municípios; Realizar e estimular a pesquisa cultural; Incentivar o desenvolvimento do processo cultural no plano técnico-didático-pedagógico; Realizar o intercâmbio cultural com áreas afins de outros municípios, visando proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura; Buscar apoio cultural e artístico com outros entes públicos e privados; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO: Compete coordenar as atividades específicas de área do planejamento administrativo e operacionalização das ações ligadas à educação, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo, orientando e assessorando os serviços de controle de qualidade; prestar atendimento, apoio e coordenar todo o quadro que compõe a área administrativa, auxiliando na promoção do desenvolvimento integral do quadro discente e docente, privilegiando o aspecto físico, psicológico, intelectual e social; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO: Coordenar e auxiliar o planejamento e as ações pedagógicas das escolas de 1º ao 5º ano, tais como o planejamento diário dos professores; Articular e elaborar com participação dos membros da comunidade Projeto Político Pedagógico; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, fazendo as intervenções necessárias; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria do ensino aprendizagem; Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Criar estratégias de atendimento educacionais complementares e integradas às atividades desenvolvidas na turma; Proporcionar diferentes vivências visando ao resgate da autoestima, à integração no ambiente escolar e à construção dos conhecimentos onde os alunos apresentarem dificuldades; Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como, as reuniões de pais e conselho de classe; Coordenar o planejamento e a execução das horas pedagógicas da Unidade Escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto político pedagógico na Unidade Escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e ou necessário; Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Analisar e avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência de alunos, propondo ações para superação; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO: Coordenar e auxiliar o planejamento e as ações pedagógicas das escolas de 6º ao 9º ano, tais como o planejamento diário dos professores; Articular e elaborar com participação dos membros da comunidade Projeto Político Pedagógico; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, fazendo as intervenções necessárias; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria do ensino aprendizagem; Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Criar estratégias de atendimento educacionais complementares e integradas às atividades desenvolvidas na turma; Proporcionar diferentes vivências visando ao resgate da autoestima, à integração no ambiente escolar e à construção dos conhecimentos onde os alunos apresentarem dificuldades; Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como, as reuniões de pais e conselho de classe; Coordenar o planejamento e a execução das horas pedagógicas da Unidade Escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto político pedagógico na Unidade Escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e ou necessário; Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Analisar e avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência de alunos, propondo ações para superação; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO EJA: Desenvolver intervenções que proporcionem avanços do educando no processo de aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos; Lidar com abstrações e generalizações estabelecidas pelo sujeito em situação de aprendizagem; Motivar o aprendiz através do aprendizado da metodologia de resolução de lidar com a mudança, a contingência e a incerteza de um futuro; Socializar as estratégias pessoais de abordagem de um problema sejam elas semelhantes ou diferentes, e ensinando o aprendiz a compartilhar conhecimentos junto aos programas de alfabetização vigentes no município; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Contribuir ativamente na construção do processo ensino aprendizagem; Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de auto desenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente a suas funções, especificamente na Educação Infantil; Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudos, orientando atividades interdisciplinares de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários) voltados ao aprimoramento da Educação Infantil; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE CULTURA: compete traçar a política cultural a ser adotada no âmbito das escolas municipais e junto à comunidade; integração dos mais variados ramos culturais; promoção e coordenação de atividades relacionadas ao resgate histórico das comunidades e do município; incentivo e coordenação de práticas que tenham como escopo a educação patrimonial; fomentar e incentivar o surgimento de expoentes culturais; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR: Coordenar a aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar em toda a rede escolar pública; Resolver todos os problemas relacionados a merenda escolar do município; acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar junto às escolas; Fiscalizar a preparação e armazenamento da merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo; fazer valer todas as atribuições do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição; supervisionar as atividades do preparo da merenda, realizar o armazenamento e fazer a retirada dos alimentos na distribuição para o preparo do dia-a-dia; zelar pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO: Coordenar às atividades administrativas funcionais de suporte às atividades de ensino do colégio e educação; assessorar a secretaria na elaboração e publicações de editais; Redigir e digitar expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos digitais de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; realizar tarefas advindas de mudanças de estrutura ou modernização administrativa; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS: Organizar e promover, em conjunto com as demais Secretarias, os campeonatos desenvolvidos no município, nas diversas modalidades desportivas, zelando por sua disciplina e operacionalização; Promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre o Município e Entidades Públicas ou da Sociedade Civil Organizada objetivando maior participação da comunidade nas áreas do esporte; Sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva, estabelecendo parcerias; Orientar a execução de programas de difusão do esporte, especialmente entre as crianças e jovens; Articular, em conjunto com a Assessoria Pedagógica, a execução de projetos desportivos voltados à clientela escolar; Participar de intercâmbio com entidades esportivas da região, estado e país; Elaborar a proposta orçamentária anual do recursos geridos pelo Departamento Desportivo; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE ATIVIDADES MUSICAL: Assistir e coordenar as crianças e adolescentes das instituições de ensino nos ensaios e apresentações. Controlar a frequência e pontualidade de todos os componentes nas oficinas musicais, capacitar os estudantes em suas competências e habilidades para que se desenvolva sua aprendizagem escolar e profissional; Apoiar e seguir o calendário de programações, eventos e todas as atividades propostas pelo município; analisar a realidade e desafios de cada evento viabilizando os projetos da área da música; apresentar relatórios das atividades na secretaria, participar de reuniões periódicas, seminários, workshops, oficinas, etc. Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE INFORMÁTICA: Coordenar as atividades das equipes de TI, avaliar e identificar soluções tecnológicas para otimizar os processos, planejar projetos de implantação de sistemas e acompanhar as necessidades de seu estabelecimento de trabalho, fornece suporte técnico ou treinamento em sistemas e redes; Instituir protocolos para uso de TI em departamentos e projetos; Fornecer conselhos sobre as opções de TI mais adequadas; Fornecer suporte técnico ou treinamento em sistemas e redes; Agir como elo de ligação entre usuários finais e o suporte de nível mais alto; Instalar e configurar softwares e hardwares (impressoras, placas de rede etc.); Monitorar o desempenho de sistemas e redes; Executar diagnóstico de falhas, reparos e restauração de dados; Executar atividades de manutenção (por exemplo, backup); Manter licenças e atualizar cronogramas; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Coordenar as operações de transportes, como embarque, transbordo e desembarque de carga; Acompanhar performance dos meios de transportes e distribuição, desenvolve indicadores e identifica melhoria nos processos para atender prazo e qualidade no serviço; Planejar e coordenar atividades da frota, alocando os motoristas junto aos transportes; Fazer o acompanhamento diário dos motoristas, cursos de treinamento segurança do trabalho e cursos internos; Controlar diária dos motoristas, para auxílio alimentação e pernoite; Fazer o controle de recebimento dos documentos fiscais; Controlar e fazer o lançamento de perdas em trânsito; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA: Articular os saberes da equipe junto a cada professor, ajudar a elaborar novas atividades para serem implementadas às turmas e, coletivamente, “garantir e mediar a troca e compartilhamento de experiências entre os docentes; Assegurar a articulação entre a escola e o Centro de Apoio Psicopedagógico local; Fazer o levantamento dos recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento da sua coordenação; Propor estratégias de atuação ao Órgão de Gestão, visando sempre a melhoria dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos pela Educação Especial; Garantir a articulação entre a estrutura que coordena e as restantes Estruturas de Orientação Educativa; Coordenar os procedimentos referentes aos processos de referenciação e de avaliação das crianças e jovens com necessidades educativas especiais; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS: Planejar, coordenar e executar projetos de desenvolvimento de sistemas; Controlar, monitorar e orientar as equipes interna ou externa no que tange aos projetos de desenvolvimento de sistemas da organização; Apoiar a gerência no planejamento de sistemas subsidiando com informações técnica para a tomada de decisão; Planejar e coordenar o desenvolvimento dos projetos de novos portais e sistemas corporativos da equipe de trabalho; Planejar arquitetura dos novos sistemas

da Secretaria; Elaborar solicitações de propostas para novos projetos; Documentar e confeccionar processos internos; Executar outras atividades correlatas.

DIRETOR ESCOLAR: (Regido pela Lei Municipal nº 223/2010).

VICE-DIRETOR ESCOLAR: (Regido pela Lei Municipal nº 223/2010).

III.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO R\$	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO R\$
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021			
COORDENADOR DE JUVENTUDE	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE ESPORTE	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE LAZER	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTE	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE: Administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida. Proporcionar aos municípios e jovens, espaços de difusão de práticas do lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades. Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades; Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais; Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão; Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo; Oferecer suporte e acompanhar o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude; Executar outras atividades corretas mediante determinação superior.

COORDENADOR DE JUVENTUDE: Coordenar, integrar e articular as políticas de juventude, além de promover programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados para o segmento juvenil; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE ESPORTE: Compete a formatação de calendários de eventos esportivos, envolvendo os educandários do município, bem como toda comunidade; busca de alternativas para viabilização do sustentáculo do esporte em âmbito municipal; elaboração e busca de parceria para programas, convênios e projetos que venham ao encontro da Política Municipal de Esporte e Lazer implantada pela Administração Municipal; elaboração de metas a serem cumpridas em cada ano; realização de trabalhos em parceria com o Conselho Municipal de Desportos e outros órgãos do ramo; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE LAZER: Promover atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTE: Promover a administração de prédios, centros esportivos, ginásios e outras instalações destinadas à prática desportiva e ao lazer; fiscalizar o uso e funcionamento de instalações e locais destinados à prática esportiva e ao lazer; executar outras atividades correlatas.

III.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO R\$	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO R\$
SECRETÁRIO DE SAÚDE	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021			
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	3	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇAS DEGENERATIVAS	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE PROMOÇÃO A SAÚDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DE TRANSPORTES	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	RS 400,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	-
COORDENADOR DO SETOR DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	FUNDAMENTAL	40H	RS 1.212,00	RS 700,00
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	1	TÉCNICO/ENSINO MÉDIO	40H	RS 1.212,00	RS 300,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	SUPERIOR	30H	RS 1.819,25	RS 850,00
DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE	1	TÉCNICO/ENSINO MÉDIO	40H	RS 1.500,00	--

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS; Estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei; Articular-se e participar dos órgãos de controle social; Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos; Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação. Gerir o Fundo Municipal de Saúde; Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização; Trabalhar em parceria com as demais Secretarias; Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria

Municipal de Saúde; Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pela gestão documental institucional; Implementar o Sistema de Protocolo oficial da Secretaria Municipal de Saúde; Assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação; Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual; Firmar acordos, contratos e convênios; Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO: Organiza e controla as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, secretaria, setor administrativo, manutenção predial e atividades afins, para atender as necessidades e objetivos das políticas públicas adotadas pelo município. Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades ao qual prestar serviço; Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos; Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de “lay-outs” dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância Sanitária; Colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la; Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica; Elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; Promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor; Promover programas de disseminação de informações de interesse à Saúde do consumidor e para a população em geral; Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a Saúde; Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde; solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários a viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária; Fornecer a Unidade Federal informações referente a atuação da Vigilância Sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.

COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇAS DEGENERATIVAS: Assessorar as áreas da SMS nos diversos níveis de gestão para o desenvolvimento de instrumentos e metodologias de produção de informação, para a realização de diagnósticos de saúde, monitoramento e avaliação do desempenho de políticas, programas e ações de saúde; Produzir informações e análises, de caráter estratégico, integrador e articulador das diversas áreas de interesse da gestão, incluindo aquelas relativas à saúde suplementar; Apoiar e desenvolver pesquisas, estudos e instrumentos de análise de dados e produção de informações com vistas ao planejamento; Desenvolver pesquisas, estudos e instrumentos de análise de dados e produção de informações, para aplicação nos processos de gestão e para divulgação de temas de interesse da SMS, para seus órgãos e setores e para a sociedade em geral; Fomentar a capacitação dos trabalhadores do SUS para obtenção, produção e análise de dados e informações de saúde e sua aplicação aos processos de planejamento e gestão; Promover, monitorar e participar de ações para qualificação de dados e informações produzidas e utilizadas pela SMS com outros órgãos e setores afins; Gerenciar os sistemas de informações sobre nascidos vivos e sobre mortalidade no Município, em interlocução com as demais instâncias do SUS; Criar plano de ação para o combate e controle das doenças degenerativas como: atrofia, câncer, catarata, esclerose, Parkinson e Alzheimer e outras doenças.

COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER: Diminuir a morbimortalidade feminina por causas preveníveis e controláveis; Melhorar a qualidade de atendimento à mulher em todas as faces do seu ciclo vital; Detecção precoce das patologias sistêmicas do aparelho reprodutivo e DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis), assegurando o tratamento; Orientação sobre planejamento familiar para a escolha e uso do método contraceptivo adequado; Fazer o acompanhamento pré-natal de todas as gestantes (mínimo de 06 consultas durante a gestação), intensificando o número de visitas dos casos de alto risco. Fazer o cartão da gestante; Prevenir o Tétano neonatal e a difteria, vacinando a gestante com vacina dupla tipo adulto; Criar grupos de gestantes, para debater Práticas de Educação em Saúde; Discutir sobre a sexualidade e relacionamento do casal na gravidez; Estimular aleitamento materno; Cuidado com o recém-nascido, acompanhamento e desenvolvimento; Diminuir a mortalidade perinatal com o cuidado à gestante, de risco; Fazer a prevenção do câncer do colo do útero e da mama; Orientar a mulher na sua fase climatérica.

COORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES: Gerir o sistema de movimentação de materiais, insumos e bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde; Gerenciar recebimento de materiais de consumo e permanente, providenciando sua classificação e a codificação; Realizar o planejamento de ações para o bom funcionamento das questões hospitalares; Gerenciar equipes e garantir as melhores características para o estabelecimento de saúde; atendimento a usuários internos e externos sob esclarecimentos do setor; Elaborar e apresentar relatórios de gestão; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA: Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização; Coordenar ações e serviços advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas; Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico; Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução; Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população de Tenente Laurentino Cruz, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação; Coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS; Coordenar o planejamento, execução e controle da estratégia de saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE TRANSPORTES: Coordena as operações de transportes, como embarque, transbordo e desembarque de carga. Acompanha performance dos meios de transportes e distribuição, desenvolve indicadores e identifica melhoria nos processos para atender prazo e qualidade no serviço prestado na municipalidade; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES: coordenar, normatizar e executar, em caráter complementar, a vigilância epidemiológica das zoonoses, agravos e fatores de risco, monitorando, assessorando tecnicamente e avaliando seu perfil epidemiológico para o desenvolvimento de ações de prevenção, controle e executando outras atividades afins.

COORDENADOR DO SETOR DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde, laboratórios públicos de saúde; participar do planejamento, da programação e da organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual junto a Secretaria Municipal de Saúde.

COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA: garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção no município; executar outras atividades correlatas.

DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Possuir formação superior profissional na área da saúde; coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento a Urgência e Emergência do município, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento da Unidade; realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do Pronto Atendimento do Município, auxiliando o na direção dos trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...) e prestar assessoramento e informações ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal em assuntos inerentes ao bom funcionamento da Unidade, quando solicitado.

DIRETORIA DE CENTRO DE SAÚDE: Superintender e orientar todos os trabalhos do Serviço de Centros de Saúde do município, traçando normas técnicas e administrativas para a sua eficiência; promover, em cada distrito sanitário, a salubridade pública, de modo a abranger todos os problemas sanitários de sua alçada; propôr contrato de funcionários médicos, cirurgiões dentistas, enfermeiros, serventes e outros que se tornem necessários ao bom andamento do Serviço; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários do Serviço de Centro de Saúde, dar exercício aos funcionários nomeados para a Repartição que dirige; resolver todos os assuntos de natureza técnica e administrativa que digam respeito ao Serviço de Centros de Saúde; assinar, mensalmente, as folhas de frequência dos funcionários do Serviço de Centros de Saúde; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; executar outras atividades correlatas.

III.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDC:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO R\$	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO R\$
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021			
ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	1	SUPERIOR	30H	R\$ 3.000,00	-
COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ	1	SUPERIOR	40H	R\$ 1.819,25	-
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE APOIO À TERCEIRA IDADE	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE APOIO À PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	1	ENSINO MÉDIO	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	1	SUPERIOR	40H	R\$ 1.212,00	R\$ 700,00

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO: Coordenar, desenvolver e executar a política municipal de desenvolvimento, assistência e promoção social; A capacitação e qualificação de jovens e adultos com vistas ao mercado de trabalho; Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver a política de ação do Centro Municipal de Capacitação de Adolescentes – CEMCA, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, quando houver; Executar o planejamento, a supervisão e execução das atividades e programas assistenciais e promocionais no campo social; Realizar o levantamento dos problemas sociais do município, localizando os pontos críticos, priorizando as áreas de intervenção da ação municipal; Desenvolver programas na área habitacional e de capacitação profissional; Manter estreita coordenação com órgãos de promoção e de assistência social, estadual e federal; Participar de atividades de assistência e promoção social, através de convênios com entidades públicas e particulares; Administrar programas sociais, elaborando e executando programas de amparo à criança, ao adolescente, a família, ao idoso e ao migrante; Realizar a prestação de assistência social e promoção do bem estar da população carente, inclusive a prestação de auxílio material às pessoas reconhecidamente necessitadas; Promover o levantamento de recursos da comunidade, que possam ser utilizados no atendimento e assistência aos necessitados; Planejar, organizar e executar, com a participação de técnicos, os cursos de treinamento de formação e reciclagem dos servidores que atuam nas unidades subordinadas; Realizar trabalhos de pesquisa e estatística na área de assistência social objetivando avaliar os programas em desenvolvimento e a elaboração de outros; Dar parecer, quando solicitado, sobre as matérias da área de assistência social; Prestar assistência técnica aos centros comunitários, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração no desenvolvimento de suas atividades; Estimular a organização e a participação da comunidade no levantamento, discussão e solução de problemas relacionados com a ação social da municipalidade; Coordenar, controlar e avaliar as atividades de assistência social, prestadas por instituições da comunidade, que recebem subvenção ou auxílio da municipalidade; Colaborar e fornecer à unidade de planejamento, dados, análises e estudos, relacionados ao seu campo funcional; Atuar em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade, colaborando nas suas atividades e prestando os necessários apoios, administrativo e técnico; Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito Municipal.

ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO: Municionar o Secretário de informações jurídicas, esclarecimentos e pareceres quanto às decisões que precise tomar; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; Participar e auxiliar na elaboração de notas técnicas; Auxiliar na elaboração de respostas de ofícios e notificações de competência da Secretaria; Assistir a Secretaria, seus gestores e auxiliares na participação de reuniões, comissões que careçam de esclarecimentos do posicionamento jurídico; Contribuir no desenvolvimento e redação de políticas públicas a serem propostas no âmbito da Secretaria; Compor equipe técnica de assessoramento ao município quanto aos aspectos jurídicos do desenvolvimento da política de assistência social; Otimizar o relacionamento, compreensão e diálogo intersetorial com o jurídico da Secretaria e demais setores administrativos; Contribuir na discussão de pautas do órgão que envolvam a defesa e promoção de direitos dos cidadãos laurentinenses; oferecer atendimento de advocacia pública aos munícipes, comprovadamente, de baixa renda; Oferecer denúncias aos órgãos competentes quando são identificadas situações de vulnerabilidade; Prestar orientação jurídica à população, comprovadamente, de baixa renda; Promover a mediação e responsabilização jurídica quando identificada a fragilização ou conflito nos vínculos familiares e sociais; reclamar direitos legalmente assegurados quando são identificadas situações de risco e violação de direitos dos assistidos pela secretaria.

COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ: Encarregado do apoio técnico aos visitantes, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitantes; organizando o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitante; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO: Redigir e digitar expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos digitais de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; encaminhar, movimentar e buscar documentos em outras repartições públicas; realizar tarefas advindas de mudanças de estrutura ou modernização administrativa; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA: promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis; incentivar a leitura como instrumento de organização e de fortalecimento das comunidades, elaborando ações e atividades que envolvam toda a comunidade, em especial os bairros e as comunidades da zona rural; estimular a integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE APOIO À TERCEIRA IDADE: Estimular os idosos para que participem da formulação da Política Municipal do Idoso; Sensibilizar os demais Poderes Públicos quanto às responsabilidades no atendimento das demandas dos segmentos em conformidade com as políticas públicas do idoso; Procurar formas de parcerias que promovam os direitos dos idosos; Estimular a organização de idosos e sua efetiva participação social, visando a sua integração e exercício da cidadania; Fortalecer o Papel do Conselho Municipal enquanto órgão interlocutor entre a Sociedade e o Poder Público; Formular, implantar, supervisionar e avaliar a Política do Idoso; Incentivar e apoiar ações concretas em favor dos idosos, visando assegurar sua continuidade; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE APOIO À PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL: Desenvolver por meio da oferta e promoção do acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais à rede socioassistencial e aos serviços de outras políticas públicas; Desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, bem como desenvolver ações articuladas com as áreas governamentais de educação, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento da acessibilidade; Favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades, potencialização da capacidade de comunicação e socialização, considerando necessidades e as especificidades de cada necessidade especial; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: Monitoramento e avaliação da Gestão do SUAS; Realizar a Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS conforme Resolução CIT nº 07/2009; Produção de indicadores ou análises relativas à demanda por serviços e benefícios socioassistenciais e a oferta destes; Produção de indicadores ou diagnósticos relativos à incidência de situações de violência e violação de direitos; Definição de instrumentos e fluxos para atendimento das situações de violência e violação de direitos atendidos; Produção de indicadores ou análises de vulnerabilidades sociais a partir de dados do CadÚnico; Elaboração ou atualização de diagnóstico socioterritorial do município em parceria com o CRAS e a Assessoria Técnica; Desenvolvimento de instrumentos de coleta de dados para levantamento de informações junto aos serviços; Monitoramento dos padrões de qualidade dos serviços prestados pela rede pública; Gestão e análise das informações do sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS; Fornecimento sistemático de informações territorializadas sobre as famílias do Cadastro Único para o CRAS; Elaborar relatório bimestral de ações do setor responsável; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS quando da viabilidade no município e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar às rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CRAS, quando solicitado, encaminhando-os ao órgão gestor; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Vigilância Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a SEMASDC; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS: Atuar com planejamento e execução dos programas de interação social; Realizar o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Operacionalizar eventos, cursos e palestras dos projetos. Acompanhar e avaliar os resultados dos projetos executados pela Secretaria; Mapear e sistematizar informações, pesquisas e dados de territórios; Estabelecer relações e parcerias, estimulando a participação da sociedade; Promover um processo colaborativo e participativo em projetos sociais e integração de pessoas; Planejar, executar, divulgar e monitorar ações de interesse coletivo junto às comunidades; Coordenar, elaborar e fazer a gestão de projetos e estratégias de engajamento e mobilização e Elaborar planos operacionais e avaliar projetos com base em uma construção colaborativa; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB: Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; Coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contra referência, etc; Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais; Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados; Executar outras atividades correlatas.

III.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/SUBSÍDIO R\$	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO R\$
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1	Regime remuneratório de subsídio fixado em Lei Municipal nº 414/2021			
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA	1	FUNDAMENTAL	40H	R\$ 1.212,00	-

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS: Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria e de outros órgãos internos; Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados à Secretaria; Exarar despachos; Fazer contatos com entidades afins, para implementar parcerias; Coordenar a elaboração e implementação de projetos; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Outras competências afins.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO: Redigir e digitar expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos digitais de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; encaminhar, movimentar e buscar documentos em outras repartições públicas; realizar tarefas advindas de mudanças de estrutura ou modernização administrativa; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS: Planeja, criar, executar e gerenciar programas ambientais no município; Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais; Projetar e executar o gerenciamento de recursos hídricos; Diagnósticos ambientais; Outros serviços afins e correlatos.

COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL: garantir que sejam implementadas ações de controle para evitar o ingresso e a disseminação tanto de pragas como de doenças que possam comprometer a saúde de animais, plantas e seres humanos; Evitar a entrada de mercadorias com risco zoonosológico, fitossanitário ou sanitário para o agronegócio em feiras ou eventos municipais; Garantir que os produtos agropecuários atendam às exigências de higiene. Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR: Buscar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar; Efetivar o cadastramento e identificação das famílias rurais que necessitam de auxílio governamental para a subsistência agrícola; Desenvolver ações na área de infraestrutura rural, como estradas rurais, infraestrutura de produção, manejo e uso adequado do solo, entre outros; Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE: atuar com prospecção e gestão de transportes, desenvolver indicadores, auditar transações de abastecimento, fazer toda administração do operacional de transportes, atuar com manutenção de contratos de fornecedores, garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar e prover alta performance na qualidade do serviço prestado, garantir aproveitamento de recursos empregados na operação, estabelecer os contratos com alto nível de segurança junto aos prestadores de serviços e transportadores, realizar todo acompanhamento de entregas, coletas e despachos.

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA: orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário; assistir ao Secretário em assuntos compreendidos na sua área de competência; c. elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria; propor ao Secretário a constituição de comissões ou grupos de trabalho, e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais; propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados; propor ao Secretário a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO VI DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 25. Os cargos comissionados de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal terão direito a:

- I - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
- II - Gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal;
- III - Licença-paternidade, nos termos fixados em Lei Federal;
- IV - Licença à gestante sem prejuízo do cargo e do salário.

Art. 26. Os servidores de natureza efetiva, a critério do Executivo Municipal e sem prejuízos de suas remunerações, quando desempenhando função de destaque perante os cargos de nível igualitário, perceberão funções gratificadas, através de portaria, conforme especificações no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, atualizará anualmente, os valores das gratificações.

Art. 27. Os servidores de natureza efetiva, pertencente ao quadro do magistério, no exercício de suas funções como agente de Alfabetização do EJA, perceberão carga horária suplementar, conforme especificações no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 28. Os servidores municipais desempenharão suas atividades nos órgãos e setores vinculados as Secretarias Municipais, conforme designação do Chefe do Executivo, quando poderá reconduzi-los a outras secretarias e órgãos municipais, a bem do interesse público, sem prejuízo das atividades, funções e remunerações do servidor, ressalvadas às atribuições do cargo ocupado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Portaria, a relocação de servidores a fim de atender as necessidades da Estrutura Administrativa ora criada, bem como relocar materiais e dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender à reestruturação objeto da presente Lei.

Art. 30. O servidor público municipal, detentor de mandato legislativo, nomeado para exercer o cargo de Secretário, Diretor ou Equivalente, perceberá o subsídio do cargo comissionado e o vencimento básico do cargo efetivo.

Parágrafo único. Havendo incompatibilidade nos horários de que trata o “caput”, caberá ao servidor optar pela remuneração a ser percebida.

Art. 31. O servidor público municipal estável ao ser nomeado para exercer cargo em comissão poderá fazer a opção pelo vencimento do cargo em comissão ou do cargo efetivo, sendo-lhe atribuída a gratificação do cargo e/ou função gratificada.

Art. 32. Fica vinculado à Secretaria de Educação, 04 (quatro) cargos de Diretor Escolar e 04 (quatro) cargos de Vice-Diretor Escolar, de provimento em comissão, cuja remuneração é regida pela Lei Municipal nº 223/2010.

§ 1º Os cargos de Diretor Escolar somente poderão ser preenchidos se a Escola tiver, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) alunos, e o de Vice-Diretor Escolar se a escola contar com mais de 251 (duzentos e cinquenta e um) alunos.

§ 2º O Poder Executivo aumentará em até um inteiro o valor do vencimento e representação do Diretor e Vice-Diretor Escolar, conforme o porte da escola a ser definido por avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Os cargos criados por esta Lei somente poderão ser preenchidos respeitado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos efetuados e realizados pelo Poder Executivo até a presente data, revogando-se todas as leis e disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 190/2009, Lei Municipal nº 204/2009, a Lei Municipal nº 303/2015, a Lei Municipal nº 332/2017, a Lei Municipal nº 333/2017 e a Lei Municipal nº 370/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

ANEXO I – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
FGN – I	Função Gratificada Nível I	R\$ 1.222,00
FGN – II	Função Gratificada Nível II	R\$ 855,40
FGN – III	Função Gratificada Nível III	R\$ 598,78
FGN – IV	Função Gratificada Nível IV	R\$ 419,15
FGN – V	Função Gratificada Nível V	R\$ 293,39

ANEXO II – EJA ALFABETIZAÇÃO CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR

SÍMBOLO	QUANTIDADE DE ALUNO	VALOR
EJA - I	Até 12	R\$ 1.500,00
EJA - II	de 13 a 20	R\$ 1.600,00
EJA - III	de 21 a 27	R\$ 1.800,00
EJA - IV	de 28 a 35	R\$ 2.727,49

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:328611C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0132/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00620/2022, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2812, do dia 30 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no exercício corrente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção de Praça na Comunidade Gado Bravo”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviço			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0024	Desenvolvimento e Promoção do Turismo			
Ação	1177	Construção de Praça na Comunidade Gado Bravo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 238.856,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.144,00
Total do Crédito Especial (RS)					240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	18	Gestão Ambiental			
Subfunção	542	Controle Ambiental			
Programa	0022	Gestão Ambiental do Município			
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.144,00
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 899174/2020 – Ministério do Turismo			Fonte de Recurso	17000000	R\$ 238.856,00
Valor da Anulação (RS)					240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4BDD8412

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0133/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementar (RS)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A3A130D8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1014	Construção de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	92.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						92.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				

Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	50.000,00
Valor da Anulação (RS)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	RS	12.000,00
Total da Anulação (RS)						12.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	20.000,00
Total da Anulação (RS)						20.000,00
Total das Anulações (RS)						92.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59374E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 045/2022

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022
CONTRATO Nº. 045/2022.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 - DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**,

brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, **INSCRITA NO CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73**, com sede na **Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN**, daqui por diante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Empresária, portador do CPF sob o nº. **791.603.954-00**, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTES PROCESSO.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 13/06/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR E OUTDOOR. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A UMBRO.	ROGERIOS	20	90,00	1.800,00
02	CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A PENALTY.	ROGERIOS	20	90,00	1.800,00
03	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL FECHAMENTO: CADARÇO FORRO: CONFECCIONADO EM MESH RESPIRÁVEL PESO APROXIMADO: 380G GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.	ROGERIOS	20	90,00	1.800,00
04	0013140 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 G (O PESO DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO). GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL.	ROGERIOS	20	90,00	1.800,00
05	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO	PENALTY	10	170,00	1.700,00

	SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES				
06	BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G	PENALTY	07	120,00	840,00
07	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	07	180,00	1.260,00
08	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	05	150,00	750,00
09	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV	PENALTY	04	200,00	800,00
10	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	POKER	02	40,00	80,00
11	CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	POKER	06	20,00	120,00
12	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P	DODY SPORT	50	17,00	850,00
13	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M	DODY SPORT	50	17,00	850,00
14	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G	DODY SPORT	50	17,00	850,00
15	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 PARES DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHO P	DODY SPORT	10	840,00	8.400,00
16	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 PARES DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHO M	DODY SPORT	10	840,00	8.400,00
17	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM	DODY SPORT	10	840,00	8.400,00

ESTAMPA	TOTAL	EM			
TRANSFER; 12 UNIDADES DE					
CALÇÃO DE LINHA	EM				
TECIDO 100% POLIESTER DRY.					
GRAMATURA DE 130G, COM					
ESTAMPA	TOTAL	EM			
TRANSFER; 12 PARES DE					
MEIOES PÉ ATOALHADO.					
PUNHO DUPLO	COM				
ELASTICO	NO	PE			
TORNOZELO. TAMANHO	G				

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA: 5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE: 7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. – O processo de dispensa nº. 044/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal De Várzea
Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal
Jozilma Maria De Carvalho - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4D8A61BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
01 - Câmara Municipal de Goianinha				4.800.000
01.001 - Camara Municipal de Goianinha				4.800.000
	01 - LEGISLATIVA			4.800.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			4.800.000
	0001 - Processo Legislativo			4.800.000
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal Manter ou efetuar melhorias na estrutura do prédio sede da Câmara Municipal	Fiscal		200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000
	0001 - Goianinha			200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
	1002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Aquisição de veículos ou equipamentos para auxiliar o Poder Legislativo Municipal em sua missão institucional	Fiscal		250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000
	0001 - Goianinha			250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.000
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Promover ações para assegurar o pleno funcionamento do Legislativo, permitindo que as atividades inerentes a Câmara Municipal possam ser cumpridas	Fiscal		3.350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.350.000
	0001 - Goianinha			3.350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			400.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			99.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			100.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			100.000
	2113 Pagamento de Verba Indenizatória Assegurar o pagamento da verba de indenização aos parlamentares que fazem jus ao direito a indenização das despesas efetuadas na atividade parlamentar, conforme legislação em vigor	Fiscal		1.000.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000.000
	0001 - Goianinha			1.000.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			1.970.000
02.001 - Gabinete do Prefeito			1.970.000
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		285.000

	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		285.000
	0004 - Processo Judiciario		285.000
2003	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal Apoiar as ações e manter o funcionamento da Procuradoria Municipal	Fiscal	285.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		285.000
	0001 - Goianinha		285.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.385.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.090.000
	0007 - Administracao		1.090.000
1076	Aquisição de Veículos Aquisição de veículos para apoiar as ações do Gabinete	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Goianinha		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
2004	Manutencao do Gabinete do Prefeito Manter as ações da Secretaria de Gabinete, com pagamento de servidores e outras despesas vinculadas a estrutura administrativa	Fiscal	785.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		785.000
	0001 - Goianinha		785.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		497.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2005	Manutenção da Guarda Municipal Apoiar as ações de segurança patrimonial do município	Fiscal	260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.000
	0001 - Goianinha		260.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	124 - CONTROLE INTERNO		295.000
	0007 - Administracao		295.000
2006	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal Apoiar as atividades do Controle Interno Municipal em sua missão constitucional	Fiscal	295.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		295.000
	0001 - Goianinha		295.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			40.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			65.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.000
	08	-ASSISTÊNCIA SOCIAL			300.000
	243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			300.000
	0081	- Assistencia			300.000
	2007	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		Seguridade Social	300.000
		Apoiar as ações do Conselho Tutelar, mantendo as despesas vinculadas a unidade para o pleno funcionamento do órgão			
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			300.000
	0001	- Goianinha			300.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			39.600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			6.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			18.400
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			8.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - Secretaria M de Planejamento, Admin e Finanças					10.481.981
03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					10.481.981
	04	-ADMINISTRAÇÃO			6.366.475
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.366.475
	0007	- Administracao			6.366.475
	1003	Aquisicao de Equip. e Material Permanente		Fiscal	14.859
		Possibilitar a aquisição de equipamentos (bens móveis), inclusive de informática para a Secretaria			
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			14.859
	0001	- Goianinha			14.859
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.859
	1125	Manutenção das Atividades da Defensoria Pública		Fiscal	61.733
		A implantação e manutenção da Defensoria Pública visa o desenvolvimento do município, levando aos municípios o serviço de um defensor público que é um profissional de direito apontado pelo estado para representar pessoas que não podem subsidiar elas mesmas, sendo uma espécie de assistência jurídica gratuita			
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			61.733
	0001	- Goianinha			61.733
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			37.733
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			24.000
	1126	Manutenção do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação)		Fiscal	67.906
		Garantir recursos para a as despesas do Setor da CPL (Comissão Permanente de Licitação), permitindo a execução de uma forma mais adequada e com mais funcionalidade, fornecendo uma melhor comodidade aos funcionários, para melhor desempenhar suas atividades e atender a população quando necessitarem dos atendimentos			
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			67.906
	0001	- Goianinha			67.906
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			19.906
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			48.000
	2008	Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças		Fiscal	4.860.000
		Exercer a política administrativa, orientar, coordenar e executar as atividades de pessoal, patrimônio, conservação e limpeza dos prédios públicos, garantindo do mesmo modo o funcionamento do calendário de pagamento de salários de servidores, registrando de forma mais detalhada as ocorrências de sua vida funcional. Da mesma forma, será objetivo dessa Ação, uma parceria mais efetiva com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN, colaborando e contribuindo com as ações de prevenção e educação da população mais vulnerável e criando políticas públicas de diminuição da violência urbana e rural			
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			4.250.000
	0001	- Goianinha			4.250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			600.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.350.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		15.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	15010000	- Outros Recursos não Vinculados		5.000
	0001	- Goianinha		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		605.000
	0001	- Goianinha		605.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	2009	Contribuicao a AMLAP, FEMURN e CNM Com essas contribuições, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso	Fiscal	169.593
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		169.593
	0001	- Goianinha		169.593
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		169.593
	2011	Contribuicao para Formacao PASEP Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.	Fiscal	597.843
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		494.843
	0001	- Goianinha		494.843
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		450.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.843
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001	- Goianinha		100.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001	- Goianinha		3.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	2012	Instalação e Manut. do Setor de Arquivo e Patrimônio Instalação do Arquivo Público Municipal compete a estes, a acumulação, o armazenamento, e, por conseguinte, a preservação dos documentos públicos produzidos por esta Prefeitura, desempenhando atividades típicas da gestão de documentos, bem como a autoridade pela sua destinação final na sua específica esfera de competência. Com a manutenção das Atividades do Setor de Patrimônio, teremos melhores condições de funcionamento do patrimônio municipal, uma vez que seus processos serão analisados e simplificados, deixando sua gestão ágil	Fiscal	30.894
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		30.894
	0001	- Goianinha		30.894
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.894
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2013	Recolhimento previdenciário ao INSS Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores comissionados, eletivos e contratados temporariamente, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários	Fiscal	351.048
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		351.048
	0001	- Goianinha		351.048
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		321.048
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2014	Recolhimento Previdenciário ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha) Com a contribuição previdenciária ao INSS, incidente nos salários dos servidores efetivos, iremos garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas desses, quando necessários.	Fiscal	212.599
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		212.599
	0001	- Goianinha		212.599
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.599
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000

	06 -SEGURANÇA PÚBLICA		149.426
	181 - POLICIAMENTO		149.426
	0007 - Administracao		149.426
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública Manutenção do serviço de acordo com o convênio celebrado entre a SSP (Secretaria de Segurança Pública) do RN (Rio Grande do Norte) e a Prefeitura Municipal de Goianinha, que tem como objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, com vistas a garantir o regular desempenho de suas atividades	Fiscal	149.426
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.426
	0001 - Goianinha		125.426
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.426
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		24.000
	0001 - Goianinha		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	28 -ENCARGOS ESPECIAIS		3.966.080
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		3.966.080
	0007 - Administracao		3.966.080
	1004 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres	Fiscal	1.100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.100.000
	0001 - Goianinha		1.100.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
	1005 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo	Fiscal	123.467
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		123.467
	0001 - Goianinha		123.467
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.740
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		92.727
	1006 Amortização da Dívida e juros, junto ao FGTS Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante ao FGTS, permitindo a regularização desse passivo e manter em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.	Fiscal	543.493
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		543.493
	0001 - Goianinha		543.493
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		163.047
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		380.446
	1007 Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida	Fiscal	690.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		690.000
	0001 - Goianinha		690.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		90.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		600.000
	1009 Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.	Fiscal	353.560
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		318.560
	0001 - Goianinha		318.560
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		218.560
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		35.000
	0001 - Goianinha		35.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000
	1010 Amortização da Dívida e juros, junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha) Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha), manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida criada no ano de 2016, e conseqüentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito através do CRP/certidão de regularidade previdenciária, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres.	Fiscal	1.155.560
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.155.560
	0001 - Goianinha		1.155.560
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		135.560

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
04 - Secretaria M de Tributação e Arrecadação			485.000
04.001 - Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao			485.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		485.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		485.000
	0008 - Administracao Financeira		485.000
1011	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Promover a instalação e a informatização dos serviços financeiros e tributários, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2015	Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com pagamento de salários de servidores. Também, o objetivo dessa ação é a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para a implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal	Fiscal	470.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		410.000
	0001 - Goianinha		410.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			7.175.200
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			7.175.200
	15 - URBANISMO		3.695.200
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.695.200
	0058 - Urbanismo		3.695.200
1013	Construcao e Reforma de Porticos Com a construção ou com a reforma dos pórticos, iremos permitir sua conservação e a manutenção dos pontos referenciais da nossa cidade	Fiscal	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1015	Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepipedo de Ruas e Avenidas Pavimentar ruas e avenidas, com paralelepipedo e asfalto, oferecendo condições de trafegar	Fiscal	904.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		154.000
	0001 - Goianinha		154.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500.000
	0001 - Goianinha		500.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			500.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			250.000
	0001	- Goianinha			250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			250.000
	1016	Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura Efetuar melhorias na estrutura da Secretaria Municipal para manter um ambiente adequado e seguro para o trabalho	Fiscal		130.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
	0001	- Goianinha			80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000
	0001	- Goianinha			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1017	Construção e Reforma de Praças Públicas a construção de novas praças públicas Com e a reforma de outras já existentes, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos	Fiscal		300.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			120.000
	0001	- Goianinha			120.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			130.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001	- Goianinha			130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			130.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000
	0001	- Goianinha			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1019	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Adquirir veículos e/ou equipamentos para a manutenção da Secretaria Municipal	Fiscal		145.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			95.000
	0001	- Goianinha			95.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			95.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000
	0001	- Goianinha			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	1020	Manutenção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu Manutenção de passagem molhada para tráfego de veículos e pedestres	Fiscal		640.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			290.000
	0001	- Goianinha			290.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			250.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			150.000
	0001	- Goianinha			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			200.000
	0001	- Goianinha			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
	1026	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos Através dessa ação iremos manter a estrutura física existente, com a possibilidade de restaura-la, dando-lhe condição de uso	Fiscal		100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
	0001	- Goianinha			80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			20.000
	0001	- Goianinha			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	1080	Reforma do Centro Comercial Reformar centro comercial para manter o pleno funcionamento de suas atividades	Fiscal		200.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			110.000
	0001	- Goianinha			110.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001	- Goianinha			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
0001 - Goianinha		40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
2016	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Fiscal
		696.200

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Manter as atividades da Secretaria Municipal, com pagamento de servidores, energia elétrica, água, obrigações previdenciárias e outras despesas vinculadas a Secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		646.200
	0001 - Goianinha		646.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2018	Fiscal	200.000
	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas		
	Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Goianinha		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2124	Fiscal	100.000
	Adequação e Modernização da Feira Livre		
	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Goianinha		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - Goianinha		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		3.180.000
	695 - TURISMO		3.180.000
	0065 - Turismo		3.180.000
	1082	Fiscal	3.180.000
	Urbanização da Lagoa		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Urbanizar área da Lagoa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Goianinha		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Goianinha		100.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17540000	- Recursos de Operações de Crédito		3.000.000
	0001	- Goianinha		3.000.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000
	26	- TRANSPORTE		300.000
	453	- TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		300.000
	0058	- Urbanismo		300.000
	1027	Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas Construir e/ou manter as pontes, bueiros e passagens molhadas	Fiscal	300.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001	- Goianinha		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001	- Goianinha		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		70.000
	0001	- Goianinha		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saude				589.500
06.001 - Secretaria Municipal de Saude				589.500
	17	- SANEAMENTO		589.500
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		589.500
	0076	- Saneamento		589.500
	1034	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico Com a ampliação do sistema de saneamento básico nas bacias 2 (bairro Matadouro) e 3 (bairro Sapucaia), inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.	Seguridade Social	350.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000
	0001	- Goianinha		120.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001	- Goianinha		130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001	- Goianinha		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2021	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento Promover ações necessárias a manutenção do saneamento básico do município	Fiscal	239.500
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.500
	0001	- Goianinha		82.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		157.000
	0001	- Goianinha		157.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Saude				37.815.210
06.002 - Fundo Municipal de Saude				37.815.210
	10	- SAÚDE		37.815.210
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		17.405.710
	0075	- Saude		17.405.710
	1090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde	Seguridade Social	350.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001	- Goianinha		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		160.000

	0001 - Goianinha			160.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			150.000
	0001 - Goianinha			150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2022	Manutenção das Atividades dos Programas de Saúde do Homem, Mulher, Adolescente e Pessoa Deficiente Fortalecer a rede de cuidados aos usuários em todos os ciclos da vida, com ênfase nas Doenças Crônicas não Transmissíveis - DCNT e agravos de saúde	Seguridade Social	280.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			141.000
	0001 - Goianinha			141.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			139.000
	0001 - Goianinha			139.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2023	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde Propiciar ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando melhor atendimento da população local, incluindo nela a assistência ao nosso servidor, sejam com salários dignos e direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, além da capacitação permanente visando o aprimoramento da ação.	Seguridade Social	2.705.710
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.705.710
	0001 - Goianinha			2.705.710
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		64.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		410.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		428.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		40.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.710
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2024	Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF Manter as equipes existentes e ampliar o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva	Seguridade Social	6.250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.751.000
	0001 - Goianinha			2.751.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		376.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.319.000
	0001 - Goianinha			3.319.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			180.000
	0001 - Goianinha			180.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2029	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola – PSE	Seguridade Social	70.000
		Garantir a assistência médica ao aluno, garantindo-lhe exames médicos e com isso, aprimorar a qualidade do aprendizado, bem como identificando dificuldade auditiva e visual		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			20.000
	0001 - Goianinha			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			45.000
	0001 - Goianinha			45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - Goianinha			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2035	Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude	Seguridade Social	170.000
		Garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente a prática diária de atividades físicas com acompanhamento de profissional da área de educação física		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			70.000
	0001 - Goianinha			70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - Goianinha			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2150	Manutenção das Atividades do Componente Desempenho (PREVINE BRASIL)	Seguridade Social	1.650.000
		Através do novo financiamento da Atenção Primária em Saúde (Previne Brasil), estaremos desenvolvendo ações e incentivando os profissionais da atenção básica, através IDIV (Índice por Desenvolvimento Individual Variável) para que possamos alcançar os indicadores estabelecidos e monitorados pelo Ministério da Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			200.000
	0001 - Goianinha			200.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.450.000
	0001 - Goianinha			1.450.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.450.000
Órgão	2151	Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde Bucal (Básica e Especializada)	Seguridade Social	1.450.000
		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Manter as ESB e CEO no município, visando o cumprimento da Política Nacional de Saúde Bucal, possibilitando uma assistência com qualidade, visando a integralidade e a universalidade desses serviços. Possibilitando aos municípios o acesso aos serviços preconizados via PNSB		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			405.200
	0001 - Goianinha			405.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.200
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			604.800
	0001	- Goianinha			604.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			319.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			73.600
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			120.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			440.000
	0001	- Goianinha			440.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			220.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			220.000
	2152	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde Apoiar as ações do programa (PACS) desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, realizando buscas ativas, orientações e sendo o elo entre a comunidade e as equipes de saúde	Seguridade Social		2.100.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			947.500
	0001	- Goianinha			947.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			210.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			90.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			120.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			25.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.152.500
	0001	- Goianinha			1.152.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			310.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			300.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			45.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			120.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	2153	Aquisição de Veículos Adquirir veículos para melhorar a infraestrutura para o deslocamento dos profissionais de saúde e no atendimento das demandas das unidades básicas de saúde das comunidades Uma, Sapucaia e Novo Horizonte 2 e adjacências	Seguridade Social		60.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			60.000
	0001	- Goianinha			60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			60.000
	2154	Manutenção das Atividades Multiprofissionais junto a Saúde da Família Propiciar atendimentos específicos a família, agindo com ações preventivas na Saúde Pública	Seguridade Social		670.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			451.000
	0001	- Goianinha			451.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			150.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			11.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			6.500

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			219.000
0001 - Goianinha			219.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
2155	Construção de Unidades Básicas de Saúde nas comunidades Batalha, Novo Horizonte 2, Uma, Bosque das palmeiras e Guariba	Seguridade Social	650.000
	Assegurar que a saúde funcione com mais eficiência nas comunidades		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			50.000
0001 - Goianinha			50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			300.000
0001 - Goianinha			300.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			300.000
0001 - Goianinha			300.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
2299	Manutenção das Ações de Incremento ao PAB	Seguridade Social	1.000.000
	Controle e gerenciamento das ações custeadas com recursos de incremento ao Piso de Atenção Básica, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS.		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.000.000
0001 - Goianinha			1.000.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			16.340.500
0075 - Saude			16.340.500
1036	Aquisição de Ambulâncias Semi UTI	Seguridade Social	350.000
	Adquirir unidades Semi UTI para dar uma melhor infraestrutura no atendimento a população		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			50.000
0001 - Goianinha			50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			150.000
0001 - Goianinha			150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			150.000
0001 - Goianinha			150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
1039	Aquisicao de Imoveis	Seguridade Social	90.000
	Adquirir imóveis para edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando trabalhos precípuos no município		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			40.000
0001 - Goianinha			40.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000
0001 - Goianinha			50.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
2032	Manutencao das Atividades do Programa Cegonha	Seguridade Social	100.000
	Garantir a assistência a saúde da gestante e puérpera desde a assistência pré-natal ao parto, para diminuir a mortalidade materna e fetal		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			40.000
0001 - Goianinha			40.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Goianinha			40.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000
0001 - Goianinha			20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

2034	Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II	Disponibilizar um atendimento multidisciplinar qualificado, terapêutico aos pacientes com transtorno mental e seus familiares, bem como acolher e referenciar para o CAPS AD (Nova Cruz) os usuários com esse perfil	Seguridade Social	650.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde				240.000
0001 - Goianinha				240.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			80.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde				410.000
0001 - Goianinha				410.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			80.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			190.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			40.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			25.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
2036	Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho	Seguridade Social	55.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde				55.000
0001 - Goianinha				55.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			25.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
2037	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		Seguridade Social	7.912.500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Dar resolutividade e integralidade as necessidades de saúde da população, com contratação de serviços de média e alta complexidade, como exames especializados, ressaltando que o município é polo oftalmológico para a região de saúde, sendo os recursos repassados através do PPI		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.980.000
0001 - Goianinha			3.980.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.752.500
0001 - Goianinha			3.752.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		750.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			550.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.300.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				180.000
	0001 - Goianinha				180.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			180.000
	2038	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD Reduzir a demanda por atendimento hospitalar e o tempo de internamento, para humanização da assistência, em especial ao idoso, prestando assistência multiprofissional em seu domicílio	Seguridade Social		1.025.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde				175.000
	0001 - Goianinha				175.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde				850.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
	0001 - Goianinha				850.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			70.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	2149	Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar Combate a pandemia do Covid-19	Seguridade Social		3.450.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				3.200.000
	0001 - Goianinha				3.200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			300.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			600.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			300.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				250.000
	0001 - Goianinha				250.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.000
	2156	Aquisição de Equipamentos Adquirir equipamentos para melhoria da infraestrutura no atendimento a população	Seguridade Social		140.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde				70.000
	0001 - Goianinha				70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			70.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				70.000
	0001 - Goianinha				70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			70.000
	2157	Aquisição de Ambulâncias Adquirir ambulâncias para garantir um melhor deslocamento de pacientes das comunidades rurais, propiciando uma assistência a saúde mais qualificada	Seguridade Social		95.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				95.000
	0001 - Goianinha				95.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			95.000
	2158	Aquisição de Veículos Com a aquisição desse veículo, daremos uma melhor infraestrutura para o atendimento das demandas administrativas do Hospital Municipal	Seguridade Social		85.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				85.000
	0001 - Goianinha				85.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
2159	Construção de Unidades de Saúde Construir unidades para atendimento especializado nos serviços de Fisioterapia e CAPS	Seguridade Social	2.388.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			160.000
0001 - Goianinha			160.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			30.000
0001 - Goianinha			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			410.000
0001 - Goianinha			410.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		410.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			1.000.000
0001 - Goianinha			1.000.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			788.000
0001 - Goianinha			788.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		788.000
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.530.000
0075 - Saude			1.530.000
2040	Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica Promover ações para manutenção periódica do abastecimento da farmácia básica municipal	Seguridade Social	610.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			230.000
0001 - Goianinha			230.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			280.000
0001 - Goianinha			280.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			100.000
0001 - Goianinha			100.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
2125	Aquisição de Medicamentos e Insumos Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades municipais	Seguridade Social	920.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			240.000
0001 - Goianinha			240.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			480.000
0001 - Goianinha			480.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		450.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			200.000
0001 - Goianinha			200.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.299.000
0075 - Saude			1.299.000
1178	Aquisição de Veículos Adquirir veículo para uma melhor infraestrutura para o deslocamento de profissionais no atendimento das denúncias e na fiscalização de estabelecimentos comerciais nas atividades de vigilância sanitária	Seguridade Social	290.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			100.000
0001 - Goianinha			100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			90.000
0001 - Goianinha			90.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			100.000
0001 - Goianinha			100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
1336	Melhorias Sanitárias Domiciliares e construção de banheiros	Seguridade Social	440.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Reformas e melhorias de domicílios, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo (peridomicílio), objetivando o controle do vetor da Doença de Chagas		
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		440.000
	0001 - Goianinha		440.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		440.000
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Promover ações para o desenvolvimento das atividades da vigilância sanitária no município	Seguridade Social	569.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		215.000
	0001 - Goianinha		215.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		354.000
	0001 - Goianinha		354.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.240.000
	0075 - Saude		1.240.000
	1179 Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica / ambiental Realizaremos ações de identificação, notificação, investigação, controle, coletas e cultura de larvas do aedes aegypti, esquistossomose, buscas ativas numa perspectiva do controle epidemiológico de doenças	Seguridade Social	990.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		508.000
	0001 - Goianinha		508.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		482.000
	0001 - Goianinha		482.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1180 Aquisição de Veículos Com a aquisição desse veículo, daremos uma melhor infraestrutura para o deslocamento de profissionais no desenvolvimento das suas atividades epidemiológicas	Seguridade Social	150.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

Órgão	1355	Construção de Unidades Habitacionais para controle da doença de chagas	Seguridade Social	100.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Adesão a convênio da FUNASA visando à erradicação das casas de taipa e moradias insalubres propícias ao desenvolvimento do inseto Barbeiro, causador da Doença de Chagas. Realizar construção de unidades habitacionais.		
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		100.000
	0001	Goianinha		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07- Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer				52.392.125
07.001 - Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer				52.392.125
	12	EDUCAÇÃO		49.334.125
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		35.508.475
	0042	Ensino Fundamental		35.508.475
	1045	Instalação de Laboratório de Informática	Fiscal	63.000
		Adequar, equipar e mobiliar os espaços para a utilização de mídias afim de atender aos estudantes e aos professores do ensino fundamental		
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
	0001	Goianinha		63.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.000
	1046	Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas	Fiscal	1.060.000
		Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas escolas: Escola Municipal Alberto Torres Galvão (Aterro), Luiz Gonzaga Barbalho Neto (Pitombeira), Escola nova (Bosque das Palmeiras) permitindo melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive acessibilidade a esses prédios públicos. Já no âmbito das reformas e ampliações, viabilizaremos a melhoria dos prédios das dezoito (18) escolas municipais existentes		
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.060.000
	0001	Goianinha		1.060.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.060.000
	1047	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	105.000
		Equipar as instituições de educação infantil, inclusive as novas salas e prédios ora programadas. Aquisição e/ou locação de veículos para o transporte escolar para a Educação infantil		
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000
	0001	Goianinha		105.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
	1048	Aquisição de Imóveis	Fiscal	94.500
		Garantir recursos para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental com a compra de imóveis para edificação desses espaços		
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		94.500
	0001	Goianinha		94.500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		94.500
	1049	Construção de Bibliotecas Escolares	Fiscal	100.800
		Adequar, equipar, mobiliar as bibliotecas escolares, dando melhor condição para o desenvolvimento do educando, através do incentivo à leitura e a pesquisa com a construção e ampliação dessas novas áreas, estaremos oferecendo melhores condições aos estudantes do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual		
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.800
	0001	Goianinha		100.800
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.800
	1095	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	Fiscal	105.000
		Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas e construção de quadras de esportes nas escolas do ensino fundamental será permitido o avanço da disciplina de educação física		
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	Goianinha		105.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	1181	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	Fiscal	9.975
		Assegurar o fortalecimento e funcionamento dos conselhos municipais no âmbito da educação para garantir a plena participação da comunidade		
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.975
	0001	Goianinha		9.975
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.975
	1182	Implantação do Centro de Pesquisa Digital	Fiscal	60.000
		Adequar um espaço na sede da biblioteca municipal equipando e mobiliando a fim de possibilitar o acesso digital, aos alunos, profissionais da educação e funcionários municipais aos projetos de inclusão informações, oportunizando essa importante ferramenta de aprendizado a todos os municípes, inclusive, aos que não tem acesso a internet		
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001	Goianinha		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000

	2044	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Fortalecer e apoiar o programa da alimentação escolar, inclusive através do Programa da Agricultura Familiar, quando serão adquiridos produtos locais, gerados por famílias rurais. Com esse apoio, viabilizaremos a evolução da clientela assistida e com a guarda permanente sobre a qualidade dos produtos distribuídos no Programa	Fiscal	735.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			200.000
	0001 - Goianinha			200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			535.000
	0001 - Goianinha			535.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		535.000
	2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Manter as atividades e o funcionamento da sede da secretaria municipal	Fiscal	470.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			470.000
	0001 - Goianinha			470.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2046	Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE Promover a destinação vinculada dos recursos da Quota Salário Educação	Fiscal	630.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação			630.000
	0001 - Goianinha			630.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2049	Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% Gerir e aplicar os recursos do FUNDEB 30% na educação municipal, de acordo com as diretrizes do programa nacional de educação.	Fiscal	8.147.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			400.000
	0001 - Goianinha			400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			7.247.000
	0001 - Goianinha			7.247.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.950.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.700.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			500.000
	0001 - Goianinha			500.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	2050	Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Fiscal	23.509.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Gerenciar e aplicar os recursos do FUNDEB 70% destinados aos profissionais do magistério da educação municipal		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.202.000
	0001 - Goianinha		1.202.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.190.000
	0001 - Goianinha		20.190.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		490.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		117.000
	0001 - Goianinha		117.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.000.000
	0001 - Goianinha		2.000.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	2055 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	120.700
	Manutenção e fortalecimento do Programa de fardamento e de kits escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.700
	0001 - Goianinha		120.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.700
	2057 Manutenção do PDDE - Dinheiro Direto na Escola	Fiscal	30.000
	Gerir os recursos vinculados ao programa PDDE - Dinheiro Direto na Escola		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	2222 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo da Biblioteca	Fiscal	252.000
	Construção de um prédio para o funcionamento da biblioteca pública, ampliação e modernização do acervo dessa Unidade, com informatização do serviço de empréstimo e controle de acervo, bem como reestruturação do acervo da biblioteca pública municipal, fortalecimento do programa biblioteca itinerante e planejar novos projetos de leituras, assim, estaremos oferecendo melhores condições a toda comunidade escolar do município, para o seu pleno desenvolvimento intelectual		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		252.000
	0001 - Goianinha		252.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2223 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico	Fiscal	16.500
	Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, o aluno e o professor que tiverem melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.500
	0001 - Goianinha		16.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		16.500
	362 - ENSINO MÉDIO		609.000
	0043 - Ensino Médio		609.000
	2061 Manutenção do programa de transporte escolar - PETERN	Fiscal	609.000
	Viabilizar, em parceria com o governo do estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula, com segurança, conforto e adequação		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Goianinha		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		459.000

	0001 - Goianinha		459.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		11.861.500
	0044 - Ensino Infantil		11.861.500
	1044 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	102.000
	Equipar as instituições de educação infantil, inclusive as novas salas e prédios ora programadas. Aquisição e/ou locação de veículos para o transporte escolar para a Educação infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - Goianinha		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		90.000
	0001 - Goianinha		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	1094 Construção e ampliação de Unidades Escolares	Fiscal	1.914.000
	Ampliar a Infraestrutura da educação infantil e dos CMEIS, construindo novas unidades nas Comunidades de Novo Horizonte e Umari, ampliação do CMEI Ana Felizardo, oferecendo mais vagas ao alunado no sistema público de ensino		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		114.000
	0001 - Goianinha		114.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		114.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.200.000
	0001 - Goianinha		1.200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		600.000
	0001 - Goianinha		600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1096 Instalação de Laboratório de Informática	Fiscal	63.000
	Adequar, equipar e mobiliar os espaços para a utilização de mídias afim de atender aos estudantes e aos professores da educação infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
	0001 - Goianinha		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	1097 Aquisição de Imóveis	Fiscal	94.000
	Para ampliar a Infraestrutura da educação infantil teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		94.000
	0001 - Goianinha		94.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		94.000
	2058 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Ensino Infantil	Fiscal	16.500
	Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação irá premiar, por escola, por CME, o aluno do Nível V e o professor da Educação infantil que tiverem melhor desempenho acadêmico, ao final do ano letivo, permitindo incentivos ao docente e discente visando o desenvolvimento do melhor nível de aprendizado		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.500
	0001 - Goianinha		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	2064 Manutenção do Programa da Merenda Escolar	Fiscal	294.000
	Ampliar o programa da alimentação escolar na educação infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		244.000
	0001 - Goianinha		244.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		244.000
	2067 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil	Fiscal	6.637.000
	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação Infantil, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a implementação gradativa da educação integral nas instituições municipais da educação infantil e a atualização da Proposta Pedagógica		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.250.000
	0001 - Goianinha		3.250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		80.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.185.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		855.000	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.100.000	
0001 - Goianinha		3.100.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		950.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		287.000	
0001 - Goianinha		287.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		287.000	
2070 Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil - FUNDEB 70% Manutenção do ensino infantil com recursos do Fundeb 70%	Fiscal	1.522.000	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000	
0001 - Goianinha		50.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		530.000	
0001 - Goianinha		530.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		942.000	
0001 - Goianinha		942.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		642.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	
2071 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Assegurar, garantir e efetivar o transporte escolar para os alunos da educação infantil que necessitarem de deslocamento de forma satisfatória, com segurança, conforto e adequação.	Fiscal	1.140.000	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		800.000	
0001 - Goianinha		800.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)		340.000	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Goianinha			340.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			130.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
2073 Manutenção do Programa de Fardamento e Kit Escolar pra rede infantil Com o incremento nas ações desse Programa, iremos disponibilizar kit's escolares e fardamento ao aluno da rede municipal de educação infantil	Fiscal		79.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			79.000
0001 - Goianinha			79.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			79.000
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			813.150
0046 - Ensino Jovens e Adultos			813.150
2076 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de jovens e adultos, proporcionando uma merenda diferenciada, com gêneros alimentícios regionais de acordo com a aceitabilidade dos educandos	Fiscal		189.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			59.000
0001 - Goianinha			59.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			59.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			130.000
0001 - Goianinha			130.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			130.000

	2078 Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação de Jovens e Adultos, inclusive com o pagamento do Piso Nacional de Salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a atualização da Proposta Pedagógica	Fiscal	617.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		257.000
	0001 - Goianinha		257.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		230.000
	0001 - Goianinha		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		130.000
	0001 - Goianinha		130.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2080 Manutenção de Ações de Valorização ao aluno e ao professor com melhor desempenho acadêmico - Eja A Secretaria Municipal de Educação irá premiar os estudantes e os professores da modalidade EJA que tiverem melhor desempenho acadêmico ao final do ano letivo	Fiscal	7.150
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.150
	0001 - Goianinha		7.150
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.150
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		542.000
	0049 - Ensino Especial		542.000
	1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais Com essa ação, iremos viabilizar a estrutura necessária e adequada para atendimento aos estudantes da Educação Especial, através das salas especializadas com os equipamentos e profissionais especializados	Fiscal	105.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000
	0001 - Goianinha		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1099 Construção, Equipamentos e Manutenção da Casa Multiprofissional Ampliar a Infraestrutura da Casa Multiprofissional publico alvo da Educação Especial e dos estudantes com problemas de aprendizagens sérios, atendendo adequadamente, aos estudantes, professores e familiares	Fiscal	262.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		262.000
	0001 - Goianinha		262.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.000
	1100 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes Equipar as salas da Educação Especial, inclusive as novas unidades ora programadas	Fiscal	68.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		68.000
	0001 - Goianinha		68.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.000
	2081 Manutenção do setor da Educação Especial Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o FUNDEB, a manutenção da Educação Especial, inclusive com o pagamento do Piso Nacional de Salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos os salários de servidores, encargos trabalhistas e a formação continuada para os profissionais da Educação, bem como avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação e a atualização da Proposta Pedagógica	Fiscal	107.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		107.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		107.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000	
27 - DESPORTO E LAZER		3.058.000	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		3.058.000	
0050 - Desporto		3.058.000	
1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol Garantir o desenvolvimento das práticas desportivas, já tão tradicionais no nosso Município, com a implantação e manutenção de estruturas dos campos existentes como: a) Campo de Futebol de Carnaúbas: Manutenção do alambrado e tela, Dois vestiários, Sala para Arbitragem, Dois sanitários populares. b) Campo de Futebol do Novo Paraíso: muro/alambrado. c) Campo de Futebol da Batalha: Reestruturação e construção. Bem como a aquisição de terrenos nas localidades de Sumaré, Pitombeira, Miranda, Itaperubu, Catu, Bosque das Palmeiras, para a construção de novos campos	Fiscal	230.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000	
0001 - Goianinha		230.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000	
1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes Construção de novas quadras (Miranda, Umari, Sumaré, Guariba, Malhadinha, Catú, Novo Paraíso, Novo Horizonte, Matadouro Novo, Bosque das Palmeiras, Manoel Paz, Jundiá) e reformas das existentes, Cortez Pereira, Barrocas e Lagoa do Poço, com a implantação de cobertura, visando garantir o funcionamento de importantes espaços ao desenvolvimento do desporto amador	Fiscal	640.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000	
0001 - Goianinha		300.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		290.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		340.000	
0001 - Goianinha		340.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		340.000	
1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Equipar a Secretaria, ofertando as condições necessárias para as atividades administrativas da pasta, como também de materiais como bocha e tênis de mesa	Fiscal	26.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000	
0001 - Goianinha		26.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000	
1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol "Nazarenão" Com a construção de novas arquibancadas (parte de trás) e outras estruturas, tais como: Sala para Policiamento, Sala de Atletismo, Aquisição da pista de atletismo oficial, Sala para Promotoria Pública/Juizado de Menor, Sala para entrevistas, Alojamento para atletas, Pavimentação no entorno do estádio, Instalação de academia, Banheiros para a imprensa, teremos condições de receber mais eventos esportivos, com a estrutura adequada	Fiscal	357.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.000	
0001 - Goianinha		177.000	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		147.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		180.000	
0001 - Goianinha		180.000	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva Com a melhor infraestrutura ao esporte, será construída uma arena onde funcionará uma escolinha de atletismo, basquete, vôlei, handebol, futsal, futevôlei e judô, como também, apoiar o esporte amador	Fiscal	399.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000	
0001 - Goianinha		200.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		199.000	
0001 - Goianinha		199.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		199.000	
1103 Construção de Campo de Futebol de Areia Construir a cada ano de vigência deste plano, três unidades, onde tiver espaços pertencentes á prefeitura nas comunidades, para além do futebol de areia, pista de atletismo, ciclismo e academias.	Fiscal	84.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000	
0001 - Goianinha		30.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.000	
0001 - Goianinha		54.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.000	
1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica Implantar ao lado do Estádio Nazarenão uma piscina para hidroginástica e hidroterapia	Fiscal	84.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000	

	0001 - Goianinha			34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			14.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
	0001 - Goianinha			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1135 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer Assegurar a manutenção das ações de esportes, da estrutura física existente e da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte e formação continuada	Fiscal		525.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			525.000
	0001 - Goianinha			525.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	1136 Esporte escolar em todas as modalidades de ensino	Fiscal		34.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	Assegurar a realização de eventos esportivos escolares, com a distribuição de materiais esportivos aos times, insumos, transportes e alimentação para os estudantes de todas as modalidades de ensino			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			34.000
	0001 - Goianinha			34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			34.000
	1137 Construção e reforma de ginásios poliesportivos, da área de lazer e do Complexo Escolar Pacheco Através da reforma dos ginásios existentes, com a inclusão dos seguintes itens: a) Ginásio Poliesportivo Tarcísio Maia: Tabela de Basquetes, Manutenção da estrutura física/metálica, implantar saída de emergência. b) Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria: Portão grande de acesso para Estacionamento (fundos do ginásio), Tabela de Basquetes, Manutenção da estrutura física/metálica, Calçada no entorno da área de lazer (lado da linha férrea), Implantar saída de emergência, c) Área de Lazer Rubens de Andrade Lisboa Sobrinho: Revitalização do Espaço Skate, Medição individual de energia dos quiosques, Colocar dois postes/iluminação. d) Complexo Esportivo Pacheco: Campo de Futebol Society com iluminação, Caixa de areia para Beach Soccer/volleyball, iremos garantir o funcionamento desses importantes espaços do esporte	Fiscal		136.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			136.000
	0001 - Goianinha			136.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			86.000
	1199 Aquisição de Equipamentos para academias da Terceira Idade Adquirir por meio de emendas federais, equipamentos para academias, com o objetivo de fortalecer as atividades físicas do público da terceira idade.	Fiscal		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			100.000
	0001 - Goianinha			100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos aos times e agremiações das diversas modalidades de esportes tradicionais na nossa cidade, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais	Fiscal		355.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			355.000
	0001 - Goianinha			355.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	2088 Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas Assegurar recursos para as entidades que desenvolvem o desporto amator	Fiscal		31.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			31.000
	0001 - Goianinha			31.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			31.000
	2089 Formacao de Equipes Desportivas Formar equipes de diversas categorias (futebol de campo, futsal, handebol, voleibol, basquete, atletismo, artes marciais, e ciclismo) de forma a beneficiar aproximadamente 2.500 atletas, como também fortalecer o programa Bolsa Atleta que contemplem estudantes do município que se destacam em competições escolares	Fiscal		52.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			52.000
	0001 - Goianinha			52.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes	Fiscal	5.000
	Criação do Conselho Municipal de Esporte		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social			2.598.000
08.001 - Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social			2.598.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		198.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		193.000
	0081 - Assistencia		193.000
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social	Seguridade Social	193.000
	Manter o funcionamento da Secretaria para desenvolver e coordenar as ações da competência da assistência comunitária		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.000
	0001 - Goianinha		171.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		22.000
	0001 - Goianinha		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		5.000
	0057 - Habitacao		5.000
	1175 Manutenção do conselho municipal de habitação	Seguridade Social	5.000
	Assegurará uma política de habitação municipal de qualidade, realizar diagnóstico do déficit habitacional em goianinha, bem como acompanhar o cumprimento dos deveres dos beneficiários das unidades habitacionais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Goianinha		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16 - HABITAÇÃO		2.400.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		1.600.000
	0057 - Habitacao		1.600.000
	1061 Aquisicao de Imoveis	Seguridade Social	800.000
	Garantir a doação de terrenos e construções de casas populares para as famílias de baixa renda		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Goianinha		800.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		800.000
	1174 Extinção de casas de taipa	Seguridade Social	800.000
	Garantir a substituição de todas as casas de taipa no município por casas de alvenaria para a população de baixa renda, promovendo assim cidadania através de uma moradia digna		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Goianinha		800.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			200.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			800.000
	0057 - Habitacao			800.000
	2169	Construção de casas populares	Seguridade Social	800.000
		Garantir construções de casas populares para as famílias de baixa renda		
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			800.000
	0001 - Goianinha			800.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			800.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Secretaria M do Trabalho, H. e Assistência Social				6.865.500
08.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				6.865.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.695.500
	241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO			462.000
	0081 - Assistencia			462.000
	1114	Construção do Centro de Convivência para Idosos	Seguridade Social	220.000
		Construir um espaço adequado para funcionamento de assistência social a pessoa idosa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.000
	0001 - Goianinha			17.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			200.000
	0001 - Goianinha			200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			3.000
	0001 - Goianinha			3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			3.000
	1139	Manutenção do conselho municipal da pessoa idosa	Seguridade Social	2.000
		Fortalecer a política de garantia de direitos da pessoa idosa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000
	0001 - Goianinha			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	2100	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Assistência a pessoa idosa	Seguridade Social	240.000
		Proporcionar espaços de convivência familiar e comunitária, desenvolvendo relações afetivas e sociais, valorização a cultura local por meio das vivências lúdicas e garantindo seus direitos enquanto cidadãos com base na Política Nacional da Pessoa Idosa e do Estatuto do Idoso, Incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico, contratação de funcionários e monitores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			140.000
	0001 - Goianinha			140.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			100.000
	0001 - Goianinha			100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			657.500
	0081 - Assistencia			657.500

	1143	Manutenção das atividades do programa de assistência à pessoa com deficiência Promover a conscientização, o respeito, as diferenças e garantir acessibilidade e a igualdade de direitos, onde a deficiência deve ser compreendida como parte da diversidade humana, através dos serviços prestados	Seguridade Social	57.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			57.500
	0001 - Goianinha			57.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	1144	Manutenção do conselho municipal da pessoa com deficiência Fortalecer a política de garantia de direitos da pessoa com deficiência	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Goianinha			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	1145	Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência ao idoso Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução para ações de assistência ao idoso	Seguridade Social	580.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000
	0001 - Goianinha			500.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			80.000
	0001 - Goianinha			80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1146	Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da pessoa com deficiência Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Goianinha			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.010.000
	0081 - Assistência			1.010.000
	1115	Reforma da Unidade de Assistência da Comunidade de Barrocas Fortalecer o atendimento e a assistência a criança através da reforma e reinstalação dessa unidade de atendimento	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Goianinha			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		15.000
	1147	Manutenção do SCFV - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes	Seguridade Social	350.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Assegurar espaços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, efetivando seus direitos sociais, familiares e comunitários. Promover o protagonismo social através da valorização da cultura local, de vivências lúdicas e a equidade de direitos na abrangência total do território, primando a matricialidade sociofamiliar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000
	0001 - Goianinha			150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			200.000
	0001 - Goianinha			200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	1148	Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo para ações de assistência a criança e ao adolescente Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução das atividades de assistência a criança e ao adolescente	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
	0001 - Goianinha			80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1156	Capacitação e formação para o colegiado dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação. Ressaltando a contratação profissional, realização de conferências municipais, bem como passagens, diárias e hospedagens em eventos fora do município	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - Goianinha			20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	1157	Construção e instalação de casa de apoio à criança e ao adolescente Garantir acolhimento temporário a crianças e adolescentes em um espaço lúdico, vítimas de todo e qualquer tipo de violação de direitos com equipe técnica e cuidadores capacitados, contratados pelo poder público municipal	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
	0001 - Goianinha			80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1158	Manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora Fortalecer a proteção de alta complexidade. Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, com objetivo na reinserção desta	Seguridade Social	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			45.000
	0001 - Goianinha			45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	1159	Manutenção e/ou celebração de convênios com unidades de acolhimento institucional Garantir os direitos de crianças e adolescentes destituídos do poder familiar; adolescentes em conflitos com a lei, dependentes químicos e idosos em situação de abandono	Seguridade Social	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Goianinha			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			30.000
	0001 - Goianinha			30.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1160	Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz Fomentar o apoio ao programa criança feliz em parceria com o ministério da cidadania, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, gestantes beneficiárias do programa bolsa família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do benefício de prestação continuada - BPC	Seguridade Social	290.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000
	0001 - Goianinha			160.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			130.000
	0001 - Goianinha			130.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2091	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA Fortalecer a política de garantia da infância e adolescência no âmbito municipal	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.000
	0001 - Goianinha			7.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
	0001 - Goianinha			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	2096	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA Assegurar a realização de ações e projetos a infância e a adolescência referente a formação, ao lazer, a cultura entre outras atividades que garantam os direitos de meninos e meninas colocando-as a salvo de toda forma de exploração, negligência e violações. Podendo contar com parceria da iniciativa privada, bem como a dedução do imposto de renda de pessoas físicas	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
	0001 - Goianinha			80.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		38.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			3.916.000
	0081 - Assistencia			3.916.000
	1062	Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Garantir a equidade aos direitos, programas e serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica aos usuários da zona rural	Seguridade Social	320.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.000
	0001 - Goianinha			180.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social			140.000
	0001 - Goianinha			140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	1161	Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS Assegurar a contrapartida do município, através do funcionamento de todas as ações de manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da unidade orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípua, como apoio às famílias hipossuficientes	Seguridade Social	1.020.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000
	0001 - Goianinha			600.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			420.000
	0001 - Goianinha			420.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

	1162	Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social Oferecer condições adequadas às ações ofertadas pelo CRAS, através de uma estrutura adequada e promover o trabalho social com as famílias, de caráter continuado. Visando fortalecer a função proativa destas, prevenindo a ruptura de seus vínculos	Seguridade Social	455.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
		0001 - Goianinha		200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		255.000
		0001 - Goianinha		255.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	1163	Aquisição de material permanente, consumo, veículo e/ou locação de veículo destinado as ações de assistência comunitária Fortalecer os serviços e garantindo uma melhor qualidade na sua execução destinado as ações de assistência comunitária	Seguridade Social	100.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
		0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
		0001 - Goianinha		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1164	Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência especializado de assistência social Unidade Orçamentária	Seguridade Social	250.000
Órgão		Oferecer condições adequadas às ações ofertadas pelo CREAS, através de uma estrutura adequada e promover o trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social, de caráter continuado. Visando garantir os direitos de crianças e adolescentes, idosos, população LGBT	Esfera	Valor
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000
		0001 - Goianinha		145.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		105.000
		0001 - Goianinha		105.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1165	Manutenção das atividades do cadastro único Promover a expansão do cadastro único identificando e caracterizando e caracterizando as famílias de baixa renda, permitindo-lhes o acesso aos programas previstos em lei	Seguridade Social	20.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
		0001 - Goianinha		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1166	Fortalecimento do sistema único de assistência social – SUAS	Seguridade Social	20.000
		Fortalecer o controle social da gestão do suas e apoiar sua organização, bem como assegurar o apoio e o funcionamento do conselho municipal de assistência social - CMAS através da manutenção do IGD SUAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Goianinha			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000
	0001 - Goianinha			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1167	Capacitação e formação para o colegiado do CMAS	Seguridade Social	15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		Fortalecer o conhecimento dos conselheiros e melhorar a formulação de políticas públicas municipais para este público através de capacitação e formação. Ressaltando a contratação profissional, realização de conferências municipais, bem como passagens, diárias e hospedagens em eventos fora do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Goianinha			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1169	Manutenção da vigilância socioassistencial	Seguridade Social	25.000
		Fortalecer a política de assistência social, o suas e o controle social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			18.000
	0001 - Goianinha			18.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			7.000
	0001 - Goianinha			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	1170	Manutenção das atividades do programa goianinha cidadã	Seguridade Social	830.000
		Garantir assistência as famílias de baixa renda		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			515.000
	0001 - Goianinha			515.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			315.000
	0001 - Goianinha			315.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	1171	Concessão dos benefícios eventuais	Seguridade Social	350.000
		Garantir às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e ou/ risco pessoal e social os benefícios eventuais: alimentação, passagens, auxílio natalidade, auxílio funeral, aluguel social, material de construção, entre outros, de acordo com as LOAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000
	0001 - Goianinha			250.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000
	0001	- Goianinha	100.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000
	1183	Educação permanente para trabalhadores do sistema único de assistência social - SUAS Fortalecer o conhecimento dos trabalhadores dos seus (lei federal 12.325/11) e melhorar a qualidade nas ofertas dos serviços, programas e projetos da política de assistência social e do suas. Ressaltando a possível necessidade de contratação profissional e material de expediente, camisetas, material de divulgação (para campanhas preconizadas pela política de assistência social)	Seguridade Social 20.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000
	0001	- Goianinha	20.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	1260	Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Municipal Garantir a equidade de direitos, programas e serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial aos usuários com direitos ameaçados e/ou violados	Seguridade Social 320.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000
	0001	- Goianinha	320.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000
	2106	Manutenção do IGD PBF Garantir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e proporcionar ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, bem como a articulação com programas, projetos e planos que qualificam os serviços, tais como BPC na escola	Seguridade Social 160.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	89.000
	0001	- Goianinha	89.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	71.000
	0001	- Goianinha	71.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	2107	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Fortalecer a Política de Assistência Social no âmbito municipal	Seguridade Social 11.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000
	0001	- Goianinha	11.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	482	-HABITAÇÃO URBANA			650.000
	0057	- Habitacao			650.000
	1176	Manutenção das atividades do setor de habitação popular Promover o cadastro de famílias de baixa renda, visando sob a responsabilidade do ente assegura-lhes moradia digna		Seguridade Social	250.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			250.000
	0001	- Goianinha			250.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
	1177	Recuperação de unidades habitacionais Garantir a reforma e ampliação de moradia, através da doação de materiais de construção e ajuda às famílias de baixa renda, visando o incremento habitacional		Seguridade Social	400.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			400.000
	0001	- Goianinha			400.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	11	- TRABALHO			170.000
	333	- E MPREGABILIDADE			170.000
	0081	- Assistencia			170.000
	1172	Acesso ao Mercado de Trabalho - Capacitação, Qualidade, e Formação Profissional Promover a oferta de cursos de capacitação, qualificação e formação profissional, como forma de inserção da população em idade laboral ao mercado formal de trabalho, bem como a oferta de cursos que venham valorizar o artesanato local		Seguridade Social	20.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001	- Goianinha			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			4.000
	1173	Realização de concurso público e/ou processo seletivo Promover a valorização e efetivação dos profissionais do suas, bem como a continuidade dos atendimentos aos usuários, primando assim uma melhor qualidade na execução dos serviços socioassistenciais de acordo com a NOB/SUAS-RH		Seguridade Social	150.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			135.000
	0001	- Goianinha			135.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			15.000
	0001	- Goianinha			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					1.210.000
09.001 - Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					1.210.000
	20	- AGRICULTURA			1.210.000
	605	-ABASTECIMENTO			1.210.000
	0018	- Promocao e Extensao Rural			320.000
	1063	Revitalização das Margens de Açudes, lagoas, rios e/ou barreiros públicos Revitalizar espaços para garantir a limpeza nos locais e reflorestamento das margens, para o bem estar da população, que terá espaços para cultivo e garantia de cuidado com o meio ambiente		Fiscal	60.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001	- Goianinha			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			30.000
	0001	- Goianinha			30.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1064	Const e Instalacao Viveiros Comunitarios		Fiscal	180.000
		Garantir criações de novas pisciculturas, hortos comunitários, permitindo a ampliação de horizontes na grade produtiva			
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			95.000
		0001 - Goianinha			95.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			90.000
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			85.000
		0001 - Goianinha			85.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			85.000
	2114	Apoio a Eventos Agropecuarios Locais		Fiscal	80.000
		Apoio a realização da FENAGRESTE (Feira do Agronegócio de Goianinha, Agreste, e Litoral Sul; Feira da Agricultura Familiar; e Feira do Gado, quando esses eventos têm como objetivo desenvolver o agronegócio local, permitindo a transferência de conhecimentos técnicos aos nossos produtores e criadores, bem como a promoção de novos investimentos e empréstimos voltados a agricultura local			
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.000
		0001 - Goianinha			80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			24.000
		0058 - Urbanismo			740.000
	2121	Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		Fiscal	740.000
		Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento aos pequenos agricultores, agricultores familiares, aquicultores, piscicultores e artesãos, inclusive com doação de sementes e assistência técnica. Também desenvolveremos ações visando a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.			
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			648.000
		0001 - Goianinha			648.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			130.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			55.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			28.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			92.000
					92.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			47.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
		0078 - Recursos Hidricos			150.000
	1120	Construção de Poços Tubulares		Fiscal	60.000
		Garantir água para as pessoas, animais e irrigação de agricultura familiar			
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
		0001 - Goianinha			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			30.000
		0001 - Goianinha			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	2134	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores		Fiscal	90.000
		Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN E EMPARN			
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			90.000
		0001 - Goianinha			90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo			960.000
10.001 - Secretaria M de Desenv. Econômico e Turismo			960.000
	22 - INDÚSTRIA		400.000
	661 -PROMOÇÃO INDUSTRIAL		400.000
	0065 - Turismo		400.000
	1141 Drenagem, abast. de água, saneamento, estação de tratamento, terraplanagem de vias e reservatório	Fiscal	400.000
	Assegurar a manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico, a fim de realizar a devida regularização do polo industrial		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Goianinha		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		560.000
	695 -TURISMO		560.000
	0065 - Turismo		560.000
	1142 Projeto, consultoria, topografia, levantamento topográfico e despesas cartorias	Fiscal	200.000
	Assegurar a manutenção a Secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Goianinha		200.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico	Fiscal	360.000
	Assegurar a manutenção da secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e capacitação de servidores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		307.000
	0001 - Goianinha		307.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		34.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		53.000
	0001 - Goianinha		53.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico			1.045.300
11.001 - Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico			1.045.300
	17 - SANEAMENTO		40.000
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		40.000
	0076 - Saneamento		40.000
	2118 Conclusão da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico	Fiscal	40.000
	Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Goianinha		10.000

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
0001	- Goianinha		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
0001	- Goianinha		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
18	- GESTÃO AMBIENTAL		1.005.300
541	-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		833.300
0077	- Protecao ao Meio Ambiente		185.000
1071	Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	Fiscal	50.000
	Construir e/ou manter aterros sanitários		
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
0001	- Goianinha		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
0001	- Goianinha		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
0001	- Goianinha		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
1072	Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos	Fiscal	25.000
	Adquirir veículos e/ou equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico		
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
0001	- Goianinha		25.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
1205	Construção de Parque Ambiental	Fiscal	80.000
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001	- Goianinha		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
0001	- Goianinha		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
0001	- Goianinha		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
2119	Elaboracao e Execucao do Plano Diretor	Fiscal	30.000
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
0001	- Goianinha		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
0001	- Goianinha		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
0078	- Recursos Hídricos		648.300
2122	Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico	Fiscal	648.300
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		507.300
0001	- Goianinha		507.300
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000

	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			141.000
	0001 - Goianinha			141.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	542 -CONTROLE AMBIENTAL			42.000
	0077 - Protecao ao Meio Ambiente			42.000
	1073 Construcao de Espaco para Destinacao de Animais Apreendidos		Fiscal	25.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			25.000
	0001 - Goianinha			25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.000
	0001 - Goianinha			17.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS			130.000
	0078 - Recursos Hídricos			130.000
	1074 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua		Fiscal	60.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Goianinha			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			30.000
	0001 - Goianinha			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			20.000
	0001 - Goianinha			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares		Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
	0001 - Goianinha			25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			35.000
	0001 - Goianinha			35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			35.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
	0001 - Goianinha			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				9.138.500
12.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				9.138.500
	15 - URBANISMO			7.713.500
	452 -SERVIÇOS URBANOS			7.713.500
	0058 - Urbanismo			7.713.500
	1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios Com a melhor infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.		Fiscal	200.000
	15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Goianinha			100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			100.000
	0001 - Goianinha			100.000

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
1022	Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos		Fiscal	200.000
	Adquirir veículos e equipamentos para a secretaria de Serviços Urbanos.			
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
0001	- Goianinha			100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			100.000
0001	- Goianinha			100.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
1023	Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros		Fiscal	100.000
	Com a urbanização e manutenção de espaços públicos, com a construção de cicloviás, calçadas, plantação de jardins e canteiros, entre outras melhorias, iremos garantir a melhoria do local e dos espaços públicos, que ficarão mais agradáveis e adaptados para caminhada, passeios e lazer			
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
0001	- Goianinha			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			50.000
0001	- Goianinha			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
1024	Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos		Fiscal	100.000
	Acessibilidade em prédios públicos municipais para atender as necessidades de pessoas com dificuldades de locomoção.			
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
0001	- Goianinha			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000
0001	- Goianinha			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
1025	Aquisicao de Imóveis		Fiscal	100.000
	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município			
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
0001	- Goianinha			50.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			50.000
17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	4.023.000
	Promover ações necessárias a manutenção da limpeza pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.348.000
	0001 - Goianinha		1.348.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		155.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.675.000
	0001 - Goianinha		2.675.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
	2020	Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos			2.490.500
		Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nesta unidade também iremos desenvolver ações voltadas ao urbanismo, bem como na reparação da infraestrutura pública existente, além de planejar e executar novas obras estruturantes.	Fiscal		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			1.598.500
	0001	- Goianinha			1.598.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			350.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			320.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			75.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			25.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			75.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			150.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			190.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			2.000
	0001	- Goianinha			2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			890.000
	0001	- Goianinha			890.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			350.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			190.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	2200	Drenagem	Fiscal		500.000
		Realizar drenagem no conjunto da batalha e em diversos bairros e distritos do município de Goianinha/RN			
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			250.000
	0001	- Goianinha			250.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			240.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			250.000
	0001	- Goianinha			250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			250.000
	25	-ENERGIA			1.425.000
	752	- ENERGIA ELÉTRICA			1.425.000
	0058	- Urbanismo			1.425.000
	2017	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica	Fiscal		1.425.000
		Promover ações necessárias para a manutenção da energia elétrica em áreas públicas			
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001	- Goianinha			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000
	0001	- Goianinha			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	17510000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			1.275.000
	0001	- Goianinha			1.275.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			400.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			815.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Secretaria Municipal de Cultura					1.564.500
13.001 - Secretaria Municipal de Cultura					1.564.500
	13 - CULTURA				1.564.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL				1.564.500
	0048 - Cultura				1.564.500
	1105	Aquisição de Equipamento e Material Permanente, equipamentos e instrumentos		Fiscal	20.000
		Assegurar o funcionamento da secretaria com móveis e material de trabalho tipo permanente, com equipamentos que melhorem o processo de trabalho, como os de audiovisual e informática, além de instrumentos que otimizem o trabalho e o estudo na Escola de Música Maestro Claudinor de Oliveira			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				10.000
	0001 - Goianinha				10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				10.000
	0001 - Goianinha				10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	1109	Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudinor de Oliveira		Fiscal	300.000
		Garantir espaço adequado para a realização dos estudos e das atividades da Escola de Música Maestro Claudinor de Oliveira. Assegurar o pleno funcionamento da Escola e a realização de eventos de música			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				200.000
	0001 - Goianinha				200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				100.000
	0001 - Goianinha				100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1134	Construção e manutenção de espaço para comercio de artesanato e prática de manifestações culturais		Fiscal	200.000
		Assegurar espaço adequado para comercialização de artesanato produzido pelos artesãos goianinhenses, além de salas para produções artísticas e realização de oficinas de música, teatro, dança, entre outros.			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				200.000
	0001 - Goianinha				200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			55.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			87.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		Fiscal	484.500
		Garantir a manutenção da Secretaria, com o pagamento dos servidores e das despesas mensais para funcionamento do prédio. Assegurar a continuidade de projetos de incentivos musicais, como Bolsa Talento Cultural e Bolsa monitoria, e de incentivos artísticos, como os grupos culturais.			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				484.500
	0001 - Goianinha				484.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			180.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			172.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			35.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.000
Órgão			Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			4.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	2084	Promocao de Atividades Culturais		Fiscal	525.000
		Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município e incremento de eventos temáticos: Carnaval, Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, Festejos juninos, semana de arte e cultura, semana de emancipação política, Auto de Natal, Semana Gospel e Festa da Batata			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				270.000

	0001 - Goianinha			270.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		203.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		255.000
	0001 - Goianinha			255.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	2160	Manutenção da merenda escolar da Escola de Música Proporcionar a alimentação adequada para a realização de estudos e das atividades da Escola de Música Maestro Claudionor de Oliveira e integrantes dos Grupos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal	35.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Goianinha			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				1.499.000
14.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				1.499.000
	26 - TRANSPORTE			1.499.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.499.000
	0088 - Transporte Rodoviario			1.499.000
	1028	Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos Adquirir veiculos e outros equipamentos para a administração da Secretaria permitindo o melhor funcionamento dela	Fiscal	140.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Goianinha			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - Goianinha			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1029	Construcao de Abrigos para Moto Taxi Construir espaços nas principais ruas e avenidas para oferecer uma melhor estrutura para os profissionais do moto táxi	Fiscal	34.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Goianinha			19.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - Goianinha			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1030	Sinalizacao de Ruas e Avenidas Sinalizar ruas e avenidas e instalar semáforo no principal cruzamento da cidade, dando melhores condições de tráfego e acesso as ruas e espaços públicos locais	Fiscal	27.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - Goianinha			27.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000
	1031	Construcao de abrigos Rodoviarios Construir esses espaços nas principais ruas e avenidas, para oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo	Fiscal	78.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Goianinha			18.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Goianinha			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1032	Conclusao de Terminal Rodoviario Finalizar a construção do terminal para permitir mais conforto e infraestrutura no atendimento da população que necessita de transporte coletivo	Fiscal	510.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		155.000
	0001 - Goianinha			155.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		260.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Goianinha		260.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		95.000
	0001 - Goianinha		95.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Recuperar estradas, construir passagens molhadas no Rio Jacú e Jundiá, construção de bueiros, mata-burros, para oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros	Fiscal	270.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Goianinha		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Goianinha		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Goianinha		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Goianinha		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.000
	0001 - Goianinha		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Assegurar a manutenção do Setor, inclusive a sua municipalização, quando também serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria das estrutura de estradas municipais.	Fiscal	440.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		440.000
	0001 - Goianinha		440.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		186.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - Fundo de Previdência Social Município de Goianinha			9.210.000
19.007 - Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goianinha			9.210.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.210.000
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		9.210.000
	0098 - Previdência Própria		9.210.000
	1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA Construir ou reformar a sede do IPREVGIOIANINHA	Fiscal	500.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		500.000
	0001 - Goianinha		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	2111 Despesas Administrativas Manter a estrutura da sede do IPREVGIOIANINHA	Fiscal	2.260.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.260.000
	0001 - Goianinha		2.260.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		40.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		100.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		80.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	2112	Despesas Previdenciárias	Fiscal	6.450.000
		Cumprir com as obrigações previdenciárias		
	18012111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		6.450.000
	0001	Goianinha		6.450.000
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		6.000.000
	3.1.90.03	PENSÕES		400.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 -				611.800
99.099 - Reserva de Contingencia				611.800
	99 -RESERVA DE CONTINGENCIA			611.800
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			611.800
	0099 - Reserva de Contingencia			611.800
	9002	Reserva de contingencia	Fiscal	611.800
		Reserva de contingencia		
	18980000	Recursos a Classificar		611.800
	0001	Goianinha		611.800
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		611.800
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:				150.411.616

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:76BA1F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 708/2022 - GP

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CNPJ Nº. 08.349.094/0001-10 (084) 3328-3905 e 3328-3906

LEI Nº 708/2022 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN Em 27 de junho de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado e suas alterações para o exercício e 2023;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

- a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
 - a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
 - a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
 - a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2022, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas em vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.9. Serviço de acolhimento em família acolhedora

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 30 de agosto de 2022;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - A abertura de créditos adicionais suplementares da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

Art. 36º-A – O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 10% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Governador Dix-Sept Rosado/RN. Em, 27 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado - RN

Secretaria Municipal de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando - as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2023 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado												
Secretaria de Finanças												
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias												
Demonstrativo I - Metas Anuais												Exercício: 2023
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	62.255.001,00	60.295.400,48	269.557,948	119,03	64.278.296,00	60.292.933,12	278.318,613	119,03	66.367.328,00	60.295.564,64	287.363,913	119,03
Receitas Primárias (I)	62.166.619,00	60.209.800,48	269.175,262	118,86	64.187.040,00	60.207.335,15	277.923,484	118,86	66.273.108,00	60.209.964,57	286.955,950	118,86
Despesa Total	62.255.001,00	60.295.400,48	269.557,948	119,03	64.278.296,00	60.292.933,12	278.318,613	119,03	66.367.328,00	60.295.564,64	287.363,913	119,03
Despesas Primárias (II)	59.281.399,00	57.415.398,55	256.682,547	113,35	61.208.051,00	57.413.048,49	265.024,758	113,35	63.197.302,00	57.415.555,56	273.638,017	113,35

Resultado Primário (III) = (I - II)	2.885.220,00	2.794.401,94	12.492,715	5,52	0,00	2.794.286,65	12.898,725	5,52	3.075.806,00	2.794.409,01	13.317,933	5,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.885.220,00	2.794.401,94	12.492,715	5,52	2.978.989,00	2.885.219,37	12.898,725	5,70	3.075.806,00	2.978.988,86	13.317,933	5,88
Dívida Pública Consolidada	15.965.912,32	15.463.353,34	69.130,808	30,53	16.484.804,47	15.462.718,76	71.377,560	30,53	17.020.560,61	15.463.396,57	73.697,330	30,53
Dívida Consolidada Líquida	7.411.328,37	7.178.042,00	32.090,313	14,17	7.652.196,55	7.177.747,44	33.133,248	14,17	7.900.892,96	7.178.062,11	34.210,079	14,17
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
VARIÁVEIS										2023	2024	2025
PIB Real (Crescimento % anual)										2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)										9,00	7,50	7,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)										5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação										3,25	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares										23.095,22	23.095,22	23.095,22
Receita Corrente Líquida - RCL										52.301.701,00	54.001.513,00	55.756.551,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022												

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									Exercício:2023
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)			Variação		
				% PIB	% RCL		Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100	
Receita Total	56.677.760	245.409,050	110,36	52.835.642	228.773,061	91,93		-3.842.118	(6,78)
Receitas Primárias (I)	55.597.760	240.732,758	108,25	52.835.642	228.773,061	91,93		-2.762.118	(4,97)
Despesa Total	56.677.760	245.409,050	110,36	50.180.803	215.934,060	86,77		-6.807.314	(12,01)
Despesas Primárias (II)	55.635.760	240.897,294	108,33	47.109.128	203.977,828	81,97		-8.526.632	(12,24)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-38.000	-164,536	(0,07)	5.726.514	24.795,233	9,96		5.764.514	(15.169,77)
Resultado Nominal	-4.828.430	-20.906,623	(9,40)	-4.828.430	-20.906,623	(8,40)		0	0,00
Dívida Pública Consolidada	14.938.995	64.684,357	29,09	14.938.995	64.684,357	25,99		0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.934.636	30.026,284	13,50	6.934.636	30.026,284	12,07		0	0,00
ESPECIFICAÇÃO									
Previsão do PIB Estadual para 2021									
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021									
Previsão da RCL para 2021									
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2021									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022									

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	54.450.000	56.677.760	0,00	60.295.400	6,38	62.255.001	3,25	64.278.296	3,25	66.367.328	3,25	
Receitas Primárias (I)	54.450.000	55.597.760	0,00	60.295.400	8,45	62.255.001	3,25	64.278.296	3,25	66.367.328	3,25	
Despesa Total	54.450.000	56.677.760	0,00	60.295.400	6,38	62.255.001	3,25	64.278.296	3,25	66.367.328	3,25	
Despesas Primárias (II)	54.450.000	55.635.760	0,00	57.415.400	3,20	59.281.399	3,25	61.208.051	3,25	63.197.302	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-38.000	0,00	2.880.000	(7,68)	2.973.602	3,25	3.070.245	3,25	3.170.026	3,25	
Resultado Nominal	-630.543	-4.828.430	52,03	-280.953	(94,18)	15.696.640	3,25	240.868	3,25	248.696	3,25	
Dívida Pública Consolidada	23.505.369	14.938.995	(36,44)	15.463.353	3,51	15.965.912	3,25	16.484.804	3,25	17.020.561	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	20.329.441	6.934.636	(65,89)	7.178.042	3,51	7.411.328	3,25	7.652.197	3,25	7.900.893	3,25	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	50.221.361	51.997.945	0,00	60.295.400	15,96	60.295.400	0,00	60.292.933	0,00	60.295.565	0,00	
Receitas Primárias (I)	50.221.361	51.007.119	0,00	60.295.400	18,21	60.295.400	0,00	60.292.933	0,00	60.295.565	0,00	
Despesa Total	50.221.361	51.997.945	0,00	60.295.400	15,96	60.295.400	0,00	60.292.933	0,00	60.295.565	0,00	
Despesas Primárias (II)	50.221.361	51.041.982	0,00	57.415.400	12,49	57.415.399	0,00	57.413.048	0,00	57.415.556	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-34.862	0,00	2.880.000	(8,31)	2.880.002	0,00	2.879.885	0,00	2.880.009	0,00	
Resultado Nominal	-581.575	-4.429.753	45,06	-280.953	(93,66)	15.202.557	0,00	225.934	0,00	225.944	0,00	
Dívida Pública Consolidada	22.601.317	13.705.500	(39,36)	15.463.353	12,83	15.463.353	0,00	15.462.719	0,00	15.463.397	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	19.547.540	6.362.052	(67,45)	7.178.042	12,83	7.178.042	0,00	7.177.747	0,00	7.178.062	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2020	2021	2022	2023	2024	2025	
4,00		4,81	3,51	3,25	3,25	3,25

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO**FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS**

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	15.785.583	100,00	743.073	100,00	-2.520.812	100,00
TOTAL	15.785.583	100	743.073	100	-2.520.812	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			Exercício: 2023	
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)			R\$ 1,00	
	RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Receitas de Capital		0	0	0
Alienação de Bens		0	0	0
Alienação de Bens Móveis		0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		0		
TOTAL		0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS			Exercício: 2023	
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS				
OUTROS APORTES AO RPPS				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)				
Reserva do RPPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)				
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS				

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB
4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos				Exercício: 2023
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022				

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB
4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				Exercício: 2023		
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022						

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB
4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN
Secretaria Municipal de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**Anexo de Metas Fiscais****Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento. O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2023 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2023. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado		Exercício: 2023
Secretaria de Finanças		RS 1,00
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)	EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita		2.129.332
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		169.731
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.959.601
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I + II)		1.959.601
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)		1.959.601
Novas DOCC		1.959.601
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)		3.919.202

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN

Secretaria Municipal de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**Anexos de Riscos Fiscais****Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2023, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado			
Secretaria de Finanças			
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais			Exercício: 2023
AMF - (LRF, art. 4º, §3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000	CONTIGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000
ASSISTENCIAS DIVERSAS	50.000	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
CALAMIDADE PÚBLICA - COVID 19	100.000	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000
SUBTOTAL	250000	SUBTOTAL	250000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO DE RECEITAS	50.000	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000
DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES	50.000	ABERTURA DE CREDITO ADICIOANIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	50.000
SUBTOTAL	100000	SUBTOTAL	100000
TOTAL	R\$ 350.000,00	TOTAL	R\$ 350.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN

Secretaria Municipal de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexos de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Governador Dix-Sept Rosado, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2023 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2019 a 2021, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2023 de 3,25 %

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2024 e 2025 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2022 e 2025 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do

Governo Federal.

2022 – 3,51 %

2023 – 3,25 %

2024 – 3,25%

2025 – 3,25%

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado				Exercício: 2023		
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital						
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
01.001			Câmara Municipal		145.583	0,23
01 031	2001	1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo		92.925	0,15
Objetivo: Melhorar a infraestrutura da sede da Câmara Municipal, dotando-a de espaço adequado a desempenho das atividades legislativas e administrativas, visando à melhoria na prestação de serviços à comunidade						
000002	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	92.925	0,00
01 031	2001	1003	Aquisição de Veículos.		26.845	0,04
Objetivo: Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo						
000006	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.845	0,00
01 031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		25.813	0,04
Objetivo: Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio da Câmara Municipal com foco na otimização dos recursos e na melhoria dos serviços prestados à comunidade						
000022	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.813	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado				Exercício: 2023		
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital						
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.001			Gabinete do Prefeito		41.301	0,07
04 122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		15.488	0,02
Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e o apoio ao chefe do Poder Executivo nas atividades políticas e administrativas, entre outras ações						
000046	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000047	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
04 062	2001	2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		10.325	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Assessoria Jurídica e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas e no atendimento à população						
000057	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
04 124	2001	2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.		5.163	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Controladoria Municipal de Administração e Finanças e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas						
000065	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
04 122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município		10.325	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Vigilância Municipal e o apoio à instalação e manutenção de sistemas de monitoramento por câmaras na zona urbana, contribuindo com as ações de segurança pública, entre outras ações						
000074	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.002			Secretaria Municipal de Planejamento		25.813	0,04
04 122	2001	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		25.813	0,04
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, elaborar, implantar e atualizar a Legislação Municipal, e manter as atividades de orçamento participativo, entre outras ações						
000098	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000099	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.488	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.003			Secretaria Municipal de Administração		36.655	0,06
04 122	2001 2	008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		36.655	0,06
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, implantar sistema de protocolo, bem como promover capacitação e qualificação aos servidores municipais, entre outras ações						
000122	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000123	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.650	0,00
000124	4490.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.163	0,00
000125	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
000126	4590.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.163	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcional Programática				Exercício: 2023		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.004			Secretaria Municipal de Finanças		2.860.026	4,59
28 843	0001	0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		56.788	0,09
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.						
000132	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	56.788	0,00
28 841	0001	0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		464.625	0,75
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.						
000134	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	464.625	0,00
28 841	0001	0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS		41.300	0,07
Objetivo: Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o FGTS.						
000136	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	41.300	0,00
28 841	0001	0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN		103.250	0,17
Objetivo: Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com a CAERN.						
000138	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	103.250	0,00
28 062	0001	0005	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)		2.168.250	3,48
Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor						
000141	4690.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	2.168.250	0,00
04 123	2001	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		15.488	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando o controle da arrecadação e o cumprimento das obrigações financeiras e contábeis, entre outras ações						
000166	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000167	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
04 126	2001	2013	Manutenção do SIAFIC		10.325	0,02
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.						
000179	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcional Programática				Exercício: 2023		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.005			Secretaria Municipal de Educação		57.820	0,09
12 361	1003	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		57.820	0,09
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a qualidade do ensino e a melhoria dos índices de desenvolvimento da educação, bem como implantar sistema de câmeras de						

segurança nas escolas, entre outras ações.							
000204	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal		5.163	0,00
000205	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		51.625	0,00
000206	4490.61 99	15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal		516	0,00
000207	4490.92 99	15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		516	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias							
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023							
Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.006			Fundo Municipal de Educação - FME			4.115.547	6,61
12 368	1003	1005	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Ensino			330.400	0,53
Objetivo: Adquirir veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Governador Dix-Sept Rosado							
000208	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.325	0,00
000209	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		206.500	0,00
000210	4490.52 99	15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		103.250	0,00
000211	4490.52 99	15730000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.325	0,00
12 361	1003	1006	Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares			1.987.563	3,19
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar unidades escolares em diversas localidades do município de Governador Dix-Sept Rosado							
000212	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal		20.650	0,00
000213	4490.51 99	15421030	Obras e Instalações	Fiscal		5.163	0,00
000214	4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal		1.135.750	0,00
000215	4490.51 99	15730000	Obras e Instalações	Fiscal		826.000	0,00
12 365	1003	1007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas			944.738	1,52
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar creches e pré-escolas no município de Governador Dix-Sept Rosado, para garantir a ampliação do acesso à educação infantil, em localidades do município							
000216	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal		10.325	0,00
000217	4490.51 99	15421030	Obras e Instalações	Fiscal		5.163	0,00
000218	4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal		516.250	0,00
000219	4490.51 99	15730000	Obras e Instalações	Fiscal		413.000	0,00
12 368	1003	1008	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva de Escolas Municipais			402.675	0,65
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar quadras de esportes poliesportivas de escolas municipais no município de Governador Dix-Sept Rosado							
000220	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal		10.325	0,00
000221	4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal		206.500	0,00
000222	4490.51 99	15730000	Obras e Instalações	Fiscal		185.850	0,00
12 365	1003	1009	Estruturação das Unidades Escolares da Educação Infantil			180.688	0,29
Objetivo: Adquirir equipamentos, materiais permanentes , e veículos destinados a estruturação das Unidades Escolares da Educação Infantil							
000223	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.325	0,00
000224	4490.52 99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		15.488	0,00
000225	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		103.250	0,00
000226	4490.52 99	15730000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		51.625	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias							
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital							
Classificação Institucional Funcinal Programática				Exercício: 2023			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
02.006			Fundo Municipal de Educação - FME			4.115.547	6,61
12 361	1003	1010	Estruturação das Unidades Escolares da Educação Fundamental			181.204	0,29
Objetivo: Adquirir equipamentos, materiais permanentes , e veículos destinados a estruturação das Unidades Escolares da Educação Fundamental							
000227	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.325	0,00
000228	4490.52 99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		16.004	0,00
000229	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		103.250	0,00
000230	4490.52 99	15730000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		51.625	0,00
12 361	1003	2015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			31.491	0,05
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental e EJA, com recursos próprios do município - MDE, instalar e manter Laboratórios de Informática das Escolas Municipais, promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação, dentre outras ações.							
000247	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal		10.325	0,00
000248	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.650	0,00
000249	4490.61 99	15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal		516	0,00
12 365	1003	2016	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE			6.195	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos próprios do município - MDE, bem como promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação infantil							
000259	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal		5.163	0,00
000260	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		516	0,00

000261	4490.61 99	15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
12 361	1003	2018	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%		10.326	0,02
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30%, bem como manter o EJA.						
000282	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000283	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
12 365	1003	2020	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 30%		1.032	0,00
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 30%						
000298	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000299	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
12 365	1003	2022	Manutenção do Ensino Infantil - Creche/ Fundeb 30%		1.032	0,00
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche/ Fundeb 30%						
000314	4490.51 99	15401030	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000315	4490.52 99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
12 361	1003	2024	Manutenção do Salário Educação -QSE		20.651	0,03
Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.						
000323	4490.51 99	15500000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000324	4490.52 99	15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.488	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital						
				Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.006			Fundo Municipal de Educação - FME		4.115.547	6,61
12 368	1003	2026	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos		5.679	0,01
Objetivo: Manter as atividades e ações não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE dentre elas: aquisição de fardamento escolar, manutenção de biblioteca escolares, realização de eventos/datas comemorativas, manter as atividades da Banda de Música, manter o transporte escolar (ensino superior, médio e profissionalizantes), bem como promover incentivo ao pré vestibulando, bolsas de estudos, entre outras ações						
000341	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000342	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
12 368	1003	2027	Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE		11.873	0,02
Objetivo: Manter as Atividades de Outros Programas FNDE, bem como Brasil Carinhoso, entre outros						
000354	4490.51 99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000355	4490.52 99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000356	4490.61 99	15690000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
000357	4490.92 99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital						
				Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.007			Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto		872.465	1,40
27 812	1006	1011	Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura Esportiva		624.663	1,00
Objetivo: Construir, adequar, estruturar e/ou implantar complexo de lazer para realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, quadras poliesportivas, pista de caminhada, campos de futebol, construção do estádio municipal, bem como a conclusão do Ginásio Poliesportivo, entre outras ações.						
000383	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.625	0,00
000384	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	258.125	0,00
000385	4490.51 99	17010000	Obras e Instalações	Fiscal	25.813	0,00
000386	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	154.875	0,00
000387	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00
000388	4490.52 99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00
000389	4490.52 99	17010000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.650	0,00
000390	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
13 392	1006	1012	Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura Cultural		221.988	0,36
Objetivo: Construir Centro Cultural, reformar e/ou ampliar o Largo dos Festejos, recuperar e modernizar a Biblioteca Municipal Alice Dias, implantar a Escola Municipal de Música, entre outras ações.						
000391	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.625	0,00
000392	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	46.463	0,00
000393	4490.51 99	17010000	Obras e Instalações	Fiscal	51.625	0,00
000394	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000395	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00
000396	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
13 392	1006	2031	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		10.325	0,02
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura, bem como criar acervo histórico do município, entre outras ações.						

000417	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
13 122	1006	2032	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto		15.489	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de esporte, cultura, lazer e de apoio à juventude, promovendo cidadania e desenvolvimento das pessoas, entre outras ações						
000441	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000442	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000443	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

				Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.008			Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		615.886	0,99
17 511	1002	1013	Melhorias Sanitárias Domiciliares		149.713	0,24
Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios da zona rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária.						
000463	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	20.650	0,00
000464	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
000465	4490.51 99	17010000	Obras e Instalações	Seguridade	25.813	0,00
10 512	1002	1014	Melhoria Habitacional		413.000	0,66
Objetivo: Combater a doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria nas Localidades deste Município.						
000466	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	51.625	0,00
000467	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	309.750	0,00
000468	4490.51 99	16350000	Obras e Instalações	Seguridade	51.625	0,00
10 301	1002	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento		42.332	0,07
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de saúde e saneamento básico, bem como a elaboração do plano municipal de saneamento básico do município, visando à melhoria na qualidade de vida da população, entre outras ações						
000494	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000495	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.650	0,00
000496	4490.52 99	16350000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
000497	4490.61 99	15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	516	0,00
000498	4490.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 305	1002	2073	Incentivo de proteção da causa animal		10.841	0,02
Objetivo: Incentivo de proteção da causa animal, conforme emenda aditiva 03/2021						
001766	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.841	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

				Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.009			Fundo Municipal de Saúde		4.711.298	7,57
10 302	1002	1015	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde		2.137.275	3,43
Objetivo: Concluir a construção do Hospital Municipal do Município de Governador Dix- Sept Rosado						
000499	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	72.275	0,00
000500	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	1.548.750	0,00
000501	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	309.750	0,00
000502	4490.51 99	16320000	Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
000503	4490.51 99	16350000	Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
10 301	1002	1016	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		970.550	1,56
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar Unidades Básicas de Saúde, Polos de Academia de Saúde, entre outras, bem como adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.						
000504	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	20.650	0,00
000505	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	413.000	0,00
000506	4490.51 99	16320000	Obras e Instalações	Seguridade	51.625	0,00
000507	4490.51 99	16350000	Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
000508	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.650	0,00
000509	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	206.500	0,00
000510	4490.52 99	16320000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.625	0,00
000511	4490.52 99	16350000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.250	0,00
10 302	1002	1017	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		1.528.100	2,45
Objetivo: Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Odontológicas, dentre outros, bem como adquirir veículos, ambulâncias, UTI Móvel, e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada						
000512	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	51.625	0,00

000513	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	Seguridade	516.250	0,00
000514	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
000515	4490.51 99	16320000	Obras e Instalações	Seguridade	51.625	0,00
000516	4490.51 99	16350000	Obras e Instalações	Seguridade	154.875	0,00
000517	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	30.975	0,00
000518	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	309.750	0,00
000519	4490.52 99	16310000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.250	0,00
000520	4490.52 99	16320000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.625	0,00
000521	4490.52 99	16350000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	154.875	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

				Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						

02.009			Fundo Municipal de Saúde			4.711.298	7,57
10 301	1002	2036	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			26.845	0,04

Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde, qualificar e capacitar os profissionais de saúde, manter o programa de exames, cirurgias e consultas, bem como o fornecimento de medicamentos necessários a tratamentos de saúde e dinamizar a marcação de consultas pelo SUS, informatizando as Unidades Básicas de Saúde, entre outras ações

000550	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000551	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.488	0,00
000552	4490.61 99	15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	516	0,00
000553	4490.92 99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00

10 301	1002	2037	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			26.329	0,04
--------	------	------	---	--	--	---------------	-------------

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.

000576	4490.51 99	16000000	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000577	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.650	0,00
000578	4490.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00

10 305	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			11.359	0,02
--------	------	------	---	--	--	---------------	-------------

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, bem como criação de centro de zoonose, entre outras ações.

000599	4490.51 99	16000000	Obras e Instalações	Seguridade	1.033	0,00
000600	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
000601	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00

10 303	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			8.260	0,01
--------	------	------	---	--	--	--------------	-------------

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

000625	4490.51 99	15001002	Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000626	4490.51 99	16000000	Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000627	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
000628	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.065	0,00

10 302	1002	2040	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada			1.548	0,00
--------	------	------	--	--	--	--------------	-------------

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, bem como a manutenção da Unidade Mista de Saúde DR. Otoni Cardoso, entre outros.

000649	4490.51 99	16000000	Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000650	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000651	4490.92 99	16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00

10 301	1002	2041	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus			1.032	0,00
--------	------	------	---	--	--	--------------	-------------

Objetivo: Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

000678	4490.52 99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000679	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

				Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						

02.010			Secretaria Municipal de Assistência Social			220.440	0,35
16 482	1004	1018	Melhorias Habitacionais			160.039	0,26

Objetivo: Construção de unidades habitacionais, destinadas a famílias de baixa renda do município.

000680	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000681	4490.51 99	16650000	Obras e Instalações	Seguridade	98.088	0,00
000682	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Seguridade	56.788	0,00

08 243	1004	2042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			5.163	0,01
--------	------	------	---	--	--	--------------	-------------

Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.

000694	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
--------	------------	----------	------------------------------------	------------	-------	------

08 244	1004	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social			51.625	0,08
Objetivo: Manter das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de proteção social, através de seus programas e serviços socioassistenciais, bem como construção de múltiplo uso para idosos, jovens e para qualificação profissional, bem como criar a casa dos conselhos, entre outras ações.							
000720	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade		41.300	0,00
000721	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.325	0,00
08 243	1004	2044	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			516	0,00
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Conselho da Criança e Adolescente.							
000729	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		516	0,00
08 244	1004	2045	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos			2.065	0,00
Objetivo: Manter as Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos							
000734	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.065	0,00
08 241	1004	2046	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			516	0,00
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como o Conselho da Pessoa Idosa.							
000741	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		516	0,00
08 242	1004	2047	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			516	0,00
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como o Conselho da Pessoa com Deficiência							
000748	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		516	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias							
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital							
				Exercício: 2023			
				Classificação Institucional Funcional Programática			
				Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
02.011			Fundo Municipal de Assistência Social			528.124	0,85
08 244	1004	1019	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins			413.000	0,66
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas							
000755	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Seguridade		10.325	0,00
000756	4490.51 99	16600000	Obras e Instalações	Seguridade		10.325	0,00
000757	4490.51 99	16650000	Obras e Instalações	Seguridade		103.250	0,00
000758	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Seguridade		103.250	0,00
000759	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.325	0,00
000760	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		20.650	0,00
000761	4490.52 99	16650000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		51.625	0,00
000762	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		103.250	0,00
08 244	1004	2050	Bloco da Proteção Social Básica			10.325	0,02
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência idosas							
000778	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.325	0,00
08 244	1004	2051	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			5.163	0,01
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Família Acolhedora, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.							
000790	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.163	0,00
08 244	1004	2052	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			10.325	0,02
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.							
000799	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.325	0,00
08 244	1004	2053	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS			516	0,00
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.							
000806	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		516	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias							
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital							
				Exercício: 2023			
				Classificação Institucional Funcional Programática			
				Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
02.011			Fundo Municipal de Assistência Social			528.124	0,85
08 243	1004	2054	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz			10.325	0,02
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidar, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitam.							
000816	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.325	0,00

08 244	1004	2055	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS			516	0,00	
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.								
000831	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		516	0,00	
08 244	1004	2056	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			72.275	0,12	
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS								
000851	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		51.625	0,00	
000852	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		20.650	0,00	
08 244	1004	2057	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e			5.163	0,01	
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisorio, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integradas organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS								
000857	4490.52 99	16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.163	0,00	
08 244	1004	2058	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3%			516	0,00	
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e do desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.								
000862	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		516	0,00	
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias								
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital								
						Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/ Aplicações de Despesas/ Fonte de Recursos						Orçamentária		
02.012			Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo			4.025.205	6,47	
17 512	1005	1020	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário			268.450	0,43	
Objetivo: Construir e/ou Implantar aterro sanitário para resíduos sólidos no município.								
000871	4471.70 99	15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fiscal		51.625	0,00	
000872	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal		10.325	0,00	
000873	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal		103.250	0,00	
000874	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal		103.250	0,00	
15 451	1005	1021	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana			2.075.325	3,33	
Objetivo: Construção e recuperação de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica) de vias públicas, construir, ampliar e/ou o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como a modernização das vias de acesso, contemplando urbanização, arborização e implantação de sinalização horizontal e vertical de ruas e acesso à zona rural entre, entre outras obras de melhorias de Infra-Estrutura Urbana, conforme emenda aditiva 05/2021.								
000875	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal		10.325	0,00	
000876	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal		1.548.750	0,00	
000877	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal		516.250	0,00	
15 451	1005	1022	Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros			423.325	0,68	
Objetivo: Construir e/ou reformar praças, canteiros e jardins, no município de Governador Dix-Sept Rosado								
000878	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal		10.325	0,00	
000879	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal		206.500	0,00	
000880	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal		206.500	0,00	
15 451	1005	1023	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de Prédios Públicos			268.450	0,43	
Objetivo: Construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos, como o Centro Administrativo Municipal, Sede da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Rodoviária, Centro de Velório, entre outros, bem como adquirir veículos, máquinas pesadas e equipamentos para aprimorar os serviços públicos, entre outras ações.								
000881	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal		51.625	0,00	
000882	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal		82.600	0,00	
000883	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		51.625	0,00	
000884	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		82.600	0,00	
15 608	1005	1024	Construção do Abatedouro Municipal			154.876	0,25	
Objetivo: Construir o Abatedouro Municipal e adquirir equipamentos para seu bom funcionamento.								
000885	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal		5.163	0,00	
000886	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal		82.600	0,00	
000887	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal		30.975	0,00	
000888	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.163	0,00	
000889	4490.52 99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.650	0,00	
000890	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.325	0,00	
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias								
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital								
						Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/ Aplicações de Despesas/ Fonte de Recursos						Orçamentária		
02.012			Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo			4.025.205	6,47	
26 782	1005	1025	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas			435.715	0,70	
Objetivo: Construir e recuperar pontes e passagens molhadas nas localidades da zona rural do Município.								

000891	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000892	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	247.800	0,00
000893	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	177.590	0,00
15 452	1005	1026	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.		154.875	0,25
Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar Cemitérios Públicos na Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado, bem como construir passarela e Capela no Cemitério Novo.						
000894	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	82.600	0,00
000895	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	72.275	0,00
15 122	1005	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo		37.171	0,06
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, bem como manter os serviços de utilidade pública: limpeza e coleta dos resíduos sólidos, praças e jardins, mercados públicos, galerias, vias urbanas, canais, recuperação de pavimentação em paralelepípedo, realizar a regularização fundiária, entre outros serviços de utilidade pública.						
000918	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000919	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000920	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000921	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000922	4490.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.163	0,00
000923	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	5.163	0,00
000924	4590.61 99	15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.163	0,00
26 782	1005	2062	Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros		175.525	0,28
Objetivo: Melhorias e manutenção das estradas vicinais, bem como a construção e recuperação de abrigo de passageiros.						
000931	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	154.875	0,00
000932	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000933	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital						
Exercício: 2023						
Classificação Institucional Funcional Programática						
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.012					4.025.205	6,47
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo						
15 452	1005	2063	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública		31.493	0,05
Objetivo: Ampliação, efficientização e qualificação na prestação de serviços de iluminação pública, substituição das lâmpadas tradicionais por iluminação LED, atendendo toda a área urbana e rural, bem como instalar energia solar nos prédios públicos, entre outras ações						
000943	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000944	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000945	4490.51 99	17510000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000946	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000947	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000948	4490.52 99	17510000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital						
Exercício: 2023						
Classificação Institucional Funcional Programática						
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.013					1.021.660	1,64
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural						
18 544	1005	1027	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica		433.650	0,70
Objetivo: Construção ampliação e recuperação de açudes e barragens, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores e construção de cisternas, promovendo a disponibilidade de água para usos múltiplos, entre outras ações de infraestrutura hídrica.						
000949	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000950	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	Fiscal	103.250	0,00
000951	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	103.250	0,00
000952	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000953	4490.52 99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00
000954	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	154.875	0,00
20 608	1005	1028	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		358.794	0,58
Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas, para facilitar o trabalho e acesso as áreas rurais do município, conforme emenda aditiva 02/2021						
000955	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	100.669	0,00
000956	4490.52 99	17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	206.500	0,00
000957	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00
20 608	1005	1029	Construção do mercado público do agricultor e produtor rural		206.500	0,33
Objetivo: Construir mercado público do agricultor e produtor rural, conforme emenda aditiva 04/2021						
001768	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
20 608	1005	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural		15.488	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como as demais atividades ligadas a área de desenvolvimento agrícola do município						

000984	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	2.581	0,00
000985	4490.51 99	17040000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000986	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.581	0,00
000987	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
20 608	1005	2067	Apoio e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural			7.228,00
Objetivo: Apoiar e incentivar o pequeno e médio produtor rural, através da implementação de ações como a distribuição de sementes adequadas para o plantio, distribuição de doses de vacinas para proteção do rebanho de pequenos criadores, apoio a piscicultura, a apicultura e a suinocultura, entre outras ações.						
000998	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.065	0,00
000999	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

				Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.014			Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano		31.493	0,05
18 541	1005	2069	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano		21.167	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, promover ações de melhorias de preservação, conservação e fiscalização ambiental, e promover o desenvolvimento da economia local, entre outras ações						
001024	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
001025	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
001026	4490.52 99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
001027	4490.92 99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
18 541	1005	2070	Sustentabilidade e Preservação Ambiental		10.326	0,02
Objetivo: Manter as atividades das ações de sustentabilidade e preservação ambiental, revitalizar o horto florestal, promover arborização e jardinagem de praças, canteiros e jardins, bem como revitalização de áreas degradadas, produção de mudas, entre outras ações.						
001032	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
001033	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
Total Geral						19.309.316,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

				Exercício: 2023		
Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação Orçamentária	%
01.001			Câmara Municipal		1.766.609,00	2,84
01 031	2001	1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo		103.250,00	0,17
Objetivo: Melhorar a infraestrutura da sede da Câmara Municipal, dotando-a de espaço adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, visando à melhoria na prestação de serviços à comunidade						
01 128	2001	1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo		11.874,00	0,02
Objetivo: Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores que atuam no Poder Legislativo, com foco no aprimoramento das atividades legislativas, na gestão administrativa e na melhoria do atendimento à população						
01 031	2001	1003	Aquisição de Veículos.		26.845,00	0,04
Objetivo: Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo						
01 031	2001	1004	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo		2.066,00	0,00
Objetivo: Realizar concurso público para regularização do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, visando à melhoria no desempenho das atividades administrativas e na prestação de serviços à comunidade						
01 031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		1.622.574,00	2,61
Objetivo: Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio da Câmara Municipal com foco na otimização dos recursos e na melhoria dos serviços prestados à comunidade						
02.001			Gabinete do Prefeito		1.944.657,00	3,12
04 122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		788.253,00	1,27
Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e o apoio ao chefe do Poder Executivo nas atividades políticas e administrativas, entre outras ações						

04 062	2001	2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	286.003,00	0,46
Objetivo: Manter as atividades da Assessoria Jurídica e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas e no atendimento a população					
04 124	2001	2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	113.576,00	0,18
Objetivo: Manter as atividades da Controladoria Municipal de Administração e Finanças e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas					
04 122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	653.574,00	1,05
Objetivo: Manter as atividades da Vigilância Municipal e o apoio a instalação e manutenção de sistemas de monitoramento por câmaras na zona urbana, contribuindo com as ações de segurança pública, entre outras ações					
04 122	2001	2006	Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.	103.251,00	0,17
Objetivo: Manter as Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.					
02.002			Secretaria Municipal de Planejamento	251.417,00	0,40
04 122	2001	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	251.417,00	0,40
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, elaborar, implantar e atualizar a Legislação Municipal, e manter as atividades de orçamento participativo, entre outras ações					
02.003			Secretaria Municipal de Administração	922.545,00	1,48
04 122	2001	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	881.244,00	1,42
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, implantar sistema de protocolo, bem como promover capacitação e qualificação aos servidores municipais, entre outras ações					
04 131	2001	2009	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais	41.301,00	0,07
Objetivo: Promover ações de comunicação social por meio da divulgação dos atos oficiais e das ações governamentais, fortalecendo os mecanismos de transparência pública e os serviços de acesso à informação.					
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais					
				Exercício: 2023	
Classificação Institucional Funcinal Programática				Dotação Orçamentária	%
02.004			Secretaria Municipal de Finanças	7.018.426,00	11,27
28 843	0001	0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	61.951,00	0,10
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.					
28 841	0001	0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	567.875,00	0,91
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.					
28 841	0001	0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS	51.625,00	0,08
Objetivo: Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o FGTS.					
28 841	0001	0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN	113.575,00	0,18
Objetivo: Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com a CAERN.					
28 062	0001	0005	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	2.684.500,00	4,31
Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor					
28 845	0001	0006	Contribuições ao PASEP	539.481,00	0,87
Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP					
04 123	2001	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	822.907,00	1,32
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando o controle da arrecadação e o cumprimento das obrigações financeiras e contábeis, entre outras ações					
04 123	2001	2011	Serviços Técnicos Especializados.	1.092.385,00	1,75
Objetivo: Contratação de assessoria técnica para promover a modernização da administração financeira, com foco na melhoria da arrecadação municipal e da execução orçamentária, visando à manutenção da estabilidade e do equilíbrio fiscal do município.					
04 122	2001	2012	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	980.875,00	1,58
Objetivo: Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS/FGTS), obrigações patronais para com os servidores.					
04 126	2001	2013	Manutenção do SIAFIC	103.252,00	0,17
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.					
02.005			Secretaria Municipal de Educação	590.590,00	0,95
12 361	1003	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	590.590,00	0,95
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a qualidade do ensino e a melhoria dos índices de desenvolvimento da educação, bem como implantar sistema de câmeras de segurança nas escolas, entre outras ações.					
02.006			Fundo Municipal de Educação - FME	17.130.186,00	27,52
12 368	1003	1005	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Ensino	330.400,00	0,53
Objetivo: Adquirir veículos para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Governador Dix-Sept Rosado					
12 361	1003	1006	Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares	1.987.563,00	3,19
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar unidades escolares em diversas localidades do município de Governador Dix-Sept Rosado					
12 365	1003	1007	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche e Pré-Escolas	944.738,00	1,52
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar creches e pré-escolas no município de Governador Dix-Sept Rosado, para garantir a ampliação do acesso à educação infantil, em localidades do município					
12 368	1003	1008	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva de Escolas Municipais	402.675,00	0,65
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar quadras de esportes poliesportivas de escolas municipais no município de Governador Dix-Sept Rosado					
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais					
				Exercício: 2023	
Classificação Institucional Funcinal Programática				Dotação Orçamentária	%
02.006			Fundo Municipal de Educação - FME	17.130.186,00	27,52

12 365	1003	2019	Estruturação das Unidades Escolares da Educação Infantil	180.688,00	0,29	
Objetivo: Adquirir equipamentos, materiais permanentes, e veículos destinados a estruturação das Unidades Escolares da Educação Infantil						
12 361	1003	2010	Estruturação das Unidades Escolares da Educação Fundamental	181.204,00	0,29	
Objetivo: Adquirir equipamentos, materiais permanentes, e veículos destinados a estruturação das Unidades Escolares da Educação Fundamental						
12 361	1003	2015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	1.903.803,00	3,06	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental e EJA, com recursos próprios do município - MDE, instalar e manter Laboratórios de Informática das Escolas Municipais, promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação, dentre outras ações.						
12 365	1003	2016	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	147.132,00	0,24	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos próprios do município - MDE, bem como promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação infantil						
12 361	1003	2017	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	5.613.858,00	9,02	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 70%, bem como manter o EJA.						
12 361	1003	2018	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	938.906,00	1,51	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30%, bem como manter o EJA.						
12 365	1003	2019	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 70%	870.915,00	1,40	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 70%						
12 365	1003	2020	Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 30%	284.452,00	0,46	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Pre Escola / FUNDEB 30%						
12 365	1003	2021	Manutenção do Ensino Infantil - Creche/ Fundeb 70%	811.546,00	1,30	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche/ Fundeb 70%						
12 365	1003	2022	Manutenção do Ensino Infantil - Creche/ Fundeb 30%	119.768,00	0,19	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche/ Fundeb 30%						
12 306	1003	2023	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	361.892,00	0,58	
Objetivo: Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os níveis educacionais.						
12 361	1003	2024	Manutenção do Salário Educação -QSE	217.343,00	0,35	
Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.						
12 361	1003	2025	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.168,00	0,00	
Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE						
12 368	1003	2026	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	109.445,00	0,18	
Objetivo: Manter as atividades e ações não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE dentre elas: aquisição de fardamento escolar, manutenção de biblioteca escolares, realização de eventos/datas comemorativas, manter as atividades da Banda de Música, manter o transporte escolar (ensino superior, médio e profissionalizantes), bem como promover incentivo ao pré vestibulando, bolsas de estudos, entre outras ações						
12 368	1003	2027	Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE	108.411,00	0,17	
Objetivo: Manter as Atividades de Outros Programas FNDE, bem como Brasil Carinhoso, entre outros						
12 363	1003	2028	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Profissional	105.314,00	0,17	
Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar - Ensino Profissional						
12 364	1003	2029	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	807.414,00	1,30	
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais						
Classificação Institucional Funcional Programática				Exercício: 2023		
				Dotação Orçamentária	%	
02.006				Fundo Municipal de Educação - FME	17.130.186,00	27,52
Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar - Ensino Superior						
12 361	1003	2030	Manutenção do Transporte Escolar	700.551,00	1,13	
Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar						
02.007				Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto	1.929.755,00	3,10
27 812	1006	1011	Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	624.663,00	1,00	
Objetivo: Construir, adequar, estruturar e/ou implantar complexo de lazer para realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, quadras poliesportivas, pista de caminhada, campos de futebol, construção do estádio municipal, bem como a conclusão do Ginásio Poliesportivo, entre outras ações.						
13 392	1006	1012	Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura Cultural	221.988,00	0,36	
Objetivo: Construir Centro Cultural, reformar e/ou ampliar o Largo dos Festejos, recuperar e modernizar a Biblioteca Municipal Alice Dias, implantar a Escola Municipal de Música, entre Outras ações.						
13 392	1006	2031	do Fundo Municipal de Cultura	89.830,00	0,14	
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Cultura, bem como criar acervo histórico do município, entre outras ações.						
13 122	1006	2032	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto	477.020,00	0,77	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de esporte, cultura, lazer e de apoio à juventude, promovendo cidadania e desenvolvimento das pessoas, entre outras ações						
23 695	1006	2033	Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos	304.589,00	0,49	
Objetivo: Viabilizar e dar apoio aos eventos locais como: Carnaval, Aniversário da Cidade, entre outras festividades tradicionais do Município, bem como demais eventos Sociais, Culturais e Esportivos						
27 812	1006	2034	Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	108.415,00	0,17	
Objetivo: Apoiar a prática de desporto amador e/ou profissional, com a implantação de campeonatos esportivos, com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.						
13 392	1006	2072	Incentivos financeiros ao artista local	103.250,00	0,17	
Objetivo: Criação de incentivos financeiros ao artista local, conforme emenda aditiva 01/2021						
02.008				Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	1.177.051,00	1,89
17 511	1002	1013	Melhorias Sanitárias Domiciliares	149.713,00	0,24	
Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios da zona rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária.						

10 512	1002	1014	Melhoria Habitacional	413.000,00	0,66
Objetivo: Combater a doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria nas Localidades deste Município.					
10 301	1002	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	511.088,00	0,82
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de saúde e saneamento básico, bem como a elaboração do plano municipal de saneamento básico do município, visando à melhoria na qualidade de vida da população, entre outras ações					
10 305	1002	2073	Incentivo de proteção da causa animal	38.719,00	0,06
Objetivo: Incentivo de proteção da causa animal, conforme emenda aditiva 03/2021					
04 122	2001	2074	Criação/implantação do Plano Diretor do Município de Governador Dix-Sept Rosado	64.531,00	0,10
Objetivo: Criar e implantar o Plano Diretor do Município de Governador Dix-Sept Rosado					
02.009			Fundo Municipal de Saúde	14.775.716,00	23,73
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais					
Classificação Institucional Funcinal Programática				Exercício: 2023	
				Dotação Orçamentária	%
02.009			Fundo Municipal de Saúde	14.775.716,00	23,73
10 302	1002	1015	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	2.137.275,00	3,43
Objetivo: Concluir a construção do Hospital Municipal do Município de Governador Dix- Sept Rosado					
10 301	1002	1016	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	970.550,00	1,56
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar Unidades Básicas de Saúde, Polos de Academia de Saúde, entre outras, bem como adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.					
10 302	1002	1017	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	1.528.100,00	2,45
Objetivo: Construir, reformar, ampliar e/ou implantar Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Odontológicas, dentre outros, bem como adquirir veículos, ambulâncias, UTI Móvel, e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada					
10 301	1002	2036	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.326.820,00	6,95
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde, qualificar e capacitar os profissionais de saúde, manter o programa de exames, cirurgias e consultas, bem como o fornecimento de medicamentos necessários a tratamentos de saúde e dinamizar a marcação de consultas pelo SUS, informatizando as Unidades Básicas de Saúde, entre outras ações					
10 301	1002	2037	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	2.471.807,00	3,97
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ ,NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.					
10 305	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	260.705,00	0,42
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, bem como criação de centro de zoonose, entre outras ações.					
10 303	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	341.756,00	0,55
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica					
10 302	1002	2040	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	2.064.997,00	3,32
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, bem como a manutenção da Unidade Mista de Saúde DR. Otoni Cardoso, entre outros.					
10 301	1002	2041	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus	673.706,00	1,08
Objetivo: Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.					
02.010			Secretaria Municipal de Assistência Social	870.397,00	1,40
16 482	1004	1018	Melhorias Habitacionais	160.039,00	0,26
Objetivo: Construção de unidades habitacionais, destinadas a famílias de baixa renda do município.					
08 243	1004	2042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	129.579,00	0,21
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.					
08 244	1004	2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	449.138,00	0,72
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de proteção social, através de seus programas e serviços socioassistenciais, bem como construção de múltiplo uso para idosos, jovens e para qualificação profissional, bem como criar a casa dos conselhos, entre outras ações.					
08 243	1004	2044	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	28.392,00	0,05
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Conselho da Criança e Adolescente.					
08 244	1004	2045	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos	10.325,00	0,02
Objetivo: Manter as Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos					
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais					
Classificação Institucional Funcinal Programática				Exercício: 2023	
				Dotação Orçamentária	%
02.010			Secretaria Municipal de Assistência Social	870.397,00	1,40
08 241	1004	2046	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.612,00	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como o Conselho da Pessoa Idosa.					
08 242	1004	2047	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	3.612,00	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como o Conselho da Pessoa com Deficiência					
11 334	1004	2048	Qualificação Profissional para a Juventude	85.700,00	0,14
Objetivo: Qualificar os jovens para o mercado de trabalho oferecendo cursos profissionalizantes.					
02.011			Fundo Municipal de Assistência Social	1.763.823,00	2,83
08 244	1004	1019	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins	413.000,00	0,66

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas					
08 244	1004	2049	Manutenção de Benefícios Eventuais	180.688,00	0,29
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, Lei Municipal de Nº 465/2013, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.					
08 244	1004	2050	Bloco da Proteção Social Básica	210.629,00	0,34
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência idosas					
08 244	1004	2051	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	51.625,00	0,08
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamentos especializados ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Família Acolhedora, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.					
08 244	1004	2052	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	88.901,00	0,14
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
08 244	1004	2053	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	36.035,00	0,06
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.					
08 243	1004	2054	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	92.926,00	0,15
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidar, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.					
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais					
Classificação Institucional Funcional Programática				Exercício: 2023	
				Dotação Orçamentária	%
02.011					
Fundo Municipal de Assistência Social					
08 244	1004	2055	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	51.623,00	0,08
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
08 244	1004	2056	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	573.038,00	0,92
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS					
08 244	1004	2057	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS	21.684,00	0,03
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS					
08 244	1004	2058	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3%	3.924,00	0,01
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e o desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.					
08 243	1004	2059	Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola	2.580,00	0,00
Objetivo: Acompanhar e Monitorar o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário a fim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola.					
08 244	1004	2060	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho	37.170,00	0,06
Objetivo: Promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização social e encaminhamento para cursos, de qualificação profissional e inclusão produtiva.					
02.012					
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo				7.898.636,00	12,69
17 512	1005	1020	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário	268.450,00	0,43
Objetivo: Construir e/ou Implantar aterro sanitário para resíduos sólidos no município.					
15 451	1005	1021	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	2.075.325,00	3,33
Objetivo: Construção e recuperação de pavimentação (paralelepípedo e/ou asfáltica) de vias públicas, construir, ampliar e/ou o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como a modernização das vias de acesso, contemplando urbanização, arborização e implantação de sinalização horizontal e vertical de ruas e acesso à zona rural, entre outras obras de melhorias de Infra-Estrutura Urbana, conforme emenda aditiva 05/2021.					
15 451	1005	1022	Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	423.325,00	0,68
Objetivo: Construir e/ou reformar praças, canteiros e jardins, no município de Governador Dix-Sept Rosado					
15 451	1005	1023	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de Prédios Públicos	268.450,00	0,43
Objetivo: Construção, ampliação e/ou reforma de prédios públicos, como o Centro Administrativo Municipal, Sede da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Rodoviária, Centro de Velório, entre outros, bem como adquirir veículos, máquinas pesadas e equipamentos para aprimorar os serviços públicos, entre outras ações.					
15 608	1005	1024	Construção do Abatedouro Municipal	154.876,00	0,25
Objetivo: Construir o Abatedouro Municipal e adquirir equipamentos para seu bom funcionamento.					
26 782	1005	1025	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas	435.715,00	0,70
Objetivo: Construir e recuperar pontes e passagens molhadas nas localidades da zona rural do Município.					
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais					
Classificação Institucional Funcional Programática				Exercício: 2023	
				Dotação Orçamentária	%

02.012			Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo		7.898.636,00	12,69
15 452	1005	1026	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.		154.875,00	0,25
Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar Cemitérios Públicos na Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado, bem como construir passarela e Capela no Cemitério Novo.						
15 122	1005	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo		3.264.770,00	5,24
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, bem como manter os serviços de utilidade pública: limpeza e coleta dos resíduos sólidos, praças e jardins, mercados públicos, galerias, vias urbanas, canais, recuperação de pavimentação em paralelepípedo, realizar a regularização fundiária, entre outros serviços de utilidade pública.						
26 782	1005	2062	Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros		216.827,00	0,35
Objetivo: Melhorias e manutenção das estradas vicinais, bem como a construção e recuperação de abrigo de passageiros.						
15 452	1005	2063	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública		636.023,00	1,02
Objetivo: Ampliação, eficientização e qualificação na prestação de serviços de iluminação pública, substituição das lâmpadas tradicionais por iluminação LED, atendendo toda a área urbana e rural, bem como instalar energia solar nos prédios públicos, entre outras ações						
02.013			Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural		3.215.212,00	5,16
18 544	1005	1027	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica		433.650,00	0,70
Objetivo: Construção ampliação e recuperação de açudes e barragens, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores e construção de cisternas, promovendo a disponibilidade de água para usos múltiplos, entre outras ações de infraestrutura hídrica.						
20 608	1005	1028	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		358.794,00	0,58
Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas, para facilitar o trabalho e acesso as áreas rurais do município, conforme emenda aditiva 02/2021						
20 608	1005	1029	Construção do mercado público do agricultor e produtor rural		206.500,00	0,33
Objetivo: Construir mercado público do agricultor e produtor rural, conforme emenda aditiva 04/2021						
20 608	1005	2064	Manutenção do Programa de Distribuição de Água		320.075,00	0,51
Objetivo: Manter as atividades do Programa de Distribuição de Água no município de Governador Dix-Sept Rosado.						
20 608	1005	2065	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		30.976,00	0,05
Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra						
20 608	1005	2066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural		1.179.635,00	1,89
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como as demais atividades ligadas a área de desenvolvimento agrícola do município						
20 608	1005	2067	Apoio e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural		66.082,00	0,11
Objetivo: Apoiar e incentivar o pequeno e médio produtor rural, através da implementação de ações como a distribuição de sementes adequadas para o plantio, distribuição de doses de vacinas para proteção do rebanho de pequenos criadores, apoio a piscicultura, a apicultura e asuinocultura, entre outras ações.						
20 606	1005	2068	Manutenção do Corte de Terra		619.500,00	1,00
Objetivo: Garantir ao pequeno e médio produtor rural, o preparo do solo para o plantio e produção.						
02.014			Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano		586.981,00	0,94
18 541	1005	2069	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano		488.891,00	0,79
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, promover ações de melhorias de preservação, conservação e fiscalização ambiental, e promover o desenvolvimento da economia local, entre outras ações						
Prefeitura Municipal de Governador Dix - Sept Rosado						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais						
				Exercício: 2023		
				Classificação Institucional Funcional Programática		
				Dotação Orçamentária		%
02.014			Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano		586.981,00	0,94
18 541	1005	2070	Sustentabilidade e Preservação Ambiental		51.627,00	0,08
Objetivo: Manter as atividades das ações de sustentabilidade e preservação ambiental, revitalizar o horto florestal, promover arborização e jardinagem de praças, canteiros e jardins, bem como revitalização de áreas degradadas, produção de mudas, entre outras ações.						
18 541	1005	2071	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos (Coleta Seletiva)		46.463,00	0,07
Objetivo: Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos (Coleta Seletiva), criação do programa de descarte de lixo eletrônico, entre outras ações.						
99.999			Reserva de Contingência		413.000,00	0,66
99 999	2001	9001	Reserva de Contingência		413.000,00	0,66
Objetivo: Garantir recursos financeiros para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022						
Total Geral						62.255.001,00

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora CRC-PB

4395/O-7

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária De Finanças

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 001/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SÃO FERNANDO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E

EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício

Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de São Fernando do Estado do Rio Grande do Norte, por ora representado por Genilson Medeiros Maia, portador do CPF: 455.474.244-04 e RG: 735760, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na Rua Doutor Milton Aranha Marinho, Nº 34, Centro, CEP – 59327.000, na cidade de São Fernando/RN, neste ato representado por seu Secretário Sra. Ana Santana dos Santos, inscrito no CPF nº. 018.089.534-60 e RG nº 3278173, residente na Rua Joaquim José de Araújo, CEP – 59327.000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de São Fernando/RN como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

– Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

– Obrigações da CONAFER

Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

Pela SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: IURE ARAUJO BEZERRA

Estado Civil: Casado

Endereço de Trabalho: Rua Doutor Milton Aranha Marinho, Nº 34, Centro, São Fernando.

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Formação: Engenheiro Agrônomo

Telefone Celular: (84) 99963-7580

E-mail: iureab@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANA SANTANA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. Nome: FRANCISCA FRANCILANIA BEZERRA
 2. Nome: LAZARO FERNANDES DE ARAÚJO
 CPF: 048.634.283-24 CPF: 785.214.914-68

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASÍLIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula	

Outros participantes

2.1.

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				CNPJ / CPF 08.096.612/0001-31
Endereço RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45, CENTRO				
Cidade SÃO FERNANDO	UF RN	CEP 59327-000	DDD/Telefone (84) 3428 0001	
Nome do Responsável GENILSON MEDEIROS MAIA				CPF 455.474.244-04
CI / Órgão Expedidor ITEP/RN	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função		
Endereço: RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, Nº 576, VITAL GALDINO.				CEP 59327-000

2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO				CNPJ / CPF
Endereço RUA DOUTOR MILTON ARANHA MARINHO, Nº 34, CENTRO.				
Cidade SÃO FERNANDO	UF RN	CEP 59327-000	DDD/Telefone Celular do Sec. (84) 99895-7926	
Nome do Responsável ANA SANTANA DOS SANTOS				CPF 018.089.534-60
CI / Órgão Expedidor ITEP/RN	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL	Função		
Endereço: RUA JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO, Nº 174, CENTRO.				CEP 59327-000
E-Mail da Secretaria: sec.agriculturasaofernando@gmail.com				

Descrição do projeto

3.1 Título:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 06/2022	Validade 06/2023

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de São Fernando do Estado do Rio Grande do Norte como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN.

3.4 Especificação das atividades:

Cadastramento das propriedades rurais;
 Identificação animal;
 Treinamento e Capacitação;
 Controle Sanitário;
 Manejo Reprodutivo;
 Assistência técnica e acompanhamento.

Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02	X			X			X			X		
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obrigação das partes**5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:**

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
 Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
 Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
 Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
 Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
 Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
 Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
 Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
 Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
 Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
 Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
 Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
 Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
 A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
 Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
 O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
 Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Aprovação dos partícipes

Brasília 20 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANA SANTANA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Carlos Roberto Ferreira Lopes

Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:

Estrada de acesso para veículos;

Curral em condição de uso;

Local para contenção adequada dos animais;

Pasto com cerca que contenham os animais;

Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

Estar vermifugado;

Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANA SANTANA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente da Conafer/BR

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:92F4A4AF